SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3914

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 17/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO, portador do CPF nº ***.516.284-**, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ,4 (quatro) diárias, no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B913B9E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 18/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Fernando Antonio Bezerra, portador do CPF nº ***.516.284-**, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9588FB95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 19/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao prefeito de Florânia, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8C694258

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 20/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à prefeita de Jardim do Seridó, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Silvana Azevedo da Costa, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4284D320

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 21/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à prefeita de Santa Cruz, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:85687680

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 22/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à prefeita de Santana do Seridó, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D6E46A91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 23/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à prefeita de São Vicente, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Jane Maria Soares de Medeiros, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5E392F35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 24/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao prefeito de Tenente Laurentino Cruz, e membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Francisco Macedo da Silva, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) em razão de seu deslocamento ao Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para participação em visitas técnicas institucionais a consórcios públicos de saúde daquele Estado.
Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.
Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:93E2A921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4° e §5°, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4° e §5° do Estatuto, a ser realizada**a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026, às 9:00h, no auditório da AMSO-TR**, localizado à**Av.Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,** para deliberarem sobre a seguinte**ORDEM DO DIA**:

1- Início da operação do aterro sanitário de Caicó e assinatura dos contratos de programa/rateio;
2- Orientações e licitação dos serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares;
3- Uniformização da legislação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos;
4- Aprovação do Orçamento Anual 2027;
5- Licitações compartilhadas;
6- Levantamento de multas aplicadas pelo TCE;
7- Adapta Cidades;
8- Resolução para instituir procedimento para regularização de débitos oriundos de contratos de rateio do CIM SERIDÓ;
9- Outros encaminhamentos.

Caicó/RN, 06 de novembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:EC16B8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO: 333/2022
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo
que se expõem a seguir:
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA"
O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Alessandra Magaly Lima de Abreu** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:30EA9EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 24.627.421/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA A PREFEITURA DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/11/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.
ACARI/RN, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -
Secretário de Administração e Trasnportes do Município de Acari/ RN –
Contratante

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO -
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AFB9153C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2026

Altera a Lei Municipal nº 884/2026, para extinguir o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ampliar o quantitativo de vagas do cargo de Assistente de Plenário e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei altera a Lei Municipal nº 884/2026, que dispõe acerca da reorganização administrativa do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, para extinguir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e ampliar o número de vagas do cargo de Assistente de Plenário.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 884/2026.

Parágrafo único - Ficam excluídas do Anexo III da Lei Municipal nº 884/2026 as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Fica ampliado de 1 (uma) para 2 (duas) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente de Plenário, mantidos a escolaridade (ensino médio completo), a remuneração (R$ 1.621,00), a carga horária (40 horas semanais) e as atribuições constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 884/2026.

Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal nº 884/2026 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, permanecendo inalterado o quantitativo total de 11 (onze) cargos de provimento efetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, em 06 de novembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QTD	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CH
Analista de Controle Interno	1	Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia	R$ 1.800,00	40h
Arquivista	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Assistente Administrativo	1	Médio completo	R$ 1.783,10	40h
Assistente em Tecnologia da Informação	1	Técnico ou Superior em informática e áreas afins	R$ 1.800,00	40h
Auxiliar Administrativo	2	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Técnico Legislativo	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Assistente de Plenário	2	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Guarda Legislativo	2	Médio completo	R$ 2.500,00	40h
TOTAL: 11				

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:0E6A53D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 448, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA NUNES DA SILVEIRA BEZERRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30257F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada de 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e do Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D693202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 450, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **06 de novembro de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação e entrega dos materiais referentes à avaliação SIMAIS ALFA, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
LUCAS PIRES FORMIGA CPF Nº ***.***.094-44	Professor	1013-8	24.882-7
CARMEM SILVA DE LIMA CPF Nº ***.***.758-97	Professor	1013-8	6605-2
FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS CPF Nº ***.***.324-48	Coordenadora	1013-8	20.944-9

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8096E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 079/2026** da Dispensa de Licitação **nº 022/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação em "Emergências Clinicas e Traumatológicas destinos aos profissionais de saúde deste município**, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D299511F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONTRATO: Nº 100/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 022/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **PALOMA ARAUJO CURSOS E DESENVOLIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação em "Emergências Clínicas e Traumatológicas destinos aos profissionais de saúde deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 07.002 – Fundo Municipal de Saúde –10.301.0007.2234 – Manutenção de Incentivo Temporário da Atenção Primária - 3000.00 - Despesas Corrente 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte, 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção – Seguridade.

VIGÊNCIA: 06 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B4A3187E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação em "Emergências Clínicas e Traumatológicas destinos aos profissionais de saúde deste município.**

CONTRATADO: **PALOMA ARAUJO CURSOS E DESENVOLIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F565FB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 022/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação em "Emergências Clínicas e Traumatológicas destinos aos profissionais de saúde deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de novembro de 2026.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:41FD4588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1103006/2026

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de urbanização do açude José Teodoro (açude velho) localizado na Rua Vicente Barbosa, limitando-se com os bairros do Alto da Esperança e Alto do Triângulo, zona urbana, Angicos/RN, referente ao Plano de Ação 09032022-019777/2022; Emenda nº. 202239170001, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/11/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 24/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **24/11/2026**, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. **24/11/2026**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 06 de novembro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:67C3F134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021R/2026 – 2ª CHAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021R/2026 – 2ª CHAMADA
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio–X fixo, marca Intecal, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e, conforme a necessidade devidamente identificada, de peças,

componentes e materiais necessários, incluindo substituições, ajustes, regulagens, calibrações e intervenções mecânicas pertinentes, visando assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional do equipamento. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:01 às 14:01, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 99640–7876.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.antoniomartins.rn.gov.br.; pmam.cpl.gmail.com; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Antônio Martins - RN, 06 de novembro de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:237C6737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 30/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURAMÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOD, PRESTADA POR EMPRESA DETENTORA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDA EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS NOS TERMOS DA LEI 14.967/2024. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Não houve empresas interessadas, O MESMO FOI CONSIDERADO DESERTO.
Apodi/RN, 05 de novembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:96F29140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1376/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Conceição Fernandes**, portadora de matrícula **1559**, *ACS/06*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **03/11/2026** a **01/02/2027**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2021** a **02/09/2026**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC0A8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1377/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão ao servidor Gilney Ferreira Paz à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 2026.11.03.001, de 03 de novembro de 2026 da Prefeitura Municipal de **Fortim/CE**, cedendo o Servidor **Gilney Ferreira Paz**, com ônus para o Município de Apodi.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Gilney Ferreira Paz**, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, como Condutor de Ambulância.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **03/11/2026** a **31/12/2028.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF8AA1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1378/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Apodi – RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância da alfabetização e da garantia das aprendizagens essenciais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e fortalecer estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, à recuperação e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a relevância da valorização dos profissionais da educação e da divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apodi-RN, a iniciativa de reconhecimento e valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A iniciativa tem como objetivos:
I - Identificar e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;
II – reconhecer experiências desenvolvidas por escolas, gestores e docentes que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;
III – incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de estratégias pedagógicas entre as unidades escolares;
IV – estimular o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e o aperfeiçoamento das práticas educativas;
V – contribuir para a melhoria da qualidade e da equidade da educação municipal.
Art. 3º Poderão ser consideradas boas práticas, entre outras:
I – estratégias de alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;
II – atividades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
III – projetos de incentivo à leitura e à produção textual;
IV – ações de acompanhamento individual ou coletivo dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – outras experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º A identificação das boas práticas poderá ocorrer por meio de registros pedagógicos, relatórios, apresentações de experiências, resultados de avaliações e outros documentos que demonstrem as ações desenvolvidas, sendo estas comprovações solicitadas pela secretaria municipal de educação.
Art. 5º O reconhecimento poderá ocorrer anualmente, por meio de divulgação das experiências, reuniões pedagógicas, compartilhamento de práticas entre as unidades escolares ou em momentos como Fóruns ou Seminários, com certificados de reconhecimento ou outras formas de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A participação na iniciativa não implicará, por si só, concessão de vantagem financeira, gratificação ou premiação em dinheiro.
Art. 7º As ações deverão respeitar os princípios da transparência, da equidade, da valorização profissional e da proteção dos dados pessoais dos estudantes.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi, RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:26421971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1380/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - Código de Habilitação 38.01, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde integrante da rede pública de saúde do Município de Apodi para a realização das ações vinculadas ao **Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)**, sob o código de habilitação **38.01**:

• **Nome do Estabelecimento:** POLICLINICA DE APODI
• **CNES:** 8280444
• **Código de Habilitação:** 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
• **Competência Inicial:** 10/2026

Art. 2º O estabelecimento ora habilitado deverá cumprir os requisitos técnicos, assistenciais e estruturais estabelecidos nas normas ministeriais vigentes para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) e o registro adequado da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 3º Compete ao setor de Regulação, Controle e Avaliação / CNES desta Secretaria Municipal de Saúde providenciar o registro e a atualização imediata da referida habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Apodi/RN, 06 de novembro de 2026.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0010/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E255A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°828/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez e estabelece diretrizes para sua governança, implementação, monitoramento e avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o seu art. 11;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em especial o seu art. 20;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, naquilo que permanecer compatível com a legislação superveniente, e o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que couber;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Orgânica do Município de Arez;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, em especial os seus arts. 6º, incisos VIII e XI, e 9º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2026 – GP/AREZ, que institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização na idade adequada, a equidade, a recomposição das aprendizagens, a formação continuada, a gestão por evidências e a participação das famílias;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez, de caráter permanente, intersetorial e colaborativo, destinada a assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política articula-se ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Proposta Curricular Municipal ou, enquanto esta não for publicada, ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, e ao Plano Municipal de Educação vigente, respeitadas as competências dos entes federativos.

Art. 3º A alfabetização será compreendida como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura, produção escrita, oralidade, compreensão e usos sociais da linguagem, articulado ao letramento matemático e ao desenvolvimento integral.

Art. 4º São objetivos da Política:

I – garantir que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de alfabetização na idade adequada, com foco nos resultados esperados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – assegurar continuidade e consolidação das aprendizagens do 3º ao 5º ano, prevenindo defasagens e recompondo aprendizagens não consolidadas;

III – promover equidade e reduzir desigualdades territoriais, socioeconômicas, raciais, de gênero e relacionadas à deficiência;

IV – fortalecer a Educação Infantil como etapa essencial ao desenvolvimento da linguagem, sem antecipação inadequada de práticas formais de escolarização;

V – garantir formação continuada, acompanhamento pedagógico e valorização dos profissionais;

VI – instituir cultura de avaliação formativa, diagnóstico, intervenção e monitoramento;

VII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

VIII – produzir, organizar e divulgar evidências da implementação e dos resultados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E EIXOS

Art. 5º São princípios da Política: garantia do direito de aprender; equidade; inclusão e acessibilidade; colaboração federativa; gestão democrática; respeito à autonomia pedagógica; valorização profissional; transparência; proteção integral da criança; e decisões orientadas por evidências.

Art. 6º A Política será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

I – governança, planejamento e regime de colaboração;

II – formação continuada e valorização dos profissionais;

III – currículo, práticas pedagógicas, materiais e ambientes alfabetizadores;

IV – avaliação diagnóstica, formativa, somativa e análise pedagógica dos resultados;

V – recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

VI – equidade, inclusão, acessibilidade e atendimento às diferentes necessidades;

VII – mobilização social, comunicação e participação das famílias;

VIII – registro, sistematização, disseminação de práticas exitosas e prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação geral da Política, cabendo-lhe aprovar o plano anual de implementação, definir metas e indicadores, articular programas, orientar as escolas e consolidar relatórios.

Art. 8º A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, instância técnica instituída pela Portaria nº 168/2026 – GP/AREZ, sem natureza de órgão da estrutura administrativa e sem prejuízo das competências da Coordenação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, prevista no art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, será responsável pela articulação técnico-pedagógica, pelo acompanhamento das ações, pela interlocução com a Renalfa e pelas orientações às unidades escolares.

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização, organizada pela Portaria nº 168/2026 – GP/AREZ, é a instância técnica responsável pela execução desta Política, ficando mantidas as designações de servidores efetuadas com base naquela Portaria.

§ 1º Os atos de organização da Estrutura de que trata o caput deverão ser adequados às disposições deste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua publicação.

§ 2º A participação na Estrutura de que trata o caput não cria cargo, função ou vantagem pecuniária, cuja instituição depende de lei específica.

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Arez atuará como instância consultiva, de articulação, acompanhamento e proposição, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, da Coordenação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, de gestores escolares, de coordenadores pedagógicos, de professores, do Conselho Municipal de Educação e das famílias.

Parágrafo único. O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho.

Art. 12. A composição nominal, a designação dos membros, a presidência, a secretaria-executiva e o funcionamento do Comitê serão formalizados por portaria específica, evitando-se duplicidade com colegiados já existentes.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado, com registro em ata, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 14. Cada unidade escolar elaborará plano de ação de alfabetização alinhado à Política Municipal, ao projeto político-pedagógico, à proposta curricular referida no art. 2º e ao diagnóstico de seus estudantes.

Art. 15. As equipes escolares deverão assegurar planejamento pedagógico, acompanhamento da frequência, registros de aprendizagem, intervenções oportunas, comunicação com as famílias e participação nas avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais, com prioridade para alfabetização, leitura, escrita, oralidade, matemática, avaliação, inclusão e recomposição, nos termos dos arts. 79 a 82 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 17. As ações de Educação Infantil respeitarão os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e brincadeiras e as diretrizes curriculares próprias da etapa.

Art. 18. A recomposição será organizada a partir de diagnóstico individual e coletivo, agrupamentos flexíveis, estratégias diversificadas, acompanhamento periódico e replanejamento, sem estigmatização dos estudantes.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, METAS E MONITORAMENTO

Art. 19. O monitoramento utilizará, de forma integrada e contextualizada, dados do Censo Escolar, avaliações nacionais e estaduais, avaliações municipais, instrumentos de fluência leitora, registros escolares, frequência e indicadores de fluxo.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá anualmente linha de base, metas, responsáveis, prazos e indicadores, considerando

os parâmetros oficiais vigentes e a realidade da rede, e as metas serão publicadas em plano anual de implementação.

Art. 21. Os indicadores mínimos compreenderão: participação nas avaliações; níveis de aprendizagem em leitura e escrita; fluência leitora, quando aplicável; aprendizagem matemática; frequência; evolução dos estudantes; atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial; participação nas formações; e execução das intervenções.

Art. 22. A análise dos resultados deverá orientar decisões pedagógicas e alocação de apoio, não podendo ser utilizada isoladamente para ranquear, punir ou expor escolas, profissionais ou estudantes.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação produzirá relatório anual de implementação, com resultados, dificuldades, medidas corretivas, evidências documentais e plano de continuidade.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, recursos do Fundeb e demais fontes legalmente elegíveis, observados os arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 88 da Lei Orgânica do Município, o art. 86 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, as regras de vinculação, os planos de aplicação, a legislação fiscal e as condições de cada programa.

Parágrafo único. Este Decreto não autoriza a concessão de bolsa, auxílio, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, cuja instituição depende de lei específica.

Art. 25. A Política observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas de acessibilidade e os protocolos municipais de proteção de crianças e adolescentes.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar instrumentos de cooperação técnica com órgãos públicos e instituições de ensino, respeitada a legislação aplicável, sem transferência irregular de competências.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação editará, por portaria, normas complementares, instrumentos, calendários e orientações necessários à execução deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 06 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BB6688B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 829/2026

Institui o Projeto Municipal Práticas Exitosas de Alfabetização, destinado à identificação, valorização, sistematização e disseminação de experiências pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em especial o eixo de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas previsto no seu art. 12, inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre direitos autorais, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, em especial os seus arts. 79 a 82;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 828, de 06 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e compartilhar experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Municipal Práticas Exitosas de Alfabetização, de caráter formativo e colaborativo, integrado à Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez, instituída pelo Decreto Municipal nº 828, de 6 de novembro de 2026.

Art. 2º O Projeto tem por objetivo reconhecer, documentar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a alfabetização, o letramento, a aprendizagem matemática, a inclusão, a equidade e a recomposição das aprendizagens.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto:

I – identificar práticas desenvolvidas nas unidades escolares e por profissionais da rede;

II – valorizar o protagonismo docente e o trabalho coletivo;

III – promover reflexão sobre planejamento, intervenção e avaliação;

IV – sistematizar metodologias, materiais e resultados com evidências;

V – favorecer intercâmbio entre escolas e profissionais;

VI – disseminar experiências que possam ser adaptadas a diferentes contextos;

VII – contribuir para a produção de evidências da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE E DOS EIXOS

Art. 4º Poderão participar professores, coordenadores pedagógicos, gestores, equipes escolares e grupos de profissionais da Rede Municipal de Ensino, individualmente ou em equipe.

Art. 5º As experiências deverão estar relacionadas a um ou mais dos seguintes eixos:

I – alfabetização e letramento;

II – leitura, escrita e oralidade;

III – matemática e numeracia;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – inclusão e acessibilidade;

VI – avaliação e intervenção pedagógica;

VII – participação das famílias;

VIII – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;

IX – cultura, território e identidade local.

Art. 6º A experiência deverá demonstrar intencionalidade pedagógica, contextualização, participação dos estudantes, registro do processo, reflexão sobre resultados e possibilidade de compartilhamento.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação publicará edital ou chamada anual com calendário, formulário, critérios, documentação, limite de inscrições, forma de avaliação e procedimentos de recurso.

Art. 8º A inscrição conterá, no mínimo: título; unidade escolar; responsáveis; público atendido; problema ou necessidade identificada; objetivos; descrição das etapas; recursos utilizados; estratégias de inclusão; evidências; resultados observados; aprendizados e possibilidades de adaptação.

Art. 9º A avaliação observará critérios objetivos, divulgados previamente, tais como: relevância pedagógica; coerência entre objetivos e ações; participação dos estudantes; equidade e inclusão; qualidade dos registros; evidências de aprendizagem; reflexão crítica; colaboração e potencial de disseminação.

Art. 10. A comissão avaliadora será designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com

conhecimento técnico-pedagógico, com declaração de impedimento e conflito de interesses.

Art. 11. A avaliação terá finalidade formativa e de reconhecimento, não constituindo julgamento definitivo da qualidade profissional nem garantia automática de premiação, promoção ou vantagem financeira.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar mostra pedagógica, seminário, caderno digital, repositório ou encontro de socialização, assegurando autoria e crédito aos participantes.

Art. 13. Os certificados de participação emitidos no âmbito do Projeto somente produzirão efeitos para progressão na carreira se reconhecidos pela comissão prevista em lei complementar municipal, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. Os autores conservarão os direitos autorais sobre seus materiais e poderão conceder ao Município, mediante termo escrito específico, licença não exclusiva e gratuita para divulgação institucional e educacional, com indicação das modalidades de uso, do prazo e da abrangência territorial, assegurada a atribuição de autoria, nos termos dos arts. 29 e 49 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 15. A utilização de imagens, voz, nome ou produções identificáveis de crianças e adolescentes dependerá de hipótese legal adequada, observado e prevalecente o seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e, para divulgação de imagem e voz, de autorização do pai, da mãe ou do responsável legal.

Art. 16. Os relatos deverão preservar a identidade dos estudantes e não poderão divulgar diagnósticos, dados sensíveis ou informações que permitam constrangimento ou identificação indevida.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das experiências inscritas, selecionadas e socializadas, com informações sobre escolas participantes, eixos temáticos, materiais produzidos e ações de disseminação.

Art. 18. O Projeto será avaliado anualmente, considerando participação, diversidade de escolas, qualidade dos registros, aplicabilidade das experiências e contribuição para o planejamento pedagógico.

Art. 19. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias e outras fontes legalmente disponíveis, observadas as regras orçamentárias.

Parágrafo único. A concessão de prêmio em dinheiro ou de qualquer outra vantagem pecuniária no âmbito do Projeto depende de lei específica, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir edital, regulamento, ficha de inscrição, matriz de avaliação e termos de licença e de autorização de uso de materiais e imagens, cujos modelos de termo serão previamente submetidos à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 06 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EDB98412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 830/2026

Institui o Projeto Caminhos da Aprendizagem: Fortalecendo Saberes e Transformando Trajetórias, destinado ao fortalecimento e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o art. 86, incisos I a III, da Lei Orgânica do Município de Arez;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, em especial os seus arts. 9º, 11, 42 a 44 e 78;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 828, de 06 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2026 – GP/AREZ, que institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e de assegurar a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Projeto Caminhos da Aprendizagem: Fortalecendo Saberes e Transformando Trajetórias, como estratégia pedagógica vinculada à Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez, instituída pelo Decreto Municipal nº 828, de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º O Projeto atenderá prioritariamente estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com ações articuladas ao planejamento regular das escolas e sem substituir o currículo ou a responsabilidade pedagógica da turma.

Art. 3º O Projeto tem por finalidade identificar necessidades de aprendizagem, fortalecer competências essenciais, recompor aprendizagens não consolidadas e assegurar acompanhamento contínuo, respeitando ritmos, potencialidades e necessidades específicas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º São objetivos específicos do Projeto:

I – diagnosticar as aprendizagens em leitura, escrita, oralidade e matemática;

II – identificar precocemente dificuldades e lacunas de aprendizagem;

III – planejar intervenções pedagógicas intencionais, diferenciadas e temporárias;

IV – desenvolver fluência, compreensão leitora, produção textual e raciocínio lógico-matemático;

V – fortalecer a alfabetização no ciclo inicial e consolidar aprendizagens nos anos subsequentes;

VI – acompanhar individualmente estudantes que necessitem de apoio adicional;

VII – envolver famílias no acompanhamento da frequência e da aprendizagem;

VIII – reduzir desigualdades e prevenir retenção, abandono e distorção idade-série.

Art. 5º O Projeto observará os princípios da equidade, inclusão, avaliação formativa, intervenção oportuna, continuidade curricular, respeito às diferenças e valorização do professor.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º A execução do Projeto compreenderá quatro etapas articuladas:
I – diagnóstico inicial;
II – planejamento das intervenções;
III – desenvolvimento das ações pedagógicas;
IV – monitoramento, reavaliação e replanejamento.
Art. 7º O diagnóstico será realizado por instrumentos definidos ou validados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as habilidades previstas na proposta curricular referida no art. 2º do Decreto que institui a PMA-Arez e na BNCC, e deverá produzir informações úteis para o planejamento, não se limitando à atribuição de notas, observado o art. 78 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022.
Art. 8º Com base no diagnóstico, a equipe escolar organizará plano de intervenção por turma e, quando necessário, plano individual de acompanhamento, com habilidades prioritárias, estratégias, responsáveis, periodicidade e critérios de avanço nas habilidades priorizadas.
Art. 9º As intervenções poderão ocorrer por agrupamentos temporários e flexíveis, atividades de leitura orientada, escrita com intencionalidade, jogos matemáticos, estações de aprendizagem, tutoria pedagógica, projetos integradores e outras estratégias fundamentadas.
Parágrafo único. Os agrupamentos de que trata o caput terão caráter temporário, serão reavaliados a cada monitoramento bimestral e não poderão resultar na formação de turmas permanentes separadas por nível de aprendizagem.
Art. 10. A organização das intervenções respeitará a jornada escolar, a matriz curricular, o calendário letivo e as normas do Sistema Municipal de Ensino, vedada a exclusão do estudante de atividades curriculares essenciais.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar cadernos de atividades, sequências didáticas, roteiros de avaliação, fichas de acompanhamento e materiais complementares, assegurando alinhamento curricular e acessibilidade.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar o Projeto;
II – disponibilizar orientações e instrumentos;
III – promover formação;
IV – acompanhar a implementação;
V – consolidar indicadores;
VI – apoiar as escolas na análise dos resultados.
Art. 13. Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, instância técnica instituída pela Portaria nº 168/2026 – GP/AREZ, em articulação com a Coordenação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, prevista no art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022:
I – orientar as equipes;
II – apoiar o planejamento das intervenções;
III – acompanhar os registros;
IV – articular o Projeto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Renalfa e ao Pró-Alfa RN;
V – elaborar relatórios técnicos.
Art. 14. Compete à gestão escolar:
I – organizar as condições de execução;
II – assegurar horários e recursos;
III – acompanhar frequência e registros;
IV – promover reuniões pedagógicas;
V – manter comunicação com as famílias.
Art. 15. Compete à coordenação pedagógica da unidade escolar:
I – apoiar o diagnóstico;
II – orientar o planejamento;
III – observar as práticas;
IV – analisar resultados com os docentes;
V – registrar encaminhamentos e reavaliações.
Art. 16. Compete aos professores:
I – realizar avaliação contínua;
II – planejar intervenções;
III – registrar avanços e necessidades;
IV – diversificar estratégias;
V – comunicar-se com as famílias;
VI – participar das formações e reuniões de acompanhamento.
Art. 17. A Coordenação para Educação Especial e o Centro Municipal de Educação Especial de Arez – CMEEA, previstos nos arts. 11, inciso VII, e 42 a 44 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, atuarão de forma colaborativa com as equipes escolares, assegurando acessibilidade, recursos, estratégias adequadas e o Atendimento Educacional Especializado no contraturno, sem substituir a escolarização comum.
Art. 18. Nas escolas do campo, a execução do Projeto será articulada com o Centro Municipal de Educação Rural de Arez – CMERA, observadas as especificidades da Educação do Campo, nos termos dos arts. 35 a 41 da Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 19. O monitoramento ocorrerá, no mínimo, bimestralmente, mediante análise dos registros pedagógicos, frequência, participação, produções dos estudantes, instrumentos de avaliação e evolução das habilidades priorizadas.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação definirá indicadores de acompanhamento, incluindo: estudantes avaliados; estudantes com plano de intervenção; frequência nas atividades; evolução por habilidade; participação das famílias; e proporção de estudantes que avançam nos níveis de aprendizagem.
Art. 21. Cada escola manterá portfólio de evidências contendo plano de ação, instrumentos diagnósticos, amostras de produções, registros de intervenções, atas de reuniões, relatórios e devolutivas às famílias, respeitada a proteção de dados.
Parágrafo único. Os registros que contenham dados pessoais de estudantes terão acesso restrito aos profissionais envolvidos no acompanhamento, ficarão sob a guarda da unidade escolar e serão conservados pelo prazo definido em norma da Secretaria Municipal de Educação, observados o art. 14 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a legislação arquivística.
Art. 22. Os resultados serão utilizados para replanejamento pedagógico e apoio institucional, vedada a exposição pública de dados pessoais ou a classificação simplista de estudantes e profissionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no Projeto integra o planejamento pedagógico da rede e deverá constar dos instrumentos de gestão escolar, respeitadas as atribuições profissionais e as normas vigentes.
Art. 24. A execução será financiada por dotações orçamentárias próprias e outras fontes legalmente disponíveis, observadas as regras de aplicação.
Parágrafo único. Este Decreto não autoriza a concessão de bolsa, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, cuja instituição depende de lei específica.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação expedirá, por portaria, orientações técnicas, cronograma anual e instrumentos de acompanhamento.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 06 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D27DF60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 831/2026

Institui a Campanha Municipal de Divulgação, Mobilização e Participação Social pela Alfabetização no Município de Arez/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 37, caput e § 1º, 205, 208 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o seu art. 17;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO o art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber;
CONSIDERANDO os arts. 2º, parágrafo único, 65 e 86 da Lei Orgânica do Município de Arez;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 828, de 06 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez;
CONSIDERANDO a importância da mobilização das famílias e da comunidade para a garantia do direito à alfabetização na idade adequada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Divulgação, Mobilização e Participação Social pela Alfabetização, como ação permanente de comunicação pública vinculada à Política Municipal de Alfabetização de Arez/RN – PMA-Arez, instituída pelo Decreto Municipal nº 828, de 06 de novembro de 2026, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º A Campanha poderá adotar identidade visual e slogan institucionais aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, com linguagem acessível, inclusiva e adequada aos diferentes públicos.
Parágrafo único. A identidade visual e o slogan da Campanha não poderão conter nomes, símbolos, imagens, cores, slogans ou marcas que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos ou que identifiquem a gestão, admitido o uso dos símbolos oficiais do Município previstos no parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º São objetivos da Campanha:
I – informar a população sobre o direito à alfabetização e a importância da aprendizagem na idade adequada;
II – mobilizar famílias para acompanhar frequência, leitura, atividades e desenvolvimento dos estudantes;
III – valorizar professores, gestores, coordenadores, equipes de apoio e escolas;
IV – divulgar ações, formações, projetos, resultados agregados e práticas pedagógicas;
V – estimular a participação nas avaliações e ações de acompanhamento, sem constrangimento ou punição;
VI – fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público;
VII – ampliar o acesso a informações sobre leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II

DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º A Campanha será desenvolvida por meio de plano anual de comunicação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a comunicação institucional do Município.
Art. 5º Poderão ser utilizados:
I – reuniões e encontros com famílias;
II – cartazes, folders e materiais informativos;
III – canais oficiais e redes sociais institucionais;
IV – rádio e meios comunitários;
V – ações nas escolas e espaços públicos;
VI – eventos de leitura e mobilização;
VII – vídeos, podcasts e conteúdos acessíveis.
Art. 6º As mensagens deverão apresentar informações corretas, verificáveis e contextualizadas, distinguindo metas, resultados preliminares e resultados oficiais.
Art. 7º A comunicação de resultados deverá priorizar dados agregados, explicar indicadores e evitar comparações descontextualizadas, exposição de estudantes ou atribuição individual de responsabilidade por resultados coletivos.
Art. 8º A divulgação de imagem, voz, nome, produção ou informação identificável de crianças e adolescentes observará o melhor interesse, o direito ao respeito previsto no art. 17 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas municipais, e dependerá de termo de autorização específico assinado pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar a Campanha;
II – validar o conteúdo pedagógico;
III – articular as escolas;
IV – monitorar alcance e participação;
V – organizar acervo de materiais e evidências.
Art. 10. Compete ao setor responsável pela comunicação institucional do Município:
I – apoiar a produção e a divulgação;
II – observar a identidade visual oficial;
III – garantir acessibilidade comunicacional;
IV – preservar a impessoalidade e a finalidade pública.
Art. 11. Compete às escolas:
I – promover diálogo com as famílias;
II – divulgar orientações;
III – registrar ações;
IV – encaminhar dúvidas e sugestões;
V – apoiar a mobilização comunitária.
Art. 12. A Campanha poderá envolver conselhos, organizações comunitárias, instituições de ensino e parceiros públicos, mediante instrumento formal, observada, quando o parceiro for organização da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 13. A avaliação da Campanha considerará, entre outros indicadores: quantidade de ações realizadas; escolas participantes; materiais produzidos; reuniões com famílias; alcance dos canais institucionais, quando mensurável; participação comunitária; e percepção dos participantes.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual com ações, público alcançado, materiais, registros, resultados, limitações e recomendações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de publicidade institucional, impessoalidade e transparência, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 16. É vedada a utilização da Campanha para promoção pessoal de autoridades, servidores, candidatos, partidos ou grupos políticos.
Art. 17. Nos anos de eleições municipais, a publicidade institucional da Campanha será suspensa no período vedado pelo art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação eleitoral.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar, por portaria, orientações complementares.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 06 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1B699B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2026 - PROCESSO N° 144851/2026

Espécie: Contrato nº 051101/2026, firmado em 05/11/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **DANDARA SPORT LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23; **Objeto**: A**quisição gradual de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 100101/2026; **Processo**: 144851/2026; **Vigência**: de 05/11/2026 a 05/11/2027; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato:

Unidade Orçamentária:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 – Manutenção das Ações do Programa Quota Salario Educação - QSE 2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recurso:	15500000 – Transferência do Salário-Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor total: **R$ 59.905,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais)**;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire.

Arez/RN, 05 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:B10AE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082601/2026 - PROCESSO N° 144363/2026

Espécie: Contrato nº 051102/2026, firmado em 05/11/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **RADIANY F MALHEIRO EPP**, CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29; **Objeto**: **Aquisição de Doces, Chocolates, Confeitos, Pipocas, Pirulitos, Chicletes e demais Guloseimas, destinados à distribuição gratuita ao público atendido pelos Serviços, Programas, Projetos e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN**; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 082601/2026; **Processo**: 144363/2026; **Vigência**: de 05/11/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato:
Gestão/Unidade: 02.014 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2039 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz / 2169 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor total: R$ 54.955,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Radiany Fernandes Malheiro.

Arez/RN, 05 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:167EFC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082601/2026 - PROCESSO Nº 144363/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO EPP**, CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29;

OBJETO: **Aquisição de Doces, Chocolates, Confeitos, Pipocas, Pirulitos, Chicletes e demais Guloseimas, destinados à distribuição gratuita ao público atendido pelos Serviços, Programas, Projetos e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 54.955,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.014 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2039 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz / 2169 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:A986AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2026 - PROCESSO Nº 144851/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: **DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23**;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradual de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 59.905,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 – Manutenção das Ações do Programa Quota Salario Educação - QSE 2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recurso:	15500000 – Transferência do Salário-Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:0094DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082601/2026 - PROCESSO Nº 144363/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29, com o valor total de R$ 54.955,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), referente à Aquisição de Doces, Chocolates, Confeitos, Pipocas, Pirulitos, Chicletes e demais Guloseimas, destinados à distribuição gratuita ao público atendido pelos Serviços, Programas, Projetos e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:1489C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2026 - PROCESSO Nº 144851/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da proponente DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23, com o valor total de R$ 59.905,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais), referente à Contratação de empresa para aquisição gradual de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:B4BC43E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3843/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 041/2025.

CONTRATO: nº 089/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: 59.030.479 MAGNOLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, CNPJ nº 59.030.479/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de cerimonial de eventos, comunicação institucional, filmagem e fotografia, bem como outras ações de divulgação e assessoria de comunicação de interesse da Administração Pública Municipal, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, mantido o valor mensal e as demais condições contratuais.

VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Cláusula Segunda do Contrato original – elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, exercícios de 2026 e 2027.

GESTOR / FISCAL: Alcimar Ferreira de Souza (Gestor) / Raquel Pereira da Silva (Fiscal).

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Magnolia Nascimento da Silva Batista, pela CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:67E46077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 006 DE NOVEMBRO DE 2026.

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos, destinados a atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, e

serviços públicos e secretaria de transporte de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA, CPF: 913.xxx.xxx-68**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024.**

Art. 2º- Designar o senhor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO, CPF: 225.xxx.xxx-78**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:17C61DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas em atendimento a secretaria de infraestrutura, e serviços públicos, secretaria de transporte e secretaria de agricultura de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA, CPF: 913.xxx.xxx-68**, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021.**

Art. 2º- Designar o senhor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO, CPF: 225.xxx.xxx-78**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE2AC206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e materiais permanentes, incluindo itens fracassados no pregão eletrônico nº 018/2025, com objetivo de atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24060003/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:59788A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO N° 204/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E EMPRESA RBD DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.859.224/0001-87.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R B D DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **31.859.224/0001-87**, com sede na **AVENIDA CUNHA DA MOTA, Nº 79, CENTRO, CEP 59600-160, MOSSORÓ/RN**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **010.XXX.XXX-31**, doravante denominada**CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº*** 027/2025 ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*** 25080001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência de 12 (doze) messes, iniciada a partir do dia **07/11/2026** à **07/11/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 204/2025 **–** Pregão Eletrônico 027/2025 - Processo Administrativo 25080001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D DA Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:513945DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15010002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**, **CNPJ: 10.335.101/001-77** sediado na Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 1.997, Lagoa Nova, CEP: 59.064-360, Natal/RN, neste ato representado por meio de seu Presidente, **Sr. ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 110.144.954-31 residente a Rua Alice Amélia Martins, 1040, QD 04, LT 12, Centro, CEP: 59.575.00, Extremoz/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com integral observância da Lei Federal nº 9.637/1998, combinado com o art. 16 do Decreto Federal nº 9.190/2017 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prorrogação-renovação de prazo relativo à operacionalização e execuções de ações e serviços, e implementação do Projeto Municipal "Saúde para Todos" de apoio complementar à atenção integral à Saúde que atendam a Estratégia Saúde da Família por meio das Equipes de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, especialidades médicas, pronto atendimento, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2.1. O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação-renovação contratual cuja vigência iniciar-se-á a partir da data **29/11/2026 a 29/09/2027 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado-renovado, conforme Lei Federal nº 9.637/1998, combinado com o art. 16 do Decreto Federal nº 9.190/2017 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Gestão nº 001/2024 à Chamada Pública n° 001/2024 ao Processo Administrativo n° 15010002/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito

de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo..

Baraúna/RN, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Instituto Social De Saúde E Educação Do Rio Grande Do Norte – ISSERN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A7C1BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCAAO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF: 672.XXX.XXX-49,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com sede na Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, representado pelo Sr. **GUIDO ADAO LAMBERT**, inscrito no **CPF 218.XXX.XX-72**, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 21060002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto dos itens abaixo relacinados, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 21060002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	BIOLAB
CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	CRISTÁLIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GUIDO ADAO LAMBERT***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CA3EDF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ: 41.365.113/0001-78.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF: 672.XXX.XXX-49,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ: 41.365.113/0001-78,** com sede na Rua Genuino Piacentini, n° 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85506220, representado pelo senhor **FABIO EMANUEL REBONATTO,** inscrito no **CPF: 046.XXX.XX-90**, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 21060002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ: 41.365.113/0001-78** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto dos itens abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 21060002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60	EMS	LEGRAND

MG		
ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	BIOLAB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se
na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nova Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FABIO EMANUEL REBONATTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C124D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a**Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49**, sediada na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101, casa 03, Jardins, CEP: 59.294-006, São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela **Sra. GUEIDE MARCOS DA FONSECA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001161292-ITEP/RN e inscrita no CPF sob n° 635.055.334-91, denominada **CONTRATADA**, resolve, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021 à luz do art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A rescisão tem por base o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2021, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 9 de setembro de 2026, edição nº 3873.
1.2. Da forma e motivo de rescisão:
1.2.1. A rescisão é amigável, nos termos das cláusulas segunda e terceira do Sexto Termo Aditivo, fundada no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal. Ou seja, a rescisão está plenamente motivada e fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 23040001/2021 e embasada pelo Parecer Jurídico emitido pela Sra Daryagna Sonelly Medeiros de Souza, Procuradora-Geral do Município de Baraúna/RN, OAB/RN n° 9.486.
1.2.2. Considerando o exposto a rescisão dar-se-á em 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusula primeira, dissolver direitos e obrigações contratuais de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:
3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.
4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brasil Novo Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GUEIDE MARCOS DA FONSECA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F7A3FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a**Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80**, sediado no Sitio Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP: 59-790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, representado pelo **Sr. GASPAR VARELA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.881.193-SESODS/RN, inscrito no CPF sob n° 120.890.894-40, denominada **CONTRATADA**, resolve, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023 à luz do art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A rescisão tem por base o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de agosto de 2026, edição nº 3.865.
1.2. Da forma e motivo de rescisão:
1.2.1. A rescisão é amigável, nos termos das cláusulas segunda e terceira do Quarto Termo Aditivo, fundada no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal. Ou seja, a rescisão está plenamente motivada e fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 19040001/2023 e embasada pelo Parecer Jurídico

emitido pela Sra Daryagna Sonelly Medeiros de Souza, Procuradora-Geral do Município de Baraúna/RN, OAB/RN n° 9.486.
1.2.2. Considerando o exposto a rescisão dar-se-á em 11 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusula primeira, dissolver direitos e obrigações contratuais de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:
3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.
4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Varela Serviços E Locaçoes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GASPAR VARELA JUNIOR***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3EA22064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 136/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN,06 de novembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE,** matrícula nº **120145-0**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de **16 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026**, em conformidade com o Laudo Médico da Junta Médica Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A265F45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 235, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 235, 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MOISÉS MANDU DE SOUZA**, matrícula nº **120042-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D1138F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 317/2026 - SMG NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 317/2026 - SMG

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2028:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Marcia Maria de Oliveira- CPF: XXX.740.794-XX
Suplente: Anny Nayne Fernandes de Oliveira - CPF: XXX.529.004-XX

2. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Allandson Leandro Diogo- CPF: XXX. 594.604-XX
Suplente: Maria de Fatima da Silva Freitas - CPF: XXX. 589.094-XX

3. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titilar: Raqueline Caldas do Nascimento- CPF: XXX.732.054-XX
Suplente: Angélica da Silva Fonseca- CPF: XXX. 063.448-XX

4. Secretaria de Tributação
Titular: Josivaldo Ferreira de Lima - CPF: XXX.448.204-XX
Suplente: Izabela Cristina do Nascimento Silva - CPF: XXX.697.264-XX

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS

1. Associação Comunitária Dos Agricultores E Familiares Quilombolas Martiliano Bento – Bom Jesus
Titular: Vanderleia Faustino dos Santos Moura - CPF: XXX.614.834-XX
Suplente: Vanuza Nazareno dos Santos Lima- CPF: XXX.245.824-XX

2. Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Sítio Capim de Baixo
Titular: Maria Cristiane dos Santos Silva - CPF: XXX.248.884-XX
Suplente: Solange Maria Santos da Silva Fidelis - CPF: XXX.753.024-XX

3. Pastoral Familiar da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Bom Jesus/RN
Titular: José Eduardo dos Santos Silva- CPF: XXX.768.594-XX
Suplente: Maria Suelir Ferreira Xavier - CPF: XXX.018.094-XX

4. Segmento de Entidades e Organizações da Sociedade Civil
Titular: George Washington Nunes Pereira – CPF XXX.061.884-XX
ASSOCIACAO SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE CNPJ - 31.107.516/0001-63
Suplente: Zezilda Aquino Martins - CPF XXX.778.614-XX
Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar CNPJ -08.002.412/0001-72.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sec. Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0047CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2026 – SMG ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS ATOS DE CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, NO ÂMBITO DA SEAMA.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 319/2026 – SMG.

Estabelece diretrizes e procedimentos para a publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e dos atos de concessão de licenças ambientais, no âmbito da SEAMA – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de BOM JESUS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e estabelece instrumentos destinados à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e às informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, especialmente seu art. 37, com as alterações promovidas pela legislação superveniente, que estabelece a publicidade dos procedimentos de licenciamento e a disponibilização eletrônica dos pedidos, das decisões e dos estudos ambientais, observadas as exceções legais;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986, e a Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001, no que permanecerem aplicáveis, quanto aos modelos e às exigências de publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e das respectivas concessões;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de publicidade dos atos administrativos relacionados ao licenciamento ambiental municipal, assegurar transparência à atuação do órgão ambiental e ampliar o acesso da sociedade às informações de interesse público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria, as diretrizes e os procedimentos para a publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e dos atos administrativos de concessão de licenças ambientais emitidos pela SEAMA – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§ 1º As disposições desta Portaria aplicam-se aos processos administrativos de licenciamento ambiental conduzidos pela SEAMA, no âmbito de sua competência legal, inclusive aos procedimentos de renovação de licenças e às demais modalidades de licenciamento ambiental adotadas pelo Município.

§ 2º As disposições desta Portaria deverão ser observadas, no que couber, pelos agentes públicos e pelos profissionais responsáveis pela instrução, análise, tramitação, decisão e publicidade dos processos de licenciamento ambiental.
§ 3º Quando o licenciamento ambiental for executado em regime de cooperação ou por meio de consórcio público, deverão ser observadas as competências formalmente atribuídas a cada ente ou órgão envolvido, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade licenciadora pela publicidade dos atos sob sua competência.
Art. 2º A publicação dos atos de que trata esta Portaria observarão os princípios da publicidade, transparência, legalidade, eficiência,

impessoalidade, participação social e acesso à informação, respeitados os sigilos legalmente protegidos.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **pedido de licenciamento ambiental:** o requerimento formal apresentado pelo interessado para obtenção de licença ambiental, inclusive pedidos de renovação e de outras modalidades de licença previstas na legislação aplicável;
II – **ato de concessão de licença ambiental:** a decisão administrativa que autoriza, nos limites e nas condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente, a localização, instalação, operação, ampliação ou realização de atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental;
III – **publicação oficial:** a divulgação realizada no veículo oficial de publicação dos atos administrativos adotado pelo Município, pelo Estado ou pela União, conforme a exigência legal aplicável;
IV – **divulgação eletrônica:** a disponibilização de informações em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em seção de acesso público destinada ao licenciamento ambiental;
V – **autoridade licenciadora:** o órgão ou a entidade pública competente para conduzir o procedimento de licenciamento ambiental e proferir as decisões administrativas correspondentes.

CAPÍTULO II — DA PUBLICIDADE DOS PEDIDOS E DAS CONCESSÕES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá assegurar a divulgação, em meio eletrônico oficial e de acesso público, dos pedidos de licenciamento ambiental recebidos e dos respectivos atos decisórios, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º A divulgação deverá contemplar, conforme a situação processual:

I – os pedidos de licenciamento ambiental recebidos;

II – os pedidos de renovação de licenças ambientais;

III – os atos de concessão das licenças ambientais;

IV – as decisões de indeferimento dos pedidos;

V – as decisões de arquivamento dos processos;

VI – as decisões relativas a recursos administrativos e demais deliberações relevantes para o acompanhamento do procedimento;
VII – outras informações cuja divulgação seja determinada pela legislação aplicável ou pela autoridade competente.
§ 2º A publicação dos pedidos de licenciamento e a divulgação dos atos de concessão constituem procedimentos distintos e deverão ser realizados de acordo com a respectiva etapa processual, sem que a divulgação do requerimento seja considerada comprovação de deferimento ou de emissão de licença.
§ 3º A divulgação dos atos administrativos não substitui a emissão formal da licença ambiental, tampouco dispensa o cumprimento das exigências legais específicas de publicação oficial, quando obrigatórias.
Art. 5º A publicação do pedido de licenciamento ambiental deverá ocorrer após o registro no sistema eletrônico ou protocolo administrativo competente, de modo a permitir a identificação do requerimento e o acompanhamento público do procedimento.
§ 1º A publicação deverá informar, no mínimo:

I – nome ou razão social do requerente;

II – número do processo administrativo ou do protocolo, quando disponível;

III – modalidade da licença requerida;

IV – identificação da atividade ou do empreendimento objeto do requerimento;

V – localização do empreendimento ou da atividade, com indicação do Município e, quando pertinente, da comunidade, localidade, distrito ou endereço;
VI – identificação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente como órgão licenciador;
VII – data do requerimento ou do protocolo;

VIII – outras informações exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º Quando se tratar de empreendimento ou atividade potencialmente causador de significativa degradação ambiental, deverão ser observadas as exigências específicas de publicação em jornal oficial e as demais disposições legais pertinentes.
§ 3º A publicação do requerimento deverá deixar expresso que se trata de pedido em análise, não constituindo autorização para instalação, funcionamento ou operação da atividade.
Art. 6º A concessão de licença ambiental deverá ser divulgada após a formalização do ato administrativo de emissão, observadas as exigências de publicação oficial aplicáveis.
§ 1º A divulgação deverá conter, no mínimo:

I – nome ou razão social do titular da licença;

II – número do processo administrativo;

III – número e modalidade da licença ambiental concedida;

IV – identificação da atividade ou do empreendimento licenciado;

V – localização da atividade ou do empreendimento;

VI – data de emissão da licença;

VII – prazo de validade da licença, quando aplicável;

VIII – identificação do órgão ambiental responsável pela emissão;

IX – outras informações necessárias à identificação do ato e exigidas pela legislação vigente.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser disponibilizado o acesso à íntegra da licença ambiental emitida, inclusive às condicionantes ambientais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
§ 3º A publicação deverá corresponder fielmente ao conteúdo do ato administrativo expedido, vedada a divulgação de informações que induzam à interpretação de que a licença autoriza atividades ou intervenções não abrangidas por seu objeto.
CAPÍTULO III — DOS MEIOS E LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Art. 7º A publicação dos pedidos e das concessões de licenças ambientais deverá ser realizada, prioritariamente, nos seguintes meios:
I – Diário Oficial do Município – DOM, quando existente e aplicável;

II – Diário Oficial do Estado – DOE ou Diário Oficial da União – DOU, quando inexistir DOM ou for exigido pela legislação pertinente ou determinado pela autoridade competente, observadas as regras específicas aplicáveis;
III - Publicação em jornal oficial ou em periódico de circulação regional ou local

§ 1º A publicação deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, a consulta por número de processo, interessado, modalidade da licença, atividade e data de publicação.
§ 2º A responsabilidade pela publicação deverá observar a norma aplicável a cada modalidade de licenciamento e a natureza do ato a ser divulgado, além de seguir os modelos constantes no ANEXO I.
§ 3º Quando a publicação for de responsabilidade do empreendedor ou requerente, a SEAMA deverá exigir a apresentação do respectivo comprovante, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos administrativos pertinentes.

§ 3º A SEAMA deverá orientar os interessados quanto ao conteúdo mínimo, ao veículo e aos prazos de publicação exigíveis, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao requerente.

Art. 8º As publicações oficiais deverão observar os modelos constantes no ANEXO I e os requisitos estabelecidos na legislação vigente, inclusive aqueles previstos nas Resoluções CONAMA nº 6/1986 e nº 281/2001, naquilo que for aplicável ao caso concreto.

CAPÍTULO IV — DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º. As informações relativas aos processos de licenciamento ambiental deverão ser disponibilizadas ao público em conformidade com a Lei Federal nº 10.650/2003, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis ao acesso à informação pública.

§ 1º A divulgação deverá observar a finalidade de assegurar transparência administrativa, controle social e acesso às informações ambientais de interesse público.

§ 2º Não deverão ser divulgadas informações protegidas por sigilo comercial, industrial, financeiro, pessoal ou por outra hipótese de restrição legal, observada a legislação pertinente.

§ 3º A existência de informação legalmente protegida não afasta o dever de divulgação das demais informações públicas do processo, sempre que for possível separar os conteúdos protegidos daqueles de acesso público.

Art. 10. A divulgação de dados pessoais eventualmente constantes dos processos administrativos deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, compatibilizando a transparência dos atos administrativos com a proteção dos direitos dos titulares dos dados.

Parágrafo único. A divulgação deverá restringir-se aos dados necessários à identificação do requerimento, do empreendimento, do interessado e do ato administrativo, observadas as exigências legais de publicidade.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A ausência de publicação, quando obrigatória, deverá ser apurada e corrigida pela SEAMA e pelo responsável pelo requerimento da licença ambiental, sem prejuízo da avaliação de eventuais responsabilidades administrativas, na forma da legislação aplicável.

Art. 12. Os processos em tramitação na data de entrada em vigor desta Portaria deverão ser adequados às suas disposições, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso e sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAMA, mediante decisão fundamentada e em conformidade com a legislação ambiental e administrativa vigente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO – PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA

Para a instrução do processo de licenciamento, faz-se necessário apresentar a página inteira dos jornais contendo as publicações do pedido de licença, os quais deverão ser feitas no Diário Oficial do(s) Município(s) (DOM) e Jornal de Grande Circulação, conforme modelo e orientações apresentados a seguir.

Obs.: Nos casos de Extração Mineral, deve constar na publicação: o volume do material a ser extraído (m³/mês) e a área objeto do licenciamento, em hectares (ha).

a) Modelo: pedido de licença individualizado (para um empreendimento).

PEDIDO DE (nome completo da Licença)	
(Nome Pessoa Física ou Jurídica), (CPF ou CNPJ), torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (ou nome e sigla equivalente) de (nome do município licenciador) a (nome ou sigla da licença) para a (descrever a atividade objeto da licença), localizada (descrever o endereço completo).	3,0 cm
Nome do Representante Legal	
Função	
8,0 cm	

b) Orientações:

· Publicações: no Diário Oficial do(s) Município(s) (DOM) e Jornal de Grande Circulação;

· Formatos Exigidos:

o Fonte: Times New Roman, tamanho 8;

o Nome, CPF ou CNPJ, atividade, endereço completo, nome do representante legal e função, em negrito;

· Dimensões Mínimas: largura 8,0 cm e altura 3,0 cm, para publicação individualizada (conforme modelo).

c) Siglas e Nomes das Licenças (rol exemplificativo):

· LP - Licença Prévia;
· LI - Licença de Instalação;
· LO - Licença de Operação;
· LS - Licença Simplificada;
· LSP - Licença Simplifica da Prévia;
· LSIO - Licença Simplificada de Instalação e Operação;
· LA - Licença de Alteração;
· LIO - Licença de Instalação e Operação;
· LRO - Licença de Regularização de Operação;
· RLO - Renovação de Licença de Operação;
· RLS - Renovação de Licença Simplificada;
· AE – Autorização Especial;
· ATO – Autorização de Teste de Operação;
· LAU – Licença Ambiental Única;
· LAE – Licença Ambiental Especial;
· LOC – Licença de Operação Corretiva;
· LAC – Licença por Adesão e Compromisso.

MODELO – PUBLICAÇÃO DO CONCESSÃO DE LICENÇA

Para a instrução do processo de licenciamento, após a concessão da licença ambiental, faz-se necessária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as publicações no Diário Oficial do(s) Município(s) (DOM) e em Jornal de Grande Circulação, conforme modelo e orientações apresentados a seguir.

Obs.: Nos casos de Extração Mineral, deve constar na publicação: o volume do material a ser extraído (m³/mês) e a área objeto do licenciamento, em hectares (ha).

a) Modelo: pedido de licença individualizado (para um empreendimento).

CONCESSÃO DE (nome completo da Licença)	
(Nome Pessoa Física ou Jurídica), (CPF ou CNPJ), torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (ou nome e sigla equivalente) de (nome do município licenciador) a (nome completo da licença), com prazo de validade até (data de validade da licença), em favor do empreendimento (descrever a atividade objeto da licença), localizada em (descrever o endereço completo).	3,0 cm
Nome do Representante Legal	
Função	
8,0 cm	

b) Orientações:

· Publicações: no Diário Oficial do(s) Município(s) (DOM) e Jornal de Grande Circulação;

· Formatos Exigidos:

o Fonte: Times New Roman, tamanho 8;

o Nome, CPF ou CNPJ, atividade, endereço completo, nome do representante legal e função, em negrito;

· Dimensões Mínimas: largura 8,0 cm e altura 3,0 cm, para publicação individualizada (conforme modelo).

c) Siglas e Nomes das Licenças (rol exemplificativo):

· LP - Licença Prévia;
· LI - Licença de Instalação;
· LO - Licença de Operação;
· LS - Licença Simplificada;
· LSP - Licença Simplifica da Prévia;
· LSIO - Licença Simplificada de Instalação e Operação;
· LA - Licença de Alteração;

· LIO - Licença de Instalação e Operação;
· LRO - Licença de Regularização de Operação;
· RLO - Renovação de Licença de Operação;
· RLS - Renovação de Licença Simplificada;

· AE – Autorização Especial;
· ATO – Autorização de Teste de Operação;
· LAU – Licença Ambiental Única;
· LAE – Licença Ambiental Especial;
· LOC – Licença de Operação Corretiva;
· LAC – Licença por Adesão e Compromisso.

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5246040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2026 – SMG. ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS ATOS DE CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, NO ÂMBITO DA SEAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 319/2026 – SMG.

Estabelece diretrizes e procedimentos para a publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e dos atos de concessão de licenças ambientais, no âmbito da SEAMA – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de BOM JESUS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e estabelece instrumentos destinados à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e às informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, especialmente seu art. 37, com as alterações promovidas pela legislação superveniente, que estabelece a publicidade dos procedimentos de licenciamento e a disponibilização eletrônica dos pedidos, das decisões e dos estudos ambientais, observadas as exceções legais;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986, e a Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001, no que permanecerem aplicáveis, quanto aos modelos e às exigências de publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e das respectivas concessões;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de publicidade dos atos administrativos relacionados ao licenciamento ambiental municipal, assegurar transparência à atuação do órgão ambiental e ampliar o acesso da sociedade às informações de interesse público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria, as diretrizes e os procedimentos para a publicação dos pedidos de licenciamento ambiental e dos atos administrativos de concessão de licenças ambientais emitidos pela SEAMA – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§ 1º As disposições desta Portaria aplicam-se aos processos administrativos de licenciamento ambiental conduzidos pela SEAMA, no âmbito de sua competência legal, inclusive aos procedimentos de renovação de licenças e às demais modalidades de licenciamento ambiental adotadas pelo Município.
§ 2º As disposições desta Portaria deverão ser observadas, no que couber, pelos agentes públicos e pelos profissionais responsáveis pela instrução, análise, tramitação, decisão e publicidade dos processos de licenciamento ambiental.
§ 3º Quando o licenciamento ambiental for executado em regime de cooperação ou por meio de consórcio público, deverão ser observadas as competências formalmente atribuídas a cada ente ou órgão envolvido, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade licenciadora pela publicidade dos atos sob sua competência.
Art. 2º A publicação dos atos de que trata esta Portaria observarão os princípios da publicidade, transparência, legalidade, eficiência, impessoalidade, participação social e acesso à informação, respeitados os sigilos legalmente protegidos.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – **pedido de licenciamento ambiental:** o requerimento formal apresentado pelo interessado para obtenção de licença ambiental, inclusive pedidos de renovação e de outras modalidades de licença previstas na legislação aplicável;
II – **ato de concessão de licença ambiental:** a decisão administrativa que autoriza, nos limites e nas condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente, a localização, instalação, operação, ampliação ou realização de atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental;
III – **publicação oficial:** a divulgação realizada no veículo oficial de publicação dos atos administrativos adotado pelo Município, pelo Estado ou pela União, conforme a exigência legal aplicável;
IV – **divulgação eletrônica:** a disponibilização de informações em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em seção de acesso público destinada ao licenciamento ambiental;
V – **autoridade licenciadora:** o órgão ou a entidade pública competente para conduzir o procedimento de licenciamento ambiental e proferir as decisões administrativas correspondentes.
CAPÍTULO II — DA PUBLICIDADE DOS PEDIDOS E DAS CONCESSÕES
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá assegurar a divulgação, em meio eletrônico oficial e de acesso público, dos pedidos de licenciamento ambiental recebidos e dos respectivos atos decisórios, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º A divulgação deverá contemplar, conforme a situação processual:
I – os pedidos de licenciamento ambiental recebidos;
II – os pedidos de renovação de licenças ambientais;
III – os atos de concessão das licenças ambientais;
IV – as decisões de indeferimento dos pedidos;
V – as decisões de arquivamento dos processos;
VI – as decisões relativas a recursos administrativos e demais deliberações relevantes para o acompanhamento do procedimento;
VII – outras informações cuja divulgação seja determinada pela legislação aplicável ou pela autoridade competente.
§ 2º A publicação dos pedidos de licenciamento e a divulgação dos atos de concessão constituem procedimentos distintos e deverão ser realizados de acordo com a respectiva etapa processual, sem que a divulgação do requerimento seja considerada comprovação de deferimento ou de emissão de licença.
§ 3º A divulgação dos atos administrativos não substitui a emissão formal da licença ambiental, tampouco dispensa o cumprimento das exigências legais específicas de publicação oficial, quando obrigatórias.
Art. 5º A publicação do pedido de licenciamento ambiental deverá ocorrer após o registro no sistema eletrônico ou protocolo administrativo competente, de modo a permitir a identificação do requerimento e o acompanhamento público do procedimento.
§ 1º A publicação deverá informar, no mínimo:

I – nome ou razão social do requerente;
II – número do processo administrativo ou do protocolo, quando disponível;
III – modalidade da licença requerida;
IV – identificação da atividade ou do empreendimento objeto do requerimento;
V – localização do empreendimento ou da atividade, com indicação do Município e, quando pertinente, da comunidade, localidade, distrito ou endereço;
VI – identificação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente como órgão licenciador;
VII – data do requerimento ou do protocolo;
VIII – outras informações exigidas pela legislação aplicável.
§ 2º Quando se tratar de empreendimento ou atividade potencialmente causador de significativa degradação ambiental, deverão ser observadas as exigências específicas de publicação em jornal oficial e as demais disposições legais pertinentes.
§ 3º A publicação do requerimento deverá deixar expresso que se trata de pedido em análise, não constituindo autorização para instalação, funcionamento ou operação da atividade.
Art. 6º A concessão de licença ambiental deverá ser divulgada após a formalização do ato administrativo de emissão, observadas as exigências de publicação oficial aplicáveis.
§ 1º A divulgação deverá conter, no mínimo:
I – nome ou razão social do titular da licença;
II – número do processo administrativo;
III – número e modalidade da licença ambiental concedida;
IV – identificação da atividade ou do empreendimento licenciado;
V – localização da atividade ou do empreendimento;
VI – data de emissão da licença;
VII – prazo de validade da licença, quando aplicável;
VIII – identificação do órgão ambiental responsável pela emissão;
IX – outras informações necessárias à identificação do ato e exigidas pela legislação vigente.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser disponibilizado o acesso à íntegra da licença ambiental emitida, inclusive às condicionantes ambientais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
§ 3º A publicação deverá corresponder fielmente ao conteúdo do ato administrativo expedido, vedada a divulgação de informações que induzam à interpretação de que a licença autoriza atividades ou intervenções não abrangidas por seu objeto.

CAPÍTULO III — DOS MEIOS E LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Art. 7º A publicação dos pedidos e das concessões de licenças ambientais deverá ser realizada, prioritariamente, nos seguintes meios:
I – Diário Oficial do Município – DOM, quando existente e aplicável;
II – Diário Oficial do Estado – DOE ou Diário Oficial da União – DOU, quando inexistir DOM ou for exigido pela legislação pertinente ou determinado pela autoridade competente, observadas as regras específicas aplicáveis;
III - Publicação em jornal oficial ou em periódico de circulação regional ou local
§ 1º A publicação deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, a consulta por número de processo, interessado, modalidade da licença, atividade e data de publicação.
§ 2º A responsabilidade pela publicação deverá observar a norma aplicável a cada modalidade de licenciamento e a natureza do ato a ser divulgado, além de seguir os modelos constantes no ANEXO I.
§ 3º Quando a publicação for de responsabilidade do empreendedor ou requerente, a SEAMA deverá exigir a apresentação do respectivo comprovante, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos administrativos pertinentes.
§ 3º A SEAMA deverá orientar os interessados quanto ao conteúdo mínimo, ao veículo e aos prazos de publicação exigíveis, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao requerente.
Art. 8º As publicações oficiais deverão observar os modelos constantes no ANEXO I e os requisitos estabelecidos na legislação vigente, inclusive aqueles previstos nas Resoluções CONAMA nº 6/1986 e nº 281/2001, naquilo que for aplicável ao caso concreto.

CAPÍTULO IV — DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º. As informações relativas aos processos de licenciamento ambiental deverão ser disponibilizadas ao público em conformidade com a Lei Federal nº 10.650/2003, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis ao acesso à informação pública.
§ 1º A divulgação deverá observar a finalidade de assegurar transparência administrativa, controle social e acesso às informações ambientais de interesse público.
§ 2º Não deverão ser divulgadas informações protegidas por sigilo comercial, industrial, financeiro, pessoal ou por outra hipótese de restrição legal, observada a legislação pertinente.
§ 3º A existência de informação legalmente protegida não afasta o dever de divulgação das demais informações públicas do processo, sempre que for possível separar os conteúdos protegidos daqueles de acesso público.
Art. 10. A divulgação de dados pessoais eventualmente constantes dos processos administrativos deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, compatibilizando a transparência dos atos administrativos com a proteção dos direitos dos titulares dos dados.
Parágrafo único. A divulgação deverá restringir-se aos dados necessários à identificação do requerimento, do empreendimento, do interessado e do ato administrativo, observadas as exigências legais de publicidade.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A ausência de publicação, quando obrigatória, deverá ser apurada e corrigida pela SEAMA e pelo responsável pelo requerimento da licença ambiental, sem prejuízo da avaliação de eventuais responsabilidades administrativas, na forma da legislação aplicável.
Art. 12. Os processos em tramitação na data de entrada em vigor desta Portaria deverão ser adequados às suas disposições, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso e sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAMA, mediante decisão fundamentada e em conformidade com a legislação ambiental e administrativa vigente.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:53C263C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 021/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 021/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - SRP, QUE INDICOU O ITEM 011 COMO FRACASSADO E COMO VENCEDORA DO ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 A EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA– CNPJ 06.538.203/0001-12 no valor global de R$ 260.919,10 (DUZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 SRP. Brejinho/RN, em 06 de Novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C7E4B9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 022/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 022/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, e 04 A EMPRESA: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA– CNPJ 54.055.890/0001-68 no valor global de R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS); E DO ITEM 03 A EMPRESA: PLENITUDE TEXTIL LTDA– CNPJ 66.889.861/0001-80 no valor global de R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP. Brejinho/RN, em 06 de Novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E23E35BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 172/2026-GP

PORTARIA Nº: 172/2026-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 3,5(três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais dez centavos), totalizando a importância de R$ 2.075,85 (Dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para a Senhor JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, Mat. 3158-5, Secretário de Articulação Política do Município de Brejinho/RN, se deslocar à Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro do corrente exercício, com o objetivo de resolver assunto de interesse desteMunicípio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EDB784C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 173/2026-GP

PORTARIA Nº: 173/2026-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 3,5(três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1.186,20 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais vinte centavos), totalizando a importância de R$ 4.151,70 (Quatro mil, cento cinquenta e um reais e setenta centavos), para a Senhor JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, Prefeito do Município de Brejinho/RN, se deslocar à Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro do corrente exercício, com o objetivo de resolver assunto de interesse desteMunicípio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:340FC3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, visando reconhecer e premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Início das inscrições: 10/11/2026, às 08h. Encerramento: 16/11/2026, às 13h. Modalidades de inscrição: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Disponibilização do edital: 10/11/2026, no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município (www.caicaradoriodovento.rn.gov.br) e pelo e-mail licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D9EE2243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JOELMA MARIA AVELINO**, portadora do CPF de n° ***.618.254-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PEDAGOGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrroativos a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de novembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:BF841BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOELMA MARIA AVELINO**, portadora do CPF de n° ***.618.254-**, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de novembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:875B894A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço destinado ao **custeio de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no Fórum Turismo Inteligente: Cresce e Desenvolve o RN**, promovido pela ATHENAS TURISMO E EVENTOS LTDA, o fórum **acontece no dia 17 de novembro**, no Salão de Eventos do Hotel-Escola Senac Barreira Roxa, em Natal/RN, no valor total de **R$ 600,00 (seis centos reais)** em favor da **ATHENAS TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.202.699/0001-30**, processo administrativo nº 212/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:2A8390B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN PARA O VICE-PREFEITO DE CAICÓ/RN, DE 09/11/2026 À 18/11/2026.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do execício de dois mil e vinte e seis, às 10h50min., no Gabinete do Prefeito Municipal, sito Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, houve a Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº XXX.598.714-XX , para o Vice-Prefeito, **ANTÔNIO DANTAS NETO**, portador do CPF/MF nº XXX.983.854-XX, que regerá os destinos do **Município de Caicó/RN**, na plenitude das prerrogtivas inerentes ao cargo, durante o período de 09/11/2026 à 18/11/2026, período em que o Prefeito Municipal estará ausente desta municipalidade. E para que haja legalidde prevista na forma da lei, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu _____, **CÍNTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, CPF/MF nº XXX.343.224-XX, Secretária Municipal de Administração, digitei o presente termo e subscrevo.

JUDAS TADEU ALVESDOS SANTOS	***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito Municipal

Eu_____, **CÍNTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, CPF/MF nº XXX.343.22-XX, Secretária Municipal de Administração, certifico e dou fé, que o presente Ato foi registrado no mural eletrônico deste Município, conforme determina legislação vigente, na data supracitda.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3806CAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 8/2026.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detran.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do

veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
2025.01.24.0039	RQI4B48/RN	A 30010878	INDEFERIDO
2025.01.24.0040	RQI4B48/RN	A 30010879	INDEFERIDO
2025.01.27.0061	NOA4D40/RN	A 30011021	INDEFERIDO
2025.01.22.0046	RQG1A07/RN	A 30011045	INDEFERIDO

Caicó/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA VALE DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos – Semutran.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1254CCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09 a 13 de novembro/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
43	Sim	1273303-8	DJANILTON DOS SANTOS
44	Sim	1273080-9	ANA CRISTINA DE BRITO SANTOS
45	Sim	1276036-0	IVANILDO APRIGIO DA SILVA
46	Sim	1273993-4	FRANCINETE MEDEIROS

Nível Fundamental – Coveiro – Cargo 81

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1275598-5	VANILSON SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BED635D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09 a 13 de novembro/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 161

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1274708-1	EDNO LOPES DOS SANTOS

Nível Médio – Orientador Socioeducadional – Cargo 165

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	1272233-6	ALINE NUNES DA SILVA

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	1276854-5	MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 170

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1276200-5	VANUZIA DANTAS DE MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86D98CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2I83
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eva Josefina da Costa, do HETFF, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 19/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F260A92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2I83
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Eva Josefina da Costa, do HETFF, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 19/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:559AC150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.xxx.xxx-05			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1CEB0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zita Maria Caiana, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0DFB6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Recife/PE**	**19/10/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F2E19BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQL 9B81**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Edna da Silva Costa, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**19/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBF10642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC 0C56**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edgar Medeiros Dantas, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**19/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C13D0089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC 0C56**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edgar Medeiros Dantas, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**19/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:361F0705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josue Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 20/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**20/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:770DD7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 20/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**20/10/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11D1ED75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Adriana Maria de Andrade, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 20/10/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20.10.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCF7164E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Adriana Maria de Andrade, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 20/10/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20.10.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0F5C983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisca Maria Batista, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 20/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:052FB91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gerlilda Martins de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	20/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93B57C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Paulo Inacio da Silva, do HETFF, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais	

Novos/RN, no dia 21/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**21/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBBFA10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Paulo Inacio da Silva, do HETFF, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**21/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5B24C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Santana de Araujo, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 21/10/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21.10.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:271C7696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC 1I84**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luis Henrique Souza da Silva, para realizar consulta na Clínica Excellence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 21/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Campina Grande/PB**	**21/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:396E7BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edislane e Oliveira Sales, do HETFF, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF9FF567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	1988816
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4108
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Edislane e Oliveira Sales, do HETFF, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:941E331D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**MÁRCIO GOMES CÂMARA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198878-6
DOCUMENTOS:	CPF: 598.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovídeo Araújo, para o Centro de Referência de Esclerose Múltipla, em João Pessoa/PB, no dia 22/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**João Pessoa/PB**	**22/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CFB79E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Emanuele Karla Lopes Gomes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 22/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDCBC4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Emanuele Karla Lopes Gomes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 22/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6B7CCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gizelia Eliene de Medeiros, para o SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 22/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	22/10/2026	R$ 110,00	R$ 110,00

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF42EC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SLB 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gilvaneide Alves da Costa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	22/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:936715A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA
CARGO:	FONOAUDIOLOGA
MATRÍCULA:	190807-7
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	CEREST
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em Currais Novos/RN, no dia 23.10.2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	23.10.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88C06F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST -SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em Currais Novos/RN, no dia 23.10.2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	23.10.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DCB3C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**
CARGO:	**Psicóloga**
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	CEREST - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em Currais Novos/RN, no dia 23.10.2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**23.10.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F2C1D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir a Equipe do Cerest, para realizar Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em Currais Novos/RN, no dia 23.10.2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**23.10.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D070E0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Cleide Maria da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 21/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**21/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0BE2795E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **MARIA SOCORRO DE ARAÚJO**, matricula nº 1.1583/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:510307E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Médico, antes ocupado pelo servidor **SALVADOR SANTOS**, matricula nº 1.1098/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F15BFD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **TERESINHA AURELIANA DE FREITAS**, matricula nº 1.1156/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:436B4F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.24.0095;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, matricula nº 1.2210/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.513,22 (Dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:66303AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.19.0035;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **JOANA DARC VALE DE MEDEIROS**, matricula nº 1.1629/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.875,21 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B03C80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.24.0007;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA DESSOLES DE FARIA**, matricula nº 1.2187/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.803,71 (Dois mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BD0C8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.29.0034;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **CRISTINA MARIA GONÇALVES**, matricula nº 1.0143/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.657,63 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EDFC6060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.23.0041;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ELIENE ALVES SANTOS**, matricula nº 1.0188/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.735,85 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E4496DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.11.0078;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**, matricula nº 1.0762/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.779,45 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E90B81BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 26 de novembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 06 de novembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:63134B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LOA 2027

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026, às 09 horas e 14 minutos, no Centro de Formação Francisca de Assis, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 63, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada uma audiência pública com a finalidade de discutir com o público presente a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027. Estiveram presentes o contador da empresa de consultoria S&L Contadores Associados, o senhor Joack Medeiros Morais; a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elisângela Ferreira dos Santos; o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Francisco Silvério de Medeiros, representantes das Secretarias de Administração e Planejamento, Chefia de Gabinete e Assistência Social. Além desses, participaram os vereadores (as) o Sr. Jardel Dantas da Silva, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, a Sra. Maria das Vitórias Bezerra Dantas e a Sra. Bárbara de Medeiros Dantas e servidores da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas. O contador Joack Medeiros Morais iniciou a reunião saudando os presentes e trazendo como introdução os novos desafios dos gestores com relação as novas regras trazidas pela reforma tributária, falou dos benefícios, assim como dos pontos positivos e negativos e os impactos na arrecadação dos municípios. Posteriormente, Joack esclareceu que a LOA é um instrumento orçamentário que estima a receita e fixa a despesa do Município de Carnaúba dos Dantas para o exercício financeiro de 2027 e que a nível municipal, ela é composta pelos orçamentos fiscal e da seguridade social. Apresentou planilhas ilustrativas das receitas correntes e de capital com os seus respectivos valores, como também os valores dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Na sequência, o contador exibiu as despesas por poder e órgão, mostrando a planilha orçamentária das despesas de cada secretaria do município assim como do poder legislativo, esclarecendo a importância de o gasto ser feito de forma eficiente para melhor aproveitamento dos recursos públicos, dada muitas vezes a escassez destes, enfatizou. Nesse momento, a secretária de Assistência Social, Elisângela Ferreira, lamentou a dificuldade que é gerir uma secretaria que não há repasse orçamentário fixo por lei. Na oportunidade, um dos presentes levantou a possibilidade de destinação de recursos para o incentivo ao esporte. Na ocasião, o secretário de Esportes e Lazer, Francisco Silvério, afirmou que o Fundo Municipal de Esporte já foi criado e que os demais documentos necessários para o recebimento de recursos estão em fases burocráticas. Retomando a fala, Joack escorreu sobre as despesas por categoria econômica, explicando a diferença entre despesas correntes e despesas de capital. Por fim, facultou a palavra aos presentes, oportunidade em que questionou se havia dúvidas ou outros apontamentos. Não havendo manifestações, declarou encerrada a reunião às 10 horas e 15 minutos. Eu, Francisco André Medeiros da Cunha, Administrador, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B9C19850

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR – TRIÊNIO 2027–2029

A Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída nos termos da Lei Complementar Municipal nº 57, de 21 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026 – SEMED, que regulamenta o Processo Seletivo para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NAS ETAPAS ANTERIORES PARA A ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA**, conforme as disposições a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no quadro abaixo para participarem da Etapa V – Entrevista Técnica, prevista nos itens 5.11 a 5.14 do Edital nº 01/2026 – SEMED.

Nº	Unidade Escolar	Candidato(a) a Diretor(a)	Candidato(a) a Vice-Diretor(a)	Data	Horário
01	Escola Municipal Clívia Marinho Lopes	Maria Gorete Dantas	Múcio de Oliveira Dantas	10/11/2026	13:00h
02	Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	Luciene Dantas dos Santos	Ana Cleide Macedo Presley de Medeiros	10/11/2026	14:00h
03	CEMEI Francisca Neusa Dantas	Rejane Medeiros Dantas	Maria Liane Silva de Carvalho	10/11/2026	15:00h
04	CMAEE Marlo Vitor Medeiros de Melo	Maria Célia Dantas	-	11/11/2026	13:00h
05	Instituto Municipal João Cândido Filho	Janaina de Moura Dantas	Lucineide Medeiros dos Santos Dantas	11/11/2026	14:00h

2. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

2.1. As entrevistas serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 36A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as datas e os horários estabelecidos no quadro de convocação.
2.2. Para a realização da entrevista, os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.
2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário agendado.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A entrevista técnica terá como finalidade avaliar os conhecimentos, as competências e as capacidades necessárias ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, observando

os critérios estabelecidos no item 5.13 do Edital nº 01/2026 – SEMED, especialmente:
I – Conhecimento da legislação educacional;
II – Gestão pedagógica e foco na aprendizagem;
III – Capacidade de análise e utilização de indicadores educacionais;
IV – Gestão democrática;
V – Gestão de pessoas e liderança;
VI – Administração escolar;
VII – Gestão financeira e prestação de contas;
VIII – Estratégias para redução das desigualdades educacionais;
IX – Inclusão e equidade;
X – Articulação escola-família-comunidade;
XI – Domínio e viabilidade das propostas constantes no Plano de Gestão;
XII – Capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação.
3.2. A avaliação será realizada por meio de instrumento padronizado, assegurando igualdade de critérios e condições entre todos os candidatos, conforme estabelecido no item 5.14 do edital vigente.
3.3. A entrevista técnica corresponderá a até 50 (cinquenta) pontos, conforme a ficha de avaliação constante do edital de abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O não comparecimento do candidato à entrevista, na data, horário e local estabelecidos, poderá comprometer sua continuidade no processo seletivo, considerando o caráter eliminatório da etapa, nos termos do Edital nº 01/2026 – SEMED.
4.2. Os resultados da avaliação de mérito e desempenho serão divulgados conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026 – SEMED.
4.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, observadas as disposições do edital de abertura e da legislação municipal vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

RUBENS DANTAS DE CARVALHO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

INGRID SOARES DE MEDEIROS
Comissão Municipal de Gestão Democrática

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA
Comissão Municipal de Gestão Democrática

AILTON DANTAS DE AZEVEDO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4FEFF34D

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS DO QUADRO EFETIVO DA UNIDADE ESCOLAR

A Comissão de Gestão Democrática do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026 – SEMED, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto no item 3.3 do referido edital, que, após análise dos registros e da documentação referente ao processo de seleção para a função de Diretor(a) da **Escola Municipal Francisco Macedo Dantas**, não foram identificados candidatos habilitados pertencentes ao quadro efetivo da respectiva unidade escolar.

A presente declaração é emitida para comprovar a inexistência de candidatos habilitados, nos termos do item 3.3 do edital, possibilitando a adoção dos procedimentos previstos no item 3.2.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

RUBENS DANTAS DE CARVALHO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

INGRID SOARES DE MEDEIROS
Comissão Municipal de Gestão Democrática

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA
Comissão Municipal de Gestão Democrática

AILTON DANTAS DE AZEVEDO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A95BE9A7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES – TRIÊNIO 2027–2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da Comissão Municipal de Gestão Democrática, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 57/2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e com o Edital nº 01/2026 – SEMED, torna público o resultado da análise dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DO RESULTADO

O resultado da análise dos Planos de Gestão Escolar encontra-se relacionado na tabela a seguir, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026 – SEMED.

Nº	Unidade escolar	Chapa	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)	Pontuação
01	Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	01	Luciene Dantas dos Santos	Ana Cleide Macedo Presley de Medeiros	42,5
02	Escola Municipal Clívia Marinho Lopes	01	Maria Gorete Dantas	Múcio de Oliveira Dantas	46,5
03	Instituto Municipal João Cândido Filho	01	Janaina de Moura Dantas	Lucineide Medeiros dos Santos Dantas	43,5
04	Centro de Ensino Infantil Francisca Neusa Dantas	01	Rejane Medeiros Dantas	Maria Liane Silva de Carvalho	48,5
05	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Marlo Vitor Medeiros de Melo	01	Maria Célia Dantas	-	48,5

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme disposto no Edital nº 01/2026 – SEMED, todos os candidatos relacionados neste documento encontram-se aptos a participar das demais etapas do processo seletivo, por terem alcançado pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) no item avaliado, atendendo ao requisito mínimo estabelecido para aprovação nesta etapa, observadas as demais disposições e os prazos previstos no referido edital.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2026.

RUBENS DANTAS DE CARVALHO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

INGRID SOARES DE MEDEIROS
Comissão Municipal de Gestão Democrática

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA
Comissão Municipal de Gestão Democrática

AILTON DANTAS DE AZEVEDO
Comissão Municipal de Gestão Democrática

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:878E698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 963/2026-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO,** matrícula nº 212, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, exercendo a função comissionada de Tesoureira, da Secretaria de Finanças, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/11/2026 a 27/11/2026, correspondente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:086A8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de novembro de 2026, a fim de conduzir usuária carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:46186635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.008/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 01/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9E83895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.009/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 04/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:36401894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.010/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 04/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA91B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.011/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 04/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B9739AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.012/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 05/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2578687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.013/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 06/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F187F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1.014/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 06/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB365778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5158 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 5158 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 59, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital nº 001/2025, que estabelece prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais e o interesse da Administração na manutenção do cadastro de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
D E C R E T A:
Parágrafo único. A prorrogação contratual ocorrerá de forma seletiva, exclusivamente em relação aos profissionais cuja permanência seja considerada necessária pela Administração Pública, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados o interesse público, a necessidade dos serviços e os limites estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 59/2025.
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto observará as disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, especialmente a ordem de classificação, os requisitos para contratação e a necessidade administrativa.
Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos aprovados, conforme a necessidade dos serviços, a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, observadas as disposições legais e editalícias.
Art. 4º A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não implica obrigação de convocação de todos os candidatos aprovados, permanecendo a convocação condicionada ao interesse e à necessidade da Administração Pública.
Art. 5º Fica estabelecido que os efeitos da prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 retroagem a 03 de novembro de 2026, data correspondente ao término do prazo inicial de validade, para os fins legais cabíveis.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que não forem incompatíveis com o presente Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:183C3286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Dayana Karla Rocha Ramalho para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B4362F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Dayana Karla Rocha Ramalho para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69F6E267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2468 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2468 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarAndria Kaline Chagas de Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, juntoà Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5059267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2469 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2469 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarFrancisco Kerginaldo Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública, juntoà Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A310292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarLenildo Silva de Souza Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Ginásio Municipal, juntoà Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4E12EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarLourena Raquel da Silva Costa Dantas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3475D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Denize Domingos dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41B259F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Canindé dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Chefe de Lavanderia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C80B9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar John Kennedy Ribeiro de Mâcedo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E9F33CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adelson do Nascimento Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7364131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ademir Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Cirúrgico e Clínica Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C67B996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Alanni Lorena Ferreira de Albuquerque Costa Maia, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F102339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aline da Câmara Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo da Vigilância Sanitária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3C2CA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aline Joseana Dias da Trindade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Almoxarifado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B498A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Alysson José Duarte da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte de Ambulância, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6134D8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Andreia Rodrigues Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5345BBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Cláudia Leandro Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9BF5FEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Ligia Dos Santos Gomes Campelo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85E5132D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Maria Matias de Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Faturamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:967A4706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Arlene Rochele Alves Gaspar, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72C2ABEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carla Caroline da Silva Damasceno, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Faturamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37332C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2487 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2487 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carlos Henrique da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Atenção Básica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A7AC943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2488 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2488 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cynthiane Ferreira de Moura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras do Hospital, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:666D2F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2489 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2489 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Damião Cesar Costa de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Atenção Básica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:042A1AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2490 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2490 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Dannyelly Santos Franco de Assis, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Odontologia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D26D9293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Dennis Miguel Dias Marques de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Técnico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3634A57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2492 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2492 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Djalma Fernandes de Medeiros Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Central de Vacinas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8ED0741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2493 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2493 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edilson Eugênio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E69CE5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2494 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2494 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eduardo Levi Cavalcante Demétrio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Direção Geral de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A7BDFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2495 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2495 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eliane de Lima Campos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestora da Divisão de Endemias, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C571C9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2496 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2496 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Elionaldo Guerra do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária em Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4D9BFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Elionéide da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3739E670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2498 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2498 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eriky Joseph Gomes dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3276A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2499 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2499 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Evanísia Maria de Lima Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento dos Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9425B9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2500 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2500 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fabiana Andrade de Freitas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Radiologia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FB250AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2501 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2501 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Flaviane Gomes de Lemos Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Centro de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E8CC007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2502 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2502 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco das Chagas da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Centro de Operações, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:140066E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2503 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2503 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco José Freire, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6B0D0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2504 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2504 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Rogério Guilherme de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor dos Agentes Comunitários, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEAD1273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2505 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2505 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gabriela Campos da Costa Teixeira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Chefe de Obstetrícia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFB32CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2506 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2506 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Idaiane da Silva Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC1F8BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2507 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2507 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jacirene Medeiros de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Recursos Humanos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C24E67DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2508 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2508 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jandira Gomes de Lima Vieira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34C3F5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2509 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2509 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jordana Cristina Fontes Costa Maia, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor De Centro Cirúrgico e Clínica Médica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BCE3DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2510 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2510 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Maria da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Arquivo Médico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:834AEB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2511 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2511 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Joyce Francelino Lima dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Farmácia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:872252DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2512 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2512 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Katia Luciana Pessoa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89FB0C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2513 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2513 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lícia Nobre Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Educação Física, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:452B01E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2514 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2514 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ligia Silva de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A699F6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2515 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2515 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lilia Karolaine Clemente de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DDAFF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2516 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2516 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ludmilla Câmara de França Aquino, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Marcação de Consultas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17A8BDA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2517 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2517 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luilson Santos da Cunha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A9EE74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2518 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2518 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Cristina Bezerra de Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Programa de Saúde na Escola, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4A8AF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2519 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2519 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Eduarda Rodrigues Lacerda, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:121C7EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2520 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2520 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Eluiza Nobre dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21735285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2521 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2521 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Luiza Souto dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Profilático e Terapêutico, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4EC6DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2522 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2522 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Samara Oliveira de Albuquerque, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04808420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2523 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2523 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Vaniele de Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Farmácia (Lei 2302/2025), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F32089BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2524 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2524 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Vitória Juvino de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Chefe de Exames, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A953A514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2525 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2525 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marluce Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Codificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAA37801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2526 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2526 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marylene Soares do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B88FD6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2527 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2527 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Matheus Carriery Soares Coutinho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Digitação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DBFCB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2528 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2528 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Marcação de Consulta, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:081DD201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2529 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2529 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Myriam Araújo da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Psicologia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5D8ABE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2530 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2530 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Necesia Barbosa da Penha Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8BCD8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2531 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2531 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ozeneide Freitas do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA5E3C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2532 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2532 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Pedro Vitor de Paiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2765AEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2533 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2533 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Pelusia Bezerra Correia de Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E9BDDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Priscilla Bezerra Rafael, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Nutrição, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70581294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2535 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2535 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rose Jacqueline de Araújo Bertoldo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Farmácia, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66A7CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2536 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2536 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rosimeyre Silva da Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Médicos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AE2A258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2537 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2537 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosivan do Nascimento Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da SMS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3B7047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2538 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2538 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Russiely Felício Fernandes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06243224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Samanda Moura de Souza Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:061B638B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Samara do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DEA41B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2541 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2541 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Silvia Letícia Alves Medeiros Ribeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B64A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2542 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2542 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Suzanny Meirelly de Oliveira Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Direção de Enfermagem do Hospital Municipal, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEE4C526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2543 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2543 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vinicius Silva do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial Administrativo e Financeiro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A317775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Williane Albuquerque dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte de Ambulância, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BA45810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2545 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2545 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Wilton Lima da Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Almoxarifado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DFFE2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2546 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2546 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wlademir de Araújo Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro, juntoà Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51B539C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2547 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2547 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Wydlene Pereira de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas de Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8B839F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearDayana Karla Rocha Ramalho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, juntoà Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34370A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2549 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2549 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearEmanuel Silva de França, para ocupar o cargo de provimento em comissão de de Gestor de Departamento de Feira Pública, juntoà Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3ACC4374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2550 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2550 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearGean Claude Costa de Araújo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de de Gestor de Departamento de Gestão Estratégica, juntoà Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC62E104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2551 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2551 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1ºNomearGeraldo Ferreira de Lima Neto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Ginásio Municipal, juntoà Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2A7FE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2552 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2552 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearRamila Silva Gomes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A14DE568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2553 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2553 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearSâmara da Cruz Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, juntoà Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62A4DE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2554 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2554 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito portarias de exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2414, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Enéas José Roque Damasceno do cargo em comissão de Gestor da Divisão de Análise, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2430, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor João Pedro Melo de Souza, do cargo em comissão de Coordenador Jurídico de Meio Ambiente e Causas Animais, vinculado à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 3º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2396, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração da servidora Arnaina Mery Leandro da Silva, do cargo em comissão de Diretor (a) de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanísticos, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 4º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2387, de 04 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Thiago de Moura Bezerra do cargo em comissão de Encarregado do Setor de Conferência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2431, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor José Altair Silva de Oliveira do cargo em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEDRAF.
Art. 6º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 2411, de 05 de novembro de 2026, concernente à exoneração do servidor Eberton de Moura Silva do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Aricultura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87CCA58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2555 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2555 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sâmara da Cruz Costa** para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:753FD587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2556 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2556 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão cautelar da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026 e da execução do Contrato Administrativo nº 31/2026, em cumprimento à decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 352/2026-TC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

,
CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº 352/2026-TC, determinando a suspensão da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026 e dos atos posteriores dela decorrentes, especialmente da execução do Contrato Administrativo nº 31/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 120 e 121, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, bem como nos arts. 345 e 346, inciso II, da Resolução nº 009/2012-TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o integral cumprimento da medida cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e evitar a prática de atos incompatíveis com a decisão proferida;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Jurídica Municipal constante dos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a **suspensão cautelar imediata** da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, bem como de todos os atos dela decorrentes, especialmente da execução do Contrato Administrativo nº 31/2026, em cumprimento à decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 352/2026-TC.

Art. 2º - Enquanto perdurar a eficácia da medida cautelar, ficam vedados:

I - A emissão de novas ordens de serviço, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
II - A autorização de execução de novos serviços ou fornecimentos vinculados ao objeto contratado;
III – A realização de novos empenhos, liquidações ou pagamentos decorrentes da contratação;
IV - A assunção de quaisquer novas despesas relacionadas ao Contrato Administrativo nº 31/2026;
V - A prática de quaisquer atos que importem na continuidade da execução contratual em desacordo com a determinação do Tribunal de Contas.

Art. 3º- A Secretaria Municipal responsável pela contratação, em conjunto com o Gestor e o Fiscal do Contrato, deverá adotar imediatamente as providências necessárias à paralisação da execução contratual, abstendo-se da prática de quaisquer atos incompatíveis com a presente suspensão.
Parágrafo único. Ficam ressalvadas apenas as medidas estritamente necessárias à preservação de bens, serviços ou parcelas regularmente executadas até a efetiva suspensão, quando juridicamente cabíveis e devidamente justificadas.

Art. 4º- A empresa contratada deverá ser formalmente cientificada da presente Portaria, mediante comunicação escrita acompanhada de cópia deste ato, para que interrompa imediatamente a execução do objeto contratual, observando as determinações administrativas e as cautelas necessárias à preservação de eventuais direitos decorrentes de obrigações regularmente executadas até a data da suspensão.

Art. 5º- A Secretaria Municipal responsável pela contratação, juntamente com o setor de contratos e a contabilidade, deverá proceder ao levantamento da situação atual da execução contratual, identificando:

I - Os serviços ou fornecimentos eventualmente já realizados;
II - As medições pendentes;
III - Os pagamentos eventualmente devidos relativos a obrigações regularmente constituídas até a data da suspensão;
IV - Demais obrigações existentes até o momento da paralisação.
Parágrafo único. O levantamento referido neste artigo não autoriza a realização de novas despesas em desacordo com a determinação cautelar do Tribunal de Contas.

Art. 6º Os setores competentes deverão juntar aos autos administrativos cópia da publicação desta Portaria, bem como os comprovantes de ciência da empresa contratada e demais documentos comprobatórios das providências adotadas para o cumprimento da decisão cautelar.

Art. 7º- Após o cumprimento das determinações constantes nesta Portaria, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para subsidiar o envio das informações e da comprovação de cumprimento da medida cautelar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º - A presente suspensão possui natureza exclusivamente cautelar e não implica, por si só, declaração de nulidade da contratação, rescisão contratual ou extinção definitiva do Contrato Administrativo nº 31/2026, matérias que permanecerão sujeitas à apreciação administrativa e às deliberações futuras do Tribunal de Contas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4BA140C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 090 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Segurança da Informação do Instituto de Previdência

Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), dá nova redação ao § 3º do art. 2º da Portaria CMPREVI nº 66, de 19 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim obteve, em 9 de fevereiro de 2026, a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS — Nível I, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e deliberou pela evolução ao Nível III de aderência;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS — Versão 4.2, deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e com divulgação autorizada pela Portaria SRPC/MPS nº 1.332/2026, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o item 3.1.5, Nível III, do Manual do Pró-Gestão RPPS exige que a unidade gestora conte com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora do RPPS, prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços, promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços, propor projetos e incentivos relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação e elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2025, que institui a Política de Segurança da Informação do CEARÁ-MIRIM PREVI, prevê que a responsabilidade pela Gestão da Segurança da Informação seja atribuída à área de Tecnologia da Informação ou a servidor especificamente designado, e que o seu art. 16 confia ao servidor designado para essa gestão, na ausência de Arquivo Público municipal para execução dos instrumentos de gestão documental, o apoio às ações de classificação e de definição da temporalidade de guarda;

CONSIDERANDO que a Portaria CMPREVI nº 66, de 19 de agosto de 2026, instituiu o Comitê de Segurança da Informação e atribuiu, no § 3º do seu art. 2º, a função de Gestor de Segurança da Informação ao Presidente do Comitê, e que convém separar a função executiva de gestão da segurança da informação, exigida no Nível III, da função colegiada de definição e apoio das estratégias da Política de Segurança da Informação, própria do Nível IV;

CONSIDERANDO que o art. 46 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, impõe aos agentes de tratamento a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PEDRO RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 0930911-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão Atuária, para exercer a função de Gestor de Segurança da Informação do CEARÁ-MIRIM PREVI, nos termos do art. 14 da Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2025, e do item 3.1.5, Nível III, do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I – prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora do RPPS;

II – prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação e das normas complementares de segurança da informação para todos os servidores e prestadores de serviços, inclusive pelo sítio eletrônico do Instituto;

III – promover ações de conscientização sobre segurança da informação para os servidores e prestadores de serviços e desenvolver e coordenar os programas de educação e conscientização de que tratam os arts. 25 e 26 da Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2025;

IV – propor projetos e incentivos relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;

V – elaborar e manter a política de classificação da informação, com a respectiva temporalidade para guarda, e apoiar as ações de classificação da informação e de definição do tempo de sua guarda, nos termos dos arts. 15 e 16 da Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2025;

VI – monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e coordenar a resposta a incidentes de segurança;

VII – colher e manter arquivados os termos de responsabilidade e compromisso de que trata o art. 30 da Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2025;

VIII – reunir e manter organizadas as evidências do atendimento da ação 1.5 da dimensão Controles Internos, para as auditorias de certificação e de supervisão do Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata esta Portaria não exonera o servidor das atribuições do cargo que ocupa, não lhe confere acréscimo remuneratório e não afasta a responsabilidade dos demais servidores e prestadores de serviços pelo cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Art. 3º O Gestor de Segurança da Informação exercerá as atribuições previstas no art. 2º em articulação com o Comitê de Segurança da Informação, instituído pela Portaria CMPREVI nº 66, de 19 de agosto de 2026, sem prejuízo das competências do colegiado, ao qual prestará as informações e o apoio necessários e submeterá a proposta de política de classificação da informação e de temporalidade de guarda e as propostas de normas complementares de segurança da informação.

Art. 4º Para o desempenho da função, o Gestor de Segurança da Informação poderá solicitar aos setores do CEARÁ-MIRIM PREVI as informações e os documentos necessários, e as ações executadas serão documentadas e arquivadas em meio físico ou eletrônico, de forma organizada e rastreável.

Art. 5º O § 3º do art. 2º da Portaria CMPREVI nº 66, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 3º A função de Gestor de Segurança da Informação da unidade gestora, para os fins do item 3.1.5, Nível III, do Manual do Pró-Gestão RPPS, será exercida por servidor designado em ato próprio do Diretor-Presidente, cabendo ao Comitê apoiá-lo no exercício dessa função." (NR)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:64C35784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.894/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento n.º 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, voltados à realização de ações formativas educacionais (palestras, oficinas, cursos e seminários) destinadas a gestores, coordenadores pedagógicos, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

CREDENCIADO HOMOLOGADO:
Nome/Razão Social: THIAGO DA COSTA VARELA
CNPJ: 66.212.065/0001-09
Item Homologado: Item 3 – Educação Afrodescendente: Indígenas e Quilombolas.

Fica determinada a convocação do credenciado para a assinatura do respetivo Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:295738E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022

Processo Administrativo n.º: 15.443/2026
Modalidade / Origem: Dispensa de Licitação n.º 035/2022

Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.113.794/0001-89, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra.
Locadora: Iane Janiele Silva de Araujo, inscrita no CPF sob o n.º 069.973.944-69.

Objeto: Prorrogação da vigência da locação do imóvel situado no Povoado de Tamanduá, n.º 56, zona rural de Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, destinado ao funcionamento do anexo da Unidade Básica de Saúde do Riachão, sem modificação do objeto originalmente contratado.
Prazo de Prorrogação / Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, com início em 08 de novembro de 2026 e término em 07 de novembro de 2030.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado.

Fundamento Legal: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 8.245/1991, Cláusula Quinta do Contrato n.º 058/2022 e art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 058/2022 que não contrariem expressamente o termo aditivo.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026 (assinatura eletrônica).

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:ED743257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER - CME - Nº 03 / 2026 – APROVADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Relator(a): MARCIONILLA THATIELLY S. DO NASCIMENTO FERNANDES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Educação (CME/RN) a proposta do Plano de Comunicação Institucional e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB), construído em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Ceará-Mirim/RN.
O documento estabelece as diretrizes estratégicas para estruturar o fluxo de informações, a publicidade institucional e a mobilização pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o ciclo 2026/2027. Encontra-se em consonância com o regime de colaboração federativa, alinhando-se às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), da UNDIME/RN e da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte (SEEC/RN). A análise do plano revela a seguinte organização estrutural e conceitual:

Preceitos e Princípios da Comunicação Pública (Seção 2): Fixa 12 princípios fundamentais voltados ao cidadão, com destaque para o acesso amplo à informação em linguagem simples, estímulo ao diálogo, combate à desinformação, inclusão/pluralidade, impessoalidade, legalidade, ética e efetividade.

Objetivos Gerais e Específicos (Seção 3): Visa coordenar a comunicação institucional/pedagógica da SMEB, fortalecendo a governança e transparência, mobilizando os profissionais para a formação continuada, orientando o uso de materiais didáticos/infraestrutura, disseminando a cultura avaliativa (Saeb, CNCA e exames municipais/estaduais) e reconhecendo boas práticas.

Mapeamento de Públicos e Eixos Estratégicos (Seções 4 e 5): Mapeia os públicos internos e externos da rede (docentes, gestores, estudantes, famílias, CME, órgãos de controle e SEEC/RN) e estrutura as ações em 5 eixos prioritários:

Eixo 1: Governança, Gestão e Articulação Institucional;
Eixo 2: Formação Docente e Gestão Pedagógica;
Eixo 3: Recursos Pedagógicos e Ambientes de Aprendizagem;
*Eixo 4:*Avaliação, Monitoramento e Indicadores;
Eixo 5: Reconhecimento, Protagonismo e Boas Práticas.

II – VOTO DOS CONSELHEIROS

Analisada a matéria, verifica-se que o Plano de Comunicação Institucional e Pedagógico da SMEB/SECOM é um instrumento de gestão qualificado, transparente e participativo. Ele fortalece o direito constitucional à informação, amplia o controle social e atua diretamente como suporte pedagógico à alfabetização e ao desenvolvimento dos estudantes de Ceará-Mirim.

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SMEB - 2026/2027)**.

Ceará-Mirim/RN, 03 de NOVEMBRO de 2026.

FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES
Relator(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:6DFFCE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 174 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.391/2026 (1Doc),

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA EDILENE DE LIMA**, Matrícula nº 0076091, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de **30 (trinta) dias**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de Novembro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C34CFD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 70 DE 12 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO, que a servidora **RIVALDO FERNANDES PEREIRA** - Matrícula nº **9312889**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 92 de 15 de Outubro de 2024;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu o cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo (1 Doc) nº 6.455/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, do servidor **RIVALDO FERNANDES PEREIRA**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art. 104, devendo este retornar às suas funções.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de Maio de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:DCB438BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME
CNPJ: 08.015.425/0001-86

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 078/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de novembro de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, POTÁVEL E SEM GÁS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E DE QUALIDADE DO PRODUTO PARA O CONSUMO DIÁRIO DE SERVIDORES, COLABORADORES E POPULAÇÃO ATENDIDA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 2720/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 047/2025.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0D99FA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 - SME

PORTARIA Nº 001/2026 - SME

Dispõe sobre quais Escolas Municipais participarão do processo de escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice – Diretores, para o triênio 2027-2029, no município de Cerro Corá/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 994/2023.

Resolve:
Art. 1º. Definir as Escolas Municipais abaixo para proceder a escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice - Diretores, por meio de eleições democráticas, a realizar-se no dia 04 de dezembro do corrente ano:

Escola Municipal Belmira Viana – Diretor e Vice - Diretor;
Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga – Diretor e Vice - Diretor;
Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos – Diretor e Vice - Diretor;
Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis – Diretor e Vice – Diretor;
Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – Diretor e Vice – Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2026.

MARIA CLAUDIANA GUEDES CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C6BD0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.811/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – CPF: XXX.258.284-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de outubro de 2026**, conduzindo o paciente **J. P. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Centra Coronel Pedro Germano - HCCPG –- Avenida Prudente de Morais - Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-040.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0161CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 823/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – CPF: XXX.258.284-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **A. I. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –- Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E9E22943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 830/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – CPF: XXX.258.284-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de outubro de 2026**, conduzindo a paciente **J. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –- Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E890F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 832/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – CPF: XXX.258.284-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de outubro de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **M. J. S** que se encontrava de alta médica da MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco –- Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:27C1F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 838/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – CPF: XXX.192.044-XX, Auxiliar de Enfermagem – N3F, matricula nº. 0004014 -, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **V. A. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:302B58E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 842/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: XXX.084.804-XX, a concessão de **1 e 1/2 (uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias), **09 a 10 de novembro de 2026 – Objetivo-** Participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, com a temática "Do dado ao cuidado: a saúde digital fortalecendo o SUS no RN. **LOCAL**: Praiamar Arena Hotel – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 300,00 (Trezentos reais),** correspondente a **1 e 1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:79E108CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 843/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: XXX.084.804-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **11 de novembro de 2026 –** Objetivo - Participar da Reunião Temática do

COSEMS, com o tema: O novo Cofinanciamento da APS: Aprofundando o Panorama Estadual e a Gestão dos Indicadores de Saúde Bucal. **LOCAL**: Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar,1402, Tirol, Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:698FCF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 807/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. L. A. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas de Araújo – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B7B79873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 809/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E**,** matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de setembro de 2026**, acompanhar a paciente **A. K. S. V** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:37592828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 810/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** - CPF: XXX.807.344-XX – Auxiliar Enfermagem**,** matricula nº. 00011525, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **12 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **A. B. G. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8C6AB8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 813/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, Auxiliar Enfermagem – N4E, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. L. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas de Araújo – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5846E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 814/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - CPF: XXX.693.384-XX, motorista, matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. J. S** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:63A5FF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 816/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - CPF: XXX.355.304-XX – Auxiliar Enfermagem – N3D– matricula 0011487-1, a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de outubro de 2026,** acompanhando o paciente **K. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0A2F122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 821/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas,** CPF: XXX.807.344-XX, matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.120.264-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **I. D. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E1929FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 822/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E**,** matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. G. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:48D91BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 825/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - CPF: XXX.693.384-XX – motorista**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **K. P. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9A405616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 826/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas,** CPF: XXX.120.264-XX, matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **21 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **M. G. S** encaminhado para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C15A7798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 828/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** - CPF: XXX.807.344-XX – Auxiliar Enfermagem**,** matricula nº. 00011525, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **22 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **J. P. M. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9942A44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 829/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E**,** matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **V. A. L. B** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7646D800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 831/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - CPF: XXX.355.304-XX – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula 0011487-1, a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de outubro de 2026,** acompanhando a paciente **J. S. S** encaminhada para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B3C5E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 833/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** - CPF: XXX.693.384-XX – motorista**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de outubro de 2026**, acompanhar o paciente **E. F. R** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Giselda Trigueiro – Rua Conego Monte 110 - Quintas – Natal/RN – CEP: 59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:182BE02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 834/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - CPF: XXX.355.304-XX – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula 0011487-1, a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de outubro de 2026,** acompanhando a paciente **J. G. A. S** encaminhada para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2B6CEA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 836/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** CPF: 875.708.154-91, matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **M. A. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:760FC110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 839/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – CPF: XXX.017.924-XX, auxiliar enfermagem – N4E**,** matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de outubro de 2026**, acompanhar a paciente **I. M. S. A** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:01F67298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 840/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas,** CPF: XXX.120.264-XX, matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **28 de outubro de 2026**, acompanhando o paciente **M. A. M** Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8E6FB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 844/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Genilson de Carvalho,** matricula nº. 0019313 – Coordenador Turismo – SAMAT – Conforme Portaria nº. 020/2025-GP - CPF: XXX.317.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **10 de novembro de 2026 – Objetivo:** Participar 7° Encontro das IGR's: Conexões e Experiencias para Fortalecer o Turismo Regional. Local: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:9375AC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 006/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO Nº 006/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025**, do Pregão Eletrônico Nº. 26/2024 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, que tem como objetivo o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde (Aquisição de medicamentos antimicrobianos e soluções para atendimento das demandas do Município de Coronel Ezequiel/RN), e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, CNPJ 33.853.517/0001-82, no valor total estimado de R$ 1.043.882,13 (um milhão quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), vencedora da citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 06 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4960D1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 95/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO GABRIEL DA SILVA,**portador do CPF/MF 259.***.***-77, para exercer o Cargo de provimento em Comissão, CC-3 de **ASSESSOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E DE LAZER,** junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8CF27551

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Thales Watson Farias de Azevedo,

CPF nº 585.079.144-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:50AAE994

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 059/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras Públicas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em favor da empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 17.570.889/0001-45, pelo menor preço R$ 49.798,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6449BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06-2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 006/2026.
Coronel Ezequiel/RN, em 05 de novembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 03 (três diárias), no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.**-20, para custear despesas em descolamento à Brasília/DF, onde tratará de assuntos relacionados ao município de Coronel Ezequiel/RN junto aos Ministérios Federais, no período de 09, 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8853D01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 229/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 015/2001;

CONSIDERANDO, a decisão tomada no âmbito do Processo Administrativo municipal n° 02115/2026;

R E S O L VE:

Art. 1º. Fica readaptada a Servidora **Maria Sandra Marcelino Barbosa** (matrícula n. 130276-0) do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) para o cargo de Cozinheira, atendendo assim a recomendação técnica da Junta Médica oficial do município.
Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, onde está lotada a Servidora, proceder com a readaptação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C7C68F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 030/2025.
Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Contratada: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.610.338/0001-04.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 56.816,71 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 44 – 1.2003.4.122.8.2.4.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente; 535 – 1.2004.13.392.48.2.89.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Maria de Fátima Alves da Costa (Prefeita Municipal), pelo Contratante, e o representante legal da M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:032598F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025.
Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Contratada: L C L DE AQUINO - ME, CNPJ nº 09.346.854/0001-07.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 52.843,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária:
44 – 1.2003.4.122.8.2.4.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente;
535 – 1.2004.13.392.48.2.89.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Maria de Fátima Alves da Costa (Prefeita Municipal), pelo Contratante, e o representante legal da L C L DE AQUINO - ME, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D1509793

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 14.950.427/0001-65.
Contratada: L C L DE AQUINO - ME, CNPJ nº 09.346.854/0001-07.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 22.755,15 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária:
349 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.339039;
346 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.339030;
351 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.449052;
308 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.339039;
305 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.339030;
310 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.449052;
279 – 4.2010.8.244.81.2.32.0.339039;
272 – 4.2010.8.244.81.2.32.0.339030;
268 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.339039;
265 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.339030;
580 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.449052;
257 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.339039;
253 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.339030;
506 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.449052.
Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Francisco Lindon Jonson de Souza (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social), pelo Contratante, e o representante legal da L C L DE AQUINO - ME, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BF678082

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 030/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 14.950.427/0001-65.
Contratada: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.610.338/0001-04.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 2.970,95 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
349 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.339039;
346 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.339030;
351 – 4.2010.8.244.81.2.55.0.449052;
308 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.339039;
305 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.339030;
310 – 4.2010.8.244.81.2.52.0.449052;
279 – 4.2010.8.244.81.2.32.0.339039;
272 – 4.2010.8.244.81.2.32.0.339030;
268 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.339039;
265 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.339030;
580 – 4.2010.8.244.81.2.31.0.449052;
257 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.339039;
253 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.339030;
506 – 4.2010.8.243.81.2.53.0.449052.

Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Francisco Lindon Jonson de Souza (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social), pelo Contratante, e o representante legal da M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5A2D4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 17.767.390/0001-22.
Contratada: L C L DE AQUINO - ME, CNPJ nº 09.346.854/0001-07.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 28.096,20 (vinte e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
519 – 3.2009.10.301.5.1.50.0.449052;
515 – 3.2009.10.301.5.1.49.0.449052;
342 – 3.2009.10.301.75.2.45.0.449052;
326 – 3.2009.10.302.75.2.26.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Luiz Marcos Alves da Costa (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), pelo Contratante, e o representante legal da L C L DE AQUINO - ME, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C6E10839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

Processo Administrativo: nº 01424/2025.
Origem: Pregão Eletrônico nº 033-008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 030/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 17.767.390/0001-22.
Contratada: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.610.338/0001-04.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Valor: R$ 19.862,63 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 519 – 3.2009.10.301.5.1.50.0.449052; 515 – 3.2009.10.301.5.1.49.0.449052; 342 – 3.2009.10.301.75.2.45.0.449052; 326 – 3.2009.10.302.75.2.26.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Signatários: Luiz Marcos Alves da Costa (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), pelo Contratante, e o representante legal da M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:478B7AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo MC/RN n° 127/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal n.º 1.280/2023.

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **09 de novembro de 2026,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas como comunidades terapêuticas acolhedoras, para eventual contratação, conforme demanda autorizada pelo Município de Cruzeta/RN, de serviços de acolhimento residencial transitório, voluntário e não hospitalar, destinados a pessoas adultas com problemas associados ao uso prejudicial ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, observados os critérios de elegibilidade, avaliação de saúde, capacidade instalada e plano individual de atendimento.** A **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **09 de novembro de 2026**, através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no sítio eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:89C66727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 118/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 118/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DAS DORES & CIA LTDA, **CNPJ:** 09.101.627/0001-03; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo o lote 1 aplicado o desconto de 30,05%,

lote 2 aplicado o desconto de 75,10% e lote 3 aplicado o desconto de 75,10%.
.

Cruzeta/RN, 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5FE695F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, **CNPJ:** 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 93.245,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 26 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EC67089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 44.554.219/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.007.518,00 (quatro milhões, sete mil, quinhentos e dezoito reais).

Cruzeta/RN, 26 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A1520E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, **CNPJ:** 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 117.740,00 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1797E04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 44.554.219/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 3.568.321,50 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:48108E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE N° 044/2026 – PROCESSO ADMINIST MC/RN N° 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE N° 044/2026 – PROCESSO ADMINIST MC/RN N° 131/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA**: C C S S ARAUJO, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.315.509/0001-66; **OBJETO**:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PLANEJAMENTO, AUXILIO NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA**: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021; **VALOR**: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO; **PROJ. ATIVIDADE**: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULAÇÃO DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 74, CAPUT E INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI N° 14.133/21; **SUBSCRITORES**: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DEMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E2EF6F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 128/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, Processo Administrativo nº 030601/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ nº 08.365.017/0001-54 e a empresa BPC ENERGIA, INFRAESTRUTURA E CARBONO LTDA, inscrita no CNPJMF sob nº 14.811.273/0001-20, destinado aos serviços comuns de engenharia, compreendendo a elaboração de estudos de viabilidade, projetos executivos, fornecimento, instalação, operação, manutenção e demais serviços relacionados aos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica**, com fundamento no art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **BPC ENERGIA, INFRAESTRUTURA E CARBONO LTDA**, inscrita no CNPJMF sob nº **14.811.273/0001-20**, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1.560, Sala 1607, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-200.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9D30A307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** a servidor (a) municipal listado no anexo I desta portaria.
Art. 2° - Os efeitos pecuniários e as especificações seguirão o detalhamento apresentado no Quadro Nominal do Anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 06 de novembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 245/2026-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	**PROCESSO**	**ORDEM JUDICIAL**
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	0800667-56.2025.8.20.5138	10% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E08E1CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 05/2026, para Credenciamento de empresas para recebimento de 09 lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, para expansão industrial. O recebimento da documentação da referida chamada ocorrerá do dia **16/11/2026 à 24/11/2026**, **de 07h às 13h**, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado à avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro- Currais Novos/RN. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 06 de novembro de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:210043A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 – SRP COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO ELETRÔNICO 981661 - 23/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 26 de novembro de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80F97FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026.

OBJETO: aquisição de rações de cães e gatos para atender a demanda da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA - CNPJ nº 61.972.818/0001-60, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 138,32 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC8FFD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026.

OBJETO: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de informática.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ nº 34.152.516/0001-73, vencedora nos itens:

LOTE 4
Item 14 pelo valor unitário de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais) e a quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONECTE EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 57.855.482/0001-89, vencedora nos itens:

LOTE 7
Item 25 pelo valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 unidades.

LOTE 8
Item 27 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 5 unidades.

LOTE 23
Item 84 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos) e a quantidade de 5 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

LOTE 25
Item 87 pelo valor unitário de R$ 99,79 (noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 30.843.402/0001-19, vencedora nos itens:

LOTE 27
Item 90 pelo valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 92 pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ nº 31.070.939/0001-56, vencedora nos itens:

LOTE 13
Item 46 pelo valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e a quantidade de 150 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 1.045,25 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 155,74 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 1.337,00 (mil trezentos e trinta e sete reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 1.049,33 (mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HD COMERCIO ELETRONICO LTDA - CNPJ nº 36.428.542/0001-07, vencedora nos itens:

LOTE 24
Item 85 pelo valor unitário de R$ 197,44 (cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 179,77 (cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ nº 54.494.740/0001-50, vencedora nos itens:

LOTE 5
Item 17 pelo valor unitário de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e a quantidade de 70 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 04.567.265/0001-27, vencedora nos itens:

LOTE 21
Item 79 pelo valor unitário de R$ 1.705,27 (mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 08.619.872/0001-44, vencedora nos itens:

LOTE 22
Item 80 pelo valor unitário de R$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 02.596.872/0001-90, vencedora nos itens:

LOTE 2
Item 6 pelo valor unitário de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 7 pelo valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e a quantidade de 100 unidades.

LOTE 11
Item 39 pelo valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais) e a quantidade de 20 caixas;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 50 caixas.

LOTE 12
Item 41 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 14
Item 54 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 08/11/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20B968DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – SRP COMPRAS.GOV.BR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90030/2026 (Pregão Eletrônico nº 7/2026 – Compras.gov.br), que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração, Limpeza e Teste de Vazão de Poços Tubulares**, realizada em 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MILOR PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.292.556/0001-13, saiu vencedor(a) nos item(ns):
Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 100 serviços.

Item 02 pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 5.000 metros.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23537B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 33.217/2026			
SERVIDOR: Mikaela Jordania Azevedo dos Santos	MATRÍCULA: 46493		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Curso Conexão CNM Qualifica. Evento acontecerá no Golde Tulip Ponta Negra – Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB17A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 432/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026, o contrato com a empresa 65.553.644 PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 65.553.644/0001-52, de prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado entre as partes supracitadas em 13 de maio de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7C63577C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026

Portaria nº 274/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Nomear o **Sr. Lucas Gabriel Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 704.804.154-47, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35868775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026

Portaria nº 275/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o retorno de servidor público do cargo efetivo de Procurador Municipal, após gozo de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o término do prazo da Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº 198/2024, de 31 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) e a manifestação favorável da chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e registrar o retorno ao efetivo exercício das funções do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**, portador(a) da Matrícula Funcional nº **368**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a contar de **03 de novembro de 2026**, em

virtude do término do período de 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Art. 2º Determinar ao setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas as providências necessárias para a reativação da ficha funcional, reajustes e regularização do pagamento dos vencimentos do(a) referido(a) servidor(a) a partir da data de seu efetivo retorno.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E9AF329E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026

Portaria nº 276/2026, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 233, lotada na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2026, no período compreendido de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FEDE35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026

Portaria nº 277/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **TÂNIA MARIA DE CASTRO MARQUES**, matrícula nº 288, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 06 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA9BA449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à gestão do SUAS, incluindo CadÚnico, Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, planejamento, execução de recursos e prestação de contas, conforme art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOACIR DE LIMA FILHO – ME - R$ 30.000,00.
Equador - RN, 06 de Novembro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C0E4D262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE03/2026 - Jose Ronaldo Gomes Diniz - CNPJ: 08.719.610/0001-51 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 15.353,26. CT Nº 2PE03/2026 - Distribuidora Dantas Fernandes Ltda - CNPJ: 18.325.996/0001-70 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 28.225,21. ASSINATURA: 06.11.26

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9C9B2A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à gestão do SUAS, incluindo CadÚnico, Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, planejamento, execução de recursos e prestação de contas, conforme art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 1.660.0000 RECURSOS DE TRANSF. DO SUAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00026/2026 - 06.11.26 - MOACIR DE LIMA FILHO - ME - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:567437F5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à gestão do SUAS, incluindo CadÚnico, Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, planejamento, execução de recursos e prestação de contas, conforme art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021; DESIGNO as servidoras Regina de Loudes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Joyce Gabrielle Cunha de Araujo, Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 06 de Novembro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:50DD7530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALESSANDRA MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Administração Geral** no Hospital Municipal Marina Bezerra lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador – RN.
Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão Administração Geral** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8EA14EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Contratação do Município de Equador/RN, instituída pela Portaria nº 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024, que implanta e regulamenta a modalidade auxiliar de Licitação "Credenciamento", em que a Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, no âmbito do Município de Equador/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, de forma mais específica, a legalidade, publicidade e moralidade;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 162 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2024, e no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Contratação do Município de Equador/RN, em razão do desligamento de integrantes anteriormente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da Comissão de Contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam dispensadas da composição da Comissão de Contratação do Município de Equador/RN, instituída pela Portaria nº 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, as seguintes integrantes:
I – MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS;
II – MARIA FRANCISCA DOMINGAS.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação do Município de Equador/RN, em substituição às integrantes mencionadas no artigo anterior, os seguintes membros:
I – THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS;
II – DAYANA AMANDA DOS SANTOS.
Art. 3º Em decorrência das substituições previstas nesta Portaria, a Comissão de Contratação passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA;
II – NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA;
III – THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS;
IV – DAYANA AMANDA DOS SANTOS.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8DCDE659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026 – GP EM, 06/11/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, na oportunidade em que irá Participar de uma visita Institucional a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte (SUVISA-RN).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 **(**quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4FB14773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026 – GP EM, 06/11/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SHYRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, CPF: XXX.404.844-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, na oportunidade em que irá Participar de uma visita Institucional a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte (SUVISA-RN).
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E41149F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026 – GP EM, 06/11/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora THAIS SABRINA FREIRE DIÓGENES, CPF: XXX.247.774-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, na oportunidade em que irá Participar de uma visita Institucional a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte (SUVISA-RN).
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:BDB2D102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026 – GP EM, 06/11/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, HALLYSSON MARINHO DA SILVA, CPF:XXX.XXX.424-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, na oportunidade irá a serviço de Interesse do Município.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:94B7C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04, End. 30360-663, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, representado por TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS – CPF: 080.491.056-10

Fornecedor: **ODONTOMED T/A LTDA**		
CNPJ: **27.205.945/0001-04**	Telefone: **3130236336**	Email:
Endereço: **Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663**		
Representante: **TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS** - CPF: **080.XXX.056-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADE	CARESTREAM	Caixa	10	R$ 185,03	R$ 1.850,30

R$ 1.850,30 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal do Órgão Gerenciador

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
CPF: 080.XXX.056-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B3C7F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 - DISPENSA Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 902193/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: SINAI CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.610.555/0001-16.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de paredes e forros de gesso em edificações públicas do Município de Felipe Guerra/RN — incluindo o Posto de Saúde do Sítio Arapuá, a Sala de Estabilização (Extensão da Unidade Integrada de Saúde), a Praça da Saúde e a Secretaria de Obras Públicas e Infraestrutura —, a serem executados sob demanda, de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, quantitativos e ordens de serviço emitidas pela Administração. **VALOR GLOBAL: R$ 26.092,71 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06 - Secretaria Munic.de Obra Pública e Infraestrutura
Programa	0057 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS
Ação	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos **(Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos)**
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

sua vigência será de 2 meses a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA SUASSUNA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EC374327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1103191/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.** Contratação de empresa detentora de representação artística exclusiva para a realização de apresentação artística musical da Banda Ferro na Boneca, consagrada no cenário nacional, para realização de show ao vivo com sua Banda como parte da programação oficial da Tradicional Festa da Padroira do município de Felipe Guerra-RN, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. **VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
08.001 - Sec. Munic.de Turismo e Eventos	**17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais**	**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

O prazo de vigência da contratação é a partir da data da sua assinatura até 30/11/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e PABLO VICTOR JACOME GURGEL pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E237DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1103191/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.375.365/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de empresa detentora de representação artística exclusiva para a realização de apresentação artística musical da **Banda Ferro na Boneca,**consagrada no cenário nacional, para realização de show ao vivo com sua Banda como parte da **programação oficial da Tradicional Festa da Padroira do município de Felipe Guerra-RN,** a ser realizado no dia**14 de novembro de 2026**, em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** - Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – **AÇÃO:** 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação: 06/11/2026. Felipe Guerra-RN, 06 de novembro de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D099C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 16100001/2024.
Pregão Eletrônico Nº 38/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***50.560.504/0001-34,*** *sediado(a) na* **Rua ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN CEP:59795000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** (**Titular**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **16100001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **89/2025** por mais 12 meses, a partir de **06/11/2026 até 06/11/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **193.243,10** ***(cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **89/2025.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação	2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão Orçamentário	05 - Sec. Munic. de Educação
Programa	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao
Ação	2017- Aquisição de Merenda Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Órgão Orçamentário	14 - Fundo Mun. de Assistência Social
Programa	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS
Ação	2058 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B5073446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00050100047/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00050100047/2026
Objeto:.Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de iluminação profissional, incluindo equipamentos, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, destinados a atender às necessidades de realização dos diversos eventos integrantes da programação da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser realizada durante o exercício de 2026, no Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 12.600,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67F240C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0030110034/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030110034/2026
Objeto:.Aquisição de equipamentos e instrumentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes/RN, visando à modernização da estrutura tecnológica, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e ao aprimoramento da eficiência na execução dos serviços públicos educacionais
Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 16.836,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/11/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9306F4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010020/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010020/2026
Objeto:.Contratação de serviços de aluguel de mesas e cadeiras destinadas a atender as necessidades da rede municipal de ensino
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.736,84
Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57ECAEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010021/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010021/2026
Objeto: Contratação de serviços de consertos mecânicos e remendo de pneus destinados aos transportes automotivos pertencentes a frota Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.578,94
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62A12257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 051101-2026

Processo Administrativo Nº: 17331411-2026

Dispensa Nº: 77/2026

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.110.991/0001-77.

Contratado(a): NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA CNPJ Nº: 26.776.175/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO À CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SUA REAL E INQUESTIONÁVEL UTILIDADE PÚBLICA.

V**alor Total Estimado / Global:** O valor global do presente contrato é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 05/11/2027.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Signatários:

Pelo Contratante: HUDSON MATIAS CAVALCANTE - Prefeito Municipal

Pelo Contratado: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX - Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:793CD3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 77/2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO À CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SUA REAL E INQUESTIONÁVEL UTILIDADE PÚBLICA, que tem como escolhida a empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 26.776.175/0001-89**, com sede no município de** MOSSORÓ/RN**, com o valor total de** R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:42E23078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.876/2026

DECRETO N° 1.876, de 06 de novembro de 2026.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Estabelecimento – TLF do exercicio 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação, conforme disposto na Tabela X, anexa à Lei Complementar 667, de 17 de dezembro de 2013.

§1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento do valor da Taxa, esses não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2026.

§2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações da atividade ou das características do imóvel licenciado.

§3º Para fins do parágrafo anterior, não se considera aumento a simples atualização monetária anual estabelecida no §2º do art. 165 do Código Tributário do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:D41AD920

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.877/2026

DECRETO Nº 1.877, de 06 de novembro de 2026.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2027, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,47 % (quatro virgula quarenta e sete por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:17D1B5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.851/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), em razão da participação como Coordenador(a) de Grupo, do Programa de Formação Continuada – **PARÊMETROS EM AÇÃO**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, realizado no período de Abril de 2001 a junho de 2003, com resultado satisfatório, promovido pelo Polo Parnamirim/RN, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2005, conforme a referida Lei.

Goianinha/RN, 29 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:4752810B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.852/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), em razão de participação em Seminários Avançados de Letras – PROVÃO 2002, promovido pelo Curso de Letras, no período de 21 de fevereiro a 07 de junho de 2001, com carga horária de 186 (cento e oitenta e seis) horas, realizado pela Universidade Potiguar, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2005, conforme a referida Lei.

Goianinha/RN, 29 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B32279D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.853/2026,

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título de Especialização em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter concluído com frequência e aproveitamento, o **Curso de Especialização em Psicopedagogia**, totalizando 660 (seiscentos e sessenta) horas/aula. O referido curso foi ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/CCHLA, no **período de 30/07/2004 a 26/02/2006**, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2007, conforme a referida Lei.

Goianinha, 29 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:AA2DEBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.854/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título de Especialização em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter concluído com frequência e aproveitamento, o **Curso de Especialização em Ensino de Arte e Educação Física da Infância**, conforme legislação pertinente, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. O referido curso foi ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, no **período de 09/10/2006 a 09/09/2007**, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.125/2008.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2009, conforme a referida Lei.
Goianinha, 29 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E4E526AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.878/2026

DECRETO Nº 1.878, 06 de novembro de 2026.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), referentes ao exercício de 2027, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.
Art. 2º. Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única.
Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para pagamento em até 6 (seis) parcelas, desde que pagas até o vencimento de cada uma delas.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, do Código Tributário do Município.
§1º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 15% (quinze por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2026.
§2º. O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.
§3º. Para fins de adequação dos valores genéricos aos casos específicos, fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a aplicar aos imóveis, por Zona Fiscal, visando especialmente os princípios da isonomia e da capacidade contributiva, o Fator de Ajustamento dos Valores Venais, conforme Tabela IX, anexa ao Código Tributário do Município.
§4º. Para fins deste artigo, a diferença básica entre o menor e o maior valor de base de cálculo do imposto, em Área Homogênea não poderá ser superior a 30% (trinta por cento).
§5º. Nos casos em que houver discordância por parte do Contribuinte quanto ao Valor Venal adotado para fins do cálculo do tributo, poderá ser apresentada Reclamação Contra Lançamento até a data do vencimento, com efeito suspensivo da cobrança até a ciência da conclusão da análise do pedido.

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:0022852A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 180/2026-SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS,** no percentual de**20% (vinte por cento),** correspondente ao acúmulo de **04 (quarto) quinquênios**, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA** sobre o vencimento mensal até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único, combinado com o Art. 37, observado o disposto no Art. 105, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 684/2017, em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARICELIA OLINTO DE LIMA**, **matrícula nº 1317270/1**, ocupante do cargo público efetivo de**PROFESSOR(A) PN-II**, lotado(a) naSecretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Goianinha/RN, 29 de outubro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5541DE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 291/2026 - GP

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial do Professor com Proventos Integrais, a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **914.849.794-00**, Professor(a) PN-II-J, matrícula **1319264,** lotada na Escola Municipal Nazaré Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 06 de novembro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de novembro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:ADCE2881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **VANILDO FELIX DE MENEZES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.11.2026 à 29.01.2027, correspondente ao quinquênio de 2021 a 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D1494A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
151.	096	**JACIRA JOSEFA DE FREITAS**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1A6A82C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 09 ou 10 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (Interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
18.	212	**JOSEILMA LINHARES DA SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:92FBDE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 2/2025.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.668.305/0001-31
Objeto:Reajuste do valor original do Contrato nº 2/2025.
Data de Assinatura:03 de novembro de 2026
Prazo de Vigência:03 de novembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027
Valor do Aditivo:R$184.840,15 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1231 - Compra de Fardamento Escolar
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1231 - Compra de Fardamento Escolar
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1204 - Atenção Básica
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1206 - Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1009 - PROMOÇÃO A VIGILANCIA EM SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2164 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2165 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2166 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2167 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Tr
Amparo Legal:Lei 14.133/2021, conforme Adesão Pregão nº 13/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ADC9DDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 070/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº 006/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO os arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, com as alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre parâmetros de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social e de suas ofertas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 99/2023, que caracteriza usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação no SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que estabelece diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 222/2026, que acolhe as deliberações da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, realizada em 26 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em 28 de outubro de 2026, relativa à atualização do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN – CMAS, constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Revogar a Resolução CMAS nº 006/2011 e demais disposições regimentais incompatíveis com esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS,no Exercício da Presidência

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DO CMAS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN – CMAS é instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente, autônoma no exercício de suas competências e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculada administrativamente ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.
§ 1º A vinculação administrativa ao órgão gestor não implica subordinação das decisões do Conselho, sendo assegurada sua autonomia deliberativa, fiscalizatória, normativa e de controle social, nos limites da legislação vigente.
§ 2º O órgão gestor municipal deverá assegurar ao CMAS condições adequadas de funcionamento, inclusive recursos humanos, materiais, administrativos, tecnológicos, financeiros e de acessibilidade, por meio de Secretaria Executiva com suporte técnico e administrativo.
Art. 2º O CMAS exerce o controle social da Política Municipal de Assistência Social mediante participação na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação, fiscalização e deliberação sobre serviços, programas, projetos, benefícios, financiamento, planejamento e demais ofertas e instrumentos do SUAS no âmbito municipal.
Art. 3º O CMAS orientará sua atuação pelos princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e, especialmente, pela supremacia do atendimento às necessidades sociais; universalização dos direitos socioassistenciais; dignidade, autonomia e respeito aos usuários; igualdade de acesso; participação popular; paridade; transparência; publicidade; gestão democrática; defesa de direitos; respeito às diversidades e especificidades socioterritoriais; intersetorialidade; educação permanente; e observância das deliberações das Conferências de Assistência Social.
Art. 4º Constituem finalidades do CMAS:
I – exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
II – assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política de Assistência Social;
III – acompanhar a implementação e o aperfeiçoamento do SUAS no Município;
IV – zelar pela garantia dos direitos socioassistenciais e pela qualidade das ofertas do SUAS;
V – fortalecer a participação de usuários, trabalhadores e entidades e organizações de Assistência Social nas instâncias de decisão e controle social;
VI – acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das deliberações das Conferências de Assistência Social, especialmente as de responsabilidade municipal.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 5º Compete ao CMAS, observada a legislação vigente:
I – aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;

III – estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações das Conferências de Assistência Social;
IV – acompanhar e fiscalizar a gestão e a execução do SUAS no âmbito municipal;
V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária destinada à Política Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Assistência Social;
VII – apreciar e deliberar sobre prestações de contas, relatórios de gestão, demonstrativos físico-financeiros e demais instrumentos submetidos ao controle social do CMAS;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferências de renda no que couber ao controle social;
IX – inscrever, acompanhar e fiscalizar entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as normas vigentes;
X – deliberar sobre concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de inscrição, mediante processo regularmente instruído e parecer da Comissão competente;
XI – acompanhar e fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada;
XII – definir, quando de sua competência, critérios, parâmetros e instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
XIII – apreciar e deliberar sobre critérios de partilha, destinação e aplicação de recursos da Assistência Social, quando couber;
XIV – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, ordinária ou extraordinariamente, nos termos da legislação e das normas do CNAS;
XV – aprovar o Regimento da Conferência Municipal, acompanhar sua organização e monitorar seus desdobramentos;
XVI – acompanhar a implementação das deliberações aprovadas nas Conferências de Assistência Social;
XVII – estimular e promover a participação dos usuários do SUAS nas instâncias de controle social;
XVIII – promover e apoiar ações de formação e educação permanente dos conselheiros;
XIX – solicitar ao órgão gestor, às unidades públicas, às entidades e organizações e aos demais órgãos competentes informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao exercício do controle social;
XX – emitir resoluções, recomendações, pareceres, moções e outros atos no âmbito de suas competências;
XXI – instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho;
XXII – articular-se com outros Conselhos de políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, órgãos de controle, instituições públicas e organizações da sociedade civil;
XXIII – acompanhar os instrumentos de planejamento governamental com repercussão na Política de Assistência Social, especialmente PPA, LDO e LOA;
XXIV – acompanhar as ações de Vigilância Socioassistencial e utilizar suas informações como subsídio ao controle social;
XXV – propor ao órgão gestor a atualização da legislação municipal do SUAS e acompanhar sua tramitação, quando identificada necessidade de adequação normativa;
XXVI – exercer outras atribuições previstas em lei, nas normas do SUAS e em atos regularmente aprovados pelo Plenário.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º O CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Governo e Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal nº 647/2015.
§ 1º A representação governamental será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos previstos na legislação municipal e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A representação da sociedade civil será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos, conforme a legislação municipal, entre:
I – 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários do SUAS;
II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS;
III – 02 (dois) representantes das entidades e organizações de Assistência Social.
§ 3º Na ausência comprovada de representantes habilitados do segmento de entidades e organizações de Assistência Social, serão observados os critérios de preenchimento de vagas estabelecidos na normativa nacional vigente, sem prejuízo da necessidade de compatibilização da legislação municipal.
Art. 7º Os representantes governamentais deverão possuir capacidade efetiva de representação institucional e, preferencialmente, conhecimento da Política de Assistência Social.
Art. 8º É incompatível com a composição do CMAS a representação do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, nos termos das normas nacionais aplicáveis aos Conselhos de Assistência Social.
Art. 9º O profissional que estiver no exercício de cargo em comissão, função de confiança, cargo de direção ou designação equivalente na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organização da Sociedade Civil fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores, conforme a normativa nacional vigente.
Parágrafo único É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuários.
Art. 10 O titular do órgão gestor municipal da Assistência Social, se integrar o CMAS, deverá se abster de votar em matéria de aprovação de contas da própria gestão e, preferencialmente, não ocupará a Presidência ou a Vice-Presidência.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11 A representação da sociedade civil será escolhida em foro próprio, mediante processo eleitoral público, democrático e transparente, regulamentado por resolução específica do CMAS e realizado com antecedência suficiente para evitar descontinuidade do Conselho.
§ 1º O processo eleitoral será coordenado pela sociedade civil, com suporte operacional da Secretaria Executiva do CMAS e observância das normas nacionais aplicáveis.
§ 2º Será assegurada a supervisão do Ministério Público na forma prevista pela normativa nacional vigente.
Art. 12 O edital do processo eleitoral definirá, no mínimo: requisitos de habilitação; documentação; prazos; regras de impugnação e recurso; forma de votação; critérios de desempate; proclamação do resultado; e regras para preenchimento de vagas titulares e suplentes.
Art. 13 Para fins de representação dos usuários e de suas organizações serão observados os conceitos e requisitos estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 99/2023 e suas alterações, admitidas as formas legítimas de organização de usuários reconhecidas pela normativa nacional, inclusive aquelas sem personalidade jurídica, quando cabível.
Art. 14 A habilitação das entidades e organizações de Assistência Social observará a LOAS, a Resolução CNAS nº 14/2014 e alterações posteriores e demais normas vigentes.
§ 1º A mera atuação social, comunitária, beneficente ou associativa não caracteriza, isoladamente, a organização como entidade ou organização de Assistência Social para fins de representação do segmento.
§ 2º A análise documental e a verificação do cumprimento dos requisitos normativos das candidaturas serão realizadas pela instância eleitoral competente, podendo contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS e, quando pertinente à matéria, da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, sem prejuízo da autonomia e das competências da instância eleitoral.
§ 3º Situações excepcionais ou dúvidas de habilitação deverão ser formalmente fundamentadas, sendo vedada a flexibilização de requisito estabelecido por norma hierarquicamente superior.
Art. 15 A representação dos trabalhadores observará as normas do CNAS relativas aos trabalhadores do SUAS, inclusive quanto aos impedimentos e à autonomia da representação.

CAPÍTULO V – DO MANDATO, POSSE, VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art. 16 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, observadas as exceções e regras previstas na normativa nacional vigente.
Art. 17 A nomeação e a posse dos conselheiros deverão ocorrer em prazo que assegure continuidade ao funcionamento do CMAS.
Art. 18 O exercício da função de conselheiro:
I – é considerado serviço de relevante interesse público e valor social;
II – não será remunerado;
III – justifica a ausência a outras atividades funcionais quando houver participação em reuniões, comissões, diligências, capacitações ou representação oficial do CMAS, mediante comprovação;
IV – exige assiduidade, participação ativa e compromisso com o segmento ou órgão representado.
Art. 19 O conselheiro titular que não puder comparecer deverá comunicar a ausência à Secretaria Executiva, preferencialmente com antecedência, possibilitando a atuação do suplente.
§ 1º O suplente, quando no exercício da titularidade, terá os mesmos direitos de voz e voto do titular.
§ 2º O suplente poderá participar das reuniões na presença do titular, com direito a voz, sem voto simultâneo.
§ 3º O suplente poderá assumir a titularidade durante a reunião quando o titular se retirar, mediante registro em ata.
Art. 20 Constituem hipóteses de vacância, substituição ou perda do mandato, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis:
I – renúncia formal;
II – falecimento;
III – perda do vínculo ou da condição que fundamentou a representação;
IV – ausência injustificada reiterada;
V – prática de ato incompatível com as atribuições da função;
VI – utilização da função para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros;
VII – descumprimento grave ou reiterado das atribuições inerentes ao mandato;
VIII – demais hipóteses previstas em lei ou norma superior.
Art. 21 O conselheiro que acumular 03 (três) ausências injustificadas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses será notificado pela Secretaria Executiva, com ciência ao órgão, entidade ou segmento representado.
§ 1º A notificação abrirá prazo para justificativa e regularização da representação.
§ 2º Persistindo a situação, o caso será instruído por comissão específica designada pelo Plenário do CMAS, assegurada a análise dos fatos e da documentação pertinente, com posterior apreciação e deliberação do colegiado.
§ 3º A perda do mandato não será automática, devendo ser formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 22 Em caso de vacância de representante da sociedade civil, será observada a ordem de classificação do processo eleitoral, dentro do mesmo segmento, na forma da normativa nacional vigente.
Art. 23 O conselheiro candidato a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo deverá afastar-se de suas funções no CMAS durante o período previsto pela normativa nacional, aplicando-se as regras vigentes caso seja eleito.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 O CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta pela Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes;
V – Comissões Temporárias;
VI – Grupos de Trabalho.
Parágrafo único A Secretaria Executiva integra a estrutura de apoio técnico-administrativo do Conselho e não possui competência deliberativa.
Art. 25 O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS, sendo vedada a delegação de competência deliberativa às Comissões, à Mesa Diretora, à Secretaria Executiva ou a Grupos de Trabalho, salvo atribuição expressamente admitida por lei para atos de mero expediente.

CAPÍTULO VII – DO PLENÁRIO

Art. 26 O Plenário é constituído pelos conselheiros titulares e, na ausência ou impedimento destes, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.
Art. 27 Compete ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência do CMAS, apreciar pareceres, aprovar resoluções, acompanhar o cumprimento de suas decisões e decidir os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste Regimento.
Art. 28 As reuniões do Plenário serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso a informações protegidas.
Parágrafo único Os ouvintes poderão ter direito a fala conforme organização definida pela Presidência, respeitada a pauta, o tempo disponível e a ordem dos trabalhos, sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII – DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E MESA DIRETORA

Art. 29 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares do CMAS para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observada a alternância entre Governo e Sociedade Civil prevista na normativa nacional.
§ 1º Ao término do mandato de 02 (dois) anos do Conselho, deverá ser assegurada a alternância entre Governo e Sociedade Civil no exercício da Presidência e Vice-Presidência.
§ 2º Sempre que possível, será observada alternância entre os segmentos da sociedade civil no exercício das funções de direção.
Art. 30 A eleição da Presidência e Vice-Presidência exigirá votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 31 Compete ao Presidente:
I – representar institucionalmente o CMAS;
II – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – organizar a pauta em conjunto com a Secretaria Executiva, assegurada a inclusão de matérias propostas pelos conselheiros na forma deste Regimento;
IV – dirigir os trabalhos, assegurar a ordem dos debates e proclamar os resultados das votações;
V – zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário;
VI – assinar resoluções e demais atos que exijam sua subscrição;
VII – encaminhar matérias às Comissões e Grupos de Trabalho;
VIII – adotar providências administrativas urgentes de mero expediente, submetendo ao Plenário aquilo que depender de deliberação;
IX – exercer outras atribuições definidas pelo Plenário ou por este Regimento.
Art. 32 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo no exercício de suas funções e assumir interinamente em caso de vacância até a realização de nova eleição, na forma da normativa vigente.
Art. 33 A Mesa Diretora possui natureza de coordenação institucional e administrativa, não substitui o Plenário e não possui competência para deliberar sobre matérias de mérito ou casos omissos.
Art. 34 A vacância da Presidência ou Vice-Presidência será suprida conforme as regras da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e demais normas vigentes, preservada a alternância entre Governo e Sociedade Civil.

CAPÍTULO IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35 A Secretaria Executiva é unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMAS, provida pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 647/2015.
§ 1º A Secretaria Executiva contará com servidor ou equipe qualificada e com assessoramento técnico por profissional de nível superior de área afim à Assistência Social, conforme a legislação municipal.
§ 2º A Secretaria Executiva não integra a representação governamental nem a sociedade civil para fins de paridade e não possui direito a voto por força de sua função administrativa.
Art. 36 Compete à Secretaria Executiva:

I – prestar suporte técnico e administrativo ao Plenário, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Grupos de Trabalho;
II – organizar convocações, pautas, expedientes, documentos e materiais das reuniões;
III – lavrar, organizar, revisar e manter o arquivo das atas;
IV – elaborar minutas de resoluções, ofícios, pareceres administrativos, relatórios e demais documentos, quando determinado pelo colegiado ou necessário ao expediente;
V – acompanhar os encaminhamentos e deliberações do Plenário, mantendo controle de prazos e providências;
VI – manter atualizados os registros dos conselheiros, mandatos, representações, frequências e composições das Comissões;
VII – receber, protocolar, classificar e encaminhar expedientes dirigidos ao CMAS;
VIII – organizar e preservar o acervo documental e a memória institucional do Conselho, em meio físico e/ou eletrônico;
IX – prestar apoio ao processo eleitoral da sociedade civil, sem interferir na autonomia da coordenação eleitoral;
X – dar suporte às ações de transparência ativa, inclusive publicação de composição, calendário, atas aprovadas, resoluções, relatórios e pareceres públicos;
XI – emitir declarações de comparecimento e documentos administrativos de sua competência;
XII – articular, quando necessário, apoio técnico com setores da SEMAS e outros órgãos;
XIII – executar outras atividades de apoio determinadas pelo Plenário, desde que não importem transferência de responsabilidade deliberativa dos conselheiros.

Art. 37 A elaboração técnica e administrativa pela Secretaria Executiva não transfere a esta a responsabilidade política, deliberativa ou representativa atribuída aos conselheiros, Comissões e Plenário.

Art. 38 Na ausência ou impedimento temporário do responsável pela Secretaria Executiva, poderá ser designado servidor para secretariar os trabalhos, sem que isso implique transferência permanente da função.

CAPÍTULO X – DAS COMISSÕES PERMANENTES, COMISSÕES TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 39 As Comissões possuem natureza técnica, consultiva, fiscalizatória quando couber e de assessoramento ao Plenário, não dispondo de competência deliberativa autônoma.

Art. 40 São Comissões Permanentes do CMAS, sem prejuízo de posterior adequação por alteração regimental:
I – Comissão Permanente de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda;
II – Comissão Permanente de Fiscalização no Âmbito do Controle Social;
III – Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social;
IV – Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais;
V – Comissão Permanente de Acompanhamento Estratégico da Política de Assistência Social;
VI – Comissão Permanente de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. As competências específicas, composição nominal, fluxos e instrumentos de trabalho das Comissões poderão ser detalhados por resoluções próprias, compatíveis com este Regimento.

Art. 41 As Comissões Permanentes observarão composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil e diversidade de representações, conforme as respectivas resoluções e as normas aplicáveis.

Art. 42 Os conselheiros titulares deverão integrar e participar efetivamente de, pelo menos, uma Comissão Permanente.

§ 1º Os suplentes das Comissões representarão os mesmos órgãos, entidades, categorias ou segmentos de seus respectivos titulares, substituindo-os nas ausências e impedimentos, preservadas a paridade e a representação de origem, assegurada sua participação nos trabalhos técnicos.

§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator.

Art. 43 Compete às Comissões:
I – analisar matérias de sua competência;
II – realizar estudos, diligências e visitas técnicas quando necessárias;
III – instruir processos administrativos de competência do Conselho;
IV – elaborar relatórios, notas técnicas, recomendações e pareceres;
V – submeter suas conclusões ao Plenário;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações relacionadas ao seu campo de atuação.

Art. 44 As Comissões poderão convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades e outras pessoas com conhecimento pertinente, exclusivamente na condição de colaboradores, sem direito a voto.

Art. 45 As Comissões reunir-se-ão conforme calendário ou necessidade, podendo realizar reuniões presenciais, híbridas ou remotas, com registro de presença e dos encaminhamentos.

Art. 46 O Plenário poderá instituir Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para finalidade específica, mediante ato que defina objeto, composição, prazo e produto esperado.

Parágrafo único Os Grupos de Trabalho extinguem-se automaticamente com a conclusão de seu objeto ou com o término do prazo fixado, salvo prorrogação expressamente aprovada.

CAPÍTULO XI – DAS REUNIÕES PRESENCIAIS, HÍBRIDAS E REMOTAS

Art. 47 O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado, e extraordinariamente sempre que necessário, observado o mínimo de 10 (dez) reuniões ordinárias durante o exercício.

Art. 48 As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou remotas, conforme indicação na convocação, desde que asseguradas condições de identificação dos participantes, manifestação, exercício do voto, publicidade, registro e integridade das deliberações.

§ 1º A participação regular do conselheiro por meio remoto será considerada para fins de presença, composição do quórum e votação, quando estiver no exercício da titularidade.

§ 2º Nas reuniões híbridas, os participantes presenciais e remotos terão os mesmos direitos regimentais, observada a condição de titularidade.

§ 3º A reunião remota ou híbrida deverá utilizar ferramenta que permita interação em tempo real.

§ 4º A Secretaria Executiva registrará na ata a modalidade da reunião e a forma de participação dos conselheiros.

Art. 49 As reuniões serão convocadas pela Presidência ou, nas hipóteses previstas neste Regimento, por requerimento de membros do Conselho.

§ 1º A convocação ordinária deverá ser encaminhada com antecedência preferencial mínima de 02 (dois) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à análise.

§ 2º A reunião extraordinária será convocada com antecedência compatível com a urgência, preferencialmente não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 3º As convocações poderão ser realizadas por correio eletrônico, aplicativo institucional de mensagens, sistema eletrônico ou outro meio oficial que permita comprovação de envio.

Art. 50 A pauta das reuniões será organizada pela Presidência e Secretaria Executiva, admitida a inclusão de matérias propostas por conselheiros, Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 51 Falha tecnológica individual não invalidará automaticamente a reunião quando preservado o quórum necessário.

§ 1º Se a falha impedir o exercício do voto de conselheiro presente e identificável em matéria decisiva, a ocorrência será registrada em ata e o Plenário decidirá, quando necessário, sobre a retomada ou adiamento da votação.

§ 2º Falha generalizada que comprometa a participação, a publicidade ou a integridade das deliberações implicará suspensão da reunião até o restabelecimento das condições adequadas.

Art. 52 As reuniões serão abertas ao público, inclusive quando realizadas de forma remota ou híbrida, devendo ser assegurado meio razoável de acompanhamento, ressalvadas matérias protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO XII – DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 53 O quórum de instalação do Plenário será de maioria simples dos membros em exercício, respeitada a paridade entre Governo e Sociedade Civil na composição do Conselho.
Art. 54 As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade presentes, salvo as matérias que exijam quórum qualificado.
Art. 55 Exigirão votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho:
I – alteração do Regimento Interno;
II – eleição da Presidência e Vice-Presidência;
III – matérias relacionadas ao orçamento e financiamento da Política de Assistência Social;
IV – outras matérias para as quais a legislação ou norma superior estabeleça quórum qualificado.
Art. 56 Cada conselheiro em exercício da titularidade terá direito a um voto.
§ 1º É vedado o voto simultâneo do titular e do respectivo suplente.
§ 2º O voto poderá ser nominal, simbólico ou por outro meio seguro definido pelo Plenário, devendo o resultado constar da ata.
§ 3º O conselheiro poderá solicitar registro nominal de seu voto e de declaração de voto.
Art. 57 O conselheiro deverá declarar impedimento quando possuir interesse pessoal, profissional, institucional direto ou outra circunstância capaz de comprometer a imparcialidade na matéria, abstendo-se de votar quando cabível.
Art. 58 O titular do órgão gestor da Assistência Social, se conselheiro, abster-se-á em votações relativas à aprovação de contas da própria gestão.

CAPÍTULO XIII – DAS ATAS, RESOLUÇÕES, PARECERES E DEMAIS ATOS

Art. 59 De cada reunião será lavrada ata pela Secretaria Executiva, contendo, no mínimo: natureza da reunião; data; horário; modalidade e local ou plataforma; Presidência dos trabalhos; conselheiros presentes; substituições de titularidade; ausências justificadas quando informadas; pauta; síntese das discussões; deliberações; resultados das votações; encaminhamentos; e demais ocorrências relevantes.
Art. 60 A ata será submetida à apreciação e aprovação do Plenário, admitida aprovação na reunião subsequente ou por procedimento eletrônico previamente regulamentado, sem prejuízo da ratificação colegiada quando necessária.
§ 1º Após aprovada, a ata integrará o acervo oficial do Conselho em meio físico e/ou eletrônico.
§ 2º A assinatura poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico juridicamente válido.
Art. 61 As deliberações de caráter normativo ou decisório serão formalizadas por Resolução quando necessário, assinadas pela Presidência e publicadas no órgão oficial competente.
Art. 62 Os pareceres das Comissões possuem natureza opinativa e instrutória e serão submetidos ao Plenário quando a matéria depender de deliberação colegiada.
Art. 63 Relatórios, recomendações, notas técnicas, moções e demais documentos poderão ser aprovados ou referendados pelo Plenário conforme sua natureza.
Art. 64 Documentos que contenham dados pessoais, informações sensíveis, denúncias, situações individuais ou conteúdo protegido por sigilo terão tratamento compatível com a legislação de acesso à informação, proteção de dados e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV – DOS DIREITOS, DEVERES, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

Art. 65 São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões, debates, Comissões e atividades do CMAS;
II – votar e ser votado, quando no exercício da titularidade e observados os requisitos normativos;
III – propor matérias, requerimentos e encaminhamentos;
IV – ter acesso aos documentos e informações necessários ao exercício de sua função, ressalvadas as limitações legais;
V – solicitar informações e diligências por meio do Conselho;
VI – registrar voto, declaração de voto e manifestação em ata;
VII – receber formação e apoio necessários ao adequado exercício do controle social.
Art. 66 São deveres dos conselheiros:
I – comparecer regularmente às reuniões do Plenário;
II – participar ativamente das discussões e deliberações;
III – integrar e participar efetivamente de pelo menos uma Comissão Permanente;
IV – estudar e conhecer a legislação e as normativas da Política de Assistência Social;
V – manter articulação com o órgão, entidade ou segmento representado;
VI – socializar, sempre que cabível, as discussões e deliberações do Conselho com sua base de representação;
VII – acompanhar e fiscalizar as ofertas socioassistenciais no limite das competências do CMAS;
VIII – participar das atividades de formação e educação permanente;
IX – respeitar as decisões colegiadas, sem prejuízo do direito de divergência e registro de voto;
X – observar ética, impessoalidade, urbanidade, respeito e responsabilidade institucional;
XI – comunicar ausências e manter atualizados seus dados de contato.
Art. 67 É vedado ao conselheiro:
I – usar a função para obter vantagem pessoal ou de terceiros;
II – divulgar informação protegida por sigilo ou dados pessoais sem base legal;
III – falar oficialmente em nome do CMAS sem autorização ou delegação;
IV – praticar discriminação, constrangimento, intimidação ou violência no exercício da função;
V – atuar em matéria na qual esteja impedido, nos termos deste Regimento.
Art. 68 A participação meramente formal ou nominal não afasta os deveres inerentes à função de conselheiro, devendo a representação ser exercida de modo ativo, responsável e compatível com a finalidade do controle social.
Art. 69 O CMAS poderá emitir certificado ou declaração de participação ao término do mandato, observados critérios de assiduidade e efetivo exercício definidos pelo Plenário.

CAPÍTULO XV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70 O FMAS será gerido pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, sob orientação, controle e fiscalização do CMAS, nos termos da legislação.
Art. 71 Compete ao CMAS, quanto ao financiamento e orçamento:
I – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social e do FMAS;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira;
III – apreciar prestações de contas, demonstrativos e relatórios submetidos ao Conselho;
IV – acompanhar transferências, cofinanciamentos, saldos, reprogramações e aplicações dos recursos, nos limites de sua competência;
V – solicitar informações e documentos necessários à fiscalização;
VI – emitir resoluções, pareceres e recomendações sobre matérias de financiamento e orçamento;
VII – promover transparência e participação social sobre a aplicação dos recursos.
Art. 72 A Comissão Permanente de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS subsidiará o Plenário mediante análise técnica da proposta orçamentária, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e exame de demonstrativos, relatórios e prestações de contas do FMAS, emitindo pareceres e recomendações, sem substituir as atribuições do órgão gestor, da contabilidade ou dos órgãos de controle, e sem competência deliberativa autônoma.
CAPÍTULO XVI – DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 73 A Conferência Municipal de Assistência Social constitui espaço amplo e democrático de participação e avaliação da Política de Assistência Social e será convocada pelo CMAS, na forma da legislação e das orientações do CNAS.

Art. 74 Compete ao CMAS acompanhar a organização da Conferência, aprovar seu Regimento, assegurar participação dos segmentos, deliberar sobre os procedimentos de eleição de delegados e encaminhar as deliberações aos órgãos competentes.
Art. 75 O CMAS manterá mecanismo de acompanhamento das deliberações conferenciais, especialmente aquelas de responsabilidade municipal, podendo atribuir às Comissões Permanentes o monitoramento temático.
Art. 76 As deliberações das Conferências serão consideradas na apreciação do Plano Municipal de Assistência Social, do planejamento anual e dos instrumentos de controle social, respeitada a competência legal de cada órgão.

CAPÍTULO XVII – DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 77 Os atos, deliberações e informações de interesse público produzidos pelo CMAS deverão ser disponibilizados em meio oficial de divulgação do Município, observadas a legislação de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal.
Art. 78 Deverão ser mantidas atualizadas, sempre que aplicável, informações relativas a:
I – composição do CMAS, com indicação dos órgãos, entidades ou segmentos representados;
II – canais oficiais de contato com o Conselho;
III – calendário, convocações e pautas das reuniões;
IV – atas aprovadas;
V – resoluções e demais atos deliberativos;
VI – relatórios, pareceres e documentos destinados à publicidade;
VII – processos eleitorais e composição das Comissões;
VIII – demais informações exigidas pela legislação ou pelos órgãos de controle.
Art. 79 As atas aprovadas serão disponibilizadas em canal oficial de transparência, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal e dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao atendimento do interesse público.
Art. 80 O CMAS poderá promover audiências públicas, reuniões ampliadas, consultas, escutas, atividades itinerantes e outros mecanismos de participação social.
Art. 81 A comunicação institucional do CMAS deverá buscar linguagem clara e acessível, ampliar a participação dos usuários e utilizar, quando disponíveis, meios digitais e presenciais de divulgação.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 82 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS, observadas a legislação e as normativas vigentes do SUAS.
Art. 83 A alteração deste Regimento poderá ser proposta pela Presidência, por Comissão Permanente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.
Parágrafo único A aprovação de alteração regimental exigirá votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.
Art. 84 As resoluções próprias das Comissões Permanentes permanecerão vigentes naquilo que não contrariar este Regimento, até que sejam revistas ou consolidadas pelo Plenário.
Art. 85 O CMAS deverá revisar periodicamente este Regimento sempre que houver alteração relevante na legislação, nas normativas do SUAS ou na Lei Municipal.
Art. 86 Fica recomendada ao órgão gestor e ao CMAS a análise da necessidade de atualização da Lei Municipal nº 647/2015, especialmente nos pontos em que as normas nacionais posteriores estabeleceram disciplina diversa sobre composição, vacância, representação e funcionamento do Conselho.
Art. 87 Este Regimento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições regimentais em contrário.

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:7ECF0937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 071/2026 - CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN

.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente as disposições relativas aos benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, e a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025, referente à participação e ao controle social do Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do Plenário em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a denominação e a disciplina da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA do CMAS de Guamaré/RN.
Art. 2º A Comissão possui caráter permanente e natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS, sendo composta por quatro representações, em composição paritária entre governo e sociedade civil, sem duplicidade de representação na mesma Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar, no âmbito do controle social, a oferta e a execução dos benefícios socioassistenciais e dos programas de transferência de renda vinculados à Política de Assistência Social;
II – analisar informações sobre acesso, critérios de concessão, cobertura e gestão dos benefícios e programas sob sua competência, sem substituir os órgãos responsáveis por sua execução;
III – acompanhar o Cadastro Único e sua articulação com o acesso aos benefícios e programas pertinentes à Assistência Social, observadas as atribuições do CMAS;
IV – apreciar matérias e propostas de aprimoramento relacionadas ao seu campo de atuação, encaminhando conclusões e recomendações ao Plenário.
Art. 4º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma e encaminhará suas conclusões ao Plenário do CMAS, conforme o Regimento Interno.
Art. 5º A Comissão será composta pelas seguintes representações, com indicação dos respectivos membros titulares e suplentes:
I – GOVERNO – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves (titular) e Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca (suplente);
II – GOVERNO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC): Leilia de Siqueira Nunes Araújo (titular) e Ana Cristina Medeiros de Araújo (suplente);
III – SOCIEDADE CIVIL – Trabalhadores do SUAS: Bárbara Fernandes dos Santos (titular) e Bárbara Rafaela Souza Cruz (suplente);
IV – SOCIEDADE CIVIL – Usuários do SUAS: Maria Francisca da Conceição de Assis (titular) e Adailza do Vale Rodrigues (suplente).
§ 1º Os suplentes representam a respectiva categoria ou segmento de sua indicação e substituem os titulares correspondentes nas ausências ou impedimentos, preservadas a paridade e a representação de origem.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator.
§ 3º A Comissão poderá contar com colaboradores convidados, na forma do Regimento Interno, sem direito a voto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMAS nº 063/2026.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS, no Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FFC706FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 072/2026 - CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Fiscalização no Âmbito do Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, a reformulação, o funcionamento e o acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do colegiado em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Permanente de Fiscalização no Âmbito do Controle Social, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS, destinada ao exame de situações específicas relacionadas à execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – examinar, por encaminhamento do Plenário, situações específicas que indiquem possíveis irregularidades na execução da Política Municipal de Assistência Social;
II – solicitar, pelos canais institucionais do CMAS, informações e esclarecimentos necessários à análise das matérias que lhe forem encaminhadas;
III – realizar, quando justificadas, diligências e visitas de verificação, observados os limites legais de atuação do Conselho;
IV – apresentar ao Plenário conclusões e recomendações sobre as situações examinadas, inclusive quanto à necessidade de encaminhamento aos órgãos competentes.
Parágrafo único. Não compete a esta Comissão realizar auditoria, investigação disciplinar ou análise ordinária de execução orçamentária, de relatórios físico-financeiros ou de prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, matérias submetidas às instâncias competentes e à comissão temática de financiamento e orçamento, sem prejuízo da competência deliberativa do Plenário.
Art. 3º A Comissão terá composição paritária, com representantes do Governo e da Sociedade Civil, observadas as seguintes representações e designações:
I – Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves, titular; Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca, suplente;
II – Governo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC): Leilia de Siqueira Nunes Araújo, titular; Ana Cristina Medeiros de Araújo, suplente;
III – Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS Maria Lara Penha de Souza – titular
Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente
IV – Sociedade Civil – Entidades (Instituto Sertões): Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, titular; Obdon Fernandes de Oliveira Neto, suplente.
§ 1º Os suplentes representam as mesmas categorias e representações de seus respectivos titulares, substituindo-os em suas ausências ou impedimentos, observadas as regras regimentais aplicáveis.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator, conforme o art. 42, § 2º, do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma, devendo submeter suas conclusões à apreciação do Plenário, nos termos do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CMAS nº 064/2026.
Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS,No Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:4A0ECA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 073/2026 - CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social e de suas ofertas nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do colegiado em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS, responsável pela instrução e acompanhamento dos processos de inscrição de entidades, organizações e ofertas socioassistenciais de competência do Conselho.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – analisar a documentação e instruir os pedidos de inscrição, manutenção, atualização ou cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social e de suas ofertas, observadas as normas aplicáveis;
II – acompanhar as condições de funcionamento e a regularidade das entidades e ofertas inscritas, inclusive por meio da análise dos documentos e informações periódicas exigidos pelas normas pertinentes;
III – realizar, quando necessárias, visitas de verificação da existência, funcionamento e atividades das entidades, com apoio dos profissionais técnicos designados, e elaborar os registros e relatórios correspondentes;
IV – instruir, no âmbito das competências do CMAS, os procedimentos referentes ao Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI, incluindo análise documental, visitas de verificação e relatórios técnicos, e subsidiar a apreciação de editais, inscrições e resultados pelo Plenário, observadas a legislação e as regras do edital aplicável;
V – apresentar ao Plenário pareceres e recomendações sobre as matérias examinadas, inclusive as providências relativas às inscrições, às ofertas socioassistenciais e aos procedimentos do PROFI.
Parágrafo único. A Comissão observará os instrumentos oficiais aplicáveis aos procedimentos sob sua responsabilidade, sem assumir

atribuições de certificação ou de gestão cadastral próprias de outros órgãos.
Art. 3º A Comissão terá composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, com as seguintes representações:
I – Governo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Ana Paula da Silva Sabino Domingos, titular; Francisco Enok Costa da Silva, suplente;
II – Governo – Secretaria Municipal de Finanças: Andréa Cristina Cunha de Miranda, titular; Maria Josielma Fonseca da Silva, suplente;
III – Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Bárbara Fernandes dos Santos, titular; Bárbara Rafaela Souza Cruz, suplente;
IV – Sociedade Civil – Usuários do SUAS: Maria Adriana do Nascimento – Titular
Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente
§ 1º Os suplentes representarão as respectivas categorias e representações de seus titulares, substituindo-os nas ausências e impedimentos, observadas as regras regimentais.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator, conforme o art. 42, § 2º, do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º Prestarão apoio técnico à Comissão, no âmbito de suas atribuições profissionais e institucionais:
I – Eleonaide Mendes Avelino da Silva – Coordenação de Monitoramento e Avaliação;
II – Leonilson dos Santos Oliveira do Nascimento – Gerência de Vigilância Socioassistencial;
III – Manoela Galvão de Miranda Andrade Nunes – Secretaria Executiva do CMAS.
Parágrafo único. O apoio técnico possui natureza consultiva e de assessoramento, não integrando a composição da Comissão nem substituindo as competências do Plenário ou dos órgãos responsáveis por cadastros e certificações.
Art. 5º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma e encaminhará suas conclusões à apreciação do Plenário do CMAS, na forma do Regimento Interno.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CMAS nº 065/2026.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS, no Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:F752DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 074/2026 -- CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do colegiado em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução e a qualidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no Município, com base em informações e relatórios disponibilizados pela gestão e pela rede socioassistencial;
II – examinar propostas de implantação, ampliação, reordenamento ou aperfeiçoamento de serviços, programas e projetos socioassistenciais submetidas à apreciação do CMAS;
III – analisar, quando couber ao CMAS, propostas de serviços, programas e projetos apresentados por órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, considerando sua pertinência à Política de Assistência Social;
IV – apresentar ao Plenário conclusões e recomendações quanto à cobertura, ao atendimento e ao funcionamento das ofertas examinadas.
Parágrafo único. Não integram as atribuições específicas desta Comissão a inscrição e a regularidade de entidades, a apuração de situações individualizadas de possível irregularidade, nem a análise orçamentária, financeira ou das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, matérias afetas às comissões competentes, sem prejuízo da cooperação entre elas.
Art. 3º A Comissão será composta paritariamente por representantes do Governo e da Sociedade Civil, observadas as respectivas representações:
I – Governo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC): Leilia de Siqueira Nunes Araújo, titular; Ana Cristina Medeiros de Araújo, suplente;
II – Governo – Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Maximyna Meyriane Souza de Morais, titular; Roberta de Santana Silveira, suplente;
III – Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Maria Lara Penha de Souza, titular; Maria Fernanda de Souza Oliveira, suplente;
IV – Sociedade Civil – Entidades: Francisca das Chagas da Silva – Titular
Eline de Lima Morais Silva – Suplente
§ 1º Os suplentes representam as respectivas categorias e representações de seus titulares e os substituirão nas ausências e impedimentos, observadas as disposições regimentais.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator, nos termos do art. 42, § 2º, do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar, pelos canais institucionais do CMAS, informações e apoio técnico necessários ao exame das matérias de sua competência, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 5º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma; suas conclusões serão submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CMAS nº 066/2026.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS, no Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:1DDE770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 075/2026 - CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento Estratégico da Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do colegiado em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Permanente de Acompanhamento Estratégico da Política de Assistência Social, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, subsidiando sua apreciação pelo Plenário;
III – acompanhar os encaminhamentos e os resultados das deliberações das Conferências de Assistência Social;
IV – analisar indicadores, diagnósticos e informações disponibilizados pela Vigilância Socioassistencial, para subsidiar o acompanhamento estratégico da política;
V – acompanhar propostas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social, considerando a articulação intersetorial e as diretrizes de educação permanente do SUAS.
Art. 3º A Comissão será composta paritariamente por representantes do Governo e da Sociedade Civil, observadas as respectivas representações:
I – Governo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR): Ana Paula da Silva Sabino Domingos, titular; Francisco Enok Costa da Silva, suplente;
II – Governo – Secretaria Municipal de Finanças (SMF): Andréa Cristina Cunha de Miranda, titular; Maria Josielma Fonseca da Silva, suplente;
III – Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Bárbara Fernandes dos Santos – titular; Bárbara Rafaela Souza Cruz, suplente;
IV – Sociedade Civil – Usuários do SUAS: Maria Francisca da Conceição de Assis, titular; Adailza do Vale Rodrigues, suplente.
§ 1º Os suplentes representam as respectivas categorias e representações de seus titulares e os substituirão nas ausências e impedimentos, observadas as disposições regimentais.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator, nos termos do art. 42, § 2º, do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar, pelos canais institucionais do CMAS, as informações e o apoio técnico necessários ao exame das matérias de sua competência, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 5º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma; suas conclusões serão submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CMAS nº 067/2026.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS, no Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FCBE1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 076/2026 - CMAS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que dispõe sobre diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS e a deliberação do colegiado em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Permanente de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – analisar a proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social e suas alterações, apresentando suas considerações ao Plenário do CMAS;
II – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
III – analisar demonstrativos contábeis e financeiros, relatórios de gestão e prestações de contas do FMAS, emitindo pareceres para subsidiar a deliberação do Plenário;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as fontes de financiamento e as finalidades aprovadas;
V – analisar informações relativas à execução financeira de convênios, parcerias e instrumentos congêneres custeados com recursos do FMAS, quando submetidas à apreciação do CMAS;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações do CMAS relativas ao financiamento e ao orçamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Comissão será composta de forma paritária por representantes do Governo e da Sociedade Civil, observadas as respectivas representações:
I – Governo – Secretaria Municipal de Finanças (SMF): Andréa Cristina Cunha de Miranda, titular; Maria Josielma Fonseca da Silva, suplente;
II – Governo – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado: Rodrigo Marco Andrade de Lima, titular; Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, suplente;
III – Sociedade Civil – Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões: Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, titular; Obdon Fernandes de Oliveira Neto, suplente;
IV – Sociedade Civil – Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré – COODERG: Francisca das Chagas da Silva, titular; Eline de Lima Morais Silva, suplente.
§ 1º Os suplentes representam as respectivas entidades ou órgãos de seus titulares e os substituirão nas ausências e impedimentos, observadas as disposições regimentais.
§ 2º Cada Comissão escolherá entre seus membros um coordenador e, se necessário, um relator, nos termos do art. 42, § 2º, do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar, pelos canais institucionais do CMAS, as informações contábeis, orçamentárias e financeiras e o apoio técnico necessários à análise das matérias de sua competência, sem substituir as atribuições da gestão, da contabilidade ou dos órgãos de controle.
Art. 5º A Comissão não possui competência deliberativa autônoma; suas conclusões e pareceres serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CMAS nº 068/2026.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS, no Exercício da Presidência

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:A33E54FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 004003/000059/2026
Nome do credor: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA.
CPF: 506.852.874-91
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2028 – FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Objeto: Rua Rio Aratuá, Nº 20, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Casa dos Artesãos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24FEC4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Processo nº: 2723/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.
CNPJ Nº: 06.538.799/0001-50
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA OFERTA DE EQUIPES MÉDICAS, COMPOSTAS DE CIRURGIÕES GINECOLÓGICOS, MÉDICOS GINECOLOGISTAS / OBSTETRAS E MÉDICOS ANESTESISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 04 (quatro) meses a vigência do contrato 053/2024**.**
Vigência: De 04 (quatro) meses de 18 de setembro de 2026, com vencimento no dia 17 de janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) – Contratante.
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, por seu representante legal, RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, CPF Nº. 010.023.864-54– Contratada.

Guamaré/RN, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:008A30ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 004037/000379/2026
Nome do credor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN.
CNPJ: 14.829.126/0001-88
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2044– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 130,64 (Cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, referente à elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária para determinação do valor de mercado de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 05 de novembro de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B535B5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **19 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de lubrificantes, filtros, oléos e derivados de petróleo objetivando atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0B32B921

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

OSC PARCEIRA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 49.642.816/0001-08, representado por seu Presidente, Sr. JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.505.XXX-04.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Parceria para implementação do nivelamento dos alunos da rede pública de educação de Ielmo Marinho/RN, contemplando ações de recuperação das aprendizagens, avaliações diagnósticas e formativas, oficinas pedagógicas e capacitação continuada dos professores, conforme o instrumento original e o respectivo Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, para continuidade das ações educacionais abrangidas pela parceria.

VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027.

VALOR: Mantido o valor mensal de até R$ 365.948,97, correspondente ao valor global estimado de R$ 4.391.387,64 para o período adicional, sem concessão de reajuste ou revisão por este instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, quanto às adequações do Plano de Trabalho, art. 57 da mesma Lei, bem como as disposições do instrumento original e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 277/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 004/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
CNPJ nº 49.642.816/0001-08
JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
CPF nº XXX.505.XXX-04
Presidente
OSC PARCEIRA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:24F7A206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2026

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 16/10/2026, referente ao **processo administrativo nº 428/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 106/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.2. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de materiais e equipamentos de construção, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando o suprimento essencial das diversas secretarias e órgãos da administração direta do Município de Ipanguaçu/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME		
CNPJ: 24.563.754/0001-18 -	TELEFONE: (84) 3331-7289 / (84) 9 9993-2061	EMAIL: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR -
ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041 – Vertentes – Assú/RN		
REPRESENTANTE: Sebastião Guilherme Lopes		CPF: 822. xxx.xxx-72

LOTE 038- AGLOMERANTESE ARGAMASSAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO15KG.	NORCOLA	400 UNID	45,1000	18.040,0000
0002	ARGAMASSA POLIMERICADE VEDAÇÃO/ IMPERMEAVEABILIZANTE18KG.	SIKATOP	305UNID	51,0000	15.555,0000
0003	CAL PARA PINTURA5KG.	HIDRACOR	375UNID	18,6500	6.993,7500
0004	CIMENTO CPII (E, Z OU F) (SACO50KG).	MIZU	750UNID	43,2000	32.400,0000
0005	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL40KG.	GESSO BEZERRA	260DUNID	38,9500	10.127,0000
0006	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR(5KG)	SIKATOP	330UNID	51,3000	16.929,0000
VALOR R$					**R$** 100.044,7500
LOTE 039- AGREGADOS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	AREIA MEDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO).	NATURAL	81M³	175,0000	14.175,0000
0002	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (FORNECIMENTO).	COELHO	72M³	148,0000	10.656,0000
0003	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO).	COELHO	45M³	143,0000	6.435,0000
0004	PEDRA BRITADA N.5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO).	COELHO	45M³	109,0000	4.905,0000
VALOR R$					**R$** 36.171,0000

LOTE 040- ALVENARIA, TELHASE LAJOTAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	LAJOTA CERAMICA H8 (8X20X32).	PROGRESSO	11MLR	2.100,0000	23.100,0000
0002	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL.	PROGRESSO	34MLR	690,0000	23.460,0000
0003	TIJOLOS CERAMICOS 8FUROS (9X19X19CM).	PROGRESSO	75MLR	1.200,0000	90.000,0000
0004	TIJOLOS MACICOS(9X19X5,5).	PROGRESSO	2MLR	1.790,0000	3.580,0000
VALOR R$					**R$** 140.140,0000

LOTE 041- VERGALHAO, TUBOS/PERFISE CHAPAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	BARRA DE FERRO½(12,5MM) 12MCA50.	M Maia	38 UNID	140,0000	$5.320,0000
0002	BARRA DE FERRO3/8(10MM) 12MCA50.	M Maia	38 UNID	90,0000	3.420,0000
0003	BARRA DE FERRO5/16(8MM) 12MCA50.	M Maia	48UNID	87,6500	4.207,2000
0004	BARRA DE FERRO5MM12M CA-60.	M Maia	38UNID	14,5000	551,0000
0005	BARRA DE FERRO6,3MM12M CA-60.	M Maia	38UNID	22,4000	$851,2000
0006	COLUNA PRONTA DE6MCOM4 FERROS DE3/8EESTRIBODE 5MM.	M Maia	48UNID	145,5000	6.984,0000
0007	COLUNA PRONTA DE 6MCOM4 FERROS DE5/16EESTRIBODE 4,2MM.	M Maia	61UNID	95,6500	5.834,6500
VALOR R$					**R$** 27.168,0500

LOTE 042- PRE-MOLDADO					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	MOURAO PARA CERCA PRE MOLDADOPONTAVIRADAEM CONCRETO(H=2,8).	GALDINO	150 UNID	85,0000	23.100,0000
0002	PISO INTERTRAVADO RETANGULARNATURAL 10X20X8CM	GALDINO	150M²	104,0000	23.460,0000
0003	VERGA DE CONCRETO1,5M.	GALDINO	58 UNID	66,5000	90.000,0000
0004	VERGA DE CONCRETO2,0M.	GALDINO	88 UNID	65,0000	3.580,0000
0005	VIGOTA TRELICADADE CONCRETO ARMADOTIPOH8 (6.3MM).	GALDINO	75M	56,5000	4.237,5000
VALOR R$					**R$** 42.164,5000

LOTE 043- TINTAS E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
0001	TEXTURA DECORATIEXT18LT.	CORAL	90UN	107,0000	9.630,0000
0002	LATAO DE SELADOR ACRÍLICO BRANCO18L.	EUCATEX	310UN	150,0000	46.500,0000
0003	MASSA ACRILICA18L.	HIDROTINTAS	200UN	95,0000	19.000,0000
0004	MASSA CORRIDA18L..	HIDROTINTAS	280UN	154,0000	43.120,0000
0005	TEXTURA ORN.RUST.18LT.	CORAL	125UN	121,0000	15.125,0000
0006	THINNER(SOLVENTE)1L.	EUCATEX	200UN	27,0000	5.400,0000
0007	TINTA ACRiLICA18L1LINHA CORES VARIADAS.	HIDROTINTAS	328UN	141,1100	46.284,0800
0008	TINTA ESMALTE SINTETICO3,6 L1LINHA CORES VARIADAS.	EUCATEX	283UN	58,390	16.524,3700
0009	TINTA LATEXPVA18L1 LINHA CORESVARIADAS.	EUCATEX	498UN	272,2100	135.560,5800
0010	TINTA PARA PISOLATA18L1 LINHA CORES VARIADAS.	EUCATEX	239UN	175,5900	41.966,0100
0011	VERNIZ3,6LTCORSORTIDA.	MAZA	170UN	70,1300	11.922,1000
0012	ZARCAO3,6LT.	MAZA	95UN	94,3900	8.967,0500
VALOR R$					**R$** 399.999,1900

LOTE 044- REVESTIMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
0001	FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO20CMX03 M.	PLASBIL	50 UNID	182,0000	9.100,000
0002	PISO CERAMICO30X30PEI5.	PIERINI	65M²	53,600	3.484,0000
0003	PISO CERAMICO45X45PEI5.	PIERINI	311M²	41,8500	13.015,3500
0004	PISO CERAMICO50X50PEI5.	PIERINI	335M²	49,3000	16.515,5000
0005	PLACAS DE GESSO60X60 MACHOEFEMEACOM SISTEMADECHUMBO.	GESSO BEZERRA	728UNID	34,4000	25.043,2000
0006	SOLEIRA D EGRANITO COR SORTIDA (L=0,15EC=1,5M.	RN MARMORES	20UNID	51,3000	1.026,0000
0007	SOLEIRA DE GRANITO COR SORTIDA(L=0,15EC=1M).	RN MARMORES	45UN	49,8000	2.241,0000
VALOR R$					**R$** 70.425,0500

LOTE 045- MADEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
0001	CAIBRO 5X5CM MASSARANDUBA.	FAPS	365M	7,0000	2.555,000
0002	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,1010MM.	FAPS	95M	138,0000	13.110,0000
0003	RIPA DE MADEIRA2CMX4CM MASSARANDUBA.	FAPS	325M	3,8500	1.251,2500
0004	SARRAFO 3X10CM EUCALIPTO.	FAPS	60M	9,0000	540,0000
0005	TABUA DE MADEIR ABRUTA30 X2,5CM-PINUS.	FAPS	20M	56,9000	1.138,0000
0006	VIGA DE MADEIRA(5X30) SALIGNABRUTA.	FAPS	66M	27,9500	1.844,7000
VALOR R$					**R$** 20.438,9500

LOTE 046- ESQUADRIAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Un.**	**Valor total**
0001	FECHADURA EMBUTIR CILINDROEXTERNAPADRAO POPULAR.	SOPRANO	66 UNID	95,0000	6.270,0000
0002	FECHADUR AEMBUTIR INTERNAPADRAOMEDIO.	SOPRANO	62UNID	199,0000	12.338,0000
0003	JANELA DE FERRO.	BS FERRAGENS	50M²	369,0000	18.450,0000
0004	JANELA DE MADEIRA MACICA.	FAPS	55M²	1.220,0000	67.100,0000
0005	KIT DE PORTA DE FERRO VENEZIANA2,10X0,70M.	FAPS	9UNID	694,0000	6.246,0000
0006	KIT DE PORTA DE FERRO VENEZIANA2,10X0,80M.	FAPS	20UNID	691,0000	13.820,0000
0007	KIT PORTA MADEIRA SEMI-OCA 80X210CMCOMPLETA.	CLM	50UNID	1.124,0000	56.200,0000
0008	KIT PORTA MADEIRA SEMI-OCA 90X210CMCOMPLETA.	CLM	145UNID	1.125,0000	163.125,0000
0009	PORTA DE VIDRODE10MM.	ALTRIM	20M²	1.495,0000	29.900,0000
VALOR R$					**R$ 373.449,0000**

LOTE 047 - NSTALACOES HIDROSSANITARIAS					
Item	**Descrição**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
0001	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	INCEPA	73UNID	90,6600	6.618,1800
0002	BOIA P/ CAIXA D`AGUA20MM.	ASTRA	50UNID	95,1900	4.759,5000.
0003	CAIXA D`AGUAC/TAMPA EM POLIETILENO1000LITROS.	FORTLEV	14UNID	298,6000	4.180,4000
0004	CAIXA D`AGUAC/TAMPA EM POLIETILENO500LITROS.	FORTLEV	34UNID	192,6400	6.549,7600
0005	CAIXA DESCARGAC/CANO.	ASTRA	19UNID	25,8900	491,9100
0006	CANO ESG 100MMPVC.	KRONA	18M	29,1500	524,700
0007	CANO ESG 50MMPVC.	KRONA	18M	21,1100	379,9800
0008	CANO ESG 75MMPVC.	KRONA	18M	31,0200	558,3600
0009	CANO SOLD 20MMPVC.	KRONA	228M	15,6700	3.572,7600
0010	CANO SOLD25MMPVC.	KRONA	178M	12,8300	2.283,7400
0011	CONJ.SANITARIO COMPLETO DE CAIXA ACOPLADO.	INCEPA	30UNID	597,7600	17.932,8000
0012	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	INCEPA	17UNID	58,930	1.001,8100
0013	LAVATORIO LOUCA BRANCO MEDIO SEM COLUNA.	INCEPA	126UNID	210,7800	26.558,2800
0014	MICTORIO LOUCA BRANCO.	INCEPA	7UNID	173,9500	1.217,6500
0015	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MC/1BOJO.	MARMODELTA	25UNID	257,8000	6.445,0000
0016	TORNEIRA LAVMESAINOX	HERC	21UNID	40,2300	844,8300
0017	TORNEIRA P/COZINOX.	HERC	21UNID	33,5400	704,3400
0018	TORNEIRA P/COZPLASTICO 20MM.	HERC	65UNID	23,6300	1.535,9500
0019	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA COMCAIXA ACOPLADA.	INCEPA	47UND	507,1100	23.834,1700
VALOR R$					**R$ 109.994,1200**

LOTE 048 - MATERIAIS DE TRABALHO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
0001	ALICATE PARA REBITAR4 BICOS10"	LOTUS	3UNID	32,6000	97,8000
0002	ALICATEUNIVERSAL8".	LOTUS	2UNID	50,0000	100,0000
0003	BUCHA DE NYLON COMANEL DE10MM.	FIX	220UNID	0,4500	99,0000
0004	BUCHA DE NYLON COMANEL DE12MM.	FIX	20UNID	0,3500	7,0000
0005	BUCHA DE NYLONCOMANEL DE8MM.	FIX	370UNID	0,5200	192,4000
0006	CADEADO TAM40MM	LOTUS	14UNID	38,2500	535,5000
0007	CARRINHO DE MAO60LCHAPA 22REFORCADO.	TRAMONTINA	2UNID	325,0000	650,0000
0008	CISCADOR16D	TRAMONTINA	7UNID	$29,700	207,9000
0009	ENXADA LARGAPESADACABO 150CM.	TRAMONTINA	6UNID	49,2500	295,5000
0010	ESCADA ARTICULADA4X416	MOR	5UNID	1.025,0000	5.125,0000
0011	FURADEIRA PROFISSIONALC/ MANDRILDE1/2"700W.	HAMMER	3UNID	294,0000	882,0000
0012	MANGUEIRA¾DE JARDIM 50M.	TRAMONTINA	4UNID	248,5000	994,0000
0013	MARTELO UNHA27MM.	TRAMONTINA	3UNID	23,650	70,9500

0014	PA DE BICO CABO MADEIRA71 CM TERMINAL"D".	TRAMONTINA	8UNID	$50,400	403,2000
0015	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 3/8POL.400W.	HAMMER	2UNID	$50,400	820,0000
0016	ROCADEIRA LATERAL 2T 52CC 2,6HP A GASOLINA	TOYAMA	2UNID	937,0000	1.874,0000
0017	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M.	LOTUS	2UNID	61,3200	122,6400
0018	TRENA LASER 50M BLUETOOTH	INGCO	2UNID	405,000	810,0000
VALOR R$					**R$** 13.286,8900
TOTAL DO VENCEDOR					**1.333.281,5000**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2BD29F3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização, estruturação e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40910009, vinculada à Proposta nº 13070236000126005.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo Administrativo nº 2812/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

MEG SHOPPING LTDA - CNPJ: 41.927.215/0001-30, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007, valor Global: R$ 16.333,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FBFB0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 523/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para participação em agenda institucional, com o objetivo de fortalecer a representação do Município junto aos órgãos federais, buscar recursos e firmar parcerias que promovam benefícios à população, bem como acompanhar as pautas e demandas do municipalismo brasileiro, contribuindo para o desenvolvimento e o fortalecimento da gestão pública municipal.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de novembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:33BA8EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 24 de abril de 2026.

O Secretário de Administração do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 04 diárias no valor unitário de R$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R$: 6.404,00 (Seis mil Quatrocentos e Quatro reais) a Sra. Riane Guedes de Oliveira, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, em busca de Recursos com Deputados e Senadores Federais de 09 a 13 de novembro de 2026.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de novembro de 2026.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:53BA6BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICIPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 295/2007, datada de 27 de março de 2007, que altera a Lei nº 124/1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº011/2026 da Presidência do Conselho Municipal de Saúde, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

1 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
TITULAR: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
SUPLENTE: Maria Aparecida Amaro Gurgel
CPF: 056.090.934-90

2 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
TITULAR: Nailka Alencar Saldanha
CPF: 027.734.634-71
SUPLENTE: Renata Treizième Freitas de Brito
CPF: 106.265.264-93

3 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE:
3.1 REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: Jane Cleide de Araújo
CPF: 031.650.064-07
SUPLENTE: Maria Lidiane Arruda Duarte
CPF: 050.926.874-95

3.2 REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM
TITULAR: Zenaide Medeiros de Almeida Souza
CPF: 007.524.914-66
SUPLENTE: Sonia Rejania Maria de Almeida
CPF: 762.338.714-68

4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
4.1 REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Enok Estelito de Souza
CPF: 703.113.234-72
SUPLENTE: Jorvete da Silva Souza
CPF: 447.134.284-34

4.2 REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
CPF: 663.986.224-72
SUPLENTE: Antônia Darc Vieira Dantas
CPF: 447.134.284-34

4.3 REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVEMINTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - ADESC.
TITULAR: Wigna Brito de Souza Araújo
CPF: 971.139.564-91
SUPLENTE: Gizelia Rozenia Fernandes Duarte
CPF: 103.604.084-43

4.4 REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
TITULAR: Antônia Martilene Duarte da Costa
CPF: 967.737.584-91
SUPLENTE: Damiana Paiva da Costa Alves
CPF: 036.300.764-40

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde – CMS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 06 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C8EC75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°238/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°238/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ: **10.212.250/0001-49** com sede na R: DELFINO FREIRE, Nº 544, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORÓ/RN CEP**:59.605-160, neste ato** representada pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora do CPF nº **499.555.194-87**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Nº **65/2025**, Processo administrativo nº **4029/2025**, sob a forma de execução indireta, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo por 12 (doze) meses, aplicado ao contrato N° **238/2025** referente a Dispensa de licitação nº **65/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e Protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A contratação de empresa para o fornecimento de protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e protetor labial (FPS) 30 é uma medida essencial para garantir a saúde e segurança dos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduís/RN. Esses profissionais desempenham suas atividades principalmente em áreas externas, sob exposição direta à radiação solar durante longos períodos, o que aumenta o risco de desenvolverem problemas de pele, como queimaduras solares, envelhecimento precoce e, em casos mais graves, câncer de pele. Assim, o uso regular de protetor solar é indispensável para a proteção desses trabalhadores.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de outubro de 2026.

PrefeiTura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

W. S. Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:5EC9B76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025 – ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA R B ALMEIDA DE ZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº **70.041.900/0001-62**, com sede na **RUA SANTA TEREZINHA, N º 25 , BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN CEP:59.690-000** , neste ato representada pela **Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF **nº 289.180.454-68,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 242/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo de Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, destinados ao atendimento das demandas eventuais do Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN. Tais serviços são necessários para garantir a reprodução, organização, conservação e apresentação de documentos administrativos. Dessa forma, a prorrogação contratual visa assegurar a disponibilidade desses serviços sempre que necessário, atendendo às demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde e garantindo a continuidade das atividades essenciais à gestão pública municipal. contribuindo para a captação e correta aplicação de recursos públicos, a prevenção de irregularidades e o fortalecimento da gestão pública municipal. Registra-se, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, nos termos do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

R B Almeida de Azevedo
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:656CB136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº130/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO PRAXEDES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO PRAXEDES, CPF/MF nº 103.673.364-56 ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora da Junta do Serviço Militar matrícula nº 1340, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF1C4499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 049/2026 GC
Japi/RN, em 06 de novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o Sr. Alberto Henrique Oliveira de Lima, cadastrado com matrícula funcional nº 0008044, do cargo comissionado de Coordenador (a) de Tributação e Arrecadação na Secretaria de Tributação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:82EBB9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
PORTARIA 09/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES – SEMECE
————————

PORTARIA Nº 09/2026 – /SEMECE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e concessão de Gratificação Municipal de Apoio Técnico à Alfabetização e Programa Complementar ao Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, referente à comprovação do atendimento ao Critério 04 do Anexo II do Edital MEC nº 07/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

CONSIDERANDO o compromisso prioritário da gestão municipal de Jardim de Angicos/RN com a melhoria substantiva dos indicadores educacionais e a garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a adesão formal do Município às políticas públicas de alfabetização em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ampliação e fortalecimento da capacidade institucional e técnica da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, coordenação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o atendimento formal ao Critério 04 do Anexo II do Edital MEC nº 07/2026 (Selo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), que trata da demonstração da existência de programa municipal de bolsas específicas ou programa complementar destinado a ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para a alfabetização;

CONSIDERANDO que as atribuições do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação no suporte à alfabetização compreendem planejamento estratégico, assessoramento técnico-pedagógico à gestão, articulação federativa, monitoramento do SIMEC/PAR e acompanhamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 1.052, de 7 de novembro de 2025, quanto à classificação das despesas da educação básica, enquadrando-se a presente concessão na rubrica de capacitação e suporte aos profissionais da educação básica (código 15);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada e instituída a concessão da Gratificação Municipal de Apoio Técnico à Alfabetização e Programa Complementar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN, concedida ao profissional **JONATHAN CARLOS ALVES BESERRA**, no exercício da função de **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação**, designado para prestar suporte técnico e institucional à elaboração, implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, no valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º A gratificação e complementação financeira de que trata o artigo anterior tem como finalidade direta ampliar e fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para as ações de elaboração, planejamento, coordenação, suporte técnico-pedagógico, monitoramento e implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município.

Art. 3º São atribuições específicas do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação no suporte à Política Municipal de Alfabetização:

I - assessorar tecnicamente a Secretária Municipal de Educação e as equipes de gestão na elaboração, institucionalização e acompanhamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização;

II - coordenar o planejamento técnico-operacional e a articulação institucional das iniciativas voltadas à alfabetização na idade certa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

III - articular a interlocução técnica com as instâncias regionais e estaduais de educação, promovendo a integração das diretrizes nacionais e estaduais à realidade do município;

IV - acompanhar a mobilização, pactuação e execução contínua das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas – PAR, via SIMEC;

V - subsidiar as equipes gestoras e coordenações pedagógicas das escolas municipais na organização de rotinas, formação em serviço e análise dos diagnósticos de aprendizagem;

VI - realizar visitas técnicas sistemáticas às unidades escolares da rede municipal, utilizando instrumentos de monitoramento do trabalho pedagógico e acompanhamento das metas;

VII - elaborar estudos técnicos e relatórios de monitoramento para subsidiar estratégias de intervenção pedagógica que assegurem a melhoria dos índices de alfabetização.

Art. 4º Fica fixado o quantitativo total de 01 (um) beneficiário para a presente concessão municipal, atendendo de forma unificada a 100% (cem por cento) das escolas da rede municipal e à sede da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e/ou dotações orçamentárias próprias da Educação Básica Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais e financeiros a **01 de setembro de 2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jardim de Angicos/RN, 06 de novembro de 2026.

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos / RN

Publicado por:
Raquel Lima de Moura
Código Identificador:4B0A82B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 505/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,a senhoraMARIA JOSÉ SOARES, inscrita no CPF sobnº 501.636.633-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – NívelCC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A79EE93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 506/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora TATIANA COSTA FERREIRA, inscrita no CPFsob nº003.773.633-75, para o cargo de Provimentoem Comissão deSecretário Municipal de Saúde– Nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornandorevogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B98C4A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;
CONSIDERANDO o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 06001.000801/2026 - Secretaria Municipal de Educação - Administrativo Educação.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 198/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 19 de Outubro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **JAIVANIA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 21 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BD63FE39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;
CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 06001.001188/2026 - Secretaria Municipal de Educação - Administrativo Educação.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 226/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **GERCIA DE ARAUJO COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 111.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 23 de outubro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F15D7BD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 487, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 06001.001052/2026 - Secretaria Municipal de Educação - Administrativo Educação.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 208/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 778.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido de 07 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0AB79C57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a agente público no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016, de 18 de março de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do JARDIMPREV;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e suas alterações (Decretos nº 1.300/2017, nº 1.777/2022 e nº 2.190/2026), que dispõem sobre a concessão e valores de diárias no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.144/2019, que institui o JARDIMPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do(a) agente público(a) para participação em atividade de interesse institucional, compreendendo serviço e/ou capacitação, devidamente justificada, e o relevante interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder diárias ao(à) agente público abaixo identificado(a), para custear despesas com alimentação e hospedagem decorrentes de deslocamento a serviço:

Nome:	Milena Pereira de Medeiros
Matrícula:	1101684
Cargo/Função:	Conselho Fiscal

Art. 2° O deslocamento ocorrerá conforme especificações:

Objetivo:	Participação da Conselheira do Jardimprev, Milena Pereira de Medeiros no curso presencial "Controle Interno", promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN).
Justificativa:	A capacitação tem como objetivo proporcionar o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados às atividades de controle interno, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos atos de gestão, contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança, transparência e responsabilidade na administração pública. A participação justifica-se, especialmente, pela condição da servidora como membro titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó (JARDIMPREV), considerando a importância da qualificação contínua para o adequado desempenho de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento da gestão previdenciária.
Destino:	Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 101, Km 0 (Av. Senador Salgado Filho, s/n) – Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59064-901.
Período de afastamento:	Nos dias 09 a 11 de novembro de 2026

Art. 3° As diárias são concedidas na forma abaixo:

Quantidade de diárias:	3
Valor unitário:	R$ 210,00 (conforme Anexo I da Portaria nº 016/2026 – JARDIMPREV)
Valor total:	R$ 630,00

Parágrafo único. Os valores observam a tabela vigente do JARDIMPREV, instituída pela Portaria nº 016/2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.190/2026.

Art. 4° O pagamento das diárias deverá ser efetuado previamente ao início do afastamento, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 5° O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, devidamente visado pelo superior imediato, contendo as informações exigidas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto:

I – objetivo da viagem;

II – meio de transporte utilizado;

III – datas e horários de saída e chegada;

IV – quantidade de diárias utilizadas;

V – valor devido;

VI – comprovação do deslocamento e quitação.

Art. 6° A não comprovação do afastamento ou a não utilização integral das diárias implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de novembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025 | Matrícula n° 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7999FF2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a agente público no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016, de 18 de março de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do JARDIMPREV;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e suas alterações (Decretos nº 1.300/2017, nº 1.777/2022 e nº 2.190/2026), que dispõem sobre a concessão e valores de diárias no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.144/2019, que institui o JARDIMPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do(a) agente público(a) para participação em atividade de interesse institucional, compreendendo serviço e/ou capacitação, devidamente justificada, e o relevante interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder diárias ao(à) agente público abaixo identificado(a), para custear despesas com alimentação e hospedagem decorrentes de deslocamento a serviço:

Nome:	Andreza Silva dos Santos
Matrícula:	1038
Cargo/Função:	Diretora Presidente do Jardimprev

Art. 2° O deslocamento ocorrerá conforme especificações:

Objetivo:	Participação da Diretora Presidente do Jardimprev, Andreza Silva dos Santos, em presencial "Controle Interno", promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN).
Justificativa:	O referido evento contribui para o desenvolvimento dos servidores públicos para compreender os fundamentos, princípios, legislação e práticas de Controle Interno, destacando sua relevância estratégica na governança pública, prevenção de riscos e promoção de eficiência administrativa.
Destino:	Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 101, Km 0 (Av. Senador Salgado Filho, s/n) – Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59064-901.
Período de afastamento:	Nos dias 09 a 11 de novembro de 2026.

Art. 3° As diárias são concedidas na forma abaixo:

Quantidade de diárias:	3
Valor unitário:	R$ 360,00 (conforme Anexo I da Portaria nº 016/2026 – JARDIMPREV)
Valor total:	R$ 1.080,00

Parágrafo único. Os valores observam a tabela vigente do JARDIMPREV, instituída pela Portaria nº 016/2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.190/2026.

Art. 4° O pagamento das diárias deverá ser efetuado previamente ao início do afastamento, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 5° O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, devidamente visado pelo superior imediato, contendo as informações exigidas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto:

I – objetivo da viagem;

II – meio de transporte utilizado;

III – datas e horários de saída e chegada;

IV – quantidade de diárias utilizadas;

V – valor devido;

VI – comprovação do deslocamento e quitação.

Art. 6° A não comprovação do afastamento ou a não utilização integral das diárias implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de novembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula n° 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6ED4466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO,** matrícula nº 1250, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/11/2026 à 23/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A610C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO,** Matrícula 0434**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 09/11/2026 à 23/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:ECD5CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0989, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/11/2026 à 07/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8FB8B9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS,** matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 17/12/2026 à 15/01/2027, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:30E7C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, PARA ATUAREM NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando:
I – A necessidade de assegurar a organização, a transparência, a legitimidade e a participação democrática no processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – As disposições estabelecidas na legislação municipal e nas normas que regulamentam o processo de gestão democrática das escolas públicas municipais;
III – A necessidade de constituir Subcomissões Eleitorais em cada unidade escolar, com a finalidade de acompanhar, organizar e executar os procedimentos relativos ao processo eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros das Subcomissões Eleitorais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim do Seridó/RN, para atuarem no processo de eleição de Diretores e Vice-Diretores Escolares, conforme composição abaixo:

I – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA

• Presidente: Gerlane Alves da Silva Medeiros
• Membro: Maria Carla de Oliveira Medeiros
• Membro: João Paulo de Souto Neto

II – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM

• Presidente: Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira
• Membro: Mônica Sabino de Oliveira
• Membro: Fernando Santos da Fonseca

III – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA

• Presidente: Jaqueline Maria de Oliveira
• Membro: Emanuel Hudson da Silva
• Membro: Gerlânia de Azevedo Borges

IV – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA

• Presidente: Jéssica Jennyfer Dias Dantas
• Membro: Severino A. da Silva e Paiva
• Membro: Amanda Medeiros de Oliveira

V – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLENITA DE AZEVEDO DANTAS

• Presidente: Luiza Karen de Souza Barros
• Membro: Maria de Fátima Araújo da Silva
• Membro: Lucas Fonseca de Azevedo

VI – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO

• Presidente: Ferlúcia do Nascimento Dantas
• Membro: Adelma Araújo de Medeiros Silva
• Membro: Iara Cristina Pereira de Araújo

Art. 2º Compete às Subcomissões Eleitorais, no âmbito de suas respectivas unidades escolares:
I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no edital e nas normas que regulamentam o processo eleitoral;
II – Organizar e acompanhar os procedimentos necessários à realização da eleição na unidade escolar;
III – Divulgar, no âmbito da comunidade escolar, as informações referentes ao processo eleitoral;
IV – Conferir e acompanhar a relação dos eleitores aptos a participar do processo de votação;
V – Preparar e organizar os locais de votação, bem como os materiais necessários à realização do pleito;
VI – Acompanhar a votação, garantindo a ordem, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes;
VII – Realizar a apuração dos votos, registrar os resultados em ata e encaminhar a documentação pertinente à Comissão Eleitoral Central;
VIII – Comunicar à Comissão Eleitoral Central quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a regularidade do processo eleitoral;
IX – Executar outras atribuições correlatas, conforme orientações da Comissão Eleitoral Central.
Art. 3º Os membros das Subcomissões Eleitorais deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e transparência, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia durante todas as etapas do processo eleitoral.
Art. 4º As Subcomissões Eleitorais estarão subordinadas às orientações da Comissão Eleitoral Central, devendo manter comunicação permanente para o adequado desenvolvimento do processo de eleição.
Art. 5º A atuação dos membros das Subcomissões Eleitorais terá início a partir da publicação desta Portaria e permanecerá até a conclusão dos trabalhos relativos ao processo eleitoral e à entrega de toda a documentação pertinente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:59E6651C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados o **ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 91013/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados à assistência ambulatorial e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN.
O adiamento justifica-se pela necessidade de reorganização das atividades administrativas e operacionais do setor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, considerando o volume de demandas atualmente em tramitação, especialmente recursos administrativos que se encontram aguardando instrução processual, bem como outros processos administrativos pendentes de análise e providências técnicas.
A medida tem por finalidade assegurar condições adequadas para a instrução, análise e processamento das demandas sob responsabilidade do setor, permitindo que os procedimentos administrativos e licitatórios sejam conduzidos com a necessária atenção técnica, observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica e interesse público.
Dessa forma, fica **ADIADA a sessão pública para o dia 12 de dezembro de 2026**, mantendo-se os mesmos horários anteriormente estabelecidos, conforme segue:
Abertura e análise das propostas: às 09h00min;
Início da etapa de lances: às 10h00min.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, ressalvadas aquelas expressamente modificadas por este aviso.
O presente aviso será divulgado pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do edital original, bem como na plataforma eletrônica BBMNET.
João Dias/RN, 06 de novembro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B808205F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 202 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 524.000,00

(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de NOVEMBRO de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 202 de 06 de novembro de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental
894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15460000 R$ 53.000,00
947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15430000 R$ 206.000,00
948 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15420000 R$ 265.000,00
Total da Ação: R$ 524.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 524.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)

REDUÇÃO

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.14 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos
67 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 30.000,00

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.4 - Construção e recuperação de passagens molhada
294 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
2.27 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00
2.73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
319 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R$ 20.000,00
Total da Ação: R$ 20.000,00
2.79 - Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário
343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 20.000,00
Total da Ação: R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 120.000,00

11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2.36 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
178 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R$ 15.000,00
Total da Ação: R$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00

15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.136 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental
611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.28 - COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS
821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16313210 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
1.15 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade
478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17003110 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial
436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
2.209 - MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
826 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R$ 20.000,00
Total da Ação: R$ 20.000,00
2.86 - Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde
373 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R$ 24.000,00
Total da Ação: R$ 24.000,00
2.98 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal por meio do COPIRN
452 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 16000000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 194.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.17 - Construção de Centro de Convivência
481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS
497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16600000 R$ 15.000,00
Total da Ação: R$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD0A30AB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2025

REF. CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

Instrumento que formaliza a inserção do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2025 de prorrogação de vigência e alteração do valor, que entre si celebram, de um lado o Município de José da Penha/RN, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de José da Penha/RN, e do outro a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Cancer.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, número 22, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, inscrito no CPF sob o nº 023.719.154-75, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.652.881/0001-04**, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, número 22, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 111.462.174-98, doravante denominada simplesmente CONVENIADA; e, de outro lado, a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.026.039/0001-39**, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, nº 129, Abolição III, Mossoró/RN, CEP 59.612-670, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALDO COUTINHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 200.344.824-15, doravante denominada CONVENENTE;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990 (arts. 24 e 25), Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, Lei nº 14.133/2021 (art. 184), e Portarias GM/MS nº 1.695/1994 e nº 1.044/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Convênio tem por objeto:
A prorrogação do prazo de vigência de serviços de saúde oncológica pela CONVENENTE, **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC)**, em favor do CONVENIADA, **Município de José da Penha/RN**, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do referido Município, mediante a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
A execução deste Convênio pressupõe a atuação coordenada entre CONCEDENTE e CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e constitui condição essencial para sua eficácia, elaborado em conformidade com as normas e diretrizes definidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá prorrogada a sua vigência por **12 (doze)** meses, com início em 31 de outubro de 2026, produzindo seus efeitos durante todo o período estabelecido, salvo prorrogação ou rescisão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Convênio renova o valor conveniado inicialmente passando a ter o valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.
Para a execução do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará à CONVENENTE os valores correspondentes aos serviços efetivamente utilizados, observando-se o valor global previsto na Cláusula 3.1, estimando-se um valor mensal aproximado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio original a que se refere o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.193 – Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas
Class. da Despesa: 867 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde
Valor: 240.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.193 – Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas
Class. da Despesa: 868 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 610 – Recursos do SUS - Custeio
Valor: 240.000,00 (cento e vinte mil reais)

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo para um só efeito.

José da Penha, 29 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito
Concedente

THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

ALDO COUTINHO
Presidente – Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
CONVENENTE

Testemunha

Abinadabe Araújo Pereira
CPF: 106.950.114-05
Testemunha
Abinadabearaujo2018@gmail.com

Robson dos Reis Amorim
CPF: 782.195.155-20
Testemunha
diretoriaadministrativa@ligademossoro.org.br

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:191E24A0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes, no município de José da Penha – RN constituída através da Portaria nº058 de 02 de maio de 2026 e em conformidade com o Edital 001/2026 torna público o cronograma para apresentação dos projetos da Edição 2026 nas categorias Escola Destaque e Docente de Sucesso.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)
HORARIO: A PARTIR DA 08H
LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR

CATEGORIA ESCOLA DESTAQUE

ESCOLA	TITULO DO PROJETO	HORARIO DE APRESENTAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Entre livros e afetos: Construindo valores e protagonismo	8:00 h
ESCOLA INFANTIL PEQUENO MARIO	Leitura, escrita e família na construção do protagonismo infantil	8h e 25min
ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA	Inclusão Escolar e Práticas Pedagógicas na Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira	8h e 50 min
ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO	Entre letras, cores e afeto: Lendo o mundo, respeitando as diferenças e construindo a paz	9 h e 20 min

CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO

PROFESSOR (A)	TITULO DO PROJETO	CATEGORIA	HORARIO DE APRESENTAÇÃO
WIGINA IARA SOARES DA COSTA	Disseminando a paz na educação infantil: Brincar para conviver	Docente de Turma Multi-ano	10:00 h
MICHELE MIQUELÂNIA B. GONÇALO	Tecendo Infâncias Leitoras: A Literatura como caminho para a imaginação, a autoria e o Protagonismo Infantil	Docente de Turma de Pré- Escolar	10h e 25 min
SIMONE FONTES LEITE	Oficinas Literárias: Histórias que encantam, ensinam e transformam	Docente de turma do 1º ao 3º ano	10h e 50 min
JOSEFA ELIANE DE AQUINO	Educação que transforma: Construindo uma sociedade que respeita as mulheres	Docente de Turma do 6º ao 9º ano	11h e 15 min

José da Penha/RN 05 de novembro de 2026

As apresentações devem ocorrer de acordo com as normas estabelecidas no item 6.0 do Edital 001/2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES,

BENICIO MACKSON DUARTE ARAÚJO

IVANALDO GOMES DE MEDEIROS

JOCENILTON CESARIO DA COSTA

JOSÉ ERONILDES PINTO

MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7175039

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23100002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 23100002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23100002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2025 PE
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.274,00 (treze mil e duzentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: 547 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
520 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
500 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 23/10/2026 à 23/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61C3E5AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23100003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 23100003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23100003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2025 PE
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.832,00 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO:
786 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
355 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 23/10/2026 à 23/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:349050C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04110001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04110001/2025.

CONTRATO Nº: 04110001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 20.431.013/0001-22
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 026/2025, processo administrativo nº 2.012/2025.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 04110001/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 209.965,34 (duzentos e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
246 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 3 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 05/11/2026 à 04/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C36BABA8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06110002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06110002/2025.

CONTRATO Nº: 06110002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470
CPF/CNPJ CONTRATADO: 33.826.691/0001-36
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 024/2025, processo administrativo Nº 2.338/2025.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços metalúrgicos e de pintura metálica, destinados a atender às necessidades do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 06110002/2025, por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha*
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** *7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....** 2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....**.128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:**.....**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 07/11/2026 à 06/11/2027
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3442913

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13020001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13020001/2025.

CONTRATO Nº: 13020001/2025
TERMO ADITIVO: Segundo
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.888.577/0001-11
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 07020001/2025, processo administrativo nº 20010002/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 13020001/2025, por 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....**4000 - Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....**4101 – Secretaria Municipal de Administração.
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....** 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....** 43. 2. 4101. 4. 122. 1. 2. 10. 0.339035 – Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSOS:**.....** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2026 à 30/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7796C9E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 04110002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 04110002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.805/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS**, inscrito(a) no no CPF **260.981.994-34**, residente na RUA PEDRO

SIMPLICIO, 244, CENTRO, CEP - 59980000, JOSÉ DA PENHA/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.805/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL: R$ 9.600,00					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS
CPF 260.981.994-34
Contratada
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2355B4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **69.006.639 EDER SILVA DE ARAUJO – CNPJ/MF nº 69.006.639/0001-80**, situada no Sítio Adequê, nº 1011, Zona Rural, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise da documentação apresentada pela empresa, que encaminhou o requerimento e os documentos exigidos em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA.**

Passando à análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **69.006.639 EDER SILVA DE ARAUJO – CNPJ/MF nº 69.006.639/0001-80**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA.**

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:6D8047E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
69.006.639 EDER SILVA DE ARAUJO – CNPJ/MF nº 69.006.639/0001-80	Item 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:B5E03E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025 PROC ADM MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.197.842/0001-13; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE. VALOR GLOBAL: R$ 107.039,49 (cento e sete mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE ; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA; 2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE; 2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL; 2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE; 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernando Azevedo Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1ED50FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025 PROC ADM MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: C TRAJANO PINTO - ME, inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 05.909.473/0001-20; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE. VALOR GLOBAL: R$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE ; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA; 2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE; 2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL; 2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE; 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Claudilene Trajano Pinto Mendonça – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5F6DDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025 PROC ADM MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE. VALOR GLOBAL: R$ 480.845,44 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE ; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA; 2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE; 2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL; 2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE; 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hoston Hugo Ribeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A3C549B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **R CARLOS LOPES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: Execução dos serviços de TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **II - FONTES DE RECURSOS:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0010 – SAUDE PARA TODOS. **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **V – PLANO INTERNO:** 2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS PREVISTOS: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araujo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:C1715496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 DISPENSA N° 046/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no ***art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021*****.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SELECIONADOS DENTRE OS ITENS

FRACASSADOS E/OU DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 046/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95,** e **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75** comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 49.612,70 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor das empresas adjudicatárias **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95,** e **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C575E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 156/2026 - DISPENSA Nº 046/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95,** e **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SELECIONADOS DENTRE OS ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2026.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C2E3EA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 202

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a servidora, ***Joelma de Fátima Lopes de Medeiros****, Secretária Municipal da Mulher, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com matrícula nº* 1886-5, CPF ***.235.***-43 e RG 1.***.973, que irá a serviço da Secretaria Municipal da Mulher a cidade de Natal no dia 09 e 10 de novembro de 2026, para participar de um evento promovido pelo MP/RN "Ministério público pelo fim do Feminicídio".

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal da Mulher, participar do evento promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, denominado "Ministério Público pelo fim do feminicídio" um momento de diálogo que proporcionará reflexão acerca da prevenção e o enfrentamento do feminicídio e da violência contra a mulher, proteção as vítimas voltadas aos direitos da mulher. O evento acontecerá na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte de 09 a 10 de novembro de 2026 em Natal.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 09 a 10 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C7DDC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1672/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO** por **LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável e descartáveis e vasilhame de 20 litros de plástico, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 23 de novembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C30A368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 293, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 286/2026, Nº 287/2026 E Nº 288/2026, QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em sua integralidade, as seguintes Portarias:
I – Portaria nº 286/2026;
II – Portaria nº 287/2026;
III – Portaria nº 288/2026.

Art. 2º As portarias mencionadas no artigo anterior dispõem sobre a concessão de diárias para cumprimento de agenda institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras – RN, 06 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:98C97BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 99/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 19 de novembro de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0954D0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Destituição da Servidora da Designação de Função

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Destituir a senhora **Raquel Costa Serafim Rocha**, da designação da função de Gestora de Contratos;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de novembro de 2026.
.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:12C45C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora, **Maria da Conceição Vitória de Moura**, para o exercício da função de Gestora de Contratos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D1B3F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Samuel Araujo Costa**, para o exercício da função de Fiscal de Contratos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B5F36F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GP

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a organização e a articulação das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma estrutura administrativa e pedagógica com definição de responsabilidades, composição da equipe, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos-RN – SEMEC, a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização será constituída pelos seguintes setores e profissionais:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Coordenação Municipal de Alfabetização – CNCA;
IV – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
V – Equipe Técnica Pedagógica;
VI – Equipe de Formação Continuada;
VII – Equipe de Monitoramento e Avaliação;
VIII – Gestão Pedagógica Escolar, composta por diretores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores das unidades escolares municipais.
Art. 3º Ficam identificados como responsáveis pela coordenação e articulação da estrutura instituída por esta Portaria:
I – Luciano Enedino Mafra, Secretário Municipal de Educação e Cultura, responsável pela gestão e coordenação institucional da Política Municipal de Alfabetização;
II – Donivaldo Sousa da Silva, Coordenador Geral da SEMEC, responsável pela articulação administrativa e pedagógica das ações da Rede Municipal de Ensino;
III – Maria das Vitórias Silva Ferreira, Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA, responsável pela articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 4º A Equipe Técnica Pedagógica será responsável pelo acompanhamento das práticas pedagógicas, orientação do planejamento docente, apoio às unidades escolares e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 5º A Equipe de Formação Continuada terá como finalidade organizar, planejar e desenvolver ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, visando ao fortalecimento das práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Art. 6º A Equipe de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar os indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e formativas, resultados de aprendizagem e demais evidências relacionadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º A Gestão Pedagógica Escolar será desenvolvida nas seguintes unidades de ensino:
I – Escola Municipal Abel Aquino de Souza;
II – Escola Municipal São Sebastião.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão assegurar a participação de seus gestores, coordenadores pedagógicos e professores nas ações de planejamento, formação, acompanhamento e monitoramento da alfabetização, contemplando as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem atribuições gerais da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização:
I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
IV – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares;
V – realizar o monitoramento dos indicadores e resultados de aprendizagem;
VI – orientar a aplicação e análise das avaliações diagnósticas e demais instrumentos de acompanhamento;
VII – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IX – produzir relatórios técnicos e registros comprobatórios das ações desenvolvidas.
Art. 9º A estrutura instituída por esta Portaria contará com quadro demonstrativo contendo a composição da equipe, o quantitativo de servidores, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades de alfabetização, conforme os registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10º Os profissionais integrantes da estrutura deverão desenvolver suas atribuições em articulação com a SEMEC, respeitando suas respectivas funções, jornadas de trabalho e responsabilidades institucionais.
Art. 11° O acompanhamento das ações será realizado de forma contínua, mediante registros de planejamento, atas de reuniões, relatórios técnicos, instrumentos de avaliação, registros de formação e demais documentos comprobatórios.
Art. 12° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá atualizar a composição da equipe e a distribuição das responsabilidades, sempre que necessário, mediante ato administrativo próprio.
Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, de 06 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6162584A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2026 – GP

PORTARIA Nº 472/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2026.

NOMEIA E DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.280/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e atribui aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.280, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de outubro de 2026, que institui a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o art. 3º, §§ 1º e 2º, do referido Decreto, que determina a nomeação, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, dos representantes indicados pelos órgãos do Poder Executivo, bem como a designação dos representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos e conselhos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2026–2036, em substituição ao Plano 2015–2025, cuja vigência se encerrou,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.280/2026, os seguintes representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação da Comissão:
a) Titular: Elaine Samila de Farias Gomes;
b) Suplente: Maria das Dores Cândido Fernandes;

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria de Fátima Souza;
b) Suplente: Moisés Alex de Araújo Silva;

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Jamyle Graziella Silva Araújo;
b) Suplente: Marilda Cristina de Souto Medeiros;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:
a) Titular: Simão Pedro dos Santos Cruz;
b) Suplente: Pedro Rafael da Costa;

V – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
a) Titular: Eliziane Alicia da Silva Santos;
b) Suplente: Joyce Lorrany de Medeiros Galvão.

Art. 2º Ficam designados, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.280/2026, respeitada a autonomia dos respectivos órgãos, os seguintes representantes indicados para integrar a Comissão:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Edson Santos de Lima;
b) Suplente: Francisco Canindé Cosme;

II – Conselho Tutelar:
a) Titular: Maria do Céu Ferreira da Silva;
b) Suplente: Francisco Ferreira de Souza.

Art. 3º A Coordenação da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete convocar e presidir as reuniões e representar a Comissão perante os demais órgãos e entes, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.280/2026.

Art. 4º Compete aos membros suplentes substituir os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º A Comissão deverá, contados da publicação desta Portaria:

I – elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.280/2026;

II – elaborar a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 2º, inciso I, do referido Decreto.

Parágrafo único. A proposta do Plano será submetida à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhada à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.280/2026.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:0FE8B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JOSEFA EMANUELLA LEOPOLDINA ALVES DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **JOSEFA EMANUELLA LEOPOLDINA ALVES DE ASSIS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.735 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 081.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NA RUA MONS. PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 388, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R$: 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:70DD7973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.612 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NA RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, Nº 330, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE MAIO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B8D07E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TAMARA IONARA DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **TAMARA IONARA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.072 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N° 232, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7DF11714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - JOCEMAR GOMES DE FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOCEMAR GOMES DE FARIAS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.983 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.XXX.XXX-82, DOMICILIADO NA RUA PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, N° 120, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ DE R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS**) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE MAIO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:56CEFC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001 - FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACÊDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACÊDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.807 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 05 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2E216FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002 - KARINY APARECIDA ALVES SOARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.331- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**

ALUNO 40H PELO PERÍODO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026 A 06 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:931B197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002 - APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.970 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX.88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, Nº 562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** PELO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 05 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:59637555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026 – SMADMRH

Portaria nº 045/2026 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** matricula **nº 1732;** lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF nos dias 09 a 13 de novembro de 2026, para participação em agenda institucional junto a órgãos federais e parlamentares, Incluindo reuniões e tratativas com vistas à apresentação de demandas prioritárias de Lagoa Nova/RN, à articulação para captação de recursos, à busca de investimentos e à viabilização de projetos e ações de interesse da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:438DEB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2026-GP

Portaria nº 0177/2026-GP

Em, 09 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 043/2026, de 06 de novembro de 2026.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao Sr. Franksley dos Santos Freire, Secretário Municipal de Administração, no valor unitário de R$ 1000,00 (hum mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acompanhado do Prefeito Municipal, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 10/11 à 13/11/2026, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Gabinetes de Deputados e Senadores e no Ministério das Cidades, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3BF271B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026-GP

Portaria nº 0178/2026-GP

Em, 09 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 043/2026, de 06 de novembro de 2026.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao Sr. Francisco Caninde Freire, Prefeito Municipal, no valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 10/11 à 13/11/2026, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Gabinetes de Deputados e Senadores e no Ministério das cidades, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AD7D7BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ESMAEL SUEL DA SILVA

PORTARIA Nº 176/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Subc. de Atenção Básica, matrícula n° 0004707/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00(quatrocentos reais) Para Participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A9F1090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 175/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula n° 0000310/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02(duas) diárias no valor total de R$ 700,00(setecentos reais) Para Participar do I Seminário Potiguar de Saúde Digital, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de novembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9B73C696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2026

Altera o valor da bolsa-formação destinada ao profissional de Fonoaudiologia no âmbito do Projeto Mais Saúde Lucrécia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 822, de 05 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor da bolsa-formação destinada ao profissional de Fonoaudiologia participante do Projeto Mais Saúde Lucrécia, passando a ser de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º Permanecem inalterados os demais quantitativos, valores e condições estabelecidos nos atos normativos anteriores relativos ao Projeto Mais Saúde Lucrécia.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:16F386E7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001-10,** com o valor total de R$ 784.494,70 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:41423C57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001-10,** com o valor total de R$ 784.494,70 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF872C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001-10,** com o valor total de R$ 784.494,70 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08C5D327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 19-IN/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante inscrição no curso presencial "Controle Interno na Prática: Estruturação do Sistema de Controle Interno" a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026 com carga horária total de 16 horas, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a Pessoa Jurídica de AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.483.300/0001-72, com proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme descriminada na proposta, e preços de outras contratações conforme comprovantes apresentados, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: 74, inciso III, "f", da Lei Federal n° 14.133/21.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:78884FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 240/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N. 01/2026

Decreto Executivo n. 240, de 04 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado n. 01/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município,e

CONSIDERANDO os pedidos derenúncia de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado n. 01/2026, formulados pelos servidores Pedro Cesário de Oliveira Neto e Francimeire Cesário de Oliveira Queirós;

CONSIDERANDO que as renúncias acima se motivaram em autodeclaração de suspeição e/ou impedimento pelos referidos requerentes que constataram a existência de candidatos inscritos com grau de parentesco em primeiro e segundo graus com os mencionados membros;

PARA FINS DE garantir a lisura em todas as etapas do certame ora em curso, Decreto:

Art. 1º. Ficam substituídos os servidores Pedro Cesário de Oliveira Neto e Francimeire Cesário de Oliveira Queirós, ocupantes dos respectivos cargos de Presidente e Membroda Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado n. 01/2026, pelos servidores Clodoaldo Cosme Marcelino, matrícula n. 100082 e Maria de Fátima Fernandes, matrícula n. 99933, passando os substitutos a partir desta data a ocuparem os respectivos cargos de Presidente e Membro;

Art. 2º. Fica assegurada a gratificação integral e única de R$ 600,00(seiscentos reais) prevista no Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto n. 232/2026 a todos os participantes da Comissão, inclusive aos que foram substituídos por renúncia, dado o reconhecido trabalho prestado na fase considerada mais intensa do certame.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, 04/11/2026.

Marcelino Vieira-RN, em 04/11/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9E3250F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CURSO CONTROLADORIA

Processo: Inexigibilidade nº 19/2026
Número de Contrato: 2026.11.06.0001
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante inscrição no curso presencial "Controle Interno na Prática: Estruturação do Sistema de Controle Interno", com carga horária total de 16 horas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de novembro de 2026 em Natal/RN (incluindo material de apoio, certificado e coffee break).
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º mediante as cláusulas e condições do termo de contrato.
Contratado/CNPJ: AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 52.483.300/0001-72
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 1.699,00 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura do contrato: 06/11/2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação abrangerá o período de realização do evento e a subsequente liquidação financeira, observando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:742EF630

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 19-IN/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante inscrição no curso presencial "Controle Interno na Prática: Estruturação do Sistema de Controle Interno" a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026 com carga horária total de 16 horas. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a Pessoa Jurídica de AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.483.300/0001-72, com proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 74, inciso III, "f", da Lei Federal n° 14.133/21. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:CC32D413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no dia **24/11/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Montanhas/RN**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1AAC7DA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
OBJETO: Credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 78, inciso I, e 79, bem como as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2026;
CONSIDERANDO a realização do procedimento de Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais interessados em disponibilizar unidades habitacionais para locação temporária destinada ao atendimento de famílias beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN;
CONSIDERANDO que o procedimento observou as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, tendo sido realizada a análise da documentação apresentada pelos interessados;
CONSIDERANDO a manifestação do setor responsável pelo procedimento quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação e credenciamento pelos interessados considerados aptos;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 004/2026 aos interessados abaixo relacionados, na qualidade de proprietários e/ou responsáveis por imóveis residenciais, que atenderam integralmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital, sendo, portanto, considerados **CREDENCIADOS** para disponibilização de unidades habitacionais destinadas à locação temporária, no âmbito do Programa de Aluguel Social do Município de Montanhas/RN, conforme relação a seguir:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CPF
01	CLEDIANA JOSÉ DA SILVA TORTELOTE	***.652.214-**
02	DAMIÃO JANUARIO DA SILVA	***.808.744-**
03	DAVI BERNARDINO DA COSTA	***.420.604-**
04	EDIVANDE LINO DA SILVA	***.005.134-**

II – HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 004/2026, bem como a adjudicação do seu objeto aos respectivos proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis relacionados neste Termo, reconhecendo a regularidade do procedimento e confirmando sua condição de credenciados perante a Administração Municipal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
III – DETERMINAR ao setor competente que adote as providências necessárias à formalização dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, conforme a demanda da Administração Municipal e as necessidades do Programa de Aluguel Social.
IV – ESCLARECER que o presente ato não implica obrigação de contratação imediata de todos os credenciados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidas no edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:484C6F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°295/2026- GABINETE DO PREFEITO

Exonera Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO ANANIAS FILHO**, inscrito no CPF nº 427.***.***-87 do cargo comissionado de ***Secretário Municipal de Infraestrutura*** do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7DBB50D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°296/2026- GABINETE DO PREFEITO

Designa Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA, inscrito no CPF/MF nº 154.***.***-91 atual Secretário(a) Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, para exercer temporariamente as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, no período de 06 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria compreende o exercício das atribuições administrativas inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as competências legais e regulamentares da Pasta, mas sem acréscimo aos seus vencimentos de Secretário(a) Municipal Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º Encerrado o período estabelecido no art. 1º, cessará automaticamente a designação temporária, retornando à responsabilidade pela Secretaria Municipal de Infraestrutura à situação administrativa anteriormente estabelecida, sem necessidade de novo ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período estabelecido no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.
Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E23FAFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°297/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a Instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica específica dedicada à Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, define atribuições, alocação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município e considerando os objetivos da Política Nacional de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como os critérios para cumprimento das metas de alfabetização na idade certa no município

R E S O L V E:

Art. 1º Fica oficialmente instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações destinadas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta pelas seguintes instâncias funcionais:
I – Coordenação Geral da Política de Alfabetização: responsável pela gestão macro, articulação interinstitucional e monitoramento de metas;
II – Coordenação de Gestão e Acompanhamento Pedagógico: encarregada do apoio direto às escolas, formação continuada de educadores e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;
III – Coordenação de Formação e Material Didático: responsável pelo alinhamento curricular, seleção/distribuição de recursos e formação de alfabetizadores.
Art. 3º São atribuições gerais da Estrutura de Alfabetização:
I – Elaborar, atualizar e executar a Política Municipal de Alfabetização;
II – Realizar o monitoramento contínuo da frequência e do desempenho dos alunos do pré-escolar ao 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Promover a formação continuada para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV – Garantir a distribuição e o uso efetivo de materiais didático-pedagógicos adequados e alinhados à BNCC e à Proposta Curricular Municipal.
Art. 4º Os cargos e servidores alocados nesta estrutura atuarão com dedicação integral ou específica conforme definido no Anexo I desta portaria, garantindo a ampliação da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

Cargo / Função	Servidor Designado	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal Total	Tempo Dedicado à Alfabetização
Coordenação Geral da Política de Alfabetização	Josiane Rocha Ferreira, CPF: 838******59	Efetiva/ Função Gratificada	30h / semana	(30h exclusivas)
Coordenação de Gestão e Acompanhamento Pedagógico	Luzenir de Assis Rocha Lima, CPF: 053******84	Efetivo/ Função Gratificada	30h/ semana	(30h exclusivas)
Coordenação de Formação e Material Didático	Ana Amélia Félix Pinheiro CPF: 049******35	Efetiva	30h/ semana	(30h exclusivas)

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0A4B584D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°298/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Monte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa e promover a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a relevância de valorizar, incentivar e dar visibilidade às iniciativas bem-sucedidas desenvolvidas por professores, gestores escolares e unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.298, de 24 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento e Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte/RN.

Art. 2º O Programa visa reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão escolar focadas em:
I - Alfabetização na Idade Certa: Práticas com foco nos estudantes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Recomposição das Aprendizagens: Estratégias pedagógicas para superação de defasagens de aprendizagem dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III - Resultados das avaliações e Indicadores: SAEB, Indicador Criança Alfabetizada, SIMAIS Alfa, Índice de Fluência Leitora, Plataforma de Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (MEC) e Avaliação Própria do Município de Monte Alegre/RN (Comprova Monte Alegre/RN).

Art. 3º Poderão ser reconhecidos pelo programa:

I - Unidades Escolares: Escolas da rede municipal que apresentarem melhoria contínua e evolução nos indicadores de leitura e escrita;
II - Gestores Escolares: Diretores e coordenadores pedagógicos que implementarem liderança inovadora, acompanhamento das aprendizagens e clima escolar propício ao desenvolvimento pedagógico;
III - Docentes: Professores em efetivo exercício na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com experiências pedagógicas exitosas, que resultem em avanços comprovados na alfabetização ou recomposição das aprendizagens.

Art. 4º O processo de identificação e escolha das experiências será regulamentado por edital específico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, que fixará os critérios de elegibilidade, formas de inscrição, composição da comissão avaliadora e prazos do certame.

Art. 5º O reconhecimento institucional dar-se-á mediante:
I - Concessão de Certificado de Honra ao Mérito, acompanhada de premiação financeira e/ou doação de equipamentos pedagógicos destinados ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem;
II - Premiação em evento público oficial, organizado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do ano letivo de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO ANANIAS FILHO
Prefeito Municipal interino

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:398CA04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (COMARA) NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEFINE SUA NATUREZA JURÍDICA INTERINSTITUCIONAL, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA VOLTADAS AO FOMENTO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E À MITIGAÇÃO DAS DEFASAGENS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER ESTRUTURANTE E ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno e regular exercício do poder regulamentar e das atribuições executivo-administrativas inerentes à Chefia do Poder Executivo local, previstas na **Constituição da República Federativa do Brasil**, na **Constituição do Estado do Rio Grande do Norte** e na **Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras/RN**, movido pelo dever de estruturar, normatizar e efetivar políticas públicas educacionais de maneira qualificada, integrada e contínua;

CONSIDERANDO a inafastável premissa de que a educação constitui direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração ativa da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao preparo para o exercício consciente da cidadania e à qualificação para o trabalho, nos termos do **artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil**;

CONSIDERANDO que a **Constituição da República**, em seu **artigo 30, incisos I e VI**, consagra a autonomia político-administrativa dos Municípios, conferindo-lhes competência para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, bem como para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, programas perenes de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o imperativo constitucional do regime de colaboração interfederativo, estabelecido no **artigo 211, § 2º, da Constituição da República**, o qual impõe aos Municípios o dever prioritário de atuar no ensino fundamental e na educação infantil, constituindo múnus público inderrogável para assegurar o acesso pleno à educação básica;

CONSIDERANDO que a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)**, em seu **artigo 11, incisos I e V**, comina aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas educacionais nacionais e estaduais, bem como ofertar a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025**, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, fixando como meta prioritária a garantia de que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até o término do segundo ano do ensino fundamental, além de assegurar a recomposição da aprendizagem discente nos anos subsequentes;

CONSIDERANDO os preceitos do **Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025**, instituidor do **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, vocacionado à articulação interfederativa de ações concretas e monitoráveis voltadas à mitigação de defasagens acumuladas na trajetória escolar dos discentes da educação básica;

CONSIDERANDO, por fim, o diagnóstico do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, que demonstra a necessidade de uma governança colegiada e qualificada para integrar, planejar e monitorar as ações pedagógicas de alfabetização e recomposição de aprendizagens no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente instituído, no âmbito do **Sistema Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte**, o **Comitê Estratégico Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (COMARA)**, órgão colegiado de natureza interinstitucional, consultiva, propositiva e de monitoramento

técnico-pedagógico, vinculado organicamente e subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A estruturação, a organização e o regular funcionamento do COMARA inserem-se na competência privativa da Chefia do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização da administração pública e do sistema de ensino local, sendo expressamente vedada a delegação de suas atribuições precípuas a entidades alheias à administração pública municipal.

Art. 2º. O **Comitê Estratégico Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (COMARA)** tem por finalidade precípua atuar de forma articulada com todas as unidades escolares da rede pública municipal que ofertam a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os Anos Finais do Ensino Fundamental, visando a formular, apoiar e monitorar as ações destinadas a assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens discentes.

§ 1º No exercício de suas finalidades, o COMARA pautará suas atividades em observância aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos pela **Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)** e pelo **Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens)**, exercendo o papel de instância coordenadora local de tais políticas públicas no Município de Monte das Gameleiras/RN.
§ 2º As iniciativas executadas no âmbito do COMARA deverão atender integralmente às diretrizes do regime de colaboração interfederativa entre União, Estado do Rio Grande do Norte e Município, promovendo a convergência das práticas pedagógicas municipais com os programas federais e estaduais de cooperação técnica e financeira.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades estruturantes, constituem atribuições do **Comitê Estratégico Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (COMARA)**:

I formular, propor e acompanhar a execução dos planos de ação pedagógica, em cooperação com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos, com ênfase na alfabetização de todas as crianças até o encerramento do segundo ano do Ensino Fundamental;
II elaborar diretrizes didáticas voltadas à recomposição, à consolidação e ao avanço das aprendizagens dos estudantes matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em sua trajetória de ensino;
III organizar e acompanhar o monitoramento contínuo dos indicadores municipais de alfabetização e de desempenho escolar, mediante o tratamento de dados extraídos de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, subsidiando os planejamentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
IV articular ações estratégicas no âmbito do regime de colaboração, incentivando a participação ativa do Município de Monte das Gameleiras/RN nas formações continuadas e redes técnicas promovidas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º. O **Comitê Estratégico Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (COMARA)** terá composição plural e representativa, integrada pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente oriundos do quadro de gestores das escolas públicas municipais;
II 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente oriundos da equipe pedagógica das escolas municipais, contemplando os segmentos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
III 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente oriundos do setor técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente oriundos do corpo técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
V 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente integrantes do quadro docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental que componham a respectiva categoria sindical dos trabalhadores em educação;
VI 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Educação (CME), atuando na fiscalização e na normatização das diretrizes de alfabetização e recomposição de aprendizagens;
VII 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente vinculados à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Monte das Gameleiras/RN;
VIII 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
IX 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN;
X o profissional formalmente designado para o exercício da função de Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá sugerir motivadamente a convocação temporária de técnicos e especialistas sem direito a voto para prestar subsídios específicos, resguardadas a composição originária e as normas de organização administrativa da competência privativa do Poder Executivo.

Art. 5º. O exercício da função de membro do **Comitê Estratégico Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (COMARA)** é considerado serviço público relevante, voltado à garantia do direito à educação de qualidade social.

Parágrafo único. A atuação como integrante do COMARA não será remunerada a qualquer título, sendo vedada a criação de cargos em comissão, funções de confiança ou o pagamento de gratificações, jetons ou adicionais remuneratórios, constituindo o múnus encargo inerente aos deveres de colaboração funcional dos agentes públicos municipais e comunitários.

Art. 6º. Os membros titulares e suplentes do COMARA serão designados por ato próprio do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante Portaria expedida após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As indicações dos representantes serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito por meio de ofício fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, precedido de consulta às instâncias da rede municipal de ensino e aos órgãos colegiados e representativos mencionados no art. 4º deste ato normativo.

Art. 7º. Os integrantes nomeados para compor o COMARA participarão obrigatoriamente das ações, ciclos e módulos formativos promovidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º A participação nas atividades formativas previstas no caput será considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos funcionais, sem prejuízo da remuneração ou das vantagens da carreira de origem de cada servidor.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições materiais, pedagógicas e logísticas necessárias para viabilizar a participação dos membros nas formações técnicas e continuadas.

Art. 8º. A Coordenação do COMARA, integrada pelas funções de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Secretário(a), será eleita pelo próprio colegiado dentre seus membros titulares presentes na sessão inaugural de instalação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN e em todo o Sistema Municipal de Educação, nos termos do **artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**.

Art. 10. Ficam expressamente revogados, em observância ao disposto no **artigo 9º** e no **artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**:

I o **Decreto Municipal nº 083, de 13 de março de 2026**;
II os demais atos normativos infralegais do Poder Executivo Municipal que versem sobre a constituição e funcionamento de comissões provisórias ou grupos de trabalho com objetivos idênticos ou correlatos às competências ora atribuídas ao COMARA, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7A4B9C2F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0011/2026 - ORÇAMENTO 2026: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011- MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA; 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) – 0209 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO E MEIO AMB. - 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM – 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNIC.DE ASS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E PAULO R PEREIRA – EPP – CNPJ Nº 18.131.838/0001-80 – CT Nº 001039-2026 – VALOR TOTAL R450.010,28 – CORRESPONDENTE A 50% DO REGISTRADO NA ATA DE RP DE Nº 026-2026, assinado em 21.10.2026 - VIGÊNCIA: até 20.10.2027.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A5F8C0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGAR O PARECER CEF/CME Nº 004, DE 13/10/2026 QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON RODRIGUES FELIX, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- **Considerando** a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 214;
- **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- **Considerando** o Plano Nacional de Educação (2026-2036) – Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, Eixo 6 - Educação Integral em Tempo Integral, objetivo 6, Meta 6.a e suas estratégias;
- **Considerando** a Resolução nº 23, de 17 de março de 2026. Regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;
- **Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- **Considerando** a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024. Define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras/RN;
- **Considerando** a Decreto Municipal nº 090, de 20 de maio de 2026. Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti) no território local.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Parecer CEF/CME nº 004, de 13/10/2026 do Conselho Municipal de Educação, que aprova a atualização da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral e o respectivo Plano de expansão no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - Esses documentos foram elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, que passam a integrar as Normativas da educação municipal como anexos I e II.

Art. 3º - A expansão de matrículas da educação integral em tempo integral é muito importante para que essa política possa ser implementada anualmente nas Unidades de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 4º - As metas e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em Educação integral em tempo integral nas Unidades de ensino municipais e nas etapas de ensino da educação básica, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar um plano de ação de acordo com o que foi destacado no plano de expansão da educação integral.
II – coordenar a implementação do Plano de expansão por meio do COMUPETI e Equipe da Secretaria de Educação;
III - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
IV - realizar o monitoramento contínuo das metas e ações previstas;
V - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
VI - assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
VII - adotar as providências necessárias para a inserção e atualização plano expansão na plataforma SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
VIII - realizar a revisão anual do plano de expansão, que permitirá avaliar e monitorar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da legislação da educação integral em tempo integral.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverá:
I - Acompanhar a execução das ações estabelecidas no plano de expansão;
II - Participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
III - Elaborar relatórios anuais contendo:
a) indicadores de progresso;
b) desafios identificados;

c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único - Os relatórios anuais deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente.

Art. 7º - A Política local e o Plano de expansão ora homologados possuem vigência contínua, devendo suas metas operacionais ser objeto de avaliação e revisão bienal pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, assegurada a realização de ajustes sempre que o interesse público exigir.

Art. 8º - Os instrumentos aprovados passam a integrar o ordenamento normativo da educação municipal, devendo os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos escolares ser adequados em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais da Educação Básica e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Monte das Gameleiras/RN, 28 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5666A06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR MARCIO AURELIO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo na função de PROFESSOR, matrícula 25, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para exercer o seu cargo de nomeação (Portaria nº 025/1998 – GP), cumulativamente à função de Apoio Pedagógico, sem acréscimo remuneratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:DCE84761

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026-CME

EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030.

O Município de Monte das Gameleiras/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Monte das Gameleiras/RN para o quadriênio de 2026-2030 e participar do processo de escolha das representações das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de Pais de alunos e dos representantes das Entidades civis organizadas, nos termos da Lei n° 11.947 de 16 de Junho de 2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026.

1-DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - dois representantes oriundos das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;
III - dois representantes de Pais de estudantes matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata; e
IV - dois representantes indicados por Entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
2.1.Como membro do Conselho de Alimentação Escolar, o(a) conselheiro(a) deverá acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos.
2.2.É importante ressaltar que a atuação no CAE é fundamental para verificar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, conforme legislação vigente, comprovando-se:
I - Os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;
II - Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado;
III - Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação dos alunos;
IV – Os produtos comprados da agricultura familiar estão de acordo com a legislação vigente;
e
V - Os produtos comprados são de boa qualidade.

2.3.O CAE também deverá:
I - Visitar as escolas para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos;
II - Informar formalmente à Responsável Nutricionista da Alimentação Escolar, se detectar algum problema relacionado à alimentação;
III - Participar das reuniões (realizadas, pelo menos mensal e bimestral, uma vez para fazer visitas às unidades escolares e outra para deliberar sobre assuntos referente ao órgãos e extraordinariamente tantas vezes se fizerem necessárias);
IV - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE;
V - Analisar os cardápios;
VI - Verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao conselho; e
VII - Demais disposições descritas no Regimento Interno do Conselho.

3.DO PROCESSO ELEITORAL

3.1.DAS ASSEMBLEIAS
3.1.1. Os segmentos que compõem o CAE, através dos Órgãos, Entidades, Sindicatos ou Associações farão suas escolhas em Assembeias referente a(s) vaga(s) e área de representação, conforme cronograma disposto no item 4.
3.1.2.As assembleias para escolha de cada membro do segmento das representações serão realizadas de forma presencial ou virtual em cada Órgão, Entidade, Sindicato ou Associação e registrar a eleição em ATA.
3.1.3.Cabe aos representantes e toda população em geral o acompanhamento das informações, notificações ou publicações referentes ao presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.DA NOMEAÇÃO, POSSE E CADASTRO

3.2.1.Após a realização das assembleias, os membros indicados serão encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e posteriormente nomeados e tomarão posse em reunião convocada para este fim.
3.2.2.Após todo esse processo, os indicados pelo Poder Executivo, bem como os eleitos dos demais segmentos, deverão ser nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

3.2.3.A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse do(as) conselheiro(as).
3.2.4.O cadastramento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos membros, bem como o envio de toda a documentação pertinente será feito no Sistema de Gestão do PNAE - SIGPNAE.

4.DA ELEIÇÃO
O Processo de escolha para o CAE seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapas
09 de novembro de 2026	Publicação do Edital
09 a 30 de novembro de 2026	Período de assembleias e escolhas dos membros
01 de dezembro de 2026	Último dia para encaminhar os membros por segmento através de ofício e Ata de escolha
01 a 04 de dezembro de 2026	Formalizar o ato de nomeação e entrega de documentaçao
07 a 11 de dezembro de 2026	Formalizar o ato de posse, eleição de Presidente e Vice-Presidente e cadastro do SIGPNAE

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do email educacaomonte@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de Novembro de 2026.

.
SUZENI FERREIRA DASILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:70637B44

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CEF/CME Nº 004

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**UF:** RN
ASSUNTO	APRECIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DA "POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN"	
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-CEF	JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA (COORDENADOR), MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA, GERSON EMIDIO E HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
RELATORA	HOSANETE MARIA FILHO SILVA	
PARECER CEF/CME Nº 004	**APROVADO EM 13/10/2026**	

I-Relatório

A presente análise deste colegiado se refere às Diretrizes gerais para a atualização/implementação da **Política Local de Educação Integral em Tempo Integral** e a elaboração do **Plano de expansão da educação integral em tempo integral** no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, documentos estes recebidos do Órgão Central da Educação, denominado Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 152, de 06/10/2026, os quais preveem as normas e procedimentos a serem adotados pelas Unidades Escolares que atendem a educação integral em tempo integral vinculadas ao Sistema Municipal de Educação para estruturação, ampliação e desenvolvimento do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

II-Fundamentação legal

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus arts. 205 e 227, que a educação é direito fundamental e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança, ao adolescente e ao jovem, com a colaboração da sociedade.

Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
(...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53, define que*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.
§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE nº 04/2010)

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036), em seu Eixo 6, objetivo 6: Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades. Na Meta 6.a. diz: Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE e tendo quinze estratégias.
No entanto, o Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, em consonância e em regime de colaboração com o Estado e a União está no processo de reelaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), que tratará da continuidade e expansão das matrículas de educação integral em tempo integral com base na Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, levando em

consideração a realidade local, inclusive espaço físico e recursos humanos.
E em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
A Resolução CEB/CNE nº 7, de 1º de agosto de 2025 que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, que assegura o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais. Trata também dos princípios específicos:
I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II - a justiça curricular;
III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e
IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.
As dimensões do processo de implementação são:
I - Acesso e Permanência com Equidade;
II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
VI - Monitoramento e Avaliação.
Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

III-Análise

Esta Comissão de Ensino Fundamental-CEF analisou o texto desses dois documentos e reconhece que a atualização da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral é precisa e atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.
Quanto ao Plano de expansão da educação integral em tempo integral apresenta uma organização estrutural que contempla as novas matrículas, estrutura, recursos humanos, equidade e financiamento.
Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais nesta Política Local de Educação Integral em Tempo Integral atualizada para ser implementada nos próximos anos no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste Parecer, e o Plano de Expansão da educação integral em tempo integral (Anexo II), submetendo-os à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

IV-Conclusão e Voto da Relatora

Em conformidade com que a legislação educacional na área da educação integral em tempo integral acentua, a **Relatora** manifesta-se **favoravelmente** à atualização da Política Local de educação integral em tempo integral e a elaboração do plano de Expansão da educação integral em tempo integral a ser integrada como normas a serem seguidas por todos que fazem parte do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.
O **voto favorável** condiciona-se ao integral cumprimento das diretrizes estabelecidas nos documentos elaborados pelo Órgão Central da Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, devendo a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades Escolares assegurar a adequação curricular, a infraestrutura adequada, o financiamento regular, a formação continuada e as garantias de acesso e permanência.
Assim, voto pela **aprovação desses documentos normativos** a serem implantados na Educação Básica do município de Monte das Gameleiras/RN, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, acompanhamento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do Órgão Central da Educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.
Monte das Gameleiras/RN, 13 de Outubro de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA
Conselheira Relatora

V-Deliberação do Conselho Pleno

O Conselho Pleno deste colegiado **APROVA**, por unanimidade, o presente Parecer, considerando os Anexos I e II, o texto base da nova **Política Local de Educação Integral em Tempo Integral atualizada** e o novo **Plano de Expansão da educação integral em tempo integral** fazendo parte das Políticas Educacionais em âmbito municipal através do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
Monte das Gameleiras/RN, 13 de Outubro de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA
Presidente Do CME

Membros:

1. JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA

2. HOSANETE MARIA FILHO SILVA

3. FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

4. JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

5. GERSON EMIDIO

6.CLÉBIA MICAELE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5DFC38BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 016.2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 1014001/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2026 (horário de Brasília), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES REPASSADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Contratação e Convênios, na Rua Etelvino Sales, nº 90 – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município (www.olhodaguadoborges.rn.gov.br), podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 14:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:FD77CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 001/2026-SMSS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026-SMSS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

HABILITA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A EXECUTAREM OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria SAES/MS n. º 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO, a Portaria SAES/MS n.º 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os estabelecimentos de saúde constantes do ANEXO I desta portaria, a executarem a Oferta de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de novembro de 2026.

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

CNES	ESTABELECIMENTO
2407663	HOSPITAL MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DBEAFD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– PROCESSO Nº 037.04005/2026-01

OBJETO: Registro de preço para contratação do serviço de **transporte escolar entre zona urbana e zona rural do município de Ouro Branco - RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n° **037.04005/2026-01**– Pregão Eletrônico n° 005/2026, em favor dos licitantes:
J W DE A COSTA - ME, CNPJ nº 19.154.357/0001-52, nos itens cujos códigos são: 0003 e 0004, perfazendo a quantia de **R$ 274.200,00** (**duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais)**. e **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI** CNPJ: **34.451.835/0001-80**, nos itens cujos códigos são: 0001 e 0002, perfazendo a quantia de **R$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:75D11634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre medidas temporárias de contenção de despesas, racionalização administrativa, reorganização das jornadas de trabalho e controle da prestação de serviços extraordinários no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os alertas divulgados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) acerca do agravamento das dificuldades fiscais enfrentadas pelos municípios brasileiros, em razão do crescimento das despesas públicas, da insuficiência de recursos e da ampliação das responsabilidades atribuídas aos entes municipais;
CONSIDERANDO a manifestação da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), divulgada em 1º de novembro de 2026, acerca das dificuldades financeiras enfrentadas pelas administrações municipais potiguares, recomendando a adoção de medidas de prudência fiscal, planejamento e contenção de despesas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas municipais, mediante o acompanhamento das receitas e despesas, a adequação da execução orçamentária e financeira à

efetiva disponibilidade de recursos e a adoção de medidas preventivas de controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar as despesas administrativas, especialmente aquelas relacionadas a contratos administrativos, energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais despesas de custeio, com vistas à eliminação de desperdícios e à utilização eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os horários e as escalas de trabalho dos servidores municipais, visando à utilização eficiente dos recursos humanos e à redução das despesas decorrentes da prestação de serviços extraordinários, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção de despesas devem preservar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde, os serviços públicos de educação e de limpeza urbana, respeitados os direitos legalmente assegurados aos servidores públicos, as obrigações contratuais regularmente constituídas e os limites estabelecidos pela legislação vigente;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, da Administração indireta vinculadas ao Poder Executivo, medidas de racionalização administrativa, contenção de despesas e reorganização dos horários de trabalho, destinadas à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

Art. 2º As medidas de contenção de despesas deverão priorizar a eliminação de desperdícios, a redução de gastos administrativos não essenciais, a revisão de despesas contratuais e a melhor distribuição das jornadas de trabalho, com vistas à redução da necessidade de serviços extraordinários.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto não poderão comprometer a continuidade e o regular funcionamento dos serviços de urgência e emergência na área da saúde, dos serviços públicos de educação e dos serviços de limpeza urbana, sem prejuízo da proteção dos demais serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos municipais competentes deverão assegurar os recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à prestação desses serviços, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES E DO CONTROLE DAS DESPESAS

Art. 4º Fica vedada, durante a vigência das medidas de contenção previstas neste Decreto, a adoção de providências que impliquem aumento de despesas públicas, ressalvadas:

I – as despesas decorrentes de obrigação legal, decisão judicial, contrato regularmente celebrado ou direito subjetivo já constituído;

II – as situações excepcionais, temporárias e devidamente justificadas, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal e observada a legislação aplicável.

§ 1º Sem prejuízo das ressalvas previstas no caput, ficam sujeitas à análise prévia e à autorização estabelecida neste artigo:

I – a criação ou ampliação de gratificações, vantagens pecuniárias ou outras parcelas remuneratórias de natureza discricionária;

II – a ampliação da carga horária de servidores que implique aumento de despesa;

III – a contratação temporária de pessoal, salvo nas hipóteses previstas na legislação municipal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV – a nomeação ou contratação de pessoal, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal ou judicial, de direito subjetivo à nomeação ou indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais;

V – a ampliação de contratos de prestação de serviços terceirizados que implique aumento de despesa;

VI – a cessão ou movimentação de servidores que implique aumento de despesa para o Município;

VII – a admissão de estagiários, salvo para substituição de vagas existentes, quando demonstradas a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – a concessão de diárias e o custeio de deslocamentos para cursos, congressos, seminários e eventos, salvo quando indispensáveis ao interesse público;

IX – a realização de despesas com eventos, solenidades, festividades, recepções e atividades similares, salvo quando previamente contratadas ou justificadas por relevante interesse público;

X – a aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrônicos e materiais permanentes, salvo quando indispensáveis à manutenção ou à continuidade dos serviços públicos;

XI – a realização de serviço extraordinário que implique aumento de despesa, salvo em situações excepcionais e temporárias, observados os requisitos da legislação municipal; e

§ 2º A autorização prevista neste artigo dependerá de justificativa fundamentada do titular do órgão interessado, contendo a demonstração da necessidade, do interesse público, da excepcionalidade da medida e da impossibilidade de adoção de alternativa menos onerosa.

§ 3º As solicitações que impliquem aumento de despesa deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para análise da disponibilidade orçamentária e financeira e da compatibilidade com a legislação fiscal.

§ 4º As disposições deste artigo não autorizam a supressão, redução ou suspensão de vencimentos, vantagens ou demais direitos legalmente assegurados aos servidores públicos, nem afastam o cumprimento de obrigações legais, decisões judiciais, direitos adquiridos e contratos regularmente constituídos.

§ 5º A autorização excepcional prevista neste artigo não dispensa o cumprimento dos procedimentos legais específicos aplicáveis a cada despesa ou contratação.

Art. 5º As contratações temporárias destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público somente poderão ser realizadas nas hipóteses previstas na legislação municipal e dependerão de autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 1º A solicitação deverá ser formulada pelo titular da Secretaria Municipal interessada e conter:

I – a demonstração da necessidade excepcional e temporária;

II – a descrição das atividades a serem desempenhadas;

III – o período estimado da contratação;

IV – a indicação do número de profissionais necessários; e

V – a demonstração da impossibilidade de atendimento da demanda com os recursos humanos disponíveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá manifestar-se previamente sobre a disponibilidade orçamentária e financeira e sobre a observância dos limites e exigências da legislação fiscal.

§ 3º A autorização prevista no caput não dispensa o cumprimento dos demais requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

§ 4º Terão prioridade de análise as solicitações indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde, os serviços públicos de educação e a limpeza urbana.

§ 5º A prioridade prevista no § 4º não implica autorização automática da contratação, que permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, à justificativa administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DA REDUÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar medidas destinadas à redução das despesas de custeio, especialmente em relação:

I – ao consumo de água e energia elétrica;

II – à utilização de combustíveis e lubrificantes;

III – à aquisição de materiais de expediente e de consumo;

IV – aos serviços de impressão, reprodução e fornecimento de cópias;

V – aos serviços prestados por terceiros;

VI – às despesas com manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos;

VII – às demais despesas administrativas que comportem redução sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

§ 1º Fica estabelecida, como meta administrativa, a redução de até 30% (trinta por cento) das despesas de custeio passíveis de racionalização, tomando-se como referência a média mensal dos gastos realizados nos três meses completos imediatamente anteriores à publicação deste Decreto.
§ 2º A meta prevista no § 1º não será aplicada de forma linear ou automática e deverá considerar as peculiaridades de cada órgão, a essencialidade do serviço, a existência de despesas obrigatórias ou vinculadas e o risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
§ 3º A apuração da redução alcançada será realizada por órgão e por categoria de despesa, mediante metodologia definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
§ 4º Os órgãos deverão apresentar justificativa fundamentada quando a redução da despesa for inviável ou puder comprometer a prestação adequada dos serviços públicos.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Fica determinada a revisão administrativa dos contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, locações e demais ajustes que impliquem despesas para o Município, com a finalidade de identificar oportunidades de economia e adequação às necessidades efetivas da Administração.
§ 1º Os gestores e fiscais dos contratos deverão avaliar, em conjunto com os setores competentes, a possibilidade de:
I – renegociação de preços e condições contratuais, mediante acordo com os respectivos fornecedores;
II – redução de quantitativos contratados, observadas as disposições legais e contratuais;
III – adequação da execução dos serviços às necessidades efetivas da Administração;
IV – eliminação de despesas desnecessárias ou antieconômicas;
V – não prorrogação de contratos cuja continuidade não se revele necessária ou vantajosa para o Município.
§ 2º A concessão de reajustes, repactuações e revisões contratuais deverá observar os direitos dos contratados e as disposições da legislação aplicável, admitida a negociação consensual destinada à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
§ 3º A revisão dos contratos não poderá resultar em descumprimento de obrigações regularmente assumidas, alteração unilateral de condições em desacordo com a legislação ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 4º As medidas adotadas e os resultados obtidos deverão ser registrados nos respectivos processos administrativos, com indicação da economia alcançada ou da justificativa para a impossibilidade de redução das despesas.

CAPÍTULO V
DA REORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 8º Os titulares das Secretarias Municipais poderão propor a reorganização dos horários de trabalho e das escalas de serviço dos servidores sob sua responsabilidade, com o objetivo de racionalizar a utilização dos recursos humanos e reduzir a necessidade de serviço extraordinário.
§ 1º A reorganização deverá observar a jornada prevista para cada cargo, os períodos obrigatórios de descanso, as normas específicas aplicáveis à categoria e as peculiaridades dos serviços prestados.
§ 2º As alterações propostas deverão ser formalmente justificadas e demonstrar sua necessidade administrativa, sua compatibilidade com a legislação vigente e a inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
§ 3º As alterações dos horários de atendimento ao público e de funcionamento das unidades administrativas dependerão de aprovação prévia do Prefeito Municipal.
§ 4º A reorganização dos horários não poderá implicar ampliação da jornada legal, redução da remuneração ou supressão de direitos legalmente assegurados aos servidores.
Art. 9º Os servidores ocupantes do cargo de motorista, quando designados para o transporte escolar, poderão cumprir horários diferenciados, organizados conforme os itinerários, os turnos escolares e o funcionamento das unidades de ensino.
§ 1º As escalas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, com indicação dos horários de trabalho, itinerários e períodos de descanso.
§ 2º Os períodos compreendidos entre os turnos escolares somente serão considerados intervalos não computáveis na jornada quando o servidor estiver efetivamente dispensado de suas atividades, não permanecer à disposição da Administração e puder utilizar livremente o período, observada a legislação aplicável.
§ 3º Os deslocamentos necessários à execução das rotas escolares e as demais atividades funcionais determinadas pela Administração serão considerados para fins de apuração da jornada.
§ 4º A organização dos horários deverá observar as normas de segurança do transporte escolar e os períodos obrigatórios de descanso dos condutores.
Art. 10. As Secretarias Municipais responsáveis por serviços essenciais poderão organizar escalas específicas de trabalho, inclusive em turnos de revezamento, observadas a jornada legal do cargo, as normas aplicáveis à respectiva categoria e a continuidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. A elaboração das escalas não autoriza, por si só, a ampliação da jornada legal ou a instituição de novas vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA REDUÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11. O controle de frequência dos servidores será realizado mediante registro individualizado de entrada e saída, observadas as disposições do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009.
§ 1º Serão utilizados, sempre que possível, meios mecânicos ou eletrônicos de registro de frequência.
§ 2º Quando as peculiaridades do serviço inviabilizarem o registro pelos meios ordinários, poderão ser adotados mecanismos alternativos de controle, desde que permitam a comprovação da jornada efetivamente cumprida.
§ 3º A utilização de mecanismo alternativo não constitui dispensa do registro de frequência, observada a competência prevista no § 3º do art. 131 do Estatuto Municipal.
Art. 12. Os registros de frequência deverão permitir a identificação dos horários de entrada e saída, dos períodos efetivamente trabalhados, dos intervalos de descanso e das horas extraordinárias prestadas.
Parágrafo único. Compete à chefia imediata acompanhar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade, comunicar as irregularidades identificadas e encaminhar os registros ao setor competente de gestão de pessoal.
Art. 13. A prestação de serviço extraordinário somente será admitida para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009.
§ 1º A necessidade de serviço extraordinário será formalizada pela chefia imediata, mediante solicitação fundamentada ao titular da respectiva Secretaria Municipal, demonstrando a excepcionalidade da demanda e a impossibilidade de seu atendimento mediante a organização ordinária dos horários e das escalas de trabalho.
§ 2º Compete ao titular da Secretaria Municipal avaliar a necessidade, a conveniência administrativa e a adequação da solicitação ao interesse público, encaminhando-a, quando considerada indispensável, para autorização prévia do Prefeito Municipal e concessão pelo Secretário Municipal de Administração, na forma da legislação vigente.
§ 3º A solicitação deverá conter, de forma simplificada:
I – a justificativa da necessidade excepcional do serviço;
II – a identificação das atividades a serem executadas;
III – a indicação dos servidores envolvidos;
IV – a estimativa das horas extraordinárias necessárias; e
V – o período previsto para sua realização.
§ 4º A autorização de serviço extraordinário deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, dispensada a manifestação individualizada da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, salvo quando exigida pela legislação ou solicitada pela autoridade competente.
§ 5º A autorização prévia não dispensa a comprovação da efetiva prestação do serviço nem afasta os limites legais de jornada.
§ 6º A Secretaria de Administração deverá elaborar formulário padronizado para solicitação de horas extras, observado o que dispõe o § 3º deste artigo.

Art. 14. O pagamento de horas extraordinárias dependerá da efetiva prestação do serviço, comprovada mediante registro de frequência e atesto da chefia imediata, observados os requisitos legais de autorização.

§ 1º Compete à chefia imediata acompanhar a execução do serviço extraordinário, conferir os horários efetivamente cumpridos e atestar exclusivamente as horas comprovadamente trabalhadas.

§ 2º Compete ao titular da Secretaria Municipal supervisionar a regularidade das solicitações e dos serviços extraordinários realizados no âmbito da respectiva pasta, adotando as providências necessárias à prevenção de despesas indevidas.

§ 3º A ausência ou irregularidade da autorização deverá ser objeto de apuração administrativa, sem prejuízo da análise de eventual direito remuneratório decorrente de serviço efetivamente prestado.

Art. 15. É vedada a utilização habitual ou injustificada de horas extraordinárias como mecanismo de ampliação permanente da jornada de trabalho, de suprimento de deficiências ordinárias de planejamento ou de substituição das providências administrativas necessárias à adequada organização dos serviços.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais deverão priorizar a reorganização dos horários e das escalas de trabalho, de modo a reduzir a necessidade de serviços extraordinários, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 16. A chefia imediata e o titular da Secretaria Municipal responderão administrativamente, na medida de suas respectivas atribuições e responsabilidades, pelos atos praticados em desacordo com as disposições deste Decreto e da legislação municipal, especialmente quando constatados:

I – solicitação ou encaminhamento de horas extraordinárias sem demonstração de necessidade excepcional e temporária;

II – autorização ou determinação de realização de serviço extraordinário em desacordo com as competências, os requisitos ou os limites estabelecidos na legislação;

III – utilização de horas extraordinárias para finalidade diversa do interesse público ou para atender conveniências particulares;

IV – atesto de horas não trabalhadas, apresentação de informações falsas ou omissão deliberada de irregularidades nos registros de frequência;

V – realização reiterada e injustificada de horas extraordinárias, quando demonstrada a possibilidade de atendimento da demanda mediante reorganização dos horários e das escalas de trabalho.

§ 1º A responsabilidade administrativa será apurada mediante procedimento próprio, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

§ 2º A apuração deverá considerar a atuação individual de cada responsável, suas competências legais, o conhecimento dos fatos e a existência de dolo ou culpa, quando exigidos para a configuração da infração, vedada a responsabilização automática pelo simples exercício de função de chefia ou direção.

§ 3º O pagamento de horas extras já realizada até a publicação do presente Decreto serão devidamente pagas desde que não ultrapassem o limite estabelecidos no art. 141 da Lei Complementar nº 001, de 2009.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 17. Compete aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal:

I – assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto;

II – adotar providências destinadas à redução e racionalização das despesas em suas respectivas áreas de atuação;

III – organizar e acompanhar os horários e as escalas de trabalho, visando à redução das horas extraordinárias;

IV – manter controle sobre a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e materiais de consumo;

V – acompanhar a distribuição dos recursos humanos e a regularidade dos registros de frequência;

VI – avaliar a necessidade e a economicidade das despesas sob sua responsabilidade;

VII – encaminhar relatórios periódicos das medidas adotadas e dos resultados alcançados;

VIII – comunicar ao setor responsável pelas finanças municipais eventuais dificuldades que comprometam o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 18. Compete ao setor de gestão de pessoal orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de registro de frequência, conferir a documentação relativa aos serviços extraordinários e manter os registros necessários ao processamento da folha de pagamento.

Art. 19. O acompanhamento das medidas de contenção de despesas será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com apoio dos demais órgãos competentes, mediante avaliação periódica da execução orçamentária e financeira.

§ 1º Os resultados das medidas previstas neste Decreto serão avaliados bimestralmente, mediante levantamento da economia efetivamente alcançada, inclusive quanto às despesas com horas extraordinárias.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão fornecer as informações necessárias ao acompanhamento das medidas, observados os prazos e procedimentos definidos pelo setor responsável pelas finanças municipais.

§ 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas ou flexibilizadas por ato do Prefeito Municipal, mediante justificativa baseada na evolução da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo dos direitos assegurados em lei e vedada a ampliação das restrições por prazo indeterminado sem nova avaliação da situação fiscal.

Art. 20. O descumprimento injustificado das determinações deste Decreto, a apresentação de informações falsas, a alteração indevida dos registros de frequência ou o atesto irregular de serviços poderão ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As medidas de restrição e contenção de despesas previstas nos arts. 4º a 7º e no art. 19 vigorarão até 31 de janeiro de 2027.

§ 1º O término do prazo previsto no caput não prejudicará os atos regularmente praticados durante a vigência deste Decreto nem afastará a obrigação de prestação de contas e de apuração de responsabilidades por eventuais irregularidades.

§ 2º As disposições relativas à organização dos horários de trabalho, à elaboração de escalas, ao controle de frequência e aos procedimentos de autorização e comprovação de serviço extraordinário permanecerão vigentes após o prazo previsto no caput, enquanto não forem alteradas ou revogadas por ato posterior, observada a legislação municipal aplicável.

§ 3º Eventual prorrogação das medidas temporárias dependerá de novo ato normativo, acompanhado de justificativa atualizada quanto à necessidade e à adequação da providência.

Parágrafo único. As disposições relativas à organização dos horários de trabalho, à elaboração de escalas de serviço, ao controle de frequência e aos procedimentos de autorização de serviço extraordinário permanecerão em vigor após o prazo previsto no caput, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 22. A execução das medidas previstas neste Decreto deverá observar a legislação vigente e não poderá resultar em:

I – criação ou ampliação de vantagens remuneratórias não previstas em lei;

II – ampliação da jornada legal dos cargos;

III – redução de vencimentos ou supressão de direitos legalmente assegurados; ou

IV – instituição de regime especial de pagamento não previsto em lei.

Parágrafo único. A reorganização de horários e escalas prevista neste Decreto não implica, por si só, alteração da jornada legal, criação de vantagem remuneratória ou direito ao pagamento de serviço extraordinário sem autorização prévia e comprovação da efetiva prestação.

Art. 23. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Prefeito Municipal, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município e os setores responsáveis pelas finanças e pela administração municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2A02C308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA 2026

EDITAL DE PROVA DE VIDA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 003/2026

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e pela Lei Complementar nº 001/2024, e em observância à Ação de Prova de Vida prevista no Manual de Orientação Técnica do Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 1.499/2024, que consolidou a Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 2.010/2025),
TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação para realização da Prova de Vida Anual 2026, destinada aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco (RPPS/OBRN), conforme as disposições seguintes:

1. DO OBJETIVO
1.1. A Prova de Vida tem como finalidade comprovar a regularidade cadastral dos aposentados e pensionistas, garantindo a continuidade dos benefícios previdenciários, a higidez dos cadastros e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos dos arts. 54 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO
2.1. A comprovação deverá ser realizada de 23 a 27 de novembro de 2026, das 8h às 12h, na sede do OUROBRANCOPREV, localizada na Avenida José da Penha, nº 209, Centro, Ouro Branco/RN – CEP: 59.347-000.

3. DA OBRIGATORIEDADE
3.1. A Prova de Vida é obrigatória para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao OUROBRANCOPREV.
3.2. A não realização da Prova de Vida no prazo fixado neste edital sujeita o beneficiário ao bloqueio e, na sequência, à suspensão do benefício, nos termos do art. 54, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

4. DO DOCUMENTO EXIGIDO
4.1. O beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira funcional ou equivalente, com validade em todo o território nacional).

5. DOS IMPOSSIBILITADOS DE COMPARECER
5.1. O beneficiário impedido de comparecer por motivo de saúde deverá entrar em contato com o OUROBRANCOPREV para agendamento de visita do serviço social, mediante apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de deslocamento, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

Ouro Branco/RN, 6 de novembro de 2026.

LUANNA ELÍZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidenta do OuroBrancoPrev
Matrícula 770

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:FE426EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 06 de novembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	QUILO	200		
2	CARNE BOVINA PARA BIFE	QUILO	200		
3	CARNE DE COSTELA BOVINA	QUILO	100		
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	QUILO	200		
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	300		
6	PRESUNTO FATIADO DE FRANGO	QUILO	50		
7	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	500		
8	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	200		
9	CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	QUILO	200		
10	CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	QUILO	200		
11	FRANGO FRESCO	QUILO	150		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:13264974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025 PROCESSO: 7.877/2025 CONCORRÊNCIA: 07/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025

PROCESSO: 7.877/2025
CONCORRÊNCIA: 07/2025

CONTRATADA: **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ: 07.933.604/0001-30.
OBJETO: O presente termo aditivo de quantitativo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens do contrato 35/2025, proveniente do processo administrativo 7.877/2025, Concorrência: 07/2025, cujo objeto se refere à para **"PAVIMENTAÇÃO EM**

PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ao contrato n° 35/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 nos itens:

	Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
		LOTE 69131 - ANTICONCEPCIONAIS		
	0001	0027069 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	SERV.	1,25

Assinatura: 06/11/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:00EA202D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDECIAMENTO Nº 13/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Em 06 de novembro de 2026, às 09h:00m, reuniram-se Maria das Vitórias Valentim de Azevedo (agente de contratação/pregoeira), Maria das vitórias de Mendonça (equipe de apoio); Juliana Cândido de Lima Chili (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 314/2026, para dar início à análise das documentaçãos das empresas participantes do Credenciamento nº 013/2026, destinada a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
Registre-se que o presente procedimento foi regularmente instruído, tendo sido previamente submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou favoravelmente quanto à regularidade do edital e ao prosseguimento do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
II – DA DECISÃO
Considerando a documentação apresentada e protocolada por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se que as empresas abaixo estão habilitadas, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 42.591.738/0001-10
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/CNPJ: 20.918.668/0001-2

As empresas acima identificadas encontram-se apta ao credenciamento para prestação dos serviços objeto deste procedimento.
III – DO ENCAMINHAMENTO
Não havendo pendências na fase de habilitação e considerando a regular instrução processual, inclusive com a emissão de parecer jurídico favorável, encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e, entendendo conveniente e oportuno, adjudicação e homologação do presente procedimento, bem como adoção das demais providências necessárias à formalização do credenciamento.

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Equipe de Apoio

JULIANA CÂNDIDO DE LIMA CHILI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5E6748C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 06 de novembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0026404- ÁGUA POTÁVEL: água tratada, adequada para o consumo humano.	Litro	643.050		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:97DB509A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº20/2026

PORTARIA Nº 20/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CIZARINA VANESSA SALES			
CPF/DI: 097.709.624-65			
CARGO: RECPCIONISTA			
LOTAÇÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM: IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 de Outubro de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	SEM PERNOITE	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas -RN, 29 de OUTUBRO de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:714C8F4B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): INGRID VITÓRIA ARAÚJO MENDONÇA			
CPF/DI: 117.143.134-17			
CARGO: PSICÓLOGA			
LOTAÇÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM: IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 de Outubro de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	SEM PERNOITE	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas -RN, 29 de OUTUBRO de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:D7295B2E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº22/2026

PORTARIA Nº 22/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RAQUEL VARELA DA SILVA			
CPF/DI: 079.241.294-05			
CARGO: PSICÓLOGA			
LOTAÇÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM: IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 de Outubro de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	SEM PERNOITE	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas -RN, 29 de OUTUBRO de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:8B5174A9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº23/2026

PORTARIA Nº 23/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCIANE DE AZEVEDO ASSIS			
CPF/DI: 706.387.534-57			
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
LOTAÇÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM: IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 de Outubro de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	SEM PERNOITE	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas -RN, 29 de OUTUBRO de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:CB505638

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 10, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA INTERNA Nº 10, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de professoras para atuarem no Processo de Recomposição da Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Parelhas/RN.

A Secretária Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura para o acompanhamento, intervenção e monitoramento do processo de avanço da aprendizagem;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as professoras abaixo relacionadas para atuarem no **Processo de Recomposição da Aprendizagem**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
Adileide Cândido dos Santos
Débora Renali Bezerra Barros

Art. 2º As professoras designadas desempenham funções de acompanhamento pedagógico, intervenção direta, planejamento de

estratégias de recuperação e registro das ações desenvolvidas, em conformidade com as orientações da Escola.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A220DED3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 37/2026 realizada em 06 de outubro de 2026 (terça-feira),no valor total de R$252.091,84, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 11, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 37, 42, 43, 45, 46, 49 ; totalizando o valor de **R$ 115.428,33 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 16, 21, 35, 38, 41, 48, 50, 51 ; totalizando o valor de **R$ 50.354,31 (cinquentamil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

H MONALISA FARIAS- CNPJ: 65.841.667/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40 ; totalizando o valor de **R$ 79.955,30 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

FERREIRA HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 39.356.342/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 44, 47 ; totalizando o valor de **R$ 6.353,90 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**.

PARELHAS/RN, em 06 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BD07B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 37/2026 realizada em 06 de outubro de 2026 (terça-feira),no valor total de R$ 252.091,84, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 11, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 37, 42, 43, 45, 46, 49; totalizando o valor de **R$ 115.428,33 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 16, 21, 35, 38, 41, 48, 50, 51 ; totalizando o valor de **R$ 50.354,31 (cinquentamil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

H MONALISA FARIAS- CNPJ: 65.841.667/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40; totalizando o valor de **R$ 79.955,30 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

FERREIRA HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 39.356.342/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 44, 47; totalizando o valor de **R$ 6.353,90 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:62F97A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 68/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores tipo passeio/utilitário, zeros quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 23 de novembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 06 de novembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4B9831B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 69/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores tipo passeio/utilitário, zeros quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 24 de novembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 06 de novembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:03A93D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOENILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 00900443, portador da CTPS n° 53369, Série 00012/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de novembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:776F53C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora J**OSENIRA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 00900486, portador da CTPS n° 58630, Série 00017/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de novembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D4A518E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE COTAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, está recebendo cotações de preços para a aquisição do veículo e implementos descritos abaixo. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas comerciais detalhadas dentro do prazo estabelecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, incluindo fornecimento de todos os componentes, materiais de instalação e adequação sanitária, conforme especificações técnicas a seguir:

Equipamento Principal (Veículo): 01 (um) Veículo Utilitário, modelo de referência Fiat Strada (Cabine Simples).
Baú Isotérmico: Tipo baú isotérmico fechado, com portas traseiras providas de vedação hermética eficiente.
Revestimento e Aspectos Sanitários: Revestimento interno completo em aço inoxidável ou material sanitário apropriado (em conformidade com as normas da ANVISA e órgãos competentes), com piso impermeável, lavável e de fácil higienização.
Sistema de Climatização: Instalação de unidade de refrigeração funcional equipada com sistema de controle de temperatura interno.
Capacidade de Carga: Capacidade de carga estimada entre 500 kg e 650 kg.
Mão de Obra Inclusa: Entrega do veículo devidamente implementado, com todos os sistemas térmicos, elétricos e estruturais testados, homologados e em perfeito estado de funcionamento.

2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da empresa proponente.
Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
Prazo estimado para a entrega do veículo devidamente implementado e configurado.
Preço total do escopo (veículo + baú + sistema de refrigeração + mão de obra de instalação), com discriminação de impostos incidentes e frete (modalidade CIF).
Condições de pagamento pretendidas.
Especificação das marcas e modelos do veículo e da unidade de refrigeração ofertados, bem como o prazo de garantia técnica de fábrica e dos serviços de implementação.

3. PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até as **13:00h do dia 10 de novembro de 2026** por um dos seguintes canais:

• Via E-mail: cplpedrapreta@gmail.com com o assunto: "Cotação - Veículo Utilitário Refrigerado - Fiat Strada".

Pedra Preta-RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8CDF1FD

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados à estruturação, manutenção e desenvolvimento das atividades daEquipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti)e doPrograma Academia da Saúde.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI)E DOPROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE,em favor da empresa**: : 49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, inscrita no CNPJ sob nº 49.606.215/0001-40**, estabelecida a rua Itapira, Nº 289, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 44.131,63 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2514/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 06 de novembro de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36A84759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 (REPUBLICADO).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de 4,26% com base no IPCA-IBGE.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 37/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 30 de setembro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Manoel Dos Passos Mariano da Silva
Código Identificador:B4225F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1236 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1236 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

175 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

527 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
46 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
801 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-53.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:28FB0063

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
CANCELAMENTO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 043/2026

CANCELAMENTO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 043/2026

A **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **CANCELA o** recebimento de propostas de preços com a finalidade de subsidiar futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança nas escolas municipais de Portalegre/RN, incluindo a instalação e fixação dos equipamentos, suportes, caixas de passagem, cabeamento, conectores e demais acessórios necessários, bem como o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços, assegurando o adequado posicionamento dos dispositivos, a organização e proteção das instalações, a qualidade do sistema de monitoramento e o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O cancelamento decorre de mudanças no planejamento da contratação que acarretarão em nova abertura da fase de planejamento, inviabilizando a atual solicitação.
Portalegre/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Matrícula nº 330-1

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6BF1F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
060 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1235 , DE 06 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 532 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 438 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 440 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 441 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 444 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 491 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 498 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 499 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 503 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 516 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 534 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribui
Ficha: 535 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha: 551 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 565 10.302.0004.1242.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 567 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:561B2B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO 00622026

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 13, 54, 78, II, 80, §§ 2º, 4º e 10, e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, na documentação da Pré-Qualificação nº 00001/2026 e no exame individualizado das razões da CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, DECIDO:
I – CONHECER da impugnação e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE quanto aos pedidos de reconhecimento de ilegalidade da publicidade, afastamento da exigência de certificado e suspensão ou republicação automática da Concorrência Eletrônica nº 020012026;
II – RECONHECER a publicidade oficial da pré-qualificação mediante divulgação na FEMURN, no PNCP e no portal municipal, não sendo a ausência de duplicação integral de seus arquivos no Portal de Compras Públicas, isoladamente, vício de publicidade;
III – AFASTAR a aplicação direta do Acórdão TCU nº 714/2014-Plenário, por versar sobre cadastramento prévio sob regime legal anterior, distinguindo-o da pré-qualificação expressamente disciplinada pelos arts. 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021;
IV – RECONHECER que a Súmula TCU nº 177 não exige ciência individual nem divulgação em plataforma privada específica e que a Conclusão Técnica nº 16 do TCE-RS, embora relevante para o controle da competitividade, não determina, por si só, a invalidação da concorrência em exame;
V – MANTER a exigência editalícia de certificado válido de pré-qualificação, nos termos do art. 80, § 10, vedada a admissão automática de empresa não certificada;
VI – INDEFERIR o pedido de inclusão imediata da impugnante, por inexistência de certificado regularmente expedido e de decisão administrativa que ateste o atendimento dos requisitos;
VII – INDEFERIR os pedidos de efeito suspensivo, republicação e reabertura automática de prazos, por ausência de demonstração de vício concreto que imponha tais medidas;
VIII – CONSIGNAR que o direito de apresentar requerimento autônomo de pré-qualificação e de obter apreciação motivada deve ser observado na forma do art. 80, § 2º, sem gerar certificação instantânea nem participação retroativa na concorrência específica;
IX – DETERMINAR o prosseguimento regular da Concorrência Eletrônica nº 020012026, ressalvadas determinações supervenientes de autoridade competente ou constatação documentada de vício material;
X – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos, a comunicação formal à impugnante atraves do portal de compras públicas e a divulgação da íntegra em meio eletrônico oficial.
Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 05 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO O. DE ARAÚJO
Presidente da Comisão de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DFB1D76D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 145 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA

PORTARIA Nº 145/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA** 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 de novembro de 2026, para participar das **Atividades da Semana Padrão do PlanificaSUS – 6ª Região de Saúde (APS)**, voltadas ao fortalecimento e à qualificação do processo de Planificação da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte. O evento será realizado nas dependências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em Pau dos Ferros/RN, e a participação tem por finalidade tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, com saída prevista para o dia 11 de novembro de 2026 e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Rafael Godeiro-RN, 06 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:93F1FBF7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 146 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IARA FREITAS MAIA

PORTARIA Nº 146/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **IARA FREITAS MAIA** 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 de novembro de 2026, para participar das **Atividades da Semana Padrão do PlanificaSUS – 6ª Região de Saúde (APS)**, voltadas ao fortalecimento e à qualificação do processo de Planificação da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte. O evento será realizado nas dependências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em Pau dos Ferros/RN, e a participação tem por finalidade tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, com saída prevista para o dia 11 de novembro de 2026 e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Rafael Godeiro-RN, 06 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:13F78285

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0112026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 0112026
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 0112026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de músico ou representante da Banda "BRENDA CIBELLY" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN,06 de novembro de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:08996DB9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 102026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 10012026
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 10012026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de músico ou representante da Banda "Walkyria Santos" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 06 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8C7864C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 795-2026 - PMRC - RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, define sua composição, competências, responsabilidades, mecanismos de articulação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Riacho mda Cruz/RN, instituída por meio da Lei Nº569/2026, de 03 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desproto e Juventude para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ** de Riacho da Cruz/RN, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da **Política Municipal de Alfabetização de Riacho da Cruz/RN.**

Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargos comissionados ou legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4ºA composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:
I – gestão e coordenação da política;
II – acompanhamento pedagógico;
III – formação continuada;
IV – avaliação e monitoramento;
V – articulação com as unidades escolares;
VI – acompanhamento dos indicadores educacionais;
VII – articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
VIII – produção, organização e análise de dados educacionais;
IX – elaboração de relatórios e documentos técnicos;
X – acompanhamento da execução das ações planejadas.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ de Riacho da Cruz/RN**.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:
I – designação dos servidores;
II – definição das funções e responsabilidades;
III – organização dos fluxos de trabalho;
IV – disponibilização de espaço físico adequado;
V – disponibilização de equipamentos e materiais;
VI – acesso aos sistemas e informações necessários;
VII – organização documental;
VIII – acompanhamento das atividades;
IX – articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:
I – coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
II – articulação da RENALFA/CNCA no território;
III – coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
IV – equipe de Formação Continuada;
V – equipe de Avaliação e Monitoramento;
VI – equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas;
VII – apoio técnico-administrativo;
VIII – representantes das unidades escolares, quando convocados;
IX – demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização** será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Riacho da Cruz/RN.

Art. 10. Compete à Coordenação Municipal:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar o planejamento anual das ações;
III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
IV – acompanhar a execução das ações nas escolas;
V – articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – coordenar reuniões técnicas;
IX – participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
X – articular as ações do RENALFA;
XI – acompanhar as formações dos profissionais;
XII – produzir relatórios técnicos;
XIII – organizar evidências das ações realizadas;
XIV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
XV – acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ manterá servidor responsável pela **Articulação Municipal da RENALFA/CNCA** no território, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.

Art. 12. Compete à Articulação Municipal:
I – acompanhar as orientações do CNCA;
II – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
III – participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
IV – disseminar informações junto às equipes escolares;
V – acompanhar as ações pactuadas;
VI – manter registros das atividades realizadas;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ na elaboração de relatórios;
VIII – contribuir para o monitoramento dos indicadores;
IX – articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 13. A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Compete à equipe pedagógica:
I – realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
II – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
III – acompanhar o planejamento dos professores;

IV – analisar as necessidades de aprendizagem;
V – propor estratégias pedagógicas;
VI – acompanhar ações de leitura e escrita;
VII – acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
VIII – apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
IX – orientar intervenções pedagógicas;
X – registrar os acompanhamentos realizados;
XI – compartilhar boas práticas;
XII – contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII
DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.

Art. 16. Compete à equipe de formação:
I – elaborar o plano anual de formação;
II – identificar necessidades formativas;
III – organizar encontros formativos;
IV – articular formadores e instituições parceiras;
V – acompanhar a participação dos profissionais;
VI – registrar as formações realizadas;
VII – avaliar as ações formativas;
VIII – utilizar os resultados das avaliações para orientar novas formações.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

Art. 18. Compete à equipe responsável:
I – organizar os dados educacionais;
II – acompanhar os resultados das avaliações;
III – analisar os indicadores de alfabetização;
IV – acompanhar a participação dos estudantes;
V – acompanhar os resultados de fluência leitora;
VI – acompanhar indicadores de leitura e escrita;
VII – acompanhar indicadores de matemática;
VIII – elaborar relatórios;
IX – identificar situações que demandem intervenção;
X – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 20. Compete ao apoio técnico-administrativo:
I – organizar documentos;
II – elaborar e arquivar atas;
III – organizar listas de presença;
IV – sistematizar registros;
V – organizar cronogramas;
VI – apoiar a comunicação com as escolas;
VII – organizar documentos comprobatórios;
VIII – auxiliar na elaboração de relatórios;
IX – manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.

Art. 22.Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

Art. 23. Os responsáveis nas unidades escolares deverão:
I – acompanhar as ações de alfabetização;
II – participar das reuniões e formações;
III – acompanhar os indicadores da escola;
IV – apoiar os professores;
V – participar da análise dos resultados;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades;
VII – registrar as intervenções realizadas;
VIII – encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24. A estrutura municipal atuará de forma articulada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Riacho da Cruz/RN.**

Art. 25. Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.

Art. 26. Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27. A implementação das ações observará o seguinte fluxo:

Secretaria Municipal de Educação → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica → Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.

Art. 28. O fluxo deverá garantir:
I – planejamento;
II – execução;
III – acompanhamento;
IV – avaliação;
V – análise dos resultados;
VI – intervenção;
VII – reavaliação;
VIII – registro.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 29. A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. O monitoramento deverá considerar:
I – frequência escolar;
II – participação nas avaliações;
III – resultados de aprendizagem;
IV – fluência leitora;
V – leitura e escrita;
VI – matemática;
VII – estudantes que necessitam de intervenção;
VIII – ações de recomposição;
IX – participação nas formações;
X – acompanhamento das escolas;
XI – cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31. A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.

Art. 32. As formações deverão ser planejadas a partir:
I – dos resultados das avaliações;
II – das necessidades das escolas;
III – das dificuldades identificadas nos estudantes;
IV – das orientações do CNCA;
V – das orientações do Pró-Alfa RN;
VI – das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO

Art. 33. A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o **Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores;
VIII – estratégias de monitoramento;
IX – resultados esperados.

CAPÍTULO XVI
DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34. A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35. Os relatórios deverão apresentar:
I – ações desenvolvidas;
II – escolas acompanhadas;
III – profissionais envolvidos;
IV – formações realizadas;
V – resultados identificados;
VI – dificuldades;
VII – intervenções realizadas;
VIII – avanços;
IX – metas alcançadas;
X – recomendações.

CAPÍTULO XVII
DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ manterá arquivo específico denominado: **"DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN"**.

Art. 37. O Dossiê deverá conter:
I – ato de instituição da Política Municipal;
II – Portarias;
III – atos de designação dos servidores;
IV – organograma;
V – plano de trabalho;
VI – planos de formação;
VII – cronogramas;
VIII – atas;
IX – listas de presença;
X – relatórios de acompanhamento;
XI – resultados das avaliações;
XII – registros das intervenções;
XIII – registros fotográficos;
XIV – relatórios anuais;
XV – documentos de articulação com o CNCA;
XVI – documentos de articulação com o Pró-Alfa RN;
XVII – demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.

Art. 39. Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.

Art. 40. A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – garantir a estrutura necessária;
II – designar servidores;
III – assegurar condições de funcionamento;
IV – acompanhar as ações;
V – avaliar os resultados;
VI – promover articulação institucional.

Art. 42. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a política;
II – organizar o planejamento;
III – acompanhar as escolas;
IV – monitorar os resultados;
V – articular as equipes;
VI – elaborar relatórios.

Art. 43. Compete às equipes pedagógicas:
I – realizar acompanhamento;
II – apoiar as escolas;
III – orientar professores;
IV – acompanhar estudantes;
V – propor intervenções.

Art. 44. Compete às unidades escolares:
I – executar as ações;
II – acompanhar os estudantes;
III – participar das formações;
IV – analisar os resultados;
V – registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.

Art. 46. A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

UNIDADE/FUNÇÃO	SERVIDOR OU INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	José Lázaro Inácio de Melo	Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Allan Davi Amorim Paiva	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Verônica Maria de Melo Sá	Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 14ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	Antônia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.
Equipe de Formação Continuada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.
Apoio Técnico-Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Representantes das Unidades Escolares	Representantes indicados pelas unidades	Articulação escola–Secretaria Municipal de Educação; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das ações de alfabetização; participação nos processos de monitoramento e avaliação.

ANEXO II
ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
↓
ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA
↓
EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS
↓
COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS
↓
GESTORES ESCOLARES
↓
COORDENADORES PEDAGÓGICOS
↓
PROFESSORES
↓
ESTUDANTES

FLUXO DE TRABALHO

Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Monitoramento → Replanejamento

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:BBDEF463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 088/2026

Torna pública a Lista de Classificação Preliminar do Processo Público de Seleção, Classificação e Hierarquização de Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, regido pelo Edital nº 002/2026, abre prazo para interposição de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Lei Municipal nº 503, de 20 de outubro de 2023, na Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MCID nº 1.424, de 09 de dezembro de 2025, e nos itens 8.3 e 10.5 do Edital nº 002/2026, de 21 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2026 instituiu o processo público de seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, oriundas do Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA (25 unidades habitacionais) e do Convênio nº 040726/2026/CAIXA (20 unidades habitacionais), além de, no mínimo, 5 (cinco) vagas de cadastro de reserva imediata;

CONSIDERANDO a conclusão, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF, no período de 23/10/2026 a 05/11/2026, das etapas de análise documental, verificação cadastral e atribuição de pontuação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, nos termos dos itens 7.1, 7.3 e 7.7 do Edital;

CONSIDERANDO que o item 8.3.3 do Edital determina a publicação da Lista de Classificação Preliminar em 06/11/2026, por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e no item 8.3.4 do Edital, que vedam a divulgação da pontuação e do enquadramento dos candidatos em cotas de reserva ou em critérios específicos de pontuação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada pública a Lista de Classificação Preliminar do Processo Público de Seleção, Classificação e Hierarquização de Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, do Município de Riacho da Cruz/RN, regido pelo Edital nº 002/2026, constante do Anexo Único desta Portaria, composta por:

I – A relação dos candidatos será apresentada por empreendimento, em duas listas distintas, sendo uma composta por 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados e outra por 20 (vinte) candidatos selecionados.

II – Lista de Reserva Imediata, com 5 (cinco) candidatos classificados imediatamente após a Lista Principal, observado o mínimo de 5 (cinco) previsto no item 8.3.2 do Edital.

Art. 2º A classificação observou, sucessivamente, a preferência às famílias sem renda ou com renda familiar per capita de até R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), conforme o CadÚnico (item 5.2 do Edital), a ordem decrescente de pontuação obtida na Tabela de Pontuação (item 8.1.4), os critérios de desempate de maior tempo de permanência no CadÚnico e de maior idade do responsável familiar (item 8.1.3) e as reservas de unidades previstas nos itens 5.6 e 5.7 do Edital.

Art. 3º Em observância aos itens 8.3.1 e 8.3.4.1 do Edital, as listas constantes do Anexo Único contêm exclusivamente o nome completo do candidato e a sua colocação na classificação geral, sem divulgação da pontuação obtida e sem separação, agrupamento, marcação ou qualquer distinção entre candidatos de cota e de demanda geral.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, em qualquer meio, de informação que permita identificar, direta ou indiretamente, a condição de pessoa com deficiência, de pessoa idosa, de enfermidade, de situação de violência doméstica e familiar ou de outra situação de vulnerabilidade de integrante do núcleo familiar, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018 e do item 8.3.4 do Edital.

Art. 4º Para fins de transparência e controle do cumprimento das reservas previstas nos itens 5.6 e 5.7 do Edital, divulga-se, na forma do item 8.3.4.2, apenas o quantitativo de unidades reservadas e efetivamente preenchidas em cada modalidade, vedada a indicação dos candidatos contemplados:

Parágrafo único. As unidades reservadas eventualmente não preenchidas foram destinadas aos candidatos que cumpriam ao menos

uma das demais condições de reserva e, persistindo a vacância, à demanda geral, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.7.3 do Edital.

Art. 5º A Lista de Reserva Imediata destina-se exclusivamente à substituição de candidatos impedidos, desclassificados ou desistentes antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência do agente financeiro/operador, observada rigorosamente a ordem de classificação (item 8.3.2, II, do Edital).

Art. 6º Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, no período de 09/11/2026 a 10/11/2026, por escrito e devidamente fundamentado, mediante o modelo constante do Anexo V do Edital nº 002/2026, dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família e protocolado na sede da SMDSF.

§ 1º Durante o prazo previsto no caput, o candidato, ou seu procurador constituído, poderá ter acesso integral ao espelho de sua própria avaliação, com a pontuação detalhada por critério, mediante solicitação na sede da SMDSF, nos termos do item 8.3.4.3 do Edital.

§ 2º Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou que não apresentem fundamentação mínima capaz de demonstrar, de forma objetiva, o inconformismo do recorrente (item 10.6 do Edital).

§ 3º Os recursos serão analisados pela SMDSF no período de 11/11/2026 a 12/11/2026.

Art. 7º A publicação desta Portaria não constitui convocação dos candidatos, que serão convocados por meio da Portaria de publicação da Lista de Classificação Final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 002/2026, divulgada nos veículos oficiais de divulgação institucional utilizados no Edital, sem prejuízo de meios complementares de comunicação, como contato telefônico e visita domiciliar.

§ 1º A Portaria de que trata o caput convocará os selecionados por empreendimento, indicando separadamente os vinculados às unidades do Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA (25 unidades habitacionais) e os vinculados às unidades do Convênio nº 040726/2026/CAIXA (20 unidades habitacionais), observada a vinculação das unidades reservadas no item 5.7 do Edital, conforme o item 10.1.1.

§ 2º O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e no horário indicados na Portaria de convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial, sob pena de perda automática da vaga e convocação do candidato subsequente, nos termos do item 10.2 do Edital.

§ 3º Na habilitação final, o candidato convocado deverá confirmar todas as informações cadastrais, apresentar documentação atualizada quando solicitado e receber orientações sobre as etapas do Trabalho Social, conforme o item 10.3 do Edital.

§ 4º A Lista de Classificação Final será publicada em 13/11/2026, por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para esta publicação, e convocará os selecionados indicando separadamente os vinculados às unidades do Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA e os vinculados às unidades do Convênio nº 040726/2026/CAIXA, nos termos dos itens 9.1 e 10.1.1 do Edital.

Parágrafo único. As etapas seguintes do processo seletivo observarão o cronograma do item 14 do Edital:

Etapa	Data
Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/2026
Prazo para Recursos	09/11/2026 a 10/11/2026
Análise dos Recursos	11/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação do Resultado Final	13/11/2026

Art. 8º A classificação preliminar não gera direito adquirido à unidade habitacional, permanecendo a seleção condicionada à verificação cadastral e financeira por meio do SIGDH e das demais bases oficiais (item 7.5 do Edital), à habilitação final (item 10.3), à efetiva disponibilidade das unidades habitacionais e à regularidade do empreendimento (item 15.1).

Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, falsidade, omissão relevante ou descumprimento das disposições do Edital implicará a exclusão do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível (itens 6.2, 7.6 e 15.3 do Edital).

Art. 9º Os servidores, conselheiros do CMHIS, colaboradores e demais pessoas que, em razão do processo seletivo, tiverem acesso às informações de que trata o item 8.3.4 do Edital ficam obrigados a manter sigilo, respondendo administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, sem prejuízo das sanções previstas na LGPD.

Art. 10. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município (ou meio equivalente de publicidade), no site oficial da Prefeitura e no mural da Prefeitura Municipal, nos termos do item 8.3.3 do Edital.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

ANEXO ÚNICO

LISTA PRELIMINAR (CLASSIFICADOS) – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E EMPREENDIMENTO – 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Classificação	Nome do Candidato (a)
1º	Antônio Otacilio de Oliveira Soares
2º	Maria Evarista Gomes de Paiva
3º	Ana Paula Lopes Araújo
4º	Samantha Graziela Leite da Silva
5º	Maria Luanny Oliveira Chagas
6º	Antônia Cledineide da Silva Santos
7º	Maria Paula de Paiva Pereira
8º	Edvonne Tayanne da Rocha Silva
9º	Laís Michelle da Silva Souza
10º	Fiamma Gomes Soares
11º	Francisca Alzeni da Silva Pinheiro
12º	Fabrícia de Souza Silva
13º	Paula Magalle Soares Alves
14º	Juliana Leandro do Nascimento
15º	Amanda de Souza Melo
16º	Francisca Adriana de Bessa
17º	Izabella Tuanny de Oliveira Paiva
18º	Saionara Nascimento Santos
19º	Francisca Silvaneide Martins Cavalcante Queiroz
20º	Francisca Leonaria Fernandes
21º	Antônia Larissa Andrade Galdina
22º	Maria Luzilene de Oliveira Silva
23º	Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro
24º	Maria Joana Oliveira Menezes
25º	Maria Auxiliadora da Silva

LISTA PRELIMINAR (CLASSIFICADOS) – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E EMPREENDIMENTO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Classificação	Nome do Candidato (a)
1º	Francisco Arcanjo
2º	Gesica Granielly de Oliveira
3º	Maria Alexsandra Rocha de Oliveira
4º	Antônia Aurineide Soares das Chagas
5º	Aline Pinheiro Ferreira de França
6º	Francisca Berlania Delenny de Oliveira
7º	Francisca Gislane da Silva
8º	Samara Beatriz da Silva Bezerra
9º	Regiana Morais de Oliveira
10º	Antônio Lindomar da Silva Chagas
11º	Tarsyla Fernnada Pereira da Silva de Sá
12º	Izabelly Fernanda Soares Alves
13º	Maria Jeane Simplicio Pinto
14º	Laene Thuanny Ricarte Calixto
15º	Ana Beatriz da Silva Alves
16º	Jennifer Cristina Borges Oliveira
17º	Maria Eliane Borges Nobre
18º	Rita de Cassia Silva
19º	Rita de Cacia Tavares Chagas
20º	Brenderson Ferreira da Costa

LISTA PRELIMINAR (CLASSIFICADOS) – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CADASTRO RESERVA –

Classificação	Nome do Candidato (a)
1º	Francisca Rosicleia de Lima Oliveira
2º	Sandra Meiry Macedo Pereira
3º	Vera Lúcia Alves
4º	Antônia Lucia Ricarte
5º	Juliana de Oliveira Leite

Observação: a lista contém exclusivamente o nome completo e a colocação na classificação geral, sem pontuação e sem qualquer distinção entre candidatos de cota e de demanda geral (itens 8.3.1 e 8.3.4.1 do Edital).

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:5E4C9481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050601/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050601/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada em 05/06/2025, e o fornecedor HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula 5ª da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 051106/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de novembro de 2026, com término previsto para 04 de novembro de 2027, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.2. O valor total registrado permanece inalterado, no montante de R$ 613.806,64 (seiscentos e treze mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:
"Art. 84. O prazo de vigência máximo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados."
2.2. A prorrogação ora formalizada decorre da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme pesquisa de mercado realizada e acostada ao processo administrativo, bem como da anuência expressa do fornecedor registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 051106/2025 fica prorrogada pelo período de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, totalizando 1 (um) ano de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO
4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Riacho da Cruz/RN, 05/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ED828542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – Premiação Cultural – PNAB Ciclo II, após a análise da documentação apresentada pelos agentes culturais convocados na Etapa de Seleção.
Após a conferência documental, as 50 (cinquanta) candidaturas convocadas encontram-se preliminarmente HABILITADAS.

1. MÚSICA – MÚSICOS(AS), CANTORES(AS) E INTÉRPRETES

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Gislayne Chirle de Sousa	HABILITADA
2	José Vandaecio de Souza	HABILITADO
3	Marcos Samuel Aires de Souza	HABILITADO
4	José de Arimatéia Nunes	HABILITADO
5	Évelyn Cavalcante da Costa	HABILITADA
6	Alef Liberato Bispo	HABILITADO
7	José Wilton de Carvalho	HABILITADO
8	Neilson Galdino de Souza Silva	HABILITADO
9	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	HABILITADO
10	Francisco José Regiane de Oliveira Silva	HABILITADO
11	Lucas de Oliveira Silva	HABILITADO
12	João Bosco Elias Duarte	HABILITADO
13	Ítalo José Silva Correia	HABILITADO
14	Wigna Lidiane da Silva Nascimento	HABILITADA
15	Antonio Pereira Nunes	HABILITADO
16	Mateus Kainan da Silva Elias	HABILITADO
17	Maria Sofia Nunes da Silva	HABILITADA
18	Kaio Gustavo de Souza	HABILITADO
19	Wesley Vinicius Alfredo Lima	HABILITADO
20	Jefferson Aires de Carvalho	HABILITADO
21	Erick Yago de Carvalho Silva	HABILITADO
22	Jamilly Pereira Cavalcante	HABILITADA

2. GRUPOS DE DANÇA TRADICIONAL E POPULAR

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Grupo de Capoeira Nação Brasileira (ACNB) – Rep. Eliana Francisca da Costa Silva	HABILITADO
2	Xaxado Além do Tempo – Rep. Regineide Patrícia Elias de Souza	HABILITADO
3	Os MLK do Sertão – Rep. Marcos Daniel Alves	HABILITADO
4	Turma de Caboclos do Sítio Caiçara – Rep. Sebastião Francisco das Chagas	HABILITADO
5	Jovens Caboclos – Rep. José Eduardo Fernandes Viana	HABILITADO
6	Grupo Cultural Contar e Reviver a História de um Povo – Rep. Francisca Ivanilde da Costa Fernandes	HABILITADO

3. ARTESÃOS E ARTESÃS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Maria Juciene Soares	HABILITADA
2	Thales Alexandre de Almeida	HABILITADO
3	Maria Alzineide Moizes Galdino	HABILITADA
4	Francisca Ivanilda Pereira	HABILITADA
5	Maria Luana Iêldes de Carvalho	HABILITADA
6	Daniele Sufia Fernandes Viana	HABILITADA

7	Thaynã Jácome da Silva Lima	**HABILITADA**

4. POETAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Galdino José de Carvalho	**HABILITADO**
2	Antonio Viana Sobrinho – VIANIR	**HABILITADO**
3	Neuton Galdino de Souza	**HABILITADO**
4	José Bento de Souza – Zé Bento	**HABILITADO**
5	Aécio Bento de Souza	**HABILITADO**
6	Francisco Ferreira da Silva Sobrinho – Poeta Chico Ferreira	**HABILITADO**
7	Raimundo Rubenildo da Silva	**HABILITADO**
8	Francisco Valmir de Souza	**HABILITADO**

5. CORDELISTAS

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Jandeilmo Cleidson Aires	**HABILITADO**
2	Lorena Camila Alves da Costa	**HABILITADA**

6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE MATRIZ RELIGIOSA E COMUNITÁRIA

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Grupo Manancial – Rep. Erica Kalidianny Nunes	**HABILITADO**
2	Terço da Juventude – Rep. Débora Alves de Sá	**HABILITADO**
3	Grupo Gênesis / UMIC Santanense – Rep. Francisco Damião Alves da Silva	**HABILITADO**

7. BANDAS DE MÚSICA, FILARMÔNICAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS TRADICIONAIS

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Filarmônica 24 de Junho – Rep. Myllena Taynar Gomes da Silva	**HABILITADO**

8. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E POPULARES

Nº	PROPONENTE / GRUPO	RESULTADO
1	Junina Cumpadi Jão – Rep. Mikel Nilcilândio de Sena	**HABILITADO**

9. PRAZO RECURSAL

O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação será de 09 a 11 de novembro de 2026, conforme o cronograma do Edital.

Riacho de Santana/RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão De Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão De Seleção

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBF9F199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O Município de Riachuelo/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2026/2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas demais disposições aplicáveis.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA:
Início do envio dos projetos de venda e documentos de habilitação: **06/11/2026, às 08h00min**;
Prazo final para impugnações e pedidos de esclarecimentos: **23/11/2026, às 23h59min**;
Data limite para envio dos projetos de venda e documentos de habilitação: **26/11/2026, às 09h00min**;
Abertura das propostas: **27/11/2026, às 09h00min**.

A participação dos interessados ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através do endereço: https://riachuelo.rn.gov.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no sistema eletrônico indicado no Edital.

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2EEC86BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 028/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo aditivo à Ata de Registro de Preços n° 028/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, complementar e psicotrópicos, visando suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara 3918, Cidade da Esperança - CEP: 59070-600 - NATAL - RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 24 de novembro de 2026 até o dia 24 de novembro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, ***juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer n°. 00453/2024 da AGU)***. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:07EDDF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 149/2026

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico lotado na Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

CONSIDERANDO que o servidor **LEANDRO BAPTISTA DE MEDEIROS DANTAS** protocolou o seu pedido de exoneração no dia 30 de outubro de 2026 na Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º- Exoenar, a pedido, o senhor **LEANDRO BAPTISTA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 077.***.***-00, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Governo (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BADA05BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Basílio Neto, CPF nº 875.556.464-04 tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:37A55D5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de estrutura do tipo palco baú, iluminação e som de pequeno porte, para realização de eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à caracterização da demanda, planejamento da contratação, estimativa da despesa, justificativa do preço, razão da escolha do contratado e comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa mercadológica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e o resultado da negociação realizada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela possibilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 032/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **C A DOS SANTOS STUDIO – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.018.189/0001-54, com sede na Rua Pitombeira, nº 63, Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de estrutura do tipo palco baú, iluminação e som de pequeno porte, para realização de eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

Art. 2º. A contratação será realizada pelo valor global de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme proposta aceita pela Administração, observados os preços unitários, quantitativos e demais condições estabelecidas no processo administrativo.

Art. 3º. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme estabelecido nos instrumentos da contratação e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Fica autorizado o setor competente a adotar as providências necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, observando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta final da contratada e na minuta contratual aprovada e devidamente corrigida.

Art. 5º. Determinar a publicação do presente Termo de Autorização e Ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E63C207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 150/2026

Concede Diárias ao Prefeito Municipal de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para cumprir Agenda Administrativa, nos dias 09 a 11 de novembro de 2026, ao senhor:

NOME: JOÃO BASÍLIO NETO
CARGO: Prefeito Municipal
VALOR: R$ 2.875,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7226F4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;
Contratada: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 01.714.448/0001-81;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, BOMBEADOR E MOTOR PARA POÇO ARTESIANO PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA.

VALOR: O valor global deste processo, à base dos preços propostos e aprovados é de, com o valor global de R$ **7.301,67** (Sete mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Amparo Legal:Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
Pela contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876.628.844-49 (Diretor)
Pela contratada: JESUINO DE AZEVEDO FILHO- CPF: 004.737.314-87

Rio do Fogo- RN, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0890290B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025, DA ADESÃO PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001- 57
Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.004.897/0001-08
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEDBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NA ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM, REPOSIÇÃO DE TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADOS NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor global Estimativo R$ 317.800,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Oitocentos Reais)
Vigência : 05/11/2026 a 31/12/2026, OU EXTINTO DA HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O MESMO FIM ESPECÍFICO.
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.xxx.xxx-11 (Prefeito Municipal); Antônio Teixeira de Medeiros – CPF 071.xxx.xxx-20 - ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)
Pela contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.004.897/0001-08- - JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF 149.xxx.xxx-91

Rio do Fogo- RN, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E1B27041

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.738.556/0001-71**, com sede a **Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-**

670, , neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sra **EVÂNIA DOS SANTOS CORREIA - CPF nº 406.547.614-34**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 1.308/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DEVIAGENS, COMPREENDENDOOSSERVIÇOSDE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DEBILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER ASDEMANDASDEVIAGENSDE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOFOGO/RN, DESCONTOSOBREA RAV-REMUNERAÇÃODOAGENTEDE VIAGEM	1	SERV.	6%	470.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2025**, que vai assinado pelas partes.MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.xxx.xxx-11 -Representante legal do CONTRATANTE;**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -**CNPJ 55.738.556/0001-71 -EVÂNIA DOS SANTOS CORREIA -CPF 406.xxx.xxx-34 -Diretora -Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B1C73D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 066/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de novembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para cumprir agenda institucional na Capital Federal – Brasília/DF, voltada à captação de recursos financeiros e emendas parlamentares junto ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) e aos Ministérios da Administração Federal, no período de 09 a 12 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:EF9F2F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1807/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA CLEONICE DA SILVA BATISTA

Portaria nº 11.1807/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico, apenso aos autos do Proc. ADM n º 127/26;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA CLEONICE DA SILVA BATISTA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 011065-5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de dezembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E6DEF88D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1808/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - PATRICIA VITAL DE LIMA

Portaria nº 11.1808/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Jurídico, apenso aos autos do Proc. ADM n º 136/26;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **PATRICIA VITAL DE LIMA, professora, Matrícula: 151765/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 02 (dois) meses, a partir do dia **19 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2026**.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de outubro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:FC7DFF70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1804/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - CYNTYA TEIXEIRA MARQUES

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **CYNTYA TEIXEIRA MARQUES**, CPF nº 023.XXX.XXX-93, ocupante do cargo de **Conselheira**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com a finalidade de participar da **Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde**, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no período de **09 a 11 de novembro de 2026**

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de novembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3FDA11C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1805/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Conselheiro Municipal de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com a finalidade de participar da **Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde**, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no período de **09 a 11 de novembro de 2026.**

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de novembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:081DC347

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1806/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF nº 301.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Conselheira**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu

deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com a finalidade de participar da **Semana Estadual de Participação Popular e Controle Social na Saúde**, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no período de **09 a 11 de novembro de 2026.**

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de novembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:49A99F48

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1809/2026 - GC/PMSC - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO - MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES

Portaria nº 11.1809/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por Tempo de Serviço, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula n.º 004328-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A0022114

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Santa Cruz (CMDCA), estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 404/2001.

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:
Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:
Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.
Objetivos Específicos:
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz/RN, será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 6º - Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contará com a seguinte composição:
Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Presidente do CMDCA
Larice Paulo dos Santos Araújo – Secretaria Executiva do CMDCA
José Barbosa de Lima – Conselheira Titular do CMDCA
Clarisse Souza de Azevedo – Técnica do SUAS
Yane Sara Pontes da Silva – Técnica do SUAS
Layla Emanuele silva Souza – Adolescente
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto dá 8ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz/RN:
Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7503E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, fica **SUSPENSA, SINE DIE**, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, nos autos do Processo Judicial nº **0804040-97.2026.8.20.5126**, até ulterior deliberação judicial.
A eventual retomada do certame será comunicada mediante publicação nos meios oficiais.
Karla patrícia dos santos/Agente de Contratação.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:AD655C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO - MÊS DE NOVEMBRO

Portaria nº 22/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

Publica a escala PREVISTA de dias trabalhados referente ao mês de**NOVEMBRO/2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de novembro.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611
VIAGEM PARA: Jucurutu/RN, Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 05 dia

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341
VIAGEM PARA: Jucurutu/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:6083EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 20/2026 - AUXILIO DESLOCAMENTO

Portaria nº 21/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃOda portaria nº 20/2026, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de**OUTUBRO de 2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de outubro.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
01 dia a mais, considerando que foram previstos 21 dias de deslocamento para o mês de outubro e o motorista viajou 22 dias, além de sua rota para Angicos/RN, contando viagens para Natal/RN, Angicos/RN, Tenente Laurentino/RN e Lajes/RN.

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:E8192D56

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de novembro/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	4
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	4

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:456A9D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3583/2026 - Dispensa de Licitação nº 067/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de cobertura para estacionamento das ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, localizada no município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.622.067/0001-26, no valor global de R$ 30.567,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 015.10.302.1027 – REFORMA DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTANA DO SERIDO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS: 1706000000 Transferências Especial da União

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 06 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7CCA88A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 06 de novembro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas diárias mais meia diária) para **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Procurador Municipal;

Art. 2º - Para cumprir agenda administrativa oficial na Capital Federal, com reuniões institucionais previstas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para tratar de demandas e tratativas relacionadas à administração pública municipal, seguindo a solicitação/orientação do chefe do Poder Executivo municipal. Ademais, constam na agenda visitas a senadores e deputados federais, objetivando a articulação política e a captação de recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, também será realizado trabalho administrativo junto a repartições públicas federais, fundações e confederações, visando ao acompanhamento de projetos e procedimentos atuando de modo a esclarecer e defender os interesses de demandas relacionadas ao Município de Santo Antônio/RN.
Art. 3º - Agenda será cumprida em **Brasília/DF** entre os **dias 09 a 11 de novembro de 2026.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:29E3E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 702002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio-RN.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98.

REGISTRADA: EDUCATECH OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.108.468/0001-68, com sede na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, Nº 5400, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-400.

VIGÊNCIA: de 28 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 06 de novembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1A0104B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de São Bento do Norte/RN – *Pró-Alfa São Bento do Norte*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Bento do Norte – Pró-Alfa São Bento do Norte, no âmbito da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças nela matriculadas, mediante a conjugação de esforços entre o Município e o Estado do Rio Grande do Norte, em regime de colaboração.
§ 1º A Pró-Alfa São Bento do Norte observará o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, no Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e na Lei Municipal nº 471, de 16 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação).
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetizada a criança que atingir o padrão de alfabetização definido pela União no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME a coordenação pedagógica, a execução e o acompanhamento da Pró-Alfa São Bento do Norte.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Pró-Alfa São Bento do Norte:
I – colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;
II – protagonismo do Município, contribuindo com o Estado no planejamento e na constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;
III – garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV – concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;
V – mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
VI – enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, consideradas as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;
VII – planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância e o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VIII – formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
IX – perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças, e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
X – reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa São Bento do Norte:
I – reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC na realização da política pública;
II – reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil, e do Estado e do Município na oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização;
III – fortalecimento do regime de colaboração do Estado com os Municípios, com foco na promoção da equidade educacional no território;
IV – enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, consideradas as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero e as necessidades educacionais específicas;
V – centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e
VI – ações de formação destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

Art. 5º São objetivos da Pró-Alfa São Bento do Norte:

I – instituir programas, projetos e ações locais para fomentar a alfabetização de crianças, consideradas as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, a implementação e o desenvolvimento da política territorial de alfabetização das crianças no Município de São Bento do Norte/RN;
III – garantir, de forma colaborativa, a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas no 3º, 4º e 5º anos;
IV – assegurar a estrutura física, os serviços e os recursos pedagógicos, com a acessibilidade necessária aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, consideradas as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – implementar processos com estratégias para a identificação, o reconhecimento, a premiação e a divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
VI – implementar e executar processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhadas aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, tanto por meio da participação em programas externos quanto da execução de avaliações internas.

Art. 6º A Pró-Alfa São Bento do Norte será implementada pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, em articulação com o Estado do Rio Grande do Norte, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica.

Art. 7º As estratégias de implementação da Pró-Alfa São Bento do Norte serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:
I – gestão e governança;
II – formação de professores e gestores;
III – material didático complementar;
IV – avaliação e monitoramento; e
V – reconhecimento educacional e incentivos.

Art. 8º Para a gestão, o acompanhamento e a avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa São Bento do Norte, será instituído o Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME e do Conselho Municipal de Educação – CME de São Bento do Norte/RN.

Art. 9º Para a implementação da Pró-Alfa São Bento do Norte, a Secretaria Municipal de Educação – SME adotará as seguintes estratégias:
I – articulação entre os sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem; e
II – assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 10. O Município identificará, reconhecerá, premiará e divulgará práticas exitosas de professores, equipes gestoras e escolas da rede pública municipal no campo da alfabetização, conforme os resultados de alfabetização, expressos no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional, e em consonância com o art. 27, da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Art. 11. Integra a Pró-Alfa São Bento do Norte, como instrumento de reconhecimento educacional e de incentivo, a bonificação instituída pela Lei Municipal nº 639, de 10 de dezembro de 2025, destinada às escolas públicas municipais com matrículas no 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com os resultados de alfabetização.
Parágrafo único. Os valores, a quantidade de escolas contempladas, as categorias, os critérios, os parâmetros e os demais aspectos relativos à bonificação são os definidos na Lei Municipal nº 639, 10 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação – SME será o órgão responsável pela coordenação e pela execução das políticas educacionais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9835F09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Maria Montenegro da Silva, CPF nº 481.487.504-59 tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Bento do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0AA58A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 105/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Prefeito Municipal, 03 **(duas) diárias,** sendo 02 (duas) com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para resolver demandas junto aos Ministérios e gabinetes de Senadores e Deputado Federal nos dias 09 até 11 de novembro de 2026.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2026

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:32942A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 103/2026 – SME INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN , A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

PORTARIA Nº 103/2026 – SME

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN , a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, acompanhamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE [MUNICÍPIO], Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e assegurar o acompanhamento sistemático das ações voltadas à alfabetização das crianças,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as ações de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de São Bento do Trairi/RN, instituída por lei nº 331 no dia 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização da rede municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, a Estrutura Municipal de Coordenação e Acompanhamento da Política de Alfabetização, destinada a apoiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura será composta, conforme a organização administrativa e a disponibilidade de pessoal do município, por servidores e/ou funções responsáveis pelas seguintes áreas: I – gestão e coordenação da política de alfabetização; II – articulação e acompanhamento pedagógico dos anos iniciais; III – formação continuada; IV – monitoramento e análise de indicadores e avaliações; V – articulação com as unidades escolares; VI – acompanhamento das ações e programas vinculados às políticas de alfabetização.

Art. 3º Compete à estrutura: I – coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização; II – elaborar, acompanhar e revisar planos e estratégias de alfabetização; III – monitorar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações; IV – apoiar as escolas na elaboração e execução dos planos de alfabetização; V – articular ações de formação continuada; VI – acompanhar a execução de programas, projetos e ações de alfabetização; VII – organizar registros e evidências das ações realizadas; VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões pedagógicas e administrativas.

Art. 4º A composição nominal, as atribuições específicas, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização constarão do Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, que integrará esta Portaria para fins de registro e comprovação.

Art. 5º Os servidores designados para atuação na estrutura deverão desenvolver suas atribuições em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela secretaria municipal de educação conforme, anexo único desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2026.

MARCIA MARY COSTA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

01	Dirigente Municipal	Marca Mary Costa Paixão	Efetivo/ Comissionado	Dedicação exclusiva	30 h
02	Secretária Adjunta	Maria Elizângela Bezerra de Souza	Comissionado	Dedicação exclusiva	30 h
03	Articuladora Municipal e Coordenadora pedagógica dos anos iniciais	Débora Costa dos Santos	Efetivo	30 h	30 h
04	Coordenadora pedagógica do Ensino em Tempo Integral	Elianete Elita Dos Santos	Efetivo	30 h	30 h
05	Coordenadora Pedagógica dos anos finais do fundamental I	Cátia Regina de Pontes Confessor	Efetivo	30 h	10 h
06	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial	Francisca Canindé Soares dos Santos	Efetivo	30 h	10 h
07	Coordenadora da educação infantil	Juliana Patricia Oliveira Pessoa Dantas	Efetivo	30 h	10 h

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:01AD86D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31)

Contratado: JM DE ARAUJO SERVIÇOS (CNPJ/MF n.º 20.374.920/0001-87)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e anexos.

Valor Total: R$ 60.599,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2026.

Signatários: Genilson Medeiros Maia-pelo contratante e Josiane Medeiros de Araújo- Pela Contratada.

São Fernando/RN, 04/11/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D67DE38B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 031/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Dispensa Eletrônica - 031/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR COM CORTE ELETRÔNICO, RESISTEN TEA INTEMPÉRIES, MEDINDO 06CM X 12CM - Valor Referência: R$ 0,37		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	74,00
Item: 0002 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 0,50M X ,0,30M - Valor Referência: R$ 10,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.036,00
Item: 0003 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 07 CM X 20 CM. - Valor Referência: R$ 0,47		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	94,00
Item: 0004 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M² - Valor Referência: R$ 378,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	18.948,00
Item: 0005 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR, MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO GALVAN... - Valor Referência: R$ 43,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.150,00
Item: 0006 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM - Valor Referência: R$ 1,15		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	115,00
Item: 0007 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO - Valor Referência: R$ 399,95		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3.999,50
Item: 0008 - CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS - Valor Referência: R$ 115,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	5.750,00
Item: 0009 - CONFECÇÃO DE SERVIÇO DE FAIXAS EM MATERIAL PLASTICO COM CORES VARIADAS MENSAGENS E PERSONIFICAÇ? ? ESTABELECIDAS PELO CONTRANTE - Valor Referência: R$ 44,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	6.600,00
Item: 0010 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV NO VERSO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM ACABAMENTO CHANFRADO. ACRÍLICO CRISTAL COM 8MM DE ESPESSURA; TAMANHO 25 X 15 X 7CM; COM BASE ACRÍLICA DE 8MM DE ESPESSURA; COM IMPRESSÃO DIGITAL; PERSONALIZADO CONFORME DETALHAMENTO ARTE CRIADA PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO - 4 CORES) - Valor Referência: R$ 209,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3.142,50
Item: 0011 - CONFECCÃO e instalação de LETREIROS e BRASÕES, COM MATERIAL EM ACRÍLICOS E ACM, cores variadas e TAMANOS DIVERSOS - Valor Referência: R$ 122,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 22/10/2026 - 12:37:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	17.690,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8295F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio de sua Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que será reaberto o procedimento de Credenciamento Público nº 003/2023, referente ao credenciamento de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas e pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuação em atividades ambulatoriais, mediante sistema de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas nas Unidades Básicas de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A reabertura do presente credenciamento terá início em **09 de novembro de 2026**, permanecendo aberto para recebimento das solicitações de credenciamento até **31 de dezembro de 2026**.

Ressalta-se que esta publicação corresponde à **1ª Republicação do Edital do Credenciamento nº 003/2023**.

Os interessados em obter cópia do edital e de seus anexos poderão solicitá-los junto à Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, no horário das

08h00 às 12h00, ou acessá-los por meio do endereço eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:513D17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1514 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1514 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	04 DE NOVEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	04 DE NOVEMBRO DE 2026	Saída/origem	**03HS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:20 H DO 04 DE NOVEMBRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE SAMIRA LEONILIA SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICA NA CLINICA MESSANA, LOCALIZADO. R. DES. ANTÔNIO SOARES, 1239 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE5B2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1515 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1515 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	CATOLÉ DO ROCHA PB		
Data da concessão	04 DE NOVEMBRO DE 2026.		
Datas de afastamento	04 DE NOVEMBRO DE 2026.	Saída/origem	07H DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JANAINA ROCHA DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA MASTER CLINICA, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE JOAÕ PESSOA 41 CENTRO CATOLÉ DO ROCHA PB NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:719D8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1516 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1516 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	05 DE NOVEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE NOVEMBRO 2026	Saída/origem	**04:HS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:50 H DO 06 DE NOVEMBRO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		

Cargo e/ou Função	MOTORISTA

*F*inalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE SANDRA MARIA SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL DA UNIMED LOCALIZADO AV. ANTÔNIO BASÍLIO, 3598 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7E5828D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F997CCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75, ART. 74, INCISO III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O PROCESSO ABAIXO, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN FOI REALIZADO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE ART. 74, INCISO III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 20.729.542/0001-07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO "CONTRATOS PÚBLICOS NA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA", A SER MINISTRADO PRESENCIALMENTE EM NATAL/RN, NO DIA 19/11/2026, DAS 08H ÀS 17H.	R$1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:367E0420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA, SINE DIE**, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2026, anteriormente marcada para o dia **06 de novembro de 2026, às 09h00min**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura locação de veículos automotores 100% elétricos (sem condutor), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e assistência inclusos, para atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN. **JUSTIFICATIVA:** A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, especialmente quanto às especificações técnicas dos veículos e às exigências documentais previstas no Edital e seus anexos, visando assegurar a legalidade, a transparência, a isonomia e a ampla competitividade do certame, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
A nova data de abertura será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de publicação e no Portal de Compras Públicas.

São José do Campestre/RN, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal:

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7A43C6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

Processo Administrativo nº 2025000159/2026 DISPENSA nº 022/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: RG SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.073.477/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do muro de contorno da Unidade Básica de Saúde Porte 2, localizada no Município de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, conforme contrato celebrado, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2026. VALOR TOTAL: R$ 126.687,75 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. São José do Campestre/RN, 19 de outubro de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal /
Contratante.

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA /
Contratada.

*Republicado por incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EE90B36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 514/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2026	R$492,69	R$ 246,34

TOTAL

R$ 739,03

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:966F9448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 515/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2026

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F02BB565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 516/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2026	320,00	160,00

R$ 160,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38037843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 517/2026, DE 05 NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7256FC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 170 de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3896, de 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ADSON GOMES DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:4998050E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, sediado(a) na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, na cidade de São Miguel/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hyan Esley Martins Bobo, portador do CPF nº 101.719.054-23, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEUR.ADP.201513048-3 – 04/09/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a 1ª prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de

25/08/2026 até 22/11/2026, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021,
o objeto original consiste na contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação convencional em áreas urbanas, abrangendo trechos da Rua Vicente Correia, Rua Luiz Borges de Araújo, Rua Antônio Borges de Araújo e Rua Manuel Zumba, Zona Urbana do Município de São Miguel/RN, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato original, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo de execução, mantendo-se o valor global de R$ 475.920,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), conforme contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, data subsequente ao término do prazo de execução originalmente pactuado, tendo em vista que, nos contratos de escopo predefinido, a vigência é automaticamente prorrogada enquanto o objeto não for concluído (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021), a fim de que a execução contratual nesse período fique amparada por cronograma válido, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à eficácia do termo aditivo, na forma do art. 94 da mesma Lei.
CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O presente termo aditivo fica vinculado ao Cronograma Físico e Financeiro – Aditivo de Prazo 01, subscrito pela Fiscal da Obra, que passa a integrar este instrumento para todos os fins e disciplina a execução do saldo contratual remanescente durante o período prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA declara manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fica mantida a garantia contratual prevista na cláusula sétima do contrato originário, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do ajuste, cuja vigência deverá ser adequada ao novo prazo de execução ora prorrogado, mediante a apresentação do respectivo comprovante pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO
A prorrogação ora formalizada não afasta a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na execução do objeto, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel/RN, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F60E71AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3285/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 213 de 18 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de películas automotivas e de adesivagem dos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **39.285.194 DANILO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito sob. o **CNPJ: 39.285.194/0001-54** no valor total de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 3285/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:F5D054F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato com vencimento previsto para o próximo dia 28 de outubro de 2026, passando a vigorar de 29 de outubro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, parágrafo § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:678A7F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2026/GAB/PREF, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 09 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:554FE320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2026/GAB/PREF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** para tratar de assuntos relacionados ao Município**,** no dia 09 de novembro de 2026**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 06 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69556C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO N° 017/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: ANDERSON M.A DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.003.806/0001-00
Processo nº 018/2025 – Carona nº 001/2025

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 017/2025 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, incluindo palco, som, iluminação, gerador, tendas, grades de isolamento, cadeiras e banheiros, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.
Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em 06 de novembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D3C8B53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal 439 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o sr. **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº XXX613134XX, para exercer a função de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 06 de novembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:FF92B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,0) três diárias, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de setembro do corrente ano, com a finalidade de visitar os gabinetes dos deputados federais e senadores da republica, visando articulações e captações de recursos publicos para o municipio de Senador Eloi de Souza/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 06 de novembro de 2026.

HUDSON ARAUJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:2DCD7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **GRIMALDE FERREIRA LINS**, ocupante no Cargo Eletivo de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,0) três diárias, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de setembro do corrente ano, com a finalidade de visitar os gabinetes dos deputados federais e senadores da republica, visando articulações e captações de recursos publicos para o municipio de Senador Eloi de Souza/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 06 de novembro de 2026.

HUDSON ARAUJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:EC62AD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO DESTINADOS AO PROJETO JUDÔ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na de aquisição de materiais esportivos e de apoio destinados à implantação e ao funcionamento das atividades do Projeto Judô, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Tatames em EVA	Espessura de 40 mm (4 cm). Total de 40 m²; a critério do fornecedor: 40 unidades de 1 m × 1 m ou 20 unidades de 2 m × 1 m.	80 m²
2	Cones coloridos	Em polipropileno, 18 × 11 × 11 cm, peso aproximado de 60 g cada, em cores variadas.	30 unidades
3	Bambolês	Para uso geral em treinos, exercícios e dinâmicas.	30 unidades
4	Bolas de futebol infantil	Modelo leve, adequado para atividades recreativas e de coordenação motora.	10 unidades
5	Kimonos de judô	Tamanhos infantis M1, M2, M3 e M4 e adultos A0 e A1, conforme a distribuição necessária às turmas.	60 unidades
6	Corda para cabo de guerra infantil	Espessura de 16 mm, com comprimento de 10 metros.	02 unidades
7	Escada de agilidade	Escada de nylon resistente, com degraus de polipropileno.	02 unidades

8	Saco de pancada	Altura de 1,20 m, modelo cheio.	02 unidades
9	Colchonetes	Espuma D23, dimensões de 90 × 40 × 3 cm, com revestimento impermeável.	10 unidades
10	Elásticos de resistência	Corda elástica de resistência com extensor.	20 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail:**cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 12hs do dia 11/11/2026.

Senador Georgino Avelino, 06 de Novembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A49ED5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110001/2026- SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de novembro de 2026, as 13h10min.** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO, EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, EVENTOS ADMINISTRATIVOS, REUNIÕES, PALESTRAS, ENCONTROS PROMOVIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DATAS COMEMORATIVAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **13h** do dia **06/11/2026** até as **13h** do dia **23/11/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de novembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7BD8FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO PLANTIO, CAPINA, PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. METTA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: **38.829.232/0001-20**, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R$ 2.986.936,26** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.986.936,26** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) Senador Georgino Avelino/RN, 26 outubro de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. METTA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: **38.829.232/0001-20**, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R$ 2.986.936,26** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.986.936,26 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) Senador Georgino Avelino/RN, 26 outubro de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 142/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA:

1. METTA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: **38.829.232/0001-20**, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R$ 2.986.936,26** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.986.936,26 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) Senador Georgino Avelino/RN, 26 outubro de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 15000000. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE – p/Contratante e METTA AMBIENTAL LTDA – p/Contratada. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C3441F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 019-2026

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALYSON LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:01D48FEA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 062-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CIDALAB, referente à Aquisição de sacos para amostra WHIRL-PAK.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Outubro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:83B0FF6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMT

CHAMAMENTO DOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES E RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN PARA ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 197/2026, que instituiu o Programa de Atualização e Recadastramento Imobiliário, e na Portaria nº 034/2026, que regulamentou sua execução, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, destinado aos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e responsáveis pelos imóveis situados na **ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, para que compareçam à Secretaria Municipal de Tributação e prestem as informações necessárias à atualização ou realização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e responsáveis pelos imóveis integrantes da **Zona Urbana** para atualização, complementação ou realização do respectivo cadastro imobiliário.

1.2. O procedimento tem natureza cadastral e administrativa, destinando-se à identificação dos imóveis, de seus responsáveis e de suas características territoriais, construtivas e de utilização.

1.3. O cadastramento constitui medida de organização e atualização da base cadastral municipal e **não representa, por si só, lançamento, cobrança ou aumento de tributo**.

1.4. Eventuais alterações tributárias decorrentes das informações cadastrais deverão observar a legislação municipal aplicável e os procedimentos administrativos próprios.

2. DA ÁREA ABRANGIDA

2.1. O presente chamamento abrangerá os imóveis localizados na **Zona Urbana**, compreendendo todos os logradouros, trechos, quadras ou áreas.

2.2. A Secretaria Municipal de Tributação poderá realizar diligências nos imóveis pertencentes a zona urbana, inclusive naqueles cujos responsáveis não tenham comparecido ao chamamento.

3. DO PERÍODO DE ATENDIMENTO

3.1. Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Tributação no período de: **17/11/2026 a 18/12/2026**

3.2. O atendimento ocorrerá de:

08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos dias e horários expressamente indicados pela Secretaria Municipal de Tributação.

3.3. Em razão da quantidade de imóveis ou das necessidades operacionais do cadastramento, o período de atendimento poderá ser prorrogado mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Tributação.

4. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O atendimento será realizado na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
Endereço: **Rua Afonso Belmont, N°18 (CRAS)**
Telefone: **(84) 98749-9584**
E-mail: **prefeiturassbtributos@gmail.com**

5. QUEM DEVERÁ COMPARECER

5.1. Os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e demais responsáveis pelos imóveis abrangidos pelo presente Edital deverão promover a atualização ou regularização de suas informações cadastrais, podendo fazê-lo pessoalmente ou mediante representante legal ou procurador devidamente constituído, observadas as disposições da legislação tributária municipal.

5.2. Poderão também prestar as informações:
I – titulares do domínio útil;
II – possuidores;
III – usufrutuários, quando pertinente;
IV – inventariantes;
V – representantes legais;
VI – procuradores devidamente constituídos;
VII – responsáveis pelo imóvel que disponham de informações suficientes para o cadastramento.

5.3. Quando o proprietário não puder comparecer pessoalmente, poderá ser representado por procurador ou representante legal, mediante apresentação da documentação correspondente.

6. DOS DOCUMENTOS RECOMENDADOS

6.1. Para facilitar o atendimento, recomenda-se que o interessado apresente:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF ou CNPJ;
III – documento que demonstre sua relação com o imóvel;
IV – escritura pública, quando existente;
V – matrícula ou certidão do imóvel, quando disponível;
VI – contrato de compra e venda;
VII – formal de partilha ou documento de inventário, quando aplicável;
VIII – documento comprobatório da posse, quando for o caso;

IX – procuração, quando houver representante;
X – documentos da pessoa jurídica, quando o imóvel pertencer a empresa;
XI – carnê ou documento de IPTU anterior, quando existente;
XII – outros documentos que possam auxiliar na correta identificação e atualização do imóvel.

6.2. A apresentação de todos os documentos relacionados no item anterior é recomendada, mas a ausência de algum deles **não impedirá, por si só, o atendimento**, quando houver elementos suficientes para identificação do imóvel e do interessado.

6.3. Caso seja necessária documentação complementar, o interessado será devidamente orientado pela equipe responsável.

7. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

7.1. Durante o atendimento poderão ser solicitadas informações relativas:
I – à identificação do proprietário ou responsável;
II – à localização do imóvel;
III – à área do terreno;
IV – às dimensões e características do terreno;
V – à existência de construção;
VI – à área construída;
VII – ao número de pavimentos;
VIII – à utilização do imóvel;
IX – às características da edificação;
X – à existência de alterações ou ampliações;
XI – à situação da posse ou propriedade;
XII – a outras informações necessárias à correta formação ou atualização do cadastro.

8. DO PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO

8.1. O interessado será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Tributação.

8.2. Após a identificação do interessado, serão conferidas as informações existentes no Cadastro Imobiliário Fiscal.

8.3. Será preenchida ou atualizada a **Ficha de Cadastro Imobiliário** correspondente ao imóvel.

8.4. O interessado será orientado a conferir as informações prestadas antes da conclusão do atendimento.

8.5. O interessado será convidado a conferir as informações prestadas e, quando aplicável, assinar a declaração cadastral constante da Ficha Única do Imóvel ou de outro formulário oficial aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação.

8.6. Ao final do atendimento será emitido o respectivo **Protocolo de Atendimento**, contendo o registro da atualização realizada ou das eventuais pendências identificadas.

9. DOS IMÓVEIS AINDA NÃO CADASTRADOS

9.1. Os imóveis existentes na Zona Urbana que ainda não possuam inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Tributação para fins de cadastramento.

9.2. A ausência de inscrição imobiliária anterior não impedirá a realização do atendimento.

9.3. Após a análise das informações, será atribuída identificação cadastral ao imóvel, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

9.4. A inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal possui finalidade administrativa e tributária, não constituindo reconhecimento de propriedade, domínio útil ou posse, nem regularização fundiária ou urbanística.

10. DOS IMÓVEIS COM DIVERGÊNCIA CADASTRAL

10.1. Caso sejam constatadas divergências entre as informações existentes no cadastro e aquelas apresentadas pelo interessado, a ocorrência será registrada para análise.

10.2. Poderá ser solicitada documentação complementar ou realizada diligência ou vistoria para confirmação das informações.

10.3. A atualização definitiva dos dados dependerá da análise administrativa quando a divergência envolver informações relevantes para o cadastro.

11. DOS IMÓVEIS CUJOS RESPONSÁVEIS NÃO COMPARECEREM

11.1. Após o encerramento do período de atendimento, a Secretaria Municipal de Tributação realizará levantamento dos imóveis cujos proprietários, possuidores ou responsáveis não tenham comparecido.

11.2. Os imóveis pendentes poderão ser objeto de diligência administrativa ou vistoria, conforme a necessidade e o planejamento da Secretaria.

11.3. O não comparecimento ao chamamento não impedirá o Município de promover, pelos meios administrativos cabíveis, a identificação e atualização das informações cadastrais do imóvel.

11.4. O não comparecimento ao chamamento público não implicará, por si só, aplicação automática de penalidade, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações cadastrais previstas na legislação municipal, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA NATUREZA DO CADASTRAMENTO

12.1. O presente procedimento possui finalidade de atualização, complementação e organização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

12.2. As informações prestadas serão utilizadas para as finalidades administrativas e legais relacionadas às competências tributárias e cadastrais do Município.

12.3. O cadastramento não constitui, isoladamente, lançamento tributário.

12.4. Os procedimentos de lançamento dos tributos municipais permanecerão sujeitos às disposições do Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

13. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações pessoais e documentais fornecidas pelos interessados serão tratadas no âmbito das atribuições legais da Administração Tributária Municipal.

13.2. Os servidores responsáveis deverão observar o sigilo fiscal, a proteção dos dados pessoais e as demais normas aplicáveis ao tratamento das informações.

13.3. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento das competências legais da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente seu art. 23, e do art. 198 do Código Tributário Nacional, sendo asseguradas as medidas cabíveis de proteção, segurança e acesso restrito às informações.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais disponíveis ao Município, podendo ser utilizado, conforme conveniência administrativa:
I – publicação oficial;
II – sítio eletrônico institucional;
III – redes sociais oficiais;
IV – mural da Prefeitura;
V – mural da Secretaria Municipal de Tributação;
VI – meios de comunicação locais;
VII – outros meios adequados para assegurar ampla divulgação.

15. DA ORIENTAÇÃO AOS INTERESSADOS

15.1. Os interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Tributação para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao cadastramento.

15.2. A Administração Municipal orientará os interessados quanto aos documentos e informações necessários, buscando facilitar o atendimento e evitar deslocamentos desnecessários.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A atualização das informações deverá observar os dados efetivamente apresentados e as verificações realizadas pela Administração Municipal.

16.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação aplicável.

16.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Tributação, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da legislação federal e das demais normas pertinentes.

16.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 06 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C316DAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 128 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2085 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**115.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2085 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2101 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2106 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C9A62916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 095/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 5615/2026, Concorrência Eletrônica Nº 010/2026; Processo Administrativo nº 5825/2026, Concorrência Eletrônica Nº 011/2026.

NOME – GESTOR (A)	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA	007913-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de NOVEMBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:64291088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 096/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1012/2025, Pregão Eletrônico-SRP Nº 034/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO RAFAEL DAS CHAGAS MAIA	007908-6	SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007906-4	SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de NOVEMBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FABB7AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1466/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2026

INEXIGIBILIDADE 1466/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel locado pela Secretaria Municipal de Cultura, situado na Avenida 13 de Maio, nº 2242, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1466/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** - CNPJ: 08.324.196/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73071; totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:02BE17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1491

Processo Administrativo nº Dispensa 1491/2026

Dispensa nº 1491/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia, em caráter de urgência, para a paciente Cledioneide da Silva Morais, 39 anos de idade, nascida em 08 de fevereiro de 1987.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1491/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:27948F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1537

Processo Administrativo nº Dispensa 1537/2026

Dispensa nº 1537/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Exame de Ultrassonografia Ocular (USG) do olho direito, em caráter de urgência, para a paciente Maria do Céu de Sousa, 66 anos de idade, nascida em 18 de janeiro de 1960.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1537/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA GERAL DE OFTALMOLOGISTA LTDA, inscrita no CNPJ 38.077.136/0001-72 no valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:42EC3BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA ELETRONICA 019

Processo Administrativo nº Dispensa 019/2026

Dispensa nº 019/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AMBULÂNCIA, destinados à estruturação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Visando garantir condições apropriadas para o atendimento, a mobilização, o transporte e a segurança dos pacientes.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 019/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 27.320.140/0001-01 no valor de R$ 10.634,95 (dez mil seiscentos e trinta e quatro e noventa e cinco centavos).

TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ 60.734.271/0001-00 no valor de R$ 15.897,00 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais).

F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 50.381.842/0001-09 no valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A2A35C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a pessoa física **ANDERSON PREDES MATOS**, inscrito no CPF sob o nº **096.***.***-14**, sendo o valor de **R$ 12.103,00** (**doze mil cento e três reais**), pago em parcela única após a realização da apresentação, compreendendo o cachê e as despesas necessárias de logística e deslocamento, assim discriminados: **R$ 5.000,00** (**cinco mil reais**) referentes ao show evangélico e à ministração pastoral; **R$ 6.103,00** (**seis mil cento e três reais**) relativos às passagens aéreas (**saída do Rio de Janeiro, com bagagem e taxas**); **R$ 600,00** (**seiscentos reais**) referentes aos traslados internos; e **R$ 400,00** (**quatrocentos reais**) destinados à alimentação durante o deslocamento.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DO PASTOR ANDERSON PREDES MATOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL E MINISTRAÇÃO PASTORAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, visando promover a valorização da cultura gospel, proporcionar momentos de louvor, reflexão espiritual e fortalecimento da fé cristã, bem como incentivar a participação e integração da comunidade, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 06 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:33FCA292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANDERSON PREDES MATOS, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PASTOR ANDERSON PREDES MATOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL E MINISTRAÇÃO PASTORAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, visando promover a valorização da cultura gospel, proporcionar momentos de louvor, reflexão espiritual e fortalecimento da fé cristã, bem como incentivar a participação e integração da comunidade.

VALOR: O valor total contratado é de **R$ 12.103,00** (**doze mil cento e três reais**), pago em parcela única após a realização da apresentação, compreendendo o cachê e as despesas necessárias de logística e deslocamento, assim discriminados: **R$ 5.000,00** (**cinco mil reais**) referentes ao show evangélico e à ministração pastoral; R$ **6.103,00** (**seis mil cento e três reais**) relativos às passagens aéreas (**saída do Rio de Janeiro, com bagagem e taxas**); **R$ 600,00** (**seiscentos reais**) referentes aos traslados internos; e **R$ 400,00** (**quatrocentos reais**) destinados à alimentação durante o deslocamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (**noventa**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger as providências preparatórias, a execução do evento no **dia 07 de novembro de 2026** e os procedimentos posteriores de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ANDERSON PREDES MATOS
Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0807D4A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Serra Negra do Norte/RN no Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Negra do Norte/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 737/2020;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Orlando Fernandes
José Xavier dos Santos.
Vanderson Gomes dos Santos
Rayssa Almeida de Souza

§ 1º. Os adolescentes Vanderson Gomes dos Santo e Rayssa Almeida de Souza, representarão as crianças e adolescente do município de Serra Negra do Norte/RN nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente Do CMDCA/COMDICA

A quantidade e paridade dos membros da Comissão Organizadora deverá seguir as normas de organização de Comissões no Regimento Interno. Em caso de falta de orientações sobre o tema no Regimento, os membros e paridade deverão ser deliberados pelo colegiado.

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:910E345D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 23/10/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente N.R. para atendimento especializado no Hospital do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:055A7204

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 24/10/2026 – 25/10/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir amostras sanguíneas para o Hemonorte em Natal com o objetivo de realizar transfusão no paciente J.M.G. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DA51275F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 2 (duas)	
Destino: Barbalha	**Data:** 30/10/2026 – 02/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 400,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 400,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente O.A.S. para realizar transplante de córnea no Instituto de Olhos de Barbalha-CE. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E01FE33F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente L.B.L. para atendimento de emergência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BB4D7CB4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente E.A. e acompanhante, para realizar tratamento médico na POLICLÍNICA na cidade de Natal-RN. Outrossim, informo que o condutor foi acionado no dia 02/11/2026 para referida viagem. Tendo em vista que foi feriado de finados e não houve expediente, não houve tempo hábil para o envio da solicitação de diária no prazo legal. Dessa forma, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E04E26E0

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Juazeiro do Norte	**Data:** 09/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente O.A.S para retorno após realizar transplante de córneas.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:62D07AEA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, APROVA O RESPECTIVO DOCUMENTO-BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização do Município de Serra Negra do Norte/RN, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a qual tem por finalidade garantir a todas as crianças o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e assegurar a continuidade, a consolidação e a recomposição das aprendizagens até o 5º ano, de forma articulada com a Educação Infantil.
§1º Fica aprovado o documento-base da Política Territorial de Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo Único desta Lei, do qual é parte integrante.
§2º A Política observará os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada); a Lei Federal nº 15.388, de 2026 (Plano Nacional de Educação); a Base Nacional Comum Curricular; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; e o Plano Municipal de Educação.
§3º A Política articula-se, em regime de colaboração, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, ou pela norma que o suceder.

Art. 2º Os princípios, as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias da Política são os constantes do Anexo Único desta Lei e se organizam nas seguintes dimensões:
I – governança e gestão;
II – formação dos profissionais da educação;
III – infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV – reconhecimento e disseminação de boas práticas;
V – sistemas de avaliação.

Art. 3º Na Educação Infantil, as ações da Política têm como eixos as interações e as brincadeiras, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. É vedado:
I – antecipar práticas formais de alfabetização próprias do Ensino Fundamental;
II – utilizar instrumentos de avaliação da alfabetização, inclusive de fluência leitora, para classificar, selecionar ou reter crianças, observado o art. 31, I, da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO II
DAS METAS, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixará, por ato próprio publicado até 31 de março de cada ano, as metas anuais de resultado da Política para a Rede Municipal de Ensino e para cada unidade escolar. As metas serão expressas, no mínimo:
I – pelo percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, aferido pelo Indicador Criança Alfabetizada (ICA) ou pelo indicador oficial que o substituir;
II – pelo percentual de estudantes do 3º ao 5º ano com aprendizagens em recomposição que avançaram de nível nas avaliações da Rede e nas avaliações externas.
§1º As metas de que trata o caput serão compatíveis com as metas pactuadas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.
§2º O ato de que trata o caput indicará, para cada meta prevista no Anexo Único, o indicador de aferição, a fonte de verificação, o prazo e o responsável pela execução.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorará a execução da Política, no mínimo, bimestralmente, e elaborará, até 30 de abril de cada ano, relatório anual de monitoramento referente ao ano letivo anterior.
§1º O relatório anual será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e à Câmara Municipal, e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
§2º O relatório apresentará os resultados da Rede, desagregados por unidade escolar, ano de escolaridade, localização (urbana e do campo), sexo, raça/cor e condição de estudante público da Educação Especial, além da execução das ações e dos recursos aplicados.
§3º É vedada, no relatório e em qualquer forma de divulgação, a identificação individual de estudantes.

Art. 6º O documento-base constante do Anexo Único será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A atualização do diagnóstico, das estratégias, dos instrumentos de avaliação e das referências do documento-base poderá ser feita por decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que não reduza nem suprima os princípios, as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Anexo Único.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, implementar, monitorar e avaliar a Política, na forma do Anexo Único, e, especialmente:
I – designar servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino como articulador(a) municipal da Política, responsável pela interlocução com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Pró-Alfa RN;
II – incorporar as ações, as metas e as estratégias da Política aos instrumentos de planejamento da Secretaria e das unidades escolares;
III – propor ao Chefe do Poder Executivo a inclusão das ações da Política no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV – prestar contas da execução da Política aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal de Governança da Política Territorial de Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II – o(a) articulador(a) municipal da Política;
III – 1 (um) representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;
IV – 1 (um) representante dos gestores das unidades escolares da área urbana;
V – 1 (um) representante dos gestores das unidades escolares do campo;
VI – 2 (dois) professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, sendo um de unidade escolar urbana e um de unidade escolar do campo;
VII – 1 (um) profissional que atue na Educação Especial ou no Atendimento Educacional Especializado;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.
§1º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a execução das metas e estratégias da Política;
II – analisar os resultados das avaliações e o relatório anual de monitoramento;
III – propor medidas de correção, de equidade entre as unidades escolares e de apoio às unidades com menores resultados;
IV – manifestar-se sobre as atualizações do documento-base.
§2º Os membros do Comitê e seus suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos e órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
§3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.
§4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Para a execução da Política, fica o Poder Executivo autorizado a aderir e a manter adesão a programas da União e do Estado do Rio Grande do Norte voltados à alfabetização, e a celebrar termos de adesão, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, sendo observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no âmbito da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente o seu art. 14, e será realizado no melhor interesse do titular e exclusivamente para a execução da política pública educacional.
§1º O compartilhamento de dados com a União e com o Estado limita-se ao necessário à execução das avaliações e dos programas de que o Município participe, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§2º Os pais ou responsáveis terão acesso às informações sobre o percurso de aprendizagem de seus filhos ou tutelados.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 11. O reconhecimento e a disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão previstos no Anexo Único terão caráter não pecuniário e poderão incluir certificação, menção honrosa, publicação e mostras municipais de práticas pedagógicas.
Parágrafo único. A concessão de premiação em pecúnia depende de lei específica.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário, observadas as vinculações legais. Poderão ser utilizados, entre outros recursos:
I – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
III – recursos da quota municipal do salário-educação;
IV – transferências da União e do Estado destinadas à alfabetização, inclusive as previstas no art. 9º da Lei Federal nº 15.247, de 2025, e no âmbito do Pró-Alfa RN;
V – recursos de convênios, acordos e instrumentos congêneres.
Parágrafo único. Esta Lei não cria despesa obrigatória de caráter continuado, e a implementação das ações nela previstas fica condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As referências feitas no Anexo Único a normas revogadas, alteradas ou substituídas entendem-se feitas às normas que as sucederem. As referências à Secretaria Municipal de Educação entendem-se feitas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou ao órgão que vier a sucedê-la.

Art. 14. Em caso de divergência entre o disposto nesta Lei e o Anexo Único, prevalece o disposto no texto desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 6 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO

INTRODUÇÃO
A Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN expressa o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito de todas as crianças à aprendizagem e ao desenvolvimento integral. Compreende a alfabetização como um percurso contínuo e progressivo, que tem suas bases construídas desde a Educação Infantil, por meio de experiências significativas, e se amplia e sistematiza ao longo do Ensino Fundamental. Nessa perspectiva, a Política integra as diferentes etapas da Educação Básica, respeitando suas particularidades e assegurando a continuidade do processo educativo.

Na Educação Infantil, as ações propostas não têm como finalidade antecipar práticas formais de alfabetização próprias do Ensino Fundamental, mas proporcionar experiências intencionais, lúdicas e contextualizadas que favoreçam o desenvolvimento das crianças. As interações e as brincadeiras constituem eixos fundamentais desse processo, articuladas à literatura infantil, à oralidade, à escuta, à expressão, ao contato com a cultura escrita e às experiências que envolvem noções e relações matemáticas. Essas práticas devem respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e estar em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No Ensino Fundamental, os conhecimentos construídos anteriormente são retomados, sistematizados e ampliados por meio de práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão leitora, da produção de textos, do numeramento e da alfabetização matemática. O Município assume, assim, o compromisso de assegurar as condições pedagógicas necessárias para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo, nos anos subsequentes, até o 5º ano, oportunidades de aprofundamento, recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.

A Política Territorial de Alfabetização fundamenta-se nos princípios da continuidade, equidade, inclusão e acompanhamento sistemático das aprendizagens, valorizando uma transição planejada e articulada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Sua implementação pressupõe a corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN, das equipes gestoras, das coordenações pedagógicas, dos professores e dos demais profissionais envolvidos no processo educativo.

Nesse sentido, o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação, os processos avaliativos, a análise e o uso pedagógico dos resultados e as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens deverão estar articulados às necessidades reais das crianças. Também deverão considerar as características das instituições educacionais e as especificidades sociais, culturais e educacionais do território de Serra Negra do Norte/RN, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas e comprometidas com a aprendizagem de todos.

A Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN articula-se ainda às políticas, aos programas e às estratégias educacionais desenvolvidos em âmbito nacional e estadual, com destaque para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) e a Política de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN. Essa articulação fortalece o regime de colaboração entre os diferentes entes federativos e amplia as possibilidades de formação, acompanhamento e apoio às redes de ensino.

Nesse contexto, a Política considera de maneira integrada as dimensões de Governança e Gestão; Formação de Profissionais da Educação; Infraestrutura Física e Insumos Pedagógicos; Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas; e Sistemas de Avaliação. Essas dimensões orientam a organização das ações municipais e favorecem a tomada de decisões fundamentadas em evidências, o acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais e a implementação de estratégias capazes de assegurar o direito de aprender de cada criança.

Dessa forma, Serra Negra do Norte/RN reafirma o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e socialmente referenciada, compreendendo a alfabetização como responsabilidade coletiva e como condição fundamental para a continuidade das aprendizagens, para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento pleno das crianças.

2. DIAGNÓSTICO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA REDE E DO CONTEXTO EDUCACIONAL

A Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN considera as características sociais, territoriais e educacionais do município como elementos fundamentais para o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização. A caracterização da Rede Municipal de Ensino fundamenta-se em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Censo Escolar da Educação Básica e em informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Serra Negra do Norte está localizada no estado do Rio Grande do Norte e possui área territorial de aproximadamente 562,4 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município contava com 7.597 habitantes e apresentava densidade demográfica de 13,51 habitantes por km². O indicador de escolarização da população de 6 a 14 anos disponibilizado pelo IBGE corresponde a 100%, demonstrando ampla cobertura do atendimento escolar nessa faixa etária.

A Rede Municipal de Ensino é responsável pela oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contemplando unidades localizadas na área urbana e no campo. Conforme dados educacionais referentes a 2024, a Rede é constituída por oito unidades escolares, sendo quatro localizadas na área urbana e quatro no campo. Essa organização territorial requer que as políticas educacionais considerem as especificidades de cada realidade, buscando assegurar condições equitativas de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Integram a Rede Municipal de Ensino o Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, a Escola Municipal de Tempo Integral Coronel Mariz, a Escola Municipal de Tempo Integral Hermes Furtunato dos Santos, a Escola Municipal de Tempo Integral Arthéphio Bezerra da Cunha – Ensino Fundamental II, a Escola Municipal de Tempo Integral Comandante Antônio Álvares Mariz, a Escola Municipal de Tempo Integral Leandro Clementino de Faria, a Escola Municipal Manoel Mariz e a Escola Municipal de Tempo Integral Barra de São Pedro. As quatro primeiras unidades estão localizadas na área urbana, e as quatro últimas, no campo.

A organização da Rede contempla diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, com atendimento à Educação Infantil e aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, além do atendimento aos estudantes público da Educação Especial. A Rede também desenvolve a oferta de educação em tempo integral, ampliando as oportunidades educativas e o tempo de permanência dos estudantes na escola.

No âmbito da alfabetização, a organização territorial da Rede exige atenção às particularidades das unidades urbanas e do campo, considerando aspectos como deslocamento e transporte escolar, composição e organização das turmas, acompanhamento pedagógico, acesso a materiais didáticos e literários, atendimento às especificidades dos estudantes e participação dos profissionais nas ações de formação continuada.

A caracterização da Rede deverá ser atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultua, considerando o quantitativo de matrículas, turmas, professores e unidades que atendem à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção especial ao 1º e 2º anos, etapas diretamente relacionadas ao compromisso de assegurar a alfabetização das crianças na idade prevista.

Essas informações constituem a base para a análise dos indicadores de aprendizagem e para a identificação das potencialidades, necessidades e desigualdades educacionais existentes no território, subsidiando a definição de metas, estratégias e ações da Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte.

2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTINUIDADE DO PERCURSO DE APRENDIZAGEM

A Educação Infantil integra a Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte por constituir a primeira etapa da Educação Básica e desempenhar papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças e na continuidade de seus percursos de aprendizagem. Sua inserção nesta Política não pressupõe a antecipação da alfabetização formal, mas reconhece a importância das experiências vivenciadas na infância para a ampliação das diferentes linguagens e a aproximação significativa com as práticas sociais de leitura e escrita.

O diagnóstico dessa etapa deverá considerar as condições de acesso, permanência e participação, bem como as experiências relacionadas às interações e brincadeiras, oralidade, escuta, literatura infantil, expressão, imaginação, cultura escrita e conhecimentos matemáticos, respeitando os tempos, as singularidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Deverão ser valorizadas práticas como contação e reconto de histórias, rodas de conversa, cantigas, parlendas, poemas, brincadeiras com palavras, desenho e contato com diferentes gêneros textuais. O

acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento ocorrerá de forma contínua, por meio de observações, registros, portfólios e outras formas de documentação pedagógica, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção.

Os resultados desse acompanhamento deverão contribuir para a formação continuada dos profissionais, a qualificação das práticas pedagógicas, a ampliação do acesso a livros e materiais e o planejamento de estratégias que assegurem uma transição acolhedora e articulada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade das aprendizagens e o respeito às especificidades da infância.

Os instrumentos específicos de avaliação da alfabetização utilizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo avaliações de fluência leitora, não deverão ser empregados para classificar ou mensurar a alfabetização formal das crianças da Educação Infantil. Nessa etapa, a avaliação deverá permanecer voltada ao acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens.

Dessa forma, a Política reafirma o compromisso com a continuidade do percurso educativo, reconhecendo a Educação Infantil como etapa com identidade e finalidades próprias e, ao mesmo tempo, essencial à construção de experiências que favoreçam as aprendizagens futuras.

2.3 ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: AVANÇOS E DESAFIOS

O diagnóstico dos anos iniciais evidencia a trajetória e o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte com a garantia do direito à alfabetização das crianças e com a continuidade das aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental. Os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), que considera o percentual de estudantes que alcançam o padrão nacional de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, constituem uma das principais referências para o acompanhamento da evolução das aprendizagens no município.

Conforme os resultados do Indicador Criança Alfabetizada, o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano passou de 25,8 % em 2023 para 31,6 % em 2024 e 60 % em 2025. A análise dessa evolução permite identificar avanços e oscilações ocorridos no período, bem como verificar a relação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas para o município, contribuindo para a identificação dos desafios que ainda precisam ser enfrentados pela Rede.

Além dos resultados de aprendizagem, destaca-se o reconhecimento das ações desenvolvidas pelo município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a conquista do Selo Ouro em 2024. Esse reconhecimento evidencia a mobilização da Rede Municipal em torno de ações voltadas à alfabetização, envolvendo formação continuada dos profissionais, acompanhamento pedagógico, avaliação das aprendizagens e fortalecimento das estratégias de intervenção.

Para ampliar e qualificar o diagnóstico, deverão ser considerados, de forma articulada, os resultados das Avaliações da Aprendizagem Contínua, realizadas por meio da plataforma CAEd, da Avaliação de Fluência Leitora, desenvolvida no âmbito do Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), do SIMAIS-Alfa, das avaliações diagnósticas da Rede e dos registros de acompanhamento produzidos pelas unidades escolares. Essas diferentes fontes possibilitam uma compreensão mais ampla do processo de alfabetização e da trajetória de aprendizagem dos estudantes.

O acompanhamento deverá estender-se também aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando que a alfabetização requer continuidade, consolidação e aprofundamento das aprendizagens. Nessa etapa, o diagnóstico deverá identificar estudantes que ainda apresentam dificuldades relacionadas à leitura, fluência, compreensão leitora, produção escrita e conhecimentos matemáticos, possibilitando a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, com intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas.

Para os estudantes do 5º ano, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) constituem importante referência para a análise das aprendizagens ao final dos anos iniciais, especialmente em Língua Portuguesa, com ênfase em leitura, e em Matemática, com ênfase na resolução de problemas. Esses resultados deverão ser analisados em conjunto com os demais indicadores e avaliações da Rede, permitindo observar a trajetória das aprendizagens, identificar habilidades que necessitam ser fortalecidas e subsidiar o planejamento de ações pedagógicas.

A análise integrada dos resultados deverá permitir à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às unidades escolares identificar habilidades consolidadas e não consolidadas, acompanhar a progressão das aprendizagens, reconhecer diferenças de desempenho entre estudantes, turmas e unidades escolares e identificar aqueles que necessitam de maior apoio. A partir dessas evidências, deverão ser planejadas intervenções pedagógicas, ações de recomposição e estratégias diferenciadas de acompanhamento ao longo do ano letivo.

O Indicador Criança Alfabetizada (ICA), o SAEB e os demais instrumentos de avaliação deverão ser compreendidos como referências complementares para o monitoramento da Política Territorial de Alfabetização, sendo analisados em conjunto com as avaliações da Rede, os registros pedagógicos e outras evidências produzidas no cotidiano escolar. Dessa forma, evita-se que um único indicador determine as decisões pedagógicas e assegura-se uma análise mais ampla e contextualizada das aprendizagens.

Os resultados desse conjunto de avaliações e instrumentos de acompanhamento deverão subsidiar o planejamento e o direcionamento das ações educacionais, a formação continuada dos profissionais e a tomada de decisões da gestão municipal e das unidades escolares. Busca-se, assim, assegurar a alfabetização das crianças na idade prevista e, do 3º ao 5º ano, a recomposição, consolidação e progressão das aprendizagens, garantindo que os estudantes concluam os anos iniciais com os conhecimentos e habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar.

2.4 GESTÃO, FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

O diagnóstico evidencia a importância da gestão educacional e escolar, da coordenação pedagógica e da formação continuada dos profissionais como condições essenciais para a implementação e a sustentabilidade da Política Territorial de Alfabetização. A atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores deverá favorecer o acompanhamento das aprendizagens, a identificação das necessidades da Rede e a definição de estratégias de intervenção.

A participação do município em políticas e programas como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pró-Alfa RN e o ProLEEI ampliam as oportunidades de formação, acompanhamento pedagógico e troca de experiências. Essas iniciativas deverão estar articuladas ao planejamento da Rede e às necessidades evidenciadas pelas avaliações e pelo acompanhamento realizado nas unidades escolares, de modo que a formação continuada dialogue diretamente com os desafios encontrados na prática pedagógica.

Também integram o diagnóstico as condições necessárias à efetivação das ações de alfabetização, incluindo infraestrutura das unidades escolares, disponibilidade e utilização de materiais didático-pedagógicos, acesso a livros e à literatura, recursos tecnológicos, espaços de aprendizagem e condições de atendimento aos estudantes. Esses aspectos deverão ser acompanhados pela gestão municipal, considerando as necessidades específicas de cada unidade.

As particularidades das escolas localizadas no campo também deverão ser consideradas, especialmente quanto ao transporte escolar, acesso aos recursos e materiais, organização das turmas, infraestrutura, participação dos profissionais nas ações formativas e acompanhamento pedagógico. A identificação dessas diferentes condições permitirá direcionar recursos, formação e apoio técnico de maneira equitativa, buscando reduzir desigualdades entre as unidades escolares.

Dessa forma, a implementação da Política Territorial de Alfabetização deverá estar sustentada pela articulação entre gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e condições adequadas de funcionamento das escolas, garantindo que as ações planejadas se concretizem no cotidiano da Rede e contribuam para assegurar o direito à alfabetização e à continuidade das aprendizagens.

2.5 SÍNTESE DOS AVANÇOS E DESAFIOS

Diante das evidências analisadas, a Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte/RN apresenta avanços importantes no fortalecimento da alfabetização e na garantia da continuidade das

aprendizagens. Entre eles, destacam-se a participação e a articulação com políticas e programas nacionais e estaduais, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pró-Alfa RN e o ProLEEI; o fortalecimento das ações de formação continuada; a ampliação da cultura de avaliação e acompanhamento das aprendizagens; a utilização de diferentes instrumentos e fontes de evidências para subsidiar as intervenções pedagógicas; e a mobilização das equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores em torno da garantia do direito de aprender. Destaca-se, ainda, a conquista do Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em 2024, como reconhecimento das ações desenvolvidas pelo município no âmbito da política de alfabetização.

Entre os principais desafios, destacam-se a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial àquelas que ainda não alcançaram o padrão esperado; garantir, do 3º ao 5º ano, a continuidade, consolidação e recomposição das aprendizagens; fortalecer a leitura, a fluência e a compreensão leitora, a produção escrita e a alfabetização matemática; e assegurar intervenções pedagógicas oportunas e diferenciadas a partir das necessidades identificadas.

Constituem também desafios o fortalecimento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; o aprimoramento do uso pedagógico dos resultados do ICA, das avaliações realizadas por meio da plataforma CAEd, da Avaliação de Fluência Leitora, do SIMAIS-Alfa, do SAEB e das avaliações da própria Rede; a garantia de condições adequadas de infraestrutura, materiais didático-pedagógicos, livros e recursos; a continuidade da formação dos profissionais; e a promoção da equidade, considerando as especificidades das escolas localizadas na área urbana e no campo.

Esse diagnóstico orientará a definição das diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte, buscando consolidar os avanços alcançados e enfrentar os desafios identificados por meio de ações planejadas, articuladas, monitoradas e avaliadas continuamente. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Rede Municipal com a garantia do direito à alfabetização na idade prevista e com a continuidade das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte, assegurando a continuidade do percurso educativo, a alfabetização na idade prevista e a consolidação das aprendizagens ao longo dos anos iniciais, por meio de ações articuladas de gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção e recomposição das aprendizagens, considerando as especificidades de cada etapa, as necessidades dos estudantes e as diferentes realidades do território.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Promover, na Educação Infantil, experiências educativas intencionais, lúdicas e significativas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, contemplando interações e brincadeiras, oralidade, escuta, literatura, expressão, cultura escrita e conhecimentos matemáticos, respeitando as especificidades da etapa e sem antecipar a alfabetização formal.
2. Qualificar o acompanhamento e a documentação pedagógica na Educação Infantil, utilizando observações, registros, portfólios e outras formas de documentação para subsidiar o planejamento, a reflexão sobre as práticas e a formação dos profissionais, sem finalidade de classificação, seleção ou promoção.
3. Assegurar a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente na transição da pré-escola para o 1º ano, promovendo acolhimento, diálogo entre os profissionais e continuidade das experiências e aprendizagens das crianças.
4. Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização, garantindo intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem identificadas.
5. Garantir a continuidade, a recomposição, a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens em seu percurso escolar.
6. Ampliar e qualificar as práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência e compreensão leitora, produção textual, numeramento e alfabetização matemática, assegurando sua presença de forma sistemática e articulada ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
7. Fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte, articulando as ações formativas às necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico e nos resultados das avaliações.
8. Utilizar de forma sistemática e pedagógica os resultados das avaliações e demais evidências de aprendizagem, incluindo o ICA, as avaliações realizadas por meio da plataforma CAEd, a Avaliação de Fluência Leitora, o SIMAIS-Alfa, o SAEB, as avaliações da Rede e os registros pedagógicos, como subsídios para o planejamento, a intervenção e a tomada de decisões.
9. Assegurar o acompanhamento contínuo das aprendizagens, identificando habilidades consolidadas e não consolidadas e promovendo intervenções pedagógicas oportunas, diferenciadas e adequadas às necessidades dos estudantes.
10. Promover a equidade educacional, buscando reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares e considerando as especificidades das escolas localizadas na área urbana e no campo.
11. Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da frequência, da trajetória escolar e das aprendizagens das crianças, reconhecendo a corresponsabilidade entre escola, família e poder público na garantia do direito à educação.
12. Identificar, valorizar, sistematizar e socializar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte, favorecendo a troca de experiências e a construção coletiva de estratégias para o fortalecimento da alfabetização.
13. Fortalecer a articulação entre gestão educacional, gestão escolar e coordenação pedagógica, assegurando acompanhamento sistemático das ações, das metas e dos resultados da Política Territorial de Alfabetização.
14. Garantir condições adequadas para o desenvolvimento das ações de alfabetização, considerando a disponibilidade e o uso qualificado de materiais didático-pedagógicos, acervos literários, recursos tecnológicos e espaços de aprendizagem, com atenção às diferentes realidades das unidades escolares do território.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1 PRINCÍPIOS DA POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte será orientada pelos seguintes princípios:

• Garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, respeitando os direitos e as necessidades de cada etapa do percurso educativo;
• Alfabetização como direito de todas as crianças, assegurando condições para que sejam alfabetizadas na idade prevista;
• Equidade e inclusão, com atenção às diferentes necessidades dos estudantes e à redução das desigualdades de aprendizagem;
• Respeito às diferenças e às singularidades, reconhecendo a diversidade social, cultural e educacional presente no território;
• Continuidade do percurso educativo e das aprendizagens, articulando a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
• Valorização dos profissionais da educação, reconhecendo seu papel fundamental na garantia das aprendizagens;
• Formação continuada, articulada às necessidades dos profissionais, aos desafios da prática pedagógica e às evidências de aprendizagem;
• Gestão democrática, colaborativa e articulada, fortalecendo a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores;
• Avaliação diagnóstica e formativa, compreendida como instrumento para conhecer, acompanhar e orientar o processo de ensino e aprendizagem;

• Uso pedagógico de dados e evidências, subsidiando o planejamento, as intervenções pedagógicas e a tomada de decisões;
• Acompanhamento sistemático das aprendizagens, possibilitando a identificação de dificuldades e a realização de intervenções pedagógicas oportunas;
• Recomposição, consolidação e progressão das aprendizagens, especialmente para os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades ou defasagens;
• Participação das famílias e da comunidade escolar, fortalecendo a corresponsabilidade pela frequência, permanência e aprendizagem das crianças;
• Reconhecimento das especificidades territoriais, considerando as diferentes realidades e necessidades das escolas localizadas na área urbana e no campo;
• Compromisso coletivo com a aprendizagem de todos, mobilizando toda a Rede Municipal para garantir alfabetização, permanência, participação e sucesso escolar.

4.1 **São diretrizes da Política Territorial de Alfabetização**
A Política Territorial de Alfabetização de **Serra Negra do Norte/RN** terá como diretrizes:

• Estabelecer a alfabetização como prioridade permanente da Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito de todas as crianças à aprendizagem;
• Promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do percurso educativo e uma transição acolhedora e pedagogicamente articulada entre as etapas;
• Assegurar a atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão escolar, coordenação pedagógica, professores, estudantes e famílias, fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem;
• Garantir o acompanhamento contínuo das aprendizagens do 1º ao 5º ano, com atenção à alfabetização até o final do 2º ano e à consolidação, progressão e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
• Utilizar pedagogicamente os resultados das avaliações, incluindo CAEd, Avaliação de Fluência Leitora/PARC, SIMAIS-Alfa, ICA, SAEB, avaliações internas e demais registros pedagógicos, como subsídios para o planejamento, as intervenções e a tomada de decisões;
• Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, articulando-a às necessidades identificadas nas escolas, aos resultados das avaliações e aos desafios da prática pedagógica;
• Assegurar ações sistemáticas de intervenção e recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens, respeitando seus diferentes ritmos e necessidades;
• Promover práticas pedagógicas inclusivas, diversificadas e contextualizadas, considerando as singularidades dos estudantes e as diferentes realidades das unidades escolares;
• Promover a equidade educacional, considerando as especificidades e necessidades das escolas localizadas na área urbana e no campo e buscando reduzir desigualdades de acesso, participação e aprendizagem;
• Valorizar, sistematizar e disseminar experiências exitosas e boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento do trabalho coletivo;
• Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da frequência, do percurso escolar e das aprendizagens das crianças;
• Garantir o monitoramento e a avaliação periódica das metas, estratégias e ações previstas nesta Política, possibilitando ajustes e redirecionamentos sempre que necessários para assegurar sua efetividade.
•

5. METAS E ESTRATÉGIAS

5.1 METAS E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerando a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a continuidade de seus percursos de aprendizagem, a Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN estabelece metas e estratégias específicas para essa etapa. As ações deverão respeitar as especificidades da infância, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, sem antecipação da alfabetização formal.

Meta 1 – Fortalecimento da oralidade, literatura e cultura escrita
Garantir que 100% das turmas da Educação Infantil desenvolvam, de forma permanente, experiências significativas de oralidade, escuta, literatura infantil, contação e leitura de histórias e aproximação com a cultura escrita.
Estratégias:

• Organizar práticas permanentes de leitura e contação de histórias;
• Ampliar e diversificar o acesso a livros de literatura infantil e diferentes gêneros e portadores textuais;
• Promover rodas de conversa, cantigas, poemas, parlendas, brincadeiras com palavras e outras manifestações da cultura oral;
• Incentivar a expressão oral, o desenho, as produções artísticas e as escritas espontâneas das crianças;
• Acompanhar as experiências e o desenvolvimento das crianças por meio de observações e registros pedagógicos.

Meta 2 – Fortalecimento das experiências matemáticas
Garantir que 100% das turmas da Educação Infantil desenvolvam experiências lúdicas, contextualizadas e significativas relacionadas ao pensamento matemático, envolvendo noções de quantidade, contagem, comparação, classificação, formas, espaços, medidas, relações e transformações.
Estratégias:

• Utilizar jogos, brincadeiras, materiais manipuláveis e situações do cotidiano;
• Propor situações-problema adequadas às diferentes faixas etárias;
• Explorar experiências que envolvam contagem, comparação, classificação, seriação, organização e localização espacial;
• Favorecer a exploração de formas, grandezas e medidas em situações significativas;
• Registrar e acompanhar os avanços e as necessidades observadas nas experiências das crianças.

Meta 3 – Formação continuada dos profissionais da Educação Infantil
Assegurar formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Infantil, articulada às necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico e às políticas de formação desenvolvidas em âmbito municipal, estadual e nacional.
Estratégias:

• Elaborar e desenvolver plano anual de formação para os profissionais da Educação Infantil;
• Articular as formações municipais ao **ProLEEI** e a outras iniciativas de formação relacionadas à etapa;
• Desenvolver estudos, oficinas e momentos de reflexão sobre interações e brincadeiras, desenvolvimento infantil, oralidade, literatura, cultura escrita, pensamento matemático, inclusão e documentação pedagógica;
• Utilizar as necessidades identificadas no acompanhamento das unidades para definir prioridades formativas;
• Promover momentos de troca, socialização e valorização das experiências desenvolvidas pelos profissionais da Rede.

Meta 4 – Articulação e transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental
Garantir que 100% das unidades envolvidas na transição da pré-escola para o 1º ano desenvolvam ações planejadas e articuladas que assegurem acolhimento, continuidade do percurso educativo e respeito às especificidades das crianças.
Estratégias:

• Promover encontros entre professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras das duas etapas;
• Realizar momentos de estudo e planejamento articulado;

• Compartilhar registros e informações pedagógicas relevantes sobre os percursos das crianças, observando os princípios éticos e a proteção das informações;
• Desenvolver ações de acolhimento e aproximação das crianças com a nova etapa;
• Elaborar orientações municipais para a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
• Evitar rupturas e práticas de antecipação da escolarização formal durante o processo de transição.

Meta 5 – Qualificação dos espaços, acervos e materiais pedagógicos
Ampliar e qualificar progressivamente os espaços, acervos literários, brinquedos e materiais pedagógicos destinados às crianças da Educação Infantil, considerando as necessidades das unidades escolares e as diferentes realidades do território.
Estratégias:

• Realizar levantamento periódico das necessidades de cada unidade;
• Ampliar e diversificar os acervos de literatura infantil;
• Disponibilizar brinquedos, jogos, materiais manipuláveis e recursos adequados às diferentes experiências de aprendizagem e desenvolvimento;
• Fortalecer e organizar ambientes destinados à leitura, brincadeira, exploração, expressão e criação;
• Garantir acessibilidade e condições de participação às crianças público da Educação Especial;
• Direcionar recursos e ações de forma equitativa, considerando as especificidades das unidades localizadas na área urbana e no campo.

Meta 6 – Acompanhamento e documentação pedagógica
Garantir que 100% das turmas da Educação Infantil realizem acompanhamento sistemático das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças por meio de observações, registros, portfólios e outras formas de documentação pedagógica, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção.
Estratégias:

• Orientar os profissionais quanto à utilização de instrumentos de acompanhamento adequados às especificidades da Educação Infantil;
• Realizar registros periódicos sobre as experiências, aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
• Utilizar as evidências produzidas para reflexão, planejamento e replanejamento das práticas pedagógicas;
• Compartilhar com as famílias informações relevantes sobre o percurso de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
• Utilizar as informações produzidas no acompanhamento para orientar ações de formação e apoio pedagógico;
• Garantir que os instrumentos de acompanhamento respeitem os direitos, os tempos e as singularidades das crianças.

Acompanhamento das metas: As metas e estratégias destinadas à Educação Infantil serão acompanhadas sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte, em articulação com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades escolares. O acompanhamento deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as especificidades das diferentes faixas etárias e as condições de oferta de cada unidade. Terá caráter pedagógico e institucional, destinando-se ao aprimoramento das práticas, à formação dos profissionais e à qualificação das condições de atendimento, não devendo resultar em classificação, comparação ou mensuração das crianças quanto ao domínio da alfabetização formal.

5.2 METAS E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Considerando o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte com a garantia da alfabetização na idade prevista e com a continuidade, consolidação e recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais, a Política Territorial de Alfabetização estabelece as seguintes metas e estratégias para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Meta 1 – Alfabetização até o final do 2º ano
Assegurar o avanço contínuo dos níveis de aprendizagem e do percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano, estabelecendo metas anuais de acompanhamento para a Rede e suas unidades escolares, com vistas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
Estratégias:

• Realizar avaliação diagnóstica no início do ano letivo e acompanhamento periódico das aprendizagens;
• Monitorar o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e os demais indicadores relacionados à alfabetização;
• Identificar as habilidades consolidadas e não consolidadas em leitura, escrita e matemática;
• Elaborar planos de intervenção pedagógica de acordo com as necessidades das turmas e dos estudantes;
• Intensificar práticas sistemáticas e contextualizadas de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática;
• Assegurar acompanhamento individualizado aos estudantes que apresentem maiores dificuldades;
• Reavaliar periodicamente os resultados das intervenções, realizando os ajustes necessários.

Meta 2 – Recomposição e consolidação das aprendizagens do 3º ao 5º ano
Assegurar que os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades ou defasagens em leitura, escrita, compreensão leitora e matemática sejam identificados e tenham acesso a ações sistemáticas de recomposição e consolidação das aprendizagens.
Estratégias:

• Realizar diagnóstico das aprendizagens no início e ao longo do ano letivo;
• Identificar estudantes e habilidades que necessitam de intervenção prioritária;
• Organizar agrupamentos e estratégias de intervenção de acordo com as necessidades identificadas;
• Desenvolver atividades diferenciadas e práticas pedagógicas diversificadas;
• Elaborar planos de acompanhamento e intervenção;
• Promover apoio e reforço pedagógico quando necessário;
• Monitorar a evolução dos estudantes e replanejar as estratégias a partir das evidências de aprendizagem.

Meta 3 – Avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados
Garantir que 100% das unidades escolares realizem acompanhamento sistemático das aprendizagens e utilizem os resultados das avaliações e dos registros pedagógicos como subsídios para o planejamento, a intervenção e a tomada de decisões.
Estratégias:

• Realizar avaliações diagnósticas e formativas ao longo do ano letivo;
• Manter acompanhamento periódico das aprendizagens;
• Analisar, de forma articulada, os resultados das avaliações realizadas por meio da plataforma CAEd, da Avaliação de Fluência Leitora/PARC, do SIMAIS-Alfa, do ICA, do SAEB, das avaliações internas da Rede e dos registros pedagógicos;
• Elaborar mapas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens por estudante, turma e unidade escolar;
• Promover reuniões pedagógicas para estudo e análise dos resultados;
• Utilizar os dados para identificar desigualdades de aprendizagem e definir prioridades de intervenção;
• Manter um ciclo permanente de avaliar, analisar, planejar, intervir, acompanhar e reavaliar.

Meta 4 – Formação continuada dos profissionais
Assegurar processos sistemáticos de formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras que atuam nos anos iniciais, articulados às necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e nos resultados das avaliações.
Estratégias:

• Elaborar plano anual de formação continuada;

• Utilizar os resultados das avaliações e as necessidades observadas nas escolas para definir prioridades formativas;
• Desenvolver formações voltadas à alfabetização e ao letramento, fluência e compreensão leitora, produção escrita, alfabetização matemática, avaliação e recomposição das aprendizagens;
• Realizar estudos, oficinas e momentos de reflexão sobre a prática pedagógica;
• Fortalecer o acompanhamento pedagógico e a troca de experiências entre os profissionais;
• Articular as ações municipais às formações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pró-Alfa RN.

Meta 5 – Fortalecimento da leitura, oralidade e escrita
Garantir que 100% das turmas do 1º ao 5º ano desenvolvam práticas sistemáticas de leitura, oralidade, fluência, compreensão leitora e produção escrita, adequadas às necessidades e aos níveis de aprendizagem dos estudantes.
Estratégias:

• Assegurar rotina permanente de leitura nas turmas;
• Ampliar e diversificar o acesso aos livros e acervos literários;
• Fortalecer projetos e ações de incentivo à leitura;
• Promover leitura pelo professor, leitura compartilhada, leitura autônoma e rodas de leitura;
• Trabalhar diferentes gêneros textuais em situações significativas de uso da linguagem;
• Desenvolver práticas frequentes de produção escrita, revisão e reescrita;
• Acompanhar sistematicamente a evolução da fluência, compreensão leitora e produção escrita dos estudantes.

Meta 6 – Alfabetização matemática e consolidação das aprendizagens em Matemática
Assegurar a progressão e a consolidação das aprendizagens essenciais de Matemática do 1º ao 5º ano, fortalecendo o numeramento, o raciocínio lógico, o cálculo e a resolução de problemas.
Estratégias:

• Realizar diagnóstico periódico das aprendizagens matemáticas;
• Identificar habilidades consolidadas e não consolidadas;
• Desenvolver situações-problema contextualizadas e relacionadas às práticas sociais;
• Fortalecer o cálculo mental, as estratégias pessoais de resolução e o raciocínio lógico;
• Utilizar jogos, materiais manipuláveis e diferentes recursos pedagógicos;
• Planejar intervenções específicas para os estudantes que apresentem dificuldades;
• Acompanhar sistematicamente a progressão das aprendizagens matemáticas.

Meta 7 – Gestão, acompanhamento e valorização das boas práticas
Fortalecer a gestão educacional e escolar, o acompanhamento pedagógico e a valorização das práticas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte.
Estratégias:

• Realizar reuniões periódicas de acompanhamento entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equipes gestoras e coordenações pedagógicas;
• Fortalecer a atuação dos coordenadores pedagógicos no acompanhamento das práticas e das aprendizagens;
• Acompanhar o desenvolvimento das metas e estratégias da Política em cada unidade escolar;
• Identificar, registrar, sistematizar e socializar práticas pedagógicas que apresentem resultados positivos;
• Promover momentos de troca de experiências e mostras municipais de práticas pedagógicas;
• Disseminar estratégias que apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem;
• Considerar, no acompanhamento, as diferentes condições e necessidades das unidades escolares da área urbana e do campo, assegurando apoio de forma equitativa.

Acompanhamento das metas: As metas e estratégias destinadas aos anos iniciais do Ensino Fundamental serão acompanhadas sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte**,** em articulação com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores. O monitoramento deverá considerar os resultados das avaliações externas e internas, os registros de acompanhamento das unidades escolares, a evolução individual e coletiva dos estudantes e as diferentes realidades educacionais do território. Os resultados deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada, as intervenções pedagógicas e, quando necessário, a revisão das estratégias estabelecidas nesta Política.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
A implementação da Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte pressupõe atuação articulada, colaborativa e corresponsável entre os diferentes sujeitos e instâncias da Rede Municipal de Ensino, respeitando as atribuições de cada segmento e assegurando acompanhamento contínuo das ações, metas e resultados.
À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete coordenar, implementar, monitorar e avaliar a Política; garantir as condições institucionais, pedagógicas e materiais necessárias à sua execução; acompanhar os indicadores e resultados de aprendizagem; promover a formação continuada dos profissionais; prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares; articular programas, políticas e parcerias; promover a equidade entre as diferentes unidades e consolidar os resultados da Rede para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.
Às equipes gestoras das unidades escolares compete assegurar a implementação das ações previstas nesta Política; organizar as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho pedagógico; acompanhar a frequência, a participação e as aprendizagens dos estudantes; analisar os resultados da unidade; apoiar o trabalho dos professores e da coordenação pedagógica; promover a participação das famílias e da comunidade escolar; e assegurar que os estudantes que apresentem dificuldades tenham acesso às intervenções e estratégias de recomposição necessárias.
À coordenação pedagógica compete acompanhar e apoiar o planejamento e a prática docente; promover a análise pedagógica dos resultados das avaliações e dos registros de aprendizagem; identificar, juntamente com os professores, as habilidades consolidadas e não consolidadas; orientar o planejamento das intervenções e ações de recomposição; acompanhar a evolução dos estudantes; promover momentos de estudo, formação e reflexão sobre as práticas; e favorecer a articulação entre as diferentes etapas e anos de escolaridade.
Aos professores compete planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais, inclusivas, diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes; acompanhar sistematicamente as aprendizagens; utilizar os resultados das avaliações e demais evidências para planejar e replanejar as intervenções; registrar avanços e dificuldades; desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens; promover experiências significativas de leitura, escrita, oralidade e matemática; e participar dos processos de formação continuada e das ações coletivas da Rede.
Na Educação Infantil, as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores deverão assegurar práticas fundamentadas nas interações e brincadeiras, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, promovendo experiências significativas de oralidade, literatura, cultura escrita e pensamento matemático, sem antecipação da alfabetização formal. Deverão, ainda, garantir acompanhamento e documentação pedagógica adequados às especificidades da etapa e fortalecer a transição para o Ensino Fundamental.
Aos estudantes, de acordo com sua faixa etária e possibilidades de participação, cabe envolver-se nas experiências e atividades propostas, participar do cotidiano escolar e assumir progressivamente atitudes de autonomia, responsabilidade e compromisso com seu processo de aprendizagem, contando com o apoio da escola e da família.

Às famílias e à comunidade escolar cabe participar e colaborar com a vida escolar das crianças, acompanhar sua frequência e percurso de aprendizagem, manter diálogo permanente com a escola e contribuir com ações de incentivo à leitura, à escrita, à matemática e à valorização da educação, fortalecendo a parceria entre família, escola e comunidade.

A governança da Política deverá assegurar espaços permanentes de planejamento, acompanhamento, diálogo e avaliação, favorecendo a circulação de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares e possibilitando a revisão das estratégias sempre que os resultados e as necessidades identificadas indicarem a necessidade de redirecionamento das ações.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

O monitoramento e a avaliação da Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte serão realizados de forma contínua, sistemática e participativa, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, analisar os resultados alcançados, identificar avanços, dificuldades e desigualdades e promover os ajustes necessários ao longo de sua implementação.

Para esse acompanhamento, serão consideradas diferentes fontes de evidências, incluindo os resultados das avaliações internas e externas, especialmente das avaliações realizadas por meio da plataforma CAEd, da Avaliação de Fluência Leitora – PARC, do SIMAIS-Alfa, do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), além das avaliações diagnósticas e formativas realizadas pela Rede e pelas unidades escolares. Também serão considerados indicadores de frequência, participação, rendimento, fluxo escolar e demais registros relacionados à trajetória dos estudantes.

Nos 1º e 2º anos, o monitoramento deverá priorizar o acompanhamento sistemático do processo de alfabetização, identificando os avanços e as necessidades de aprendizagem e possibilitando intervenções pedagógicas oportunas. Do 3º ao 5º ano, deverá contemplar a consolidação, progressão e recomposição das aprendizagens, com atenção aos estudantes que ainda apresentem dificuldades em leitura, escrita, compreensão leitora e matemática.

Na Educação Infantil, o acompanhamento terá caráter pedagógico e institucional, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as experiências proporcionadas às crianças, a documentação pedagógica, a formação dos profissionais, as condições de atendimento e a transição para o Ensino Fundamental. Os instrumentos utilizados nessa etapa não terão finalidade de classificação, promoção ou mensuração da alfabetização formal das crianças.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, no mínimo, acompanhamento bimestral das ações e avaliação anual da Política, em articulação com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores das unidades escolares. O acompanhamento deverá possibilitar a análise dos resultados por estudante, turma, ano de escolaridade e unidade, respeitando as especificidades de cada contexto e permitindo identificar necessidades de apoio e intervenção.

O monitoramento deverá considerar não apenas os resultados das avaliações, mas também a execução das ações e estratégias previstas, o cumprimento das metas, a participação dos profissionais nas formações continuadas, a realização das intervenções pedagógicas, o acesso e uso dos materiais e acervos, a participação das famílias e a evolução individual e coletiva das aprendizagens.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisões, a revisão das estratégias, a definição de prioridades, o planejamento das formações e intervenções pedagógicas e a elaboração ou atualização dos planos de ação das unidades escolares e da Rede Municipal. Dessa forma, o processo de monitoramento deverá constituir um ciclo permanente de acompanhar, avaliar, analisar, planejar, intervir e reavaliar, assegurando o aperfeiçoamento contínuo da Política Territorial de Alfabetização.

8. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

A implementação da Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte ocorrerá de forma progressiva, articulada e integrada às ações da Rede Municipal de Ensino, considerando as condições, necessidades e especificidades de cada unidade escolar, bem como os resultados evidenciados no diagnóstico e no acompanhamento das aprendizagens.

As ações, metas e estratégias previstas nesta Política deverão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares, assegurando articulação entre planejamento, formação, execução, acompanhamento, avaliação, intervenção e replanejamento.

A implementação deverá considerar as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como as diferentes realidades das unidades localizadas na área urbana e no campo, buscando assegurar condições equitativas para o desenvolvimento das ações e para a garantia do direito à aprendizagem.

Esta Política terá caráter permanente, devendo ser monitorada, avaliada, revisada e aperfeiçoada periodicamente, com base nas evidências produzidas pelo acompanhamento da Rede, nos resultados educacionais, nas mudanças das políticas nacional, estadual e municipal e nas necessidades identificadas no território.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Territorial de Alfabetização de Serra Negra do Norte representa o compromisso público da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à alfabetização, fundamentado nos princípios da equidade, inclusão, continuidade das aprendizagens e respeito às diferentes realidades e necessidades dos estudantes.

Sua efetivação exige atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores, estudantes, famílias e comunidade escolar, transformando o diagnóstico das aprendizagens em planejamento e o planejamento em ações pedagógicas capazes de produzir avanços concretos no percurso educativo das crianças.

Na Educação Infantil, esse compromisso se expressa na garantia de experiências significativas de desenvolvimento e aprendizagem, fundamentadas nas interações e brincadeiras, na oralidade, literatura, cultura escrita, expressão, exploração e pensamento matemático, respeitando as especificidades da infância e sem antecipar a alfabetização formal. No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, concentra-se na garantia da alfabetização na idade prevista. Do 3º ao 5º ano, volta-se à continuidade, consolidação, aprofundamento e, quando necessário, à recomposição das aprendizagens.

Alfabetizar e garantir a continuidade das aprendizagens requer intencionalidade pedagógica, acompanhamento sistemático, formação continuada, gestão comprometida, condições adequadas de trabalho, uso pedagógico das avaliações e participação das famílias. Requer, sobretudo, reconhecer as potencialidades e necessidades de cada estudante e assegurar intervenções oportunas diante das dificuldades identificadas.

Nesse sentido, Serra Negra do Norte reafirma seu compromisso com uma Política Educacional articulada às dimensões de Governança e Gestão; Formação de Profissionais da Educação; Infraestrutura Física e Insumos Pedagógicos; Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas; e Sistemas de Avaliação, em diálogo com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pró-Alfa RN, o ProLEEI, o PARC, o SAEB e demais políticas, programas e instrumentos de acompanhamento que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens.

A presente Política não se encerra na definição de metas e estratégias. Sua concretização ocorre no cotidiano das unidades escolares, nas experiências vivenciadas pelas crianças, na sala de aula, no planejamento e na prática docente, na atuação da coordenação pedagógica, na liderança das equipes gestoras, no acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na participação das famílias e da comunidade.

Seus resultados deverão ser compreendidos para além dos indicadores educacionais, considerando também a capacidade da Rede de garantir que cada criança avance em seu percurso de aprendizagem, que as desigualdades sejam identificadas e enfrentadas e que nenhuma dificuldade de aprendizagem seja naturalizada ou desconsiderada.

Assim, a Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte assume o compromisso de alfabetizar com equidade, avaliar para compreender, intervir para transformar, formar para fortalecer e acompanhar para garantir a aprendizagem, assegurando a cada criança

condições para aprender, desenvolver-se e avançar em sua trajetória escolar.

A Política Territorial de Alfabetização constitui, portanto, um instrumento permanente de planejamento, articulação, acompanhamento e compromisso coletivo, orientado pela garantia do direito de aprender e pela responsabilidade da Rede Municipal de criar condições para que todas as crianças tenham suas aprendizagens asseguradas.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394compilado.htm. Acesso em: 24 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 24 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Acesso em: 24 set 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022**. Altera a Lei nº 9.394/1996 para estabelecer o compromisso da educação básica com a alfabetização plena e a formação de leitores. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: L14407. Acesso em 24 set 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024**. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/_leis2024.htm. Acesso em: 24 set 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025**. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: L15247. Acesso em: 24 set 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 24 set 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2009/rceb005_09.p. Acesso em 24 set 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009**. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009. Disponível em: pceb020_09.pdf. Acesso em : 24 set 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. Institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional. Acesso em: 24 set 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**. Brasília, DF: MEC, 2025-2026. Disponível em: Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) — Ministério da Educação. Acesso em 24 set 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Brasília, DF: Inep. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sistema-de-avaliacao-da-educacao-basica-saeb. Acesso em: 24 ago. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Avaliação da Alfabetização: Indicador Criança Alfabetizada – ICA**. Brasília, DF: Inep. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao. Acesso em: 24 ago. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Orientações Técnicas 2023 para a Avaliação da Alfabetização**. Brasília, DF: Inep, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023/. Acesso em: 24 ago. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Matriz de Referência de Língua Portuguesa e Matemática do Saeb: 2º ano do Ensino Fundamental**. Brasília, DF: Inep, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/avaliacoes-e-exames-da-educacao-basica/matriz-de-referencia-de-lingua-portuguesa-e-matematica-do-saeb-2o-ano-do-ensino-fundamental. Acesso em: 24 ago. 2026.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto nº 33.990, de 26 de setembro de 2024**. Institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e dá outras providências. Natal, RN: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer. **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN**. Natal, RN: SEEC/RN. Documentos orientadores, materiais formativos e instrumentos de acompanhamento da Política.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer. **Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional – SIMAIS/SIMAIS-Alfa**. Natal, RN: SEEC/RN. Documentos técnicos, matrizes, orientações e resultados das avaliações.

RIO GRANDE DO NORTE. **Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC**. Documentos orientadores e instrumentos relacionados à Avaliação de Fluência Leitora.

SERRA NEGRA DO NORTE. Secretaria Municipal de Educação. **Documentos, relatórios, diagnósticos, registros pedagógicos e resultados das avaliações da Rede Municipal de Ensino**, incluindo avaliações realizadas por meio da plataforma CAEd, Avaliação de Fluência Leitora/PARC, SIMAIS-Alfa, ICA, SAEB, avaliações internas e demais instrumentos de acompanhamento. Serra Negra do Norte, RN, 2023-2026.

SERRA NEGRA DO NORTE. Secretaria Municipal de Educação. **Documentos institucionais de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico e monitoramento das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino**. Serra Negra do Norte, RN, 2023-2026.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6F6DD224

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA BARRA DE SÃO PEDRO DE "ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ALVES DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN,** no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **"Escola Municipal de Tempo Integral Maria Alves da Silva"** a escola municipal de tempo integral da Barra de São Pedro, localizada na zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá adotar providências para fixação de placa com a denominação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 6 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F8C6AE1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Felipe Medeiros Mariz			
Cargo/função: Procurador Jurídico Adjunto	**CPF:** 106.XXX.514-73	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Diligenciar junto ao IDEMA os trâmites necessários para regularização ambiental do Abatedouro Público Municipal, acompanhado do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FA00DE37

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Orlando Fernandes			
Cargo/função: Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**CPF:** 099.XXX.624-18	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Diligenciar junto ao IDEMA os trâmites necessários para regularização ambiental do Abatedouro Público Municipal, acompanhado do procurador Adjunto do município.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D6962341

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Secretaria**	**Período aquisitivo**	**Fruição**
Maria Eugênia Álvares de Faria	3310	Controladora Geral	Controladoria Geral	2025-2026	09/11/2026 – 23/11/2026 (15 dias) 04/01/2027 – 18/01/2027 (15 dias)
Epitácio Monteiro de Faria Neto	1476-2	Diretor de Recursos Humanos	Sec. Municipal Administração e Planejamento	2025-2026	09/11/2026 – 23/11/2026 (15 dias) 04/01/2027 – 18/01/2027 (15 dias)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:89F3BBBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**Eliane Cristina Pereira**, matrícula nº 0544, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2015/2019), com fruição de 05 de novembro de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6121C928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para: **PARTICIPAÇÃO EM AGENDA OFICIAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS E AUTORIDADES.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO** (Vice-Prefeito) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 10 a 12 de novembro de 2026
Total das Diárias: 2 (diárias completas e ½ meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 06 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:3E824A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para: **PARTICIPAÇÃO EM AGENDA OFICIAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS E AUTORIDADES.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE** (Chefe de Gabinete) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 10 a 12 de novembro de 2026
Total das Diárias: 2 (diárias completas e ½ meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 06 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:68F239F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051101/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 221000108/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios para implantação de 01 sala multissensorial, com entrega, montagem/fixação aplicável, integração física e operacional, testes e orientação inicial de uso

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.33903000-15401071	0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.44905200-15401071	64.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 05/11/2026 fim 31/12/2026
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05/11/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AC9FDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 261001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de inventário físico e georreferenciado de 100% dos pontos de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN, incluindo o cadastro técnico dos ativos e coordenadas geográficas, com estruturação de base de dados e produção de relatórios e mapas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
456 - SAVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA LTDA	1	57.960,00

- Valor total de R$ 57.960,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.
Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/11/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 06/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B0D5390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 26/2026PE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
681 - G FIGUEREDO DA SILVA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	1.544.891,04

- Valor total de R$ 1.544.891,04. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/11/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 06/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4CEAEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2026

Severiano Melo/RN, 06 de Novembro de 2026.
O PREFEITO SECRETÁRIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos), da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria **005/2025**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Brasília/DF, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Comparecer em Brasília, no período dia 02 a 05 de novembro de 2026, para cumprir agenda institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), á AESPAR (Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos), á Confederação Nacional de Municípios (CNM), à Câmara do Deputados Federais e ao Senado Federal, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo – RN, buscar apoio institucional e acompanhar demandas e projetos de interesse da administração municipal.
Local de destino: BRASÍLIA/DF
Período do Afastamento: 04 (cinco) dias
Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0D5116F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 22/2026 (PNCP: 15/09/2026)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN (CNPJ nº 08.160.756/0001-00)

•
Anuentes:

•
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CNPJ nº 31.461.349/0001-54)

•
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 12.220.142/0001-43)

•

Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 15.323.630/0001-74)

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04)
OBJETO: Prestação de serviços financeiros e outras avenças, com aquisição de direitos em caráter de exclusividade para o processamento de 100% da folha de pagamento dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e estagiários), arrecadação de IPTU, centralização e movimentação de contas correntes/receitas/fundos municipais, pagamento de fornecedores/credores, aplicação de disponibilidades financeiras e centralização dos depósitos previdenciários. Inclui serviços sem exclusividade de concessão de crédito consignado, depósitos judiciais e aplicação de recursos do RPPS.
VALOR DO DESEMBOLSO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à contraprestação/remuneração líquida paga pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente e nos orçamentos dos exercícios futuros.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com amparo no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2026
SIGNATÁRIOS:

•
Pelo Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra (Prefeita)

•
Pela Contratada: Welter Santana de Oliveira Melo (Superintendente Executivo de Governo) e Givanilson da Silva Bezerra (Gerente Geral de Rede)

•
Pelos Anuentes: Francisco Xavier Mafra (Sec. de Educação), Ana Rafaella Araújo Costa (Fundo de Saúde) e Gilienny Simone de Pontes Nelo (Fundo de Assistência Social)

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6946A058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO INTERNO Nº 004/2026 – GAB/PMT

GABINETE DO PREFEITO / PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO INTERNO Nº 004/2026 – GAB/PMT
Taipu/RN, 22 de junho de 2026.
Ao Senhor
SANDERSON PRAXEDES
Secretário Municipal de Finanças
Ao Senhor
REINALDO IGLESIAS
Contador Geral do Município
Assunto: Determinação de suspensão e bloqueio imediato de pagamentos – Empresa VOLT ENERGIA LTDA (Contrato nº 152/2025) – Cumprimento de Medida Cautelar do TCE-RN.
Referência: Processo nº 300856/2026 - TC | Mandado de Notificação nº 001440/2026 - DE.
Senhor Secretário e Senhor Contador,

• Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente expediente para **DETERMINAR**, com caráter de extrema urgência e cumprimento imediato, a adoção de todas as providências administrativas, financeiras e contábeis destinadas ao **bloqueio e suspensão irrestrita de todo e qualquer pagamento** em favor da empresa **VOLT ENERGIA LTDA**, pertinente ao **Contrato nº 152/2025**, cujo objeto abrange o fornecimento e a instalação de geradores fotovoltaicos em locais distintos do Município de Taipu/RN.
• A presente ordem fundamenta-se nas diretrizes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) nos autos do **Processo nº 300856/2026 - TC** (Relatoria do Conselheiro Renato Costa Dias), formalizadas no **Mandado de Notificação nº 001440/2026 - DE**, que tratam do pedido cautelar decorrente de apuração de supostas irregularidades e sobrepreço promovidas pela Diretoria de Controle de Infraestrutura e Meio Ambiente (DIA) e pelo Ministério Público de Contas (Quota nº 38/2026 - MPC).
• Diante disso, ficam Suas Senhorias formalmente instruídos a:

• **Bloqueio nos Sistemas Financeiros e Contábeis**: Abster-se, categoricamente, de emitir novas ordens bancárias, empenhos, liquidações, autorizações de pagamento ou transferências financeiras relativas ao Contrato nº 152/2025;
• **Retenção de Desembolsos**: Sobstar qualquer procedimento de liquidação referente a boletins de medição ou notas fiscais eventualmente apresentadas pela referida contratada;
• **Certificação do Cumprimento**: Emitir e encaminhar a este Gabinete, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, certidão contábil e extrato financeiro detalhado atestando a efetiva paralisação dos pagamentos e informando se houve qualquer apuração financeira prévia, a fim de instruir a resposta oficial do Município no prazo regimental de 72 horas fixado pela Corte de Contas.

• Ressalta-se que o descumprimento desta determinação sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e disciplinares cabíveis, além de eventuais sanções do órgão de controle externo.

Atenciosamente,

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A76343B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 09 de novembro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 24 de novembro de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D467E9AA

TANGARAPREV
PORTARIA Nº 027/2026 - PENSÃO POR MORTE.

Portaria nº 027, de 6 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sra. FRANCICLEIDE BEZERRA DE FRANÇA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. FRANCICLEIDE BEZERRA DE FRANÇA, inscrita sob CPF nº 012.XXX.XXX-86, na qualidade de cônjuge; e Sra. ALANE EDUARDA BEZERRA PEREIRA, inscrita sob CPF nº 157.XXX.XXX-84; Sr. LUCAS KAUÃ BEZERRA PEREIRA, inscrito sob CPF nº 168.XXX.XXX-41 e Sr. CARLOS EDUARDO BEZERRA PEREIRA inscrito sob CPF nº 168.XXX.XXX-54, na qualidade de filhos menores, todos residentes e domiciliados na Rua Professor Samuel Paiva Araújo, nº 07, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, em razão do óbito do Ex-servidor público efetivo do Município de Tangará/RN, o Sr. JAIR RODRIGO PEREIRA, falecido na data de 30/09/2029, portadora de RG nº 002.XXX.527 ITEP/RN, inscrita sob CPF nº 065.XXX.XXX-60, titular do cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 0096733/1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, com fulcro no nos termos do Artigo 15, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 759/2022 c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal, com proventos estabelecidos conforme o Art. 19 Caput, da Lei Complementar nº 759/2022, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 06 de Novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9C3B5476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260043

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260043
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0043
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento da infraestrutura educacional vinculada ao FNDE, compreendendo o monitoramento da execução física das obras, análise documental, acompanhamento de cronogramas físico-financeiros, elaboração de relatórios técnicos e suporte à atualização de informações nos sistemas oficiais.
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 720260043, o Parecer Jurídico favorável, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da regularidade da documentação de habilitação e o Termo de Adjudicação e Autorização da Contratação Direta;
RESOLVE:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 7/2026-0043, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa TR ASSESSORIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.859.658/0001-47, para execução dos serviços objeto do presente procedimento, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo e à divulgação da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tenente Ananias/RN, 06 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:33E31838

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260044

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260044
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0044
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo impressoras multifuncionais, caixa de som amplificada, microfones sem fio, projetor multimídia (Datashow) e tela de projeção, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos vinculados à Política Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 720260044, o Parecer Jurídico favorável, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da regularidade da documentação de habilitação e o Termo de Adjudicação e Autorização da Contratação Direta;
RESOLVE:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 7/2026-0044, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa WINDTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.598/0001-87, para o fornecimento dos equipamentos objeto do presente procedimento, pelo valor global de R$ 43.898,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à sua divulgação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 06 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:117FFE9B

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA A PORTARIA NO 126/2026-GP, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

Portaria no 127/2026-GP, de 4 de novembro de 2026.

Altera a Portaria no 126/2026-GP, que instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa Comissão Especial Processante, para designar membro suplente, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município e o art. 210 da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO a Portaria nº 126/2026-GP, de 3 de novembro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 0001.10.2026-GP e designou a respectiva Comissão Especial Processante;
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº ____/2026-GP, de 3 de novembro de 2026, desta Chefia do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência de seus membros titulares, em observância aos princípios da eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal) e da razoável duração do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual, no processo administrativo disciplinar, a declaração de nulidade de ato processual exige a demonstração de efetivo prejuízo à defesa (*pas de nullité sans grief*);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 535, efetivo, como **membro suplente** da Comissão Especial Processante constituída pela Portaria nº 126/2026-GP, o qual substituirá qualquer dos membros titulares em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou suspeições, nos termos do Art. 210, da Lei Municipal nº 068/2001.
Art. 2º A substituição será registrada em ata nos autos, com a indicação do membro substituído e do motivo, dando-se ciência ao(à) servidor(a) acusado(a) e ao(à) seu(sua) defensor(a), se houver.
Art. 3º Antes de sua primeira atuação, o membro suplente firmará termo de compromisso e declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação ao(à) acusado(a) e aos fatos apurados.
Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 126/2026-GP.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 4 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EB2DEFC5

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Despacho Administrativo no 002/2026

Em atenção as disposições da Lei Orgânica do Município, do Art. 210, da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ao Memorando no 001/2026, expedido em 23 de outubro de 2026 pela Direção da Escola Municipal Adaltina Alves Formiga, que relata fatos atribuídos à conduta funcional de professora lotada naquela unidade de ensino, ao Ofício no 052/2026 – SMEC/TA, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação encaminhou os fatos ao Conselho Municipal de Educação, o Parecer do CME/Tenente Ananias/RN no 011/2026, aprovado pelo Plenário do mesmo, e, por fim, os fatos constatados, encaminhe-se ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com poderes delegados, para instauração do competente procedimento administrativo, constituição e designação de comissão processante, para apuração dos fatos.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 3 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E8EBC65C

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR– PAD

Portaria no 126/2026–GP, de 3 de outubro de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar–PAD, designa Comissão Especial Processante e dá outras providências.

O **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica do Município e o Art. 210, da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
Considerando as disposições do Despacho Administrativo de no 002/2026-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 3 de novembro de 2026;
Considerando o Memorando no 001/2026, expedido em 23 de outubro de 2026 pela Direção da Escola Municipal Adaltina Alves Formiga, que relata fatos atribuídos à conduta funcional de professora lotada naquela unidade de ensino;
Considerando o Ofício no 052/2026 – SMEC/TA, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação encaminhou os fatos ao Conselho Municipal de Educação;
Considerando o Parecer CME/Tenente Ananias/RN no 011/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária de 29 de outubro de 2026, que identificou indícios de violação a deveres e proibições funcionais e recomendou a instauração de processo disciplinar;
Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, assegurada ampla defesa ao indiciado, nos termos do Art. 204 da Lei Municipal no 068/2001;
Considerando que a autoria dos fatos se encontra individualizada, o que dispensa a sindicância preliminar de que trata o Art. 205, da Lei Municipal no 068/2001;
Considerando as garantias do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo Art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MAYEMYA LOURÊNCIA GUEDES RODRIGUES – Mat. 451, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, para apurar os seguintes fatos, ocorridos no ano letivo de 2026 e narrados no Memorando nº 001/2026:
I - uso reiterado de expressões pejorativas, ofensas pessoais, gritos nas dependências escolares e tratamento desrespeitoso dirigido a colegas, à equipe gestora e a profissionais de apoio;
II - ausência do posto de trabalho em 20 de outubro de 2026, sem autorização nem comunicação prévia à chefia imediata, com prejuízo ao atendimento pedagógico dos alunos, inclusive daqueles que necessitam de acompanhamento especial;
III - comportamento reiterado de confronto e de desqualificação da autoridade da direção escolar;
IV - supostas ameaças físicas e verbais.
Art. 2o Os fatos descritos no Art. 1o, em tese e sem prejuízo de nova capitulação que resulte da instrução, podem configurar infração aos seguintes dispositivos:
I - Lei Municipal no 068/2001 (Estatuto dos Servidores): Art. 181, incisos I (lealdade administrativa), II (assiduidade), IV (obediência), VI (urbanidade), VII (observância das normas legais e regulamentares), X (comunicação imediata do não comparecimento ao serviço) e XI (comportamento condizente no ambiente de trabalho); e

Art. 195, inciso IV (insubordinação grave em serviço), caso a gravidade venha a ser comprovada;
II - Lei Municipal no 133/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério): Art. 44, incisos III, V, VIII, IX, XII e XIV; e Art. 45, incisos I e II;
III - Lei Municipal no 234/2019 (Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo).
Art. 3o Constituir Comissão Especial Processante **e d**esignar, nos termos do Art. 210, §§ 1o e 2o, da Lei Municipal no 068/2001, Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis, de categoria hierárquica igual ou superior à da servidora processada, sob a Presidência do primeiro:
I - João Glimar Filho – Matr.192;
II - Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino – Mat. 540;
III - Antônio Marcos Rocha Germano – Mat. 184;
IV - Francisco Hugo de Oliveira Borges – Mat. 535.
§ 1o - O Presidente da Comissão designará o servidor que servirá como Secretário, nos termos do Art. 210, § 3o, da Lei Municipal no 068/2001 e Assistente Técnico.
§ 2o - O Processo de que trata a presente Portaria receberá o número 000**1.10.2026-GP.**
Art. 4o A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade instauradora, na forma do Art. 211, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 5o Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, com citação pessoal para acompanhar todas as fases do processo, facultada a constituição de defensor, nos termos dos Art's. 211 e 213 a 215 da Lei Municipal no 068/2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal no 235/2019.
Art. 6o Se os fatos apurados configurarem, em tese, ilícito penal, a Comissão Processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente, nos termos do Art. 212, da Lei Municipal no 068/2001, sem prejuízo do prosseguimento do processo na esfera administrativa.
Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 3 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4A16426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025 – PREGAO ELETRONICO 34/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, com Endereço na R Manoel Elpidio, 87 Anexo A, Penedo, Caico/RN, CEP: 59300-000
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:111E1130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISRATIVO 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02004.0000476/2025

INEXGIBILIDADE 48/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO AMARAL, N° 03, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATO: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, Inscrito sob o CNPJ n 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota,79, Centro, Mossoro, RN,59600-160.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE "CESTA DE PREÇOS'', DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS M- PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze**)**nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C84D6BAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO – PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), comunica à servidora, Francisca Josineide de Araujo Oliveira, Matrícula nº 189/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que foram cumpridos todos os critérios para participação no **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, conforme expresso em seu Termo de Adesão.
Fica estabelecido, portanto, que o último dia de trabalho da servidora será em **08 de setembro de 2026**, data considerada para fins de sua dispensa do quadro efetivo do Município.

A servidora declara estar ciente do caráter **irrevogável e irretratável** desta concessão, sendo o início do pagamento da indenização condicionado ao cumprimento das determinações da Lei Municipal n.º 472/2023.
O valor da indenização foi apurado em **R$ 1.811,22 (um mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, a ser pago de forma parcelada, conforme previsto no artigo 5º da referida Lei.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA
Matrícula nº 189/1

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:64329CEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA — IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr.", Helder Bezerra Dantas de Araújo Secretário Municipal Educação e Cultura, designada pela portaria 78/2026;
CREDOR: COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN. CNPJ: 35.537.126/0001-84, com endereço na Rua Projetada, 1,Lotes 01,02 e 03, Mirante do Trairi/RN, CEP: 59.182-000 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante a nota fiscal **1502 de R$ de 77.333,40 (setenta e sete mil, tezentos e trinta e três reais e quarenta centavos**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - 0 crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei n° 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa **COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN, (CNPJ: 35.537.126/0001-84),** resultando no valor total de R$ **77.333,40 (setenta e sete mil, tezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**
PARÁGRAFO SEGUNDO - o fornecimentos realizados pela empresa foi no mês de Outubro/2026
PARÁGRAFO TERCEIRO — O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado na nota fiscal 1502, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará aplena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso 1, alínea ”d”, da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN 04 de novembro de 2026.

Atenciosamente

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria Nº 78/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:90B0D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 342/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 342/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2026** a **31/10/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Novembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:67A60F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 343/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 343/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE,** portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2026** a **31/10/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Novembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DF9086BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Outubro de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5990585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Outubro de 2026**, saindo de **13:30** e retornando as **22:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D035A673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS,** portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **24 de Outubro de 2026**, saindo de **11:10** e retornando as **19:47** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F6153F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **21 de Outubro de 2026**, saindo as **12:25** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FAF98199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **29 de Outubro de 2026**, saindo as **12:30** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E63988AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **28 de Outubro de 2026**, saindo as **21:30** e retornando as **01:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Novembro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F7A5326F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **175.890-0** e CPF n°.: **949.742.253-91**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 06 e 09/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D65AD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA,** graduação: **3°SGT PM,** matrícula n°.: **202.013-0** e CPF n°.: **620.215.083-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 05, 17, 28, 29 e 30/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:404C5218

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **162.675-2** e CPF n°.: **722.834.404-91**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C0709BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS JORDÃO COSTA DE OLIVEIRA,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **246.605-8** e CPF n°.: **017.483.824-70**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1526AACD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA,** graduação: **2°SGT PM,** matrícula n°.: **196.285-0** e CPF n°.: **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 23, 27, 28 e 31/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R$107,40	R$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9A1C1B80

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA,** graduação: **1° SGT PM,** matrícula n°.: **167.378-5** e CPF n°.: **018.965.284-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02, 09, 11, 16, 23 e 29/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	R$107,40	R$1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:07123D31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0412/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0412/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **246.655-4** e CPF n°.: **071.163.824-10**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 23, 27 e 29/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3E13CAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIANO AUGUSTO DA SILVA,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **114.708-0** e CPF n°.: **969.563.304-82**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 06 e 17/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EAC09356

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0414/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0414/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **247.295-3** e CPF n°.: **701.106.644-69**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AA801CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0415/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0415/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO MONTEROSSO DANTAS DE MELO JUNIOR,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **166.717-3** e CPF n°.: **047.879.904-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 26/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6AF35255

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **247.175-2** e CPF n°.: **111.738.624-47**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01 e 02/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6726BA85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0417/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0417/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **107.830-5** e CPF n°.: **969.383.074-15**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 06 e 11/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F1C75509

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES,** graduação: **3°SGT PM,** matrícula n°.: **202.227-3** e CPF n°.: **054.618.954-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:632CC5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **166.869-2** e CPF n°.: **022.182.104-01**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 18 e 21/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	R$107,40	R$751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C642B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula n° **111.424-7** e CPF n° **598.021.114-49**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02, 16, 21, 23 e 29/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	R$107,40	R$1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CEFCB538

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0421/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0421/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS GREX CASTRO TERCEIRO**, cargo: **SD PM**, matrícula n° **251.175-4** e CPF n° **111.840.024-01**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7ABAD674

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **1°SGT PM**, matrícula n° **166.947-8** e CPF n° **650.203.163-34**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s),

referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 05/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8E8A3633

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **194.910-1** e CPF n° **029.747.384-24**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27, 30 e 31/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R$107,40	R$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A5AE2D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RAUL GUSTAVO LOPES BEZERRA**, cargo: **SD PM**, matrícula n° **246.924-1** e CPF n° **105.456.944-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 16/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R$107,40	R$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:47C67524

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **1°SGT PM**, matrícula n° **162.709-0** e CPF n° **771.527.784-34**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 23, 26, 28 e 31/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R$107,40	R$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EE101BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **195.297-8** e CPF n° **011.005.374-57**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 05/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A89A9B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **PAULO TORRES OLIVEIRA,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 244.254-0** e CPF n°**.: 122.601.567-03**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 23 e 24/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BB776D94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 243.862-3** e CPF n°**.: 070.995.964-89**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 10 e 11/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A9FACA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA,** função: **EPC,** matrícula n°**.: 249.315-2** e CPF n°**.: 105.607.484-18**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 10, 11, 23 e 24/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R$107,40	R$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4430E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR,** função: **EPC,** matrícula n°**.: 219.699-9** e CPF n°**.: 050.956.304-00**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s),

referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D73D579C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0431/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0431/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO,** função: **APC,** matrícula n°**.: 203.945-1** e CPF n°**.: 916.386.234-49**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 23 e 24/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8992B9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0432/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0432/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN DE OLIVEIRA DUARTE,** função: **APC,** matrícula n°**.: 246.003-3,** CPF n°**.: 016.622.084-13**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 10, 11, 12, 23 e 24/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C0E745EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0433/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0433/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS,** função: **APC,** matrícula n°**.: 108.172-1,** CPF n°**.: 025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 10 e 11/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:01E644F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0434/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0434/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HUGO ABRANTES MARQUES,** função: **APC,** matrícula n°**.: 255.126-8,** CPF n°**.: 065.218.084-19**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4B6FA319

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0435/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0435/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ÉRICA PATRÍCIA MONTEIRO LIMA,** função: **APC,** matrícula n°**.: 255.162-4** e CPF n°**.: 631.256.173-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°034 e 035/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 10, 11, 12, 23 e 24/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E551C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIBAU E A EMPRESA ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o**MUNICIPIO DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representado neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra.**LIDIANE MARQUES DA COSTA,** brasileira, solteira,inscrita no RG 1.XXX.904 SSP/RNeportadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 54/2026, com a empresa **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, 26.747.505/0001-08, sediada à Av. Antônio Goncalves Chaves, s/nº, Santo Antônio, Macaíba/RN, CEP 59.280-622, representada neste ato por**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF nº 010.4XX.XXX-XX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025 – Adesão Carona nº 5/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 54/2026, oriundo do Processo de Licitação nº. 703434/2026, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ORLA E DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN", fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas na licitação inicial:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Munícipios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D7864B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - DISPENSA Nº 82/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA TÉCNICA DE PLACAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (MÁQUINA DE DESMINERALIZAÇÃO DE ÁGUA E ESCOVA ROTATÓRIA).
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: Ecotrac Locacoes e Servicos LTDA, CNPJ: 63.186.283/0001-28 representada por BARONIO DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e BARONIO DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de novembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B7AEFA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de Credenciamento, em conformidade com o art. 74, IV, da lei federal n.º 14.133/2021, para **PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO, QUANDO NECESSÁRIOS**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 11/11/2026.
O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 13h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 06 de novembro de 2026.

THIAGO MONTEIRO LINS
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0B6D8836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 817002/2026

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação até 13/11/2026.
O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 13h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 06 de novembro de 2026.

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2C90DB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.104.001/2026 DISPENSA Nº 82/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ECOTRAC LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF nº63.186.283/0001-28
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA TÉCNICA DE PLACAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (MÁQUINA DE DESMINERALIZAÇÃO DE ÁGUA E ESCOVA ROTATÓRIA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$62.835,96 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)
VALOR CONTRATADO:R$60.000,00 (sessenta mil reais)
ECONOMIA:R$2.835,96 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)
RATIFICAÇÃO EM:05 de novembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8BF8FABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 E DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE;

Processo Administrativo nº 17100.000038/2026 – Pregão Eletrônico nº 36/2026. O Município de Touros/RN torna público que, por meio de termo firmado em **06 de novembro de 2026**, tornou sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 56/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº **3906**, de **27 de outubro de 2026**, código identificador **258BA27A**.
O Termo de Contrato nº 56/2026, firmado pela Administração em **26 de outubro de 2026**, referente ao Item 05, foi encaminhado nessa mesma data à empresa **J W P DA CÂMARA**, CNPJ nº **09.665.020/0001-56**, para assinatura. A empresa não assinou o instrumento até o encerramento do prazo editalício, em **03 de novembro de 2026**, nem solicitou prorrogação. Portanto, o contrato não foi formalizado com a empresa.
Com fundamento nos itens 10.1, 10.2 e 10.5 do edital e no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi determinada a convocação do licitante remanescente seguinte na ordem de classificação para o Item 05, observadas as condições legais e editalícias.

Touros/RN, **06 de novembro de 2026**.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F4E6C5F8

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.083, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a "Lei do Livro Tourense", que dispõe sobre a aquisição, reimpressão, publicação e financiamento de obras literárias e históricas que retratem a história, a cultura, a memória e a identidade do Município de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Touros/RN, a **"Lei do Livro Tourense"**, destinada a incentivar, preservar e divulgar a história, a cultura, a memória e a identidade do Município por meio da aquisição, publicação, reimpressão e financiamento de livros e demais obras de relevante interesse histórico e cultural.

Art. 2º. A "Lei do Livro Tourense" tem como objetivo principal possibilitar a aquisição de livros e obras que retratem a história do Município de Touros, visando suprir e ampliar o acervo da **Biblioteca Pública Municipal** e das **bibliotecas das escolas da rede pública municipal**, para fins educacionais, culturais e de pesquisa.

Art. 3º. Poderão ser adquiridas, publicadas, reimpressas ou financiadas obras que abordem, entre outros, os seguintes temas relacionados ao Município de Touros:

I – história e formação do Município;
II – emancipação política;
III – comunidades, distritos e localidades;
IV – cultura e manifestações populares;
V – agricultura, pesca e agropecuária;

VI – rios, lagoas, praias e demais elementos naturais relacionados à história local;
VII – povos e comunidades tradicionais;
VIII – igrejas, festas religiosas e tradições;
IX – lendas, causos e relatos da população;
X – Personagens que tenham contribuído para a história do Município;
XI – educação e evolução das escolas municipais;
XII – comércio, feira livre e atividades econômicas tradicionais;
XIII – meios de comunicação e transporte;
XIV – artesanato, música, literatura e demais manifestações culturais;
XV – Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;
XVI – demais assuntos que contribuam para o registro e a preservação da memória histórica e cultural de Touros.

Art. 4º. As obras selecionadas nos termos desta Lei poderão ser destinadas:

I – à Biblioteca Pública Municipal;
II – às bibliotecas das escolas da rede pública municipal;
III – aos espaços municipais destinados à cultura;
IV – aos órgãos públicos municipais para fins de consulta e pesquisa;

Art. 5º. O Município poderá adquirir exemplares de obras já publicadas ou contratar sua produção, publicação ou reimpressão, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º. Poderão ser contempladas obras de autoria de escritores, pesquisadores, historiadores, professores, memorialistas e demais autores que apresentem trabalhos de relevante interesse histórico, cultural ou educacional para o Município de Touros.

Art. 7º. A seleção das obras deverá observar critérios de:

I – relevância histórica e cultural para o Município;
II – qualidade e consistência do conteúdo apresentado;
III – contribuição para a preservação da memória de Touros;
IV – relevância educacional;
V – valorização das comunidades, distritos e diferentes manifestações culturais do Município;
VI – observância dos direitos autorais e demais normas legais.

Art. 8º. A análise e seleção das obras poderão ser realizadas por comissão específica, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, órgão municipal responsável pela Cultura, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e profissionais com conhecimento nas áreas de História, Educação, Cultura ou Biblioteconomia, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá promover editais, chamadas públicas ou outros instrumentos legalmente admitidos destinados a incentivar a produção, publicação e reimpressão de obras que contribuam para o registro da história e da cultura de Touros.

Art. 10°. O Município poderá financiar, total ou parcialmente, a publicação ou reimpressão de obras selecionadas nos termos desta Lei, observadas a disponibilidade de recursos públicos e a legislação aplicável.

Art. 11°. As obras adquiridas ou produzidas por meio desta Lei poderão ser utilizadas como material complementar nas atividades educacionais da rede pública municipal, especialmente nas ações relacionadas ao ensino da história e da cultura de Touros.

Art. 12°. As aquisições, publicações, reimpressões e financiamentos realizados com fundamento nesta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 13°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser utilizados recursos provenientes de convênios, transferências, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 14°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos procedimentos para apresentação e seleção das obras;
II – aos critérios de avaliação;
III – à composição e funcionamento da comissão de avaliação;
IV – aos procedimentos para aquisição, publicação e reimpressão;
V – à quantidade de exemplares a serem adquiridos;
VI – à forma de distribuição dos livros;
VII – aos mecanismos de acompanhamento e transparência.

Art. 15°. A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 16°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 06 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F63C6C73

GABINETE CIVIL
PORTARIA N. º 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o §2° do artigo 1º do Decreto n. º 275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativos aos imóveis não edificados, referentes ao exercício de **2027,** obedecerá ao seguinte calendário de vencimentos:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS	
Modalidade	**Data de vencimento**
Parcela única	05/04/2027
1ª Parcela	05/04/2027
2ª Parcela	05/05/2027
3ª Parcela	04/06/2027
4ª Parcela	05/07/2027
5ª Parcela	05/08/2027
6ª Parcela	03/09/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1° de janeiro de 2027**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 06 de novembro de 2026.

BARBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F9E602A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2026 – SMEC

Dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica e a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observadas a Lei Orgânica Municipal e as normas de organização administrativa da Secretaria,

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e os documentos curriculares adotados pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o referido Compromisso;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Touros/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a responsabilidade municipal de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública municipal própria, permanente, sistêmica, baseada em evidências e orientada pela equidade, capaz de integrar as ações já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e assegurar sua continuidade institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar unidade, continuidade, transparência, monitoramento e melhoria contínua das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1. Fica organizada, no âmbito da SMEC e da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, a execução administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização – PMA/Touros, destinada a orientar, integrar, fortalecer, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização integra a política educacional do Município e deverá articular-se ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, ao Plano Municipal de Educação, aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e aos demais instrumentos de planejamento e gestão educacional.
§ 2º A Política será implementada em regime de colaboração com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, preservadas as especificidades, as prioridades e a autonomia do Município.
§ 3º A adesão a programas, projetos e ações estaduais ou federais terá caráter complementar e não substituirá a responsabilidade municipal pela formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e continuidade de sua própria Política de Alfabetização.

Art. 2. Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – Alfabetização: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão e da produção de textos, em práticas sociais significativas de linguagem;
II – Letramento: participação progressiva e autônoma do estudante em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos, gêneros e finalidades;
III – Cultura escrita: conjunto de práticas sociais que envolvem leitura, escrita, oralidade, literatura, produção de sentidos e circulação de textos, vivenciadas desde a Educação Infantil de modo compatível com o desenvolvimento das crianças;
IV – Letramento matemático: processo de desenvolvimento de conhecimentos, linguagens, estratégias e formas de raciocínio necessárias à compreensão e resolução de situações matemáticas presentes na vida escolar e social;
V – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas, sistemáticas, contínuas e monitoradas, destinadas aos estudantes que não consolidaram aprendizagens essenciais esperadas para sua trajetória escolar;
VI – Equidade educacional: garantia de condições diferenciadas e adequadas às necessidades dos estudantes, das escolas e dos territórios, com vistas a assegurar acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;
VII – Gestão baseada em evidências: processo de planejamento, tomada de decisão, acompanhamento e avaliação fundamentado em diagnósticos, indicadores, resultados de avaliações, registros pedagógicos e demais evidências produzidas pela Rede;
VIII – Acompanhamento pedagógico: processo contínuo de observação, análise, orientação, devolutiva e intervenção realizado pela SMEC e pelas equipes escolares para qualificar as práticas e promover a aprendizagem;
IX – ambiente alfabetizador: organização intencional dos espaços, materiais, acervos e práticas que favoreçam experiências frequentes e significativas com leitura, escrita, oralidade, literatura e matemática.

Art. 3. São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar o direito de todas as crianças à inserção progressiva na cultura escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa;
II – Garantir condições para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de alfabetização;
IV – Reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas, comunidades e territórios;
V – Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização, letramento, leitura, escrita, oralidade, literatura e alfabetização matemática;
VI – Consolidar mecanismos permanentes de formação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e melhoria contínua;
VII – Promover a articulação entre políticas, programas e ações municipais, estaduais e federais, preservando a identidade e as prioridades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4. A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II – Centralidade da criança e do estudante como sujeitos de direitos, respeitados seus ritmos, trajetórias, potencialidades e necessidades;
III – Equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
IV – Educação inclusiva, com eliminação de barreiras e garantia de acessibilidade e apoios necessários;
V – Valorização das infâncias, das interações, das brincadeiras e das experiências de linguagem na Educação Infantil;
VI – Articulação entre alfabetização, letramento, leitura, escrita, oralidade, literatura e alfabetização matemática;
VII – Valorização da história, da cultura, da memória, dos saberes e da identidade do território tourense;
VIII – Gestão democrática, participação social e corresponsabilidade entre SMEC, escolas, profissionais, famílias e comunidade;
IX – Gestão baseada em evidências, com utilização pedagógica de dados, avaliações e registros;
X – Valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
XI – Regime de colaboração e cooperação institucional;

XII – Continuidade administrativa e institucional da política de alfabetização;
XIII – Inovação responsável e melhoria contínua das práticas pedagógicas e de gestão;
XIV – Proteção da dignidade dos estudantes e dos profissionais, vedadas práticas de exposição, ranqueamento punitivo ou discriminação.

Art. 5. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Organização do trabalho pedagógico orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares vigentes;
II – Planejamento pedagógico intencional, com definição de objetivos, acompanhamento das aprendizagens e intervenções adequadas às necessidades dos estudantes;
III – Formação continuada articulada às necessidades da Rede, aos resultados das avaliações e às práticas desenvolvidas nas escolas;
IV – Avaliação diagnóstica e formativa, com devolutivas pedagógicas e uso dos resultados para replanejamento;
V – Acompanhamento sistemático das escolas pela SMEC, com atenção prioritária às unidades que apresentem maiores desafios educacionais;
VI – Garantia de práticas permanentes de leitura, literatura e produção escrita;
VII – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem antecipação inadequada da escolarização formal;
VIII – Participação das famílias e mobilização social em defesa do direito à alfabetização;
IX – Integração entre alfabetização, educação inclusiva, equidade e respeito à diversidade;
X – Reconhecimento, registro e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria das aprendizagens.

Art. 6. Constitui objetivo geral da Política Municipal de Alfabetização assegurar condições pedagógicas, administrativas, institucionais e materiais para garantir o direito à alfabetização, a melhoria contínua das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7. São objetivos específicos da Política:
I – Assegurar condições para a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Identificar precocemente necessidades de aprendizagem e desenvolver intervenções pedagógicas oportunas;
III – Promover recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que dela necessitem;
IV – Fortalecer a formação continuada e a atuação dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores e equipes técnicas;
V – Fortalecer a atuação da coordenação pedagógica como instância de formação, acompanhamento e intervenção no cotidiano escolar;
VI – Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão, da produção textual e do letramento matemático;
VII – Ampliar e qualificar os ambientes de leitura e os acervos literários e pedagógicos;
VIII – Garantir estratégias específicas para estudantes público da Educação Especial e demais grupos que demandem ações de equidade;
IX – Fortalecer o acompanhamento da frequência e das trajetórias escolares, articulando ações preventivas de busca e permanência;
X – Promover participação ativa das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
XI – Estabelecer metas e indicadores próprios da Rede, elaboradas no Plano Municipal de Alfabetização;
XII – Produzir, sistematizar e utilizar evidências para orientar decisões pedagógicas e de gestão;
XIII – Reconhecer e compartilhar boas práticas sem estimular competição ou responsabilização punitiva;
XIV – Fortalecer a identidade municipal da política de alfabetização, articulada ao CNCA.

Art. 8. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização:
I – As crianças matriculadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Os estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de ações de recomposição das aprendizagens.
§ 1º A Política manterá articulação com a Educação Infantil, especialmente com a pré-escola, para assegurar continuidade pedagógica e transição adequada para o Ensino Fundamental, sem antecipação indevida das práticas formais de alfabetização.
§ 2º As ações deverão considerar, de forma transversal, estudantes público da Educação Especial, estudantes com baixa frequência, em distorção idade/ano, de escolas rurais, turmas multisseriadas, unidades de pequeno porte e outros grupos identificados no diagnóstico municipal como prioritários para ações de equidade.

Art. 9. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma integrada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e gestão;
II – Currículo e práticas pedagógicas;
III – Formação continuada e desenvolvimento profissional;
IV – Avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;
V – Recomposição das aprendizagens;
VI – Infraestrutura, materiais, acervos e insumos pedagógicos;
VII – Equidade, inclusão e diversidade;
VIII – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX – Participação das famílias e mobilização social;
X – Reconhecimento, sistematização e compartilhamento de boas práticas.
Parágrafo único. Os eixos serão desenvolvidos de forma articulada, observando o diagnóstico da Rede, as metas definidas para o período e as especificidades das escolas e dos territórios.
Seção I – Da governança e gestão

Art. 10. A governança da Política Municipal de Alfabetização será organizada em três níveis complementares:
I – Estratégico, responsável pela condução, articulação, acompanhamento global e avaliação da Política;
II – Técnico-pedagógico, responsável pela coordenação operacional, formação, acompanhamento e apoio às escolas;
III – Escolar, responsável pela implementação, acompanhamento dos estudantes e execução das intervenções no âmbito da unidade de ensino.

Art. 11. Constituem instâncias permanentes de governança da Política:
I – O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA;
II – O Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização – NTMA;
III – As Equipes Escolares de Alfabetização – EEA.
Parágrafo único. A composição nominal das instâncias será definida em ato próprio da SMEC, observadas as Portarias municipais vigentes e a necessidade de representação dos setores diretamente relacionados à alfabetização.

Art. 12. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização é instância estratégica, consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Compete ao CEMA:
I – acompanhar a implementação da Política e o cumprimento de suas diretrizes;
II – apreciar o Diagnóstico Municipal da Alfabetização;
III – acompanhar metas, indicadores e resultados da Rede;
IV – apreciar o Plano Municipal Anual de Alfabetização;
V – analisar relatórios produzidos pelo Núcleo Técnico;
VI – recomendar prioridades, ajustes e estratégias de intervenção;
VII – acompanhar medidas de equidade e recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecer a articulação com o CNCA e a RENALFA;
IX – promover interlocução com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias pertinentes;
X – avaliar periodicamente a implementação e propor aperfeiçoamentos da Política.

Art. 14. O CEMA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mantendo registro das deliberações e encaminhamentos.

Art. 15. O Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização é a instância técnico-pedagógica responsável pela coordenação operacional, orientação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política junto às unidades escolares.

Art. 16. O NTMA será integrado por profissionais da estrutura pedagógica da SMEC, contemplando, conforme ato de designação, representação da Diretoria Pedagógica, Articulação Municipal RENALFA, Anos Iniciais, Educação Infantil, Educação Especial/Inclusiva, Diretoria de Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem, formação continuada e outras áreas necessárias.

Art. 17. Compete ao NTMA:
I – coordenar tecnicamente a implementação da Política;
II – elaborar e atualizar o Diagnóstico Municipal da Alfabetização;
III – analisar resultados de avaliações e demais evidências de aprendizagem;
IV – acompanhar metas e indicadores;
V – produzir devolutivas pedagógicas para escolas e equipes;
VI – orientar gestores e coordenadores pedagógicos;
VII – elaborar instrumentos de acompanhamento;
VIII – acompanhar planos de ação e intervenção das escolas;
IX – identificar escolas, turmas e estudantes que demandem maior apoio;
X – organizar estratégias de acompanhamento prioritário;
XI – planejar, articular e acompanhar ações de formação continuada;
XII – acompanhar práticas pedagógicas e rotinas de alfabetização;
XIII – orientar ações de recomposição das aprendizagens;
XIV – acompanhar ações de leitura, literatura, escrita, fluência e alfabetização matemática;
XV – orientar o uso pedagógico de materiais, acervos e recursos;
XVI – acompanhar estratégias de equidade e inclusão;
XVII – realizar acompanhamento presencial e/ou remoto às unidades escolares;
XVIII – sistematizar práticas e experiências da Rede;
XIX – produzir relatórios periódicos e subsidiar o CEMA na tomada de decisões.

Art. 18. O trabalho do NTMA observará ciclo permanente de diagnóstico, análise, planejamento, intervenção, acompanhamento e reavaliação das aprendizagens e das ações da Política.

Art. 19. Cada unidade escolar que oferte anos iniciais do Ensino Fundamental constituirá Equipe Escolar de Alfabetização – EEA, observadas sua realidade, seu porte e sua organização.

Art. 20. A EEA será constituída, preferencialmente, por gestor escolar, coordenador pedagógico, professores do 1º e 2º anos, profissionais envolvidos na recomposição do 3º ao 5º ano, profissionais da Educação Especial quando necessário e outros profissionais diretamente relacionados às ações de alfabetização.

Art. 21. Compete às Equipes Escolares de Alfabetização:
I – analisar os resultados da unidade escolar;
II – acompanhar sistematicamente as aprendizagens;
III – identificar nominalmente estudantes que necessitem de maior apoio;
IV – planejar e executar intervenções pedagógicas;
V – acompanhar as ações de recomposição;
VI – monitorar frequência e trajetória escolar;
VII – registrar a evolução das aprendizagens;
VIII – promover reuniões de análise pedagógica;
IX – dialogar com as famílias;
X – participar das formações e acompanhamentos promovidos pela SMEC;
XI – fornecer informações e evidências ao NTMA;
XII – socializar experiências e práticas que contribuam para a melhoria das aprendizagens.
Seção II - Do currículo e das práticas pedagógicas

Art. 22. As práticas de alfabetização observarão os documentos curriculares vigentes e serão organizadas de modo a assegurar progressão das aprendizagens, intencionalidade pedagógica, acompanhamento individual e respeito aos diferentes ritmos e trajetórias dos estudantes.

Art. 23. No campo da linguagem, as práticas pedagógicas deverão contemplar, de forma articulada e progressiva:
I – oralidade e escuta;
II – consciência fonológica e apropriação do Sistema de Escrita Alfabética;
III – leitura e compreensão leitora;
IV – fluência leitora;
V – produção de textos;
VI – análise linguística contextualizada;
VII – literatura e formação do leitor.

Art. 24. No campo da alfabetização matemática, as práticas deverão favorecer a construção de conceitos, procedimentos, estratégias de resolução de problemas, raciocínio, comunicação e argumentação matemática, em consonância com os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano escolar.

Art. 25. A organização pedagógica das turmas deverá contemplar, conforme as necessidades dos estudantes, atividades permanentes, sequências didáticas, projetos, situações-problema, agrupamentos produtivos, intervenções individualizadas e outras estratégias adequadas ao processo de alfabetização.
Seção III - Da formação continuada e do desenvolvimento profissional

Art. 26. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá articular fundamentos teóricos, análise de práticas, resultados de aprendizagem, planejamento, acompanhamento pedagógico e necessidades identificadas pela Rede.

Art. 27. Serão contemplados prioritariamente nas ações formativas:
I – professores dos anos iniciais;
II – coordenadores pedagógicos;
III – gestores escolares;
IV – profissionais da Educação Infantil envolvidos na transição para o Ensino Fundamental;
V – profissionais da Educação Especial/Inclusiva;
VI – equipes técnicas da SMEC.

Art. 28. A SMEC deverá promover estratégias de acompanhamento da aplicação pedagógica das formações, de modo a relacionar o desenvolvimento profissional às necessidades reais das escolas e à melhoria das aprendizagens.
Seção IV - Da avaliação, do acompanhamento e do monitoramento das aprendizagens

Art. 29. A avaliação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, terá caráter diagnóstico, formativo e orientador da ação pedagógica, sendo vedada sua utilização para exposição, punição ou responsabilização isolada de estudantes, profissionais ou unidades escolares.

Art. 30. A Rede Municipal poderá utilizar, de forma articulada:
I – avaliações diagnósticas municipais;
II – avaliações formativas;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações territoriais ou estaduais;
V – avaliações nacionais;
VI – registros produzidos pelos professores e pelas escolas;
VII – outros instrumentos definidos pela SMEC.

Art. 31. Os resultados deverão ser analisados em diferentes níveis – estudante, turma, escola e Rede – e convertidos em decisões pedagógicas, ações de formação, estratégias de intervenção, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

Art. 32. O acompanhamento das aprendizagens observará o ciclo: avaliar, analisar, planejar, intervir, monitorar e reavaliar.

Art. 33. A Diretoria de Avaliação, Aprendizagem e Gestão Escolar atuará de forma articulada à Diretoria Pedagógica e ao NTMA na produção, organização, análise e devolutiva dos dados necessários ao monitoramento da Política.

Seção V - Da recomposição das aprendizagens

Art. 34. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização, destinada prioritariamente aos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado habilidades fundamentais de leitura, escrita e demais aprendizagens essenciais.

Art. 35. As ações de recomposição deverão contemplar:
I – identificação dos estudantes;
II – diagnóstico das habilidades consolidadas e não consolidadas;
III – planejamento de intervenções;
IV – estratégias pedagógicas diferenciadas;
V – acompanhamento sistemático;
VI – registro da evolução;
VII – reavaliação periódica;
VIII – diálogo com as famílias.

Art. 36. A SMEC poderá organizar estratégias complementares, inclusive atendimentos, oficinas, agrupamentos temporários, planos de intervenção e outras ações pedagogicamente justificadas, observadas a legislação e as condições da Rede.

Seção VI - Da infraestrutura, dos materiais e dos insumos pedagógicos

Art. 37. A SMEC buscará assegurar progressivamente condições físicas, pedagógicas e materiais adequadas às ações de alfabetização, considerando as diferentes realidades das unidades escolares.

Art. 38. Constituem recursos essenciais, conforme a etapa, o planejamento e a disponibilidade da Rede:
I – acervos literários;
II – livros e materiais didáticos;
III – jogos e materiais manipuláveis;
IV – recursos tecnológicos e digitais;
V – recursos de acessibilidade;
VI – ambientes de leitura e aprendizagem;
VII – materiais complementares destinados às intervenções e à recomposição das aprendizagens.

Seção VII- Da equidade, da inclusão e da diversidade

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar estratégias diferenciadas para estudantes, turmas, escolas e territórios que enfrentem maiores barreiras de acesso, participação, permanência ou aprendizagem.

Art. 40. Terão acompanhamento específico, quando necessário:
I – estudantes público da Educação Especial;
II – estudantes com baixa frequência;
III – estudantes em situação de distorção idade/ano;
IV – estudantes matriculados em turmas multisseriadas;
V – outros grupos identificados no diagnóstico municipal.

Art. 41. Aos estudantes público da Educação Especial serão assegurados recursos de acessibilidade, estratégias, materiais, tecnologias assistivas e apoios pedagógicos necessários à sua participação e aprendizagem, observada a legislação específica.

Art. 42. O acompanhamento prioritário terá natureza pedagógica e de apoio, sendo vedada sua utilização para estigmatização ou punição de escolas e profissionais.

Seção VIII - Da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 43. A Política promoverá a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente entre a pré-escola e o 1º ano, assegurando continuidade das experiências de aprendizagem e acolhimento das crianças.

Art. 44. A transição deverá observar:
I – diálogo entre os profissionais das duas etapas;
II – compartilhamento responsável de registros pedagógicos;
III – continuidade das experiências com oralidade, literatura, leitura, escrita, brincadeiras e múltiplas linguagens;
IV – respeito às especificidades da Educação Infantil;
V – acolhimento e adaptação das crianças à nova etapa;
VI – vedação à antecipação inadequada das práticas formais de escolarização.

Seção IX - Da participação das famílias e da mobilização social

Art. 45. A participação das famílias e da comunidade constitui componente da Política Municipal de Alfabetização, respeitada a responsabilidade pedagógica da escola e do poder público.

Art. 46. A SMEC e as escolas poderão desenvolver:
I – reuniões e orientações às famílias sobre aprendizagem e frequência;
II – ações de incentivo à leitura e à literatura no ambiente familiar;
III – comunicação periódica sobre o desenvolvimento dos estudantes;
IV – estratégias de aproximação com famílias de estudantes que apresentem maiores dificuldades ou baixa frequência;
V – campanhas e ações de mobilização social pelo direito à alfabetização.

Seção X - Do reconhecimento e do compartilhamento de boas práticas

Art. 47. A SMEC promoverá estratégias de identificação, registro, sistematização, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria das aprendizagens.

Art. 48. As ações de reconhecimento deverão observar os princípios da equidade, cooperação, aprendizagem, valorização profissional e melhoria contínua, evitando mecanismos meramente competitivos entre unidades escolares.

Art. 49. O monitoramento da Política ocorrerá de forma articulada nos níveis escolar, técnico-pedagógico e estratégico.

Art. 50. A SMEC elaborará Relatório Anual de Implementação da Política Municipal de Alfabetização, contemplando:
I – execução das ações planejadas;
II – alcance das metas;
III – evolução dos indicadores;
IV – resultados de aprendizagem;
V – análise das desigualdades;
VI – ações formativas realizadas;
VII – acompanhamento das escolas;
VIII – resultados das ações de recomposição;
IX – avanços, desafios e recomendações para o período subsequente.

Art. 51. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento do período subsequente, a revisão de estratégias e o aperfeiçoamento permanente da Política.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercerá a coordenação administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 53. A SMEC poderá expedir instruções normativas, orientações, notas técnicas, instrumentos e demais atos necessários à execução desta Portaria.

Art. 54. A composição nominal do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e do Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização será estabelecida por ato próprio da SMEC, observadas as normas municipais já publicadas.

Art. 55. As unidades escolares deverão constituir suas Equipes Escolares de Alfabetização e manter registros das ações de acompanhamento, conforme orientações da SMEC.

Art. 56. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser incorporada progressivamente aos instrumentos de planejamento e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 57. As metas, instrumentos e estratégias operacionais poderão ser atualizados pela SMEC sempre que necessário, considerando os resultados da Rede, as mudanças normativas e as necessidades educacionais identificadas, preservados os princípios e objetivos desta Portaria.

Art. 58. As questões operacionais não previstas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvidas as instâncias de governança da Política.

Art. 59. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os atos normativos superiores e as competências legalmente estabelecidas.

Touros/RN, 06 de novembro de 2026.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6850A904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 19/11/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, VÁLVULAS E MATERIAIS CORRELATOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **142/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 06 de novembro de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:076930F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU.
*Republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Francisca Nuzia Pereira de Melo
SUPLENTE: Maria do Socorro Targino Costa de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
TITULAR: Francisca Eduarda Rocha Pereira (Presidente)
SUPLENTE: Elza Maria de Aquino Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Lucieli Karine da Silva Aquino (Vice-presidente)
SUPLENTE: Sayonara Narly dos Santos Bezerra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Forúm das Associções Rurais;
TITULAR: Jose Francisco da Silva
SUPLENTE: Rosilene de Oliveira Silva

Representantes da Sindicato dos Trabalhadores (as) rurais:
TITULAR: Maria Celia de Medeiros Rocha
SUPLENTE: Ismar Vicente dos Santos

Representantes de Colônia de Pescadores Z52
TITULAR: Fabiana de Oliveira Alves Moura (Secretária)
SUPLENTE: Lilian Carla Pereira de Moura

Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica)
TITULAR: Sângela Mayary Rocha Teixeira
SUPLENTE: Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DFF19EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

Dispensa de Licitação nº 060/2026

Processo nº 06001.000033/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. ***REGISTRE-SE*** *que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R$ 130.984,20 e no Inciso II de R$ 65.492,11).*

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 03/11/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, **sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados e/ou envio de novas propostas.** Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa G VALENTIM ME, CNPJ: 15.336.750/0001-06 os menores preços conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa G VALENTIM ME, CNPJ: 15.336.750/0001-06 foi de R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não

tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados.**

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONSLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F6BE0459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

TERMO DE CIÊNCIA
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO.

CONSIDERANDO o Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 060/2026, publicado dia 27 de outubro do corrente ano, constante na Edição de nº 3906, Código Identificador: CAEE09FC,

veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

CONSIDERANDO que findo o prazo para recebimento de propostas adicionais para a contratação em epígrafe, a saber: às 12h:00min, do dia 03 de novembro do corrente ano, não fora registrado recebimento de quaisquer PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte de novas proponentes;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE DILIGÊNCIA emitido em: 04 de novembro do corrente ano e devidamente remetido via e-mail a empresa **G VALENTIM ME,** CNPJ: 15.336.750/0001-06, conforme consta aos autos do processo;

CONSIDERANDO o e-mail recebido em: 05 de novembro do corrente ano, estando TEMPESTIVAMENTE no prazo estipulado para o atendimento do solícito, ao qual em resposta ao DESPACHO DE DILIGÊNCIA a empresa **G VALENTIM ME,** CNPJ: 15.336.750/0001-06 remeteu o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na forma do Instrumento Convocatório – EDITAL (juntado aos autos do processo);
CONSIDERANDO os dispositivos Legais e a formulação de diligências na forma da Lei e do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO,** não obstante, o **INTERESSE PÚBLICO;**

CONSIDERANDO AINDA o pleno atendimento ao JUÍZO DISCRICIONÁRIO e CELERIDADE PROCESSUAL, bem como, a importância do objeto almejado**;**

DIANTE DISSO, após ANÁLISE E APRECIAÇÃO nos documentos ora remetidos, Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, constatou o atendimento aos dispositivos Legais e adotará as providências cabíveis, no que concerne a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA à empresa **G VALENTIM ME,** CNPJ: 15.336.750/0001-06, na forma constante nos autos do processo, em especial, no documento concernente a RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5CA601CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27
Processo nº 05001.000292/2025 – Dispensa nº 054/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$4.902,30 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGENCIA: 31/10/2026 a 31/10/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E2173A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026 SMA

Várzea/RN, em 06 de novembro de 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder 03 1/2(três e meia) diárias o Sr. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para realização de viagem oficial à cidade de Brasília/DF, no período dos dias 09 a 12 de novembro de 2026, com o objetivo de visitar Ministérios e outros órgãos federais em busca de parcerias e recursos destinados à implementação de projetos e melhorias para o município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:E728DA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023 - SME

Dispõe sobre a Instituição do Programa EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA, para gestores escolares, professores e coordenadores pedagógicos e administrativos da Rede Municipal de Ensino de Várzea/RN com base no desempenho e resultados das avaliações do CAED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os resultados das Avaliações Diagnósticas do CAED, que refletem o nível de aprendizagem dos estudantes nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho docente, como forma de estimular práticas pedagógicas eficazes e o compromisso com a aprendizagem dos alunos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e equitativos para a seleção dos gestores escolares, professores e coordenadores pedagógicos.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea/RN, o Programa Educação que Transforma, para os gestores escolares, professores e coordenadores pedagógicos por Segmento de Ensino, com o objetivo de valorizar as categorias que se destacaram no desenvolvimento das aprendizagens e na melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 2º – A certificação será concedida aos Gestores Escolares, Professores e Coordenadores Pedagógicos e Administrativos que obtiverem os melhores resultados e desempenhos nos seguintes segmentos:
– Educação Infantil;

– Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

– Gestores Escolares

– Coordenação Pedagógica e Administrativa.

Seção I – Educação Infantil

Art. 3º – Na Educação Infantil, serão certificados os Professores que demonstrarem excelência nas práticas pedagógicas e no desenvolvimento integral das crianças, conforme os critérios abaixo (máximo de 50 pontos):

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Planejamento pedagógico efetivo	Planejamentos alinhados à BNCC e às faixas etárias.	0–10
Desenvolvimento Integral das crianças	Avanços observados na linguagem, escrita motricidade e socialização.	0–10
Engajamento das famílias	Participação das famílias nas ações escolares.	0–10
Participação em formações e projetos	Assiduidade e protagonismo nas ações formativas.	0–10
Organização e cumprimento das datas da plataforma de gestão escolar, Sysdelta	Planejamento, Frequência e Desempenho dentro das datas estabelecidas pelo calendário escolar	0–10

Critério de desempate: maior pontuação por mérito "Desenvolvimento integral das crianças".
Seção II – Anos Iniciais

Art. 4º – Nos Anos Iniciais, o critério de certificação será baseado na média percentual de aprendizado adequado nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com os resultados do CAED.
Fórmula:

Média final = (Português + Matemática) / 2.

Desempate: maior percentual em Língua Portuguesa; persistindo, maior percentual em Matemática. Seção III – Anos Finais
Art. 5º

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Planejamento e gestão escolar	Organização da rotina escolar, cumprimento de calendário, eficiência na liderança e tomada de decisões.	0–10
Gestão pedagógica	Acompanhamento dos resultados de aprendizagem, apoio aos professores e promoção de práticas pedagógicas eficazes.	0–10
Gestão administrativa e documental	Organização e envio de documentos, relatórios, informações ao Sysdelta e cumprimento dos prazos oficiais.	0–10
Engajamento da comunidade escolar	Ações de aproximação com famílias, participação da comunidade e articulação com parceiros.	0–10
Clima institucional e liderança	Ambiente escolar positivo, mediação de conflitos, motivação da equipe e conduta profissional.	0–10

Seção III – Gestores Escolares
Art. 6º – Para os Gestores Escolares, a certificação será concedida com base no desempenho da gestão pedagógica, administrativa e comunitária, conforme os critérios abaixo (máximo de 50 pontos):
Critério de desempate: maior pontuação por mérito **"Gestão Pedagógica**
Seção IV – Coordenadores Pedagógicos e Administrativos

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acompanhamento pedagógico e formativo	Monitoramento das práticas docentes, apoio pedagógico e condução de formação continuada.	0–10
Monitoramento dos resultados de aprendizagem	Análise de provas diagnósticas, registros, CAED e uso de dados para orientar intervenções.	0–10
Organização e acompanhamento do SigEduc	Cumprimento das datas, conferência das informações e orientação aos professores.	0–10
Articulação das ações escolares	Planejamento e execução de projetos pedagógicos, avaliações internas e organização escolar.	0–10
Compromisso profissional e relacionamento interpessoal	Colaboração com a gestão, assiduidade, responsabilidade, mediação de conflitos e postura ética.	0–10

Art. 7º – Para os Coordenadores Pedagógicos e Administrativos, a Certificação será concedida com base no desempenho na coordenação das ações pedagógicas, formativas e administrativas da escola, conforme os critérios abaixo (máximo de 50 pontos):

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acompanhamento pedagógico e formativo	Monitoramento das práticas docentes, apoio pedagógico e condução de formação continuada.	0–10
Monitoramento dos resultados de aprendizagem	Análise de provas diagnósticas, registros, CAED e uso de dados para orientar intervenções.	0–10
Organização e acompanhamento do SigEduc	Cumprimento das datas, conferência das informações e orientação aos professores.	0–10
Articulação das ações escolares	Planejamento e execução de projetos pedagógicos, avaliações internas e organização escolar.	0–10
Compromisso profissional e relacionamento interpessoal	Colaboração com a gestão, assiduidade, responsabilidade, mediação de conflitos e postura ética.	0–10

os critérios abaixo (máximo de 50 pontos):

Critério de desempate: maior pontuação por mérito **"Monitoramento dos resultados de aprendizagem".**

Art. 8º – O reconhecimento a todas as categorias apresentadas nessa portaria acontecerá de igual modo para todos os
seguimentos desde o 1º ao 3º colocado, por meio de:

– Certificado de destaque ou menção honrosa (1º, 2º e 3º lugar para todos os seguimentos);

- Divulgação das práticas exitosas nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação
Art. 9º – A análise e pontuação dos critérios serão realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar evidências documentais (portfólios, registros, relatórios e atas) para subsidiar a avaliação.
Art. 10º - Do Cronograma de execução

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
1	Divulgação da Portaria	Secretaria Municipal de Educação
2	Formação da Comissão Avaliadora	Secretaria Municipal de Educação
3	Orientação aos Gestores Escolares	Coordenação Pedagógica
4	Envio das Evidências pelas Escolas	Diretores e Coordenadores Escolares
5	Análise da Comissão Avaliadora	Comissão Avaliadora
6	Homologação dos Resultados	Secretaria Municipal de Educação
7	Divulgação dos Resultados	Setor de Comunicação / SME
8	Preparação do Evento de Premiação	Comissão Organizadora / Setor Financeiro
9	Cerimônia de Premiação	Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal

Observações Importantes:

Os prazos poderão ser ajustados conforme o calendário escolar e a disponibilidade das escolas.

A cerimônia poderá ser integrada à festa de encerramento do ano letivo, valorizando o reconhecimento público aos docentes, bem como, no início do ano letivo na abertura da Jornada Pedagógica.
Art. 11º – Disposições Gerais

§1º Os resultados serão divulgados em cerimônia oficial de reconhecimento docente, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Várzea/RN,06 de outubro 2026.

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:BCFF4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº024 - SME

Dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização de Várzea/RN – Horizontes do Saber, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Várzea/RN,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, cabendo aos Municípios atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, em regime de colaboração com a

União e os Estados, nos termos dos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças no Estado do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Várzea ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada por termo de adesão firmado em 13/06/2023;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 441/2015, de 23/06/2015;
CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de todas as crianças e condição essencial para a continuidade de suas trajetórias escolares e para sua participação plena na sociedade,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea/RN, a Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber, como política educacional permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, promovendo o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão e da produção de diferentes gêneros textuais, respeitadas as especificidades de cada etapa da educação básica.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber, constitui instrumento de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças, compreendida a alfabetização como processo sistemático e contínuo, que requer a articulação entre gestão educacional, práticas pedagógicas, formação continuada, avaliação, acompanhamento da aprendizagem, participação das famílias e colaboração entre os entes federativos.
§ 2º A Política Municipal de Alfabetização- Horizontes do Saber será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem.
§ 3º A Política Municipal de Alfabetização- Horizontes do Saber estará alinhada às diretrizes e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, às políticas de alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais instrumentos de planejamento e normatização educacional vigentes.
Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber observará a legislação educacional brasileira e os instrumentos normativos que orientam a educação básica, especialmente:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
VI – o Plano Municipal de Educação;
VII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
VIII – as diretrizes e políticas de alfabetização estabelecidas no território do Rio Grande do Norte; e
IX – as demais normas e orientações dos sistemas de ensino aplicáveis à alfabetização.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber manterá alinhamento permanente com as políticas estadual e nacional, considerando as características, as necessidades, os indicadores educacionais e as especificidades socioculturais do Município.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO
Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;
II – equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem;
III – respeito às diferenças e às especificidades das crianças;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada e desenvolvimento profissional;
VI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – continuidade e progressão das aprendizagens;
VIII – acompanhamento permanente da aprendizagem;
IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
X – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
XI – colaboração entre União, Estado e Município;
XII – valorização das práticas pedagógicas baseadas em evidências;
XIII – fortalecimento da relação entre escola e família;
XIV – compromisso com a redução das desigualdades educacionais; e
XV – respeito à diversidade cultural e às características do território.
Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber tem por objetivo geral garantir que todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino tenham assegurado o direito à alfabetização, desenvolvendo competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão, por meio de ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e participação social.
Art. 5º. São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I – fortalecer as ações de alfabetização na rede municipal;
II – garantir condições pedagógicas para a aprendizagem das crianças;
III – promover formação continuada para professores e gestores;
IV – fortalecer a atuação dos coordenadores pedagógicos;
V – articular a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI – acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem;
VII – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
VIII – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens;
IX – promover estratégias de incentivo à leitura e à escrita;
X – fortalecer a participação das famílias;
XI – valorizar experiências pedagógicas exitosas;
XII – utilizar as avaliações como instrumento de planejamento;
XIII – reduzir desigualdades de aprendizagem;
XIV – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação; e
XV – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização.
Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:
I – as crianças da Educação Infantil;
II – as crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – os professores e os professores alfabetizadores;
IV – os gestores escolares;
V – os coordenadores pedagógicos;
VI – a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
VII – os profissionais de apoio;
VIII – as famílias e os responsáveis; e
IX – a comunidade escolar.
CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber será organizada nos seguintes eixos estratégicos:
Eixo I – Governança e Gestão: fortalecimento da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, implementação e acompanhamento da política;
Eixo II – Formação Continuada: desenvolvimento de ações permanentes de formação para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
Eixo III – Práticas Pedagógicas: fortalecimento de práticas de ensino da leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual, considerando as necessidades das crianças e as orientações curriculares;
Eixo IV – Avaliação e Monitoramento: implementação de estratégias para acompanhamento contínuo da aprendizagem, análise dos resultados e utilização dos dados para o planejamento pedagógico;
Eixo V – Recomposição das Aprendizagens: desenvolvimento de ações destinadas às crianças que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem, garantindo acompanhamento individualizado e estratégias pedagógicas adequadas;
Eixo VI – Educação Infantil e Transição para o Ensino Fundamental: fortalecimento das experiências de aprendizagem na Educação Infantil e da articulação entre as etapas, assegurando continuidade no desenvolvimento das crianças;

Eixo VII – Família e Comunidade: ampliação da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização; e
Eixo VIII – Comunicação e Mobilização Social: desenvolvimento de estratégias de comunicação para divulgar as ações, mobilizar a comunidade e fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber será implementada em regime de colaboração com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte, buscando fortalecer as ações já existentes e estabelecer estratégias próprias para responder às necessidades da rede municipal de ensino.

§ 1º O Município buscará articular suas ações às estratégias estaduais de alfabetização, participando das formações, avaliações, programas, ações de acompanhamento e demais iniciativas disponibilizadas pelo Estado.

§ 2º A articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ocorrerá por meio da participação do Município nas ações de formação, avaliação, acompanhamento, gestão, distribuição de materiais e demais estratégias previstas no regime de colaboração.

§ 3º O Município considerará as orientações e metas estabelecidas nos instrumentos estaduais e nacionais, adaptando-as à realidade e às necessidades da rede municipal.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber, será organizada estrutura de governança composta, conforme a realidade administrativa do Município, por:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização;
III – Articulador(a) Municipal do CNCA;
IV – Equipe técnica pedagógica;
V – Coordenação de Educação Infantil;
VI – Coordenação dos Anos Iniciais;
VII – Coordenação de Formação Continuada;
VIII – Coordenação de Avaliação e Monitoramento;
IX – gestores escolares;
X – coordenadores pedagógicos; e
XI – professores alfabetizadores.

§ 1º As funções previstas nos incisos II a VIII do caput serão exercidas por servidores do quadro do Município, designados por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A designação de que trata o § 1º não implica criação de cargo ou função gratificada, nem alteração da remuneração do servidor designado.

Art. 11. O Município fortalecerá a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação mediante:
I – organização da equipe técnica;
II – definição de responsabilidades;
III – designação de profissionais para a política;
IV – formação dos servidores;
V – organização de instrumentos de planejamento;
VI – monitoramento dos indicadores;
VII – disponibilização de materiais pedagógicos;
VIII – estruturação dos processos de acompanhamento; e
IX – fortalecimento da articulação com as escolas.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES DA POLÍTICA

Seção I

Da Formação Continuada

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá política permanente de formação continuada, considerando:
I – as necessidades formativas dos professores;
II – os resultados das avaliações;
III – as dificuldades identificadas nas escolas;
IV – as orientações da política estadual;
V – as diretrizes do CNCA;
VI – as práticas pedagógicas exitosas; e
VII – os estudos e conhecimentos relacionados à alfabetização.

Parágrafo único. As formações promoverão momentos de estudo, reflexão, planejamento, acompanhamento e socialização de experiências.

Seção II

Da Avaliação e do Monitoramento da Aprendizagem

Art. 13. A avaliação será compreendida como instrumento de acompanhamento da aprendizagem e de orientação das decisões pedagógicas, devendo o Município utilizar seus resultados para:
I – identificar níveis de aprendizagem;
II – diagnosticar dificuldades;
III – planejar intervenções;
IV – acompanhar avanços;
V – reorganizar práticas pedagógicas;
VI – orientar formações;
VII – definir estratégias de recomposição; e
VIII – monitorar as metas da política.

Parágrafo único. Os dados individuais das crianças serão tratados com responsabilidade, respeitadas as normas aplicáveis à proteção de dados e à privacidade, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Seção III

Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 14. O Município desenvolverá estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens para as crianças que apresentem dificuldades ou defasagens, que poderão envolver:
I – avaliação diagnóstica;
II – atendimento pedagógico direcionado;
III – reorganização de práticas;
IV – atividades diferenciadas;
V – acompanhamento individual;
VI – apoio pedagógico;
VII – trabalho colaborativo entre professores e coordenadores; e
VIII – participação das famílias.

Seção IV

Da Participação das Famílias

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber promoverá estratégias para aproximar as famílias do processo educativo, sendo incentivadas ações como:
I – reuniões com famílias;
II – campanhas de incentivo à leitura;
III – projetos de leitura;
IV – orientações sobre o acompanhamento das atividades escolares;
V – encontros de sensibilização; e
VI – comunicação permanente entre escola e família.

Seção V

Da Comunicação da Política

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá Plano de Comunicação vinculado à Política Municipal de Alfabetização, destinado a divulgar:
I – os objetivos da política;
II – as ações desenvolvidas;
III – as formações;
IV – os projetos;
V – as avaliações;
VI – os resultados gerais;
VII – as experiências exitosas;
VIII – as orientações às famílias; e
IX – as campanhas de incentivo à leitura e à alfabetização.

Parágrafo único. A comunicação da política terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, e respeitará a privacidade e a imagem das crianças, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, DAS METAS E DO MONITORAMENTO

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber será desdobrada em planos anuais de trabalho, contendo:
I – objetivos;
II – metas;
III – ações;
IV – responsáveis;
V – cronograma;
VI – recursos necessários;

VII – indicadores;
VIII – resultados esperados; e
IX – estratégias de monitoramento.
Parágrafo único. O planejamento será articulado ao Plano Municipal de Educação, ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e aos demais instrumentos de gestão municipal.
Art. 18. São metas prioritárias da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir o acompanhamento da aprendizagem de todas as crianças da rede municipal;
II – ampliar a participação dos professores em ações de formação continuada;
III – fortalecer o acompanhamento pedagógico das escolas;
IV – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento;
V – desenvolver ações de recomposição para crianças com dificuldades de aprendizagem;
VI – ampliar a participação das famílias;
VII – fortalecer a articulação com a política estadual;
VIII – participar das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IX – reduzir desigualdades de aprendizagem; e
X – melhorar progressivamente os indicadores municipais de alfabetização.
Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização será monitorada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores relacionados a:
I – frequência escolar;
II – participação nas formações;
III – resultados das avaliações;
IV – níveis de aprendizagem;
V – ações de recomposição;
VI – participação das famílias;
VII – acompanhamento pedagógico;
VIII – execução das ações planejadas; e
IX – evolução dos indicadores de alfabetização.
Parágrafo único. A avaliação anual da política subsidiará o planejamento do período seguinte.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 20. As ações da Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber serão financiadas por recursos previstos no orçamento municipal, observadas as fontes de financiamento da educação e a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá utilizar recursos próprios e aqueles provenientes de programas e ações de cooperação federativa e estadual, conforme as regras específicas de cada programa.
§ 2º A execução financeira observará os instrumentos de planejamento e orçamento público e a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a política;
II – elaborar os planos de ação;
III – garantir as condições para sua implementação;
IV – acompanhar as escolas;
V – promover formação;
VI – monitorar resultados; e
VII – articular as ações com o Estado e a União.
Art. 22. Compete às unidades escolares:
I – implementar as ações;
II – elaborar estratégias pedagógicas;
III – acompanhar a aprendizagem;
IV – participar das formações;
V – envolver as famílias; e
VI – registrar e avaliar as ações desenvolvidas.
Art. 23. Compete aos profissionais da educação:
I – desenvolver práticas pedagógicas adequadas;
II – participar das formações;
III – acompanhar a aprendizagem;
IV – utilizar os resultados das avaliações; e
V – participar do planejamento e do replanejamento.
Art. 24. Às famílias caberá:
I – acompanhar a vida escolar das crianças;
II – participar das ações propostas;
III – estimular práticas de leitura; e
IV – manter diálogo com a escola.

CAPÍTULO XI
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 25. A implementação da Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber ocorrerá de maneira progressiva e articulada, contemplando as seguintes etapas:
I – institucionalização: formalização da política e definição da estrutura de governança;
II – diagnóstico: levantamento dos indicadores, das necessidades formativas, das condições das escolas e dos níveis de aprendizagem;
III – planejamento: elaboração do plano anual de ações, metas e indicadores;
IV – execução: desenvolvimento das ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de mobilização;
V – monitoramento: acompanhamento sistemático das ações e dos resultados; e
VI – avaliação e replanejamento: análise dos resultados e definição das estratégias para o período seguinte.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber será implementada de forma articulada às políticas educacionais municipal, estadual e nacional, respeitadas as especificidades do território e as necessidades da rede municipal.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à regulamentação e à execução desta Portaria.
Art. 28. Os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da política serão atualizados periodicamente, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas e as mudanças nas políticas estadual e nacional de alfabetização.
Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização-Horizontes do Saber constitui política pública permanente, devendo ser assegurada a continuidade de suas ações independentemente de mudanças administrativas, com foco na garantia do direito à aprendizagem e na alfabetização de todas as crianças.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Várzea/RN, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:E306B1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL Nº 01/2026 — SME

EDITAL Nº 01/2026 — SME
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 021/2026, de 05 de novembro de 2026 torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo seletivo destinado à seleção de candidatos à função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, pelo Decreto Municipal nº 021/2026, pela legislação municipal aplicável e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e gestão democrática do ensino público.
1.2. O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Seleção designada para este fim.

1.3. A seleção será realizada mediante habilitação documental, análise curricular e da experiência profissional, avaliação do Plano de Gestão Escolar, defesa oral do plano e entrevista ou avaliação situacional.
1.4. O processo seletivo destina-se à formação de lista tríplice para cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme as regras deste Edital e do Decreto Municipal nº 021/2026.
1.5. A designação para a função será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos integrantes da lista tríplice, observada a legislação municipal aplicável.
1.6. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, direito à designação, ficando esta condicionada à formação da lista tríplice, à necessidade da unidade escolar e ao ato da autoridade competente.
1.7. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar designado(a) será de 03 (três) anos, com início em 04 de janeiro de 2027, permitida uma recondução por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2026.
1.8. Os atos relativos ao processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no portal oficial da Prefeitura e/ou nos demais canais oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.9. O candidato deverá acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados, retificações e resultados referentes a este processo seletivo.

2. DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A função de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será exercida nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver/RN, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.2. São atribuições do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, sem prejuízo de outras previstas na legislação municipal:
I — coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II — executar e monitorar o Plano de Gestão Escolar aprovado;
III — promover a melhoria da aprendizagem e acompanhar o desempenho dos estudantes;
IV — coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;
V — promover a participação da comunidade escolar e fortalecer a atuação do Conselho de Escola;
VI — articular o trabalho da equipe escolar;
VII — promover ambiente escolar inclusivo, democrático, seguro e respeitoso;
VIII — acompanhar frequência, aprovação, reprovação, abandono, evasão e demais indicadores educacionais;
IX — assegurar a transparência dos atos administrativos e da utilização dos recursos públicos;
X — cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XI — acompanhar e apoiar as ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;
XII — exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.
2.3. A jornada de trabalho, a remuneração ou gratificação e as demais condições funcionais serão aquelas previstas na legislação municipal vigrente.
2.4. Quando se tratar de servidor efetivo, a designação para a função não implicará perda do cargo de origem, observada a legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os profissionais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I — possuir formação em Pedagogia, licenciatura em área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação ou Gestão Escolar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o Decreto Municipal nº 021/2026;
II — comprovar experiência em atividades educacionais de docência, administrativas e/ou pedagógicas pelo período mínimo de 18 meses;
III — possuir conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, da legislação educacional e das diretrizes da Rede Municipal de Ensino;
IV — apresentar Plano de Gestão Escolar conforme modelo e orientações deste Edital;
V — estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, quando aplicável;
VI — estar regular com as obrigações eleitorais;
VII — estar quite com o serviço militar, quando aplicável;
VIII — não possuir impedimento funcional previsto no Decreto Municipal nº 021/2026 ou na legislação municipal;
IX — possuir disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em dedicação exclusiva da função gratificada;
X — declarar ciência e concordância com as normas deste Edital.
3.2. Não poderá participar o profissional que esteja impedido nos termos do Decreto Municipal nº 021/2026, especialmente em razão de processo administrativo disciplinar ou penalidade funcional incompatível com o exercício da função.
3.3. A comprovação dos requisitos será exigida no ato da inscrição e poderá ser novamente solicitada antes da designação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/11/2026 a 10/11/2026, conforme formulário, local e horários divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.2. A inscrição será gratuita.
4.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital, o Decreto Municipal nº 021/2026 e seus anexos, certificando-se de que atende aos requisitos exigidos.
4.4. A inscrição será individual e de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.5. O candidato deverá informar dados pessoais, endereço, telefone, e-mail e demais informações solicitadas no formulário.
4.6. O candidato deverá utilizar endereço de e-mail e telefone válidos, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações relativas ao processo seletivo.
4.7. Não será aceita inscrição fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital.
4.8. A inscrição poderá ser anulada a qualquer tempo caso sejam constatadas falsidade, inexatidão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I — documento oficial de identificação com fotografia;
II — CPF;
III — comprovante de regularidade eleitoral;
IV — comprovante de quitação militar, quando aplicável;
V — diploma, certificado ou declaração de conclusão da formação exigida;
VI — documentos comprobatórios da experiência profissional;
VII — comprovantes dos títulos apresentados para análise curricular;
VIII — Plano de Gestão Escolar, conforme modelo do Anexo I;
IX — declaração de disponibilidade para o exercício da função;
X — comprovante de vínculo funcional, quando exigido;
XI — outros documentos previstos no formulário ou solicitados pela Comissão de Seleção.
XII – Autodeclaração de inexistência de mais de um vínculo funcional que possa impedir o cumprimento do exercício da função em rewgime de trabalho em dedicação exclusiva.
5.2. Os documentos deverão ser legíveis e apresentados no formato e prazo indicados no cronograma.
5.3. Documentos incompletos, ilegíveis, sem identificação ou apresentados fora do prazo poderão ser desconsiderados.
5.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos originais ou complementares para conferência.
5.5. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na não pontuação do item correspondente, conforme a natureza do documento e as regras deste Edital.

6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá informar essa condição no ato da inscrição e apresentar documento comprobatório, observados os prazos do cronograma.
6.2. Poderão ser disponibilizados, conforme necessidade e viabilidade:
I — espaço acessível;
II — material ampliado;
III — ledor ou transcritor;
IV — intérprete de Libras;
V — tempo adicional, quando legalmente cabível;
VI — outros recursos razoáveis necessários à igualdade de condições.
6.3. A candidata lactante deverá informar a necessidade no ato da inscrição e levar acompanhante responsável pela criança quando houver etapa presencial.

6.4. A ausência de solicitação no prazo estabelecido poderá impedir a oferta do atendimento diferenciado, sem prejuízo da participação nas condições ordinárias.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será responsável pela organização, execução, avaliação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.2. Compete à Comissão:

I — analisar a documentação;

II — deferir ou indeferir inscrições;

III — avaliar os currículos e as experiências profissionais;

IV — avaliar os Planos de Gestão Escolar;

V — realizar ou coordenar as defesas dos planos;

VI — realizar ou coordenar as entrevistas ou avaliações situacionais;

VII — analisar recursos;

VIII — publicar resultados e atas;

IX — encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua parentesco, interesse direto ou conflito de interesses com qualquer candidato.

7.4. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver situação que comprometa sua imparcialidade.

7.5. Todas as avaliações deverão ser registradas em fichas próprias e, sempre que possível, acompanhadas de ata.

8. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I — habilitação documental, de caráter eliminatório;

II — análise curricular e da experiência profissional, de caráter classificatório;

III — avaliação do Plano de Gestão Escolar escrito, de caráter eliminatório e classificatório;

IV — defesa oral do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório;

V — entrevista ou avaliação situacional, de caráter classificatório.

8.2. A pontuação total será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

Etapa	Natureza	Pontuação máxima
Habilitação documental	Eliminatória	—
Análise curricular e experiência Experiência em gestão de no mínimo 18 meses na etapa de ensino para a qual está concorrendo	Classificatória Classificatória	20 pontos 20
Plano de Gestão Escolar escrito	Eliminatória e classificatória	30 pontos
Defesa oral do Plano de Gestão Escolar	Eliminatória e classificatória	20 pontos
Entrevista ou avaliação situacional	Classificatória	10 pontos
Total		**100 pontos**

8.3. Serão eliminados os candidatos que:

I — não forem habilitados na análise documental;

II — obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação escrita do Plano de Gestão Escolar;

III — obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) na defesa oral do Plano de Gestão Escolar;

IV — não comparecerem a qualquer etapa obrigatória;

V — praticarem ato incompatível com as normas deste Edital.

8.4. A classificação final será obtida pela soma das pontuações válidas nas etapas, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A análise curricular observará os critérios e a pontuação do Anexo III.

9.2. Serão considerados títulos e experiências relacionados à educação, à gestão escolar, à formação de professores e às competências necessárias ao exercício da função.

9.3. A experiência profissional será comprovada por:

I — declaração do órgão ou instituição competente;

II — certidão de tempo de serviço;

III — registro funcional;

IV — contrato ou carteira de trabalho, quando aplicável;

V — publicação oficial ou documento equivalente.

9.4. Não será pontuada a formação utilizada exclusivamente para comprovar o requisito mínimo de escolaridade, salvo previsão expressa na tabela do Anexo III.

9.5. O mesmo título ou período de experiência não poderá ser utilizado mais de uma vez para obtenção de pontuação.

9.6. Somente serão pontuados títulos e experiências devidamente comprovados até a data final de inscrição.

10. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo candidato e apresentado conforme modelo do Anexo I, com vigência para 3 anos a contar de 4 de janeiro de 2027.

10.2. O plano deverá conter:

I — identificação do candidato e da unidade escolar;

II — diagnóstico da realidade escolar;

III — objetivos gerais e específicos;

IV — metas pedagógicas;

V — ações para melhoria da aprendizagem;

VI — estratégias de redução do abandono e da evasão;

VII — ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VIII — estratégias de participação da comunidade escolar;

IX — ações de gestão administrativa, financeira e de pessoas;

X — cronograma de execução;

XI — indicadores de acompanhamento;

XII — mecanismos de avaliação e revisão.

10.3. O Plano de Gestão deverá estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às características da unidade escolar.

10.4. O candidato deverá observar o limite de páginas, o formato e o prazo estabelecidos no Anexo I e no cronograma.

10.5. Serão considerados na avaliação do plano:

I — qualidade do diagnóstico;

II — coerência entre diagnóstico, objetivos e ações;

III — clareza e pertinência das metas;

IV — viabilidade do cronograma;

V — utilização de indicadores;

VI — articulação com o Projeto Político-Pedagógico;

VII — promoção da gestão democrática;

VIII — inclusão e equidade;

IX — capacidade de monitoramento;

X — adequação às atribuições do gestor escolar.

11. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

11.1. A defesa oral será realizada perante banca designada pela Comissão de Seleção, conforme data, horário e local divulgados no cronograma.

11.2. O candidato terá até 15 (quinze) minutos para apresentar o plano e até 10 (dez) minutos para responder às perguntas da banca.

11.3. A banca utilizará ficha padronizada de avaliação, constante do Anexo II.

11.4. A defesa deverá demonstrar:

I — domínio do diagnóstico apresentado;

II — conhecimento da realidade educacional;

III — capacidade de argumentação;

IV — clareza e objetividade;

V — capacidade de liderança e tomada de decisão;

VI — articulação com a comunidade escolar;

VII — viabilidade das ações propostas.

11.5. Não será permitida a substituição do candidato por representante ou a apresentação coletiva do plano.

12. DA ENTREVISTA OU AVALIAÇÃO SITUACIONAL

12.1. A entrevista ou avaliação situacional terá por objetivo verificar competências relacionadas à gestão escolar.

12.2. Poderão ser apresentados estudos de caso sobre:

I — conflitos na equipe escolar;

II — baixo desempenho dos estudantes;

III — abandono e evasão;

IV — inclusão de estudantes;

V — relação entre escola e família;

VI — gestão de recursos públicos;

VII — participação da comunidade;

VIII — situações de emergência e tomada de decisão.

12.3. A avaliação considerará a capacidade de análise, planejamento, liderança, diálogo, mediação de conflitos, responsabilidade institucional e compromisso com o direito à aprendizagem.

12.4. A pontuação será atribuída conforme ficha constante do Anexo IV.

13. DO RESULTADO E DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

13.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais definidos neste Edital.

13.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final.

13.3. Para cada unidade escolar, serão indicados os candidatos classificados nas três primeiras posições, formando a lista tríplice, quando houver número suficiente de candidatos habilitados.

13.4. Na ausência de três candidatos habilitados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com os candidatos aptos, observada a legislação municipal.

13.5. O Chefe do Poder Executivo realizará a designação dentre os candidatos integrantes da lista tríplice, conforme o Decreto Municipal nº 021/2026.

13.6. Os demais candidatos classificados poderão integrar cadastro de reserva durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.7. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — maior nota na defesa oral do Plano de Gestão Escolar;
II — maior nota na avaliação escrita do Plano de Gestão Escolar;
III — maior pontuação na experiência em gestão escolar;
IV — maior pontuação na análise curricular;
V — maior nota na entrevista ou avaliação situacional;
VI — maior idade, observada a legislação aplicável.

14. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Caberá recurso contra:

I — indeferimento da inscrição;
II — análise curricular;
III — avaliação do Plano de Gestão Escolar;
IV — defesa oral do plano;
V — entrevista ou avaliação situacional;
VI — resultado preliminar;
VII — demais atos expressamente indicados no cronograma.

14.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo estabelecido no Anexo V, mediante formulário do Anexo VI, com identificação do candidato, fundamentação e pedido específico.

14.3. Não serão conhecidos recursos:

I — apresentados fora do prazo;
II — sem identificação;
III — sem fundamentação;
IV — que não indiquem claramente o ato questionado;
V — encaminhados por meio diferente do estabelecido.

14.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos canais oficiais.

14.5. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I — apresentar declaração falsa ou documento adulterado;
II — não comprovar os requisitos exigidos;
III — deixar de comparecer a etapa obrigatória;
IV — utilizar meio ilícito para obter vantagem;
V — desrespeitar a Comissão, a banca ou os demais participantes;
VI — perturbar a ordem dos trabalhos;
VII — descumprir as regras deste Edital;
VIII — praticar conduta incompatível com a função pública.

15.2. A exclusão poderá ocorrer em qualquer fase, inclusive após o resultado final, caso seja constatada irregularidade.

15.3. A exclusão não impede a adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

16. DA DESIGNAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA RECONDUÇÃO

16.1. A designação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

16.2. O exercício da função terá início na data definida no ato de designação.

16.3. O gestor designado deverá executar o Plano de Gestão Escolar apresentado, admitidas adequações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.4. A gestão será acompanhada periodicamente, considerando:

I — execução do plano;
II — cumprimento das metas;
III — indicadores educacionais;
IV — participação da comunidade;
V — gestão administrativa e financeira;
VI — cumprimento das atribuições;
VII — condições concretas de funcionamento da escola.

16.5. A recondução dependerá de avaliação satisfatória, cumprimento das metas, manifestação da comunidade escolar por meio do Conselho de Escola, quando existente, e observância da legislação aplicável.

16.6. O desligamento da função ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 021/2026 e na legislação municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação e a classificação não asseguram automaticamente a designação, mas habilitam o candidato a integrar a lista tríplice, observadas as regras deste Edital e do Decreto Municipal nº 021/2026.

17.2. A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, se permitido pela legislação municipal e pelo Decreto Municipal nº 021/2026.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar editais complementares, avisos, convocações e retificações, que passarão a integrar este Edital.

17.4. O candidato deverá acompanhar todas as publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento de atos divulgados nos canais oficiais.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura decidir as questões administrativas não previstas.

17.6. Integram este Edital:

Anexo I — Modelo e orientações do Plano de Gestão Escolar;
Anexo II — Matriz de avaliação do Plano e da defesa;
Anexo III — Critérios de análise curricular e experiência;
Anexo IV — Ficha de entrevista ou avaliação situacional;
Anexo V — Cronograma do processo seletivo;
Anexo VI — Formulário de recurso.

Venha-Ver/RN, 09 de novembro de 2026.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I

MODELO E ORIENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano deverá ser individual, digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e conter, no máximo, 15 (quinze) páginas, excluídos capa e referências.

O Plano deverá conter:

I — capa, com identificação do candidato, unidade escolar e título;
II — apresentação e justificativa;
III — diagnóstico da unidade escolar;
IV — objetivos geral e específicos;
V — metas pedagógicas e administrativas;
VI — ações e estratégias;
VII — cronograma;
VIII — indicadores de acompanhamento;
IX — participação da comunidade escolar;
X — inclusão, equidade e diversidade;
XI — avaliação e revisão do plano;
XII — referências, quando utilizadas.

O diagnóstico deverá considerar, quando disponíveis, dados de matrícula, frequência, aprendizagem, aprovação, reprovação, abandono, evasão, distorção idade/ano, participação da comunidade e condições de funcionamento.

As metas deverão ser claras, mensuráveis, realistas, relevantes e acompanhadas de prazo.

O candidato deverá apresentar o Plano no prazo estabelecido no cronograma.

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO E DA DEFESA

A. Plano de Gestão Escolar escrito — 30 pontos

Critério	Pontuação máxima

Diagnóstico da unidade escolar	5
Coerência entre diagnóstico, objetivos e ações	5
Metas pedagógicas e de aprendizagem	5
Viabilidade das ações e do cronograma	4
Indicadores e mecanismos de monitoramento	4
Gestão democrática, inclusão e equidade	4
Organização, clareza e adequação formal	3
Total	**30**

B. Defesa oral — 20 pontos

Critério	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo do plano	4
Clareza e objetividade	3
Capacidade de argumentação	3
Liderança e tomada de decisão	3
Conhecimento da realidade escolar	3
Articulação com a comunidade	2
Viabilidade e coerência das propostas	2
Total	20

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA — 20 PONTOS

Critério	Pontuação máxima
Especialização em Gestão Escolar	3
Mestrado na área de Educação ou Gestão	4
Doutorado na área de Educação ou Gestão	5
Formação continuada em gestão escolar	3
Experiência no magistério	3
Experiência em gestão escolar	4
Participação em projetos ou colegiados educacionais	0,5
Cursos ou atividades relacionados à inclusão, equidade e gestão democrática	0,5
Total	**20**

Os títulos deverão ser comprovados por diploma, certificado, declaração oficial ou documento equivalente.
A experiência deverá ser comprovada por certidão, declaração do órgão competente, registro funcional, contrato, carteira de trabalho ou publicação oficial.
O mesmo título ou período de experiência não poderá ser pontuado mais de uma vez.
A formação exigida como requisito mínimo somente será pontuada se houver previsão expressa na tabela e se não tiver sido utilizada exclusivamente para habilitação.

ANEXO IV
FICHA DE ENTREVISTA OU AVALIAÇÃO SITUACIONAL — 10 PONTOS

Critério	Pontuação máxima
Capacidade de análise e planejamento	2
Liderança e gestão de pessoas	2
Comunicação e articulação	1
Mediação de conflitos	1
Compromisso com aprendizagem e equidade	1
Gestão democrática e relação com a comunidade	2
Responsabilidade administrativa e ética pública	1
Total	**10**

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data/período	Local ou meio
Publicação do Edital	09/11/2026	Diário Oficial e canais oficiais
Prazo para impugnação	09/11/2026 a 10/11/2026	Secretaria Municipal de Educação
Inscrições	10/11/2026 a 11/11/2026	Conforme divulgação oficial
Publicação das inscrições deferidas	16/11/2026	Canais oficiais
Recursos contra inscrições	17/11/2026 a 18/11/2026	Conforme edital
Resultado dos recursos	19/11/2026	Canais oficiais
Análise curricular	23/11/2026 a 24/11/2026	Comissão de Seleção
Resultado da análise curricular e dos planos	26/11/2026	Canais oficiais
Defesa oral dos planos	27/112026	Local a divulgar
Entrevista ou avaliação situacional	28/11/2026	Local a divulgar
Resultado preliminar	02/12//2026	Canais oficiais
Recursos contra resultado preliminar	03/12/2026 A 04/12/026	Conforme edital
Resultado final	*10/12*//2026	Canais oficiais
Encaminhamento da lista tríplice	16/12//2026	Secretaria Municipal de Educação
Ato de designação	***04/01***//2027	Diário Oficial

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº ____/2026 — SME
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Etapa ou ato questionado: _____
Fundamentação do recurso:

Pedido:
B
Venha-Ver/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:392D9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 08/2026 – SEMED/VENHA-VER

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento do processo seletivo de gestor(a)/diretor(a) escolar da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENHA-VER/RN, **no uso de suas atribuições legais**, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva gestão democrática para implementação da política pública para seleção de diretor(a)/gestor(a) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver;
CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 021 de 05 de novembro de 2026, bem como o Edital nº 01/20226 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do processo seletivo para gestor(a)/diretor(a) escolar da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver com a finalidade de acompanhamento e deliberação do referido processo.

Art. 2º A Comissão de Gestão do processo seletivo para gestor(a)/diretor(a) escolar da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver será composta pelos seguintes membros:
I – Mônica Maria de Araújo
II – Maria Hosana Pinheiro
III – Carine Nogueira Chaves

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Venha-Ver/RN, em 09 de novembro de 2026.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:57F9543C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: FLORANIA CARTORIO 1 OFICIO NOTAS, CNPJ nº 08.470.536/0001-82.
OBJETO: Prestação de serviços notariais e de registros.

VALOR GLOBAL: R$ 51.037,96 (cinquenta e um mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 12 de novembro de 2027.

Florânia/RN, 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Florania Cartorio 1 Oficio Notas
CNPJ: 08.470.536/0001-82
EDUARDO RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:409988B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL,** Assessor Especial de Gabinete, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **09/11/2026** com término em **23/11/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6ED0F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO JAILDO DE AZEVÊDO LEITE,** agente administrativo, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **09/11/2026** com término em **08/12/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:2D4009E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0315/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO VALOR DE R$ 101.176,86 (CENTO E UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Luis Sabino da Costa Neto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 foi aprovada contendo as emendas parlamentares impositivas dos vereadores consolidadas na rubrica 335043 – Subvenções Sociais;

CONSIDERANDO que, conforme orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as emendas parlamentares impositivas devem ser evidenciadas individualmente, com identificação própria e numeração específica, conforme disposto na Resolução nº 034/2026, de 26 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e contábil para correta execução orçamentária e financeira das referidas emendas; e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2384/2026, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3851, de 07 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 101.176,86 (cento e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos que dispõe o art. 40,41, II da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1087	E. I. 51 – Apoio Financeiro à Associação Raimunda Diógenes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	101.176,86
Total do Crédito Especial (R$)						**101.176,86**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1069	E. I. 42 e 51 – Pavimentação em Paralelepípedos de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	101.176,86
Total da anulação (R$)						**101.176,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 6 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:551851F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1379/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APODI/RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os arts. 205 e 211 da Constituição Federal e os arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade de promover a participação das escolas, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Apodi/RN, que visa orientar as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Plano orientará a divulgação das ações, das metas e dos resultados da alfabetização, bem como a mobilização de profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e demais segmentos da comunidade.
Art. 3º O Plano de Comunicação aprovado por esta Portaria consta sob a forma de Anexo Único, integrando este ato normativo para todos os fins institucionais e pedagógicos.
Art. 4º O Plano contempla em sua estrutura:
I - Identificação do Plano
II - Contexto da Política de Alfabetização do Território

III - Objetivos do Plano de Comunicação
IV - Estratégias de Mobilização e Mecanismos de Divulgação de Resultados do Plano
V- Acompanhamento/Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 06 de Novembro de 2026.

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2025

ANEXO ÚNICO - PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município

Apodi/RN

Denominação da Política de Alfabetização

Política de alfabetização do município de Apodi/RN

Período de Vigência do Plano

Setembro de 2026 a Dezembro de 2028

Público - Alvo

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos
Professores da Educação Infantil
Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
Conselho Municipal de Educação

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O município de Apodi/RN trabalha com a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e demais normas educacionais vigentes. O município busca por realizar ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes, em articulação com às políticas e programas estaduais e nacionais, sob o regime de colaboração entre os entes. Nesse contexto, destacam-se as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o PRÓ-ALFA e o ProLEEI, bem como, formações continuadas promovidas pela secretaria municipal de educação, aos ciclos de às avaliações externas e ao acompanhamento pedagógico, assim como às iniciativas de valorização dos profissionais da educação e de reconhecimento das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares.
Desta forma, o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Apodi/RN constitui um instrumento de planejamento destinado a fortalecer as ações de comunicação relacionadas a política de alfabetização, bem como as ações agregadas como: programas, projetos e iniciativas de alfabetização desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN.
Portanto, o plano de comunicação visa estimular a comunicação como uma estratégia essencial para aproximar e fortalecer a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos gestores públicos e da comunidade junto as políticas públicas, o que fortalece também o compromisso coletivo com a melhoria da aprendizagem e com a qualidade da educação pública.

III – Objetivos dO PLANO de comunicação

Objetivo geral:

Mobilizar a sociedade, profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, pais e equipe da secretaria municipal de educação para o engajamento junto a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Apodi/RN, assegurando por meio da divulgação o fortalecendo da corresponsabilidade entre escola, família e poder público para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização, fazendo bom uso dos resultados e planejando iniciativas em Regime de Colaboração.

Objetivos específicos:

Fortalecer a governança da Política de alfabetização do município de Apodi/RN e as ações voltadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando transparência, integração entre os entes federativos, ampla divulgação e monitoramento das ações e mobilização permanente dos atores envolvidos na política de alfabetização;
Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas do Programa Pró-Alfa e do CNCA, promovendo a formação continuada como estratégia para a melhoria da aprendizagem;
Dar visibilidade às ações de aquisição, distribuição, utilização e monitoramento dos recursos pedagógicos e da infraestrutura destinados à implementação da política de alfabetização nas escolas municipais;
Garantir ampla divulgação das avaliações educacionais, sensibilizando gestores, professores, estudantes e famílias quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
Valorizar e dar visibilidade às experiências exitosas desenvolvidas pela rede municipal, promovendo a cultura de colaboração, inovação e melhoria contínua da alfabetização.

IV – estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	**Finalidade**	**Público**	**Classificação do Público**	**Eixo da política ou CNCA**	**Canal/meio de comunicação**	**Periodicidade ou período**	**Responsável**
O que vamos comunicar/fazer?	Para quê?	Para quem?	Será público interno ou externo?	Qual o eixo?	Qual Canal?	Quando?	Quem será o responsável?
Publicizar as normativas de		Comunidade Escolar	Interno e Externo	**Governança e**	Diário Oficial do	2026	Articulador Municipal

criação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Apodi/RN e do Comitê Municipal.	Para dar visibilidade a existência dos instrumentos, demonstrando a garantia de direitos.	Professores Gestores Coordenadores Pedagógicos CME		**Gestão**	Município WhatsApp		
Registrar e divulgar a participação dos articuladores e formadores do Pró-Alfa em fóruns, seminários e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Estadual de Educação, Undime e demais instituições parceiras.	Comprovar o engajamento dos profissionais envolvidos diretamente com a política de alfabetização em momentos formativos e de qualificação	Comunidade Escolar Professores Gestores Coordenadores Pedagógicos CME	Interno e Externo		WhatsApp e Instagram	2026 e 2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME
Produzir materiais de comunicação (cards, folders digitais, vídeos e convites) para divulgação das formações.	Dar ciência aos formadores, bem como, toda a comunidade escolar e sociedade, sobre a preparação dos profissionais que trabalham com a política.	Comunidade Escolar Professores Gestores Coordenadores Pedagógicos CME	Interno e Externo		WhatsApp e Instagram	2026 e 2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME
Registrar as formações por meio de fotografias, vídeos e relatos de experiências.	Para assegurar acervo de momentos formativos e de qualificação dos que irão implementar a política.	Comunidade Escolar Professores Gestores Coordenadores Pedagógicos CME	Interno e Externo		WhatsApp e Instagram	2026 e 2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME
Encaminhar certificação aos cursistas das formações	Para comprovar a participação e favorecer a qualificação do profissional	Professores e gestores escolares	Externo	**Formação dos profissionais do magistério e gestores escolares**	Link de acesso	2027	Articulador Municipal
Acompanhamento e análise da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem, subsidiando o planejamento e a adoção de estratégias pedagógicas	Para acompanhamento dos avanços das aprendizagens e alcance da participação de 100% dos estudantes	Professores e gestores escolares e estudantes	Interno e Externo		Plataformas	2026 e 2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME Apoio Pedagógico das escolas
monitoramento e avaliação da execução das ações de recomposição das aprendizagens, visando à superação das dificuldades identificadas e à garantia do direito à alfabetização.	Para acompanhamento dos avanços das aprendizagens	Professores e gestores escolares e estudantes	Externo		Nos espaços escolares	2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME Apoio Pedagógico das escolas
Realizar formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar.	Para qualificação de práticas pedagógicas com direcionamentos ao alcance da alfabetização dos estudantes	Professores e apoios pedagógicos	Externo		Secretaria Municipal de Educação	2026 e 2027	Articulador Municipal e técnicos da SEME
Promover a mobilização e o engajamento dos professores alfabetizadores	Para participação nas iniciativas de formação continuada e uso dos dados das avaliações externas nas intervenções pedagógicas	Professores	Externo		Na escola	2026 e 2027	Articulador Municipal Gestores escolares e Apoios pedagógicos
Realizar momentos de exposição de boas práticas e experiências exitosas de alfabetização							
disponibilização de materiais pedagógicos complementares, adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes e às práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares	Para ampliar as possibilidades de trabalhar a alfabetização	Professores e estudantes	Interno e Externo	**Qualificação da infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos**	Na escola	2026 e 2027	Articulador Municipal Gestores escolares e Apoios pedagógicos
promoção de adequação dos espaços físicos das unidades escolares, de modo a favorecer o desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e demais atividades pedagógicas relacionadas à alfabetização	Execução de recursos específicos da política de alfabetização	Gestores Escolares	Interno e Externo		Na escola	2026 e 2027	Equipe de Apoio Financeiro da SEME Gestores escolares
incentivo à utilização de recursos educacionais digitais e de tecnologias da informação e comunicação como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas e ao processo de alfabetização	Para ampliar as possibilidades de trabalhar a alfabetização	Apoios pedagógicos, Professores e estudantes	Interno		Na escola	2027	Gestores escolares
incentivo ao desenvolvimento de práticas inovadoras e estratégias pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem da leitura e da escrita	Para o bom uso de espaços como o Cantinho da Leitura	Apoios pedagógicos, Gestores Escolares	Interno	**Da Avaliação e monitoramento da aprendizagem**	Na escola	2026 e 2027	Gestores escolares Professores
promoção de encontros, seminários, oficinas e outras atividades destinadas à apresentação e ao compartilhamento de experiências exitosas entre os profissionais da educação	Para Mobilização em torno das práticas de alfabetização	Articulador Municipal Equipe SEME	Externo		Secretaria de Educação	2026 e 2027	Articulador Municipal Equipe SEME
incentivo à participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação	Para fortalecimento das ações pela alfabetização na idade certa	Articulador Municipal Equipe SEME	Externo		Secretaria de Educação	2026 e 2027	Articulador Municipal Equipe SEME

V - acompanhamento/monitoramento e avaliação do plano de comunicação

Acompanhamento das ações previstas no cronograma;
Avaliação da participação dos diferentes públicos;

Levantamento do alcance das ações de comunicação;
Análise dos indicadores de alfabetização;
Avaliação das ações realizadas;
Reuniões periódicas da equipe responsável para revisão das estratégias;
Elaboração de relatório semestral de execução;
Apresentação de relatório de resultados ao Conselho Municipal de Educação.

Local e data: Apodi/RN, 06 de Novembro de 2026.

Responsável/Gestor do Plano de Comunicação

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A73FCE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026 - CONTROLADORIA, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.406.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.406.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**267.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**267.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**50.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**560.000,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**560.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	260.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**106.000,00**
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**96.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**818.000,00**
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	13.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**600.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**205.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**306.700,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**306.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	306.700,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**20.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**1.712.000,00**
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**1.712.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	682.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	500.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.293.800,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**230.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**370.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica.				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**226.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	90.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**32.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
	2177 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Primária.				**139.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	139.300,00
	2095 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada				**196.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	196.500,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**267.500,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**5.406.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**77.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**25.040,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				**6.980,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2098 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**8.980,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**60.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**15.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**410.000,00**
	2007 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2109 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS.				**160.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	2197 Realização de Concurso Publico.				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**556.010,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**100.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.010,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	250.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**19.980,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	9.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	9.990,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**56.020,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.020,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**1.133.000,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Areas de Convivencia.				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	2104 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública.				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**775.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	630.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**105.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**306.700,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**306.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	306.700,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**1.462.000,00**
	1087 Construção, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1139 Construção, Instalação, Reforma e Manutenção de Espaços Esportivos.				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção das ações relacionadas a biblioteca municipal.				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2133 Manutenção do Setor de Esportes				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2134 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**532.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**810.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	500.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.990,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.093.790,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**57.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**435.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.110,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**149.990,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	149.990,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**240.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2177 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Primária.				**141.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	141.500,00
	1077 Informatização das Unidades básicas e Unidade Mista.				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	1075 Construção, Instalação, Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS.				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	2025 Realização das Conferências Municipais Voltadas a Saúde				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**267.500,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**90.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**20.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Mulher				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Conselho Municipal Antidrogas				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.020,00
	2067 Execução das Emendas Parlamentares para a Assistência Social.				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	25.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B3B0F31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2026 - CONTROLADORIA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.770.230,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.770.230,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**103.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**103.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**197.600,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**197.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	143.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**707.410,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**304.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	304.400,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**78.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	25.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				**4.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.010,00
	2170 Manutenção das Ações do Transporte Universitário.				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				**231.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	231.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**853.380,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Áreas de Convivência.				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**703.380,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	363.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	90.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**53.990,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**53.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.990,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**89.000,00**
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**702.850,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**499.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	254.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**86.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica.				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**97.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	77.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**4.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**33.000,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**18.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**2.770.230,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**82.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**38.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.420,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**6.990,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
	2098 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				**12.480,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**24.030,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.030,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**95.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**95.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**600,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.510.260,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**431.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	361.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**330.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	280.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**353.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	288.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	25.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.020,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				**4.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.010,00
	2170 Manutenção das Ações do Transporte Universitário.				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				**231.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	19.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	131.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	20.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	59.990,00
	1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**473.380,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Áreas de Convivência.				**33.490,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	33.490,00
	2104 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública.				**109.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	79.990,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**165.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	1147 Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico, Mirante e Letreiros.				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**59.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**59.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.520,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.990,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**53.990,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**41.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2091 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação.				**8.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**89.000,00**
	1087 Construção, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.				**4.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	2133 Manutenção do Setor de Esportes				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**49.020,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.100,00
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1015 Construção, Instalação, Ampliação e Manutenção de Estádios de Futebol.				**4.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**374.000,00**
	1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**84.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.990,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.470,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.030,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.510,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa de Orientação e Acompanhamento de Gestantes - Rede Alyne.				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	1078 Construção, Manutenção, Reforma e Instalação de Academias ao Ar livre				**9.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.990,00
	1077 Informatização das Unidades básicas e Unidade Mista.				**3.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.010,00
	1075 Construção, Instalação, Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS.				**8.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.990,00
	1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica				**20,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**33.000,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**520,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	520,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Mulher				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Conselho Municipal Antidrogas				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1073 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**1.480,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.480,00
	2026 Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso.				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EF93A37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM ÂMBITO INDIVIDUAL

APRESENTAÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 471/2024 (que autoriza a aplicação e a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), recebidos pelo município de Barcelona.

SUMÁRIO

1. Do objeto
2. Das definições
3. Da premiação
4. Quem pode se inscrever
5. Quem não pode se inscrever
6. Inscrição das propostas
7. Políticas afirmativas
8. Cotas
9. Pontuações extras
10. Etapa de análise de mérito
11. Etapa de habilitação
12. Resultado final
13. Termo de premiação cultural
14. Disposições finais

1. DO OBJETO

1.1 Este edital é fruto dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Barcelona. Portanto, o objeto deste edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais, em âmbito individual, para fazedores da cultura local, em reconhecimento à sua contribuição à memória, identidade e produção cultural de Barcelona, assim como do estado do Rio Grande do Norte.

1.2 A Premiação de Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural para Fazedores da Cultura Local refere-se a um prêmio para artistas, agentes culturais, produtores, técnicos e demais fazedores da cultura que atuam nas diversas expressões e linguagens artísticas e que vêm contribuindo de forma significativa para a cultura de Barcelona e do Estado do Rio Grande do Norte ao longo dos anos.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.4 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições:
Etapa de apresentação das trajetórias artísticas e culturais pelos proponentes;

b) Seleção (Análise do mérito cultural):
Etapa em que a comissão de pareceristas avalia as trajetórias, conforme documentações obrigatórias para inscrição e critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

c) Habilitação:
Etapa em que os proponentes convocados, após o resultado da análise de mérito, deverão apresentar os documentos de habilitação;

d) Conferência de certidões:
Etapa, ainda constante da fase de habilitação, em que será verificada a documentação fiscal, dados bancários e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Premiação Cultural;

e) Assinatura do Termo de Premiação Cultural:
Etapa em que os proponentes contemplados serão convocados para assinar tal documento;

f) Pagamento dos contemplados:
Etapa em que os proponentes contemplados que assinaram o Termo de Premiação Cultural receberão o recurso.

1.5 O edital se orientará pelo seguinte cronograma, levando em consideração que todas as etapas e procedimentos serão realizados em formato remoto (online):

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Período de Inscrições	De 09 a 12 de novembro de 2026
02	Análise - Mérito artístico e cultural	De 13 a 16 de novembro de 2026
03	Resultado provisório - Mérito artístico e cultural	Dia 17 de novembro de 2026
04	Interposição de recursos - Mérito artístico e cultural	De 17 a 19 de novembro de 2026
05	Avaliação dos recursos - Mérito artístico e cultural	De 20 a 22 de novembro de 2026

06	Resultado final - Mérito artístico e cultural	Dia 23 de novembro de 2026
07	Aferição das políticas afirmativas e cotas	De 23 a 25 de novembro de 2026
08	Envio de documentação - Etapa de habilitação	De 23 a 25 de novembro de 2026
09	Resultado provisório - Etapa de habilitação	Dia 26 de novembro de 2026
10	Interposição dos recursos - Etapa de habilitação	De 27 a 30 de novembro de 2026
11	Avaliação dos recursos - Etapa de habilitação	De 01 a 02 de dezembro de 2026
12	Resultado final - Etapa de habilitação	Dia 03 de dezembro de 2026
13	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	De 03 a 05 de dezembro de 2026
14	Realização dos pagamentos	De 07 a 11 de dezembro de 2026

2. DAS DEFINIÇÕES (Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital)

2.1 Agente Cultural: pessoa física ou jurídica atuante na arte ou na cultura, tais como microempreendedor individual (MEI), empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. A definição de agente cultural abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais sem constituição jurídica, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.2 Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outros fatores de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. Dentre eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, dentre as quais pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, refugiados, apátridas, migrantes, dentre outros.

2.3 Iniciativas ou manifestações artísticas e culturais: são expressões de pessoas ou grupos que compartilham suas identidades, valores, crenças e tradições. Elas incluem atividades como música, dança, teatro, literatura, artes visuais, artesanato, festividades, rituais, atividades tradicionais, entre outras.

2.4 Proponente: é o agente cultural (pessoa física ou jurídica, no caso MEI) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao edital.

2.5 Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.6 Pessoa Idosa: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.7 Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme Decreto nº 6.040/2007. São exemplos os povos indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores artesanais, dentre outros.

2.8 Pessoas LGBTQIAPN+: são pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgênero, travestis, queer ou em questionamento, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binárias, de gênero fluido, andróginas ou que apresentem outras diversidades de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero e características sexuais.

2.9 Grupo Cultural Não-Formalizado Juridicamente: é um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto pessoa jurídica.

2.10 Representante legal: agente cultural que representa uma entidade (grupos, coletivos etc.) ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pela iniciativa inscrita no edital.

2.11 Trajetória artística e cultural: é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com um número total de 30 (trinta) premiações.

Categoria de apoio:	Premiação individual (artista, agente cultural etc.)
Nº de premiações:	30 prêmios
Valor por prêmio:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor total:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, com atuação artística e cultural e vínculo com o município de Barcelona, no Rio Grande do Norte, comprovados, seja por meio de atividades realizadas, da valorização e divulgação da cultura e da identidade local ou de outras formas de contribuição para o desenvolvimento cultural do município. São contemplados agentes culturais de diversas expressões e linguagens artísticas, como música, teatro, dança, literatura, pintura, desenho, fotografia, cinema, cultura popular, entre outras, incluindo profissionais das áreas técnicas e demais trabalhadores da cultura, tais como técnicos, bilheteiros, cenógrafos, iluminadores, operadores de som, diretores, produtores, costureiras, câmeras, cabeleireiros, maquiadores, figurinistas, cozinheiros, pipoqueiros, assistentes de produção, roadies e outros profissionais que desenvolvam atividades relacionadas ao campo artístico e cultural.

4.2 O proponente deve comprovar a sua atuação cultural e seu vínculo com o município de Barcelona. As atividades poderão ser consecutivas ou não, ou seja, os anos de atuação podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

4.3 Em regra, o proponente pode ser:

a) Pessoa física; ou

b) Microempreendedor individual.

4.4 No caso de Microempreendedor Individual, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

4.5 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.

4.5.1 Em caso de inscrição realizada por terceiro, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (ANEXO 07), assinada pelo artista, agente cultural, mestre ou mestra da cultura popular ou trabalhador da cultura indicado, manifestando sua concordância com a inscrição e autorizando a pessoa indicada a realizar os procedimentos necessários à apresentação e ao acompanhamento de sua candidatura à premiação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever e ser proponentes neste edital os agentes culturais que:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os agentes culturais que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições dos §§ 5º e 6º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/2024.

b) Sejam membros do comitê gestor local, da comissão de análise de mérito cultural, da comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais ou da banca de heteroidentificação deste edital.
c) Exerçam cargo, função ou emprego no âmbito do órgão executor da PNAB no Município de Barcelona/RN, a Secretaria Municipal de Cultura, independentemente da natureza do vínculo, inclusive terceirizados, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
d) Sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador) ou do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).
5.2 Para fins deste edital, consideram-se parentes consanguíneos até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), bisavô(ó) e bisneto(a). Por afinidade, incluem-se sogro(a), genro, nora, enteado(a), padrasto, madrasta e cunhado(a), observados os limites legais de parentesco.
5.3 Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1.
5.4 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições deste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente on-line, no site da Prefeitura de Barcelona (https://barcelona.rn.gov.br/), entre os dias 09 e 12 de novembro de 2026, conforme cronograma previsto neste edital.
6.2 Para concluir a inscrição, conforme as orientações do Anexo 01, o proponente deverá preencher o formulário on-line disponibilizado no site da Prefeitura de Barcelona, informando seus dados básicos e anexando os documentos obrigatórios e, quando for o caso, os documentos específicos correspondentes às opções de participação escolhidas, conforme descrito a seguir:

6.2.1 MEMORIAL ARTÍSTICO E CULTURAL

6.2.1.1 Entende-se por Memorial Artístico e Cultural um resumo da trajetória artística e cultural do proponente, contemplando os seguintes elementos:

I – Informações básicas:
a) nome do proponente, podendo ser utilizado o nome constante no documento de identidade, o nome artístico ou, se preferir, o nome social;
b) área(s) de atuação artística e cultural;
c) tempo de atuação artística e cultural;
d) data e local de início da trajetória artística e cultural.

II – Biografia:
a) resumo da trajetória artística e cultural do proponente enquanto agente cultural, destacando os principais trabalhos, projetos e produtos realizados;
b) síntese dos principais eventos e projetos dos quais participou, bem como das principais homenagens recebidas e dos prêmios aos quais concorreu ou que recebeu;
c) apresentação da importância de sua atuação artística e cultural para o município de Barcelona, enfatizando os motivos que o levam a concorrer à premiação.

III – Contribuição:
a) resumo das contribuições do proponente, enquanto artista e/ou agente cultural, para a comunidade de Barcelona em geral e para segmentos específicos, tais como grupos minoritários e/ou marginalizados, comunidades periféricas e rurais, pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros.

6.2.1.2 O Memorial Artístico e Cultural deverá atender às seguintes orientações:
a) O Memorial Artístico e Cultural deverá apresentar as informações relacionadas em 6.2.1.1 de forma resumida, em texto, destacando os aspectos considerados mais importantes da trajetória do proponente.
b) O Anexo 02 deste Edital apresenta um modelo de Memorial Artístico e Cultural.
c) O Memorial Artístico e Cultural deverá ser enviado em arquivo único, em formato não editável, preferencialmente PDF.
d) O Memorial Artístico e Cultural deverá ter, no máximo, 2 (duas) páginas e tamanho máximo de 1 MB.
e) Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade técnica dos arquivos, pelo conteúdo apresentado e pela veracidade das informações fornecidas na inscrição.
f) A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos alheios à Administração, tais como falta de acesso à internet ou de energia elétrica por parte do proponente, falhas nos provedores de acesso ou instabilidade nos sistemas de transmissão de dados. Cabe ao proponente verificar a conclusão da inscrição e o envio correto dos documentos exigidos.
g) Recomenda-se nomear o arquivo com o título "Memorial Artístico", seguido do nome do proponente. Exemplo: Memorial Artístico – João Maria.

6.2.2 CURRÍCULO OU PORTFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL

6.2.2.1 Entende-se por Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural uma apresentação detalhada dos registros e das experiências de atuação ou formação do proponente, já concluídas ou em andamento, incluindo cursos, produtos, serviços, projetos e eventos relacionados à sua trajetória artística e cultural, acompanhada de materiais comprobatórios. Poderão constar no Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural os seguintes elementos:
I – Formação artística e cultural: Cursos, minicursos, oficinas e demais atividades das quais o proponente participou ou participa e que contribuíram para sua formação como artista ou agente cultural. Deverão ser informados o nome da atividade, o ano de conclusão ou a previsão de conclusão, caso esteja em andamento, e a instituição responsável, acompanhados do respectivo certificado ou comprovante de participação e de outras informações pertinentes, sempre que possível.
II – Produtos culturais produzidos ou realizados: Registros de produtos e realizações culturais, tais como atuação ou produção de eventos; confecção de obras de arte ou artesanato; participação, autoria ou coautoria de livros; composição de letras de músicas; confecção de figurinos, cenários, adereços e acessórios; produção, assistência ou participação em vídeos, números de dança e espetáculos teatrais, entre outros.
III – Eventos e atividades artísticas e culturais: Relação de eventos e atividades dos quais o proponente participou, na condição de convidado(a), apresentador(a), integrante do elenco, produtor(a), representante de classe ou em outras funções pertinentes.
IV – Grupos e coletivos artísticos e culturais dos quais participou: Informações sobre a atuação do proponente em grupos ou coletivos de natureza artística e cultural, nas funções de diretor(a), coordenador(a), produtor(a), integrante do corpo artístico, membro da equipe de apoio, de produção ou técnica, representante de classe, entre outras.
V – Homenagens, títulos e premiações recebidos: Relação de homenagens, premiações, títulos, honrarias e outras formas de reconhecimento concedidas ao proponente em razão de seu trabalho, serviços, produtos ou trajetória artística e cultural.
VI – Depoimentos e Declarações: Caso tenha interesse, o proponente poderá anexar depoimentos e declarações de autoridades, grupos e instituições artísticas e/ou culturais que atestem as informações apresentadas.

6.2.2.2 O Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural deverá atender às seguintes orientações:
a) Deverão ser anexados materiais que comprovem a trajetória artística e cultural do proponente, tais como imagens, fotografias, matérias de jornais ou revistas, publicações em sites ou blogs, postagens em redes sociais, cartazes, releases e folders, entre outros registros pertinentes, sempre que possível.

b) Recomenda-se que as imagens e fotografias sejam acompanhadas de legendas com informações básicas, como identificação da atividade ou evento, data ou ano, local e função desempenhada pelo proponente, sempre que essas informações não estiverem claras no próprio registro.
c) Os links de sites, blogs, redes sociais e outras plataformas poderão ser utilizados como complemento às comprovações apresentadas, indicando a fonte original ou permitindo a consulta a informações adicionais sobre os registros. Sempre que possível, o proponente deverá identificar o conteúdo de cada link e sua relação com a comprovação apresentada.
d) O Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural não precisa, obrigatoriamente, conter todos os elementos citados no item 6.2.2.1. Recomenda-se, entretanto, que o proponente apresente o maior número possível de registros e materiais comprobatórios de sua trajetória artística e cultural, os quais subsidiarão a análise da Comissão de Seleção e Avaliação.
e) O Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural deverá ser enviado em arquivo único, em formato não editável, preferencialmente PDF.
f) O Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural deverá ter tamanho máximo de 10 MB.
g) Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade técnica dos arquivos, pelo conteúdo apresentado e pela veracidade das informações fornecidas na inscrição.
h) A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos alheios à Administração, tais como falta de acesso à internet ou de energia elétrica por parte do proponente, falhas nos provedores de acesso ou instabilidade nos sistemas de transmissão de dados. Cabe ao proponente verificar a conclusão da inscrição e o envio correto dos documentos exigidos.
i) Recomenda-se nomear o arquivo com o título "Currículo Artístico" ou "Portfólio Cultural", seguido do nome do proponente. Exemplos: Currículo Artístico – Maria José; Portfólio Cultural – João Maria.
j) O Anexo 03 deste Edital apresenta um modelo de Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural.

6.2.3 AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS (ANEXO 04)

6.2.3.1 A autodeclaração deverá ser apresentada exclusivamente pelos agentes culturais que desejarem concorrer às cotas previstas no item 8 deste Edital ou solicitar pontuação extra, conforme previsto no item 7 deste Edital.

6.2.4 CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (ANEXO 07)

6.2.4.1 A Carta de Anuência e Autorização de Representação deverá ser apresentada quando a inscrição do agente cultural for realizada por terceiro por ele indicado e de sua livre escolha e confiança, especialmente nos casos em que o agente cultural seja idoso, não alfabetizado ou apresente dificuldades com a linguagem técnica ou com o uso de ferramentas digitais.
6.2.4.2 A pessoa autorizada poderá realizar os procedimentos necessários à inscrição e ao acompanhamento da candidatura, utilizando o nome e os dados do agente cultural, bem como apresentar registros de sua trajetória artística e cultural, incluindo imagens e outros materiais pertinentes, exclusivamente para fins de participação neste Edital, mediante autorização expressa do agente cultural.
6.2.4.3 A Carta de Anuência e Autorização de Representação deverá identificar o agente cultural e a pessoa por ele autorizada, além de registrar a ciência e a concordância do agente cultural com sua inscrição e participação na premiação.
a) Exemplo de uso da Carta de Anuência e Autorização de Representação: um agente cultural idoso, não alfabetizado ou com dificuldades para realizar uma inscrição on-line poderá indicar um familiar, um amigo ou outra pessoa de sua confiança para realizar os procedimentos em seu nome, mediante apresentação da Carta de Anuência e Autorização de Representação, sem prejuízo de seu reconhecimento como titular da trajetória artística e cultural e beneficiário da premiação.
6.3 Cada trajetória artística e cultural poderá ser inscrita apenas 01 (uma) vez neste Edital, independentemente de a inscrição ser realizada pelo próprio agente cultural ou por terceiro autorizado.
6.4 Cada trajetória artística e cultural poderá ser contemplada com apenas 01 (uma) premiação neste Edital.
6.5 Caso o mesmo agente cultural seja inscrito mais de uma vez, seja pelo próprio interessado ou por terceiros autorizados, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as anteriores invalidadas.
6.6 A ausência do Memorial Artístico e Cultural (item 6.2.1) ou do Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural (item 6.2.2) implicará a desclassificação da inscrição.
6.7 Caso o proponente solicite concorrer por cotas ou receber pontuação extra, mas não apresente a autodeclaração exigida, sua inscrição será direcionada à ampla concorrência, no caso das cotas, e não receberá a pontuação extra solicitada.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Este Edital adota mecanismos de ações afirmativas, incluindo reserva de vagas e pontuação extra, visando estimular a participação e o protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
7.2. Serão considerados grupos afirmativos aqueles historicamente sujeitos a processos de discriminação, desigualdade social, exclusão e vulnerabilidade, incluindo questões étnico-raciais, de gênero, religiosas, socioeconômicas e territoriais, entre outras, sendo contemplados pelas políticas afirmativas deste Edital com o objetivo de promover a inclusão, a equidade e o acesso às oportunidades de participação e protagonismo na cultura.
7.2.1. São considerados grupos afirmativos para fins deste Edital:
I – Pessoas negras (pretas ou pardas);
II – Mulheres;
III – Pessoas com deficiência;
IV – Pessoas idosas;
V – Pessoas moradoras da zona rural de Barcelona/RN;
VI – Pessoas LGBTQIAPN+;
VII – Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo pessoas em situação de rua;
VIII – Povos indígenas;
IX – Povos e comunidades tradicionais;
X – Artistas circenses, parquistas, pessoas refugiadas, apátridas e migrantes.

8. DAS COTAS

8.1. Ficam reservadas cotas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação, à pontuação e aos demais requisitos, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com os percentuais:
a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
c) 10% das vagas para pessoas moradoras da zona rural; e
d) 5% das vagas para pessoas com deficiência.
8.1.1. Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se como pertencente ao grupo afirmativo correspondente à cota pretendida, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, e indicar a modalidade de cota escolhida, mediante preenchimento da Autodeclaração para Políticas Afirmativas, conforme modelo constante no ANEXO 04.
8.2. Considerando o total de 30 (trinta) vagas disponíveis neste Edital, a distribuição será realizada da seguinte forma:

Modalidade	**Quantidade de vagas**
Ampla concorrência	14 vagas

Pessoas negras (pretas ou pardas)	8 vagas
Pessoas indígenas	3 vagas
Pessoas moradoras da zona rural	3 vagas
Pessoas com deficiência	2 vagas
TOTAL	**30 VAGAS**

8.2.1. Para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas, será observado o disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, segundo o qual, em caso de quantitativo fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, enquanto a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

8.3. Quando a inscrição for realizada por representante, a pessoa representada deverá pertencer ao grupo afirmativo correspondente à cota pretendida, apresentando a respectiva autodeclaração, conforme o ANEXO 04.

8.4. Caso o agente cultural se enquadre em mais de uma modalidade de cota, deverá optar por apenas uma para fins de concorrência às vagas reservadas, podendo solicitar pontuação extra pelos demais critérios afirmativos previstos neste Edital.

8.5. Os agentes culturais selecionados que tenham optado por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, na etapa de habilitação, a documentação necessária à comprovação da condição declarada, conforme os procedimentos e documentos estabelecidos no item 11 deste Edital.

8.6. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão classificados nessa modalidade, não ocupando as vagas reservadas.

8.7. Em caso de desistência de agente cultural selecionado por meio de reserva de vagas, a vaga remanescente será preenchida pelo próximo agente cultural classificado na mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação.

8.8. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente aos candidatos aptos das demais categorias de cotas, respeitada a ordem de classificação. Não havendo candidatos aptos nas demais categorias, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.9. Caso o agente cultural não comprove a condição declarada para concorrer às vagas reservadas, deixará de ocupar a vaga destinada à respectiva cota, podendo permanecer na ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para classificação nessa modalidade.

9. DA PONTUAÇÃO EXTRA

9.1. Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) Pessoas negras (pretas ou pardas);
b) Mulheres;
c) Povos indígenas;
d) Povos e comunidades tradicionais;
e) Pessoas LGBTQIAPN+;
f) Pessoas com deficiência;
g) Pessoas idosas;
h) Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo pessoas em situação de rua;
i) Pessoas residentes na zona rural de Barcelona/RN;
j) Artistas circenses, parquistas, pessoas refugiadas, apátridas e migrantes.

9.2. Será atribuído o acréscimo de 2 (dois) pontos para cada critério afirmativo atendido pelo agente cultural, conforme os grupos previstos no item 9.1, podendo as pontuações ser cumulativas até o limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta.

9.3. As pontuações extras serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

9.4. Para solicitar pontuação extra, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, conforme modelo constante no ANEXO 04, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9.4.1. No caso de inscrição realizada por representante, a pontuação extra será concedida com base no enquadramento do representado em um ou mais grupos afirmativos previstos no item 9.1, devendo este apresentar a respectiva autodeclaração no ato da inscrição, conforme o ANEXO 04.

9.5. Os agentes culturais selecionados que tenham solicitado pontuação extra deverão apresentar, na etapa de habilitação, a documentação comprobatória da condição declarada, conforme os procedimentos e documentos estabelecidos no item 11 deste Edital.

9.6. Caso o agente cultural não comprove a condição declarada para fins de pontuação extra na etapa de habilitação, os pontos adicionais correspondentes serão desconsiderados, com a consequente atualização de sua pontuação final.

9.7. Em caso de denúncia ou identificação de indícios de declaração falsa para concorrer às cotas ou à pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Confirmada a falsidade da declaração, o agente cultural será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas civis e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configurados os requisitos legais.

9.8. Na hipótese de identificação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Confirmada a falsidade, poderão ser determinadas a devolução dos recursos recebidos e a aplicação das demais medidas e sanções legais cabíveis, conforme a legislação aplicável.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

10.1. A avaliação de mérito cultural consiste na análise e atribuição de pontuação às propostas apresentadas, considerando os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as características dos agentes culturais e o contexto sociocultural em que desenvolvem suas atividades.

10.2. Os critérios gerais de avaliação serão comuns às duas categorias, cabendo à Comissão de Seleção atribuir pontuação conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 - Comprovação do tempo de atuação artística e cultural **Pontuação máxima: 10 pontos**	Verificação do tempo de atuação através das informações apresentadas no Memorial Artístico e no Currículo ou Portfólio Cultural. Os períodos de atuação poderão ser contínuos ou descontínuos, não sendo exigida a continuidade ininterrupta das atividades.	- Até 03 anos de atuação: **2 pontos**; - De 04 a 08 anos de atuação: **4 pontos**; - De 09 a 14 anos de atuação: **6 pontos**; - De 15 a 19 anos de atuação: **8 pontos**; - 20 anos ou mais de atuação: **10 pontos**.
Critério 2 - Trajetória Artística e Cultural **Pontuação máxima: 25 pontos**	Avalia a consistência, a diversidade e o desenvolvimento da trajetória artística e cultural do proponente, considerando suas experiências, atividades, trabalhos, projetos, produtos e realizações, bem como sua participação em grupos, coletivos e iniciativas culturais.	-Trajetória pouco consistente ou com poucas experiências comprovadas: **5 pontos** -Trajetória com experiências e realizações pontuais: **10 pontos** -Trajetória consistente, com experiências e realizações relevantes: **15 pontos** -Trajetória bastante consistente e diversificada: **20 pontos** -Trajetória de destaque, com amplo conjunto de experiências e realizações: **25 pontos**
Critério 3 – Contribuição para o fortalecimento da Cultura **Pontuação máxima: 25 pontos**	Avalia a contribuição do proponente para o desenvolvimento, a valorização, a preservação, a difusão e a continuidade das manifestações artísticas e culturais, considerando suas ações e iniciativas e os impactos gerados no contexto cultural de Barcelona e/ou do Rio Grande do Norte.	-Contribuição pouco expressiva ou com poucas ações comprovadas: **5 pontos** -Contribuição pontual, com iniciativas de alcance limitado: **10 pontos** -Contribuição relevante para o desenvolvimento e a valorização cultural: **15 pontos** -Contribuição bastante significativa, com impactos reconhecidos no contexto cultural: **20 pontos** -Contribuição de grande destaque, com impactos expressivos no fortalecimento e na continuidade da cultura: **25 pontos**

Critério 4 – Relevância Sociocultural e Reconhecimento Comunitário **Pontuação máxima: 20 pontos**	Avalia a relevância da trajetória do proponente para a comunidade, considerando o reconhecimento popular de sua atuação, sua relação com os grupos e territórios em que desenvolve suas atividades e sua contribuição para a identidade e a diversidade cultural. A avaliação deverá considerar o reconhecimento popular e a relação com a comunidade, sem exigir homenagens ou premiações institucionais.	-Relevância sociocultural pouco evidenciada: **4 pontos** -Relevância sociocultural pontual: **8 pontos** -Relevância sociocultural significativa e reconhecimento comunitário demonstrado: **12 pontos** -Relevância sociocultural expressiva e reconhecimento comunitário consolidado: **16 pontos** -Relevância sociocultural de grande destaque e amplo reconhecimento comunitário: **20 pontos**

10.3. A pontuação da avaliação será distribuída da seguinte forma:
I – Critérios gerais de avaliação: até 80 (oitenta) pontos;
II – Pontuação extra: até 20 (vinte) pontos;
III – Pontuação total máxima: 100 (cem) pontos.
10.4. A nota dos critérios gerais será calculada pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
10.5. A pontuação extra será acrescida à nota dos critérios gerais, conforme os critérios previstos no item 9.1 deste edital, respeitado o limite de 20 (vinte) pontos.
10.6. Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerada a soma da nota dos critérios gerais com a pontuação extra, quando aplicável.
10.7. Havendo empate na pontuação final, serão consideradas, sucessivamente, as maiores pontuações nos seguintes critérios:
I – Critério 2: Trajetória Artística e Cultural;
II – Critério 3: Contribuição para o Fortalecimento da Cultura;
III – Critério 4: Relevância Sociocultural e Reconhecimento Comunitário;
IV – Critério 1: Tempo de Atuação Artística e Cultural Comprovada.
10.7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o proponente de idade mais elevada.
10.7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público.
10.8. A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Seleção, podendo contar com o apoio técnico de especialistas, convidados ou contratados pela Administração Pública, para atuar como membros da Comissão de Seleção ou emitir pareceres técnicos que subsidiem suas decisões, observadas as possibilidades previstas no art. 9º, § 3º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.903/2024.
10.9. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura.
10.10. Estão impedidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
a) tenham interesse direto na iniciativa cultural;
b) tenham participado da elaboração da proposta, da inscrição ou da execução da iniciativa cultural nos últimos dois anos;
c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.
10.10.1. As mesmas vedações aplicam-se quando as situações de impedimento envolverem cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do membro da Comissão de Seleção.
10.10.2. O membro da Comissão de Seleção que identificar situação de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato aos demais membros e abster-se de participar da análise da proposta envolvida.
10.11. Será possível apresentar recurso ao resultado da etapa de análise de mérito, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital, por meio do site da Prefeitura Municipal de Barcelona.
10.11.1. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que tenham por objeto o envio de documentos ou informações não apresentados anteriormente serão desconsiderados.
10.11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, preferencialmente em formato PDF, não podendo exceder o tamanho de 10 MB.
10.11.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura, bem como nos canais de comunicação da SECULT.
10.12. Serão convocados para a etapa de habilitação os proponentes classificados com as maiores pontuações, observada a quantidade de vagas disponível em cada categoria, conforme estabelecido neste edital.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação é a etapa em que os proponentes selecionados na fase de avaliação de mérito cultural deverão apresentar a documentação exigida neste edital para comprovar o atendimento aos requisitos necessários ao recebimento do prêmio.
11.2. A documentação exigida nesta etapa será apresentada de acordo com a natureza jurídica do proponente, conforme as categorias de pessoa física e Microempreendedor Individual (MEI).

11.2.1. Pessoa Física

a) Documento oficial de identificação com foto e número do CPF;
b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
c) Caso o proponente não possua comprovante de residência, poderá apresentar autodeclaração simples de residência, assinada pelo próprio proponente (ANEXO 06).

11.2.2. Microempreendedor Individual (MEI)

a) Documento oficial de identificação com foto e número do CPF;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa.

11.3. Certidões negativas

11.3.1. Pessoa Física
a) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Emitida pela Prefeitura Municipal de Barcelona, no Setor de Tributação.
Disponível em: https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/barcelona/contribuinte/certidao
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
Disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Disponível em: https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
11.3.2. Microempreendedor Individual (MEI)
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

11.3.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.4. Dados bancários

a) Durante a etapa de habilitação, o proponente deverá preencher um formulário on-line disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, no qual deverão constar os dados bancários da conta que receberá o recurso.

b) Nos casos em que o agente cultural realizar sua própria inscrição, a conta bancária informada deverá ser obrigatoriamente de sua titularidade;

c) Nos casos em que a inscrição for realizada por representante de mestra ou mestre, artista ou trabalhador da cultura, caso o beneficiário não possua conta bancária própria, poderão ser informados os dados bancários da conta de titularidade do representante responsável pela inscrição;

d) Poderá ser informada conta bancária já existente, não sendo necessária a abertura de uma nova conta, admitindo-se conta corrente ou poupança, de instituições financeiras públicas ou privadas, inclusive bancos digitais, desde que aptas ao recebimento da transferência bancária;

f) Os dados bancários deverão ser informados separadamente, conforme os campos disponibilizados pela instituição financeira:

I – Nome da instituição financeira;

II – Número da agência (com dígito verificador, se houver);

III – Número da conta (com dígito verificador, se houver);

IV – Tipo de conta (corrente ou poupança).

11.4.1. Nos casos previstos na alínea "c" do item 11.4, o representante deverá apresentar, juntamente com os dados bancários, o Termo de Compromisso de Pagamento (ANEXO 09), assumindo o compromisso de efetuar o repasse integral do valor da premiação ao beneficiário.

11.5. Na etapa de habilitação, será realizada a aferição das autodeclarações dos proponentes que concorreram às políticas de ações afirmativas, incluindo cotas e pontuação extra, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

a) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) deverão enviar fotografias para análise da comissão de heteroidentificação, conforme as orientações contidas no ANEXO 08.

b) Os agentes culturais pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória da condição declarada, podendo ser aceitos laudo médico, avaliação biopsicossocial, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na condição de pessoa com deficiência.

c) Para as agentes culturais mulheres, não será exigida documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

d) Para fins de concessão da pontuação extra, serão consideradas pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). A verificação será realizada com base na data de nascimento informada na ficha de inscrição, não sendo exigida documentação complementar para essa finalidade.

e) A condição de pessoa moradora da zona rural de Barcelona/RN poderá ser comprovada por meio de comprovante de residência atualizado ou autodeclaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO 06.

f) Para os agentes culturais LGBTQIAPN+, não será exigida documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

g) A condição de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), comprovante de recebimento de benefício socioassistencial, declaração emitida por órgão ou serviço da rede de assistência social ou autodeclaração do proponente.

h) Os agentes culturais indígenas deverão apresentar documento que demonstre seu pertencimento étnico, em formato escrito, oral ou audiovisual, elaborado por liderança indígena ou por entidade representativa gerida por povos indígenas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

i) Os agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais deverão apresentar autodeclaração de pertencimento, acompanhada de declaração emitida por liderança ou entidade representativa de sua comunidade, respeitadas as formas próprias de organização e reconhecimento de cada grupo.

j) Os agentes culturais artistas circenses e parquistas poderão comprovar sua atuação por meio de documentos, declarações ou outros registros que demonstrem seu vínculo com as respectivas atividades.

k) Os agentes culturais refugiados, apátridas e migrantes deverão apresentar documento oficial que comprove a condição declarada, podendo ser aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), protocolos de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado ou apátrida, decisões de reconhecimento emitidas pelas autoridades competentes ou outros documentos oficiais equivalentes.

11.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser dispensada nos casos de agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua, conforme previsto no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024.

11.7. Caberá recurso contra o resultado da etapa de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, conforme o cronograma deste edital.

11.7.1. Após o encerramento do prazo para apresentação dos recursos contra o resultado da etapa de habilitação, o Comitê Gestor realizará a análise e divulgará o resultado, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

11.7.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou que tenham por objeto a apresentação de documentos que deveriam ter sido enviados na etapa de habilitação.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

11.9. Os proponentes classificados que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis integrarão a lista de suplentes e poderão ser convocados em caso de disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

12. RESULTADO FINAL

12.1. Após a conclusão da etapa de habilitação e o julgamento dos eventuais recursos, será publicado o resultado final deste edital, contendo a relação dos proponentes aprovados e aptos a receber a premiação, observadas a ordem de classificação, a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e as categorias definidas nos prêmios.

12.2. A divulgação do resultado final será realizada no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

13. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Após a conclusão da etapa de habilitação e a divulgação do resultado final, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural (ANEXO 10).

13.2. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada na etapa de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os respectivos prazos, devendo ficar atento às publicações e comunicações da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barcelona (https://barcelona.rn.gov.br).

14.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, sem prejuízo das responsabilidades legais da Secretaria Municipal de Cultura e dos demais agentes públicos envolvidos no processo.
14.4. Não serão contemplados agentes culturais cuja atuação ou trajetória artística e cultural esteja comprovadamente associada à promoção de preconceito, discriminação ou incitação à violência, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14.5. Os documentos que necessitem de assinatura poderão ser assinados de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica, inclusive pela plataforma Gov.br. Nos casos de agentes culturais não alfabetizados, poderá ser utilizada a impressão digital, observadas as formalidades legais aplicáveis.
14.6. Caso haja saldo remanescente de recursos neste edital, este poderá ser utilizado em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as finalidades, as regras de aplicação dos recursos e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
14.7. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências junto ao proponente para verificar os documentos e as informações apresentados em qualquer etapa do processo.
14.8. Caso sejam identificadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse dos recursos poderá ser suspenso ou cancelado, conforme o caso, mediante prévia comunicação ao proponente e garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis e da eventual obrigação de devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
14.9. A identificação, a qualquer tempo, de irregularidades relacionadas aos requisitos de participação previstos neste edital poderá implicar a desclassificação do proponente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14.10. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, dos prazos e das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
14.11. O pagamento das premiações está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito até a efetiva formalização do procedimento de premiação. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste chamamento público serão provenientes da Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Barcelona e dos recursos específicos transferidos ao município, oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB).
14.12. O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das informações referentes a este edital:
a) Instagram da Secretaria de Cultura: https://www.instagram.com/secultbarcelona
b) Espaço "Link da Cultura": https://barcelona.rn.gov.br
c) E-mail exclusivo: editalsecultbarcelonarn@gmail.com
d) Canal "Zap da Cultura", que pode ser acessado através dos seguintes contatos:
-(84) 98831-6752 — Luana Marayzza – Secretária Municipal de Cultura;
-(84) 99226-6908 — Luna Samara – Diretora Municipal de Cultura;
-(84) 98620-8197 — Estayne Roberto – Secretário Adjunto de Cultura.
14.13. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Comitê Gestor da PNAB local, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
14.14. Os seguintes anexos compõem este edital:
ANEXOS
Anexo 01 — Roteiro de Inscrição;
Anexo 02 — Modelo de Memorial Artístico e Cultural;
Anexo 03 — Modelo de Currículo Artístico e Cultural;
Anexo 04 — Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
Anexo 05 — Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 06 — Autodeclaração de Residência;
Anexo 07 — Carta de Anuência (para inscrição por representante);
Anexo 08 — Orientações das fotos que serão analisadas pela banca de heteroidentificação;
Anexo 09 — Termo de Compromisso de Pagamento (para inscrição por terceiros, em caso do agente cultural representado não possuir conta bancária);
Anexo 10 — Termo de Premiação Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2) - SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA INSCRIÇÃO

A **Ficha de Inscrição (Anexo 01)** poderá ser impressa e preenchida pelo próprio proponente ou por terceiro autorizado e deverá ser anexada e enviada por meio do formulário de inscrição, juntamente com:
-**Memorial Artístico e Cultural** (modelo em Anexo 02);
-**Currículo Artístico ou Portfólio** (modelo em Anexo 03);
OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS NA ETAPA DE INSCRIÇÃO.

-**Autodeclaração para Políticas Afirmativas** (Anexo 04 preenchido), quando aplicável;
Atenção: Quem optar por concorrer em vagas destinadas às cotas ou receber pontuação extra deverá anexar a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo 04) já na etapa de inscrição. Se for selecionado na Análise de Mérito Cultural, os documentos comprobatórios da(s) condição(s) declarada(s) serão solicitados na etapa de habilitação.

-**Carta de Anuência e Autorização de Representação** (Anexo 07 preenchido), quando a inscrição for realizada por terceiro.

OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÃO OPCIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA TIPO DE INSCRIÇÃO, SENDO O ANEXO 4 UTILIZADO SOMENTE SE A O PROPONENTE FOR USAR PONTUAÇÃO EXTRA ATRAVÉS DAS AÇOES AFIRMATIVAS OU AINDA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS E O ANEXO 07 UTILIZADO SOMENTE QUANDO A INSCRIÇÃO FOR FEITA POR REPRESENTANTE DO AGENTE CUTURAL.

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
TIPO DE INSCRIÇÃO: () Pelo próprio proponente - () Por terceiro autorizado

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nome artístico (se houver): _____
CPF: _____ RG: _____
Idade: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. DADOS DO TERCEIRO AUTORIZADO (Somente se a inscrição for realizada por representante)
Nome do representante: _____
CPF: _____ Telefone: _____

3. DADOS DA ATUAÇÃO CULTURAL (Informar há quanto tempo atua na área cultural, considerando o período desde o início da trajetória, mesmo que tenha havido pausas ou interrupções nas atividades. Levar em consideração que deverá comprovar tais informações, através do memorial ou currículo/portfólio cultural).

-Tempo de atuação: _____
-Áreas ou segmentos culturais em que atua: _____

4. PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (Cotas)
Deseja concorrer às vagas reservadas às cotas? () Sim () Não

Se sim, marque APENAS UMA opção:
() Pessoas negras - pretas ou pardas () Pessoas indígenas
() Pessoas residentes na zona rural de Barcelona/RN () Pessoas com deficiência

5. PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (Pontuação Extra)
Deseja solicitar pontuação extra? () Sim () Não

Se sim, marque os critérios nos quais se enquadra. (É permitido marcar MAIS DE UMA OPÇÃO).
() Pessoas negras (pretas ou pardas) () Mulheres () Pessoas com deficiência
() Pessoas idosas () Pessoas indígenas () Pessoas LGBTQIAPN+
() Pessoas residentes na zona rural () Integrantes de povos e comunidades tradicionais
() Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo pessoas em situação de rua
() Artistas circenses, parquistas, pessoas refugiadas, apátridas e migrantes

Local e data: _____

Assinatura do proponente ou responsável pela inscrição

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 02 - MEMORIAL ARTÍSTICO E CULTURAL
ORIENTAÇÕES: O Memorial Artístico e Cultural deve apresentar um resumo da trajetória do proponente no campo artístico e cultural. As informações fornecidas servirão de subsídio para a avaliação dos critérios estabelecidos no edital. O preenchimento deverá respeitar o limite máximo de linhas indicado em cada campo.

1. IDENTIFICAÇÃO E INÍCIO DA TRAJETÓRIA

Nome do proponente: _____
Área(s) de atuação artística e cultural: _____
Tempo de atuação: _____
Local e data de início da trajetória artística e cultural: _____

2. TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL

(Descreva sua trajetória cultural em até, no máximo, 15 linhas)

3. CONTRIBUIÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA

Descreva suas contribuições para o desenvolvimento, a preservação e o fortalecimento da cultura, especialmente em Barcelona/RN, considerando o impacto de sua atuação na comunidade e no segmento cultural. (Até, no máximo, 6 linhas)

4. RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL E RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Apresente a importância de sua atuação para a comunidade, o reconhecimento alcançado ao longo da trajetória e eventuais homenagens e premiações recebidas ou às quais concorreu. (Até, no máximo, 6 linhas)

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 03 – MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL

1. FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: Cursos, oficinas, minicursos e outras atividades de formação. (Informar nome da atividade, instituição responsável, local e ano de realização, etc).
2. PRODUTOS CULTURAIS PRODUZIDOS OU REALIZADOS: Obras, produções, serviços e outros trabalhos culturais realizados ou dos quais participou. (Incluir nome ou identificação, local e ano, participação ou função desempenhada, etc)
3. EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: Eventos e atividades dos quais participou. (Informar nome do evento ou atividade, ano e local, participação ou função desempenhada, etc)
4. GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS: Grupos ou coletivos dos quais fez ou faz parte. (Informar nome do grupo ou coletivo, período de participação, função ou atividade desempenhada, etc).
5. HOMENAGENS, TÍTULOS E PREMIAÇÕES: Homenagens, títulos e premiações recebidos. (Informar nome, instituição ou responsável pela concessão, local e ano, etc).
6. DEPOIMENTOS E DECLARAÇÕES: Caso tenha interesse, o proponente poderá anexar depoimentos e declarações de autoridades, grupos e instituições artísticas e/ou culturais que atestem as informações apresentadas.

ORIENTAÇÕES:
-O proponente poderá apresentar seu Currículo ou Portfólio Artístico e Cultural no formato e na organização que considerar mais adequados.
-Este anexo é apenas um modelo de referência, não sendo obrigatório seguir sua estrutura ou preencher todos os campos.
-O importante é apresentar informações e registros que permitam conhecer e comprovar sua trajetória artística e cultural.
-Poderão ser apresentados fotografias, prints de redes sociais, publicações em sites e blogs, certificados, declarações, cartazes, folders, matérias jornalísticas, entrevistas, links e outros registros relacionados à trajetória artística e cultural.
-Sempre que possível, prefira apresentar prints ou capturas de tela das publicações, acompanhados do link da página original logo abaixo.
-Os registros devem conter legendas com identificação, data e local da atividade.
-Em fotografias coletivas, quando possível, indique claramente quem é o proponente na imagem, com alguma marcação (destaque, seta, círculo, moldura, etc).

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
CPF: _____

2. MODALIDADE DE COTA (Marque apenas uma opção)
Preencher somente se desejar concorrer às vagas reservadas.
() Pessoa negra (preta ou parda)
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência (PCD)
() Pessoa residente na zona rural de Barcelona/RN

3. CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO EXTRA (É permitido marcar mais de uma opção)
Preencher somente se desejar solicitar pontuação extra
() Pessoa negra (preta ou parda)
() Mulher
() Pessoa com deficiência (PCD)
() Pessoa idosa
() Pessoa residente na zona rural
() Pessoa LGBTQIAPN+
() Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo situação de rua
() Pessoa indígena
() Integrante de povos e comunidades tradicionais
() Artista circense ou parquista, pessoa refugiada, apátrida ou migrante

Declaro, para os devidos fins, que as informações assinaladas neste documento são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital SECULT/PNAB nº 001/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar nas medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do proponente

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo: _____
CPF: _____

2. AUTODECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, meu pertencimento étnico e/ou a povo ou comunidade tradicional:
() Pessoa indígena
() Integrante de povo ou comunidade tradicional.
Qual? _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades decorrentes de eventual declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura do proponente

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido no município de Barcelona/RN, no seguinte endereço:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local e data: _____

Assinatura do proponente

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 07 – CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo: _____
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE AUTORIZADO
Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone/WhatsApp: _____

3. AUTORIZAÇÃO
Eu, identificado(a) como proponente neste documento, autorizo a pessoa acima identificada a me representar no processo de inscrição e acompanhamento da minha participação no Edital SECULT/PNAB nº 001/2026.
Autorizo, ainda, o uso dos meus dados pessoais, informações sobre minha trajetória artística e cultural e o envio de documentos, imagens e registros necessários à inscrição, exclusivamente para os fins deste edital.
Declaro estar ciente e de acordo com a representação autorizada, permanecendo como titular da trajetória apresentada e beneficiário(a) da eventual premiação.
Local e data: _____

Assinatura do proponente

Assinatura do representante autorizado

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 08 – ORIENTAÇÕES PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os proponentes que optarem pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverão participar do procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no edital.

Deverão ser enviadas duas fotografias recentes e coloridas:
1. Uma fotografia de frente;
2. Uma fotografia de perfil, podendo ser do lado direito ou esquerdo.

As fotografias devem apresentar boa iluminação, fundo neutro e rosto visível, sem filtros ou alterações digitais.
A comissão avaliará as características fenotípicas do proponente, conforme os critérios aplicáveis ao procedimento.

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome completo: _____
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E TITULAR DA CONTA BANCÁRIA
Nome completo: _____
CPF: _____

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Tipo de conta: () Corrente () Poupança

4. TERMO DE COMPROMISSO
Eu, identificado(a) como representante e titular da conta bancária acima informada, comprometo-me a receber o valor da premiação destinado ao(à) beneficiário(a) identificado(a) neste documento e a repassá-lo integralmente, sem retenções ou descontos, ao(à) respectivo(a) beneficiário(a).
Declaro estar ciente de que o valor recebido pertence exclusivamente ao(à) beneficiário(a), assumindo a responsabilidade pelo repasse integral da quantia.

Local e data: _____

EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB (CICLO 2)
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EM ÂMBITO INDIVIDUAL

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Pelo presente instrumento, o Município de Barcelona/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e o(a) beneficiário(a) abaixo identificado(a), formalizam a concessão da premiação cultural, conforme as condições estabelecidas no Edital SECULT/PNAB nº 001/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome completo: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PREMIAÇÃO
O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) beneficiário(a), em reconhecimento à sua trajetória, atuação e contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura, conforme resultado do processo seletivo do Edital SECULT/PNAB nº 001/2026.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO
Valor concedido: R$ _____

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS
O(A) beneficiário(a) declara:
I – Estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital;
II – Que as informações e os documentos apresentados durante o processo de inscrição são verdadeiros;
III – Estar ciente de que a premiação possui caráter de reconhecimento cultural, não exigindo contrapartida ou prestação de contas sobre a aplicação do recurso.
E, por estar de acordo, assina o presente Termo.

Barcelona/RN, _____ de _____ de 2026

BENEFICIÁRIO(A)
Assinatura do beneficiário: _____

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN
Representante legal: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FD52CB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ
Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20
DECRETO Nº 19/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 365, de 04 de dezembro de 2025 - LOA 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Bodó, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Lei Orçamentária Anual de 2026, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026**	
Exercício: 2026		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		**2.667.000,00**
01 LEGISLATIVA		2.667.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.667.000,00
0001 Gestão Legislativa da Câmara Municipal		400.000,00
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal		400.000,00
Cobertura de despesas realizadas em ração das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	400.000,00
0017 Modernização Administrativa e Tecnológica do Poder Legislativo		120.000,00
1003 Reforma do Prédio da Câmara Municipal		120.000,00
Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	120.000,00
0021 Estágio e Funcionamento da Escola do Legislativo		2.147.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.147.000,00
Manter as Atividades da Câmara Municipal		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	150.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	12.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	90.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	100.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		**1.205.888,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.205.888,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.205.888,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.155.888,00

2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.155.888,00
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	752.400,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	90.288,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	40.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0020 Modernização Administrativa e Teconológica		50.000,00
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		50.000,00
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.772.940,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.767.740,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.767.740,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.748.340,00
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		1.743.940,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	612.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	73.440,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	15.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	5.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	700.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.500,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	60.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	25.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		4.400,00
Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo e patrimônio do município		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0020 Modernização Administrativa e Teconológica		7.200,00
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município		7.200,00
Realizar a modernização do sistema de informatização do Município dando maior agilidade e eficácia ao atendimento		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.772.940,00**
0023 Criação/Manutenção de Softwares para Gerir os Programas Sociais		12.200,00
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação		12.200,00
Realizar a manutenção e registro das despesas inerentes ao acesso à informação		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
24 COMUNICAÇÕES		5.200,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.200,00
0020 Modernização Administrativa e Teconológica		5.200,00
1035 Implantação de Sistemas de Wi-FI		5.200,00
Implantar Sistemas de Wi-FI		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.616.160,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.211.160,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		160.000,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		160.000,00
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		160.000,00
Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	80.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	80.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00
0020 Modernização Administrativa e Teconológica		4.000,00
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal		4.000,00
Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.047.160,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.047.160,00
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		632.660,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	408.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	48.960,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2035 Contribuição à Entidades Representativas		35.500,00
Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO)		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	35.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.616.160,00**
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		379.000,00
Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	350.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	25.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		405.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		405.000,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		405.000,00
3001 Amortização da Dívida Pública		405.000,00
Registrar a Amortização da Dívida Pública		
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	5.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	400.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
12 EDUCAÇÃO		4.869.332,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.176.032,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		1.162.032,00
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual		5.000,00
Registrar o Apoio/Incentivo de participaç ã o em Fe ira de Ciênc ias Intermunicipal/Interestadual		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	2.000,00
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		6.000,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		6.000,00
Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.145.032,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	483.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	58.032,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	40.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	10.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	200.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	200.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	20.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	2.200,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	50.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
0009 Modernização da Educação Pública		14.000,00
1077 Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		6.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		8.000,00
Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		3.247.400,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		2.703.900,00
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB		6.000,00
Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios		1.109.400,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	14.400,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	400.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	500.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	5.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	30.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		361.000,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	300.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	60.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	500,00
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		880.000,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	800.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	60.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	5.000,00
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA		2.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		8.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	3.000,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		112.200,00
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	100.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	200,00
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700,00
Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	1.000,00
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE		189.700,00
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	80.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	80.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	200,00
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF		29.500,00
Registrar as atividades da escola em tempo integral		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	20.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	2.000,00
0009 Modernização da Educação Pública		543.500,00
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		60.000,00
Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	5.000,00
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		170.500,00
Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	500,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	15.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	100.000,00
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		2.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		60.000,00
Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	5.000,00
1008 Aquisição de Veículos		170.600,00
Adquirir Veículos		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	100.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	500,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	100,00
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares		15.000,00
Construir e Equipar Refeitórios Escolares		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	5.000,00
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas		15.400,00
Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	200,00
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas		15.000,00
Construir uma Sala/Auditório nas Escolas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	15.000,00
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais		20.000,00
Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	15.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação		15.000,00
Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	5.000,00
362 ENSINO MÉDIO		6.000,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		6.000,00
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO		6.000,00

Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	2.000,00
364 ENSINO SUPERIOR		100.200,00
0009 Modernização da Educação Pública		100.200,00
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos		100.200,00
Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios.		
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	100.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		291.500,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		197.000,00
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		24.200,00
Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		40.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		35.400,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		43.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	2.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	200,00
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE		34.500,00
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	2.000,00
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI		19.500,00
Registrar as atividades da escola em tempo integral		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	2.000,00
0009 Modernização da Educação Pública		94.500,00
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil		75.500,00
Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
1014 Aquisição de Parque Infantil		19.000,00
Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	2.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		38.000,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		38.000,00
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		12.800,00
Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	800,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	2.000,00
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		25.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.200,00
0009 Modernização da Educação Pública		10.200,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**4.869.332,00**
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE		10.200,00
Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		**6.725.672,00**
12 EDUCAÇÃO		6.725.672,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.505.332,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		5.505.332,00
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		4.556.832,00
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	3.993.600,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	479.232,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	50.000,00
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		948.500,00
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	540.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	64.800,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	1.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	250.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	200,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.220.340,00
0002 Gestão de Serviços Educacionais		1.220.340,00
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		1.033.640,00
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	912.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	109.440,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	200,00
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		**6.725.672,00**
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	5.000,00
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		186.700,00
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	150.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	18.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	200,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**5.681.660,00**
15 URBANISMO		5.645.660,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.395.060,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.395.060,00
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		2.395.060,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	828.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	99.360,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	800.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	60.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	10.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	5.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	50.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.755.400,00
0004 Esporte é Saúde		150.400,00
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo		150.400,00
Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		2.605.000,00
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		75.200,00
Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1020 Construção e Instalação de Usina Fotovoltaíca		300.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**5.681.660,00**
Realizar a aquisição e implantação de uma usina fotovoltáica para garantir energia sustentável para o município.		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	200.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	100.000,00
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório		10.000,00
Construir ou Ampliar o Centro de Velório		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		72.000,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	2.000,00
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		1.540.400,00
Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	200.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	300.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas		275.200,00
Construir ou Reformar Praças Públicas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1037 Construção de Passagens Molhadas		5.000,00
Construir Passagens Molhadas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		160.000,00
Construir Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		55.000,00
Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos		52.000,00
Realizar a reforma e melhorias na praça de eventos da cidade		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**5.681.660,00**
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		60.200,00
Realizar a Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
452 SERVIÇOS URBANOS		495.200,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		203.000,00

2040 Manutenção da Iluminação Pública		203.000,00
Manter a Iluminação Pública		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	2.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		292.200,00
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		4.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	2.000,00
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade		152.200,00
Construir um Pórtico na entrada da Cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	20.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública		36.000,00
Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	2.000,00
1030 Aquisição de Veículo Utilitário		100.000,00
Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	10.000,00
16 HABITAÇÃO		6.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		6.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		6.000,00
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		6.000,00
Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis		
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	2.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	2.000,00
25 ENERGIA		30.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**5.681.660,00**
752 ENERGIA ELÉTRICA		30.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		30.000,00
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		30.000,00
Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		**1.050.620,00**
15 URBANISMO		20.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		20.000,00
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal		20.000,00
Reformar ou Melhorar o Prédio da Garagem Municipal		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
26 TRANSPORTE		1.030.620,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		42.000,00
0013 Transporte Acessível		42.000,00
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		42.000,00
Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	1.000,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000,00
0013 Transporte Acessível		18.000,00
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		18.000,00
Instalar Abrigos Rodoviários		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	2.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		970.620,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		970.620,00
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		970.620,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	516.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	61.920,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	1.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	20.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	10.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		**1.050.620,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**3.124.320,00**
15 URBANISMO		300.200,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		300.200,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		300.200,00
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal		300.200,00
Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	20.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
17 SANEAMENTO		10.000,00
605 ABASTECIMENTO		10.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		10.000,00
1088 Construção de Reservatório de Água		10.000,00
Construir um novo reservatório de água para garantir o regular fornecimento aos Munícipes		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		10.200,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		10.200,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		10.200,00
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		10.200,00
Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
20 AGRICULTURA		2.798.920,00
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		5.000,00
2044 Contribuições para Associações Comunitárias		5.000,00
Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		80.400,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		80.400,00
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água		70.200,00
Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1075 Aquisição de Dessalinizadores		10.200,00
Adquirir Dessalinizadores		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
606 EXTENSÃO RURAL		2.713.520,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.123.620,00
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra		374.500,00
Manter os Serviços do Corte de Terra		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**3.124.320,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	350.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	4.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.749.120,00
Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	276.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	33.120,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	50.000,00

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	50.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		55.200,00
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas		55.200,00
Adquirir Equipamentos Agrícolas		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		534.700,00
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		22.000,00
Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público		215.200,00
Construir e Instalar Matadouro Público		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**3.124.320,00**
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra		30.200,00
Adquirir Equipamentos para Corte de Terra		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira		228.300,00
Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município.		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	27.700,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		32.000,00
Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	25.000,00
GRATUITA		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		7.000,00
Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		5.000,00
663 MINERAÇÃO		5.000,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		5.000,00
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente		5.000,00
Realizar o apoio ao Projeto Minerador Consciente para capacitação de jovens para desenvolver atividades juntos as minerações existentes no município		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**155.100,00**
10 SAÚDE		44.700,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.500,00
0007 Modernização do Sistema de Saúde		17.000,00
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		17.000,00
Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		25.500,00
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000,00
Manter as Conferências da Saúde		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		10.000,00
Contribuir para o Consórcio		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00

337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	5.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.200,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		2.200,00
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200,00
Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
17 SANEAMENTO		110.400,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		110.400,00
0007 Modernização do Sistema de Saúde		110.400,00
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200,00
Construir Aterro Sanitário		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	200,00
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		40.200,00
Construir o Sistema de Saneamento Básico		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	200,00
1047 Construção de Fossas Sépticas		10.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**155.100,00**
Construir Fossas Sépticas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
10 SAÚDE		11.249.192,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.102.160,00
0007 Modernização do Sistema de Saúde		100.000,00
1049 Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal		80.000,00
Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	80.000,00
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		20.000,00
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		6.002.160,00
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.656.960,00
Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.568.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	308.160,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	30.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	5.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	2.000,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.200.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	5.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	3.300,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	20.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	50.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	50.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	15.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00
2061 Manutenção do Programa SUS Digital		10.200,00
Manter as Atividades do Programa SUS Digital		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		335.000,00
Registrar a parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Bodó		

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	35.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	300.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		3.321.476,00
0007 Modernização do Sistema de Saúde		625.200,00
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde		130.000,00
Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	10.000,00
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde		220.200,00
Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	5.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	200,00
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde		65.000,00
Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas.		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		25.000,00
Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	5.000,00
JURÍDICA		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	5.000,00
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		185.000,00
Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	60.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	5.000,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		2.696.276,00
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		325.124,00
Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	130.800,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	86.400,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	26.024,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	1.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	2.000,00
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		507.052,00
Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	429.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	51.552,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	1.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		125.860,00

Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	27.600,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	48.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	5.760,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS		85.400,00
Manter as Atividades do Programa de Desempenho		
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	80.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde		29.020,00
Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE		12.200,00
Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		14.000,00
Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária		1.597.620,00
Manter as Atividades da Atenção Básica/Primária		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	6.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	216.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	25.920,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	300.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	150.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	150.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	10.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		988.920,00
0007 Modernização do Sistema de Saúde		270.000,00
1050 Aquisição de Unidade Móvel para atendimento médico especializado		80.000,00
Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	10.000,00
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		190.000,00
Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	60.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	5.000,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		718.920,00
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		302.920,00
Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	420,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	150.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde		416.000,00
Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados.		
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	60.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	2.000,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	250.000,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	100.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.000,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		716.000,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		716.000,00
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		716.000,00
Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	300.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	300.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	60.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		34.420,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		34.420,00
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		34.420,00
Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	12.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		86.216,00
0018 Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		86.216,00
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica		8.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**11.249.192,00**
Manter as atividades da vigilância epiodemiológica		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE		78.216,00
Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	40.800,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	2.520,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	4.896,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**830.604,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		308.604,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.200,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		5.200,00
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.200,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		5.000,00
0003 Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		5.000,00
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		5.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		294.204,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		294.204,00
2071 Manutenção do Conselho Tutelar		294.204,00
Manter as Atividades do Conselho Tutelar		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	169.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.304,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	70.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		4.200,00
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		4.200,00
Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
16 HABITAÇÃO		522.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		522.000,00
0003 Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		522.000,00
1031 Construção de Habitações Populares		512.000,00
Construir Habitações Populares		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**830.604,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	500.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	1.000,00
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares		10.000,00
Restaurar ou Reformar Casas Populares		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.157.252,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.157.252,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.288.312,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		1.288.312,00
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		7.000,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		1.204.732,00
Manter as Atividades da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	453.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	54.432,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	300.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	80.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	250.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	1.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro	**Único**	53.180,00
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo (Programa Bolsa Família e Cadastro Único)		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	18.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.780,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	500,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.157.252,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		14.200,00
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social		9.200,00
Manter as Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.500,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		4.500,00
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola		4.500,00
Manter as Atividades do Programa BPC na Escola		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	1.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		272.400,00
0003 Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		57.200,00
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial		50.200,00
Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		7.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.157.252,00**
Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	1.000,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		215.200,00
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		215.200,00
Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	150.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	50.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		592.040,00
0003 Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		100.000,00
1081 Aquisição de Veículos		100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	20.000,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		192.540,00
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		133.060,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	12.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	420,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	1.440,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	60.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.157.252,00**
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	500,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		45.480,00
Manter as Atividades da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	18.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.780,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		14.000,00
Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
0022 Incentivo/Bolsa para Cuidadores de Crianças com Espectro Autistas e outras Síndromes		299.500,00
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		299.500,00
Manter as Atividades do Bloco da Proteção Social Básica		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	24.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	420,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	2.880,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	3.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	200.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.157.252,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**10.700,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.700,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.700,00
0019 Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		10.700,00
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		10.700,00
Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	3.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**2.310.390,00**
13 CULTURA		376.510,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		26.400,00
0012 Difundindo a Cultura Local		26.400,00
1016 Construção de Espaço Cultural		20.200,00
Construir Espaço Cultural		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		6.200,00
Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		350.110,00
0006 Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais		319.110,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas		236.110,00
Manter as Atividades Culturais e Recreativas		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	210,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	200.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	200,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal		4.000,00
Realizar a manutenção do Coral Municipal		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc		79.000,00
Registrar as despesas com a execução da Lei Aldir Blanc		
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	34.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	5.000,00
0012 Difundindo a Cultura Local		31.000,00
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música		10.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**2.310.390,00**
Adquirir Instrumentos para a Banda de Música		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais		6.000,00
Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
1096 Construção da Casa da Cultura		15.000,00
Construir a Casa da Cultura para fomentar a disseminação da cultura do município		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.535.000,00
695 TURISMO		1.535.000,00
0015 Promoção do Turismo Local		1.535.000,00
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos		1.015.000,00
Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000.000,00
1091 Construção de Terminal Turístico		10.000,00
Construção de um Terminal Turístico no Município criando um espaço de visitação e de divulgação dos produtos da terra		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	5.000,00
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município		255.000,00
Construir um mirante na área rural do município favorecendo a paisagem exuberante da nossa cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	100.000,00
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia		255.000,00
Construir o Santuário de Santa Luzia fortalecendo o turismo religioso da cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	100.000,00
27 DESPORTO E LAZER		398.880,00
695 TURISMO		398.880,00
0006 Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais		364.680,00
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		364.680,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	204.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	24.480,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**2.310.390,00**
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	80.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	1.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0015 Promoção do Turismo Local		34.200,00
1057 Recuperação de Pontos Turísticos		27.200,00
Recuperar Pontos Turísticos		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos		7.000,00
Instalar Placas Informativas		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		**1.001.112,00**
27 DESPORTO E LAZER		1.001.112,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.001.112,00
0004 Esporte é Saúde		553.600,00
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		93.200,00
Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas		410.400,00
Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	100.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1083 Aquisição de Materiais Esportivos		20.000,00
Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município.		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00
1092 Construção de Ciclovias		30.000,00
Construção de Ciclovias para incentivar a prática do ciclismo no Município		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		447.512,00
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		28.000,00
Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		419.512,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	297.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	35.712,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		**1.001.112,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	2.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**496.056,00**
18 GESTÃO AMBIENTAL		496.056,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		41.000,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		41.000,00
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		41.000,00
Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		372.056,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		359.556,00
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		348.156,00
Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	238.800,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	28.656,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	60.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2089 Manutenção do Código Ambiental		2.200,00
Manter o Código Ambiental		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		3.000,00
Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico		
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		6.200,00
Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		12.500,00
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		12.500,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**496.056,00**
Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL		78.000,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		78.000,00
1062 Aquisição de Veículos		70.000,00
Adquirir Veículo		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	10.000,00
1089 Instalação de Viveiro de Mudas		8.000,00
Construção e Instalação de Viveiro de Mudas no Município para doação aos agricultores e auxílio no projeto de recuperação de áreas degradadas		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		5.000,00
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		5.000,00
Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000,00
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**198.620,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		198.620,00
124 CONTROLE INTERNO		198.620,00
0005 Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		198.620,00
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município		198.620,00
Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	156.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.720,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	1.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**500.000,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00
0016 Reserva de Contingência		500.000,00
9001 Reserva de Contingência		500.000,00
Registrar a Reserva de Contingência		
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	500.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:680CCCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1253 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Caicó — "Caicó, Território que Alfabetiza: Política Municipal para a Garantia do Direito de Aprender", define seus princípios, objetivos, eixos de atuação, metas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB);

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Caicó;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Caicó, denominada **"Caicó, Território que Alfabetiza: Política Municipal para a Garantia do Direito de Aprender"**, com a finalidade de organizar, em caráter permanente, as responsabilidades e ações do Município para a garantia do direito de aprender e da alfabetização na idade adequada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelos seguintes princípios norteadores:

• **I —** A colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;
• **II —** O fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.394/1996;
• **III —** A garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
• **IV —** A promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
• **V —** O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

• **VI —** O respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
• **VII —** A valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
• **VIII —** O respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
• **IX —** A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 3º Constitui **Objetivo Geral** da Política Garantir o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura e escrita no 3º, 4º e 5º anos, com equidade, inclusão, qualidade social e colaboração federativa.

Art. 4º São **Objetivos Específicos** da Política:

• **I —** Institucionalizar governança permanente com responsabilidades, financiamento, transparência e participação;
• **II —** Alinhar currículo, formação continuada, materiais pedagógicos, avaliações e acompanhamento pedagógico;
• **III —** Assegurar a transição intencional, contínua e acolhedora entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
• **IV —** Identificar precocemente fragilidades na aprendizagem e ofertar intervenções pedagógicas de apoio;
• **V —** Formar e acompanhar os profissionais com foco nas práticas de alfabetização e gestão orientada por evidências;
• **VI —** Garantir infraestrutura física, acervos literários, tecnologias e recursos pedagógicos acessíveis;
• **VII —** Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e diferentes grupos de estudantes;
• **VIII —** Integrar avaliações diagnósticas, formativas, somativas, SIMAIS Alfa e SAEB no planejamento escolar;
• **IX —** Mobilizar famílias e a rede de proteção social para garantir a frequência, a permanência e o fluxo regular.

Art. 5º O público da Política engloba os estudantes matriculados na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal, prioritariamente:

• **I —** Crianças do 1º e 2º anos (ciclo de alfabetização);
• **II —** Estudantes do 3º ao 5º ano não alfabetizados ou com defasagens de aprendizagem;
• **III —** Crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
• **IV —** Crianças do campo, de comunidades tradicionais, negras, indígenas e migrantes;
• **V —** Crianças em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional/familiar ou beneficiárias de programas sociais;
• **VI —** Estudantes com baixa frequência ou risco de abandono escolar.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS EIXOS ESTRUTURANTES E METAS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Caicó organiza-se em 5 (cinco) eixos integrados de atuação:

• **I — Eixo 1: Gestão e Governança:** Fortalecimento do regime de colaboração, acompanhamento técnico de 100% das unidades escolares e monitoramento contínuo dos indicadores de aprendizagem, fluxo e equidade.
• **II — Eixo 2: Formação de Profissionais da Educação:** Qualificação contínua de professores alfabetizadores, educadores da Educação Infantil, gestores e supervisores (articulada ao ProLEEI e Pró-Alfa RN).
• **III — Eixo 3: Infraestrutura Física e Pedagógica:** Asseguramento de cantinhos de leitura em 100% das escolas municipais e distribuição regular de materiais didático-pedagógicos e literários.
• **IV — Eixo 4: Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas:** Mapeamento, sistematização e disseminação de práticas pedagógicas alfabetizadoras bem-sucedidas.
• **V — Eixo 5: Sistema de Avaliação:** Consolidação de ciclos formativos e diagnósticos de avaliação, garantindo 100% de participação nas avaliações externas e a recomposição contínua das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes metas prioritárias para a Rede Municipal:

• **I —** Alfabetizar **100%** das crianças do ciclo de alfabetização até dezembro de **2026**;
• **II —** Alcançar **80% de alfabetização plena** ao final do 2º ano até **2030**;
• **III —** Garantir que pelo menos **95%** das crianças concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até **2030**;
• **IV —** Implantar Cantinhos de Leitura em **100%** das unidades escolares da Rede Municipal até dezembro de **2026**.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TRANSIÇÃO ESCOLAR

Art. 8º A Educação Infantil atuará no desenvolvimento da linguagem oral, cultura escrita, expressividade e letramento por meio de interações e brincadeiras, vedadas a antecipação inadequada da escolarização, a retenção de crianças ou a aplicação de testes padronizados de alfabetização nessa etapa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) garantirá a articulação pedagógica e a transição contínua da Educação Infantil para o Ensino Fundamental por meio de encontros periódicos entre docentes, transferência qualificada de documentação pedagógica e acolhimento das famílias.

CAPÍTULO V

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. A recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano integra permanentemente a proposta curricular da Rede Municipal, devendo ser planejada a partir de avaliações diagnósticas para a superação de defasagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da implementação e execução da Política Municipal de Alfabetização de Caicó correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Para o financiamento das ações previstas nesta Política, poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências da União e do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive aqueles vinculados a programas e políticas de cooperação federativa, bem como recursos oriundos de convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.

§ 2º A execução das ações deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAICÓ, TERRITÓRIO QUE ALFABETIZA: POLÍTICA MUNICIPAL PARA A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER

Caicó-RN
2026
PREFEITO MUNICIPAL
Judas Tadeu Alves dos Santos
VICE – PREFEITO
Antonio Dantas Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Sérgio André de Araújo
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Maria de Lourdes da Silva
COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Onofre Laurindo da Silva Júnior
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sérgio André de Araújo
Onofre Laurindo da Silva Júnior

REPRESENTANTE DA RENALFA SEEC/RN
Mariana Queiroz Alves
REPRESENTANTE DA RENALFA UNDIME/RN
Maísa Maria dos Santos Guilherme
REPRESENTANTE DE ARTICULADORES MUNICIPAIS RENALFA
Fabiana Erica de Brito
REPRESENTANTE DE GESTORES ESCOLARES
Jaqueline Nunes da Silva Oliveira
REPRESENTANTE DE SUPERVISORES ESCOLARES:
Elis Angela Pereira de Araújo
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SEMED
Maria Aldenoura Mafra de Araújo
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Laedna Maria Nogueira
REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE ALFABETIZAÇÃO DA SEMED/CAICÓ/RN
Joelma Kelly Félix de Medeiros
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-CAICÓ/RN
Tânia Cunha Silva da Fonsêca
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Anderson Clayton Duarte de Medeiros
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Ana Maria de Assis
REPRESENTANTE DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
Isaiany Anália Vasconcelos Bezerra
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAICÓ – SINDSERV
Alberaní Araújo de Medeiros

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 3

2 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE CAICÓ..... 3
2.1 Caracterização territorial, demográfica e educacional..... 3
2.2 Alfabetização e qualidade da aprendizagem..... 5
2.3 Acesso, aprendizagem e desigualdades educacionais..... 6
2.4 Fluxo escolar e trajetória de aprendizagem..... 7
2.5 Pontos de atenção prioritários para a Política Municipal de Alfabetização..... 8
2.6 Síntese diagnóstica e implicações para a política municipal..... 9
3 VISÃO DE FUTURO E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA..... 10
4 OBJETIVOS..... 12
4.1 Objetivo geral..... 12
4.2 Objetivos específicos..... 13
5 METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAICÓ..... 13
5.1 Educação Infantil, experiências com a linguagem e transição para o Ensino Fundamental..... 13
5.2 Alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental..... 14
5.3 Recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental..... 16
5.4 Matriz integrada por eixo..... 18
5.4.1 Eixo 1 Gestão e governança..... 18
5.4.2 Eixo 2 Formação de profissionais da educação..... 21
5.4.3 Eixo 3 Infraestrutura física e pedagógica..... 22
5.4.4 Eixo 4 Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas..... 22
5.4.5 Eixo 5 Sistema de avaliação..... 23
5.5 A Política Municipal de Educação: do acesso à garantia de aprendizagem..... 24
6 CONSIDERAÇÕES..... 26
REFERÊNCIAS..... 27

1 APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó/RN organiza, em caráter permanente, as responsabilidades do Município para garantir que cada criança esteja alfabetizada até o final do 2º ano do ensino fundamental e que estudantes do 3º ao 5º ano, com aprendizagens não consolidadas, recebam intervenção adequada na perspectiva de recomposição das aprendizagens. A política abrange a educação infantil como etapa de desenvolvimento da linguagem oral, cultura escrita e letramento, sem antecipação inadequada da escolarização.

A implementação da política será orientada por cinco eixos integrados: gestão e governança; formação; infraestrutura física e pedagógica; reconhecimento e compartilhamento de boas práticas e sistemas de avaliação.

O direito à alfabetização é condição para o exercício da cidadania, a continuidade dos estudos e a participação plena na vida social. Em Caicó, sua garantia exige ação coordenada da SEMED, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e dos entes parceiros, com atenção às características urbanas e rurais do território, às desigualdades socioeconômicas, à diversidade étnico-racial e às necessidades educacionais específicas.

Para fins de organização o documento encontra-se estruturado nas seguintes seções: apresentação, diagnóstico, visão de futuro e princípios, objetivos, metas, estratégias e ações, e considerações finais.

2. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE CAICÓ

2.1 Caracterização territorial, demográfica e educacional

O município de Caicó, código IBGE 2402006, integra a região do Seridó do Rio Grande do Norte e constitui um importante polo urbano e educacional do território. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possui 61.146 habitantes, distribuídos em uma área que corresponde a uma densidade demográfica de 49,77 habitantes por quilômetro quadrado. Para 2025, a estimativa populacional alcança 63.338 habitantes. No campo educacional, o indicador de escolarização da população de 6 a 14 anos, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corresponde a 98,92%, tendo como referência os dados apresentados na consulta municipal relativa ao ano de 2022.

TABELA 01- DADOS GERAIS

FONTE: IBGE 2022

TABELA 02- DADOS POPULAÇÃO E MATRÍCULA 0 A 10ANOS

FONTE: DATASUS/SIGEDUC CAICÓ RN – POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA-2024

Esses dados evidenciam uma realidade de amplo acesso à escolarização obrigatória, uma vez que praticamente a totalidade da população na faixa etária correspondente ao ensino fundamental, se encontra matriculada. Entretanto, é necessário estabelecer uma distinção fundamental para a elaboração da Política Municipal de Alfabetização: estar matriculado e frequentar a escola não significa, necessariamente, estar alfabetizado e desenvolver plenamente as competências de leitura, escrita e compreensão textual esperadas para cada etapa da escolaridade.

Nesse sentido, o elevado índice de escolarização deve ser compreendido como uma condição necessária, mas insuficiente, para assegurar o direito à educação. O desafio da política pública desloca-se, portanto, da garantia exclusiva do acesso para a garantia da aprendizagem com equidade, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental. O alto índice de alunos matriculados nas redes de ensino, exige que o município avance na capacidade de identificar, prevenir e enfrentar situações de não aprendizagem, defasagem e desigualdade educacional.

Para uma política de alfabetização, esse aspecto é de grande importância tendo em vista que a alfabetização constitui uma etapa estruturante do percurso escolar, pois as aprendizagens consolidadas nos primeiros anos influenciam diretamente a trajetória dos estudantes. Dificuldades não identificadas ou não enfrentadas de forma eficaz e eficiente, podem acumular-se ao longo dos anos, produzindo impactos sobre a compreensão leitora, a produção escrita, a aprendizagem matemática, a autonomia dos estudantes e sua permanência com sucesso na escola.

Assim, o diagnóstico educacional do Município deve articular três dimensões complementares: acesso, permanência e aprendizagem. A elevada escolarização indica uma condição favorável de acesso, mas torna ainda mais necessário qualificar o acompanhamento da aprendizagem e assegurar que todos os estudantes, independentemente da escola, território, condição socioeconômica ou necessidade educacional específica, tenham oportunidades efetivas de alfabetização.

2.2 Alfabetização e qualidade da aprendizagem

INDICADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

FONTE: https://qedu.org.br/ - 2026

No âmbito da política nacional de alfabetização, a análise dos resultados educacionais deve considerar os parâmetros estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para o acompanhamento da alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. O Indicador Criança Alfabetizada, que de acordo com o CNCA é de 53,46% em 2025, constitui uma referência importante para o monitoramento do percentual de estudantes que alcançam o padrão nacional de alfabetização, permitindo acompanhar a evolução da aprendizagem e orientar políticas de intervenção pedagógica.

Para fins de planejamento municipal, entretanto, a utilização desse indicador não deve se restringir à observação de um percentual. É necessário analisar, conjuntamente, o desempenho, a participação dos estudantes nas avaliações, a evolução histórica dos resultados e as desigualdades existentes entre escolas, turmas e diferentes grupos de estudantes. Essa perspectiva é fundamental porque um resultado municipal médio pode ocultar situações bastante distintas entre unidades escolares, territórios e grupos sociais.

No caso de Caicó, os dados do Indicador Criança Alfabetizada, bem como sua série histórica, saindo de 35,60 em 2023 para 53,46, representa um avanço significativo. No entanto, ainda é muito tímido, considerando que ainda ficam fora desse percentual, cerca de 5 entre 10 crianças matriculadas no ciclo de alfabetização. Esse dado é fundamental para que a Política Municipal de Alfabetização seja construída pensando em metas e estratégias que incluam 100% desses estudantes.

A necessidade de analisar esses dados potencializa o diagnóstico, garante que a gestão pública da avaliação seja baseada em evidências e permite que o município estabeleça metas reais, monitore resultados e avalie a efetividade das ações implementadas. Nesse contexto, a política municipal deverá superar uma perspectiva exclusivamente centrada em resultados finais e incorporar uma lógica de monitoramento contínuo da aprendizagem. Isso significa acompanhar o estudante desde a entrada na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, identificando precocemente dificuldades relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, à consciência fonológica, à leitura, à escrita, à compreensão textual e aos conhecimentos matemáticos iniciais.

As avaliações formativas realizadas pela rede assumem, portanto, papel estratégico. Mais do que produzir notas ou classificações, devem oferecer informações que permitam aos professores compreender o que os estudantes já sabem, quais habilidades ainda não foram consolidadas e quais intervenções pedagógicas precisam ser realizadas. Para tanto, torna-se necessário estabelecer uma linha de base, possibilitando o acompanhamento sistemático dos avanços e das dificuldades.

2.3 Acesso, aprendizagem e desigualdades educacionais

A análise dos indicadores disponíveis permite identificar uma questão central para a Política Municipal de Alfabetização de Caicó: o principal desafio não deve ser compreendido apenas como ampliação do acesso à escola, mas como garantia de que todos os estudantes aprendam no tempo adequado e tenham assegurado o direito de se alfabetizar.

O índice de escolarização de 98,92% entre crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, representa uma importante conquista no campo do acesso à educação. Entretanto, a diferença entre escolarização e aprendizagem evidencia a necessidade de aprofundar o diagnóstico sobre a qualidade das experiências educativas oferecidas pela rede. Uma política de alfabetização consistente precisa investigar não apenas quantos estudantes estão na escola, mas quantos estão aprendendo, quais aprendizagens estão consolidadas, quais estão fragilizadas e quais grupos enfrentam maiores obstáculos. Particular atenção deve ser dada aos estudantes públicas da educação especial, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, àqueles que apresentam trajetória escolar irregular e aos que ingressam nos anos iniciais apresentando defasagens de aprendizagem. A perspectiva da equidade exige reconhecer que oferecer a mesma ação para todos os estudantes nem sempre produz resultados equitativos. Grupos que enfrentam maiores barreiras educacionais podem demandar estratégias pedagógicas diferenciadas, acompanhamento mais sistemático e maior intensidade de apoio.

A política municipal deverá, portanto, incorporar o princípio de que equidade não significa tratar todos da mesma maneira, mas garantir condições adequadas para que todos possam alcançar as aprendizagens essenciais. Essa concepção implica fortalecer mecanismos de busca ativa, acompanhamento da frequência, avaliação diagnóstica, recomposição das aprendizagens e intervenção pedagógica que promova resultados de aprendizagem.

2.4 Fluxo escolar e trajetória de aprendizagem

A análise da alfabetização não pode ser dissociada dos indicadores de fluxo escolar. Aprovação, reprovação, abandono, constituem dimensões importantes para compreender a trajetória educacional dos estudantes e identificar possíveis barreiras à aprendizagem e à permanência.

De acordo com os dados do INEP, censo escolar 2025, temos uma taxa de aprovação de 98,3%, a reprovação, 1,6% e abandono de 0,1%. Embora a escolarização da população de 6 a 14 anos apresente percentual elevado, a política municipal deve investigar se todos os estudantes percorrem o ensino fundamental com regularidade e no tempo esperado. Situações de reprovação recorrente, abandono, infrequência ou distorção idade-ano podem estar associadas às dificuldades de aprendizagem não enfrentadas adequadamente em etapas anteriores.

Nesse sentido, o acompanhamento do fluxo deve ser articulado ao acompanhamento pedagógico. Não basta identificar que determinado estudante apresenta baixo desempenho ou histórico de reprovação; é necessário compreender as causas dessa situação e estabelecer estratégias de intervenção. A gestão educacional precisa desenvolver mecanismos capazes de identificar precocemente os estudantes em risco de fracasso escolar, articulando informações de frequência, desempenho, participação nas avaliações e histórico escolar.

Essa integração entre dados de aprendizagem e dados de trajetória permitirá que a Política Municipal de Alfabetização atue de maneira preventiva, evitando que dificuldades iniciais se transformem em defasagens acumuladas. O foco deve estar, portanto, na aprendizagem ao longo da trajetória escolar, e não apenas na correção de resultados ao final de cada etapa.

2.5 Pontos de atenção prioritários para a Política Municipal de Alfabetização

A leitura dos indicadores permite estabelecer alguns problemas prioritários que deverão orientar a formulação da Política Municipal de Alfabetização de Caicó. O primeiro, refere-se à necessidade de qualificar o diagnóstico da aprendizagem, garantindo a consolidação e a integração dos dados provenientes do Indicador Criança Alfabetizada, SIMAIS Alfa, avaliações formativas da rede, Censo Escolar e demais instrumentos de acompanhamento utilizados pelo município.

O segundo ponto prioritário consiste na necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças no tempo adequado, reduzindo a ocorrência de estudantes que avançam na escolaridade sem consolidar as competências fundamentais de leitura, escrita e compreensão. Para isso, a política deverá estabelecer mecanismos permanentes de avaliação diagnóstica e formativa, intervenção pedagógica e monitoramento dos resultados.

O terceiro ponto está relacionado à identificação e enfrentamento das desigualdades intra-rede. A média municipal, embora importante para o planejamento, não é suficiente para revelar as diferenças entre escolas, turmas e grupos de estudantes. A política deverá criar mecanismos de acompanhamento que permitam identificar onde estão concentradas as maiores dificuldades e quais fatores podem estar associados a esses resultados.

O quarto ponto de atenção diz respeito à necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas e a formação continuada dos profissionais da educação. A melhoria dos indicadores de alfabetização depende diretamente da capacidade da rede de assegurar práticas pedagógicas fundamentadas, acompanhamento sistemático da aprendizagem e intervenções adequadas às necessidades dos estudantes. A formação continuada deverá, portanto, estar articulada às evidências produzidas pelas avaliações e às necessidades concretas identificadas nas escolas.

O quinto ponto de atenção refere-se à recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que chegam aos anos iniciais ou avançam para etapas posteriores sem consolidar habilidades essenciais. A recomposição não deve ser compreendida como simples retomada de conteúdos, mas como ação pedagógica planejada a partir das habilidades não desenvolvidas, com estratégias diferenciadas, acompanhamento individual e avaliação periódica dos avanços.

Outro desafio prioritário é o fortalecimento da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Uma política municipal de alfabetização precisa considerar que o processo de construção das competências linguísticas, comunicativas e cognitivas começa antes do ingresso no ensino fundamental. Dessa forma, a transição entre as etapas deve ser planejada, garantindo continuidade pedagógica e acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Também se evidencia a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da frequência e da permanência escolar. A garantia do direito à alfabetização pressupõe a presença regular do estudante na escola. Estratégias de busca ativa, acompanhamento dos casos de infrequência e articulação entre escola, família e demais políticas públicas devem integrar a política municipal, sobretudo nos casos em que a ausência escolar comprometa o processo de aprendizagem.

Por fim, constitui desafio transversal a construção de uma cultura de gestão educacional orientada por evidências. Isso pressupõe que os dados não sejam utilizados apenas para prestação de contas ou comparação de resultados, mas como instrumentos de planejamento, acompanhamento, intervenção e avaliação das políticas públicas. Para tanto, será necessário fortalecer a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras e das unidades escolares para interpretar dados, identificar problemas, planejar intervenções e acompanhar seus efeitos.

2.6 Síntese diagnóstica e implicações para a política municipal

O diagnóstico educacional de Caicó revela um cenário que combina uma condição favorável de acesso à educação com o desafio de assegurar aprendizagem de qualidade para todos. O elevado índice de escolarização da população de 6 a 14 anos demonstra a capacidade do município de garantir o acesso à escola, mas também evidencia a necessidade de deslocar o centro da política educacional para a aprendizagem, a equidade e a garantia do direito à alfabetização.

A elaboração da Política Municipal de Alfabetização deverá, portanto, partir de uma linha de base tecnicamente validada, construída a partir da integração dos dados oficiais e dos instrumentos de avaliação da própria rede. Essa linha de base deverá possibilitar o acompanhamento da evolução dos estudantes, das escolas e do município ao longo do tempo, permitindo identificar avanços, permanências e fragilidades.

Mais do que estabelecer metas de aumento de indicadores, a política deverá definir estratégias para produzir mudanças na aprendizagem. Isso implica fortalecer a avaliação diagnóstica e formativa, qualificar as práticas de alfabetização, promover formação continuada, assegurar intervenções pedagógicas, desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, acompanhar a frequência e o fluxo escolar e enfrentar as desigualdades educacionais.

Nesse sentido, o diagnóstico aponta para a necessidade de uma política que tenha como princípio estruturante a garantia do direito de toda criança à alfabetização, reconhecendo que o sucesso educacional não pode ser medido apenas pelo acesso à escola ou pela aprovação escolar. A qualidade da educação municipal deverá ser aferida pela capacidade da rede de assegurar que cada estudante aprenda, progrida em sua trajetória escolar e desenvolva, no tempo adequado, as competências necessárias para participar plenamente da vida social e continuar aprendendo.

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó deverá, assim, constituir-se como instrumento de implementação, articulação e acompanhamento de ações permanentes, com responsabilidades definidas, metas mensuráveis, indicadores de monitoramento e mecanismos de avaliação. Seu foco deverá estar na redução das desigualdades, na prevenção das defasagens, na intervenção pedagógica baseada em evidências e na construção de condições para que nenhuma criança seja deixada para trás em seu processo de alfabetização.

3 VISÃO DE FUTURO E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA

Caicó será uma rede pública de ensino em que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender a ler e a escrever com compreensão, fluência, autonomia e autoria, na idade adequada e respeitando suas singularidades. A alfabetização será assumida como compromisso coletivo, contínuo e prioritário do município, articulando a educação infantil, o ciclo de alfabetização, com atenção especial ao 1º e ao 2º ano e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano.

Nenhuma criança permanecerá invisível nos processos de ensino, acompanhamento ou avaliação. Cada estudante terá seu percurso de aprendizagem conhecido e acompanhado, com identificação oportuna das dificuldades, definição de estratégias pedagógicas adequadas e oferta de intervenções contínuas e personalizadas sempre que necessário. Para os estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não estejam alfabetizados ou apresentem defasagens, a rede garantirá ações de recomposição.

Cada escola contará com profissionais qualificados e em formação permanente, liderança pedagógica comprometida, materiais didáticos e literários diversificados e acessíveis, práticas inclusivas, avaliações a serviço da aprendizagem, acompanhamento pedagógico e condições adequadas para ensinar. A atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares será orientada por evidências, metas de aprendizagem, equidade e responsabilidade compartilhada, considerando os resultados educacionais em conjunto com o contexto e as necessidades de cada criança e considerando os princípios da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa RN, e alinhada ao Decreto n.º 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, em regime de colaboração entre os entes federados – estado e municípios.

A política promoverá a articulação entre escola, família, comunidade e serviços públicos, fortalecendo o apoio intersetorial necessário à frequência, à permanência, à participação e ao bem-estar dos estudantes. Dessa forma, Caicó buscará superar desigualdades educacionais, sociais, territoriais, raciais e de acessibilidade, assegurando que todas as crianças concluam o 2º ano alfabetizadas e que os estudantes do 3º ao 5º ano tenham suas aprendizagens recompostas, avancem com autonomia e desenvolvam trajetórias escolares bem-sucedidas.

É público prioritário as crianças matriculadas na educação infantil e do 1º ao 5º ano da rede municipal, com prioridade operacional para:

- crianças do 1º e do 2º ano, integrantes do ciclo de alfabetização;
- estudantes do 3º ao 5º ano ainda não alfabetizados ou com defasagens de aprendizagem;
- crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- crianças do campo e de comunidades tradicionais, quando houver;
- crianças negras, indígenas e migrantes;
- crianças em situação de acolhimento institucional ou familiar;
- crianças beneficiárias de programas sociais ou em situação de vulnerabilidade;
- estudantes com baixa frequência, risco de abandono ou em mobilidade escolar.

A política também alcança professores, gestores escolares e supervisores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, profissionais de apoio, famílias e demais integrantes da rede de proteção. Todos serão corresponsáveis pela construção de uma cultura municipal de alfabetização, inclusão, altas expectativas e garantia do direito de aprender.

Nesse sentido, define-se os seguinte princípios norteadores:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
VIII - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; e
IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

4 OBJETIVOS

4.1Objetivo geral

Garantir o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental e assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura e escrita no 3º, 4º e 5º anos, com equidade, inclusão, qualidade social e colaboração federativa.

4.2 Objetivos específicos

* institucionalizar governança permanente, com responsabilidades, financiamento, transparência e participação; alinhar currículo, formação, materiais, avaliação e acompanhamento pedagógico;
* assegurar transição intencional e acolhedora entre educação infantil e ensino fundamental;
* identificar precocemente necessidades e ofertar intervenções de apoio;
* formar e acompanhar profissionais com foco nas práticas de alfabetização e gestão;
* garantir infraestrutura, acervos, tecnologias e recursos acessíveis;
* reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes;
* reconhecer e disseminar práticas comprovadamente efetivas e contextualizadas;
* integrar avaliações diagnósticas, formativas, somativas, SIMAIS Alfa e Saeb;
* mobilizar famílias e rede de proteção para frequência e permanência;
* produzir, proteger, analisar e divulgar dados para tomada de decisão.

5 METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAICÓ

5.1 Educação Infantil, experiências com a linguagem e transição para o Ensino Fundamental

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó reconhece a Educação Infantil como a etapa em que as bases da linguagem, do pensamento, da convivência, dos afetos e da cultura, que vão sustentar tudo o que a criança aprenderá depois, são construídas. Reconhecer isso não é levar para a creche e para a pré-escola o jeito de ensinar do Ensino Fundamental. As crianças pequenas aprendem a falar, a ouvir, a ler e a escrever vivendo essas experiências, e é nas interações e nas brincadeiras que isso acontece. O professor tem um papel fundamental: planeja, escolhe o que oferecer e organiza o tempo e o espaço para que cada criança tenha o que precisa.

A Rede Municipal oferecerá às crianças, uma rotina que intercala momentos de conversa, escuta, leitura de histórias, poemas, contação, cantigas, parlendas, brincadeiras com rimas e sons, desenho e registro com as marcas que cada uma já sabe fazer. Oferecerá também o contato com livros, jornais, rótulos, cartazes e outros textos que circulam na vida cotidiana, considerando que cada criança tem seu ritmo e seu jeito de aprender, e isso precisa ser respeitado. O trabalho do professor deve despertar a curiosidade, a expressividade, a imaginação, o gosto por palavras novas e a descoberta de que a escrita serve para comunicar, lembrar e criar.

Educação Infantil não tem a tarefa de alfabetizar antes da hora, nem de preparar a criança para testes e provas. Por isso, não haverá provas padronizadas de alfabetização, exercícios de cópia e repetição, retenção, nem exigência de que a criança leia e escreva de modo convencional para entrar no 1º ano. O desenvolvimento será acompanhado pela observação do professor, por registros, pela documentação pedagógica e por outros instrumentos qualitativos, sem nota, sem classificação e sem decidir quem avança e quem fica, conforme determinam a LDB e os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil. O acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança acontecem sem o objetivo de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental, considerando que a passagem para o 1º ano deve ser uma continuação do caminho da criança. Para isso, a Rede Municipal deverá:

• promover encontros regulares entre os profissionais da Educação Infantil e os do 1º ano, para que conheçam o que as crianças já viveram e aprenderam, estudem juntos o currículo e planejem a continuidade do trabalho;
• manter registros e documentação pedagógica que mostrem, para cada criança, o que ela já sabe fazer, as experiências que viveu, o que ainda precisa aprender e o apoio que a ajuda, evitando rótulos, classificações e diagnósticos sem fundamento;
• receber bem as crianças e suas famílias na chegada ao Ensino Fundamental, com conversas e visitas que aproximem a escola, a família e a comunidade;
• manter no 1º ano as brincadeiras, a conversa, a literatura, a leitura, a escrita e as várias linguagens, ligando-as aos poucos ao trabalho próprio da alfabetização;
• repassar as informações pedagógicas entre as equipes com cuidado e respeito, protegendo a dignidade, a singularidade e os direitos de cada criança;
• acompanhar de perto as crianças que precisam de mais apoio, com ajuda pedagógica desde os primeiros dias do Ensino Fundamental.

A alfabetização não começa de repente no 1º ano. Também não deve ser empurrada para a Educação Infantil, com conteúdos e práticas que não são dessa etapa. Entre uma coisa e outra, é preciso pensar em continuidade.

5.2 Alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó assume um compromisso público: toda criança do Território tem o direito de estar alfabetizada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Esse compromisso segue as referências curriculares nacionais, estaduais e municipais e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Ele deve ser cumprido com equidade, ou seja, olhando para as condições sociais, culturais, territoriais, linguísticas e educacionais em que vivem nossas crianças: Alfabetizar é ensinar a criança a entender como funciona a escrita alfabética e, ao mesmo tempo, a ler, compreender, produzir textos e usar a linguagem nas situações reais da vida. Por isso, não basta que a criança saiba relacionar letras e sons. É preciso que ela consiga ler e entender o que lê, escrever o que pensa e usar textos para se comunicar em situações reais do uso da linguagem na vida cotidiana.

O ciclo inicial de alfabetização será organizado como um percurso contínuo, em que cada ano dá sequência as habilidades do ano escolar anterior. As aprendizagens serão acompanhadas durante todo o processo, garantindo que as intervenções pedagógicas aconteçam em tempo hábil. O planejamento do professor partirá do que o Documento Curricular Potiguar e a BNCC definem como essencial, e do que se observa no dia a dia da sala de aula e na realidade de cada contexto. Para cumprir esse direito, a Rede Municipal deverá:

• fazer um diagnóstico pedagógico no início do ano, para saber de onde cada criança parte: o que já sabe, onde tem dificuldade e de que apoio precisa;
• planejar o ensino com objetivos claros e de forma contínua, ligando a leitura e a escrita às demais experiências do currículo e garantindo a todos o acesso aos conhecimentos previstos para a etapa;
• acompanhar com regularidade como as crianças estão aprendendo, usando as avaliações diagnósticas e formativas, os instrumentos da rede e as avaliações externas para orientar as decisões pedagógicas;
• agir logo que surgir uma dificuldade ou um atraso, para que o que ficou sem ser aprendido não se acumule ano após ano;
• usar estratégias variadas de ensino, como grupos flexíveis e temporários e atendimento complementar, sempre sem separar nem estigmatizar as crianças;

• manter o apoio ligado ao currículo, para que nenhuma criança seja tirada de experiências essenciais, como a convivência, a literatura, a arte, a cultura, o movimento e os demais componentes curriculares;
• dar atenção prioritária às crianças em situação de maior vulnerabilidade educacional, levando em conta as desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais, econômicas e linguísticas, assim como a deficiência e outras condições que criem barreiras para aprender;
• contar com os demais serviços e com a rede de proteção quando a situação ultrapassar o que a escola pode resolver sozinha, sem tratar automaticamente uma dificuldade de aprendizagem como problema de saúde;
• reavaliar o resultado de cada ação e ajustar estratégias, recursos, frequência e intensidade conforme a resposta da criança;
• investir na formação continuada dos professores, supervisores pedagógicos e gestores que atuam na alfabetização, para que os dados da avaliação se tornem decisões concretas na sala de aula.

A avaliação da alfabetização servirá para diagnosticar, acompanhar a aprendizagem e orientar o trabalho pedagógico. Não poderá ser usada para promover competição ou disputa entre escolas, para culpar profissionais, nem para responsabilizar crianças e famílias pelos resultados. Os dados serão usados no planejamento, na formação, na gestão e na definição das formas de monitoramento e intervenções pedagógicas.

Essa compreensão do processo está em consonância com as orientações dos normativos educacionais vigentes, segundo as quais os sistemas de avaliação devem fornecer informações para o diagnóstico, para a recomposição das aprendizagens e para a formação de gestores e professores. A Secretaria Municipal de Educação, apresentará em seus instrumentos de planejamento, metas progressivas de alfabetização, ligadas aos indicadores nacionais e estaduais e aos resultados da própria Rede Municipal. Essas metas serão monitoradas todos os anos e as estratégias serão revistas periodicamente, buscando diminuir as desigualdades ano a ano e fazer com que nenhuma criança seja esquecida no caminho da alfabetização.

5.3 Recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó entende a recomposição das aprendizagens como parte permanente do direito à educação e como responsabilidade das Redes de Ensino. Ela se aplica especialmente aos os estudantes do 3º ao 5º ano, que ainda não consolidaram as habilidades necessárias para essa etapa de escolarização.

Nesse sentido, a recomposição não será um programa à parte, uma ação de emergência isolada, nem um motivo para esperar menos dos estudantes. Ela faz parte do currículo e do planejamento, acontece junto com o trabalho de cada turma e parte do que os estudantes realmente precisam aprende. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada prevê exatamente isso: recompor as aprendizagens de leitura e escrita e conhecimentos matemáticos dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que ainda não tiveram plenamente garantido o direito de ser alfabetizados.

As ações de recomposição darão atenção especial à compreensão de como funciona a escrita alfabética, à fluência na leitura, à compreensão de textos, à ampliação do vocabulário, à produção e revisão de textos e à autonomia do estudante para ler e escrever, sem deixar de lado o que os outros componentes curriculares também ensinam.

Para isso, a Rede Municipal deverá:
• identificar os estudantes que têm lacunas nas aprendizagens essenciais;
• definir, para cada estudante ou grupo, objetivos de aprendizagem que possam ser acompanhados;
• garantir intervenções planejadas, regulares e com duração suficiente para produzir avanços;
• usar estratégias variadas, respeitando o nível e o caminho de cada estudante;
• acompanhar periodicamente a evolução de cada estudante e da turma;
• incluir a recomposição no planejamento da turma e no currículo, sem criar trajetórias escolares paralelas;
• garantir materiais didáticos, literários e pedagógicos que atendam ao que foi identificado;
• trabalhar em conjunto: professor, supervisor pedagógico, gestão escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
• oferecer formação continuada específica para quem conduz as ações de recomposição;
• definir critérios pedagógicos para acompanhar a permanência, a progressão e o encerramento de cada intervenção;
• trabalhar com a rede de proteção e os serviços públicos quando for necessário, sem transformar dificuldade de aprendizagem em medicalização ou estigma.

A recomposição será acompanhada por indicadores de processo e de resultado. Assim, o Município poderá saber quantos estudantes avançaram e também se as estratégias foram suficientes, chegaram a tempo e atenderam a todos de forma justa. Os resultados orientarão o planejamento da Rede, a formação continuada, a distribuição de recursos, a organização do trabalho pedagógico e as prioridades da política.

A política, portanto, liga a Educação Infantil, a alfabetização inicial e a recomposição das aprendizagens em um só caminho, que é responsabilidade pública de todos nós: garantir o direito de todas as crianças a aprender a ler, escrever, compreender e participar plenamente da vida em sociedade por meio da linguagem.

5.4 Matriz integrada por eixo

A matriz norteadora da presente política, está estruturada por eixos, conforme o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, possibilitando a compreensão ampla de cada eixo estruturante.

5.4.1 Eixo 1 Gestão e governança

Meta integrada	Estratégias	Principais ações	Indicadores / resultados esperados	Horizonte
M1. Fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, garantindo acompanhamento técnico de 100% das escolas e maior articulação entre Município, Estado, DIREC e equipes escolares.	E1. Fortalecer o regime de colaboração Município–Estado. E2. Promover acompanhamento técnico-pedagógico e ciclos de monitoramento. E3. Assessorar às escolas na implementação e fortalecimento da política municipal.	Reuniões de governança; visitas técnicas; assessoramento pedagógico; sistematização e socialização de dados; apoio aos planos de ação das escolas; identificação de escolas prioritárias; cronograma de acompanhamento	100% das escolas acompanhadas tecnicamente; 100% orientadas quanto às ações do CNCA/Pró-Alfa RN; escolas prioritárias mapeadas; governança fortalecida.	2026, com perspectiva permanente
M2. Garantir o direito à alfabetização de 100% das crianças até dezembro de 2026 e alcançar alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano até 2030.	Integrar diagnóstico, avaliação formativa, intervenção pedagógica, acompanhamento individual e monitoramento contínuo da aprendizagem, articulando Educação Infantil, Ensino Fundamental, alfabetização e recomposição.	Identificação das fragilidades; planos de intervenção; acompanhamento dos estudantes; articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; ações de alfabetização e recomposição.	Evolução do ICA; redução do número de crianças que avançam sem consolidar leitura, escrita e compreensão.	2026 a 2030
M3. Reduzir desigualdades de aprendizagem e assegurar condições diferenciadas de apoio aos estudantes que apresentam maiores barreiras educacionais.	Mapear escolas e estudantes prioritários; fortalecer acompanhamento pedagógico; realizar intervenções diferenciadas; articular busca ativa e acompanhamento da frequência.	Identificação de grupos prioritários; diagnóstico; acompanhamento individual; recomposição; intervenção pedagógica; articulação escola–família–rede de proteção quando necessária.	Redução das diferenças entre escolas; estudantes prioritários acompanhados; redução de defasagens.	2026–2030
M4 Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até 2030	Integrar acompanhamento da aprendizagem, frequência e fluxo; fortalecer busca ativa; identificar estudantes em risco de fracasso escolar; intervir preventivamente.	Monitoramento da frequência; acompanhamento de reprovação, abandono e distorção idade-ano; busca ativa; articulação com famílias; planos de intervenção.	Fluxo escolar monitorados; 95% de conclusão na idade recomendada até 2030.	2026–2035
M5. Consolidar uma cultura de gestão educacional orientada por evidências em 100% das escolas municipais.	Realizar ciclos de monitoramento; analisar indicadores; utilizar resultados para planejamento; reorientar intervenções; fortalecer a capacidade técnica da SEMED e das equipes escolares.	Ciclos de monitoramento; reuniões de análise; planos de ação; acompanhamento dos indicadores; devolutivas técnicas; avaliação das ações implementadas.	100% das escolas com ciclos de monitoramento; decisões pedagógicas fundamentadas em dados; planos de ação acompanhados.	2026 e permanente

5.4.2 Eixo 2 Formação de profissionais da educação

Meta integrada	Estratégias	Principais ações	Indicadores / resultados esperados	Horizonte
M6 Ampliar e qualificar a participação dos	E1. Mobilizar professores	Levantamento de demandas; mobilização;	Participação dos profissionais; demandas	2026 e permanente

profissionais da educação nas formações continuadas, articulando formação, necessidades da rede e prática pedagógica.	alfabetizadores, gestores, supervisores pedagógicos e técnicos para as formações do CNCA/Pró-Alfa RN. E2. Monitorar a formação dos professores da Educação Infantil.	acompanhamento da frequência; identificação de necessidades formativas; divulgação de materiais; acompanhamento da aplicabilidade das formações; monitoramento do ProLEEI e Pró-Alfa RN.	formativas identificadas; aplicação dos conhecimentos na escola; acompanhamento da frequência.	
M7. Fortalecer a continuidade pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando condições para o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização.	Articular a formação da Educação Infantil, o acompanhamento do ProLEEI e a política de alfabetização; planejar a transição entre etapas.	Monitoramento da formação dos professores da Educação Infantil; acompanhamento da aplicação dos conhecimentos; articulação entre profissionais das etapas.	Continuidade das ações pedagógicas; professores acompanhados; práticas formativas aplicadas no contexto escolar.	2026 e permanente

5.4.3 Eixo 3 Infraestrutura física e pedagógica

Meta integrada	Estratégias	Principais ações	Indicadores / resultados esperados	Horizonte
M8. Garantir espaços de leitura em 100% das escolas e assegurar acesso aos materiais pedagógicos complementares previstos.	E1. Apoiar a melhoria dos espaços de leitura. E2. Apoiar o acesso a materiais didáticos complementares.	Organização e acompanhamento dos Cantinhos de Leitura; distribuição dos materiais; orientação aos professores sobre sua utilização pedagógica.	100% das escolas com Cantinho de Leitura até dezembro de 2026; 100% dos professores e estudantes com material recebido e utilizado.	2026 e permanence

5.4.4 Eixo 4 Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Meta integrada	Estratégias	Principais ações	Indicadores / resultados esperados	Horizonte
M9. Institucionalizar mecanismos de identificação, sistematização, valorização e disseminação de boas práticas de alfabetização.	E1. Fortalecer a valorização e socialização de boas práticas. E2. Institucionalizar mecanismos de identificação, validação e disseminação.	Mapear práticas; sistematizar experiências; criar repositório; promover momentos de troca; divulgar experiências.	Práticas identificadas e sistematizadas; experiências compartilhadas; fortalecimento da cultura colaborativa;	2026 e permanece

5.4.5.Eixo 5 Sistema de avaliação

Meta integrada	Estratégias	Principais ações	Indicadores / resultados esperados	Horizonte
M9. Garantir participação de 100% dos estudantes nas avaliações externas e fortalecer ciclos sistemáticos de análise dos resultados em 100% das escolas.	E1. Fortalecer o acompanhamento e a apropriação dos resultados das avaliações. E2. Mobilizar e fortalecer a participação dos estudantes nas avaliações.	Divulgação e socialização dos resultados; encontros de análise; formação para interpretação de dados; monitoramento dos indicadores; mobilização para avaliações; acompanhamento da participação por escola; busca ativa dos ausentes.	100% de participação nas avaliações; 100% das escolas realizando pelo menos 3 ciclos de monitoramento e análise de dados indicadores monitorados sistematicamente.	2026 e permanece
M10 Apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano, com acompanhamento sistemático pela SEMED.	Acompanhar escolas prioritárias; diagnosticar dificuldades; reorientar estratégias pedagógicas a partir dos resultados; articular planos de ação de alfabetização e recomposição.	Acompanhamento técnico-pedagógico; acompanhamento das equipes; intervenções diferenciadas; monitoramento dos avanços; reorientação das práticas conforme evidências.	Estudantes com dificuldades identificados e acompanhados; intervenções registradas; evolução das habilidades; redução das defasagens.	2026 e permanence

A organização em eixos não significa fragmentação da política. A alfabetização exige um ciclo integrado: governança define prioridades e assegura condições; formação qualifica os profissionais; infraestrutura sustenta as práticas; boas práticas produzem circulação de conhecimentos e fortalecem a colaboração; e avaliação produz evidências para orientar decisões e intervenções. A recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades, portanto, atravessam toda a matriz e devem ser compreendidas como compromissos transversais da Política Municipal de Alfabetização.

5.5 A Política Municipal de Educação: do acesso à garantia de aprendizagem

A análise dos dados permite compreender que a Política Municipal de Alfabetização de Caicó deve deslocar seu eixo central do acesso para a aprendizagem, da ação isolada para a articulação sistêmica e do acompanhamento pontual para o monitoramento contínuo.

O Diagnóstico mostra que o município já apresenta uma condição bastante favorável de acesso à escolarização, com 98,92% de escolarização da população de 6 a 14 anos, mas ressalta que estar matriculado e frequentar a escola não garante, por si só, a consolidação das competências de leitura, escrita e compreensão.

Esse aspecto é particularmente relevante quando relacionado ao Indicador Criança Alfabetizada. Embora Caicó tenha apresentado evolução de 35,60% em 2023 para 53,46% em 2025, consideramos que o avanço ainda é insuficiente, pois aproximadamente metade das crianças permanece fora do percentual alcançado pelo indicador.

O Plano de Trabalho Anual (PTA) da SEMED responde diretamente a esse desafio ao estabelecer como meta a alfabetização de 100% das crianças até dezembro de 2026 e, em uma perspectiva de médio prazo, o alcance de 80% de alfabetização plena ao final do 2º ano até 2030.

Nesse sentido, o primeiro aspecto que se destaca é que a política não está concebida apenas como um conjunto de ações pedagógicas realizadas dentro da sala de aula. A Governança e Gestão como eixo estruturante, prever a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Estado, DIREC, articuladores e escolas. Entre as ações estão reuniões periódicas, visitas técnicas, assessoramento pedagógico, sistematização de dados e apoio às escolas na elaboração e monitoramento dos planos de ação.

Assim, a governança não deve ser compreendida apenas como estrutura administrativa. Ela constitui uma condição para que a política de alfabetização tenha continuidade, coordenação, responsabilização e capacidade de produzir resultados.

A segunda dimensão central é a avaliação. O Diagnóstico defende explicitamente que o município estabeleça metas e acompanhe continuamente a evolução das aprendizagens, utilizando as avaliações para identificar habilidades consolidadas, dificuldades e necessidades de intervenção.

A política tem como objetivo operacionalizar essa concepção ao prever divulgação e análise dos resultados das avaliações externas, reuniões técnicas, formação para interpretação de dados e monitoramento dos indicadores de alfabetização. Portanto, a avaliação assume uma função pedagógica e de gestão simultaneamente: produz informação sobre a aprendizagem e, ao mesmo tempo, subsidia a tomada de decisão da gestão.

6 CONSIDERAÇÕES

A Política Municipal de Alfabetização de Caicó/RN _____firma o compromisso ético, político e pedagógico da rede pública municipal de ensino com a garantia do direito de cada criança de ler, escrever e compreender com autonomia e fluência no tempo adequado. Ao deslocar o eixo da gestão pública do acesso para a aprendizagem efetiva e a equidade, esta Política estabelece um referencial de acompanhamento, intervenção e governança para os próximos quatro anos.

A execução integrada dos cinco eixos estruturantes: *Gestão e Governança*, *Formação de Profissionais da Educação*, *Infraestrutura Física e Pedagógica*, *Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas* e *Sistema de Avaliação*, assegura que a alfabetização seja vivenciada como um processo contínuo e articulado. Este percurso inicia-se nas interações e brincadeiras da Educação Infantil, consolida-se até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e desdobra-se em ações intencionais de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, de forma a não deixar nenhuma criança para trás.

O sucesso da Política Municipal de Alfabetização dependerá do fortalecimento permanente do regime de colaboração entre o Município de Caicó, o Estado do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e a União (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), somado à articulação intersetorial com as famílias, a rede de proteção e a comunidade escolar. Com base na gestão orientada por evidências, na valorização dos profissionais da educação e na escuta atenta das necessidades de cada estudante, Caicó consolida-se como um território comprometido com a qualidade social da educação, transformando a alfabetização na primeira infância no alicerce de trajetórias escolares bem-sucedidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Resultados do Universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: 12 maio 2026.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCATIVAS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Indicadores Educacionais: Censo Escolar e Indicador Criança Alfabetizada (ICA)**. Brasília: Inep, 2025.
QEDU. **Indicadores Educacionais e Fluxo Escolar: Caicó/RN**. Disponível em: https://qedu.org.br/. Acesso em: maio 2026.
RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN). **Documento Curricular Potiguar (DCP)**. Natal: SEEC/RN, 2018.
RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN). **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN)**. Natal: SEEC/RN, 2023.
SILVA, Hilda Aparecida Linhares da (org.). **Indicador Criança Alfabetizada: a construção do indicador, sua apuração e repercussões nos territórios**. Brasília: Inep/MEC, 2026. 98 p. ISBN 978-65-5801-139-2 (Online). ISBN 978-65-5801-143-9 (Impresso).

De acordo com o documento Indicador Criança Alfabetizada, INEP, 2026, o padrão nacional de alfabetização foi construído a partir do estabelecimento do Ponto de Corte 743 na escala de proficiência do SAEB- Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental e a descrição pedagógica que o acompanha.

O município aderiu ao Busca Ativa Escolar, uma estratégia gratuita desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a Undime, o Congemas e o Conasems para combater a exclusão e o abandono escolar de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos.

A nomenclatura dos cinco eixos adotada nesta matriz segue a estrutura apresentada pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Gestão e Governança; Formação de Profissionais da Educação; Infraestrutura Física e Pedagógica; Reconhecimento de Boas Práticas; e Sistemas de Avaliação. A matriz municipal preserva o conteúdo do quadro-base e realiza apenas sua reorganização estratégica, de modo a conferir maior coerência entre planejamento, execução, monitoramento e resultados.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A42A36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720033/2026

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026**, **Processo Administrativo 720033/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **58.421.861/0001-23**, com sede na **ROD RS 452, Nº 133, BAIRRO CENTRO,** CEP **95.770-000**, no Município de **FELIZ/RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VANIA ARCANJO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **21.XXX.852-0** SECC-RJ e CPF nº **123.XXX.XXX-60**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 11.132,79** conforme planilha anexa.

LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	**BOLA DE FUTSAL MIRIM:** Confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com costura reforçada ou tecnologia termo fundida, câmara interna em borracha butílica ou látex, circunferência entre 50 cm e 55 cm, peso entre 300 g e 330 g, com miolo removível e lubrificado, indicada para categoria mirim.	**NEDEL**	UND	3	R$ 80,00	R$ 240,00
2	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL:** Confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), circunferência entre 55 e 59 cm, peso entre 350 g e 380 g, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, costurada ou termo fusionada.	**NEDEL**	UND	3	R$ 70,68	R$ 212,04
3	**BOLA DE VÔLEI DE AREIA:** Produzida em material sintético resistente, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 g e 280 g, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo substituível.	**NEDEL**	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
4	**REDE DE VÔLEI DE AREIA:** Fabricada em fio sintético (PE ou PP), malha 10x10 cm, dimensões aproximadas de 8,50 m x 1,00 m, com faixa superior reforçada e sistema de tensionamento.	**NEDEL**	UND	2	R$ 85,00	R$ 170,00
5	**KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTO:** composto por 02 raquetes fabricadas em material resistente (aço, alumínio, grafite ou similar), 03 petecas (shuttlecocks) em nylon ou material sintético, 01 rede confeccionada em nylon ou polietileno, suportes ou postes para fixação, além de bolsa ou estojo para transporte. Produto indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	**P. CAMPO**	PCT	6	R$ 114,25	R$ 685,50
6	**KIT DE PING PONG**: Kit de Ping Pong (Tênis de Mesa) – Conjunto para prática de tênis de mesa, composto por 02 raquetes confeccionadas em madeira com revestimento em borracha, 03 bolas de tênis de mesa em plástico resistente (aprox. 40 mm) e 01 rede com suportes para fixação em mesa. Produto indicado para atividades esportivas, recreativas e escolares, garantindo durabilidade e bom desempenho para iniciantes e praticantes recreativos.	**CONVOY**	PCT	6	R$ 70,00	R$ 420,00
7	**KIT DE SLACKLINE**: Kit de Slackline 10 m – Conjunto completo para prática de slackline, composto por 01 fita principal em poliéster ou nylon de alta resistência com aproximadamente	**IMPORT**	PCT	3	R$ 180,00	R$ 540,00

	10 metros de comprimento e cerca de 50 mm de largura, 01 catraca metálica com sistema de tensionamento, protetores para árvores ou pontos de fixação, além de bolsa ou embalagem para transporte. Equipamento indicado para atividades esportivas, recreativas e de equilíbrio, oferecendo segurança e resistência para uso em ambientes externos.					
8	**BOLAS DE VINIL:** Bola de Vinil – Bola recreativa confeccionada em vinil (PVC) resistente, leve e flexível, indicada para atividades lúdicas, recreativas e esportivas, especialmente para uso infantil. Produto inflável, colorido, com diâmetro aproximado entre 20 e 25 cm, resistente ao uso contínuo e adequado para ambientes internos e externos.	**LIDER**	UND	6	R$ 18,00	R$ 108,00
9	**PACOTE DE BOLAS DE GUDE:** Conjunto de bolas de gude confeccionadas em vidro resistente, com acabamento liso e cores variadas. Produto acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 unidades, com diâmetro aproximado entre 14 e 16 mm, indicado para atividades recreativas, jogos tradicionais e ações educativas.	**NEDEL**	PCT	5	R$ 12,50	R$ 62,50
10	**JOGOS DE DARDOS:** Conjunto para prática de jogo de dardos, composto por 01 alvo circular confeccionado em material resistente (papel prensado, cortiça ou fibra) com marcação de pontuação, acompanhado de dardos com ponta metálica ou plástica e corpo em material resistente, indicado para atividades recreativas, esportivas e de lazer. Produto adequado para uso em ambientes internos ou externos.	**WESTERN**	PCT	6	R$ 67,00	R$ 402,00
11	**BOLAS DE BASQUETE:** Bola destinada à prática de basquete, confeccionada em material sintético resistente (borracha, PU ou PVC), com circunferência aproximada entre 74 e 78 cm e peso entre 600 e 650 g, com superfície texturizada para melhor aderência. Produto indicado para treinamentos, competições recreativas e atividades esportivas em quadras internas ou externas.	**STORM**	UND	2	R$ 55,00	R$ 110,00
12	**TABELA DE BASQUETE REMOVÍVEL:** Tabela de basquete confeccionada em material resistente (acrílico, policarbonato, madeira naval ou similar), com estrutura metálica reforçada, aro metálico com rede em nylon e sistema de fixação removível, permitindo fácil instalação e retirada. Produto indicado para uso em quadras esportivas, treinamentos e atividades recreativas.	**NEDEL**	UND	2	R$ 531,48	R$ 1.062,96
13	**BOLA DE CAMPO**: Bola de Futebol de Campo – Bola destinada à prática de futebol de campo, confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com circunferência entre 68 e 70 cm e peso aproximado entre 410 e 450 g, câmara de ar em borracha butílica e miolo removível e lubrificado, garantindo maior retenção de ar e durabilidade para atividades esportivas.	**ALFA**	UND	2	R$ 87,00	R$ 174,00
14	**BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA:** Bola destinada à prática de vôlei de quadra, confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com circunferência entre 65 e 67 cm e peso aproximado entre 260 e 280 g, câmara de ar em borracha butílica ou látex e miolo removível e lubrificado, indicada para treinamentos, competições recreativas e atividades esportivas.	**KANXA**	UND	3	R$ 59,45	R$ 178,35
15	**REDE DE VÔLEI DE QUADRA:** Rede esportiva destinada à prática de vôlei de quadra, confeccionada em fio de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência, com malha aproximada de 10 x 10 cm, medindo aproximadamente 9,50 m de comprimento por 1,00 m de altura, com faixa superior reforçada em lona ou PVC e cabo de aço ou corda para fixação, adequada para uso em quadras esportivas.	**NEDEL**	UND	2	R$ 110,00	R$ 220,00
16	**KIT DE MINI BAND:** Conjunto de faixas elásticas circulares (mini bands) confeccionadas em látex ou material elástico de alta resistência, composto por múltiplos níveis de resistência (leve, médio e forte). Indicado para exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação, treinos funcionais e atividades físicas. O kit pode acompanhar bolsa para transporte e armazenamento.	**CONVOY**	PCT	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
17	**KIT DE THERA BAND / EXTENSOR ELASTICO PARA TREINO**: Conjunto de faixas elásticas de resistência (Thera Band ou similar) confeccionadas em látex ou material elástico de alta resistência, indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia e treinamento funcional. O kit deve conter faixas com diferentes níveis de resistência (leve, médio e forte), podendo acompanhar bolsa ou embalagem para armazenamento e transporte.	**CONVOY**	PCT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
18	**BAMBOLÊ 65CM:** Arco de Ginástica Rítmica Infantil – Bambolê confeccionado em plástico ou PVC resistente, com diâmetro aproximado de 65 cm, leve e seguro para uso infantil. Produto indicado para atividades de ginástica rítmica, recreação, coordenação motora e atividades físicas escolares, podendo apresentar cores variadas.	**SR**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
19	**BAMBOLÊ INFANTIL**: Bambolê fabricado em material plástico ou PVC resistente, leve e durável, indicado para atividades recreativas, exercícios físicos, ginástica e desenvolvimento da coordenação motora infantil. Produto com diâmetro aproximado entre 60 e 70 cm, em cores variadas, adequado para uso em escolas, projetos esportivos e atividades recreativas.	**SR**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
20	**FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO:** Equipamento para treinamento funcional composto por fitas em nylon ou poliéster de alta resistência, com alças ajustáveis e pegadores ergonômicos, sistema de regulagem de comprimento e ancoragem para fixação em portas, barras ou estruturas fixas. Produto indicado para exercícios de força, equilíbrio, flexibilidade e condicionamento físico, podendo acompanhar bolsa para transporte.	**NEDEL**	UND	12	R$ 81,87	R$ 982,44
21	**CORDA NAVAL DE 40MM**: Corda naval para treinamento funcional confeccionada em polietileno, poliéster ou polipropileno de alta resistência, com diâmetro aproximado de 40 mm e comprimento adequado para exercícios físicos. Possui extremidades seladas ou com manoplas para melhor pegada, sendo indicada para treinos de força, resistência e condicionamento físico.	**NEDEL**	UND	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.132,79**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais esportivo, instrumentos musicais, fardamento, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **21** de **OUTUBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

VANIA ARCANJO DA SILVA
Representante da Empresa

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N° 250/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:912AC53E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
E L DE Q FILGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.245.105/0001-37**, com sede na **RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES,** CEP **59.900-000**, no Município de **PAU DOS FERROS/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **169XXX4** ITEP/RN e CPF nº **009.XXX.XXX-24**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 621.834,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Agenda personalizada, medindo aproximadamente 15 x 21 cm (tolerância de ± 1 cm), composta por capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão revestido e impressas em policromia (4x0 cores), com personalização contendo a logomarca oficial do Município de Caraúbas/RN e da Secretaria requisitante, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Contratante. Miolo contendo, no mínimo, calendário anual, páginas destinadas ao planejamento mensal e folhas para anotações diárias, impresso em papel branco com gramatura mínima de 75 g/m². Com, no mínimo, 180 páginas. Acabamento em espiral metálica ou brochura colada e costurada, conforme especificação da Contratante. Produto destinado ao uso institucional em eventos, reuniões e atividades administrativas, devendo ser entregue devidamente embalado e livre de defeitos de fabricação ou impressão.	Própria	Und	680	R$ 18,00	R$ 12.240,00
02	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 15 x 15 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	1.102	R$ 15,00	R$ 16.530,00
03	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 23 x 18 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	1.102	R$ 24,00	R$ 26.448,00
04	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 30 x 30 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ±	Própria	Und	702	R$ 34,00	R$ 23.868,00

	0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.					
05	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 45 x 25 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	702	R$ 39,00	R$ 27.378,00
06	Boné tipo americano personalizado, confeccionado em tecido tactel ou tecido de características técnicas equivalentes, composto por copa e aba, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Aba frontal curva e estruturada, resistente ao uso contínuo, com regulagem traseira por meio de fecho ajustável confeccionado em tecido, velcro, fivela metálica, plástico ou outro sistema equivalente. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante bordado, serigrafia, transfer, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Própria	Und	2.500	R$ 10,00	R$ 25.000,00
07	Camisa polo personalizada, confeccionada em malha piquet, composição aproximada de 50% algodão e 50% poliéster, admitida variação de até ± 5% na composição das fibras, manga curta, gola polo com carcela e fechamento por botões, acabamento em costuras reforçadas. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Própria	Und	1.950	R$ 33,00	R$ 64.350,00
08	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 150 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição da impressão, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Própria	Und	3.060	R$ 20,00	R$ 61.200,00
09	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% poliéster, ou tecido com elevado teor de poliéster compatível com o processo de sublimação, com gramatura mínima de 150 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de sublimação, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, assegurando alta definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	3.800	R$ 17,50	R$ 66.500,00
10	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda, confeccionada com frente em tecido de poliéster próprio para sublimação e costas em tecido PV (poliéster e viscose), com gramatura compatível para uso diário, costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização da frente por meio de sublimação e das costas por serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	4.100	R$ 17,50	R$ 71.750,00
11	Colete esportivo personalizado, modelo dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e adequado à prática esportiva, com acabamento em costuras reforçadas, sem bolsos e com elástico inferior para melhor ajuste ao corpo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante sublimação, serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou imperfeições.	Própria	Und	2.150	R$ 17,00	R$ 36.550,00
12	Colete personalizado, confeccionado em tecido brim misto, composto aproximadamente por 67% poliéster e 33% algodão, admitida variação de até ± 5% na composição das fibras, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Gola confeccionada em tecido duplo, fechamento frontal por zíper resistente em material plástico injetado ou equivalente, compatível com a cor predominante do tecido. Pespontos executados com linha na mesma tonalidade do tecido. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, serigrafia ou outro processo compatível com o tecido, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Própria	Und	2.250	R$ 38,00	R$ 85.500,00
13	Porta lixo para veículo personalizado, confeccionado em TNT com gramatura mínima de 45 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme, destinado ao acondicionamento de pequenos resíduos no interior de veículos. Dimensões aproximadas de 17 cm de largura por 26 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de sistema de fixação compatível com o uso em veículos (elástico, alça ou outro sistema equivalente). Personalização na face frontal, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão em serigrafia, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	2.140	R$ 0,40	R$ 856,00
16	Crachá personalizado, confeccionado em PVC rígido, medindo aproximadamente 9,5 cm x 6,0 cm, admitida variação de até ± 0,5 cm, com impressão colorida frente e verso, contendo espaço para identificação nominal, cargo ou função, conforme layout fornecido pela Contratante. Acompanhado de cordão confeccionado em poliéster, personalizado conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, equipado com mosquetão metálico, jacaré metálico ou outro sistema de fixação equivalente. Produto entregue com acabamento uniforme, livre de rachaduras, rebarbas ou defeitos de impressão.	Própria	Und	1.770	R$ 6,50	R$ 11.505,00
18	Medalha personalizada, confeccionada em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, moldada com relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 10 mm e dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até ± 0,5 cm. Acabamento com pintura, verniz ou outro revestimento protetivo compatível, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, livre de bolhas, trincas, deformações, rebarbas, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.	Própria	Und	2.850	R$ 5,80	R$ 16.530,00
19	Squeeze personalizado, confeccionado em alumínio, com capacidade nominal de 500 ml, reutilizável, acompanhado de tampa rosqueável com vedação e mosquetão metálico ou material de resistência equivalente para transporte. Disponível em cores variadas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de amassados, riscos ou defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.510	R$ 9,90	R$ 14.949,00
24	Camisa social masculina personalizada, modelo de manga longa, confeccionada em tecido composto por algodão e poliéster, com gramatura compatível para uso social, proporcionando conforto e resistência. Modelo de corte slim fit, gola tradicional, fechamento frontal por botões, um bolso frontal, punhos com fechamento por botões e barra levemente arredondada. Cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou	Própria	Und	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00

	aprovada pela Contratante, com boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, costuras reforçadas, sem manchas, fios soltos ou imperfeições.					
30	Sacola personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor natural ou outra definida pela Contratante, com costuras reforçadas, alças confeccionadas no mesmo material e fixadas por costura reforçada, medindo aproximadamente 65 cm de comprimento. Dotada de bolso interno. Dimensões aproximadas de 45 cm de altura x 38 cm de largura x 10,5 cm de profundidade, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
33	Sacola personalizada, confeccionada em TNT laminado (metalizado) ou material de características técnicas equivalentes, com fechamento superior por botão plástico de pressão ou outro sistema equivalente. Dimensões aproximadas de 40,5 cm de altura, 50 cm de largura e 14 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 22 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Costuras reforçadas e acabamento uniforme. Personalização em 01 (um) lado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
36	Sacola tipo ecobag personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de alças confeccionadas no mesmo material, fixadas por costuras reforçadas, com altura aproximada de 27 cm, proporcionando transporte manual ou no ombro. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
37	Viseira personalizada, confeccionada em tecido tactel, poliéster ou material de características técnicas equivalentes, com aba estruturada e acabamento uniforme. Dotada de sistema de regulagem traseira em material plástico, velcro ou outro mecanismo equivalente, proporcionando ajuste ao usuário. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas e acabamento uniforme.	Própria	Und	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 621.834,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA
Representante Da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:DE741737

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

Aos **04** dias do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026**, **Processo Administrativo 806024/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
JR E VS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.172.345/0001-44**, com sede na **AV BERNARDINA FERREIRA DA SILVA, S/N, BAIRRO CINELEX,** CEP **44.710-000**, no Município de **SERROLANDIA/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VALDIRENE SANTOS NOVAIS ANDRADE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **05XXXXXX62** SSP/BA e CPF nº **868.XXX.XXX-00**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 6.570,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
29	Necessaire personalizada, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU) ou material de características técnicas equivalentes, na cor definida pela Contratante. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, forro interno, acabamento uniforme e costuras reforçadas. Modelo unissex, adequado ao acondicionamento de objetos de higiene pessoal e pequenos acessórios. Dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento, 12 cm de largura e 10 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser, impressão UV, serigrafia, hot stamping ou outro processo compatível com o material, garantindo boa	Própria	Und	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00

	definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.					
31	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m², com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 37 cm de altura, 27 cm de largura e 15 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 23 cm x 25 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 4,07	R$ 2.035,00
32	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m², com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 38 cm de altura, 48 cm de largura e 10 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 35 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 26 cm x 26 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **04** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

VALDIRENE SANTOS NOVAIS ANDRADE
Representante da Empresa

ASSIRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA
Portaria Seg N° 258/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio ambiente
Fiscal De Contrato

MARIA GISLIANE SILVA
Portaria Seg N° 259/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Fiscal De Contrato

PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N° 260/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

FABRICIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N° 261/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO
Portaria Seg N° 262/2026-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N° 263/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N° 264/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:256C3987

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Ao **06** dia do mês de **novembro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
SENSUS X TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº **05.633.697/0004-02**, com sede na **RUA ANA MEROTTO STEFANON, Nº 30, BAIRRO COBILANDIA,** CEP **29.111-630,** no Município de **VILA VELHA/ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VITOR BOSCO ROCHA DE FARIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11XXX466** SSP/MG e CPF nº **068.XXX.XXX-39**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 579.620,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**NOTEBOOK – PERFIL BÁSICO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Taxa de atualização mínima de 60Hz; • Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 40Wh;	POSITIVO/ VISION R15M	UND	146	**R$ 3.970,00**	**R$ 579.620,00**

	Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação 220V ou bivolt automático (110/220V); Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 579.620,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN, 06** de **NOVEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

VITOR BOSCO ROCHA DE FARIA
Representante da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:4D4F6542

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000

PORTARIA Nº 274, DE 06 de novembro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, Lei nº 1.559/2026.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**87.500,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**77.500,00**
	2035 Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				**30.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	30.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				**40.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	40.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**87.500,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**77.500,00**
	2035 Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				**4.313,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.313,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				**21.797,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	21.797,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				**40.130,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.630,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**11.259,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.259,20
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C87F2672

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 720033/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais esportivos, instrumentos musicais, insumos têxteis e itens de identificação (fardamento), destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**HOMOLOGO**o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 58.421.861/0001-23;

LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	**BOLA DE FUTSAL MIRIM:** Confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com costura reforçada ou tecnologia termo fundida, câmara interna em borracha butílica ou látex, circunferência entre 50 cm e 55 cm, peso entre 300 g e 330 g, com miolo removível e lubrificado, indicada para categoria mirim.	**NEDEL**	UND	3	R$ 80,00	R$ 240,00
2	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL:** Confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), circunferência entre 55 e 59 cm, peso entre 350 g e 380 g, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, costurada ou termo fusionada.	**NEDEL**	UND	3	R$ 70,68	R$ 212,04
3	**BOLA DE VÔLEI DE AREIA:** Produzida em material sintético resistente, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 g e 280 g, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo substituível.	**NEDEL**	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
4	**REDE DE VÔLEI DE AREIA:** Fabricada em fio sintético (PE ou PP), malha 10x10 cm, dimensões aproximadas de 8,50 m x 1,00 m, com faixa superior reforçada e sistema de tensionamento.	**NEDEL**	UND	2	R$ 85,00	R$ 170,00
5	**KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTO:** composto por 02 raquetes fabricadas em material resistente (aço, alumínio, grafite ou similar), 03 petecas (shuttlecocks) em nylon ou material sintético, 01 rede confeccionada em nylon ou polietileno, suportes ou postes para fixação, além de bolsa ou estojo para transporte. Produto indicado para atividades esportivas, recreativas e	**P. CAMPO**	PCT	6	R$ 114,25	R$ 685,50

	treinamentos.					
6	**KIT DE PING PONG**: Kit de Ping Pong (Tênis de Mesa) – Conjunto para prática de tênis de mesa, composto por 02 raquetes confeccionadas em madeira com revestimento em borracha, 03 bolas de tênis de mesa em plástico resistente (aprox. 40 mm) e 01 rede com suportes para fixação em mesa. Produto indicado para atividades esportivas, recreativas e escolares, garantindo durabilidade e bom desempenho para iniciantes e praticantes recreativos.	**CONVOY**	PCT	6	R$ 70,00	R$ 420,00
7	**KIT DE SLACKLINE**: Kit de Slackline 10 m – Conjunto completo para prática de slackline, composto por 01 fita principal em poliéster ou nylon de alta resistência com aproximadamente 10 metros de comprimento e cerca de 50 mm de largura, 01 catraca metálica com sistema de tensionamento, protetores para árvores ou pontos de fixação, além de bolsa ou embalagem para transporte. Equipamento indicado para atividades esportivas, recreativas e de equilíbrio, oferecendo segurança e resistência para uso em ambientes externos.	**IMPORT**	PCT	3	R$ 180,00	R$ 540,00
8	**BOLAS DE VINIL:** Bola de Vinil – Bola recreativa confeccionada em vinil (PVC) resistente, leve e flexível, indicada para atividades lúdicas, recreativas e esportivas, especialmente para uso infantil. Produto inflável, colorido, com diâmetro aproximado entre 20 e 25 cm, resistente ao uso contínuo e adequado para ambientes internos e externos.	**LIDER**	UND	6	R$ 18,00	R$ 108,00
9	**PACOTE DE BOLAS DE GUDE:** Conjunto de bolas de gude confeccionadas em vidro resistente, com acabamento liso e cores variadas. Produto acondicionado em pacote contendo aproximadamente 50 unidades, com diâmetro aproximado entre 14 e 16 mm, indicado para atividades recreativas, jogos tradicionais e ações educativas.	**NEDEL**	PCT	5	R$ 12,50	R$ 62,50
10	**JOGOS DE DARDOS:** Conjunto para prática de jogo de dardos, composto por 01 alvo circular confeccionado em material resistente (papel prensado, cortiça ou fibra) com marcação de pontuação, acompanhado de dardos com ponta metálica ou plástica e corpo em material resistente, indicado para atividades recreativas, esportivas e de lazer. Produto adequado para uso em ambientes internos ou externos.	**WESTERN**	PCT	6	R$ 67,00	R$ 402,00
11	**BOLAS DE BASQUETE:** Bola destinada à prática de basquete, confeccionada em material sintético resistente (borracha, PU ou PVC), com circunferência aproximada entre 74 e 78 cm e peso entre 600 e 650 g, com superfície texturizada para melhor aderência. Produto indicado para treinamentos, competições recreativas e atividades esportivas em quadras internas ou externas.	**STORM**	UND	2	R$ 55,00	R$ 110,00
12	**TABELA DE BASQUETE REMOVÍVEL:** Tabela de basquete confeccionada em material resistente (acrílico, policarbonato, madeira naval ou similar), com estrutura metálica reforçada, aro metálico com rede em nylon e sistema de fixação removível, permitindo fácil instalação e retirada. Produto indicado para uso em quadras esportivas, treinamentos e atividades recreativas.	**NEDEL**	UND	2	R$ 531,48	R$ 1.062,96
13	**BOLA DE CAMPO**: Bola de Futebol de Campo – Bola destinada à prática de futebol de campo, confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com circunferência entre 68 e 70 cm e peso aproximado entre 410 e 450 g, câmara de ar em borracha butílica e miolo removível e lubrificado, garantindo maior retenção de ar e durabilidade para atividades esportivas.	**ALFA**	UND	2	R$ 87,00	R$ 174,00
14	**BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA:** Bola destinada à prática de vôlei de quadra, confeccionada em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com circunferência entre 65 e 67 cm e peso aproximado entre 260 e 280 g, câmara de ar em borracha butílica ou látex e miolo removível e lubrificado, indicada para treinamentos, competições recreativas e atividades esportivas.	**KANXA**	UND	3	R$ 59,45	R$ 178,35
15	**REDE DE VÔLEI DE QUADRA:** Rede esportiva destinada à prática de vôlei de quadra, confeccionada em fio de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência, com malha aproximada de 10 x 10 cm, medindo aproximadamente 9,50 m de comprimento por 1,00 m de altura, com faixa superior reforçada em lona ou PVC e cabo de aço ou corda para fixação, adequada para uso em quadras esportivas.	**NEDEL**	UND	2	R$ 110,00	R$ 220,00
16	**KIT DE MINI BAND:** Conjunto de faixas elásticas circulares (mini bands) confeccionadas em látex ou material elástico de alta resistência, composto por múltiplos níveis de resistência (leve, médio e forte). Indicado para exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação, treinos funcionais e atividades físicas. O kit pode acompanhar bolsa para transporte e armazenamento.	**CONVOY**	PCT	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
17	**KIT DE THERA BAND / EXTENSOR ELASTICO PARA TREINO**: Conjunto de faixas elásticas de resistência (Thera Band ou similar) confeccionadas em látex ou material elástico de alta resistência, indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia e treinamento funcional. O kit deve conter faixas com diferentes níveis de resistência (leve, médio e forte), podendo acompanhar bolsa ou embalagem para armazenamento e transporte.	**CONVOY**	PCT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
18	**BAMBOLÊ 65CM:** Arco de Ginástica Rítmica Infantil – Bambolê confeccionado em plástico ou PVC resistente, com diâmetro aproximado de 65 cm, leve e seguro para uso infantil. Produto indicado para atividades de ginástica rítmica, recreação, coordenação motora e atividades físicas escolares, podendo apresentar cores variadas.	**SR**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
19	**BAMBOLÊ INFANTIL**: Bambolê fabricado em material plástico ou PVC resistente, leve e durável, indicado para atividades recreativas, exercícios físicos, ginástica e desenvolvimento da coordenação motora infantil. Produto com diâmetro aproximado entre 60 e 70 cm, em cores variadas, adequado para uso em escolas, projetos esportivos e atividades recreativas.	**SR**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
20	**FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO:** Equipamento para treinamento funcional composto por fitas em nylon ou poliéster de alta resistência, com alças ajustáveis e pegadores ergonômicos, sistema de regulagem de comprimento e ancoragem para fixação em portas, barras ou estruturas fixas. Produto indicado para exercícios de força, equilíbrio, flexibilidade e condicionamento físico, podendo acompanhar bolsa para transporte.	**NEDEL**	UND	12	R$ 81,87	R$ 982,44
21	**CORDA NAVAL DE 40MM**: Corda naval para treinamento funcional confeccionada em polietileno, poliéster ou polipropileno de alta resistência, com diâmetro aproximado de 40 mm e comprimento adequado para exercícios físicos. Possui extremidades seladas ou com manoplas para melhor pegada, sendo indicada para treinos de força, resistência e condicionamento físico.	**NEDEL**	UND	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.132,79**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 46.027.640/0001-96;

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
22	**CONE:** Cone para Atividades de Agilidade e Treinamento – Cone esportivo confeccionado em plástico ou PVC resistente, com altura aproximada entre 20 e 30 cm, base estável e cores vivas para melhor visualização. Produto indicado para treinamentos esportivos, circuitos de agilidade, coordenação motora e atividades recreativas.	**YNINS**	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00
23	**CHAPÉU CHINÊS**: Cone tipo chapéu chinês confeccionado em plástico ou PVC flexível e resistente, com altura aproximada entre 4 e 6 cm e diâmetro entre 18 e 20 cm, cores variadas e de alta visibilidade. Indicado para treinos esportivos, circuitos de agilidade, coordenação	**BMX**	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00

	motora e atividades recreativas.					
24	**ESCADA DE AGILIDADE**: Escada de Agilidade – Equipamento esportivo utilizado para treinamento de velocidade, coordenação e agilidade, composto por fitas em nylon ou poliéster resistente e degraus em plástico ou PVC ajustáveis, com comprimento aproximado entre 4 e 6 metros, podendo acompanhar bolsa para transporte e armazenamento.	**BMX**	UND	4	R$ 45,00	R$ 180,00
25	**CORDA DE PULAR**: Corda de pular para treinamento físico, composta por cabo de aço revestido em PVC, com comprimento ajustável, e pegadores anatômicos em plástico resistente, podendo conter rolamentos para maior velocidade e fluidez do movimento. Indicada para atividades físicas, treinos funcionais e condicionamento físico.	**YNINS**	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
26	**PARES DE CONES COM BARREIRAS:** Pares de Cones com Barreiras para Treino – Conjunto para treinamento esportivo composto por cones confeccionados em plástico ou PVC resistente e hastes ou barreiras removíveis, permitindo a montagem de obstáculos para exercícios de agilidade, coordenação motora, velocidade e salto. Equipamento indicado para treinamentos esportivos e atividades recreativas.	**YNINS**	UND	52	R$ 25,00	R$ 1.300,00
27	**MINI BIKE ERGOMÉTRICA:** Equipamento compacto para exercícios físicos composto por estrutura metálica resistente, pedais com cintas de fixação, sistema de regulagem de intensidade, podendo possuir monitor digital para exibição de tempo, distância, rotações e calorias. Indicado para exercícios de membros inferiores e superiores, utilizado em treinos, fisioterapia e condicionamento físico.	**YNINS**	UND	9	R$ 160,00	R$ 1.440,00
28	**RODINHAS DE EXERCÍCIO ABDOMINAL:** Rodinha de Exercício Abdominal – Equipamento para treinamento físico composto por roda central em material resistente (PVC ou borracha) com eixo metálico e pegadores ergonômicos, indicado para exercícios de fortalecimento da musculatura abdominal, lombar e do core, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso.	**YNINS**	UND	12	R$ 50,00	R$ 600,00
29	**APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL:** Equipamento digital destinado à medição automática da pressão arterial, com braçadeira ajustável para braço, visor digital de fácil leitura, sistema de medição automática de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, funcionamento por pilhas ou bateria, indicado para uso em atividades de acompanhamento de saúde e monitoramento básico.	**BMX**	UND	3	R$ 75,00	R$ 225,00
30	**BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA:** Balança eletrônica digital com tecnologia de bioimpedância, indicada para medição de peso corporal e análise de composição corporal, podendo apresentar indicadores como percentual de gordura corporal, massa muscular, índice de massa corporal (IMC) e água corporal. Possui visor digital, plataforma em vidro temperado ou material resistente e funcionamento por pilhas ou bateria.	**BMX**	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
31	**KIT DE CANELEIRAS DE 2KG À 5KG:** Conjunto de caneleiras para treinamento físico, confeccionadas em nylon, neoprene ou material resistente, com fechamento em velcro ajustável, contendo diferentes níveis de peso, variando aproximadamente de 2 kg a 5 kg, indicado para exercícios de fortalecimento muscular e treinamento funcional.	**PANGUE**	PCT	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
32	**PARES DE HALTERES DE 2KG à 5KG:** Conjunto de halteres para treinamento físico, confeccionados em ferro fundido, aço ou material revestido em PVC ou borracha, com pesos variados entre 2 kg e 5 kg, formato anatômico para melhor pegada, indicados para exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico e atividades esportivas.	**BMX**	PCT	12	R$ 58,00	R$ 696,00
33	**KIT DE HALTERES EM VÁRIOS TAMANHOS:** Conjunto de halteres para treinamento físico, confeccionados em ferro fundido, aço ou material revestido em PVC ou borracha, contendo pesos variados em diferentes tamanhos, indicados para exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico e treinamento funcional.	**SCALIBU**	PCT	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00
34	**KIT DE CANELEIRAS "TORNOZELEIRAS" COM PESOS VARIADOS**: Conjunto de caneleiras/tornozeleiras para exercícios físicos, confeccionadas em nylon, neoprene ou material resistente, com fechamento ajustável em velcro, contendo diferentes níveis de peso, indicadas para fortalecimento muscular, reabilitação, treinamento funcional e atividades físicas.	**SCALIBU**	PCT	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.106,00**

LOTE 03 – MATERIAIS E ACESSORIOS PARA NATAÇÃO E HIDROGINASTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
35	**TOUCA DE NATAÇÃO INFANTIL:** Touca para natação confeccionada em silicone, látex ou material sintético flexível e resistente, tamanho infantil, anatômica, indicada para proteção dos cabelos e melhor ajuste durante atividades aquáticas, podendo apresentar cores variadas.	**IBEL**	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
36	**TOUCA DE NATAÇÃO ADULTO:** Touca para natação confeccionada em silicone, látex ou material sintético de alta elasticidade, tamanho adulto, com ajuste confortável e anatômico, indicada para prática de natação em piscinas, treinos e atividades recreativas, podendo apresentar cores variadas.	**IBEL**	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
37	**ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL:** Óculos para natação confeccionado em material resistente e flexível, com lentes em policarbonato ou material similar, vedação em silicone ou borracha macia, com tira elástica ajustável, indicado para uso infantil em atividades aquáticas, treinos e recreação, proporcionando conforto e proteção aos olhos.	**IBEL**	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
38	**ÓCULOS DE NATAÇÃO ADULTO:** Óculos para natação confeccionado em lentes de policarbonato ou material similar, com vedação em silicone ou borracha, tiras elásticas ajustáveis e estrutura anatômica, indicado para treinos, atividades recreativas e prática de natação em piscinas.	**IBEL**	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
39	**PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA:** Equipamento auxiliar para prática de natação confeccionado em EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, leve, flutuante e resistente, indicado para treinamento de natação, exercícios de flutuação e aprendizado aquático, com formato anatômico e cores variadas.	**IBEL**	UND	40	R$ 19,00	R$ 760,00
40	**BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR GRANDE:** Flutuador tipo espaguete confeccionado em espuma de polietileno expandido ou material similar, leve, flexível e resistente, indicado para atividades aquáticas, recreação e apoio em exercícios de natação, com comprimento aproximado entre 1,50 m e 1,65 m, podendo apresentar cores variadas.	**IBEL**	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00
41	**POLIBÓIA EM EVA:** Equipamento auxiliar para treinamento de natação confeccionado em EVA de alta densidade, leve e resistente, utilizado para exercícios de flutuação e fortalecimento dos membros superiores durante a prática de natação, com formato anatômico e boa flutuabilidade, podendo apresentar cores variadas.	**IBEL**	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00
42	**PARES DE LUVA DE BOX EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA:** Luvas tipo box para hidroginástica confeccionadas em EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, leves, flutuantes e resistentes à água, com formato anatômico e tiras ou encaixe para as mãos, indicadas para exercícios aquáticos, fortalecimento muscular e aumento da resistência durante atividades de hidroginástica.	**IBEL**	PCT	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
43	**BARRÃO HALTERES PARA HIDROGINÁSTICA:** Halter tipo barrão para hidroginástica confeccionado em EVA de alta densidade ou espuma flutuante, com pegador central e extremidades flutuantes, indicado para exercícios aquáticos de resistência, fortalecimento muscular e condicionamento físico em atividades de hidroginástica.	**IBEL**	PCT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
44	**KIT DE BRINQUEDOS DE MERGULHOS PARA NATAÇÃO:** Conjunto de brinquedos aquáticos utilizados em atividades de natação e recreação, confeccionados em material plástico resistente e seguro para uso em água, contendo peças coloridas que afundam e facilitam exercícios de mergulho e busca subaquática, indicado para atividades recreativas, educativas e de adaptação ao meio aquático.	**IBEL**	PCT	2	R$ 60,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.330,00**

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**

45	**RAQUETE CHUTE ALTO APARADOR ALMOFADA TREINO TAEKWONDO BOX:** Raquete Chute Alto / Aparador Almofada para Treino de Taekwondo e Boxe – Aparador tipo raquete para treino de artes marciais, confeccionado em material sintético resistente (PU, PVC ou similar), com enchimento em espuma de alta densidade para absorção de impacto. Possui pegador reforçado e alça de fixação, indicado para treinos de chutes, golpes e técnicas de precisão em modalidades como taekwondo, boxe e outras artes marciais.	**SCALIBU**	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
46	**MANOPLA DE FOCO PARA TREINO APARADOR LUTA PROFISSIONAL BOXE:** Par de manoplas de foco para treinamento de boxe e artes marciais, confeccionadas em couro sintético ou material sintético de alta resistência, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico e pegador interno com ajuste em velcro, indicadas para treinos de velocidade, precisão e técnica de golpes.	**SCALIBU**	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
47	**APARADOR DE CHUTE PARA TREINO MUAY THAI:** Aparador de chute para artes marciais confeccionado em couro sintético, PU ou material similar de alta resistência, com camadas internas de espuma de alta densidade para absorção de impacto. Possui alças reforçadas e sistema de fixação com velcro, indicado para treinamento de chutes, joelhadas e golpes em modalidades como muay thai, kickboxing e artes marciais em geral.	**SCALIBU**	UND	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.190,00**

LOTE 07 - MATERIAL E UNIFORMES PARA BALÉ E DANÇA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
83	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 7 A 8 ANOS – TAM. 27/28** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para crianças de 7 a 8 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	18	R$ 40,00	R$ 720,00
84	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 8 A 9 ANOS – TAM. 29/30** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para crianças de 8 a 9 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	18	R$ 40,00	R$ 720,00
85	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 9 A 10 ANOS – TAM. 31/32** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para crianças de 9 a 10 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
86	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 10 A 12 ANOS – TAM. 33/34** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para crianças de 10 a 12 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
87	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 12 A 14 ANOS – TAM. 35/36** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para adolescentes de 12 a 14 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
88	**SAPATILHA BALÉ MEIA PONTA: 14 A 16 ANOS – TAM. 37/38** Sapatilha meia ponta para ballet, unissex, confeccionada em material flexível (couro, lona ou similar), com sola em couro ou material sintético, elástico para ajuste e melhor fixação aos pés, proporcionando conforto, leveza e segurança durante a prática de dança. Indicada para adolescentes de 14 a 16 anos. Cores e modelo serão anexados posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	2	R$ 50,00	R$ 100,00
89	**MEIA CALÇA BALÉ SEM FURO SEM FURO EM POLIAMIDA FIO 40 COM PÉ: 7 A 8 ANOS – TAM. P** Meia-calça para ballet, sem furo, com pé, confeccionada em poliamida fio 40 ou similar, com elasticidade e ajuste confortável ao corpo, proporcionando liberdade de movimento e resistência para uso em atividades de dança. Indicada para crianças de 7 a 8 anos, com altura aproximada de 1,20 m a 1,30 m.	**EVIDENCE**	UND	18	R$ 30,00	R$ 540,00
90	**MEIA CALÇA BALÉ SEM FURO SEM FURO EM POLIAMIDA FIO 40 COM PÉ:** 9 a 10 anos – Tam. M Meia-calça para ballet, sem furo, com pé, confeccionada em poliamida fio 40 ou similar, com elasticidade e ajuste confortável ao corpo, proporcionando liberdade de movimento e resistência para uso em atividades de dança. Indicada para crianças de 9 a 10 anos, com altura aproximada de 1,30 m a 1,40 m.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
91	**MEIA CALÇA BALÉ SEM FURO SEM FURO EM POLIAMIDA FIO 40 COM PÉ: 11 A 12 ANOS – TAM. G** Meia-calça para ballet, sem furo, com pé, confeccionada em poliamida fio 40 ou similar, com elasticidade e ajuste confortável ao corpo, proporcionando liberdade de movimento e resistência para uso em atividades de dança. Indicada para crianças de 11 a 12 anos, com altura aproximada de 1,40 m a 1,50 m.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 24,00	R$ 480,00
92	**MEIA CALÇA BALÉ SEM FURO SEM FURO EM POLIAMIDA FIO 40 COM PÉ: 13 A 14 ANOS – TAM. GG** Meia-calça para ballet, sem furo, com pé, confeccionada em poliamida fio 40 ou similar, com elasticidade e ajuste confortável ao corpo, proporcionando liberdade de movimento e resistência para uso em atividades de dança. Indicada para adolescentes de 13 a 14 anos, com altura aproximada de 1,50 m a 1,60 m.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
93	**MEIA CALÇA BALÉ SEM FURO SEM FURO EM POLIAMIDA FIO 40 COM PÉ: 15 A 16 ANOS – TAM. XG** Meia-calça para ballet, sem furo, com pé, confeccionada em poliamida fio 40 ou similar, com elasticidade e ajuste confortável ao corpo, proporcionando liberdade de movimento e resistência para uso em atividades de dança. Indicada para adolescentes de 15 a 16 anos, com altura aproximada de 1,60 m a 1,70 m.	**EVIDENCE**	UND	2	R$ 22,00	R$ 44,00
94	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 6 ANOS – TAM. 6/8** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 6 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	3	R$ 24,00	R$ 72,00
95	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 7 ANOS – TAM. 8** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 7 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
96	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 8 ANOS – TAM. 10** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 8 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	8	R$ 24,00	R$ 192,00
97	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 9 ANOS – TAM. 12** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 9 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
98	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 10 ANOS – TAM. 14** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou	**EVIDENCE**	UND	2	R$ 22,00	R$ 44,00

	similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 10 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.					
99	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 11 ANOS – TAM. 16** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 11 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
100	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 12 ANOS – TAM. 18** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 12 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	2	R$ 25,00	R$ 50,00
101	**BODY INFANTIL PARA BALÉ: 13 ANOS – TAM. 20** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 13 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
102	**BODY INFANTIL PARA BALÉ 14 ANOS – TAM. 22** Body para balé confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 14 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	5	R$ 24,00	R$ 120,00
103	**COLLANT BODY PARA BALLET INFANTIL: 7 A 8 ANOS – TAM. P** Collant (body) para ballet juvenil, confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 7 a 8 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	18	R$ 28,00	R$ 504,00
104	**COLLANT BODY PARA BALLET INFANTIL: 9 A 10 ANOS – TAM. M** Collant (body) para ballet juvenil, confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 9 a 10 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
105	**COLLANT BODY PARA BALLET INFANTIL: 11 A 12 ANOS – TAM. G** Collant (body) para ballet juvenil, confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para crianças de 11 a 12 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
106	**COLLANT BODY PARA BALLET INFANTIL: 13 A 14 ANOS – TAM. GG** Collant (body) para ballet juvenil, confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para adolescentes de 13 a 14 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
107	**COLLANT BODY PARA BALLET INFANTIL: 15 A 16 ANOS – TAM. XG** Collant (body) para ballet juvenil, confeccionado em tecido com elasticidade (poliamida com elastano ou similar), com alças ou mangas curtas, modelagem anatômica, confortável e adequado para prática de atividades de dança. Indicado para adolescentes de 15 a 16 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**EVIDENCE**	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.281,00**

LOTE 10 – COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
121	**COLETE FUTEBOL SIMPLES: TAM. P** Colete de futebol simples, confeccionado em tecido leve e respirável (poliéster ou similar), com modelagem ampla que permite o uso sobre outras vestimentas, proporcionando conforto e liberdade de movimento durante atividades esportivas. Possui acabamento reforçado e laterais abertas para melhor ventilação. Indicado para uso esportivo. Conforme modelo encaminhado pela Administração.	**ARTE PERFEITA**	UND	55	R$ 13,00	R$ 715,00
122	**COLETE FUTEBOL SIMPLES: TAM. M** Colete de futebol simples, confeccionado em tecido leve e respirável (poliéster ou similar), com modelagem ampla que permite o uso sobre outras vestimentas, proporcionando conforto e liberdade de movimento durante atividades esportivas. Possui acabamento reforçado e laterais abertas para melhor ventilação. Indicado para uso esportivo. Conforme modelo encaminhado pela Administração.	**ARTE PERFEITA**	UND	55	R$ 13,00	R$ 715,00
123	**COLETE FUTEBOL SIMPLES: TAM. G** Colete de futebol simples, confeccionado em tecido leve e respirável (poliéster ou similar), com modelagem ampla que permite o uso sobre outras vestimentas, proporcionando conforto e liberdade de movimento durante atividades esportivas. Possui acabamento reforçado e laterais abertas para melhor ventilação. Indicado para uso esportivo. Conforme modelo encaminhado pela Administração.	**ARTE PERFEITA**	UND	10	R$ 14,30	R$ 143,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.573,00**
TOTAL						**R$ 52.480,00**

DANDARA SPORT LTDA, CNPJ: 51.543.641/0001-23;

LOTE 05 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**VIOLÃO CLÁSSICO ELETROACÚSTICO PARA DESTROS:** Violão com 6 cordas de nylon, tamanho aproximado de 39", acabamento na cor natural, corpo com cutaway, braço com tensor regulável, escala aproximada de 648 mm e pestana de cerca de 48 mm. Equipado com sistema de captação ativo, equalizador de 3 bandas, afinador embutido e saída P10. Indicado para atividades educacionais e apresentações musicais.	**LUEN**	UND	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
02	**KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM ACESSÓRIOS:** Kit contendo violão eletroacústico com 6 cordas de nylon para destros, tamanho aproximado de 39 polegadas, acabamento na cor natural, corpo tipo flat com cutaway, braço com tensor regulável, escala aproximada de 650 mm, pestana com cerca de 48 mm, sistema de captação ativo com equalizador de 3 bandas, afinador cromático embutido e saída P10, acompanhado de acessórios básicos para uso.	**BMX**	PCT	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
03	**VIOLÃO ELETROACÚSTICO PARA DESTROS:** Violão com cordas de nylon, modelo flat com cutaway, acabamento natural com verniz brilhante, equipado com sistema de captação ativo, equalizador de 3 bandas e afinador cromático embutido. Possui saída P10, braço com tensor regulável, escala aproximada de 650 mm e pestana de cerca de 48 mm.	**LUEN**	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
04	**SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL:** Estante tipo maestro, confeccionada em metal resistente, com altura regulável, base estável, estrutura dobrável, apoio para partituras com presilhas e acabamento resistente.	**LUEN**	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
05	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON:** Conjunto com 6 cordas de nylon, tensão média, contendo cordas primas em nylon e bordões com revestimento metálico, proporcionando boa afinação, durabilidade e qualidade sonora. Modelo de referência NIG N475 ou equivalente.	**LUEN**	PCT	50	R$ 16,00	R$ 800,00
06	**ESCALETA 32 TECLAS:** Instrumento musical com 32 teclas, afinação padrão, corpo leve e resistente, acompanhado de bocal, mangueira extensora e bag para transporte. Indicado para atividades educacionais e musicais.	**LUEN**	PCT	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00

07	**PEN DRIVE 8GB:** Dispositivo de armazenamento com capacidade mínima de 8 GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com diversos dispositivos, sistema plug and play, com boa velocidade de leitura e gravação.	**TOMATE**	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
08	**QUADRO BRANCO 70x50 CM**: Superfície lisa para escrita com marcador, fácil limpeza, moldura resistente, com suporte para fixação em parede e porta-marcador.	**BMX**	UND	5	R$ 41,00	R$ 205,00
09	**MICROFONE SEM FIO:** Kit com dois microfones tipo handheld e receptor, com alcance adequado, transmissão estável, saída P10 ou XLR, alimentação por pilhas ou bateria, indicado para eventos e apresentações.	**TOMATE**	UND	2	R$ 280,00	R$ 560,00
10	**PANDEIRO 8 POLEGADAS (PELE SINTÉTICA):** Corpo em material plástico injetado, pele leitosa sintética, platinelas metálicas, leve e resistente, indicado para atividades musicais e culturais.	**LUEN**	UND	3	R$ 105,00	R$ 315,00
11	**PANDEIRO 8 POLEGADAS (PELE ANIMAL):** Corpo em ABS resistente, pele animal natural, platinelas metálicas, boa projeção sonora.	**LUEN**	UND	3	R$ 105,00	R$ 315,00
12	**AGOGÔ DUPLO CROMADO:** Instrumento metálico com duas campanas de tamanhos diferentes, aproximadamente 27 cm, com boa projeção sonora.	**LUEN**	UND	3	R$ 105,00	R$ 315,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.790,00**

LOTE 08 – VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE CAPOEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**CORDA DE ALGODÃO CAPOEIRA 8MM GRADUAÇÃO BATISMO:** Corda de algodão para capoeira, 8mm de diâmetro, utilizada em graduação/batismo, resistente, flexível, com acabamento reforçado e cores conforme sistema de graduação.	**SCALIBU**	MT	100	R$ 3,40	R$ 340,00
02	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA INFANTIL 7 A 8 ANOS – TAM. P** Calça abadá para capoeira (infantil/juvenil), unissex, confeccionada em tecido helanca (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para crianças de 7 a 8 anos, na cor branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
03	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA INFANTIL: 9 A 10 ANOS – TAM. M** Calça abadá para capoeira (infantil/juvenil), unissex, confeccionada em tecido helanca (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para crianças de 9 a 10 anos, na cor branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
04	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA INFANTIL: 11 A 12 ANOS – TAM. G** Calça abadá para capoeira (infantil/juvenil), unissex, confeccionada em tecido helanca (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para crianças de 11 a 12 anos, na cor Branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
05	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA INFANTIL: 13 A 15 ANOS – TAM. GG** Calça abadá para capoeira (infantil/juvenil), unissex, confeccionada em tecido helanca (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para adolescentes de 13 a 15 anos, na cor branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
06	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA ADULTO – TAM. P** Calça para capoeira adulto (abadá), confeccionada em tecido helanca light (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para adultos. Cor branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	12	R$ 29,90	R$ 358,80
07	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA ADULTO – TAM. M** Calça para capoeira adulto (abadá), confeccionada em tecido helanca light (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para adultos, na cor Branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	15	R$ 34,90	R$ 523,50
08	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA ADULTO – TAM. G** Calça para capoeira adulto (abadá), confeccionada em tecido helanca light (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para adultos, na cor Branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	10	R$ 34,90	R$ 349,00
09	**CALÇA ABADÁ CAPOEIRA ADULTO – TAM. GG** Calça para capoeira adulto (abadá), confeccionada em tecido helanca light (100% poliéster ou similar), leve, resistente e de secagem rápida, com elástico na cintura para melhor ajuste, modelagem confortável que proporciona liberdade de movimento durante a prática esportiva. Indicada para adultos, na cor branca. Arte será anexada posteriormente.	**SCALIBU**	UND	2	R$ 39,90	R$ 79,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.674,10**

LOTE 09 – TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**TECIDO CHIFFON:** Tecido tipo chiffon, composto por 100% poliéster, leve, fino e de textura suave, com caimento fluido e aspecto levemente transparente. Apresenta boa durabilidade, toque macio e acabamento uniforme, sendo indicado para confecção de peças de vestuário e itens decorativos. Material de qualidade adequada, com boa resistência e fácil manuseio para corte e costura.	**AVIL**	MT	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
02	**TECIDO TULE:** Tecido tipo tule, composto por 100% poliéster, confeccionado em malha leve, fina e vazada, com textura flexível e transparente. Apresenta bom caimento, resistência e fácil manuseio para corte e costura. Indicado para confecção de peças de vestuário, acessórios, decoração e atividades artesanais, com acabamento uniforme e qualidade adequada para uso contínuo.	**AVIL**	MT	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
03	**TECIDO CETIM:** Tecido tipo cetim, composto por 70% viscose e 30% poliéster, com superfície lisa, brilho suave e toque macio. Possui bom caimento, leveza e conforto, sendo indicado para confecção de peças de vestuário, figurinos e itens decorativos. Material com acabamento uniforme, boa resistência e adequado para corte e costura.	**AVIL**	MT	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
04	**MALHA ALGODÃO:** Malha confeccionada em 100% algodão, com toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico. Apresenta boa absorção de umidade, resistência e durabilidade, sendo indicada para confecção de peças de vestuário, uniformes e artigos têxteis. Material com acabamento uniforme, adequado para corte e costura e para uso contínuo.	**AVIL**	KG	75	R$ 42,00	R$ 3.150,00
05	**MALHA PIQUET:** Malha tipo piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com textura característica em relevo, proporcionando boa respirabilidade, conforto e resistência. Apresenta boa durabilidade e estabilidade dimensional, sendo indicada para confecção de camisas tipo polo, uniformes e peças de vestuário. Material com acabamento uniforme, adequado para corte e costura.	**AVIL**	KG	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.900,00**
TOTAL						**R$ 46.364,10**

R J COMERCIO TEXTIL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.307.891/0001-30;

LOTE 06 - VESTUÁRIO ESPORTIVO E PERSONALIZADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
60	**CAMISA INFANTIL – 2 A 3 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 2 a 3 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
61	**CAMISA INFANTIL – 4 ANOS A 5 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 4 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	20	R$ 12,40	R$ 248,00
62	**CAMISA INFANTIL – 6 ANOS A 7 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 6 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	80	R$ 11,99	R$ 959,20
63	**CAMISA INFANTIL – 8 ANOS A 9 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 8 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	120	R$ 11,99	R$ 1.438,80
64	**CAMISA INFANTIL – 10 ANOS A 11 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 10 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	130	R$ 11,99	R$ 1.558,70
65	**CAMISA INFANTIL – 12 ANOS A 13 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 12 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
66	**CAMISA INFANTIL – 14 ANOS A 15 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 14 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	30	R$ 12,99	R$ 389,70
67	**CAMISA INFANTIL – 16 A 17 ANOS** Camiseta confeccionada em malha PV (67% viscose e 33% poliéster), gramatura mínima de 160g/m², gola "V", acabamento reforçado, com personalização frontal. Indicada para crianças de 14 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	20	R$ 11,99	R$ 239,80
68	**SHORTS INFANTIL – 2 A 3 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 2 a 3 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	10	R$ 13,75	R$ 137,50
69	**SHORTS INFANTIL – 4 A 5 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 4 a 5 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	40	R$ 13,75	R$ 550,00
70	**SHORTS INFANTIL – 6 A 7 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 6 a 7 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	30	R$ 13,40	R$ 402,00
71	**SHORTS INFANTIL – 8 A 9 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 8 a 9 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente	**MARCA PROPRIA**	UND	80	R$ 13,40	R$ 1.072,00
72	**SHORTS INFANTIL – 10 A 11 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 10 a 11 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	70	R$ 12,89	R$ 902,30
73	**SHORTS INFANTIL – 12 A 13 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 12 a 13 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	120	R$ 13,40	R$ 1.608,00
74	**SHORTS INFANTIL – 14 A 15 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 14 a 15 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	20	R$ 13,40	R$ 268,00
75	**SHORTS INFANTIL – 16 A 17 ANOS** Shorts confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster ou helanca), com elástico na cintura, costuras reforçadas, adequado para atividades esportivas e recreativas. Indicado para crianças de 16 a 17 anos. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	10	R$ 14,90	R$ 149,00
76	**CAMISA TAMANHO PP - ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	70	R$ 13,50	R$ 945,00
77	**CAMISA TAMANHO P - ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m², proporcionando conforto, durabilidade e boa respirabilidade. Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais. (Com arte em anexo).	**MARCA PROPRIA**	UND	120	R$ 11,79	R$ 1.414,80
78	**CAMISA TAMANHO M - ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	200	R$ 12,25	R$ 2.450,00
79	**CAMISA TAMANHO G - ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	60	R$ 13,99	R$ 839,40
80	**CAMISA TAMANHO GG – ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	10	R$ 13,99	R$ 139,90
81	**CAMISA TAMANHO XG – ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.	**MARCA PROPRIA**	UND	5	R$ 16,99	R$ 84,95
82	**CAMISA TAMANHO XXG – ADULTO** Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m². Modelo com gola tipo "V", acabamento reforçado e costuras resistentes, adequada para uso em atividades institucionais, com personalização na parte	**MARCA PROPRIA**	UND	5	R$ 17,99	R$ 89,95

	frontal. Cores e arte serão anexadas posteriormente.						
VALOR TOTAL							**R$ 17.206,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 20 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:D21BB5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 33.429/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 3 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1DE13F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ANVAX COMPANY LTDA - CNPJ: 34.346.501/0001-46, End. 09811-130 nº, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, representado por VALERIA TOSCANO DE BRITO CELEGHIN – CPF: 409.XXX.168-XX

Fornecedor: **ANVAX COMPANY LTDA**		
CNPJ: **34.346.501/0001-46**	Telefone: **1143511298**	Email:
Endereço: **RUA ROLANDO GAMBINI, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09811-130**		
Representante: **VALERIA TOSCANO DE BRITO CELEGHIN** - CPF: **409.XXX.163-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cerdas: Nylon de alta qualidade ou poliéster, com pontas arredondadas para não machucar a gengiva sensível; Cabo: Resina termoplástica (polipropileno) com revestimento em elastômero ou borracha atóxica antiderrapante; Estrutura:	Anvax Care	Unidade	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00

R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VALERIA TOSCANO DE BRITO CELEGHIN
CPF: 409.XXX.168-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:7198E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, End. 30570-040 nº, Belo Horizonte/MG, representado por LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY – CPF: 113.XXX.106-XX

Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**		
CNPJ: **09.560.267/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Antonio Gravata nº 132-cinquentenario, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**		
Representante: **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY** - CPF: **113.XXX.106-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	AUTOCLAVE odontológica, capacidade para 21 litros, Material da Câmara: Aço inoxidável, Temperatura de Operação: 121 °C a 134 °C	DENTEMED	Unidade	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
24	CANETA odontológica DE ALTA ROTAÇÃO, Corpo: Alumínio anodizado ou ligas metálicas leves (peso médio de 30g a 45g); Rolamentos: Esferas cerâmicas para menor atrito e maior durabilidade; Esterilização: Totalmente autoclavável até 134 °C	DENTEMED	Unidade	9	R$ 220,00	R$ 1.980,00
25	CANETA odontológica DE BAIXA ROTAÇÃO, Corpo: Alumínio anodizado ou ligas metálicas leves (peso médio de 30g a 45g); Rolamentos: Esferas cerâmicas para menor atrito e maior durabilidade; Esterilização: Totalmente autoclavável até 134 °C	DENTEMED	Unidade	9	R$ 195,00	R$ 1.755,00
57	FOTOPOLIMERIZADOR, Fonte de luz: LED de alta potência (luz azul); Comprimento de onda: 420 nm a 480 nm (compatível com a canforquinona); Intensidade de luz (Irradiância): 1.000 a 2.500 mW/cm²; Alimentação: Bivolt automático (100V – 240V) com bateria recar	DENTEMED	Unidade	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
94	ULTASSOM ODONTOLÓGICA, Frequência de vibração: 28 kHz a 32 kHz (oscilação estável); Alimentação elétrica: Bivolt automático de 100V a 240V (50/60 Hz); Potência de saída: 3W a 20W (com ajustes em múltiplos níveis); Sistema de transdutor: Pastilhas de cer	DENTEMED	Unidade	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

R$ 18.235,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
CPF: 113.XXX.106-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:BE99F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, End. 89899-000, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, representado por VITÓRIA BERTI – CPF: 099.XXX.059-XX

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**		
CNPJ: **44.223.526/0001-06**	Telefone: **4936341184**	Email:

Endereço: **RUA RUDI HORST, 0 SALA 11, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, CEP: 89899-000**
Representante: **VITÓRIA BERTI** - CPF: **099.XXX.059-XX**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	FGM/Dentscare	Caixa	48	R$ 22,75	R$ 1.092,00
30	CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	Angelus	Pacote	130	R$ 4,19	R$ 544,70
44	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES	Technofio	Caixa	48	R$ 33,77	R$ 1.620,96

R$ 3.257,66 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VITÓRIA BERTI
CPF: 099.XXX.059-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2B811FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DORAMEL LTDA - CNPJ: 17.932.562/0001-76, End. 33239-068, LUNDCEA, LAGOA SANTA/MG, representado por ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES – CPF: 045.XXX.266-XX

Fornecedor: **DORAMEL LTDA**		
CNPJ: **17.932.562/0001-76**	Telefone: **3180113001**	Email:
Endereço: **RUA NASSIF JOSE DAHER, LUNDCEA, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33239-068**		
Representante: **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES** - CPF: **045.XXX.266-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	COLETE DE CHUMBO PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO (AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO), com Protetor de Tireóide 76X60 0,50mm	PLANIDEIA	unidades	4	R$ 1.445,89	R$ 5.783,56

R$ 5.783,56 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
CPF: 045.XXX.266-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3B59328E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - CNPJ: 04.971.211/0001-22, End. 85900-240 nº 29, CENTRO, TOLEDO/PR, representado por LUIZ CARLOS BALAM – CPF: 357.XXX.309-XX

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA**		
CNPJ: **04.971.211/0001-22**	Telefone: **4532522696**	Email:
Endereço: **RUA LEONARDO JULIO PERNA 29, 29 LOJA, CENTRO, TOLEDO/PR, CEP: 85900-240**		
Representante: **LUIZ CARLOS BALAM** - CPF: **357.XXX.309-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	ACIDO GEL ÁCIDO ORTO FOSFÓRICO PACOTE C/ 3 UNIDADES	MAQUIRA	Pacote	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
11	ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MASTER BOND	Unidade	320	R$ 19,89	R$ 6.364,80
14	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 2. (CARBIDE)	KAVO	Unidade	120	R$ 11,31	R$ 1.357,20
15	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 3. (CARBIDE)	KAVO	Unidade	120	R$ 11,31	R$ 1.357,20
16	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. (CARBIDE)	KAVO	Unidade	140	R$ 11,31	R$ 1.583,40
17	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. (CARBIDE)	KAVO	Unidade	140	R$ 11,31	R$ 1.583,40
18	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 701. (CARBIDE)	KAVO	Unidade	120	R$ 11,31	R$ 1.357,20
34	CALCADORES TIPO 1,2,3 e 4, Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência; Acabamento: Cabo oitavado; Esterilização: Totalmente autoclavável.	COOPERFLEX	Kit	22	R$ 37,86	R$ 832,92
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, N° 24, Material da Lâmina: Aço Inoxidável (grau cirúrgico ou AISI 304); Formato da Ponta: Longa, achatada, com borda levemente curva e abaulada; Tipo de Cabo: Oitavado ou anatômico para melhor firmeza no manuseio; Rigidez: Lâmina rí	COOPERFLEX	Unidade	42	R$ 10,60	R$ 445,20
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, N° 36, Material da Lâmina: Aço Inoxidável (grau cirúrgico ou AISI 304); Formato da Ponta: Longa, achatada, com borda levemente curva e abaulada; Tipo de Cabo: Oitavado ou anatômico para melhor firmeza no manuseio; Rigidez: Lâmina rí	COOPERFLEX	Unidade	42	R$ 10,60	R$ 445,20
41	ESPELHO BUCAL SEM CABO, Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	COOPERFLEX	Caixa	16	R$ 42,21	R$ 675,36
49	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
50	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 4, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
51	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 6, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88

52	FORCEPS Nº 150, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
53	FORCEPS Nº 151, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
54	FORCEPS Nº 17, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
55	FORCEPS Nº 18L, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
56	FORCEPS Nº 18R, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 53,99	R$ 647,88
63	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	SE	FRASCO	32	R$ 22,84	R$ 730,88
68	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE c/ 100 G	AAF DO BRASIL	PACOTES	12	R$ 4,20	R$ 50,40
69	PINÇA PARA ALGODÃO 317, Modelo: Pinça clínica 317 (universal); Material: Aço inoxidável AISI 420; Comprimento: Aprox. 160 mm a 163 mm	COOPERFLEX	Unidade	20	R$ 10,19	R$ 203,80
70	PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 16CM, Comprimento: 16 cm (160 mm); Material: Aço inoxidável cirúrgico padrão AISI-420 ou superior.	COOPERFLEX	Unidade	12	R$ 38,49	R$ 461,88
87	SERINGA CARPULE, Material: Aço inoxidável AISI de grau cirúrgico (alta resistência à corrosão); Capacidade do Tubete: Compatível com tubetes carpule padrão de 1,8 ml; Esterilização: Totalmente autoclavável que suporte ciclos de calor úmido até 121°C ou 13	COOPERFLEX	Unidade	9	R$ 37,43	R$ 336,87
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SE	PACOTES	340	R$ 7,33	R$ 2.492,20
89	TESOURA IRIS CURVA, Material: Aço inoxidável cirúrgico (padrão AISI 420), Comprimento: 12 cm; Formato da Ponta: Fina / Agudizada (ambas as extremidades); Perfil da Lâmina: Curva (permite melhor visibilidade anatômica); Uso: Reutilizável e esterilizável	COOPERFLEX	Unidade	16	R$ 13,38	R$ 214,08
90	TESOURA JOSEPH RETA, Comprimento total: 14 cm (140 mm); Modelo da lâmina: Reta, com pontas finas e delicadas; Comprimento da ponta ativa: Aprox. 34 mm; Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência padrão AISI-420; Esterilização: Produto total	COOPERFLEX	Unidade	16	R$ 29,11	R$ 465,76
91	TESOURA IRIS RETA 12 CM, Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência (geralmente padrão AISI-420); Comprimento total: 12 cm (120 mm); Tipo de ponta: Reta e fina / agudizada para microdissecação; Esterilização: Totalmente autoclavável.	COOPERFLEX	Unidade	16	R$ 13,38	R$ 214,08
95	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, apresentação frasco c/ 15ML, Composição básica: Nitrocelulose, acetato de etila e álcool etílico; Tempo de secagem: 2 a 3 minutos na cavidade bucal.	AAF DO BRASIL	FRASCO	48	R$ 20,32	R$ 975,36

R$ 28.590,23 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUIZ CARLOS BALAM
CPF: 357.XXX.309-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:397CE30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. 59605-160 nº , , Mossoró/RN, representado por MARIA RODRIGUES LOBO – CPF: 499.XXX.194-XX

Fornecedor: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.XXX.194-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Caixa	180	R$ 25,49	R$ 4.588,20
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,92	R$ 669,44
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,95	R$ 670,40
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,81	R$ 665,92
5	AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	36	R$ 2.141,00	R$ 77.076,00
6	AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	36	R$ 2.304,00	R$ 82.944,00
7	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DLA	Caixa	180	R$ 111,90	R$ 20.142,00
8	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETESCIM 1,8ML CADA	DFL	Caixa	180	R$ 128,02	R$ 23.043,60
9	ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	180	R$ 17,76	R$ 3.196,80
13	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. Pct. c/100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	240	R$ 15,65	R$ 3.756,00
19	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
20	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
21	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
23	CABO BISTURI, Nº 03, Material: Liga de Aço Inoxidável Cirúrgico (geralmente AISI 420 ou 410); Comprimento: 12 cm a 13 cm (aproximadamente 113 mm a 130 mm)	GOLGRAN	Unidade	18	R$ 6,40	R$ 115,20
26	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	FAVA	Unidade	48	R$ 28,29	R$ 1.357,92
28	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML)	IODONTOSUL	Caixa	48	R$ 11,54	R$ 553,92
29	COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	600	R$ 5,68	R$ 3.408,00
33	CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	ALGSUN	Unidade	1500	R$ 1,17	R$ 1.755,00
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	Litros	180	R$ 21,31	R$ 3.835,80
36	DESCOLADOR ODONTOLOGICO MOLT TIPO 9	GOLGRAN	Unidade	42	R$ 81,48	R$ 3.422,16
37	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATODE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	46	R$ 18,95	R$ 871,70
38	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	GOLGRAN	Unidade	100	R$ 62,55	R$ 6.255,00
42	ESCOVA DE ROBSON, Encaixe/Acoplamento: CA (Contra-Ângulo) para motores de baixa rotação; Composição da Haste: Metal (aço inoxidável ou latão com banho de níquel); Composição das Cerdas: Fios sintéticos de nylon.	PREVEN	Unidade	100	R$ 1,65	R$ 165,00
45	FIO DENTAL - COM 500M	ALGSUN	Unidade	56	R$ 7,09	R$ 397,04
47	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	LYSANDA	Unidade	24	R$ 12,23	R$ 293,52
59	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 148,75	R$

	POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M					5.355,00
60	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 80,35	R$ 2.892,60
61	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 53,57	R$ 1.928,52
65	MATRIZ 0,05 X 7MM	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 2,39	R$ 114,72
66	MATRIZ 0,05 X 5MM	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 2,39	R$ 114,72
67	MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	ANGELUS	Tubo	320	R$ 8,780	R$ 2.809,60
72	PASTA PROFILÁTICA, apresentação em bisnaga de 90g	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 8,68	R$ 416,64
73	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	Unidade	120	R$ 2,44	R$ 292,80
74	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	Unidade	120	R$ 2,44	R$ 292,80
75	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; Comprimento: 14 cm (140 mm); Material: Aço inoxidável cirúrgico AISI-420 ou liga especial com Wídea nas mandíbulas	GOLGRAN	Unidade	12	R$ 29,54	R$ 354,48
76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1(ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMAPARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200,000000	R$ 11,66	R$ 2.332,00
83	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
84	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
85	ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	480	R$ 2,38	R$ 1.142,40
86	SELADORA, Tensão / Voltagem: Bivolt automático (127V / 220V); Frequência: 50/60 Hz; Potência: no mínimo 80 W; Área útil de selagem: 30 cm a 31 cm de largura máxima para o rolo; Largura da solda (espessura): 10 mm a 13 mm; Temperatura de operação: Fixa	ESSENCEDENTAL	unidades	3	R$ 238,14	R$ 714,42
92	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BIODINAMICA	PACOTES	80	R$ 6,74	R$ 539,20
93	TIRAS DE POLIESTER odontológica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	Caixa	16	R$ 6,74	R$ 107,84

R$ 277.834,36 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA RODRIGUES LOBO
CPF: 499.XXX.194-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026**, publicada no **04/11/2026,** processo administrativo nº **901001**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 19/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. 59605-160 nº , , Mossoró/RN, representado por MARIA RODRIGUES LOBO – CPF: 499.XXX.194-XX

Fornecedor: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.XXX.194-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Caixa	180	R$ 25,49	R$ 4.588,20
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,92	R$ 669,44
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,95	R$ 670,40
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	GOLGRAN	Unidade	32	R$ 20,81	R$ 665,92
5	AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	36	R$ 2.141,00	R$ 77.076,00
6	AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	36	R$ 2.304,00	R$ 82.944,00
7	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DLA	Caixa	180	R$ 111,90	R$ 20.142,00
8	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETESCIM 1,8ML CADA	DFL	Caixa	180	R$ 128,02	R$ 23.043,60
9	ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	180	R$ 17,76	R$ 3.196,80
13	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. Pct. c/100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	240	R$ 15,65	R$ 3.756,00
19	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
20	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
21	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	FAVA	Unidade	80	R$ 2,45	R$ 196,00
23	CABO BISTURI, Nº 03, Material: Liga de Aço Inoxidável Cirúrgico (geralmente AISI 420 ou 410); Comprimento: 12 cm a 13 cm (aproximadamente 113 mm a 130 mm)	GOLGRAN	Unidade	18	R$ 6,40	R$ 115,20
26	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	FAVA	Unidade	48	R$ 28,29	R$ 1.357,92
28	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML)	IODONTOSUL	Caixa	48	R$ 11,54	R$ 553,92
29	COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	600	R$ 5,68	R$ 3.408,00

33	CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	ALGSUN	Unidade	1500	R$ 1,17	R$ 1.755,00
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	Litros	180	R$ 21,31	R$ 3.835,80
36	DESCOLADOR ODONTOLOGICO MOLT TIPO 9	GOLGRAN	Unidade	42	R$ 81,48	R$ 3.422,16
37	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATODE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	46	R$ 18,95	R$ 871,70
38	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	GOLGRAN	Unidade	100	R$ 62,55	R$ 6.255,00
42	ESCOVA DE ROBSON, Encaixe/Acoplamento: CA (Contra-Ângulo) para motores de baixa rotação; Composição da Haste: Metal (aço inoxidável ou latão com banho de níquel); Composição das Cerdas: Fios sintéticos de nylon.	PREVEN	Unidade	100	R$ 1,65	R$ 165,00
45	FIO DENTAL - COM 500M	ALGSUN	Unidade	56	R$ 7,09	R$ 397,04
47	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	LYSANDA	Unidade	24	R$ 12,23	R$ 293,52
59	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 148,75	R$ 5.355,00
60	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 80,35	R$ 2.892,60
61	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36	R$ 53,57	R$ 1.928,52
65	MATRIZ 0,05 X 7MM	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 2,39	R$ 114,72
66	MATRIZ 0,05 X 5MM	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 2,39	R$ 114,72
67	MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	ANGELUS	Tubo	320	R$ 8,780	R$ 2.809,60
72	PASTA PROFILÁTICA, apresentação em bisnaga de 90g	MAQUIRA	Unidade	48	R$ 8,68	R$ 416,64
73	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	Unidade	120	R$ 2,44	R$ 292,80
74	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	Unidade	120	R$ 2,44	R$ 292,80
75	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; Comprimento: 14 cm (140 mm); Material: Aço inoxidável cirúrgico AISI-420 ou liga especial com Wídea nas mandíbulas	GOLGRAN	Unidade	12	R$ 29,54	R$ 354,48
76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1(ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMAPARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	DENTSPLY	Unidade	200,000000	R$ 11,66	R$ 2.332,00
83	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	DENTSPLY	Unidade	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
84	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	DENTSPLY	SERINGAS	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
85	ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	480	R$ 2,38	R$ 1.142,40
86	SELADORA, Tensão / Voltagem: Bivolt automático (127V / 220V); Frequência: 50/60 Hz; Potência: no mínimo 80 W; Área útil de selagem: 30 cm a 31 cm de largura máxima para o rolo; Largura da solda (espessura): 10 mm a 13 mm; Temperatura de operação: Fixa	ESSENCEDENTAL	unidades	3	R$ 238,14	R$ 714,42
92	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BIODINAMICA	PACOTES	80	R$ 6,74	R$ 539,20
93	TIRAS DE POLIESTER odontológica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	Caixa	16	R$ 6,74	R$ 107,84

R$ 277.834,36 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA RODRIGUES LOBO
CPF: 499.XXX.194-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C48FF38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA** - CNPJ: **13.563.033/0001-91**, **RUA JOAQUIM NABUCO**, representado por **NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD** – CPF: **013.484.784-97**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a RORROGAÇÃO DE PRAZO na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **70**/**2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **05/11/2027.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **1.780,83** (**um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos**).

Fornecedor: **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**		
CNPJ: **13.563.033/0001-91**	Telefone: **8132218411**	Email:
Endereço: **RUA JOAQUIM NABUCO, 0 LOJA 118, DERBY, RECIFE/PE, CEP: 52010-300**		
Representante: **NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD** - CPF: **013.XXX.784-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	Mouse Wireless: Conectividade sem fio confiável Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha* Instalação fácil Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome	TARGUS	Unidade	13	R$ 29,91	R$ 388,83
42	Refil de tinta CANON GI-190 ciano 70ml	KORA	Unidade	40	R$ 8,70	R$ 348,00
43	Refil de tinta CANON GI-190 magenta 70ml	KORA	Unidade	40	R$ 8,70	R$ 348,00
44	Refil de tinta CANON GI-190 preto 135ml	KORA	Unidade	40	R$ 8,70	R$ 348,00
45	Refil de tinta CANON GI-190 amarelo 70ml	KORA	Unidade	40	R$ 8,70	R$ 348,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **05 de novembro de 2026.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.XXX.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD
CPF: 013.XXX.784-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:379DA9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.442.922,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.442.922,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 05 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 05 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.442.922,04**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**6.000,00**
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**581.352,81**
	1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR				**25.468,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.468,00
	1018 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				**22.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**271.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	77.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	191.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.600,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**242.734,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	242.734,81
	2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**764.048,59**
	1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
	1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**8.023,80**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.023,80
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**729.024,79**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.742,05

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	917,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	91.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	548.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.364,80
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**91.520,64**
	1106 APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**85.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	85.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				**6.520,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.520,64
Anexo II (Redução)					**1.442.922,04**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**783.734,81**
	1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	1021 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS				**31.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.000,00
	1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				**8.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.500,00
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**106.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	102.600,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**545.334,81**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	545.334,81
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2073 FESTIVAL DE MUSICA				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
	2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**449.548,59**
	1036 PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR				**8.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.200,00
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				**87.066,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.364,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17200000	0001	2.000,00

		JURÍDICA			

1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL					**39.104,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	52,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00	
1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**13.748,00**	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	144,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	104,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00	
1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA				**4.800,00**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.800,00	
1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				**7.542,05**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	742,05	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.800,00	
1118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**1.300,00**	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00	
1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				**7.156,00**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	156,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00	

1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS					**3.477,94**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	917,94	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60,00	
1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS					**3.640,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.560,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.080,00	
2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**40.078,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.500,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	78,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00	
2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE					**2.078,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	78,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00	
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					**91,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	39,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	52,00	
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					**82.612,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.900,00	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26,00	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	26,00	

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	26,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.452,00
	2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF				**52,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	52,00
	2049 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**52,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	52,00
	2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**10.204,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	52,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	52,00
	2052 REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO				**6.780,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.390,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	390,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				**25.075,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.023,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)				**62.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)				**20,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**32.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.600,00
	2066 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				**1.260,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	130,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**10.211,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	104,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	104,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**89.488,64**
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.000,00
	1106 APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**45.975,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	26.475,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				**4.513,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.468,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**25.150,00**
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E				**25.150,00**

	INFRAESTRUTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
23 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**85.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BC6774B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 637/2026. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente do Município de Galinhos/RN, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, para viabilizar a aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial do Petróleo – FEP, das Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde – SUS, das Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral – ETI e das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 391.407,15 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos)**, destinados à criação e inclusão de dotações orçamentárias, naturezas da despesa e fontes de recursos necessárias à execução das despesas previstas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º O Crédito Adicional Especial de que trata o Anexo I desta Lei, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), será aberto mediante excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos oriundos do Fundo Especial do Petróleo – FEP, conforme especificado no referido Anexo.

§ 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o Anexo II desta Lei, no valor de R$ 19.407,15 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), será aberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, conforme especificado no referido Anexo.

§ 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o Anexo III desta Lei, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), será aberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos provenientes das Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme especificado no referido Anexo.

§ 4º O Crédito Adicional Especial de que trata o Anexo IV desta Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será aberto mediante excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos destinados à Educação em Tempo Integral – ETI, visando à criação de novas matrículas e ao atendimento do percentual mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme especificado no referido Anexo.

§ 5º O Crédito Adicional Especial de que trata o Anexo V desta Lei, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será aberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificado no referido Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a modalidade de abertura indicada em cada Anexo, observadas as respectivas fontes de recursos e classificações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**175.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**25.000,00**
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					**50.000,00**
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				**50.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**19.407,15**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.407,15**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**19.407,15**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	19.407,15
(Redução)					**19.407,15**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.407,15**
	1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**7.407,15**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.407,15

ANEXO III

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**32.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**32.000,00**
	1150 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				**30.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	500,00
	1151 APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES				**1.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	500,00
(Redução)					**32.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**32.000,00**
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	12.000,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	20.000,00

ANEXO IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**150.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**150.000,00**
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15461071	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15461071	0001	60.000,00

ANEXO V

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**15.000,00**
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**15.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DO SCFV				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
(Redução)					**15.000,00**
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					**15.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:74C189DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN**
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.

Considerando que após análise dos projetos, e decorrido o prazo de recurso e não havendo interposição de recursos, foi verificado que o proponente atendeu a todos os requisitos do edital, a Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou SELECIONADO o participante abaixo citado:

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	COTA	VALOR R$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marya Beatriz C. de Melo	***681.784**	Não	12.000,00	**100**	**CLASSIFICADA**

Galinhos/RN, 06 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA DE MORAES FREIRE PEREIRA
Coordenador da Comissão

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro

BRENDA KAYANARA LOPES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8D12F59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 793, DE 09 de novembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.384.536,32 (oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.384.536,32**
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**8.346.752,32**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**1.636.788,36**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.430,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	358,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**0,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	0,01
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**16.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**133.384,71**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	25.258,71
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	108.126,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**261.739,48**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	871,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	260.868,02
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**2.239.947,43**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.880.871,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	180.000,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	179.075,63
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**2.862.264,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	862.264,72
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**1.066.601,42**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.016.601,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**130.026,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.026,19
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**37.784,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**12.889,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.889,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**6.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.750,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**10.945,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.945,00
Anexo II (Redução)					**8.384.536,32**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.800.000,00**

	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.800.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	3.173.076,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.923,93
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**4.546.752,32**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**1.085.767,19**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	925.992,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	159.775,03
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	0,01
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**38.260,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.260,19
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**98.496,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.496,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**3.042.403,43**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	621.169,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	297.858,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	73.375,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**104.007,57**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.007,57
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**67.141,03**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	30.706,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.434,49
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**58.337,13**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	58.337,13
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				**2.339,78**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.529,78
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**37.784,00**
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				**7.200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.200,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**5.945,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.945,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**15.639,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.639,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:686E25DA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 34, DE 09 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.719.143,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.719.143,51 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de novembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.719.143,51**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**16.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00

02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**257.470,50**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**257.470,50**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.960,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**530.000,00**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**530.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**39.000,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**39.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**714.280,00**
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**92.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**622.280,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	621.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.280,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**141.700,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**141.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**48.000,00**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**495.085,51**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**495.075,51**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	495.075,51
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**10,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**72.000,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**72.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**73.010,00**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**73.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**34.000,00**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**34.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**195.000,00**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**195.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	195.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**63.000,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**12.000,00**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**12.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**10,00**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**866.110,00**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**644.557,93**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	644.557,93
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**221.552,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	201.442,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**88.000,00**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**88.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**682.400,00**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**682.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	680.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.010.150,00**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**957.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	948.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	8.700,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**1.780.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.780.000,00
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				**272.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	272.500,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**381.927,50**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**290.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**26.640,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	26.640,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				**1.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				**64.287,50**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	64.287,50
Anexo II (Redução)					**7.719.143,51**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**7.520,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				**7.510,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.510,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**9.470,50**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**9.070,50**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.060,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**2.000,00**
	2340 PROJETO BEM ESTAR				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**493.280,00**
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**1.280,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.280,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**492.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	492.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**31.700,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**31.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**3.085,51**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**3.085,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	449,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,99
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**10,00**
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.934.150,00**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**4.781.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	948.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.724.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**1.750.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.750.000,00
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				**62.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.500,00
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**37.640,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**26.640,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.640,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**200.287,50**
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				**200.287,50**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	200.287,50

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:9FE124D1

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 35, DE 09 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.503.068,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.503.068,48 (nove milhões, quinhentos e três mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de novembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.503.068,48**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**742.000,00**
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**492.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	492.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**4.232.346,46**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.697.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.577.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**535.346,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	535.346,46
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**4.285.722,02**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**859.003,23**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	859.003,23
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**728.581,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	728.581,33
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**803.558,07**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	803.558,07
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.758.765,78**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	535.705,39
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	876.526,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	346.533,84
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**135.813,61**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	135.813,61
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**243.000,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**135.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	135.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**108.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	108.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:73EEABDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para fins de balizamento do preço de referência para futura licitação.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva de portas, janelas, esquadrias, divisórias e demais estruturas de vidro e alumínio, incluindo o fornecimento e a instalação de vidros, espelhos, perfis, peças, ferragens, acessórios e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios e das instalações públicas do Município de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:**_____

LOTE 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fornecimento e instalação de vidros lisos, incolores, com espessura de 8 mm, incluindo levantamento de medidas, corte, acabamento, transporte, instalação, fixação e acessórios necessários à adequada aplicação.	M²	200		
02	Fornecimento e instalação de portas, janelas, esquadrias, divisórias e demais estruturas de alumínio, incluindo perfis, montagem, fixação, ferragens, acessórios, regulagem e acabamento, conforme dimensões e características necessárias a cada instalação.	M²	250		
03	Fornecimento e instalação de espelhos com espessura de 3 mm, incluindo levantamento de medidas, corte, acabamento das bordas, transporte, instalação, fixação e acessórios necessários à adequada aplicação, conforme as dimensões e características de cada local.	M²	50		

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E PEÇAS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Percentual de Desconto (%)**

01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, divisórias e demais estruturas de vidro, incluindo ajustes, regulagens, alinhamentos, reparos e substituição de componentes, ferragens, puxadores, dobradiças, roldanas e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento das estruturas.	Hora	830	R$	R$	
02	Fornecimento de peças, ferragens, puxadores, dobradiças, roldanas, acessórios e demais materiais necessários à instalação, manutenção e reparação de portas, janelas, divisórias e demais estruturas de vidro.	Valor Estimado	R$ 80.000,00			
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, esquadrias, divisórias e demais estruturas de alumínio, incluindo ajustes, alinhamentos, regulagens, reparos e substituição de componentes necessários ao adequado funcionamento das estruturas.	Hora	900	R$	R$	
04	Fornecimento de perfis, peças, ferragens, fechaduras, dobradiças, roldanas, puxadores, acessórios e demais materiais necessários à instalação, manutenção e reparação de portas, janelas, esquadrias, divisórias e demais estruturas de alumínio.	Valor Estimado	R$ 80.000,00			

OBSERVAÇÕES:

• Para os itens 01 e 03 do Lote 02, a empresa deverá informar o valor unitário da hora técnica, o respectivo valor total, considerando as quantidades estimadas, e o percentual de desconto ofertado, que incidirá sobre os valores cotados para a hora técnica dos serviços de mão de obra.
• Para os itens 02 e 04 do Lote 02, a empresa deverá informar o percentual de desconto ofertado sobre os valores de referência estabelecidos pela Administração.

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:3EF4791B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 05110001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03110001/2026

TERMO DE CONTRATO 05110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03110001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.668/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **47.643.797/0001-09**, sediado(a) na Rua Napoleão Diogenes. N°255A São Judas Tadeu-Pau dos Ferros/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS, CPF: 700.884.484-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 4.668/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 03110001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a Aquisição de placas de sinalização de ruas, incluindo fornecimento de materiais, fabricação e demais componentes necessários, destinadas à identificação e sinalização dos logradouros públicos do Município de José da Penha - RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Placa de sinalização para identificação de ruas, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), no formato retangular, com dimensões de 60 cm x 30 cm, acabamento na cor azul, com letras brancas, destinada à identificação e sinalização de logradouros públicos.	Unidade	350	R$ 120,00	R$ 42.000,00
Total Geral					**R$ 42.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Instrumento de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Despesa 342 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Apoio Administrativo - Sinalização Viária Vertical e Horizontal	R$ 42.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de José da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Wannessa Maria de Oliveira Carlos 70088448401
47.643.797/0001-09
Contratada
WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
CPF: 700.884.484-01
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

*1.*_____
CPF:

*2.*_____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7DAB3ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA.

Processo Administrativo n° 02002.000069/2026
Licitação nº 136/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30, estabelecida na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº 229, Fundos B, Expansão Urbana, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Sr. **HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-75 e CNH sob o nº 01.XXX.XXX.113 – DETRAN/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.	COPAGÁS	UND	1.700	R$ R$ 122,00	R$ 207.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2029 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Ação: 2039 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1302 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
Ação: 2053 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2043 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2217 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 04 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

H A Da Silva Junior Com Gas & Agua LTDA
CNPJ: 36.860.728/0001-30
HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 036.XXX.XXX-75
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3A2896FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa para a Garantia do Direito à Alfabetização no Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.298, de 24 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Monte Alegre/RN, anexo a esta Portaria.
Art. 2º Este Plano orientará o fluxo de informações internas e externas, as ações de mobilização, as estratégias pedagógicas e os mecanismos de divulgação dos resultados relativos à alfabetização no território municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO ANANIAS DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

NOME DO ENTE
Município de Monte Alegre – RN

DENOMINAÇÃO DA Política de Alfabetização
Política Municipal Própria de Alfabetização de Monte Alegre/RN

Período de VIGÊNCIA DO PLANO
2026-2027

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Contexto da política pública de alfabetização:

Alfabetização de Monte Alegre/RN expressa o compromisso com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa. A política municipal atua em estrita articulação e alinhamento com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa/RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990/2024) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023).
Para efetivar suas metas e fortalecer o trabalho do Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização (CEMPA), as principais ações que necessitam de uma comunicação integrada e contínua incluem:

• Formação continuada e engajamento dos profissionais alfabetizadores.
• Acompanhamento sistemático e divulgação transparente das avaliações formativas e somativas da aprendizagem.
• Mobilização e integração das famílias na rotina leitora das crianças.
• Valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas no território municipal.

III – Objetivos dO PLANO de comunicação

Objetivo geral:

Fortalecer a comunicação institucional e pedagógica das ações de alfabetização no município de Monte Alegre/RN, promovendo a articulação interna no regime de colaboração, a mobilização da comunidade escolar e a transparência pública dos resultados de aprendizagem.

Objetivos específicos:

Garantir a divulgação transparente, pública e periódica das metas, diretrizes, avaliações e resultados da alfabetização;
Padronizar e qualificar os canais de comunicação interna para garantir o alinhamento contínuo entre a Secretaria Municipal de Educação (SME), o Comitê Estratégico Municipal (CEMPA), gestores escolares e professores alfabetizadores;
Mobilizar as famílias e a comunidade em geral para o acompanhamento da vida escolar e o incentivo às práticas de leitura no ambiente familiar;
Dar visibilidade e valorizar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores e unidades escolares da rede municipal.

I**V – Estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados DO PLANO:**

Ações Estratégia de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação do Público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
Fortalecimento da comunicação interna e alinhamento pedagógico	Alinhar diretrizes pedagógicas, orientar fluxos de trabalho e analisar dados contínuos do acompanhamento da aprendizagem.	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores Alfabetizadores	Interno	Gestão, Governança e Formação de Docentes	Reuniões pedagógicas, grupos institucionais de mensagens instantâneas e e-mail institucional	Mensal	Equipe Pedagógica da SME e Comitê Estratégico (CEMPA)
Campanhas de mobilização e engajamento familiar	Sensibilizar pais e responsáveis sobre a importância da frequência escolar, rotina de estudos e mediação da leitura em casa.	Famílias, mães, pais e responsáveis	Externo	Engajamento das Famílias e Sociedade	Reuniões de pais, murais informativos e redes sociais da escola	Bimestral	Gestão Escolar e Professores Alfabetizadores
Dia D da Alfabetização e Mostra de Boas Práticas	Aproximar a comunidade escolar, celebrar os avanços de leitura e promover oficinas e momentos de escuta comunitária.	Estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade	Interno / Externo	Reconhecimento de Boas Práticas / Mobilização Social	Evento presencial comunitário, estandes de leitura e apresentações culturais	Semestral	SME, CEMPA e Unidades Escolares
Divulgação e transparência do Painel da Aprendizagem	Garantir a transparência social e permitir que as equipes escolares acompanhem os indicadores das avaliações formativas/somativas.	Professores, gestores, órgãos de controle social e comunidade escolar	Interno / Externo	Avaliação e Monitoramento	Diário Eletrônico Escolar e plataforma de dados pedagógicos da SME	Contínuo / A cada ciclo de avaliação	Setor de Avaliação da SME
Prestação de Contas Pedagógica e Comunicação Institucional	Informar a sociedade sobre o cumprimento de metas de alfabetização, dados do IDEB e prestação de contas dos recursos públicos.	Sociedade em geral, imprensa, órgãos de controle e rede de ensino	Externo	Transparência e Governança	Portal Oficial da Prefeitura, perfil do Instagram (@smemontealegrern) e Diário Oficial	Semestral / Anual	Assessoria de Comunicação e Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:462AD9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Equipe de Elaboração:

1-Suzeni Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação
2-Gerson Emídio – Técnico da Secretaria Municipal de Educação/ETI
3-Hosanete Maria Filho Silva – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
4-Joseli Bezerra Cavalcante da Silva – Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar/Secretaria Municipal de Educação
5-Edna Régia Sales Pinheiro - Professora/Apoio Institucional

COMUPETI (Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral)

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

SETEMBRO/2026

SUMÁRIO

Introdução3
Fundamentação Legal5
Diagnóstico situacional da rede6
Justificativa6
Objetivos7
5.1.Objetivo geral7
5.2.Objetivos específicos7
Metas.8
6.1.Meta geral8
6.2.Metas progressivas8
Processo de implementação9
Público prioritário.....10
Organização da Oferta11
Cronograma12
Monitoramento e Avaliação12
11.1.Indicadores de acompanhamento13
Conclusão13
Referências15
Anexo

INTRODUÇÃO

O município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, possui uma rede municipal de ensino comprometida com a garantia do acesso, permanência e qualidade da educação básica. Considerando os desafios educacionais presentes, especialmente relacionados à vulnerabilidade social, distâncias geográficas e limitações de acesso, torna-se fundamental a ampliação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse contexto, a proposta de expansão da educação integral em tempo integral surge como estratégia essencial para fortalecer a aprendizagem, reduzir a evasão escolar e ampliar as oportunidades educacionais. A educação em tempo integral não se limita à ampliação da jornada escolar, mas compreende a formação integral do estudante, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais.

A ampliação de jornada no município visa atender, prioritariamente, estudantes em situação de maior vulnerabilidade, contribuindo para a equidade educacional e para a construção de uma educação que transforme realidades. Além disso, busca-se fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade, promovendo um ambiente educativo mais inclusivo, participativo e significativo.

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Dessa forma, o presente Plano de expansão da educação integral em tempo integral reafirma o compromisso do município de Monte das Gameleiras/RN com a oferta de uma educação pública de qualidade, alinhada às diretrizes nacionais e às necessidades locais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de expansão da Educação Integral no município de Monte das Gameleiras/RN está fundamentada em dispositivos legais que assegurem o direito à educação de qualidade e orientam a ampliação da jornada escolar com foco no desenvolvimento integral dos estudantes. E também como base a Política local de Educação integral em tempo integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em abril de 2025 e que está no processo de implementação conforme a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º/08/2025.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 214, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, além de prever a organização de um Plano Nacional de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 reforça a importância da ampliação progressiva da jornada escolar, especialmente no ensino fundamental, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

O Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, por meio da Meta 6, estabelece como objetivo a ampliação da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Além disso, as diretrizes do Ministério da Educação orientam a implementação da Educação Integral como política pública voltada à formação plena dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais, promovendo a equidade e a inclusão educacional.

Dessa forma, o presente Plano de expansão alinha-se às normativas nacionais, assegurando uma Educação Integral no município que ocorra de forma planejada, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA REDE

Atualmente a rede municipal de ensino é composta por 7 (sete) unidades escolares, das quais apenas uma oferta o ensino em jornada ampliada (Educação Integral). O atendimento contempla 83 estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa em Jornada Ampliada. Por outro lado, ainda há uma demanda significativa não atendida, evidenciando a necessidade de expansão da oferta.

As localidades com maior vulnerabilidade social e educacional concentram-se na área rural, onde há maior necessidade de ampliação de vagas em tempo integral, considerando fatores socioeconômicos e dificuldades de acesso.

Entre as principais dificuldades identificadas, destaca-se o transporte escolar, especialmente devido às longas distâncias entre as residências dos estudantes e as unidades escolares, o que gera alto custo operacional, limita a ampliação do atendimento e o tempo de uso já passou de dez anos, frota antiga.
Ressalta-se que o município não apresenta índices significativos de evasão escolar, evidenciando o compromisso da rede com a permanência dos estudantes. No entanto, há necessidade de constante monitoramento da frequência escolar, visando fortalecer cada vez mais o vínculo dos estudantes com a escola e garantir a continuidade dos estudos com qualidade.

JUSTIFICATIVA

A ampliação da oferta de educação em tempo integral no município de Monte das Gameleiras/RN apresenta-se como uma necessidade fundamental para a melhoria da qualidade da educação, promoção da equidade e garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.
Atualmente, observa-se uma elevada demanda não atendida, com a maioria dos alunos ainda fora da educação integral, especialmente em localidades marcadas por vulnerabilidade social, como as rurais.
Nesse contexto, a ampliação torna-se estratégica para reduzir desigualdades, fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola, melhorar os índices de frequência e aprendizagem, além de contribuir para a proteção social de crianças e adolescentes.
Entretanto, a implementação da educação integral envolve impactos financeiros significativos para o município, especialmente no que se refere à ampliação do transporte escolar, contratação de profissionais, adequação de espaços físicos e garantia de alimentação escolar em período estendido. Destaca-se, sobretudo, o custo elevado do transporte, considerando as características territoriais do município e as longas distâncias entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.
Dessa forma, a expansão da educação integral será realizada de forma gradativa e planejada, respeitando a capacidade orçamentária do município e assegurando a sustentabilidade das ações, Prevê-se a elevação progressiva do atendimento para cerca de 35% dos estudantes em 2027 e 40% em 2028, em alinhamento com a Meta Geral deste Plano.
Essa estratégia permitirá ampliar o atendimento progressivamente, priorizando os estudantes em situação de maior vulnerabilidade e garantindo a qualidade da oferta. Assim, o presente plano busca equilibrar a necessidade de expansão da educação integral com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo uma educação inclusiva, sustentável e alinhada às reais condições do município.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
Ampliar, de forma gradativa, a oferta de educação integral em tempo integral no município de Monte das Gameleiras/RN, visando garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, com foco na equidade e na melhoria da qualidade da educação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Expandir o número de vagas na educação integral, de acordo com a capacidade estrutural e financeira do município;
Priorizar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
Reduzir os índices de baixa frequência escolar;
Contribuir para a melhoria do desempenho e da aprendizagem dos alunos;
Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais;
Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
Garantir a oferta de atividades diversificadas, integradas ao currículo escolar;
Assegurar a sustentabilidade da política pública por meio de planejamento e gestão eficiente dos recursos.

METAS

Considerando o total de 596 estudantes das etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidades de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação especial inclusiva e educação do campo, matriculados no sistema municipal de educação, dos quais 83 já são atendidos em Jornada Ampliada (Tempo integral) (24%), o município de Monte das Gameleiras/RN estabelecerá metas de expansão gradativa, visando ampliar o atendimento de forma sustentável.
6.1. META GERAL
Ampliar o atendimento da educação em tempo integral de 19,89% para, no mínimo, 40% dos estudantes da rede municipal no período de implantação do plano.
6.2. METAS PROGRESSIVAS:

Curto prazo (até 2027):

Expandir o atendimento da educação integral para alcançar aproximadamente 35% dos estudantes da rede municipal, atendendo mais de 100 alunos.
Médio prazo (até 2028):

Consolidar a oferta para atingir cerca de 40% dos estudantes matriculados, alcançando aproximadamente 140 alunos.
Longo prazo (3 a 5 anos):

Ampliar o atendimento para aproximadamente 350 alunos, com projeção de avanço contínuo da política de educação integral no município.
Critérios para alcance das metas:

Expansão conforme disponibilidade de recursos financeiros;
Adequação da estrutura física das unidades escolares;
Ampliação e garantia gradativa do transporte escolar;
Priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
Monitoramento contínuo dos resultados;
Formação continuada para os Profissionais de Educação;
Reelaborar a Proposta pedagógica escolar.

PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Monte das Gameleiras/RN será realizada de forma gradual, considerando a capacidade estrutural, financeira e operacional da rede municipal de ensino, garantindo a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.
No que se refere à infraestrutura, será necessária a adequação e organização dos espaços físicos das unidades escolares, de modo a comportar a ampliação da jornada escolar e a realização de atividades diversificadas.
Em relação aos recursos humanos, a expansão do atendimento demandará a ampliação do quadro de profissionais, incluindo professores, equipe de apoio e outras funções, assegurando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e complementares com qualidade.
A alimentação escolar será ampliada, garantindo a oferta adequada de refeições durante o período integral, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.
Destaca-se, ainda, o transporte escolar como um dos principais desafios para a implementação da política, considerando as características territoriais do município, com longas distâncias entre as residências dos estudantes e as unidades escolares, o que impacta diretamente nos custos e na logística de atendimento.
Dessa forma, a viabilidade da expansão da educação integral está diretamente vinculada ao planejamento responsável dos recursos públicos, à organização da rede de ensino e à implementação gradual das ações, assegurando a continuidade e a qualidade da política educacional local de educação integral no município. A execução do plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as equipes gestoras das Unidades escolares.
Para que esta expansão aconteça é necessário que o financiamento seja efetivado com os recursos do Fundeb a ser destinado exclusivamente (mínimo de 4%) para este aumento com equidade e qualidade na educação integral, como também a possibilidade de utilização de outros recursos da rede educacional municipal.

PÚBLICO PRIORITÁRIO

A ampliação da oferta de educação em tempo integral no município será orientada por critérios que assegurem a equidade no atendimento, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional.
Serão considerados os seguintes critérios:

a)Alunos em vulnerabilidade social

Terão prioridade estudantes inseridos em contextos de vulnerabilidade, caracterizados por baixa renda familiar, insegurança alimentar, fragilidade de vínculos familiares ou dificuldades de acesso a serviços básicos, visando garantir maior proteção social e oportunidades educacionais.
b)Distorção idade-ano escolar
Serão priorizados alunos com defasagem entre idade e ano escolar, considerando a necessidade de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico mais intensivo, favorecido pelo tempo ampliado na escola.
c)Baixa frequência escolar
Estudantes com histórico de frequência irregular serão priorizados, com o objetivo de fortalecer o vínculo com a escola, promover maior engajamento e prevenir situações de abandono escolar.
d)Beneficiários de programas sociais
Terão prioridade alunos pertencentes a famílias beneficiárias de programas sociais, como forma de promover equidade e garantir melhores condições de acesso, permanência e sucesso escolar.
Dessa forma, os critérios adotados visam direcionar a expansão do ensino integral para os estudantes que mais necessitam, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais no município.

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

A organização da oferta da Educação Integral no município de Monte das Gameleiras/RN será estruturada de forma a garantir a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, aliada à qualidade das práticas pedagógicas e ao desenvolvimento integral dos alunos.
A jornada escolar será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, conforme a organização de cada Unidade escolar e a disponibilidade de infraestrutura, contemplando o turno regular ampliado e as atividades complementares.
Conforme a Lei Municipal nº 471/2024, diz que a organização curricular das Escolas que atendem a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral inclui no currículo básico Oficinas Curriculares direcionadas para:
I – Orientação de Estudos com Atividades de Linguagem e Matemática;
II – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;
III – Atividades de Formação Pessoal e Social; e
IV **–** Atividades de enriquecimento Curricular.
As atividades desenvolvidas no período integral serão diversificadas e articuladas no currículo escolar por meio das oficinas citadas, visando promover o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional dos estudantes. Dentre as principais ações contextuais, destacam-se:
Atividades pedagógicas: aprofundamento das aprendizagens, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
Esporte e lazer: práticas esportivas, jogos e atividades recreativas;
Cultura e arte: música, teatro, dança e artes visuais;
Projetos educativos: horta escolar, educação ambiental, tecnologia e mídias e oficinas temáticas (exemplo: alimentação saudável, saúde mental, entre outros).
Outras temáticas que estão asseguradas na legislação da educação integral em tempo integral, nacional e local.
A alimentação escolar será garantida durante toda a jornada ampliada, contemplando refeições adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes, como lanche, almoço e lanche da tarde.
As atividades da Educação Integral estarão integradas ao currículo escolar, evitando a fragmentação do processo educativo e promovendo a continuidade das aprendizagens. Essa integração visa assegurar uma formação completa, fortalecendo as competências acadêmicas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

CRONOGRAMA

A implementação do Plano de Expansão da Educação Integral será realizada de forma gradual, organizada em etapas, conforme a capacidade estrutural e financeira do município, garantindo a sustentabilidade das ações e a qualidade da oferta.
Para isso, estabelece-se o seguinte cronograma:

Ano 2026 - Planejamento da expansão e organização:
Levantamento da demanda, definição das unidades escolares prioritárias, adequação inicial dos espaços físicos, organização do transporte escolar e planejamento da ampliação da alimentação e dos recursos humanos.

Ano 2027 - Ampliação inicial da oferta:
Início da expansão do atendimento da educação integral, com ampliação para cerca de **35% dos estudantes**, priorizando alunos em situação de maior vulnerabilidade social.

Ano 2028 - Consolidação da expansão:
Ampliação do atendimento para cerca de **40% dos estudantes da rede municipal**, com fortalecimento das práticas pedagógicas, da infraestrutura e da
organização da oferta.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua, sistemática e orientada por evidências, garantindo a análise dos avanços, desafios e resultados ao longo do processo de implementação.
Esse monitoramento terá como objetivo assegurar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Ação, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade da oferta educacional.

11.1. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO:
Taxa de matrícula em tempo integral;
Frequência escolar;
Desempenho acadêmico;
Distorção idade-ano escolar;
Participação nas atividades.

Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

Monitoramento anual das ações previstas no plano, com verificação do alcance das metas e dos indicadores definidos;
Elaboração de relatórios avaliativos periódicos, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a execução e os resultados da política;
Realização de reuniões periódicas com as equipes gestoras e pedagógicas, visando à análise dos resultados, ao alinhamento das ações e à tomada de decisões;
Acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais;
Atuação do COMUPETI nas ações planejadas para desenvolver a educação integral;
Revisão e replanejamento das ações, conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas, assegurando a melhoria contínua da política.
Dessa forma, o monitoramento e a avaliação constituem-se como instrumentos fundamentais para garantir a efetividade, a transparência e a sustentabilidade da expansão da Educação Integral no município.
Como alternativa de gestão e governança a Secretaria Municipal de Educação constituiu o Comitê Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, denominado COMUPETI para dar suporte de caráter consultivo e propositivo e a finalidade de fomentar, articular e integrar as ações intersetoriais envolvidas com a construção da política local de educação integral em tempo integral no território local. É um espaço de interlocução institucional para consolidação da intersetorialidade entre educação, cultura, saúde, esportes, meio ambiente, direitos humanos, assistência social e formação para a cidadania ativa, no âmbito da política de educação integral.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Monte das Gameleiras/RN apresenta-se como instrumento estratégico, estruturado e alinhado às diretrizes constitucionais e infraconstitucionais que regem a política educacional brasileira. A proposta evidencia não apenas a necessidade de ampliação da jornada escolar, mas sobretudo o compromisso com a formação integral dos estudantes, a promoção da equidade e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de ensino.
Observa-se que a iniciativa foi construída com base em diagnóstico real da rede, contemplando suas limitações e potencialidades, especialmente no que se refere às questões territoriais, logísticas e financeiras, o que reforça a viabilidade e a responsabilidade na condução da política pública. A previsão de implementação gradual, com metas progressivas e critérios de priorização bem definidos, demonstra a preocupação com a sustentabilidade das ações e com a correta aplicação dos recursos públicos.
Ademais, a integração entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação confere ao plano robustez técnica e capacidade de adaptação, permitindo ajustes contínuos conforme os resultados obtidos e as demandas identificadas ao longo do processo.
Assim, conclui-se que o presente plano reúne condições institucionais, legais e operacionais para sua implementação, constituindo-se como importante instrumento de transformação educacional no município, com potencial de impactar positivamente o desenvolvimento dos estudantes e contribuir para a redução das desigualdades sociais, consolidando uma educação pública mais inclusiva, eficiente e de qualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 2026.
BRASIL. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 2026.
BRASIL. Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Educação Integral: diretrizes e orientações para implementação. Brasília: MEC, diversos documentos oficiais.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Brasília: MEC, 2023.
BRASIL. Lei nº 15.388/2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-20236). Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm. Acesso em: 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2024. Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024. Define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras/RN, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/3368FF4A. Acesso em: 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2026. Decreto Municipal nº 090, de 20 de maio de 2026. Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti) no território local e dá outras providências. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/FA88B1B4. Acesso em: 2026.

PARECER CME/CEB Nº 002, de 30/04/2025. APRECIAÇÃO QUANTO À "POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN". Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/FC994E1D. Acesso em: 2026.

RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 003/2025, de 30/04/2025. Aprova as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, conforme Parecer CME/CEB nº 002, de 30/04/2025, no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/EB0AA09C. Acesso em: 2026

14.ANEXO

Quadro 1: Matrículas pactuadas e distribuídas no SIMEC por Etapa de ensino

ETAPA DE ENSINO	PACTUA-DAS 2023	PACTUA-DAS 2024	PACTUA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2024	DECLARA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2026
Ens. Fund.-Anos iniciais	30	30	60	34	72	83

Fonte: SIMEC e Censo Escolar (2024/2025) e Matrículas 2026

Quadro 2: Matrículas pactuadas por Modalidades e Etapas de Ensino

ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	PACTUA-DAS 2023	PACTUA-DAS 2024	PACTUA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2024	DECLARA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2026
Educação do Campo	30	-	-	34	-	-
Ens. Fundamental urbano	-	30	-	-	72	83

Fonte: SIMEC e Censo Escolar (2024/2025) e Matrículas 2026

Quadro 3: Expansão de Matrículas por Modalidades e Etapas de Ensino – 2027 a 2030

ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	2027	2028	2029	2030
Educação Infantil do Campo	-	-	-	20
EF I - Educação do Campo	-	-	20	30
Educação Infantil urbano	-	-	20	20
Ens. Fundamental I urbano	17	20	30	30
Ens. Fundamental II urbano	-	-	40	30

Fonte: Matrículas 2026/Equipe da Secretaria de Educação/COMUPETI

As estratégias a seguir são exemplos de instrumentos de gestão que podem ser úteis de serem desenvolvidas paralelamente à construção da Política. São recursos relacionados a aspectos como planejamento, monitoramento, avaliação, articulação intersetorial, comunicação e participação social. Estes instrumentos não devem ser obrigatoriamente desenvolvidos pelos entes, mas podem se tornar importantes aliados do sucesso da construção da Política.

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Para o curto, médio e longo prazo, paralelamente à elaboração da Política, sugere-se o desenvolvimento de um planejamento no qual o ente defina objetivos e metas para a expansão da educação integral, incluindo aspectos como:

I - criação e alocação das matrículas em tempo integral;
II - planejamento financeiro necessário à expansão;
III - plano de melhoria de infraestrutura;
IV - plano de organização e ampliação de jornada de quadros dos profissionais da educação;
V - gestão dos insumos como alimentação escolar, transporte e materiais pedagógicos.

PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE RESPONSÁVEL

O processo de formulação da Política de Educação em Tempo Integral e sua implementação requerem a elaboração de um Plano de Trabalho (também chamado de plano de ação ou plano operacional), que detalhará as tarefas específicas, os recursos necessários, os prazos e as responsabilidades da equipe responsável pela educação integral em tempo integral na secretaria e dos demais atores relacionados, para se alcançarem os objetivos da Política e do Plano de Expansão das Matrículas.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Um Plano de Comunicação pode ser um instrumento importante para se garantir um processo democrático, participativo e transparente de construção da Política e também de sua implementação e avaliação. Pode ainda garantir maior legitimidade e aceitação da Política de educação em tempo integral pela comunidade escolar. Ele deve descrever como a comunicação será gerenciada e implementada ao longo do processo, indicando as principais estratégias de comunicação, seu calendário, seus custos e responsáveis.

PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este se trata de instrumento essencial para o sucesso da construção e da implementação da Política. Possibilita à medição do progresso da agenda, a identificação de áreas de sucesso e oportunidades de melhoria, auxilia na tomada de decisão informada, na responsabilização dos agentes envolvidos, e na transparência para o público externo. Deve incluir seus objetivos, indicadores de desempenho, fontes e métodos de coletas de dados, responsabilidades, cronograma, e produtos monitoramento e avaliação a serem entregues.

DIRETRIZES QUE DEVEM SERVIR COMO PILARES

Educação integral em tempo integral

A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política).

Melhoria da infraestrutura
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos
Referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Valorização e formação dos profissionais da educação
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação
Educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

Atendimento a modalidades especiais
Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas.

Articulação intersetorial
A articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos.

Participação ativa estudantil e integração com o território
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:947E3F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS - RN.** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 06 de novembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE	

PARELHAS - RN.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0025276 - TONER COMPATÍVEL HP CE505A	Unid	160		
2	0025277 - TONER COMPATÍVEL HP CF217A	Unid	50		
3	0025278 - TONER COMPATÍVEL HP CE283A	Unid	75		
4	0025279 - TONER COMPATÍVEL HP CE285A	Unid	80		
5	0025280 - TONER COMPATÍVEL HP CB435A	Unid	122		
6	0025281 - TONER COMPATÍVEL HP 151 / 152	Unid	100		
7	0025282 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN1060	Unid	210		
8	0025284 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN2340	Unid	112		
9	0025288 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PD-219	Unid	272		
10	0025289 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-210	Unid	220		
11	0025290 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-211	Unid	232		
12	0025292 - TONER ORIGINAL LEXMARK 55B4000	Unid	30		
13	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	Unidade	315		
14	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	Unidade	315		
15	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	Unidade	315		
16	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	Unidade	322		
17	0025294 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-AMARELO	Unid	365		
18	0025295 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-CIANO	Unid	365		
19	0025296 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-MAGENTA	Unid	365		
20	0025297 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-PRETO	Unid	372		
21	0025298 - KIT 4 TINTAS ORIGINAIS HP GT52 GT51 316 416 517 617 GT5822	Kit	220		
22	0025299 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-AMARELO	Unid	116		
23	0025300 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-CIANO	Unid	116		
24	0025301 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-MAGENTA	Unid	116		
25	0025302 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD60-PRETO	Unid	118		
26	0029196-DCP-1602 BROTHER DR.	Unid	10		
27	0029197-TONER COMPATÍVEL HP CF283A	Unid	12		
28	0029198-TONER COMPATÍVEL PANTUM BM5115 FDW	Unid	12		
29	0029199-TONER COMPATÍVEL HP CF219 12K	Unid	12		
30	0029200-KIT 4 REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON C664, M664, Y664, BK664.	KIT	20		
31	0029201-TONER COMPATÍVEL ELGIN Pantum TL-B2310H	Unid	10		
32	0029202-TONNER COMPATIVÉL LASER JET PRO MFP M130FW	Unid	6		
33	0029203-TONNER COMPATIVEL PANTUM M6550 NW	Unid	6		
34	0029204-REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD100bk	Unid	36		
35	0029205-REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD100m	Unid	36		
36	0029206-REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD100c	Unid	36		
37	0029207-REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD100y	Unid	36		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4722DD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 0112026

EXTRATO DE CONTRATO 0112026
Processo INEX 0112026Nº0112026

CONTRATO Nº.....: 0112026
ORIGEM.....: Nº INEX 0112026
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA
OBJETO.....: Contratação de músico ou representante da Banda "BRENDA CIBELLY" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica
ANEXO DO CONTRATO 0112026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3178	Serviço de músico ou representante da Banda BRENDA CIBELLY para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica	BRENDA CIBELLY	SERV	1,00	7.000,0000	7.000,00
					Total	7.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00(Sete Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS

ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 06/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 06/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, 070.***.***43**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5A1662B0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0112026

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0112026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA – 07***.***43 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA							
CNPJ: 07***.***43							
Endereço: RUA JOSÉ MIZAEL DA COSTA , Nº 38, OSVALDO JANUARIO DO REGO, ENCANTO/RN							
Representante: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3178**	**Serviço de músico ou representante da Banda BRENDA CIBELLY para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**	**SERV**	**BRENDA CIBELLY**	**1,00**	**7.000,0000**	**7.000,00**
						Total	7.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "Emancipação Politica" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de músico ou representante da Banda "BRENDA CIBELLY" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)
Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA - 07073592443 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 06 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3DBE9554

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 0102026

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10012026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - 27388469000104 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. O artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**

Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA							
CNPJ: 27388469000104							
Endereço: , Nº 14, , Campo Grande/RN							
Representante: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3174**	**SERVIÇOS DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - Data: 19 de dezembro de 2026 em praça publica– Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Walkyria Santos Horário: 01h00**	**SERV**	**WALKYRIA SANTOS**	**1,00**	**200.000,0000**	**200.000,00**
						Total	200.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de músico ou representante da Banda "Walkyria Santos" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica** , com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - 27388469000104 representa a Banda/Artista contratado.**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 06 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ABDE76F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.168/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 1.168/2026/GP

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 757/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 757/2025:
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: os provenientes de excesso de arrecadação ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o dia 04 de novembro de 2026, no sistema orçamentário e financeiro;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 757/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e a Lei nº 750/2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no Poder Executivo Municipal para utilização dos recursos de Operações de crédito.
DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: ***Anexo I (Acréscimo).***
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação disponível para suplementação constatado, no código de receita **2112.01.01.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS na fonte de recursos 1.754.0000 (Recursos de Operações de crédito),** conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Suplementação:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS VALOR R$**
ORGÃO	07	Sec.Mun.de Obras	1.754.0000 Recursos de Operações de crédito
UNIDADE	07.001	Sec.Mun.de Obras	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana	
PROGRAMA	0008	Coordenação da Secretaria de Obras	
AÇÃO	**1048**	**Construção de Usina Solar Fotovoltaica**	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações **(F.R 1.754.0000)**	R$ 2.000.000,00
		ACRÉSCIMO	(+) 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AEA5A7AE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026
Processo Administrativo n°: 074/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DEUSA MARIA DE BRITO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 014/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	14	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. SUPORTAR ATÉ 180 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 85 X 180 X 60CM (A X L X P)	UND	06	TUBOMED	R$ 880,33	R$ 5.281,98
		15	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 180KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 87 X 187 X 55CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) – (A X L X P)	UND	1	TUBOMED	R$ 1.007,33	R$ 1.007,33
		19	CADEIRA DE RODAS ATÉ 120 KG	UND	2	DELLAMED	R$ 763,50	R$ 1.527,00
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	36	AUTOCLAVE, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ASSEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR.	UND	3	VOLAREMED	R$ 6.597,95	R$ 19.793,85
G.P. VEZONO EIRELI	30.778.749/0001-25	39	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA COM TRENDELENBURG. ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO, ASSENTO E PERNEIRA COM ALMA DE AÇO E CARENAGEM EM PSAI (COR GELO PADRÃO). APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO INCLUSO. ESTOFAMENTO COM ACABAMENTO HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 220V. DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA REGULÁVEL: 0,65 M A 1,05 M, LARGURA ÚTIL: 0,60 M, COMPRIMENTO TOTAL: 1,70 M, CAPACIDADE DE CARGA: 250 KG, APROXIMADAMENTE.	UND	1	PRÓPRIA	R$ 15.950,00	R$ 15.950,00
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	40.001.712/0001-40	35	FOGÃO QUATRO BOCAS, FUNCIONAMENTO A GÁS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	1	BRASLAR	R$ 705,35	R$ 705,35
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01.545.179/0001-25	20	CADEIRA DE RODAS ATÉ 250 KG	UND	2	HIDROLIGHT	R$ 1.259,71	R$ 2.519,42
		21	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	2	CDS	R$ 850,00	R$ 1.700,00
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	8	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, APROXIMADAMENTE.	UND	8	MOR	R$ 122,47	R$ 979,76
		10	MOCHO GINECOLÓGICO DO TIPO REGULÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO.	UND	5	MARTIFLEX	R$ 348,13	R$ 1.740,65
		34	GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 260 LITROS, COM CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNOS E FUNÇÃO DEGELO, DOTADA DE, NO MÍNIMO, TRÊS PRATELEIRAS. 220 VOLTS	UND	5	EOS	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	9	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR DE 10 LUGARES, DE ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2CM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, NA COR CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 300 X 90CM (A X L X P).	UND	1	JR	R$ 980,00	R$ 980,00
		16	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR 'BORBOLETA', BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), 32 X 50CM (P X L), COM 3 PÉS DOTADOS DE RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO.	UND	3	JR	R$ 380,00	R$ 1.140,00
		33	MICROONDAS: COR BRANCO, CAPACIDADE 34 LITROS; 220 VOLTS.	UND	3	MONDIAL	R$ 695,00	R$ 2.085,00
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	26	BALANÇA DIGITAL COM MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO DE 5 DÍGITOS.	UND	8	LIDER /LIDER BALANCAS	R$ 920,00	R$ 7.360,00
M B TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	1	ARMÁRIO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5CM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO NA COR CINZA CLARO COM DOIS PUXADORES NA MESMA COR, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS, CONTENDO FECHADURA E PÉS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 X 90 X 40CM (AXLXP)	UND	10	DMK/AJP	R$ 677,90	R$ 6.779,00
		2	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO. 2 PORTAS. DEVE POSSUIR 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS, NA COR CINZA CLARO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 190 X 90 X 40	UND	10	DMK/AJP	R$ 839,90	R$ 8.399,00
		3	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS	UND	25	DMK/AJP	R$ 125,47	R$ 3.136,75

			BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS E PÉS AÇO, REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA OU A GÁS E ALTURA DO ASSENTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) POSIÇÕES, 5 (CINCO) PÉS EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 45 X 42CM (A X L X P).						
		4	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 3/4 PRETA, CONFORTÁVEL E MODERNA COM ESTRUTURA ROBUSTA E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA	UND	25	DMK/AJP	R$ 138,93	R$ 3.473,25	
		6	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDIDAS APROXIMADAS: 200 X 92 X 30CM (A X L X P)	UND	13	DMK/AJP	R$ 297,90	R$ 3.872,70	
		11	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM RODINHAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR CINZA CLARO, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X100 X 60CM (A X L X P).	UND	12	DMK/AJP	R$ 397,90	R$ 4.774,80	
		12	POLTRONA RECLINÁVEL COM REVESTIMENTO EM KORINO OU COURVIN NA COR AZUL, COM ESPUMA NO ASSENTO, NOS BRAÇOS E COM APOIO PARA OS PÉS. RECLINÁVEL: COM MOLA ACOPLADA COM 2 ESTÁGIOS DE POSIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 102 X 80 X 70CM (A X L X P)	UND	8	DMK/AJP	R$ 729,90	R$ 5.839,20	
		13	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA. MEDIDA APROXIMADA: 150 X 50 X 40CM (A X L X P).	UND	6	DMK/AJP	R$ 794,40	R$ 4.766,40	
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	**20.371.330/0001-09**	37	FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATÉRMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS, 220V.	UND	4	GG	R$ 797,90	R$ 3.191,60	
		38	COLPOSCÓPIO VARIÁVEL 7X14X25 COM CÂMERA - MD500 3X MD500, COM LENTES QUE PROJETAM A IMAGEM VISUALIZADA AO OPERADOR COM AUMENTOS DE 7, 14 E 25. ACOPLADO NO INTERIOR DO CABEÇOTE. POSSIBILITA 3 AUMENTOS DIFERENTES (7X – 14X – 25X). ESTRUTURA DO COLPOSCÓPIO MD500: PEDESTAL DE INOX. PINTURA ELETROSTÁTICA. EQUIPAMENTO TIPO – BINOCULAR DOTADO DE LENTES BK7 DE AUMENTOS EM 7 ,14 E 25 VEZES E LUZES, ESPECÍFICO PARA EXAME DE COLPOSCOPIA. CLASSE DE ENQUADRAMENTO ANVISA	CLASSE I – BAIXO RISCO – COM PROTEÇÃO DE ATERRAMENTO NAS PARTES METÁLICAS. SELETOR DE TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO: 127/220V. 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (VA): 127V = 8,9 - 220V = 11. FUSÍVEIS: (2 – T 500MA / SEM RETARDO) 250V. ILUMINAÇÃO LED (SMD): 18W 12VDC. TEMPERATURA DA COR: 6500K (BRANCA FRIA).	UND	1	GG	R$ 14.399,99	R$ 14.399,99
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	**52.386.933/0001-62**	32	VENTILADOR DE COLUNA: COR PRETO; ALTURA AJUSTÁVEL, DIMENSÕES: 48CM DE PROFUNDIDADE; 39CM DE LARGURA; 1,3CM DE ALTURA; 3 VELOCIDADES; 220 VOLTS.	UND	3	VENTISOL	R$ 244,90	R$ 734,70	
SEPTEM STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	**45.519.660/0001-11**	29	DIAPASÃO FREQUÊNCIA PADRÃO DE 128 HZ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CURSOR.	UND	5	OMNI TEK DP128	R$ 110,00	R$ 550,00	

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-014-2026-2026-508550**

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6C3BE85A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026
Processo Administrativo n°: 074/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DEUSA MARIA DE

BRITO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	14	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. SUPORTAR ATÉ 180 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 85 X 180 X 60CM (A X L X P)	UND	06	TUBOMED	R$ 880,33	R$ 5.281,98
		15	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 180KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 87 X 187 X 55CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) – (A X L X P)	UND	1	TUBOMED	R$ 1.007,33	R$ 1.007,33
		19	CADEIRA DE RODAS ATÉ 120 KG	UND	2	DELLAMED	R$ 763,50	R$ 1.527,00
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	36	AUTOCLAVE, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ASSEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR.	UND	3	VOLAREMED	R$ 6.597,95	R$ 19.793,85
G.P. VEZONO EIRELI	30.778.749/0001-25	39	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA COM TRENDELENBURG. ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO, ASSENTO E PERNEIRA COM ALMA DE AÇO E CARENAGEM EM PSAI (COR GELO PADRÃO). APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO INCLUSO. ESTOFAMENTO COM ACABAMENTO HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 220V. DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA REGULÁVEL: 0,65 M A 1,05 M, LARGURA ÚTIL: 0,60 M, COMPRIMENTO TOTAL: 1,70 M, CAPACIDADE DE CARGA: 250 KG, APROXIMADAMENTE.	UND	1	PRÓPRIA	R$ 15.950,00	R$ 15.950,00
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	40.001.712/0001-40	35	FOGÃO QUATRO BOCAS, FUNCIONAMENTO A GÁS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	1	BRASLAR	R$ 705,35	R$ 705,35
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01.545.179/0001-25	20	CADEIRA DE RODAS ATÉ 250 KG	UND	2	HIDROLIGHT	R$ 1.259,71	R$ 2.519,42
		21	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	2	CDS	R$ 850,00	R$ 1.700,00
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	8	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, APROXIMADAMENTE.	UND	8	MOR	R$ 122,47	R$ 979,76
		10	MOCHO GINECOLÓGICO DO TIPO REGULÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO.	UND	5	MARTIFLEX	R$ 348,13	R$ 1.740,65
		34	GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 260 LITROS, COM CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNOS E FUNÇÃO DEGELO, DOTADA DE, NO MÍNIMO, TRÊS PRATELEIRAS. 220 VOLTS	UND	5	EOS	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	9	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR DE 10 LUGARES, DE ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2CM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, NA COR CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 300 X 90CM (A X L X P).	UND	1	JR	R$ 980,00	R$ 980,00
		16	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR 'BORBOLETA', BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), 32 X 50CM (P X L), COM 3 PÉS DOTADOS DE RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO.	UND	3	JR	R$ 380,00	R$ 1.140,00
		33	MICROONDAS: COR BRANCO, CAPACIDADE 34 LITROS; 220 VOLTS.	UND	3	MONDIAL	R$ 695,00	R$ 2.085,00
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	26	BALANÇA DIGITAL COM MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO DE 5 DÍGITOS.	UND	8	LIDER /LIDER BALANCAS	R$ 920,00	R$ 7.360,00
M B TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	1	ARMÁRIO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5CM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO NA COR CINZA CLARO COM DOIS PUXADORES NA MESMA COR, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS, CONTENDO FECHADURA E PÉS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 X 90 X 40CM (AXLXP)	UND	10	DMK/AJP	R$ 677,90	R$ 6.779,00
		2	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO. 2 PORTAS. DEVE POSSUIR 1 PRATELEIRA FIXA	UND	10	DMK/AJP	R$ 839,90	R$ 8.399,00

			PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS, NA COR CINZA CLARO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 190 X 90 X 40						
		3	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS E PÉS AÇO, REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA OU A GÁS E ALTURA DO ASSENTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) POSIÇÕES, 5 (CINCO) PÉS EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 45 X 42CM (A X L X P).	UND	25	DMK/AJP	R$ 125,47	R$ 3.136,75	
		4	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 3/4 PRETA, CONFORTÁVEL E MODERNA COM ESTRUTURA ROBUSTA E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA	UND	25	DMK/AJP	R$ 138,93	R$ 3.473,25	
		6	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDIDAS APROXIMADAS: 200 X 92 X 30CM (A X L X P)	UND	13	DMK/AJP	R$ 297,90	R$ 3.872,70	
		11	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM RODINHAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR CINZA CLARO, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X100 X 60CM (A X L X P).	UND	12	DMK/AJP	R$ 397,90	R$ 4.774,80	
		12	POLTRONA RECLINÁVEL COM REVESTIMENTO EM KORINO OU COURVIN NA COR AZUL, COM ESPUMA NO ASSENTO, NOS BRAÇOS E COM APOIO PARA OS PÉS. RECLINÁVEL: COM MOLA ACOPLADA COM 2 ESTÁGIOS DE POSIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 102 X 80 X 70CM (A X L X P)	UND	8	DMK/AJP	R$ 729,90	R$ 5.839,20	
		13	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA. MEDIDA APROXIMADA: 150 X 50 X 40CM (A X L X P).	UND	6	DMK/AJP	R$ 794,40	R$ 4.766,40	
		37	FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATÉRMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS, 220V.	UND	4	GG	R$ 797,90	R$ 3.191,60	
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	**20.371.330/0001-09**	38	COLPOSCÓPIO VARIÁVEL 7X14X25 COM CÂMERA - MD500 3X MD500, COM LENTES QUE PROJETAM A IMAGEM VISUALIZADA AO OPERADOR COM AUMENTOS DE 7, 14 E 25. ACOPLADO NO INTERIOR DO CABEÇOTE, POSSIBILITA 3 AUMENTOS DIFERENTES (7X – 14X – 25X). ESTRUTURA DO COLPOSCÓPIO MD500: PEDESTAL DE INOX. PINTURA ELETROSTÁTICA. EQUIPAMENTO TIPO – BINOCULAR DOTADO DE LENTES BK7 DE AUMENTOS EM 7 ,14 E 25 VEZES E LUZES, ESPECÍFICO PARA EXAME DE COLPOSCOPIA. CLASSE DE ENQUADRAMENTO ANVISA	CLASSE I – BAIXO RISCO – COM PROTEÇÃO DE ATERRAMENTO NAS PARTES METÁLICAS. SELETOR DE TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO: 127/220V. 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (VA): 127V = 8,9 - 220V = 11. FUSÍVEIS: (2 – T 500MA / SEM RETARDO) 250V. ILUMINAÇÃO LED (SMD): 18W 12VDC. TEMPERATURA DA COR: 6500K (BRANCA FRIA).	UND	1	GG	R$ 14.399,99	R$ 14.399,99
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	**52.386.933/0001-62**	32	VENTILADOR DE COLUNA: COR PRETO; ALTURA AJUSTÁVEL, DIMENSÕES: 48CM DE PROFUNDIDADE; 39CM DE LARGURA; 1,3CM DE ALTURA; 3 VELOCIDADES; 220 VOLTS.	UND	3	VENTISOL	R$ 244,90	R$ 734,70	
SEPTEM STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	**45.519.660/0001-11**	29	DIAPASÃO FREQUÊNCIA PADRÃO DE 128 HZ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CURSOR.	UND	5	OMNI TEK DP128	R$ 110,00	R$ 550,00	

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-014-2026-2026-508550**

Riachuelo/RN, 06 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6D0C72AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 38_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 38, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.539.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.539.300,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.539.300,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**55.000,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**55.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**293.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**293.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					**102.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**102.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**358.000,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE				**157.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	97.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**182.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**41.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	41.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**68.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**68.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15000000	0001	60.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**14.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**3.600,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**3.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**430.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**430.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**2.174.700,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**335.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	15.000,00
	1064 CONSTRUÇAO DE UBS NA PRAIA DE PITINGA				**1.839.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.839.700,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5D9DF1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2026 - SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 28/2026 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.040,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.040,00**
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**10.040,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.040,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.040,00**
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**10.040,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:439B3374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2026 - SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 29/2026 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**92.850,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**92.850,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**21.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**71.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	4.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**92.850,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**92.850,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**21.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**71.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	4.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	30.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B70B15E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26110001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91020/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde Centro de Saúde Antônio Simão (CNES 2408112), Posto de Saúde Leontina Celina de Souza (CNES 7294913) e Unidade Básica de Saúde Maria Francisca Rodrigues Costa (CNES 9515356), com o objetivo de melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde e ampliar a qualidade, resolutividade e eficiência dos serviços prestados à população.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS E VALORES HOMOLOGADOS:

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 30.843.402/0001-19					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	MESA PARA COMPUTADOR: mesa para computador material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar gavetas: de 01 a 02 gavetas	UNIDADE	11	R$ 297,000	R$ 3.267,00
6	MESA PARA REFEIÇÃO: mesa para refeição estrutura: aço inoxidável base: mdf ou similar rodízios: possui regulagem de altura: possui	UNIDADE	3	R$ 344,000	R$ 1.032,00
10	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 30 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M2, memória RAM de 8 GB, em	UNIDADE	10	R$ 3.023,987	R$ 30.239,87

	2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio wwwformfactorsorg, organismo que define os padrões existentes Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 20 x16 ou superior Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 101 ou superior Suportar monitor estendido Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio Monitor de LED 19 polegadas widescreen 16:9 1920 x 1080 a 60Hz, entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 80211 b/g/n/ac Sistema operacional Windows 10 pro 64 bits Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal Todos os equipamentos ofertados gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento				
VALOR TOTAL:					**R$ 34.538,87**

D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
3	CADEIRA: material de confecção: aço/ ferro pintado braços: não possui regulagem de alt: possui rodízios: possui	UNIDADE	40	R$ 234,000	R$ 9.360,00
4	fogão industrial: material das grelhas: ferro fundido aquecimento: gás glp; forno: possui bocas: 06 bocas duplas: 03	UNIDADE	1	R$ 1.850,000	R$ 1.850,00
5	FOGÃO: fogão tipo de acendimento: automático; bocas: 04	UNIDADE	2	R$ 880,000	R$ 1.760,00
7	GELADEIRA: geladeira capacidade: de 360 a 400l	UNIDADE	5	R$ 2.600,000	R$ 13.000,00
14	CADEIRA LONGARINA: LOGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES	UNIDADE	20	R$ 665,000	R$ 13.300,00
18	ARMÁRIO: material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras	UNIDADE	5	R$ 1.211,000	R$ 6.055,00
22	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO: cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm	UNIDADE	2	R$ 680,000	R$ 1.360,00
23	MOTOCICLETA ELÉTRICA: veículo zero quilômetro, tipo motocicleta elétrica, com garantia de fábrica potência mínima de 3000w ou superior tipo de bateria: lítio ou superior carregador bivolt: 110/220v velocidade mínima de 50km/h ou superior autonomia mínima de 50 km ou superior tempo de recarga da bateria média entre 3 e 5 horas e capacidade de carga mínima de 120 kg	UNIDADE	1	R$ 17.420,000	R$ 17.420,00
25	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA: balança de bioimpedância mãos e pés balança com sensor de corpo	UNIDADE	1	R$ 220,000	R$ 220,00
VALOR TOTAL:					**R$ 64.325,00**

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
8	LIQUIDIFICADOR: liquidificador material: inox volume: no mínimo 3l potência: no mínimo 350 w rotação: no mínimo 3850 rpm	UNIDADE	3	R$ 607,360	R$ 1.822,08
VALOR TOTAL:					**R$ 1.822,08**

MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
9	MESA DE EXAMES: mesa de exames estrutura: sem armário material de confecção: aço inoxidável	UNIDADE	1	R$ 599,000	R$ 599,00
16	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: foco cirúrgico de solo móvel tipo: led 45000 a 80000 lux sistema de emergência e bateria: possui	UNIDADE	1	R$ 5.798,080	R$ 5.798,08
17	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA – desfibrilador externo automático autonomia da bateria/ auxílio RCP: 50 a 250 choques/ possui acessórios: 2 pares de eletrodos	UNIDADE	1	R$ 10.474,610	R$ 10.474,61
19	cadeira de rodas adulto: cadeiras de rodas adulto material de confecção: aço ou ferro pintado apoio para braços: fixo apoio para pés: fixo elevação de pernas: sem elevação	UNIDADE	2	R$ 591,000	R$ 1.182,00
26	MESA GINECOLÓGICA: mesa ginecológica estrutura: sem armário material de confecção: aço ou ferro pintado	UNIDADE	2	R$ 1.399,000	R$ 2.798,00
VALOR TOTAL:					**R$ 20.851,69**

VS COSTA E CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
11	AUTOCLAVE: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: DE 26 A 45 LITROS	UNIDADE	2	R$ 6.100,000	R$ 12.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 12.200,00**

CAROLINE DISQUE DA SILVA ME – CNPJ: 40.260.072/0001-92					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
12	IMPRESSORA LASER COMUM: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 80211 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	3	R$ R$2.398,000	R$ R$ 7.194,00
VALOR TOTAL:					R$ 7.194,00

JOÃO PINTO DE SOUZA – CNPJ: 18.641.515/0001-36					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
13	BEBEDOURO: Opção 1: GARRAFÃO COLUNA	UNIDADE	4	R$ 750,000	R$ 3.000,00
21	AR CONDICIONADO: ar condicionado tipo: split capacidade: 9000 a 12000 btus ciclo: apenas frio	UNIDADE	10	R$ 2.000,000	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.000,00**

K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.251.627/0001-90					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
24	BALANÇA: modo de operação: digital capacidade: até 200kg régua antropométrica: até 2 metros	UNIDADE	3	R$ 1.640,000	R$ 4.920,00
VALOR TOTAL:					**R$ 4.920,00**

ITENS FRACASSADOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
2	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK : O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante Computador portátil notebook com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 24 GHz unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD 1920 x 1080 pixels, retro iluminada por LED O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem scroll, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj45 fêmea e WIFI padrão IEEE 80211 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 40 Sistema operacional Windows 11 64 bits PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfa es USB 20 e 30, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD 1080 p Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	2	FRACASSADO
15	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado Ventilação com Pressão Controlada Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada Ventilação com suporte de pressão Ventilação com suporte à volume Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas CPAP Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do pacienteventilador para uma melhor mecânica respiratória NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA ao menos para pacientes adultos/pediátricos Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os par metros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20 Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos PEEP de no mínimo até 40 cmH20 Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min FiO2 de no mínimo 21 a 100. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração or sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão apresentação de gráficos com as tendências Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido Compatível com protocolo de comunicação HL7 Software em Língua Portuguesa Atendimento às normas: NBR IEC 606011 NBR IEC 6060112 Grau de proteção IP21 Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	UNIDADE	2	FRACASSADO
20	RÉGUA DE GASES ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE: régua de gases assistência respiratória de parede confeccionado em alumínio, com abertura frontal basculante, com 04 pontos de gases, sem pontos de logica e 06 pontos de energia	UNIDADE	2	FRACASSADO

Valor final do certame R$ 168.851,64 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos ITENS com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu HOMOLOGAR em favor das licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Ficam convocados os licitantes vencedores para, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, procederem à assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital. A respectiva Ata de Registro de Preços também será encaminhada, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela empresa, para fins de assinatura. Demais informações, esclarecimentos e eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratações do Município, por meio do endereço eletrônico oficial: licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:50A6963E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26110001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91020/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde Centro de Saúde Antônio Simão (CNES 2408112), Posto de Saúde Leontina Celina de Souza (CNES 7294913) e Unidade Básica de Saúde Maria Francisca Rodrigues Costa (CNES 9515356), com o objetivo de melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde e ampliar a qualidade, resolutividade e eficiência dos serviços prestados à população.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS E VALORES ADJUDICADOS:

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 30.843.402/0001-19					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	MESA PARA COMPUTADOR: mesa para computador material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar gavetas: de 01 a 02 gavetas	UNIDADE	11	R$ 297,000	R$ 3.267,00
6	MESA PARA REFEIÇÃO: mesa para refeição estrutura: aço inoxidável base: mdf ou similar rodízios: possui regulagem de altura: possui	UNIDADE	3	R$ 344,000	R$ 1.032,00
10	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 30 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio wwwformfactorsorg, organismo que define os padrões existentes Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 20 x16 ou superior Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 101 ou superior Suportar monitor estendido Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio Monitor de LED 19 polegadas widescreen 16:9 1920 x 1080 a 60Hz, entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 80211 b/g/n/ac Sistema operacional Windows 10 pro 64 bits Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal Todos os equipamentos ofertados gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	10	R$ 3.023,987	R$ 30.239,87
VALOR TOTAL:					**R$ 34.538,87**

D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
3	CADEIRA: material de confecção: aço/ ferro pintado braços: não possui regulagem de alt: possui rodízios: possui	UNIDADE	40	R$ 234,000	R$ 9.360,00
4	fogão industrial: material das grelhas: ferro fundido aquecimento: gás glp; forno: possui bocas: 06 bocas duplas: 03	UNIDADE	1	R$ 1.850,000	R$ 1.850,00
5	FOGÃO: fogão tipo de acendimento: automático; bocas: 04	UNIDADE	2	R$ 880,000	R$ 1.760,00
7	GELADEIRA: geladeira capacidade: de 360 a 400l	UNIDADE	5	R$ 2.600,000	R$ 13.000,00
14	CADEIRA LONGARINA: longarina material de confecção do assento e encosto: polipropileno número de assentos: 04 lugares	UNIDADE	20	R$ 665,000	R$ 13.300,00
18	ARMÁRIO: material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras	UNIDADE	5	R$ 1.211,000	R$ 6.055,00
22	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO: cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm	UNIDADE	2	R$ 680,000	R$ 1.360,00
23	MOTOCICLETA ELÉTRICA: veículo zero quilômetro, tipo motocicleta elétrica, com garantia de fábrica potência mínima de 3000w ou superior tipo de bateria: lítio ou superior carregador bivolt: 110/220v velocidade mínima de 50km/h ou superior autonomia mínima de 50 km ou superior tempo de recarga da bateria média entre 3 e 5 horas e capacidade de carga mínima de 120 kg	UNIDADE	1	R$ 17.420,000	R$ 17.420,00
25	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA: balança de bioimpedância mãos e pés balança com sensor de corpo	UNIDADE	1	R$ 220,000	R$ 220,00
VALOR TOTAL:					**R$ 64.325,00**

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
8	LIQUIDIFICADOR: liquidificador material: inox volume: no mínimo 3l potência: no mínimo 350 w rotação: no mínimo 3850 rpm	UNIDADE	3	R$ 607,360	R$ 1.822,08
VALOR TOTAL:					**R$ 1.822,08**

MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
9	MESA DE EXAMES: mesa de exames estrutura: sem armário material de confecção: aço inoxidável	UNIDADE	1	R$ 599,000	R$ 599,00
16	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: foco cirúrgico de solo móvel tipo: led 45000 a 80000 lux sistema de emergência e bateria: possui	UNIDADE	1	R$ 5.798,080	R$ 5.798,08
17	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA – desfibrilador externo automático autonomia da bateria/ auxílio RCP: 50 a 250 choques/ possui acessórios: 2 pares de eletrodos	UNIDADE	1	R$ 10.474,610	R$ 10.474,61
19	cadeira de rodas adulto: cadeiras de rodas adulto material de confecção: aço ou ferro pintado apoio para braços: fixo apoio para pés: fixo elevação de pernas: sem elevação	UNIDADE	2	R$ 591,000	R$ 1.182,00
26	MESA GINECOLÓGICA: mesa ginecológica estrutura: sem armário material de	UNIDADE	2	R$ 1.399,000	R$ 2.798,00

	confecção: aço ou ferro pintado				
VALOR TOTAL:					**R$ 20.851,69**

VS COSTA E CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
11	AUTOCLAVE: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: DE 26 A 45 LITROS	UNIDADE	2	R$ 6.100,000	R$ 12.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 12.200,00**

CAROLINE DISQUE DA SILVA ME – CNPJ: 40.260.072/0001-92					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
12	IMPRESSORA LASER COMUM: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 80211 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	3	R$ R$2.398,000	R$ R$ 7.194,00
VALOR TOTAL:					R$ 7.194,00

JOÃO PINTO DE SOUZA – CNPJ: 18.641.515/0001-36					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
13	BEBEDOURO: Opção 1: GARRAFÃO COLUNA	UNIDADE	4	R$ 750,000	R$ 3.000,00
21	AR CONDICIONADO: ar condicionado tipo: split capacidade: 9000 a 12000 btus ciclo: apenas frio	UNIDADE	10	R$ 2.000,000	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.000,00**

K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.251.627/0001-90					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
24	BALANÇA: modo de operação: digital capacidade: até 200kg régua antropométrica: até 2 metros	UNIDADE	3	R$ 1.640,000	R$ 4.920,00
VALOR TOTAL:					**R$ 4.920,00**

ITENS FRACASSADOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
2	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK : O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante Computador portátil notebook com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 24 GHz unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD 1920 x 1080 pixels, retro iluminada por LED O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem scroll, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj45 fêmea e WIFI padrão IEEE 80211 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 40 Sistema operacional Windows 11 64 bits PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfa es USB 20 e 30, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD 1080 p Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	2	FRACASSADO
15	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado Ventilação com Pressão Controlada Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada Ventilação com suporte de pressão Ventilação com suporte à volume Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas CPAP Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do pacienteventilador para uma melhor mecânica respiratória NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA ao menos para pacientes adultos/pediátricos Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os par metros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20 Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos PEEP de no mínimo até 40 cmH20 Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min FiO2 de no mínimo 21 a 100. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração or sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão apresentação de gráficos com as tendências Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido Compatível com protocolo de comunicação HL7 Software em Língua Portuguesa Atendimento às normas: NBR IEC 606011 NBR IEC 6060112 Grau de proteção IP21 Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	UNIDADE	2	FRACASSADO
20	RÉGUA DE GASES ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE: régua de gases assistência respiratória de parede confeccionado em alumínio, com abertura frontal basculante, com 04 pontos de gases, sem pontos de logica e 06 pontos de energia	UNIDADE	2	FRACASSADO

Valor final do certame R$ 168.851,64 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos ITENS com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor das licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:99DEA8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2649/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75***, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa(s) para o fornecimento de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, destinados ao setor de nutrição e dietética do Hospital Dr. Clóvis Avelino, para a alimentação de pacientes internados e de profissionais plantonistas, e às ações de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	**PÃO DE FORMA** MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. ARMAZENADOS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400G.	Pacote	50
02	**PÃO DE QUEIJO** PÃO DE QUEIJO ASSADO, DE FORMATO ARREDONDADO, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE QUEIJO. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. INGREDIENTES ESPERADOS: POLVILHO (AZEDO E/OU DOCE), QUEIJO (MEIA CURA, PARMESÃO OU SIMILAR), OVOS, ÓLEO OU MARGARINA, LEITE, SAL. APROXIMADAMENTE 25G OU CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ALIMENTÍCIO OU CAIXA APROPRIADA PARA TRANSPORTE, PROTEGIDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	Cento	100
03	**PÃO FRANCÊS** PRODUTO FERMENTADO COM FORMATO FUSIFORME, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N° 90 DE 18/10/2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PRODUTO FRESCO ISENTO DE BOLOR E UMIDADE. NÃO DEVE ESTAR COM A MASSA RESSECADA OU DURA E SEM ALTERAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, CHEIRO, SABOR). PESO MÉDIO DE 50G.	Quilo	800
04	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE** ASSADOS E DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SEM IMPUREZAS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO.	Quilo	200
05	**SALGADOS** MINI SALGADOS VARIADOS, ASSADOS OU FRITOS, COMO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA, QUIBE OU PASTEL. MASSA LEVE E BEM COZIDA, RECHEIO SABOROSO, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM BOA APRESENTAÇÃO, SABOR E TEXTURA ADEQUADOS. INGREDIENTES ESPERADOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE OU ÁGUA, OVOS, MARGARINA OU ÓLEO, SAL, FERMENTO E RECHEIOS VARIADOS (FRANGO, QUEIJO, CARNE, ETC.), TEMPEROS NATURAIS E CONDIMENTOS AUTORIZADOS. APROXIMADAMENTE 25G POR UNIDADE. ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, PROTEGIDAS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	Cento	200
06	**SALGADINHO DE FARINHA DE TRIGO E MANTEIGA** PRODUTO ASSADO, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, PODENDO CONTER OU NÃO RECHEIOS DIVERSOS (COMO QUEIJO, PRESUNTO, CALABRESA OU ORÉGANO), DE SABOR SUAVE E TEXTURA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO. APRESENTA-SE EM FORMATOS VARIADOS (PALITINHOS, CARACÓIS, ARGOLAS, ENTRE OUTROS), COM PESO INDIVIDUAL APROXIMADO ENTRE 10G E 20G. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PROTEGIDA DE UMIDADE, LUZ E CALOR, MANTENDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO IDEAL PARA COFFEE BREAKS, LANCHES ESCOLARES E EVENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS APÓS A ENTREGA, DESDE QUE CONSERVADO EM LOCAL SECO E FRESCO.	Quilo	100
07	**PÃO DE FORMA INTEGRAL** MASSA LEVE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL, ÁGUA E GRÃOS, COM CASCA E FATIADO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E PRESENÇA DE FUNGOS. ARMAZENADO EM PACOTE DE NO MINIMO.	Pacote	150
08	**TORRADINHA DE PÃO FRANCÊS** COM ESPECIARIAS (ERVAS FINAS, ORÉGANO OU PARMESÃO), EM PACOTE DE NO MÍNIMO 500G.	Pacote	100
09	**SANDUÍCHE NATURAL**	Unidade	100

	COM MASSA DE PÃO DE QUEIJO OU PÃO BRIOCHE, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, CARNE, CALABRESA OU ATUM, ALFACE, TOMATE, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, PERU OU FRANGO, CONTENDO 120G A UNIDADE.		
10	**SANDUÍCHE DE PRESUNTO E MUSSARELA** PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50GR), PRESUNTO E MUSSARELA (MÍNIMO 1 FATIA DE CADA); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME. ISENTOS DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZAS), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. PRODUZIDOS MÁXIMO A 24H, DO MOMENTO DA ENTREGA.	**Unidade**	**100**
11	**PATÊ DE FRANGO** FEITO À BASE DE FRANGO, CONTENDO MAIONESE, REQUEIJÃO, AROMATIZANTES E TEMPEROS (ERVAS, ALHO, CEBOLA E SAL).	**Quilo**	**30**
12	**PETIT FOUR SALGADO** FEITO COM AMIDO DE MILHO, CREME DE LEITE, MARGARINA, GEMA DE OVO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E SAL E ESPECIARIAS (ORÉGANO, ERVAS FINAS OU GERGELIM).	**Quilo**	**50**
13	**PETIT FOUR DOCE** FEITO COM AMIDO DE MILHO, CREME DE LEITE, MARGARINA, GEMA DE OVO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E SAL, RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU GOIABADA.	**Quilo**	**50**
14	**BOLO** BOLO SIMPLES, ASSADO, TIPO CASEIRO, DE MASSA FOFA E TEXTURA MACIA, NOS SABORES: OVOS, MILHO, LARANJA OU NATA. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO DO INGREDIENTE PRINCIPAL E APARÊNCIA CASEIRA. INGREDIENTES ESPERADOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE OU DERIVADOS, ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO E INGREDIENTE NATURAL CONFORME O SABOR (MILHO, SUCO DE LARANJA, NATA ETC.). EMBALADO EM PLÁSTICO ALIMENTÍCIO TRANSPARENTE, BEM FECHADO, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.	**Quilo**	**200**
15	**SUSPIRO** COMPOSTO POR CLARA DE OVOS E AÇÚCAR, PODENDO UTILIZAR OUTROS INGREDIENTES PARA SABORIZAR, COMO ESSÊNCIA DE BAUNILHA, SUCO DE MORANGO OU LIMÃO. ARMAZENADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 100G.	**Pacote**	**50**
16	**SEQUILHO** COMPOSTO POR GOMA DE TAPIOCA SECA, AÇÚCAR E LEITE DE COCO. ARMAZENADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 90G.	**Pacote**	**50**
17	**BISCOITO DE GOMA, TIPO RAIVINHA** COMPOSTO POR GOMA DE TAPIOCA, AMIDO DE MILHO, MANTEIGA OU MARGARINA E LEITE DE COCO.	**Quilo**	**50**
18	**BOLACHA AMANTEIGADA** BOLACHA SALGADA TIPO AMANTEIGADA, CROCANTE, DE COR AMARELADA OU DOURADA, COM SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL OU ÓLEO, SAL, MANTEIGA DA TERRA, FERMENTO E ÁGUA. PRODUTO SECO, PRONTO PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE, BOLORES E ODORES ESTRANHOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ESTAR ISENTO DE GORDURA TRANS.	**Quilo**	**30**
19	**BISCOITO TARECO** BISCOITO CASEIRO, TIPO TARECO, REDONDO OU OVAL, COM TEXTURA FIRME E SABOR DOCE SUAVE. INGREDIENTES ESPERADOS: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA OU ÓLEO E FERMENTO.	**Quilo**	**100**
20	**BISCOITO SETE CAPA** BISCOITO DO TIPO "SETE CAPA", CROCANTE, COM VÁRIAS CAMADAS FINAS SOBREPOSTAS, DE SABOR LEVEMENTE ADOCICADO. INGREDIENTES ESPERADOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	**Quilo**	**50**
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN**, 06 de novembro de 2026.**

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente De Gabinete
Mat. 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:64B75A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 161/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **47/2026**, processo

administrativo n.º 2772/2026 e a empresa **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda,** com sede a Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP:69075-845, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, neste ato representado pela sua representante a Sra. JULIO CESAR GARCIA MARTINS, portadora do CPF nº 109.342.046-40, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e aquisição de ar-condicionado destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 17.417.928/0001-79	**Telefone: (35) 3413-1156**	**Email: licitacao@ventisol.com.br**
Endereço: a Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP:69075-845, Manaus/AM		
Representante: JULIO CESAR GARCIA MARTINS - CPF: 109.342.046-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007095 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	AGRATTO	UND	19	1.429,90	27.168,10
2	0007096 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	AGRATTO	UND	24	1.546,30	37.111,20
3	0007097 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	AGRATTO	UND	11	2.325,00	25.575,00
4	0007107 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração/ desumidificarão/ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	AGRATTO	UND	10	2.950,00	29.500,00
VALOR GLOBAL						119.354,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Elet. LTDA
17.417.928/0001-79
JULIO CESAR GARCIA MARTINS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9F689B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 44, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.731.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.731.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.731.000,00**
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**300.000,00**
	2159 Amortização da Dívida junto ao INSS.				**300.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**607.000,00**
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				**130.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	130.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	12.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2262 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					**2.824.000,00**
	2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	22.000,00
	2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**700.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%.				**586.530,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	420.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	166.530,00
	2260 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%				**583.470,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	583.470,00
	2288 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.				**812.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	812.000,00
	2308 Escola Quilombola - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%.				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**3.731.000,00**
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					**150.000,00**
	1019 Aquisição de Tratores				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**877.000,00**
	1124 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				**140.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	140.000,00
	1125 Aquisição de Veículos				**90.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	3.000,00
	2194 Execução a Quota Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				**180.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	2263 Execução da Quota Salário Educação - QSE - CRECHE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**29.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.000,00
	2271 Manutenção do Programa ETI Escola em Tempo Integral				**71.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2063 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**280.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	280.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					**2.404.000,00**
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	120.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.				**1.464.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	872.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	485.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	22.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%.				**670.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				**120.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**300.000,00**
	1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	110.000,00

	1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais				**150.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00	

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8D7D492C

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 42, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.658.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.658.850,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.658.850,00**
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					**203.000,00**
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				**98.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
	2050 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**38.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**60.000,00**
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					**279.850,00**
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**279.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**698.000,00**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.				**698.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	488.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					**300.000,00**
	2235 São Pedro do Povão.				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**80.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**1.658.850,00**
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					**5.000,00**
	2277 Coordenadoria de Defesa Civil.				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**28.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos.				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1006 Construção do Arquivo Público Municipal.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**60.000,00**
	2190 Amortização da Dívida com os Precatórios				**60.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					**279.850,00**
	1019 Aquisição de Tratores				**119.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	45.000,00
	1024 Reforma do Abatedouro Público				**27.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**71.850,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.000,00
	2166 Program Corte de Terra				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	1192 Reforma do Mercado Público				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**108.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
	2063 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					**566.000,00**
	1079 Construção do Parque Municipal Pedra da Onça.				**228.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	98.000,00
	1080 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer.				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1160 Construção de Mercado de Artesanato				**188.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	188.000,00
	1208 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esportes.				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**12.000,00**
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**100.000,00**
	1070 Construção e/ou Ampliação do Sistema de Saneamento Básico.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**500.000,00**
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**350.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	150.000,00
	1227 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município.				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E2A434C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR ASSISTÊNCIA SETEMBRO

DECRETO Nº 45, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 495.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**495.000,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2287 Programa Bolsa Renda.				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					**475.000,00**
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPBF).				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2268 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**320.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2274 Gestão de Benefícios Eventuais				**30.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**495.000,00**
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					**200.000,00**
	1079 Construção do Parque Municipal Pedra da Onça.				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	1213 Aquisição de Veículos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					**30.000,00**
	2283 Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS– IGD-SUAS				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	2284 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**245.000,00**
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**245.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	245.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6CD1EC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR DE SETEMBRO SAÚDE

DECRETO Nº 43, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.374.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.374.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.374.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**2.374.000,00**
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**1.050.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.050.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**640.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
	2207 Manutenção do Programa EMULTI.				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2213 Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)				**61.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2228 Manutenção das Atividades do SAMU				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				**173.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					**2.374.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**424.000,00**
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2207 Manutenção do Programa EMULTI.				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2209 Projeto Vida Saúde				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
	2210 Projeto Comunidade Ativa.				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				**83.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**1.950.000,00**

	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**650.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	650.000,00
	1227 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município.				**1.300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.300.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9301EFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 031/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR COM CORTE ELETRÔNICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 06CM X 12CM - N/C - Valor Referência: R$ 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	0,37	74,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 0,50M X ,0,30M - N/C - Valor Referência: R$ 10,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	10,18	2.036,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 07 CM X 20 CM. - N/C - Valor Referência: R$ 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	0,47	94,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M² - N/C - Valor Referência: R$ 378,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	378,96	18.948,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR, MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO GALVAN... - N/C - Valor Referência: R$ 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	43,00	2.150,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM - N/C - Valor Referência: R$ 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	1,15	115,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO - N/C - Valor Referência: R$ 399,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	399,95	3.999,50	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS - N/C - Valor Referência: R$ 115,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	115,00	5.750,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - CONFECÇÃO DE SERVIÇO DE FAIXAS EM MATERIAL PLASTICO COM CORES VARIADAS MENSAGENS E PERSONIFICAÇ? ? ESTABELECIDAS PELO CONTRANTE - N/C - Valor Referência: R$ 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	44,00	6.600,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV NO VERSO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM ACABAMENTO CHANFRADO. ACRÍLICO CRISTAL COM 8MM DE ESPESSURA; TAMANHO 25 X 15 X 7CM; COM BASE ACRÍLICA DE 8MM DE ESPESSURA; COM IMPRESSÃO DIGITAL; PERSONALIZADO CONFORME DETALHAMENTO ARTE CRIADA PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO - 4 CORES) - N/C - Valor Referência: R$ 209,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	209,50	3.142,50	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - CONFECCÃO e instalação de LETREIROS e BRASÓES, COM MATERIAL EM ACRÍLICOS E ACM, cores variadas e TAMANOS DIVERSOS - N/C - Valor Referência: R$ 122,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	122,00	17.690,00	Homologado em 22/10/2026 12:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F020CCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1351, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 4.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1351, DE 1 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
		345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
		1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F5ADA4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1352, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 175.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1352, DE 1 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 175.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
		2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
		182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 175.000,00
Total da Ação:				**R$ 175.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		2.48 - Manutenção do Cemitério		
		93 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 75.000,00
Total da Ação:				**R$ 75.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 75.000,00**
	11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
		1.5 - Amortização da Dívida junto ao FGTS		
		152 - 4.4.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7F0EB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1353, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1353, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
			2.24 - Manutenção do QSE		
			533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
			1.15 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Prédios Públicos		
			95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA04042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1354, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1354, DE 1 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
			2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação		
			296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 20.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
		7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
			1.15 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Prédios Públicos		
			95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C254AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1355, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1355, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B158F6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1356, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1356, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.54 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16003110	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:258E5ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1357, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1357, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.80 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.89 - PROCAD SUAS			
249 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD600EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1358, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1358, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15430000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS			
892 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD77906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1359, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1359, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
		328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.117 - Formação e Capacitação para os Profissionais da Educação		
		956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:39B2041E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 27 - 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 27 DE 01 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.068,39 (noventa mil e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 519 de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.068,39 (noventa mil e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.068,39**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**45.000,00**
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**35.068,39**
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**35.068,39**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.068,39
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**10.000,00**
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Liquidos				**10.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**90.068,39**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**35.068,39**
	1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				**25.372,17**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.372,17
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete- MAC				**1.931,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.931,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete- Atenção Básica				**7.765,22**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.765,22

08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**45.000,00**
	1029 Construção e Reforma de Praças Públicas				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	1070 Recapeamento de Asfalto				**27.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	27.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**10.000,00**
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	10.000,00

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:D7410FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 28 - 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 28 DE 01 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.473.995,53 (Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 519 de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.473.995,53 (Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste
Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de outubro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.473.995,53**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**400.000,00**
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**400.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**773.995,53**
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**98.293,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	98.293,38
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**660.702,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	360.702,15
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**300.000,00**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					**1.473.995,53**
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**8.886,16**
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**618,29**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	618,29
	1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete				**1.125,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.125,00
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**7.142,87**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.142,87
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**11.718,64**
	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**2.845,45**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.845,45

	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				**201,25**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	201,25
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**8.671,94**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.002,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.669,29
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**153.326,55**
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				**1.975,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.975,33
	1009 Construção e Instalação a Biblioteca				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	2.000,00
	1025 Instalação e Modernização de Salas digitais				**2.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.750,00
	1051 Climatização de salas de Aula				**3.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.500,00
	1052 Informatização de Escolas				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**34.250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	27.625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.625,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**2.213,25**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.213,25
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				**6.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.750,00
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				**13.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	13.750,00
	2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	2.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	5.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil				**5.942,97**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	942,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	5.000,00
	1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil				**4.195,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.195,00
	2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	5.000,00
	2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - INFANTIL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					**13.000,00**
	2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**71.537,49**
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				**15.764,18**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	333,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	1.931,18
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				**3.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**4.996,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.996,33
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**1.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.750,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				**6.670,98**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	591,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.079,95
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	5.000,00
	1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva				**8.856,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	8.856,00
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**100.875,00**
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				**41.875,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	34.875,00
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00

07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**165.740,20**
	1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS				**9.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.750,00
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança				**2.733,53**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.733,53
	1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				**7.125,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.250,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				**11.375,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.375,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**4.140,65**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.140,65
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				**15.167,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.792,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência				**4.250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.625,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.625,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**6.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.750,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGDPBF				**15.657,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.657,01
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**7.792,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.792,01
	2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				**43.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.500,00
	2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**17.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603120	0001	2.000,00
	2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**295.057,64**
	1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade				**51.375,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	41.375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				**14.946,47**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	14.946,47
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**29.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	14.500,00
	1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros				**12.268,17**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.268,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1033 Construção de Portico				**31.875,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.875,00
	1041 Construção de Abrigos Rodoviários				**93.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	93.250,00
	1070 Recapeamento de Asfalto				**14.375,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	14.375,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**29.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	29.000,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				**14.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	14.500,00
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				**3.968,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.968,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**313.465,32**
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				**38.250,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	33.750,00
	1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos				**1.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares				**52.569,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.944,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.625,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico				**125.625,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	625,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.625,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	29.000,00
	1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				**93.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	93.250,00

	2063 Manutenção das Açoes da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				**1.971,32**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.971,32
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**834,66**
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				**650,08**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	611,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38,18
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				**184,58**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	184,58
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**210.075,87**
	1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas				**65.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	14.375,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	825,00
	1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				**93.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	93.250,00
	1068 Construção de Área de Lazer				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				**11.625,87**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.625,87
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					**20.000,00**
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**109.478,00**
	1060 Construção do Mercado de Artesanato				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística				**54.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**478,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	478,00

Senador Elói de Souza/RN, 01 de outubro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:DFA0376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 118, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R$ 2.822.888,22 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo Il desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de agosto de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.822.888,22**
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**10.000,00**
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**425.102,84**
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**61.202,84**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	61.202,84

	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				**28.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**285.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**814.173,85**
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**146.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**62.630,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	61.630,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				**22.043,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.043,28
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**39.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	65.000,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				**90.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	90.000,00
	2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil				**103.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	103.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.083.111,53**
	1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				**230.273,54**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	230.273,54
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Familia - ESF				**70.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	70.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**25.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**160.000,00**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	5.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001002	0001	37.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**51.837,99**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	51.837,99
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	24.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	12.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				**170.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	170.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				**30.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	30.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				**110.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**60.150,00**
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				**3.150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**51.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**280.000,00**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**210.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**50.000,00**
	1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção das Açoes da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**12.000,00**
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**25.000,00**
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**63.350,00**
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				**43.350,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	43.350,00
Anexo II (Redução)					**2.822.888,22**
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**10.000,00**
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**98.900,00**
	1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern				**6.750,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.750,00
	1054 Amortazição da Divida e Juros, Junto à CAERN				**10.125,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.125,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**7.696,60**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.696,60
	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**11.125,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.125,00

	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**375,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	375,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**46.829,80**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.944,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.231,05
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	7.078,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,02
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,89
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				**9.998,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.873,60
	2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais,junto a dívida com os tributos mun				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**1.339.173,85**
	1009 Construção e Instalação a Biblioteca				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	1025 Instalação e Modernização de Salas digitais				**16.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.500,00
	1051 Climatização de salas de Aula				**3.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.500,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**148.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	24.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.550,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	39.575,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				**28.872,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	388,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.484,60
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**2.043,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.043,28
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**64.145,78**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	7.375,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	9.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.387,24
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.816,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.329,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.612,76
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**285.630,57**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	196.630,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.000,00
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				**10.367,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	367,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				**32.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.625,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				**16.613,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.098,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.390,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.125,00

	2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE- Educação Especial				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**39.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE- ESCOLAR - FUNDEB 30%				**90.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	51.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				**110.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	110.000,00
	2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil				**40.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	40.000,00
	2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial				**25.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	25.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**764.040,83**
	1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				**61.202,84**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	61.202,84
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	3.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**54.493,56**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	705,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.426,57
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.439,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.375,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	6.625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.880,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.041,90
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Familia - ESF				**10.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde				**51.837,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.087,99
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**544,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	544,44
	2095 Contribuição a Consórcios de Saúde				**22.440,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	22.440,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	4.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**61.585,08**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	61.585,08
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				**62.522,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	54.522,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	8.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				**334.700,48**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	330.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	4.700,48
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				**37.714,44**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	37.714,44
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**10.000,00**
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**60.150,00**
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**20.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				**150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	150,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**30.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**9.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.900,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**430.273,54**
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**50.176,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	28.176,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**195.650,03**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	23.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.225,03
	2059 Adequação e Modernação da Feira livre				**3.200,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.275,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	924,92
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				**1.149,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.149,49
	1078 Pavimentação da Estrada do Arisco- Emenda Impositiva				**80.097,54**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	80.097,54
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**10.000,00**
	2063 Manutenção das Açoes da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**12.000,00**
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				**11.253,22**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.475,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.778,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				**746,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	746,78
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**25.000,00**
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	371,71
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.628,29
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**63.350,00**
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				**31.350,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17190000	0001	1.350,00
	2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	9.000,00
	SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de agosto de 2026				

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:6A2754BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 119, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de setembro de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R$ 2.703.683,99 (Dois milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo Il
desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de setembro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.703.683,99**
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**86.542,60**
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**79.482,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.482,60
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**7.060,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.060,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**61.838,24**
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**29.057,03**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.057,03
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**1.600,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.600,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**31.181,21**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.981,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**815.207,75**
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.400,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**186.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	186.000,00
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**90.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	90.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**23.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**141.907,75**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35.907,75
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**99.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.116.449,15**
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**167.316,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	137.066,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**58.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Familia - ESF				**35.295,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.295,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**202.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	190.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**26.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	26.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**206.667,77**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	169.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.167,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**32.742,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.742,72
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**34.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**23.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**73.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	13.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				**20.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	20.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				**112.427,50**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	90.427,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	20.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				**115.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	82.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	33.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**172.128,50**
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**35.266,47**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.266,47
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				**100,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	100,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**114.619,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.283,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.336,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**10.500,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	10.500,00
	2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro				**5.642,93**

	Único no Sistema Único da Assistência Social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.642,93
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**323.825,42**
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**11.107,04**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.107,04
	1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros				**27.999,79**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.999,79
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**284.718,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.718,59
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	129.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**60.460,00**
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	2063 Manutenção das Açoes da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				**36.460,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.360,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**49.732,33**
	1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				**48.732,33**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.732,33
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**17.500,00**
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**17.500,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					**2.703.683,99**
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**8.542,60**
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**8.542,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.542,60
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**32.781,21**
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				**32.679,70**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	133,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	396,75
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.975,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.224,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.249,56
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				**101,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101,51
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**964.264,78**
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**20.403,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.003,72
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	16.000,00
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.600,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**112.818,48**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.262,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.260,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.796,28
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15001001	0001	25.000,00

		E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				**31.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**26.885,55**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	11.885,55
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				**19.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE- Educação Especial				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.500,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				**28.091,74**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	591,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	13.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.750,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**12.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.700,00
	2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE- ESCOLAR - FUNDEB 30%				**105.125,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	8.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000 15400000	0001 0001	4.500,00 10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.500,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE- ESCOLAR - FUNDEB 70%				**283.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	115.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	103.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	14.500,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				**26.318,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.818,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil				**94.057,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	29.057,03
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				**36.965,26**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	36.965,26
	2176 Promover a "Semana Cultural, Histórica e Cientifica" nas escolas da rede municipais de ensino				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2177 Incentivo ao Bolsa Universitário				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.035.049,15**
	1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				**16.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**115.427,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.427,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**59.855,62**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.188,45
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.601,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.641,22
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.523,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.276,09
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Familia - ESF				**40.233,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.858,32
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**42.141,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.766,68
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	7.375,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**44.249,31**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.511,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.487,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				**101.375,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.250,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	2.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**104.167,77**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.167,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				**38.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**34.295,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.295,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
	2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde				**49.787,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.412,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**69.317,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.317,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**44.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**29.286,59**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	18.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	3.098,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.388,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**137.970,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	43.460,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	69.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103220	0001	25.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				**50.850,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	48.850,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	2.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				**17.091,16**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	15.091,16
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				**3.901,72**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	901,72
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**251.500,00**
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.000,00
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social				**27.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				**36.375,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania				**164.125,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**172.128,50**
	1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS				**3.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.750,00
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança				**1.016,47**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.016,47
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				**20.225,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**24.619,10**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.283,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	336,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia- IGDPBF				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**27.375,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	10.767,94
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	607,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.625,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.375,00
	2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social				**5.642,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.642,93
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**140.825,42**
	1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros				**39.106,83**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.106,83
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**24.159,32**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.097,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.687,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.375,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**70.246,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	24.718,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.527,80
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				**4.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.375,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				**3.062,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.687,88
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**1.360,00**
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**1.360,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.360,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**49.732,33**
	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**23.875,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.875,00
	1068 Construção de Área de Lazer				**3.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.750,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				**10.858,20**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.858,20
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				**10.249,13**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.874,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.375,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**47.500,00**
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				**7.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de setembro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:E8BBB334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0012836 - Locacao de Veiculo Tipo Passeio Minivan ou Similar Descricao do Veiculo: Veiculo tipo passeio, modelo minivan ou similar Motor 1.6 ou superior Quatro portas Cambio automático Equipado com ar-condicionado Direcao hidraulica ou elétrica Capacidade minima para 7 (sete) passageiros Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Equipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e seguranca na utilizacao pela Administracao Equipamentos e Condicoes: O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso. Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - Valor Referência: R$ 6.449,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERO LOCACOES LTDA (09.643.897/0001-46)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 11:35:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHEVROLET	SPIN	36,00	205.200,00

Item: 0002 - 0012837 - Locacao de Veiculo de Passeio HatchDescricao do Veiculo: Veiculo de passeio, modelo hatch Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Quatro portas Motor 1.0 ou superior Potencia minima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageiros Equipado com ar-condicionado Direcao hidraulica ou elétrica Equipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso. Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: R$ 3.927,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERO LOCACOES LTDA (09.643.897/0001-46)	Adjudicado em: 05/11/2026 - 11:35:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VOLKSWAGEN	POLO	36,00	131.364,00

Item: 0003 - 0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes caracteristicas minimas: Capacidade: 16 Lugares Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Motorizacao: Motor a diesel, potencia minima de 2.2 litros e no minimo 140 cvCambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecanico ou automático Portas: 4 (quatro) portasDirecao: Hidraulica ou eletricaAr-condicionado: Suplementar no salao de passageirosVidros: EletricosTravas: Eletricas Porta-malas: Capacidade minima de 1.000 litros Equipamentos e CondicoesO veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca na utilizacao. O motorista e o combustivel serao de responsabilidade da contratante.A contratada sera responsavel por toda a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo. Quilometragem livre. OBS: PREVISAO DE ATE 2 VEiCULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - Valor Referência: R$ 16.517,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS TRANSPORTES LTDA (55.017.553/0001-49)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VAN MERCEDES, RENAUT, FIAT, OU	SIMILAR	24,00	297.600,00

Item: 0004 - 0014058 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor, Tipo Van com no minimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes minimas: Equipamentos e Condicoes: Capacidade minima: 15 (quinze) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade; Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da via - Valor Referência: R$ 5,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Sprinter	Mercedes-Benz	28.600,00	122.694,00

Item: 0005 - 0014059 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo micro-onibus com no minimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes tecnicas minimas: Capacidade minima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade; Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viage - Valor Referência: R$ 6,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 10:31:35 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Ducato MInibus	Fiat	18.000,00	98.820,00

Item: 0006 - 0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes: Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado c - Valor Referência: R$ 9,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS TRANSPORTES LTDA (55.017.553/0001-49)	Adjudicado em: 29/07/2026 - 11:48:47 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	MARCOPOLO, COMIL,VOLARE,WV OU SIMILAR.	10.000,00	82.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6E9864E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0765/2026, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3894, do dia 08 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao "Fomento Tempo Integral 4%", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	2211	Gestão e Manutenção do Fomento Tempo Integral 4% - FUNDEB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R$	168.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						168.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	1196	Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15400000	R$	72.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						72.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, **conforme especificações a seguir:**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Socias do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R$	240.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C99F7377

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o futuro				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	345.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**345.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o futuro				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	345.000,00
Valor de Anulação (R$)						**345.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FC49072D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –

DECRETO Nº 8, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.170.231,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.170.231,83 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 03 de agosto de 2026

338.727.404-15

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.170.231,83
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					160.000,00
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				160.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.650.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.650.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.300.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					360.222,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				300.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	300.222,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				60.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					9,83
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				9,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9,83
Anexo II (Redução)					2.170.231,83
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					160.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					1.650.000,00
	1011 Revitalização e Construção de Pórtico				83.547,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.547,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro				1.228.453,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	581.554,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	466.899,00
	1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
	1190 Reforma, Revitalização e Instalações do Museu Etnografico Hélio Galvão				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					360.222,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				300.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.222,00
	1037 Aquisição de Veiculo				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					9,83
	1214 Construção de Pier na Logoa Guaraíras				9,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	9,83

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:20F7F6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –
DECRETO Nº 9, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.243.292,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.243.292,85 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de setembro de 2026 338.727.404-15

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.243.292,85
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					609.534,90
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				499.534,90
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	499.534,90
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	1019 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´S Junto ao TJ RN				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.592.660,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15401071	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	50.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.437.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	797.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15401071	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	50.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	51.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.265.039,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de		Saúde		460.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				612.818,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	612.818,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				2.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.221,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					559.873,13
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				559.873,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	209.873,13
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					112.185,82
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				112.185,82
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.185,82

17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					24.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					60.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					4.243.292,85
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					110.000,00
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1008 Amortização de Divida Publica junto a CAERN				11.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				64.601,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.446,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.292,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	12.008,84
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.621,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.036,16
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.895,81
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				4.398,56
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.398,56
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.707.071,85
	1026 Construção de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				700.534,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	106.598,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	263.936,00
	1032 Reforma de Escolas Ensino Especial				112.185,82
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.185,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	350.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				773.950,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	528.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	169.509,66
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.440,94
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				797.660,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	198.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	495.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	74.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				417.922,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	328.602,53
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.320,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				84.818,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	52.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	32.018,00
	2143 Implantação de Projetos Computacional e Robótica				330.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	330.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					322.221,00
	1077 Construção, Reforma e Instalações de Academias ao Ar Livre				12.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.875,00
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				43.445,09

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	43.445,09
	1087 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação das Unidades Básicas de saúde - UBS				625,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	625,08
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				69.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.221,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.976,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				79.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	79.200,00
	1037 Aquisição de Veiculo				42.441,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	42.441,00
	2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	33.000,00
	2194 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				17.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.800,00
	1222 Implantação e Manutenção do CER/Centro Especializado em Reabilitação				23.637,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	23.637,83
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					24.000,00
	2179 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					60.000,00
	1153 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				39.945,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.945,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				55,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FACD696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –

PORTARIA Nº 8, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 03 de agosto de 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), o valor de R$ 8.582.178,14 (oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 03 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.582.178,14
02 .001 Gabinete do Prefeito					52.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					789.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				695.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	425.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				64.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	64.000,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.936.372,38
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.290.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	970.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	32.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				72.359,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	66.059,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.300,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				99.413,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	85.413,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	14.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.819.716,16
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				446.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	140.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				1.747.328,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	166.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	612.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	858.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213220	0001	83.228,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				11.633,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.633,25
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00

		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.419.754,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	904.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	370.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.554,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	38.000,00
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					259.700,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				98.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				161.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	158.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					493.556,20
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				73.556,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.804,68
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	31.751,52
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				370.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	370.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					60.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					107.333,40
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				107.333,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.333,40
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					712.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				460.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				252.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	52.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					237.500,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				237.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					35.000,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	8.000,00

		PESSOAS FÍSICAS			
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					60.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					8.582.178,14
02 .001 Gabinete do Prefeito					52.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				51.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.100,00
	2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					349.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				238.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				107.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				2.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					420.000,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				47.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.320,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				372.480,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	300.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.428.823,90
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				165.072,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	112.621,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.451,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	32.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				1.400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	100.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				15.538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	5.338,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.900,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.500,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				15.413,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.413,30
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				424.479,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	414.979,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.500,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				312.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	7.920,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	7.920,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	2.640,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	7.920,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.200,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				21.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	34.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				163.760,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.760,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais				1.901,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.901,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Alimentação Escolar				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.914.716,16
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				6.554,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.554,91
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				94.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.600,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				177.828,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.828,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				46.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2135 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				17.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.500,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.401.533,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	290.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	346.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	543.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.133,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				36.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	1037 Aquisição de Veiculo				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	1222 Implantação e Manutenção do CER/Centro Especializado em Reabilitação				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					669.700,00
	2079 Manutenção do Programa de				13.000,00

	Distribuição de Cestas Básicas				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				42.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.600,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				19.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.300,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	43.000,00
	2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA				64.232,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.732,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	27.500,00
	2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social				30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS				85.768,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.768,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.800,00
	2183 Manutenção do Serviço Social Especial de Média Complexidade - CREAS				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2201 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2224 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	80.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00

10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					391.104,68
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				11.104,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.804,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1135 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente				78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	78.000,00
	1137 Ampliação e Manutenção de Campos de Futebol				292.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	162.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					60.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					232.333,40
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				232.333,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.333,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					362.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				309.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	252.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					37.500,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				22.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1203 Construir Estação de Transbordo de Residuos Solidos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					585.000,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				302.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	302.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2161 Apoio a sala de Cinema				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.000,00
	2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	20.000,00
	2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Municipio				47.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	47.500,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				158.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	17190000	0001	138.000,00

		PESSOAS FÍSICAS			
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					60.000,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:93EB55E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 9, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), o valor de R$ 8.445.471,58 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.445.471,58
02 .001 Gabinete do Prefeito					35.000,00
	1006 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					769.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				459.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	295.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
	1019 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´S Junto ao TJ RN				250.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					153.968,69
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				84.568,29
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.568,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2114 Realização de Cursos e Qualificação Turísticas				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				39.400,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.400,40
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.838.178,71
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.565.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	788.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	777.000,00

	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				44.231,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	44.231,14
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				558.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	458.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	100.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				259.545,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	150.678,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	108.866,35
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2038	Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio			7.548,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.548,84
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				46.786,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	46.786,81
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				10.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				44.320,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	44.320,81
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				20.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.360,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				35.986,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.876,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.110,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	101.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.785.287,68
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				820.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	750.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				135.268,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	135.268,24
	2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				5.832,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.832,90
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				838.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	752.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213220	0001	21.110,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				43.763,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.291,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.472,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				14.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				890.253,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	312.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	144.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	340.943,45
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				36.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.750,00
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				1.000,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					381.450,25
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				516,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	516,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				90.934,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.434,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				284.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	277.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					80.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					230.824,47
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.100,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				61.724,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.499,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.510,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	32.715,00
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	153.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					20.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					208.500,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				208.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	129.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					737.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				637.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	455.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					60.200,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				60.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					123.261,78
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				83.475,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.915,78
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.560,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				2.786,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	2.786,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					21.400,00
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				21.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15000000	0001	21.400,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					1.400,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					8.445.471,58
02 .001 Gabinete do Prefeito					93.600,00
	2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil				49.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.800,00
	1106 Construção do Prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2111 Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					794.000,00
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				250.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				534.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	196.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					353.968,69
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2005 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				9.952,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.568,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	384,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2113 Realização de Campanhas do Turismo				26.180,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.420,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.840,00
	2114 Realização de Cursos e Qualificação Turísticas				40.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.020,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				13.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.200,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				31.520,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	520,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	31.000,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turisticco				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2028 Criação de Rotas Turísticas				133.056,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.008,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.008,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.040,00
	2052 Logística Turística para Agentes Locais				24.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.760,00
	2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO				18.480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.920,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.743.578,71
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				451.291,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	22.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	117.227,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	234.272,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	64.591,14
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	40.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				985.781,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	151.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	133.381,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	29.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.283.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	257.486,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	44.905,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	727.608,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	153.880,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				40.489,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.489,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				184.521,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124.121,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.400,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				59.857,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	34.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	343,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.843,88
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				46.892,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	29.762,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.701,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.708,08
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				25.973,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.159,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	11.614,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.200,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				240.586,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.586,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				10.306,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	306,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral FUNDAMENTAL			-	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	37.000,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral INFANTIL			-	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					101.400,00
	2057 Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				101.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.400,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.366.687,68
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.087,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.386,29
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.299,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.401,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				1.206,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	606,22
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				29.353,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.960,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.967,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.663,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.209,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	8.368,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.783,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				253.901,57
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	211.801,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				71.826,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.143,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.673,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,90
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				2.165,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.160,00

		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5,00
	2135 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				9.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				798.998,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	172.010,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	243.720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	158.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.268,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne			Brasil	16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				14.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.200,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				14.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				9.750,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.750,00
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	5.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.141.850,25
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				42.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.500,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	65.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Básica - SCFV			Social	270.292,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.603,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.603,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	47.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.512,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.206,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16600000	0001	9.504,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	9.504,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada				
	do SUAS - IGDSUAS				32.216,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.696,00
	2083 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				140.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	16.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603120	0001	22.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
	2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				14.934,25
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.149,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.284,68
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência				50.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.800,00
	2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
	2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA				1.268,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.268,00
	2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				21.482,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.882,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira				87.608,00

	Infância no SUAS - Criança Feliz				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.908,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	27.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.300,00
	2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.080,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2201 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora				63.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					84.100,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				84.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.616,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.944,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.337,55
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.101,39
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					212.724,47
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				107.724,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.009,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	21.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1137 Ampliação e Manutenção de Campos de Futebol				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	3.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					20.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.424,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.575,40
12 .001 Procuradoria Geral do					47.200,00

Município					
	2109 Manutenção da Procuradoria				47.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					53.500,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				53.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					248.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				246.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2191 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					10.200,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					98.261,78
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2153 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				82.475,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.915,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.560,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				2.786,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	2.786,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					76.400,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				56.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ABA8E72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.082, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 755, de 23 de março de 2017, para atualizar as matrizes de vencimentos dos servidores efetivos do SAAE de Touros, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 755, de 23 de março de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.
§1º O Anexo III contém as matrizes de vencimentos básicos dos cargos efetivos, segundo a escolaridade, o padrão e os níveis I a V, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação aplicável às jornadas distintas.
§2º O Anexo IV passa a identificar os padrões e os vencimentos básicos iniciais por cargo, substituindo a anterior definição por faixas salariais.

Art. 2º A atualização dos vencimentos dos servidores do SAAE observará as disposições legais aplicáveis ao seu Plano de Carreira, mediante lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e atendimento aos requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais.
Parágrafo único. A incidência, sobre os vencimentos dos servidores do SAAE, de índices ou alterações remuneratórias estabelecidos para os servidores municipais dependerá de previsão expressa na respectiva lei que inclua a Autarquia em seu âmbito de aplicação.

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei são fixados em moeda corrente nacional e somente poderão ser alterados mediante lei específica, vedada sua atualização automática em razão da alteração do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do SAAE, observadas a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a adequação ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2026.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 06 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2003

MATRIZES DE VENCIMENTOS BÁSICOS
Jornada de referência: 40 horas semanais. Valores mensais em reais (R$).

ASG, Pedreiro e Operador de Bombas

Escolaridade	Padrão	I	II	III	IV	V
Fundamental	A	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34
Médio	A	1.661,53	1.744,61	1.831,84	1.923,43	2.019,60
Superior	A	1.703,07	1.788,22	1.877,63	1.971,51	2.070,09

Motorista

Escolaridade	Padrão	I	II	III	IV	V
Fundamental	B	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34
Médio	B	1.661,53	1.744,61	1.831,84	1.923,43	2.019,60
Superior	B	1.703,07	1.788,22	1.877,63	1.971,51	2.070,09

Agente Administrativo e Fiscal Geral

Escolaridade	Padrão	I	II	III	IV	V
Médio	B	1.783,10	1.872,26	1.965,87	2.064,16	2.167,37
Superior	B	1.827,68	1.919,06	2.015,01	2.115,76	2.221,55

Oficial de Administração

Escolaridade	Padrão	I	II	III	IV	V
Superior	C	2.411,55	2.532,13	2.658,74	2.791,68	2.931,26
Mestrado	C	2.471,84	2.595,43	2.725,20	2.861,46	3.004,53

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2003

PADRÕES E VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS POR CARGO

Cargo efetivo	Padrão	Escolaridade inicial	Nível I (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	A	Fundamental	1.621,00
Pedreiro	A	Fundamental	1.621,00
Operador de Bombas	A	Fundamental	1.621,00

Motorista	B	Fundamental	1.621,00
Agente Administrativo	B	Médio	1.783,10
Fiscal Geral	B	Médio	1.783,10
Oficial de Administração	C	Superior	2.411,55

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3890D47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 24/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014864 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removivel, caracteristicas adicionais autoadesiva. - Valor Referência: R$ 5,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	770,0000	1.239,70

Item: 0002 - 0014865 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removivel, caracteristicas adicionais autoadesiva. - Valor Referência: R$ 11,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	820,0000	1.697,40

Item: 0003 - 0014873 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plastico corrugado, com areas de picote (parte de ventilacao) de facil remocao, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensoes aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - Valor Referência: R$ 9,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	640,0000	3.129,60

Item: 0004 - 0000935 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO, PONTA EM LATAO COM BANHO EM NiQUEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 0,7MM (FINA), NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 92,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ECONOMIC	ECONOMIC	303,0000	11.141,31

Item: 0005 - 0000938 - CANETA HIDROGRAFICA COLOR, 12 CORES HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA/ TRACO COLORIDO E DURAVEL DE ALTA QUALIDADE/ TINTA A BASE DE AGUA COM OTIMO RENDIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 15,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAZZE	BAZZE	1.428,0000	11.238,36

Item: 0006 - 0000940 - CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA, COM TINTA NAS CORES VARIADAS, FLUORESCENTE, A BASE DE AGUA, SEM PVC, ATOXICA, APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 35,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAZZE	BAZZE	172,0000	1.372,56

Item: 0007 - 0014880 - CLIPE DE PAPELARIA, DE ACO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NuMERO 2/0, CAIXA COM NO MiNIMO 100UND. - Valor Referência: R$ 4,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ECCO	ECCO	190,0000	376,20

Item: 0008 - 0000946 - CLIPE DE PAPELARIA, DE ACO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO. CAIXA COM NO MiNIMO 50 UNIDADES. NuMERO 3/0, 4/0, 6/0 E 8/0. - Valor Referência: R$ 5,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ECCO	ECCO	1.020,0000	3.233,40

Item: 0009 - 0000950 - COLA COR BRANCA, LAVAVEL, NAO TOXICO COMPOSICAO BASICA DE ACETATO DE POLIVINILA, DE USO ESCOLAR. FRASCO COM 90G. - Valor Referência: R$ 4,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	1.515,0000	2.833,05

Item: 0010 - 0014883 - COLA DE PAPELARIA BASTAO, para uso diversos, a base de eter de poliglucosideo, atoxica, acondicionada em tubo bastao, cor branca, peso 40g - Valor Referência: R$ 3,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEONORA	LEONORA	190,0000	640,30

Item: 0011 - 0001764 - ENVELOPE DE PAPELARIA A4, EM OFFSET, PESANDO MiNIMO DE 75G, TIPO SACO KRAFT, MEDINDO (240X340MM) (LARG X ALT), CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 217,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SCRITY	SCRITY	46,0000	6.877,00

Item: 0012 - 0014890 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesao a qualquer superficie limpa. - Valor Referência: R$ 10,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	480,0000	1.137,60

Item: 0015 - 0000977 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6 E 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES - Valor Referência: R$ 9,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRW	BRW	165,0000	605,55

Item: 0016 - 0006930 - MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, nao-toxico, formula antisseptica e antialergica. Embalagem de 12g. - Valor Referência: R$ 5,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CARB	CARB	166,0000	343,62

Item: 0017 - 0014904 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, PACOTE COM 20 FOLHAS, MEDINDO (48X66CM), CORES VARIADAS. - Valor Referência: R$ 62,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	160,0000	7.092,80

Item: 0019 - 0000993 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 40KG, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MiNIMO DE 50 FOLHAS. - Valor Referência: R$ 13,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JANDAIA	JANDAIA	1.005,0000	13.336,35

Item: 0020 - 0000994 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 60G/M2, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MiNIMO DE 50 FOLHAS. - Valor Referência: R$ 16,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JANDAIA	JANDAIA	1.005,0000	16.281,00
Item: 0021 - 0014912 - PASTA CLASSIFICADORA, materia-prima: papelao; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas. - Valor Referência: R$ 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POLYCART	POLYCART	300,0000	1.371,00
Item: 0022 - 0014913 - PASTA PARA ARQUIVO, material: cartao marmorizado, altura: 360 mm, caracteristicas adicionais 1: visor plastico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plastico resistente. - Valor Referência: R$ 9,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POLYCART	POLYCART	330,0000	1.402,50
Item: 0023 - 0006931 - PASTA, com aba e elastico (plastico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho oficio, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elastico, transparente (cristal). Cores: azul, fume, vermelho e cinza e, transparente (cristal). - Valor Referência: R$ 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACP	ACP	1.870,0000	4.057,90
Item: 0024 - 0014922 - PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fume, tipo: conjugado, caracteristicas adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados. - Valor Referência: R$ 22,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	63,0000	715,05
Item: 0025 - 0014929 - TESOURA MULT USO, DE ACO INOX, MEDINDO 25 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - Valor Referência: R$ 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	99,0000	702,90
Item: 0026 - 0014932 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS (RESMAS NO MiNIMO 500 FOLHAS). - Valor Referência: R$ 346,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REPORT	REPORT	1.354,0000	342.250,58
Item: 0027 - 0014911 - PASTA AZ, feito em papel cartao 2mm com forro em papel monolucido, e perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - Valor Referência: R$ 26,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POLYCART	POLYCART	2.305,0000	33.030,65
Item: 0028 - 0006927 - ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplastico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3 - Valor Referência: R$ 28,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	17,0000	68,00
Item: 0029 - 0014859 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plastico super reforcado, feltro super macio e resistente, dimensoes minimas 15x6 cm, com base de feltro. - Valor Referência: R$ 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	112,0000	554,40
Item: 0031 - 0014862 - BANDEJA EXPEDIENTE, material acrilico, cor fume, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex - Valor Referência: R$ 33,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	47,0000	1.368,17
Item: 0032 - 0000957 - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL, PAPEL KRAFT, GRAMATURA, 63G, ALTURA: 110 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 61,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SCRITY	SCRITY	11,0000	374,77
Item: 0033 - 0014884 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, caracteristicas adicionais: lamina de aco carbono. com 12 unidades - Valor Referência: R$ 43,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	57,0000	1.709,43
Item: 0034 - 0014886 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aco inoxidavel resistente, tipo espatula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - Valor Referência: R$ 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	63,0000	154,35
Item: 0035 - 0014887 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesao a qualquer superficie limpa. - Valor Referência: R$ 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	190,0000	262,20
Item: 0036 - 0014891 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesao, marrom, fabricada em papel e adesivo a base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - Valor Referência: R$ 17,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	360,0000	1.429,20
Item: 0037 - 0014892 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesao, marrom, fabricada em papel e adesivo a base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - Valor Referência: R$ 21,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	360,0000	4.129,20
Item: 0038 - 0014893 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilizacao em tapecaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aco, com sistema de regulagem de pressao, compativel com grampos 4 a 8 mm. - Valor Referência: R$ 105,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEONORA	LEONORA	13,0000	552,11
Item: 0039 - 0014900 - LIVRO ATAS, com 100 paginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - Valor Referência: R$ 19,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CADERSIL	CADERSIL	222,0000	2.879,34
Item: 0040 - 0014914 - PERFURADOR DE PAPEL, em aco, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m, com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, hibrida, com duas indicacoes para centralizacao do papel. - Valor Referência: R$ 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30,0000	476,40
Item: 0041 - 0000999 - PINCEL ATOMICO 850, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelao. caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta e vermelha. - Valor Referência: R$ 72,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	152,0000	8.443,60
Item: 0042 - 0006935 - PRANCHETA PORTATIL, de acrilico liso, tamanho (235x340) mm, oficio, espessura 3mm, com prendedor de pressao metalico, na cor cristal. - Valor Referência: R$ 25,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	145,0000	2.302,60
Item: 0043 - 0001756 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 25MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND. - Valor Referência: R$ 15,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	21,0000	165,27
Item: 0044 - 0001005 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 51MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND. - Valor Referência: R$ 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	21,0000	368,55
Item: 0045 - 0014923 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr-15236. - Valor Referência: R$ 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	1.377,0000	1.170,45
Item: 0046 - 0014936 - GRAMPEADOR, dimensoes 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 25 Folhas de 75g/m, compativel com grampos 24/6 e 26/6. - Valor Referência: R$ 30,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRW	BRW	83,0000	1.184,41
Item: 0047 - 0000922 - COLA, PARA EPS (ISOPOR), E.V.A E OUTROS MATERIAIS, ATOXICA, A BASE DE PVA, FRASCO COM 90G. - Valor Referência: R$ 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	157,0000	852,51
Item: 0048 - 0006928 - APONTADOR DE METAL PARA LAPIS, formato retangular anatomico com lamina de aco inox, medindo 10x14x24mm. - Valor Referência: R$ 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.620,0000	1.328,40
Item: 0049 - 0001706 - ATILHOS DE BORRACHA, PRODUZIDO ATRAVES DO LATEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. ELASTICO SUPER AMARELO N 18 COM PACOTE COM 1.200 UNIDADES - Valor Referência: R$ 27,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAMUTH	MAMUTH	70,0000	1.747,90
Item: 0050 - 0014863 - BARBANTE CRU - fio ecologico 85% algodao e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho economico de 600g, fio 4/8. - Valor Referência: R$ 13,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOCAZUL	BOCAZUL	40,0000	270,80
Item: 0051 - 0014867 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, caracteristicas adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no minimo 40 unidades. - Valor Referência: R$ 13,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	110,0000	1.281,50
Item: 0052 - 0000928 - BORRACHA APAGADORA, MATERIAL: BORRACHA, APLICACAO: PARA LAPIS, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA. CAIXA COM, NO MiNIMO, 40 UND. - Valor Referência: R$ 26,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30,0000	788,10
Item: 0053 - 0014868 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, nao toxica, propria para tinta de caneta e lapis, dimensoes variaveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, nao toxica, caixa com no minimo 40 unidades. - Valor Referência: R$ 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REDBOR	REDBOR	120,0000	2.280,00
Item: 0054 - 0014869 - CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO. - Valor Referência: R$ 12,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TERRA	TERRA	250,0000	842,50
Item: 0055 - 0014870 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensoes 200 mm x 275 mm. - Valor Referência: R$ 24,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	3B	3B	1.260,0000	10.042,20
Item: 0056 - 0014871 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contem 96 folhas. Tamanho grande. - Valor Referência: R$ 19,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	750,0000	6.727,50
Item: 0057 - 0014872 - CADERNO UNIVERSITARIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 materias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernacao com espiral. - Valor Referência: R$ 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	1.310,0000	20.003,70
Item: 0058 - 0014874 - CALCULADORA ELETRONICA Calculadora eletronica de mesa, digitos grandes, 12 digitos, visor de cristal liquido, alimentacao solar ou bateria, funcoes: porcentagem, raiz quadrada, memoria, inversao de sinais, gt. mu. correcao total e parcial, desligamento automatico ou tecla off. - Valor Referência: R$ 33,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TAKSUN	TAKSUN	60,0000	1.012,20
Item: 0059 - 0000941 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, PERMANENTE; TRACO DE 1,0 MM; COR PRETA/ CAIXA COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 98,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAZZE	BAZZE	71,0000	1.775,00
Item: 0060 - 0014876 - CARTOLINA GUACHE, TAMANHO DE 50 X 66 CM. CORES VARIADAS. - Valor Referência: R$ 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIGNARDI	BIGNARDI	237,0000	305,73
Item: 0061 - 0014877 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 10 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM. - Valor Referência: R$ 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	35,0000	156,45
Item: 0062 - 0014878 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 25 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM. - Valor Referência: R$ 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	35,0000	208,95
Item: 0063 - 0014879 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 40 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM - Valor Referência: R$ 23,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara	FRICALOR	FRICALOR	35,0000	388,50

19)	Silva de Medeiros				
Item: 0064 - 0014882 - COLA COR BRANCA, lavavel, nao toxico composicao basica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg. - Valor Referência: R$ 27,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	125,0000	1.600,00
Item: 0065 - 0000951 - COLA DE SILICONE, APLICACAO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO. BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2 X 300MM. - Valor Referência: R$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RENDI	RENDI	140,0000	149,80
Item: 0066 - 0000952 - COLA DE SILICONE, APLICACAO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO. BASTAO COM DIAMETRO DE 7,4 X 100MM. PACOTE COM NO MiNIMO 08 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 38,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RENDI	RENDI	135,0000	475,20
Item: 0067 - 0000953 - COLA GLITTER, LAVAVEL, ATOXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM MiNIMO 6 FRASCOS. - Valor Referência: R$ 47,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	140,0000	1.050,00
Item: 0068 - 0000954 - COLA, PARA APLICACAO EM TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXACAO DE GLITTERS OU PURPURINA. FRASCO COM, NO MiNIMO, 100G. - Valor Referência: R$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IRIS	IRIS	118,0000	601,80
Item: 0069 - 0000955 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, ATOXICO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE AGUA. FRASCO COM NO MiNIMO 18ML. CAIXA COM NO MiNIMO 10 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 54,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	50,0000	988,50
Item: 0070 - 0000959 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: LAMINA DE ACO CARBONO, PARA APLICACAO EM ESCRITORIO. CAIXA COM 12 UNIDADES - Valor Referência: R$ 43,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	65,0000	1.285,05
Item: 0072 - 0000968 - GIZ DE CERA, COMPOSTO DE CERA TIPO PARAFINA, CORES VARIADAS. CAIXA NO MiNIMO 12. - Valor Referência: R$ 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOALA	KOALA	1.190,0000	3.653,30
Item: 0073 - 0014895 - GRAMPEADOR, dimensoes 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 60 de Folhas de 75g/m, compativel com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8 - Valor Referência: R$ 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEONORA	LEONORA	40,0000	1.198,00
Item: 0074 - 0014896 - GRAMPEADOR, dimensoes 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm ate 65mm, compativel com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - Valor Referência: R$ 131,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEONORA	LEONORA	40,0000	2.028,00
Item: 0075 - 0001733 - GRAMPO PARA ENCADERNACAO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Valor Referência: R$ 21,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEONORA	LEONORA	10,0000	99,70
Item: 0076 - 0014897 - GRAMPO PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, pacote com 50 unidades - Valor Referência: R$ 29,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	YINK	YINK	10,0000	209,70
Item: 0077 - 0014899 - LAPIS DE COR, material: madeira, diametro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, caracteristicas adicionais: lapis de cor aquarelava, medindo 19.9 x 0.8 x 20.4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - Valor Referência: R$ 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	1.400,0000	4.998,00
Item: 0078 - 0000980 - LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 84,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAZZE	BAZZE	120,0000	5.880,00
Item: 0079 - 0001737 - LAPISEIRA, PLASTICO RiGIDO, OPACO, SEXTAVADO, 0, 7MM, PONTA METAL MATERIAL CORPO PLASTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 60,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TK	TK	40,0000	1.679,60
Item: 0080 - 0001738 - MARCADOR HIDROGRAFICO, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA ORGANICA DE SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOCAO, NAO RECARREGAVEL, PONTA DE 4MM E ESCRITA DE 2M. CORES: VARIADAS, NAO RECARREGAVEL. CAIXA. COM 12 UNID. - Valor Referência: R$ 80,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40,0000	1.598,80
Item: 0081 - 0014901 - MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVACAO DO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15.236, A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALCALEX	ALCALEX	1.600,0000	3.312,00
Item: 0082 - 0014902 - PALITOS, material: madeira, aplicacao: tipo picole, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, caracteristicas adicionais: embalagem com certificacao ambiental. pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	THEOTO	THEOTO	40,0000	166,80
Item: 0083 - 0014903 - PAPEL CAMURCA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas. - Valor Referência: R$ 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ARTFLOC	ARTFLOC	230,0000	292,10
Item: 0084 - 0001766 - PAPEL CARBONO MATERIAL: PELiCULA POLIESTER, APLICACAO: ESCRITA MANUAL, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: AZUL, LARGURA: 210 M. TIPO FILME. CAIXA COM 100 FOLHAS. - Valor Referência: R$ 39,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RADEX	RADEX	32,0000	1.017,60
Item: 0085 - 0014906 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m. - Valor Referência: R$ 2,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ARTFLOC	ARTFLOC	210,0000	207,90
Item: 0086 - 0014907 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas. - Valor Referência: R$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IBEL	IBEL	335,0000	492,45
Item: 0087 - 0014908 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - Valor Referência: R$ 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IBEL	IBEL	335,0000	546,05
Item: 0088 - 0000990 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRAO: GLITTERIZADO, CORES VARIADAS. - Valor Referência: R$ 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IBEL	IBEL	225,0000	699,75
Item: 0089 - 0014910 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VMP	VMP	240,0000	333,60
Item: 0090 - 0000995 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), COLORIDOS. PACOTE COM 100 FOLHAS. - Valor Referência: R$ 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JANDAIA	JANDAIA	30,0000	180,00
Item: 0091 - 0014915 - PERFURADOR DE PAPEL: em aco, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m, com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, hibrida, com duas indicacoes para centralizacao do papel. - Valor Referência: R$ 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	25,0000	1.669,25
Item: 0092 - 0014916 - PILHAS AA TPO ALCALINAS, composicao dioxido de manganes, zinco, hidroxido de potassio, grafite, oxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. nao recarregavel. - Valor Referência: R$ 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ELGIN	ELGIN	200,0000	1.422,00
Item: 0093 - 0014917 - PILHAS AAA TIPO ALCALINAS, composicao dioxido de manganes, zinco, hidroxido de potassio, grafite, oxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. nao recarregavel. - Valor Referência: R$ 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ELGIN	ELGIN	240,0000	1.723,20
Item: 0094 - 0014918 - PILHAS C TPO ALCALINAS, COMPOSICAO DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE, OXIDO DE ZINCO VOLTAGEM DE 1,5V, CARTELA C/ 02 UND. NAO RECARREGAVEL. - Valor Referência: R$ 24,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ELGIN	ELGIN	50,0000	723,00
Item: 0095 - 0014920 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATiVEL COM REFIL FINO, BIVOLT, TENSAO 220 V, POTENCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLASTICO, MADEIRA E CERAMICA. APLICACAO EM ARTESANATOS, FIXACAO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO. - Valor Referência: R$ 87,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LY	LY	60,0000	2.266,20
Item: 0096 - 0014921 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATiVEL COM REFIL GROSSO, BIVOLT, TENSAO 220 V, POTENCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLASTICO, MADEIRA E CERAMICA. APLICACAO EM ARTESANATOS, FIXACAO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO. - Valor Referência: R$ 101,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LY	LY	63,0000	2.379,51
Item: 0097 - 0001004 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 42MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND. - Valor Referência: R$ 26,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	20,0000	390,00
Item: 0098 - 0014924 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr-15236. - Valor Referência: R$ 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	115,0000	433,55
Item: 0099 - 0014925 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr-15236. - Valor Referência: R$ 10,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	WALEU	WALEU	27,0000	125,01
Item: 0100 - 0001008 - TECIDO EM CHITAO, ESTAMPADO 100% ALGODAO, ESTAMPAS VARIADAS. - Valor Referência: R$ 16,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MASC	MASC	270,0000	3.177,90
Item: 0101 - 0001009 - TECIDO TIPO TNT, GRAMATURA 40 G/M, CORES VARIADAS. - Valor Referência: R$ 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUPPER	SUPPER	810,0000	1.174,50
Item: 0102 - 0014926 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatomico, medindo 23 cm. lamina em aco inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricacao por tempo indeterminado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma nbr-15236. - Valor Referência: R$ 82,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BE	BE	18,0000	738,00
Item: 0103 - 0014927 - TESOURA ESCOLAR, DE ACO INOX, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - Valor Referência: R$ 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PLANETA	PLANETA	1.400,0000	7.000,00
Item: 0104 - 0014928 - TESOURA ESCOLAR, DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR	BR	130,0000	776,10

Item: 0105 - 0001014 - TINTA GUACHE, APLICACAO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, CORRES: VARIADAS COMPOSICOES: RESINA VINiCOLA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CAIXA COM 06 POTES, DE 15 ML CADA. - Valor Referência: R$ 14,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	900,0000	3.663,00
Item: 0106 - 0001015 - TINTA PARA TECIDO COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRiLICA, AGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE, SOLuVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADA PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, NA COR AMARELO CADMIO, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. CAIXA CONTENDO 12 DE 37ML CADA. - Valor Referência: R$ 97,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	112,0000	6.436,64
Item: 0107 - 0014860 - APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plastico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 m - Valor Referência: R$ 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOUZA	SOUZA	20,0000	66,60
Item: 0108 - 0014888 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrilico a base de agua, com aplicacoes para identificacoes e marcacoes de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades. - Valor Referência: R$ 17,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	50,0000	488,50
Item: 0110 - 0014935 - TINTA PARA CARIMBO, aspecto fisico: liquido, componentes: pigmentos, agua, aplicacao: automatico e almofada, cores: azul e preta. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. - Valor Referência: R$ 91,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 06/11/2026 - 10:16:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RADEX	RADEX	5,0000	253,85
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:81754716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 24/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014864 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removivel, caracteristicas adicionais autoadesiva. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,61	1.239,70	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0014865 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removivel, caracteristicas adicionais autoadesiva. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 11,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,07	1.697,40	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0014873 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plastico corrugado, com areas de picote (parte de ventilacao) de facil remocao, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensoes aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - POLIBRAS - Valor Referência: R$ 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,89	3.129,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0000935 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO, PONTA EM LATAO COM BANHO EM NiQUEL, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 0,7MM (FINA), NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES. - ECONOMIC - Valor Referência: R$ 92,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	36,77	11.141,31	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0000938 - CANETA HIDROGRAFICA COLOR, 12 CORES HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA/ TRACO COLORIDO E DURAVEL DE ALTA QUALIDADE/ TINTA A BASE DE AGUA COM OTIMO RENDIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. - BAZZE - Valor Referência: R$ 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,87	11.238,36	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0000940 - CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA, COM TINTA NAS CORES VARIADAS, FLUORESCENTE, A BASE DE AGUA, SEM PVC, ATOXICA, APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES. - BAZZE - Valor Referência: R$ 35,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,98	1.372,56	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0014880 - CLIPE DE PAPELARIA, DE ACO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NuMERO 2/0, CAIXA COM NO MiNIMO 100UND. - ECCO - Valor Referência: R$ 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,98	376,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0000946 - CLIPE DE PAPELARIA, DE ACO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO. CAIXA COM NO MiNIMO 50 UNIDADES. NuMERO 3/0, 4/0, 6/0 E 8/0. - ECCO - Valor Referência: R$ 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,17	3.233,40	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0000950 - COLA COR BRANCA, LAVAVEL, NAO TOXICO COMPOSICAO BASICA DE ACETATO DE POLIVINILA, DE USO ESCOLAR. FRASCO COM 90G. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 4,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,87	2.833,05	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0014883 - COLA DE PAPELARIA BASTAO, para uso diversos, a base de eter de poliglucosideo, atoxica, acondicionada em tubo bastao, cor branca, peso 40g - LEONORA - Valor Referência: R$ 3,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,37	640,30	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0001764 - ENVELOPE DE PAPELARIA A4, EM OFFSET, PESANDO MiNIMO DE 75G, TIPO SACO KRAFT, MEDINDO (240X340MM) (LARG X ALT), CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES. - SCRITY - Valor Referência: R$ 217,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	149,50	6.877,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0014890 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesao a qualquer superficie limpa. - EUROCEL - Valor Referência: R$ 10,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,37	1.137,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0000977 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6 E 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES - BRW - Valor Referência: R$ 9,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,67	605,55	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0006930 - MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, nao-toxico, formula antisseptica e antialergica. Embalagem de 12g. - CARB - Valor Referência: R$ 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,07	343,62	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0014904 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, PACOTE COM 20 FOLHAS, MEDINDO (48X66CM), CORES VARIADAS. - PREMIATA - Valor Referência: R$ 62,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	44,33	7.092,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0000993 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 40KG, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MiNIMO DE 50 FOLHAS. - JANDAIA - Valor Referência: R$ 13,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	13,27	13.336,35	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0000994 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 60G/M2, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MiNIMO DE 50 FOLHAS. - JANDAIA - Valor Referência: R$ 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,20	16.281,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0014912 - PASTA CLASSIFICADORA, materia-prima: papelao; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas. - POLYCART - Valor Referência: R$ 9,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,57	1.371,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0014913 - PASTA PARA ARQUIVO, material: cartao marmorizado, altura: 360 mm, caracteristicas adicionais 1: visor plastico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plastico resistente. - POLYCART - Valor Referência: R$ 9,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,25	1.402,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0006931 - PASTA, com aba e elastico (plastico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho oficio, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elastico, transparente (cristal). Cores: azul, fume, vermelho e cinza e, transparente (cristal). - ACP - Valor Referência: R$ 4,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,17	4.057,90	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0014922 - PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fume, tipo: conjugado, caracteristicas adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados. - WALEU - Valor Referência: R$ 22,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,35	715,05	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - 0014929 - TESOURA MULT USO, DE ACO INOX, MEDINDO 25 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - BR - Valor Referência: R$ 20,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,10	702,90	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - 0014932 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS (RESMAS NO MiNIMO 500 FOLHAS). - REPORT - Valor Referência: R$ 346,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	252,77	342.250,58	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - 0014911 - PASTA AZ, feito em papel cartao 2mm com forro em papel monolucido, e perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - POLYCART - Valor Referência: R$ 26,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,33	33.030,65	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - 0006927 - ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplastico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3 - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 28,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,00	68,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - 0014859 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plastico super reforcado, feltro super macio e resistente, dimensoes minimas 15x6 cm, com base de feltro. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,95	554,40	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - 0014862 - BANDEJA EXPEDIENTE, material acrilico, cor fume, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex - WALEU - Valor Referência: R$ 33,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,11	1.368,17	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - 0000957 - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL, PAPEL KRAFT, GRAMATURA, 63G, ALTURA: 110 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - SCRITY - Valor Referência: R$ 61,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	34,07	374,77	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - 0014884 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, caracteristicas adicionais: lamina de aco carbono. com 12 unidades - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 43,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,99	1.709,43	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - 0014886 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aco inoxidavel resistente, tipo espatula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,45	154,35	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - 0014887 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesao a qualquer superficie limpa. - EUROCEL - Valor Referência: R$ 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,38	262,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - 0014891 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesao, marrom, fabricada em papel e adesivo a base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - EUROCEL - Valor Referência: R$ 17,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,97	1.429,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - 0014892 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesao, marrom, fabricada em papel e adesivo a base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - EUROCEL - Valor Referência: R$ 21,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,47	4.129,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - 0014893 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilizacao em tapecaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aco, com sistema de regulagem de pressao, compativel com grampos 4 a 8 mm. - LEONORA - Valor Referência: R$ 105,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	42,47	552,11	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - 0014900 - LIVRO ATAS, com 100 paginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - CADERSIL - Valor Referência: R$ 19,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,97	2.879,34	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - 0014914 - PERFURADOR DE PAPEL, em aco, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m, com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, hibrida, com duas indicacoes para centralizacao do papel. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,88	476,40	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - 0000999 - PINCEL ATOMICO 850, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelao. caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta e vermelha. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 72,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	55,55	8.443,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - 0006935 - PRANCHETA PORTATIL, de acrilico liso, tamanho (235x340) mm, oficio, espessura 3mm, com prendedor de pressao metalico, na cor cristal. - WALEU - Valor Referência: R$ 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,88	2.302,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - 0001756 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 25MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND. - BR - Valor Referência: R$ 15,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,87	165,27	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - 0001005 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 51MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND. - BR - Valor Referência: R$ 36,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,55	368,55	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - 0014923 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas			

nbr-15236. - WALEU - Valor Referência: R$ 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,85	1.170,45	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - 0014936 - GRAMPEADOR, dimensoes 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 25 Folhas de 75g/m, compativel com grampos 24/6 e 26/6. - BRW - Valor Referência: R$ 30,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,27	1.184,41	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - 0000922 - COLA, PARA EPS (ISOPOR), E.V.A E OUTROS MATERIAIS, ATOXICA, A BASE DE PVA, FRASCO COM 90G. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 7,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,43	852,51	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - 0006928 - APONTADOR DE METAL PARA LAPIS, formato retangular anatomico com lamina de aco inox, medindo 10x14x24mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 2,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,82	1.328,40	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - 0001706 - ATILHOS DE BORRACHA, PRODUZIDO ATRAVES DO LATEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. ELASTICO SUPER AMARELO N 18 COM PACOTE COM 1.200 UNIDADES - MAMUTH - Valor Referência: R$ 27,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,97	1.747,90	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - 0014863 - BARBANTE CRU - fio ecologico 85% algodao e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho economico de 600g, fio 4/8. - BOCAZUL - Valor Referência: R$ 13,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,77	270,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - 0014867 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, caracteristicas adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no minimo 40 unidades. - BR - Valor Referência: R$ 13,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,65	1.281,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - 0000928 - BORRACHA APAGADORA, MATERIAL: BORRACHA, APLICACAO: PARA LAPIS, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA. CAIXA COM, NO MiNIMO, 40 UND. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 26,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	26,27	788,10	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - 0014868 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, nao toxica, propria para tinta de caneta e lapis, dimensoes variaveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, nao toxica, caixa com no minimo 40 unidades. - REDBOR - Valor Referência: R$ 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,00	2.280,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - 0014869 - CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO. - TERRA - Valor Referência: R$ 12,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,37	842,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - 0014870 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensoes 200 mm x 275 mm. - 3B - Valor Referência: R$ 24,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,97	10.042,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - 0014871 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contem 96 folhas. Tamanho grande. - CREDEAL - Valor Referência: R$ 19,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,97	6.727,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - 0014872 - CADERNO UNIVERSITARIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 materias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernacao com espiral. - CREDEAL - Valor Referência: R$ 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,27	20.003,70	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - 0014874 - CALCULADORA ELETRONICA Calculadora eletronica de mesa, digitos grandes, 12 digitos, visor de cristal liquido, alimentacao solar ou bateria, funcoes: porcentagem, raiz quadrada, memoria, inversao de sinais, gt. mu. correcao total e parcial, desligamento automatico ou tecla off. - TAKSUN - Valor Referência: R$ 33,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,87	1.012,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - 0000941 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, PERMANENTE; TRACO DE 1,0 MM; COR PRETA/ CAIXA COM 12 UNIDADES. - BAZZE - Valor Referência: R$ 98,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	25,00	1.775,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - 0014876 - CARTOLINA GUACHE, TAMANHO DE 50 X 66 CM. CORES VARIADAS. - BIGNARDI - Valor Referência: R$ 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,29	305,73	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - 0014877 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 10 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM. - FRICALOR - Valor Referência: R$ 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,47	156,45	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - 0014878 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 25 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM. - FRICALOR - Valor Referência: R$ 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,97	208,95	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - 0014879 - CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 40 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM - FRICALOR - Valor Referência: R$ 23,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,10	388,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - 0014882 - COLA COR BRANCA, lavavel, nao toxico composicao basica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 27,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,80	1.600,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - 0000951 - COLA DE SILICONE, APLICACAO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO. BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2 X 300MM. - RENDI - Valor Referência: R$ 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,07	149,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - 0000952 - COLA DE SILICONE, APLICACAO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO. BASTAO COM DIAMETRO DE 7,4 X 100MM. PACOTE COM NO MiNIMO 08 UNIDADES. - RENDI - Valor Referência: R$ 38,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,52	475,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - 0000953 - COLA GLITTER, LAVAVEL, ATOXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM MiNIMO 6 FRASCOS. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 47,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,50	1.050,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - 0000954 - COLA, PARA APLICACAO EM TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXACAO DE GLITTERS OU PURPURINA. FRASCO COM, NO MiNIMO, 100G. - IRIS - Valor Referência: R$ 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,10	601,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - 0000955 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, ATOXICO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE AGUA. FRASCO COM NO MiNIMO 18ML. CAIXA COM NO MiNIMO 10 UNIDADES. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 54,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,77	988,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - 0000959 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: LAMINA DE ACO CARBONO, PARA APLICACAO EM ESCRITORIO. CAIXA COM 12 UNIDADES - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 43,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,77	1.285,05	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - 0000968 - GIZ DE CERA, COMPOSTO DE CERA TIPO PARAFINA, CORES VARIADAS. CAIXA NO MiNIMO 12. - KOALA - Valor Referência: R$ 10,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,07	3.653,30	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - 0014895 - GRAMPEADOR, dimensoes 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 60 de Folhas de 75g/m, compativel com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8 - LEONORA - Valor Referência: R$ 37,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,95	1.198,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - 0014896 - GRAMPEADOR, dimensoes 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aco, capacidade para grampear ate 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm ate 65mm, compativel com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - LEONORA - Valor Referência: R$ 131,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	50,70	2.028,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - 0001733 - GRAMPO PARA ENCADERNACAO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES - LEONORA - Valor Referência: R$ 21,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,97	99,70	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - 0014897 - GRAMPO PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, pacote com 50 unidades - YINK - Valor Referência: R$ 29,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,97	209,70	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - 0014899 - LAPIS DE COR, material: madeira, diametro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, caracteristicas adicionais: lapis de cor aquarelava, medindo 19.9 x 0.8 x 20.4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - BR - Valor Referência: R$ 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,57	4.998,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - 0000980 - LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES. - BAZZE - Valor Referência: R$ 84,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	49,00	5.880,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - 0001737 - LAPISEIRA, PLASTICO RiGIDO, OPACO, SEXTAVADO, 0, 7MM, PONTA METAL MATERIAL CORPO PLASTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. - TK - Valor Referência: R$ 60,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,99	1.679,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - 0001738 - MARCADOR HIDROGRAFICO, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA ORGANICA DE SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOCAO, NAO RECARREGAVEL, PONTA DE 4MM E ESCRITA DE 2M. CORES: VARIADAS, NAO RECARREGAVEL. CAIXA. COM 12 UNID. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 80,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	39,97	1.598,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - 0014901 - MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVACAO DO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15.236, A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES. - ALCALEX - Valor Referência: R$ 5,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,07	3.312,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - 0014902 - PALITOS, material: madeira, aplicacao: tipo picole, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, caracteristicas adicionais: embalagem com certificacao ambiental. pacote com 100 unidades. - THEOTO - Valor Referência: R$ 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,17	166,80	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - 0014903 - PAPEL CAMURCA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas. - ARTFLOC - Valor Referência: R$ 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,27	292,10	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - 0001766 - PAPEL CARBONO MATERIAL: PELiCULA POLIESTER, APLICACAO: ESCRITA MANUAL, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: AZUL, LARGURA: 210 M. TIPO FILME. CAIXA COM 100 FOLHAS. - RADEX - Valor Referência: R$ 39,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,80	1.017,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - 0014906 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m. - ARTFLOC - Valor Referência: R$ 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,99	207,90	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - 0014907 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: R$ 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,47	492,45	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - 0014908 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: R$ 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,63	546,05	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - 0000990 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRAO: GLITTERIZADO, CORES VARIADAS. - IBEL - Valor Referência: R$ 6,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,11	699,75	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - 0014910 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - VMP - Valor Referência: R$ 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,39	333,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - 0000995 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297), COLORIDOS. PACOTE COM 100 FOLHAS. - JANDAIA - Valor Referência: R$ 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,00	180,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - 0014915 - PERFURADOR DE PAPEL: em aco, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m, com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, hibrida, com duas indicacoes para centralizacao do papel. - MASTERPRINT - Valor Referência: R$ 121,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	66,77	1.669,25	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - 0014916 - PILHAS AA TPO ALCALINAS, composicao dioxido de manganes, zinco, hidroxido de potassio, grafite, oxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. nao recarregavel. - ELGIN - Valor Referência: R$ 14,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,11	1.422,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - 0014917 - PILHAS AAA TIPO ALCALINAS, composicao dioxido de manganes, zinco, hidroxido de potassio, grafite, oxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. nao recarregavel. - ELGIN - Valor Referência: R$ 14,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,18	1.723,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - 0014918 - PILHAS C TPO ALCALINAS, COMPOSICAO DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE, OXIDO DE ZINCO VOLTAGEM DE 1,5V, CARTELA C/ 02 UND. NAO RECARREGAVEL. - ELGIN - Valor Referência: R$ 24,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,46	723,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - 0014920 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATiVEL COM REFIL FINO, BIVOLT, TENSAO 220 V, POTENCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLASTICO, MADEIRA E CERAMICA. APLICACAO EM ARTESANATOS, FIXACAO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO. - LY - Valor Referência: R$ 87,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	37,77	2.266,20	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - 0014921 - PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: TAMANHO GRANDE, COMPATiVEL COM REFIL GROSSO, BIVOLT, TENSAO 220 V, POTENCIA 220 W. IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, PLASTICO, MADEIRA E CERAMICA. APLICACAO EM ARTESANATOS, FIXACAO DE CANALETAS, MOLDURAS E ENFEITES DECORATIVO. - LY - Valor Referência: R$ 101,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	37,77	2.379,51	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - 0001004 - PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO TIPO GRAMPOMOL; 42MM, APROXIMADAMENTE, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI (PRETO) E PRESILHA EM ACO, CAIXA C/ 12 UND.			

- BR - Valor Referência: R$ 26,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,50	390,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - 0014924 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr-15236. - WALEU - Valor Referência: R$ 6,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,77	433,55	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - 0014925 - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimetrica, na cor cristal, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr-15236. - WALEU - Valor Referência: R$ 10,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,63	125,01	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - 0001008 - TECIDO EM CHITAO, ESTAMPADO 100% ALGODAO, ESTAMPAS VARIADAS. - MASC - Valor Referência: R$ 16,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,77	3.177,90	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - 0001009 - TECIDO TIPO TNT, GRAMATURA 40 G/M, CORES VARIADAS. - SUPPER - Valor Referência: R$ 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,45	1.174,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - 0014926 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatomico, medindo 23 cm. lamina em aco inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricacao por tempo indeterminado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma nbr-15236. - BE - Valor Referência: R$ 82,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,00	738,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - 0014927 - TESOURA ESCOLAR, DE ACO INOX, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - PLANETA - Valor Referência: R$ 20,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,00	7.000,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - 0014928 - TESOURA ESCOLAR, DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236. - BR - Valor Referência: R$ 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,97	776,10	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - 0001014 - TINTA GUACHE, APLICACAO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, CORRES: VARIADAS COMPOSICOES: RESINA VINiCOLA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CAIXA COM 06 POTES, DE 15 ML CADA. - BAMBINI - Valor Referência: R$ 14,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,07	3.663,00	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - 0001015 - TINTA PARA TECIDO COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRiLICA, AGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE, SOLuVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADA PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, NA COR AMARELO CADMIO, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. CAIXA CONTENDO 12 DE 37ML CADA. - ACRILEX - Valor Referência: R$ 97,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	57,47	6.436,64	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - 0014860 - APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plastico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 m - SOUZA - Valor Referência: R$ 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,33	66,60	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - 0014888 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrilico a base de agua, com aplicacoes para identificacoes e marcacoes de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades. - EUROCEL - Valor Referência: R$ 17,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,77	488,50	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - 0014935 - TINTA PARA CARIMBO, aspecto fisico: liquido, componentes: pigmentos, agua, aplicacao: automatico e almofada, cores: azul e preta. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. - RADEX - Valor Referência: R$ 91,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	50,77	253,85	Homologado em 06/11/2026 10:17:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D4E7ADC5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.340.562/0001-45
Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000
Tel (Cel.): 84 981520823, Email: educacaomonte@gmail.com

Prefeitura Municipal De Monte Das Gameleiras/RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Vice-prefeito Constitucional

Secretaria Municipal De Educação

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA
Coordenadora Pedagógica

HOSANETE MARIA FILHO SILVA
Professora/Coordenadora Pedagógica

EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO
Professora/Apoio Institucional

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA-SOIE
Professora/Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar

MARY DANTAS DE MEDEIROS LIMA
Assistente Social da Educação

HALAN FERNANDES RIBEIRO
Psicólogo da Educação

ADRIANA GUEDES CALIXTO DE SOUZA
Psicopedagoga da Educação

THAMIRY LIRA DE MACEDO
Nutricionista da Educação

JOÃO PAULO ENEDINO
Subcoordenador de Merenda Escolar

GERSON EMÍDIO
Secretário Escolar/Técnico da Secretaria

AURÉLIA FELIPE
Auxiliar de Serviços Gerais

SEBASTIÃO PINHEIRO LEONARDO
Vigia

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 5
INTRODUÇÃO.. 7
1. CONTEXTUALIZAÇÃO..8
1.1.POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 8
1.2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL.12
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 14
2.1.DOS PRINCÍPIOS.. 14
2.2.DAS DIRETRIZES.. 15
3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO.. 17
3.1.PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 18
3.2.AMPLIAÇÃO DO TEMPO.. 19
3.3.PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.. 19
3.4.MÚLTIPLOS ARRANJOS E AMBIÊNCIA.. 20
3.5.TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE.. 21
4.GESTÃO, GOVERNANÇA E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (COMUPETI) 22
5.PROPOSTA CURRICULAR.. 22
5.1.EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 23
6.FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 24
7.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 29
REFERÊNCIAS.. 30
ANEXO I 34

1.APRESENTAÇÃO

A proposta de implantar a Educação integral em Tempo Integral nas escolas municipais de Monte das Gameleiras/RN objetiva a formação integral dos estudantes nas dimensões diversas, por meio de uma jornada escolar ampliada, isso significa que é preciso envidar esforços para a diminuição das desigualdades educacionais e sociais e por conseguinte para a democratização de oportunidades de aprendizagem dos estudantes, como direito e o seu pleno desenvolvimento nas diversas dimensões (cognitiva, física, social, cultural, emocional e política).
A proposta de Educação integral em Tempo integral precisa ser entendida por todos como uma ferramenta que valorize o ser em sua singularidade e que este seja o centro na construção de seu processo formativo, por intermédio de uma gestão democrática e participativa em sua dimensão ampla e contextualizada, a fim de fortalecer o protagonismo estudantil e sua relação escola e comunidade, propõe um processo educativo que ultrapasse os muros da escola, amplie os espaços e ressignifique os tempos de aprendizagem no contexto territorial.
A valorização profissional em âmbito educacional e o trabalho coletivo é imprescindível para o avanço em todos os aspectos educacionais de uma escola, como o projeto político pedagógico que no seu arcabouço traz o currículo, os processos didático-pedagógicos, os agentes educativos, os espaços, o tempo, entre outros, que este seja construído de maneira coletiva e participativa, agregando valores, conceitos e dimensões educacionais, para isto, é preciso que todos fortaleçam este laço multidimensional que possa ser avaliado e reorientado de maneira permanente, tendo como base, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa compreensão está atrelada com o que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), do Plano Municipal de Educação (Lei nº 344/2015) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023), programa este que oficializou-se a adesão municipal.

Enfim, este documento, denominado de Política Local de Educação Integral em Tempo Integral, prima por orientar todo Sistema Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN, através do Órgão Central da Educação, denominado de Secretaria Municipal de Educação, a desenvolver as propostas de ações contidas nos documentos orientadores e legislação vigente quanto a escola em tempo integral, tendo como base fundamental a ampliação do tempo escolar e qualificar a oferta da educação integral no âmbito das escolas municipais, isso de forma pensada, planejada e gradativamente, para assim atender todo sistema nos anos subsequentes. Construído de forma coletiva, envolvendo sujeitos de toda educação municipal: Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Comunidade escolar (gestores, educadores, supervisores pedagógicos, entre outros), todos estes contribuíram para que esta política não fosse apenas um documento, mas que se tornasse um marco na educação municipal no âmbito da educação em tempo integral, desta forma, apresenta-se esta Política local para sua aprovação no colegiado.
A Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (2014-2025), no qual a meta nº 6, prevê que a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.
Nesse contexto, esta política local norteia as diretrizes e princípios que o sistema municipal de educação de Monte das Gameleiras/RN em consonância com o Plano Municipal de Educação-PME (Lei nº 344/2015) será efetivado e implementado o Programa Escola em Tempo Integral, ampliando a jornada escolar e levando em consideração o território local, o espaço físico e os recursos humanos.

2.INTRODUÇÃO

A Política local de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN surge pela necessidade de organizar, estruturar e articular estratégias que efetive na prática a educação integral aos estudantes da educação básica, através de suas experiências vividas, suas histórias e os saberes prévios que estes trazem consigo, atrelando aos saberes pedagógicos ensinados na escola e que estes interajam de forma sifgnificativa em sua vivência. A ampliação da jornada em tempo integral faz surgir uma nova oportunidade dos estudantes ampliarem os saberes nas diversas dimensões com diálogo, objetivando promover uma educação comprometida com o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade.
Desta feita, o século XXI traz suas inovações e com estas focaliza a formação de sujeitos que tenham criticidade nas visões e decisões, como também autonomia e que seja responsável pelas suas ações e com o meio em que vive, por isso, é preciso entender que, sobretudo, reconhecer a singularidade dos sujeitos, sua inclusão, suas identidades múltiplas que se constroi com a presença de todos que fazem o projeto educativo. Com a diversidade que se oberva no cotidiano das escolas é preciso pensar num formato de projeto educativo que valorize o que os estudantes sabem e fomentem o que não sabem, para assim, garantir uma sustentabilidade dos processos educativos contextualizados que se comprometa com a aprendizagem permanente e que seja efetivado esses conhecimentos.
A oferta da educação em tempo integral requer a formulação de uma proposta de educação que priorize uma política integrada com os demais setores da sociedade, quer seja da saúde, como também da assistência social, da cultura, do esporte, do lazer e da inclusão digital, para que o estudante desenvolva suas habilidades e competêncas ao longo de sua vida escolar, se preparando para atender as exigências cotidianas e seu desenvolvimento no contexto multidimensional.
Ademais, promover a equidade e a igualdade a partir de estratégias didáticas diversas que trata da linguagem, de recursos, de espaços, de saberes e de condições fundamentais para que se efetive uma educação para todos e que a desigualdade educacional não perdure nos âmbitos do ensino e da aprendizagem dos sujeitos que ao longo dos anos vem predominando.
É neste entendimento de educação integral como um processo que fomenta a aprendizagem integral e integrada do ser humano em suas múltiplas proporções, valorizando e incentivando a integralização do ambiente escolar com o território e suas adjacências e com serviços intersetoriais diversos, que a Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN expressa esta Política com diretrizes pedagógicas, princípios e estratégias para implementar nas escolas municipais que ofertem a educação integral em tempo integral na sua estrutura curricular.
O território significa o local em que situa a escola e seu entorno, como ruas, bairros e a própria cidade que oferece potencialidades muitas vezes despercebidas pela própria sociedade e comunidade escolar. Sendo assim, cabe a todos que fazem a educação observar estes pontos, porque valoriza a convivência com o meio e trabalha com a intersetorialidade, entrelaçando os espaços, o território e a experiência de vida como parte de um currículo vivo e integrado.
Os fundamentos legais estão nos documentos: Planos Nacional e Municipal de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Lei que cria a Escola em Tempo integral e suas regulamentações, como também a Lei municipal que define as diretrizes gerais para implantação desta política local no Sistema Municipal de Educação.
Enfim, esta política propõe a ampliação da jornada escolar, a formação integral do sujeito, integração dos tempos e espaços no contexto escolar e a valorização da aprendizagem, saberes e experiências.

3.CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1.POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social, ética e política), inserindo num contexto de relações entre estes sujeitos e os territórios e se compromete com a estruturação de estratégias que garanta a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade e com equidade.
As políticas públicas pensadas no âmbito da educação traz consigo uma concepção de refletir concretamente na forma como atuar e organizar as escolas e as práticas didático-pedagógicas dos professores com o intuito de alcançar resultados de sucesso escolar dos estudantes. Para isso, é salutar que a escola em tempo integral sustente melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento e que ofereça instrumentos para a sua integralidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em tempo Integral nas escolas do município, em seu Art. 2º:

Art. 2º – A educação integral visa à formação completa do estudante independente do tempo de permanência na escola e a escola em tempo integral pode ser um dos bons caminhos potencializadores para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais que possam contribuir com a escola.

Com o advento da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036), em seu Eixo 6, objetivo 6: Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades. Na Meta 6.a. diz: Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE e tendo quinze estratégias. No entanto, o Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, em consonância e em regime de colaboração com o Estado e a União está no processo de reelaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), que tratará da continuidade e expansão das matrículas de educação integral em tempo integral com base na Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, levando em consideração a realidade local, inclusive espaço físico e recursos humanos.

A Educação em Tempo Integral é uma proposta de ampliação de jornada escolar cujo principal objetivo é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças e adolescentes matriculados nas Instituições de ensino pertencentes aos Sistema Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras-RN.

Com ênfase as metas da educação em tempo integral, o município de Monte das Gameleiras/RN em seu Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 344, de 18 de Junho de 2015, propõe na Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica e suas oito estratégias.

Cabe ressaltar outras normas legais correlatas, além das citadas anteriormente, a Constituição de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência na escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que prevê nos artigos 31 (Educação Infantil) e 34 (Ensino Fundamental), a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
(...)
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Estes artigos tratam da jornada escolar diária e semanal que os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental devem permanecer na escola, diante de toda organização da gestão escolar.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em seus fundamentos pedagógicos, pautam-se no compromisso com a educação em tempo integral, partindo do pressuposto que a diversidade e a singularidade fazem parte da vida cotidiana dos estudantes. Assim sendo, a proposta é que se promova uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

Cita-se como base fundamental os programas que fomentaram a educação integral em tempo integral numa perspectiva de assegurar uma política indutora de educação integral, em 2007, o Programa Mais Educação, articulando diversos setores e segmentos da sociedade. No ano 2016, no Ministério da Educação implantou este programa com um novo nome, Novo Mais Educação com objetivos semelhantes, ampliar a jornada escolar e melhorar a aprendizagem dos estudantes. Constando na legislação que aprovou o Plano Nacional de Educação em 2014, meta 6, esta política pública não vigorou por falta de recursos e uma estrutura organizacional forte que não conseguiu seguir os objetivos do Programa Mais Educação, já citado anteriormente.

Diante dessa conjuntura, em 2023, o Governo Federal por meio do Ministério da Educação implantou o Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023) para surtir efeito na meta 6 do PNE (2014-2024), ampliando anualmente a porcentagem que comparando 2021 (15,1%) com 2025 (25,8%), houve um aumento de 10,7 pontos percentuais, alcançando a meta em 2025.

“Nossa meta é ampliarmos as matrículas em período integral em 25%. Estamos quase lá”, disse o ministro da Educação, Camilo Santana, na divulgação dos dados do censo 2024. Acrescentou: “O papel do MEC é induzir, coordenar e construir metas e avanços da educação básica (...). Nenhuma política pública atinge o objetivo se não for construída por todos os entes federados”. É neste contexto que o Regime de Colaboração entra em seu ápice, todos atuando de forma eficiente para o avanço educacional em nosso país.

A legislação que ampara a educação nacional em seus respectivos estados e municípios são estas: Lei nº 11.274/2006 que amplia o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; atualizada a matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade através da Lei nº 12.796/2013; a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos em seus artigos 36 e 37 que abordam a educação integral; a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Lei nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e para finalizar veio o Programa Escola em Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023 e posteriormente suas regulamentações.

Conforme a Portaria nº 2.036/2023, em seu artigo 2º, traz as seguintes concepções:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.
No entanto, observar o que o art. 2º da Portaria nº 2.036/2023 traz, faz-nos refletir sobre a importância da educação integral como forma de preparar nas diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais. Cabe as Unidades escolares seguirem estas concepções e por em prática no contexto escolar.

3.2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fazendo referência à escola, a gestão escolar atua frente a educação integral em tempo integral com uma estrutura organizacional diferente para que se cumpra o que preceitua a legislação e consequentemente o que deve conter no currículo da educação Integral, que atende as áreas do conhecimento comum obrigatórias e as áreas diversificadas com as eletivas, para isso, trabalha-se de maneira articulada e permanente, rompendo com as fragmentações das disciplinas e dos conteúdos estagnados, precisa-se desenvolver a interdisciplinaridade nos processos educativos.
A Unidade escolar seguindo o pressuposto de uma educação integral tem a missão de melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, artístico e emocional, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos, métodos e ideias para que todos aprendam, de acordo com suas limitações e tempo de aprendizagem. Se sustenta a premissa de que os estudantes são capazes de aprender e desenvolver suas habilidades cotidianamente e para isso é preciso estimular, incentivar e criar um espaço de diálogo que tenha clara a intenção de que a aprendizagem é o cume da educação e do sujeito como aprendiz e detentor de uma sabedoria extremamente robusta. Para isso, o planejamento pedagógico tem o cerne de integralidade, que defina objetivos, metas e avaliações múltiplas no contexto da sala de aula, embasados na Estrutura curricular da educação integral proposta pelo Sistema Municipal de Educação.
A gestão escolar em consonância com os órgãos colegiados tem a função de instigar a participação, a articulação e a decisão em assuntos inerentes a atuação escolar no âmbito local. Contudo, o trabalho da gestão também perpassa pelas relações interpessoais, promovendo a integração e envolvimento de todos os segmentos da escola objetivando criar estratégias para mediar e sanar os conflitos e os problemas existentes com maior frequência. Cabe também à equipe pedagógica atuar com mais vigor acerca da proposta curricular da educação integral em tempo integral.
A discussão acerca da educação integral em tempo integral é constante no contexto escolar, quer seja nas reuniões pedagógicas, nos planejamentos, nas reuniões administrativas, ou seja, toda comunidade escolar também é participativa nessas decisões. Tratando dos profissionais de educação, estes precisam compreender a política local de educação integral em tempo integral e toda a estrutura que lhe ampara para alcançar os resultados esperados. Para isso, todos devem se envolver nessa nova forma de atuar como regente de sala de aula, como gestor escolar, supervisor pedagógico, enfim, como profissional de educação que deseja um ambiente favorável à aprendizagem.
Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias é salutar a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os que compõem a escola em todas as etapas do processo, como: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Assim sendo, a participação dos discentes, inclusive das crianças pequenas, é de fundamental importância, neste caso, chama-se de gestão democrática.
A gestão democrática no contexto de educação integral é essencial para efetivar no processo educativo a forma de abordar as situações contextuais, os interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. A gestão democrática na escola está amparada por legislação e prevê que o Projeto Político Pedagógico seja construído/elaborado ou reelaborado e acompanhado com a participação ativa da comunidade escolar (estudantes, docentes, servidores, famílias e comunidade). Por esta razão, é imprescindível o diálogo constante e que o acompanhamento das atividades e os resultados das escolas sejam feito coletivamente.
A composição do quadro de docentes se dá pela formação/habilitação, carga horária, quantidade de aulas semanais e componentes curriculares e eletivas que vai lecionar, cabendo a gestão escolar organizar toda estrutura curricular da educação integral e alocar os docentes e facilitadores nos componentes curriculares e eletivas, cabendo a estes se organizarem a atuar em suas áreas específicas de forma interdisciplinar com os demais.

4.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Esta Política local de educação integral do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN compreende que a educação integral não é apenas acréscimo de tempo de relógio, nem atividades sem nenhum planejamento, ou seja, desconexas do contexto didático-pedagógico do currículo escolar integrado, mas deve cumprir com os objetivos propostos pelas diretrizes curriculares da educação integral em tempo integral.

4.1.DOS PRINCÍPIOS

O Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN entende que a ampliação da jornada escolar para atender em sua integralidade a educação integral nas escolas municipais que efertam a educação básica, etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas áreas urbana e rural, gradativamente será ofertado nas escolas municipais anualmente e ampliando as matrículas. Portanto, para atender o que preceitua as Diretrizes e os Princípios da educação integral em tempo integral, a Portaria nº 2.036/2023, em seu art. 3º, destaca os seguintes princípios:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade socialmente referenciada da escola;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Parágrafo único. No Ensino Médio, a oferta de tempo integral deverá reconhecer o trabalho como princípio educativo e seu caráter formativo.

4.2.DAS DIRETRIZES

Tendo como base os princípios elencados acima, as diretrizes são definidas como atuar pedagogicamente nas Unidades de ensino, sobretudo, na sala de aula. Assim sendo, as Diretrizes da educação integral em tempo integral, conforme a Portaria nº 2.036/2023, em seu art. 4º são:
I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;
X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Entende-se como mola propulsora, diante dessas diretrizes, que a educação integral é um processo formativo completo, que reconhece, respeita, valoriza e incide sobre as dimensões que constituem o desenvolvimento dos sujeitos, no que tange à cognição, física, social, emocional, cultural e política, a partir da integralização de diferentes espaços, instituições, tempos educativos, diversificação das experiências e interações sociais.

5.APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

A multidimensionalidade é parte preponderante na educação integral em questão de que os sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico, cultural e político. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.
Na proposta formativa, os conteúdos articulam-se aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição, a sua relação com o território, os agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação dos docentes e da gestão escolar e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e o sucesso da aprendizagem.
A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.
O currículo integrado possibilita trabalhar de forma conjunta os conteúdos em sala de aula e interdisciplinar. Para isso, precisa-se planejamento, acompanhamento, avaliação e autoavaliação constantemente.

5.1.PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Deve-se respeitar todas as diferenças inerentes a cada pessoa. A Política local de educação integral em tempo integral respeita as diferenças e a diversidade, representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.
É preciso que se reconheça que a Educação Integral apoia-se na ideia de abolir barreiras, quer seja, arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que dê voz e vez a verdadeira inclusão e que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se forme não apenas como um valor, mas como oportunidade de crianças, adolescentes e jovens em suas diversas dimensões se desenvolva em todos os aspectos. No contexto escolar, essa perspectiva de educação inclusiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular de ensino.
O atendimento educacional especializado (AEE), conforme a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI, foi pensado e organizado para ser realizado no contraturno para que haja o reforço a ser realizado de caráter complementar ou suplementar. Com o passar dos anos a oferta dessa modalidade passa a assegurar sua transversalidade em todos os formatos de ensino. Nesse sentido, muito embora a educação integral não constitua uma modalidade de ensino, mas uma estratégia, o AEE deve estar integrado às atividades disponíveis para atender a educação integral. Na educação inclusiva, vimos que é um desafio a enfrentar por todos que fazem as escolas a identificar e remover os obstáculos que impede o acesso, permanência e participação ativa. Nesse caso em tela, cabe salientar que seja planejado de maneira colaborativa, entre o professor regente, o professor de AEE, a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes.
Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas.
O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver as famílias a fim de cuidar do patrimônio público, fomentar o acesso pleno e a participação dos educandos e ocorrer através da articulação com as demais políticas públicas.
Quanto à educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar com estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas.

5.2.AMPLIAÇÃO DO TEMPO

A educação integral é um processo contínuo e permanente que começa quando o indivíduo inicia sua vida escolar e se estende por toda a sua vida acadêmica e acontece em espaços diversos, como: Casa, Escola, Família, Sociedade, Território, entre outros. Quanto mais as interações forem complexas, qualificadas e diversificadas em que o sujeito tiver acesso, mais nutrido de conhecimento e robustez cultural e social ele ficará, estabelece conexões e as possibilidades de inserção e intervenção social aumenta consideravelmente porque está com uma preparação muito segura diante das circunstâncias em que vive.
Por isso, diante desta situação, os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis no contexto da educação integral compreende que os processos educativos devem se articular e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

A escola que atende a educação integral em tempo integral, garante o tempo mínimo de 7 (sete) horas diárias e máximo de 10 (dez) horas e semanalmente 35 (trinta e cinco) horas mínimas e no máximo 50 (cinquenta), que caracteriza a ampliação da jornada escolar, que antes se mostrava insuficiente o turno parcial. Desse modo, é importante que seja ampliada a jornada escolar conforme descrito anteriormente. Os contextos locais e as necessidades dos sujeitos, de acordo com a etapa de ensino, define que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola e como vai ser trabalhada a educação integral em tempo integral no contexto geral.

5.3.PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Os profissionais de educação que atuam nas escolas em tempo integral são de carreira no Sistema Municipal de Educação, regidos pela Lei Municipal nº 269, de 15 de janeiro de 2010 e os profissionais temporários, chamados de facilitadores, de forma voluntária, conforme legislação vigente. No entanto, é preciso que toda gestão municipal em consonância com a gestão educacional e a comunidade escolar estejam em constante diálogo para que a educação integral em tempo integral seja implementada de forma a garantir o sucesso escolar dos estudantes. A jornada de trabalho dos Servidores do magistério observará o respectivo Estatuto municipal (Lei nº 269/2010). Quanto aos facilitadores e agentes comunitários que atuarem de forma voluntária, estes receberão bolsa de ressarcimento de despesas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 471/2024 e pela legislação federal de regência do trabalho voluntário, com de até 15h semanais.

A Formação continuada é uma alternativa para preparar os docentes e facilitadores nas suas determinadas atividades pedagógicas, para atuar no diagnóstico dos estudantes, planejamento das aulas, avaliação da aprendizagem e a autoavaliação, tanto dos docentes, quanto discentes, isso no decorrer do ano letivo. Para fortalecer o currículo é preciso que todos participem da atualização ou construção deste no contexto da educação integral nas escolas que estão inseridas. A formação dos profissionais de educação requer um planejamento voltado para a realidade local e que todos possam atuar de forma consciente e com inovações educativas de forma continuada e com avaliações regulares do processo.

A formação continuada será oferecida pelo Órgão Central da Educação baseada nas normas da BNCC e os documentos que amparam a educação em tempo integral para todos que compõe as escolas que ofertam a educação integral em tempo integral e da gestão administrativa e pedagógica da educação municipal.

5.4.MÚLTIPLOS ARRANJOS E AMBIÊNCIA

Quando se fala em múltiplos arranjos e ambiência, entendemos que trata da ampliação da jornada escolar e que esta é condição fundamental para uma formação integral, é o que se almeja. Para ocorrer esta devida ampliação, são necessários múltiplos arranjos e modelos possíveis. É possível que as aulas sejam organizadas entre 45 e 50 minutos, com tempos mais extensos; fortalecer com inovações as práticas educativas e inclusivas por meio de projetos, interações em grupos, experimentos; desempenhar atividades em espaços diferenciados na escola ou do seu território; fazer integralização entre agentes das comunidades e os espaços existentes ao cotidiano dos estudantes. O Projeto Político Pedagógico da escola é um meio em que deve está inserido as formas de organização para serem desempenhadas no ambiete escolar articulado com todos que fazem a escola e haja um planejamento integrado da equipe que trate da intencionalidade pedagógica em conjunto com às estratégias.

A aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes só será garantido se o projeto de educação integral em tempo integral favoreça uma ambiência adequada a contrução coletiva de conhecimentos, a troca de saberes, a criatividade espontânea, a participação efetiva e o diálogo constante. Para isso, quando se trata de espaço, entende-se como ambiente propício a contribuir com o desenvolvimento educativo, quer seja escolar, ou não, integrando-o de forma planejada na perspectiva de garantir uma interação significativa resultando em aprendizado de todos os estudantes.

As parcerias e articulação são primordiais na condução da educação integral em tempo integral no território em que se encontram as escolas, pontos cruciais que devem constar no PPP das Unidades de ensino.

5.5.TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE

O território em que se insere a escola fala muito do que pode oferecer no contexto educacional, social e ambiental, dessa forma, muitos são os fatores que influenciam diretamente na educação, em todos os seus aspectos, dessa forma, a Política local de educação integral em tempo integral em destaque defende que todos os espaços, sejam ele urbano ou rural são territórios de aprendizagem, que fazem a intencionalidade pedagógica, para isso o Projeto Político Pedagógico requer um repensar sobre a atuação de todos que fazem a comunidade escolar, de modo especial, os docentes que atuam diretamente com os educandos, proporcionando espaços de reflexão, diálogo, opinião, raciocínio e a construção coletiva da aprendizagem e de modo individual, este é o papel que a territorialidade deve ser exercido no contexto socio-educacional e cultural. Tendo em vista as premissas elencadas anteriormente, a referida Política regula-se no entendimento de territorialidade e intersetorialidade.

A intersetorialidade traz um entendimento de dialogar com instituições formais de ensino e os territórios existentes, com uma conectividade ampla a nível local em que a administração pública possa fazer seu papel de estimular ações intersetoriais para desenvolver a educação integral em tempo integral de forma sustentável e equitativa. O mapeamento das potencialidades territoriais é de grande importância para o desenvolvimento das atividades da educação integral fortalecendo o ambiente em que vive os educandos e o seu entorno. Por isso, pergunta-se: Qual são as potencialidades existentes no entorno das escolas e qual a importância para o desenvolvimento do ensino escolar?

A articulação intersetorial entre o poder público, a comunidade, a sociedade civil organizada e a entidades se dar por meio de um plano de ação construído coletivamente pelas escolas que atendem a educação integral em tempo integral. Ademais, é importante salientar que a escola é um local de promover a educação humanizada, democrática e inclusiva, considerando o contexto local e os espaços educativos e quando se fala nesta conjuntura não devemos esquecer o Projeto Político Pedagógico-PPP, que observa os princípios e as ações inerentes a educação integral, integrada e integradora sob a responsabilidade de todos que fazem a educação local.

6.GESTÃO, GOVERNANÇA E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (COMUPETI)

Para fins desta Política, a implantação da educação integral em tempo integral será gradativa, ofertada no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades de educação especial e de educação do campo.

Para acompanhar as ações da educação integral em tempo integral no município, a Secretaria Municipal de Educação constituiu um Comitê denominado COMUPETI-Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral que terá em sua composição representantes de diversas áreas da educação, da gestão educacional e da sociedade civil que terá caráter consultivo e propositivo e a finalidade de fomentar, articular, implementar e integrar as ações intersetoriais envolvidas nesta política local de educação integral no território local.
No contexto da gestão e governança da Política, faz-se necessário uma coordenação setorial da educação integral em tempo integral na Secretaria Municipal de Educação para fazer o trabalho de articular, organizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas no âmbito da política local de educação integral nas etapas e modalidades de ensino contempladas em conjunto com o Comitê Municipal.

7.PROPOSTA CURRICULAR

A proposta curricular se apresenta como um elemento essencial para definir como atuar pedagogicamente no ambiente escolar, é um documento que norteia e organiza como trabalhar os componentes curriculares e oficinas curriculares como eletivas de forma articulada com o fazer pedagógico, atentos as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, em anexo consta a Estrutura Curricular da educação integral em tempo integral.
Nesse contexto, é necessário que a educação integral propicie experiências inovadoras e democráticas, tendo como base as diversas formas de participação, envolvimento e interação com o outro, aliando-se a cultura em que vive. Os estudantes e todos que compõem a escola são seres humanos integrais, que se constituem de diversas formas, experiências, contextos sociais, linguagens diversas, uma vez que o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e físico se entrelaçam no contexto escolar.
Uma proposta curricular de educação integral em tempo integral precisa ser bem elaborada, organizada e estruturada por todos que fazem a gestão escolar e pedagógica das escolas com o entendimento de que os desafios são constantes e precisa-se de disposição de toda equipe escolar. Existe condicionantes para que a educação integral seja ofertada por excelência: o currículo, espaços, tempos, formação continuada, financiamento, entre outras condicionantes.

7.1.EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Nos anos iniciais, os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar que contempla todos eles e que fomenta ensinar os estudantes a terem autonomia de desenvolver suas competências e habilidades a partir do meio em que vive e articulado com as vivências desde a educação infantil, buscando sempre valorizar as experiências prévias advindas do estudante e buscando oportunidades para experienciar o conhecimento, aprimorando-o de forma progressiva e contínua.
Enquanto nos anos finais, se trabalha por componente curricular, nas áreas do conhecimento, aprimorando o que os estudantes já aprenderam nos anos anteriores e buscando estratégias de aprofundamento nos conteúdos.
A proposta é que a base seja sólida desde os anos iniciais e que estas competências sejam desenvolvidas ao longo da etapa de ensino, tomando-se como base principal o que traz a BNCC e os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte no que tange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e as orientações do currículo integral e integrado. Os componentes curriculares e as oficinas da educação integral, instiga não apenas transmitir conhecimentos, mas propiciar experiências que faça o estudante criar, analisar, explorar e expressar sua maneira de aprednizagem significativa e que seja o protagonista de sua formação de modo ativa, integral e eficiente. Dessa forma, os componentes curriculares da educação integral serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.
Conforme a Lei Municipal nº 471/2024, diz que a organização curricular das Escolas que atendem a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral inclui no currículo básico Oficinas Curriculares direcionadas para:
I – Orientação de Estudos com Atividades de Linguagem e Matemática;
II – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;
III – Atividades de Formação Pessoal e Social; e
IV – Atividades de enriquecimento Curricular.
E com as seguintes Oficinas Curriculares:
I-Esportes;
II-Cultura Africana;
III-Linguagem e Matemática;
IV-Dança/música;
V-Educação patrimonial/ambiental;
VI-Teatro;
VII-Informática;
VIII-Projeto de Vida;
IX-Multiletramento;
X-Artesanato;
XI-Alimentação saudável;
XII-Escrevivendo infâncias, para Educação Infantil;
XIII-Aprender é uma aventura, para Educação Infantil;
XIV-Acolhendo o mundo das cores, para Educação Infantil;

XV-Brincadeiras folclóricas, para Educação Infantil.

8.FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Os recursos financeiros transferidos as Contas dos Entes Federados, de acordo com a Lei federal nº 14.640/2023, garante que os municípios, os estados e o distrito federal apliquem exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas categorias custeio ou capital, citado no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996. Diante disso, os dispoitivos normativos que regem o Programa Escola em Tempo Integral são: Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023. O Ministério da Educação presta assistência técnica para os entes federados atuarem com maior precisão no que cerne as ações do programa, como também a execução fianceira. E este contempla cinco eixos: Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar.
Os entes federados são obrigados a prestar contas dos recursos recebidos pelo Programa Escola em Tempo Integral pelos sistemas disponibilizados pelo FNDE, com as orientações à execução dos recursos financeiros recebidos, conforme prazo estabelecido pela legislação correlata.
Conforme a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, em seu art. 2º diz:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
(...)
VII - capacidade de financiamento do ente federativo: condição estabelecida para cada ente federativo em razão do cálculo do Valor anual total por aluno - VAAT na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
VIII - valor do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada ente e a cada ciclo de adesão, na forma do art. 8º desta Portaria;
IX - valor mínimo do fomento por matrícula: 25% do valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica;
X - valor máximo do fomento por matrícula: o valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica; e
XI - valor total do fomento: o valor do fomento por matrícula multiplicado pelo quantitativo de matrículas pactuadas.

No anexo I trata dos Valores de Referência – 2023: VAAF, VAAT e Valor mínimo do fomento.
A Lei Municipal de nº 471/2024, trata da execução da educação integral nas escolas municipais e do pagamento de bolsas a voluntários em atividades pedagógicas concernentes as oficinas a serem trabalhadas com os estudantes de forma a garantir a aprendizagem integral e integralizada.
O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar:
Legalidade: obediência no uso dos recursos quanto às normas constitucionais e infraconstitucionais e enquadramento das despesas entre aquelas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme atos normativos do Programa.
Diagnóstico/Planejamento: elaboração de diagnóstico das necessidades das escolas e de planejamento da execução dos recursos no sentido de garantir condições dignas e mínimas para a expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral.
Finalidade educativa: a execução financeira estará a serviço da melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes quando atrelada à intencionalidade pedagógica e a diversificação das experiências educacionais na oferta do tempo integral.
Inclusão e diversidade: cada Secretaria de Educação é constituída de uma amostra diversa de territórios sociais e etnoculturais, presentes em escolas do campo, escolas quilombolas e indígenas. Neste sentido, a execução financeira deverá reconhecer, valorizar e estar a serviço da promoção das diferenças etno e socioculturais de cada escola, garantindo maior inclusão social. Assim como, toda e qualquer escola deverá ser apoiada para tornar-se acessível quanto à sua infraestrutura, arquitetura e organização, eliminando barreiras que impedem o pleno acesso, permanência com qualidade e participação dos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.
Equidade: a fim de não ampliar as desigualdades educativas entre escolas, é preciso a identificação e distribuição dos recursos financeiros entre as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica ou ainda aquelas com condições precárias de oferta do tempo integral.
Participação: os gestores das unidades escolares conhecem suas realidades e os principais desafios a serem superados. O uso dos recursos do fomento para a expansão do tempo integral deve ocorrer em consulta, diálogo e tomada de decisão com a gestão escolar, assim como os fóruns de tomada de decisão e deliberação como Conselho de Escola e Reuniões de Pais e Mestres.
Acompanhamento da execução financeira e avaliação: a aplicação do recurso financeiro deverá receber a mesma atenção e monitoramento que sua etapa de planejamento. O tempo de execução dentro do prazo estabelecido neste Plano, o menor impacto ao atendimento dos estudantes e condições de trabalho aos profissionais da educação, assim como a qualidade do investimento em face à sua finalidade educativa são aspectos primordiais para o acompanhamento e avaliação da Secretaria.
De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, obriga todos os órgãos e entidades do poder público - União, estados, DF e municípios - a dar publicidade tanto a seu orçamento e aos recursos recebidos como à destinação desses valores, para assegurar à população o direito fundamental de acesso à informação. As Entidades Executoras-EEx devem publicizar os recursos recebidos da União, por meio do Programa Escola em Tempo Integral, além de divulgar a destinação dada a eles, demonstrando a utilização correta dos recursos financeiros recebidos do FNDE.
Com isso, os Órgãos de controle, Conselhos de Educação, Conselhos de Escola, os integrantes da comunidade escolar e toda a sociedade poderão acompanhar a destinação dos recursos no desenvolvimento das ações relacionadas à expansão das matrículas em tempo integral que promova equidade e qualidade.
A fiscalização, o acompanhamento e o controle social se dar com a participação de todos: A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal com cada esfera local e com os Órgãos de controle social que são competentes para fiscalizar a utilização dos recursos transferidos para o Programa Escola em Tempo Integral. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – CACS. Se estes Conselhos identificarem eventuais irregularidades na execução do Programa, deverão apresentar denúncia tanto ao FNDE quanto à SEB/MEC, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme procedimentos previstos pela Resolução FNDE Nº 18/2023.

Com a aprovação da Lei Federal 14.640/2023 e a execução do programa em âmbito nacional, houve a adesão dos entes federados, a Gestão Municipal da Educação desempenhou os esforços para que o município oferecesse condições de atender a educação integral em tempo integral nas escolas municipais através da pactuação e declaração de matrículas conforme apresentado abaixo:

Quadro 1: Matrículas pactuadas e distribuídas no SIMEC por Etapa de ensino

ETAPA DE ENSINO	PACTUA-DAS 2023	PACTUA-DAS 2024	PACTUA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2024	DECLARA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2026
Ens. Fund.-Anos iniciais	30	30	60	34	72	83

Quadro 2: Matrículas pactuadas por Modalidades e Etapas de Ensino

ETAPA/ MODALIDADE DE ENSINO	PACTUA-DAS 2023	PACTUA-DAS 2024	PACTUA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2024	DECLARA-DAS 2025	DECLARA-DAS 2026
Educação do Campo	30	-	-	34	-	-
Ens. Fundamental urbano	-	30	-	-	72	83

O apoio financeiro se baseou no número de alunos pactuados e após declarados pelo Censo Escolar 2024, as transferências ocorreram por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE em duas parcelas de 101.593,34 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) liberados em novembro de 2023 e 101.593,36 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) liberados em maio de 2024, montante de 203.186,70 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos) recebidos durante os anos supracitados para contribuir com a educação integral no município. Também inclui o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), vale salientar que outros recursos próprios foram investidos no decorrer dos anos de 2024 e 2025 provenientes da educação municipal.

9.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar as Políticas Públicas requer uma organização de toda equipe que compõe as escolas e que esta seja atuante e comprometida com os objetivos propostos por esta Politica, falamos nesse momento sobre o Programa Escola em Tempo Integral, implantada no município a partir do ano letivo de 2024, mas a sua adesão ocorreu em 2023 com a publicação da Lei Federal. É fundamental que todo sistema municipal de educação se engaje para garantir que a educação integral seja efetivada de modo a cumprir com o que dispõe a legislação educacional vigente.

Deve-se criar estratégias para atuar nos aspectos avaliativos do Programa Escola em Tempo Integral: O diagnóstico, o planejamento, a atuação escolar, a avaliação do ensino e quais os avanços detectados no decorrer do ensino em tempo integral que está fazendo com que os educandos aprendam satisfatoriamente. Os desafios são muitos a enfrentar, como podemos citar: Espaços educativos, os métodos de ensino e de avaliação, dentre outros de cunho administrativo, financeiro, recursos humanos e pedagógico.

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral será bimestralmente e anualmente respectivamente, que a gestão e governança da Secretaria Municipal de Educação e o COMUPETI atuarão em harmonia, parceria, resolução de conflitos internos e problemas pontuais. Quanto a Política local de Educação Integral em Tempo Integral é preciso criar instrumentos de monitoramento e revisões quando acharem convenientes de acordo com a legislação de educação integral vigente.

Quanto a avaliação dos estudantes que frequentam as turmas de educação em tempo integral se dará conforme atos normativos do colegiado local, denominado Conselho Municipal de Educação que foram implantados no Sistema municipal de educação. Em se falando de Gestão escolar, a avaliação se dará por meio de questionários semestrais pensado e elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e visitas regulares as escolas que ofertam a educação em tempo integral.

A avaliação tem o papel educativo de mostrar como os estudantes estão aprendendo, o que a escola está fazendo e após auto-avaliar-se para saber onde se encontra os problemas, buscar as soluções e sempre acompanhar o desenvolvimento educacional dos estudantes, levando em conta as suas individualidades em relação aos componentes curriculares estudados.

A avaliação deverá ser diagnóstica, contínua, permanente e cumulativa, que objetiva saber o que os estudantes estão aprendendo e como está integrando a sua vida cotidiana. O papel do professor é fundamental para que o processo avaliativo tenha resultados claros e objetivos do avanço ou não da aprendizagem dos educandos.

10.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação em tempo integral tem sido uma forma de buscar várias alternativas de como ampliar a jornada escolar, a intersetorialidade, a articulação com outras Instituições públicas e privadas, o território e sobretudo com a prática didático-pedagógica. Diante disso, todo sistema municipal de educação tem que ser proativo em proporcionar aos estudantes da escola de tempo integral um ensino integrado que favoreça a aprendizagem significativa em todas as áreas do conhecimento, buscando aprimorar o desenvolvimento de habilidades e promover saberes diversos.

Para isso, a escola tem um papel fundamental de exercer sua função social intríseca com o desenvolvimento do ato de aprender para vida, e a proposta de educação integral em tempo integral traz em seu arcabouço legal a expansão da oferta escolar em tempo integral. O tempo integral favorece o pleno desenvolvimento da pessoa, a formação para a cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho se desenvolvido na perspectiva da Educação Integral, com intencionalidade e planejamento de práticas pedagógicas na escola e fora dela, com qualidade, equidade e superar as desigualdades sobrepostas. São múltiplas as formas de realizar a educação integral, partindo do pressuposto da singularidade, potencialidade e circunstâncias dos sujeitos, do território em que vive e da comunidade escolar. Os processos de ensino não podem ser pautados num currículo de turno e contraturno, pois assim não garante a articulação pedagógica, gestão escolar eficiente e a continuidade dos processos de ensino e de aprendizagem, o currículo tem que ser integrado, que promova o desenvolvimento completo dos estudantes e assegure a equidade no tempo e nos espaços educativos.

Diante disso, fazemos jus às parcerias com outras Instituições Públicas para melhor atender a todos, como esporte, lazer, cultura, Assistência Social, saúde, dentre outros. Sendo assim, cabe indagar que a educação em tempo integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos visando à aprendizagem dos estudantes e a participação mais efetiva da comunidade escolar.

O processo educativo requer o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes e para isso, o currículo precisa ser elaborado e executado em sala de aula.

Por fim, destaca-se que a escola em tempo integral é um lugar privilegiado para desenvolver a capacidade dos estudantes, e que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona diretamente com o tempo, mas com o território, com a presença dos estudantes, a atuação em sala de aula e a parceria escola e comunidade.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de Setembro de 2026.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: hhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. 27 de abril de 2025.

_____. Emenda Constitucional nº 135/2024: Alterou o **Artigo 212-A, inciso XV, da Constituição Federal**. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 20 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc135.htm. Acesso em: 12 ago 2026.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 23 dez. 1996. Disponível em: h ttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. 24 de abril de 2025.

_____.Lei nº 11.274/2006: **Amplia o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos**. Brasília, DF. 2006.

_____.Lei nº 12.796/2013: **Matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade**. Brasília, DF. 2013.

_____.Lei nº 11.947/2009: **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica**. Brasília, DF, 2009.

_____.Lei nº 14.113/2020: Regulamentou **o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**. Brasília, DF, 2020.

_____.Lei nº 14.640/2023: **Cria o Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília, DF, 2023.

. Ministério da Educação. **Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**. Brasília, MEC. 2024.

_____.Resolução CNE/CEB nº 07/2010: **Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Brasília, DF, 2010.

_____.Resolução CNE/CP nº 2/2017: **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017.

_____.Portaria nº 2.036/2023: **Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: MEC, 2023.

_____.Portaria MEC nº 1.495/2023: **Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.** Brasília: MEC, 2023.

_____.Resolução FNDE nº 18/2023: **Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: FNDE, 2023.

_____.Lei nº 12.527/2011: **Lei de Acesso à Informação**. Brasília, DF. 2011.

_____.Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: h ttps://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e- a dolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf. 30 abril 2025.

_____. Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026: **Aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm. Acesso em: 11 set 2026.

_____. Resolução CIF/SEB/MEC Nº 23, de 17 de Março de 2026: **Regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.** Disponível em: https://mecnormas.mec.gov.br/pesquisa/detalhar/8967. Acesso em: 04 set 2026.

COELHO, L. M. **Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da educação integral**. In: COELHO, L. M. e CAVALIERE, A M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2010. Lei Municipal nº 269/2010: **Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2010.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2015. Lei Municipal nº 344/2015: **Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2015.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2024. Lei Municipal nº 471/2024: **Define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras/RN, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências**. Monte das Gameleiras/RN, 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2026. Decreto Municipal nº 090, de 20 de maio de 2026: **Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti) no território local e dá outras providências.** Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/FA88B1B4. Acesso em: 10 set 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2025. PARECER CME/CEB Nº 002, de 30/04/2025. **APRECIAÇÃO QUANTO À "POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN".** Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/FC994E1D. Acesso em: 10 set 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN) 2025. RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 003/2025, de 30/04/2025. **Aprova as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, conforme Parecer CME/CEB nº 002, de 30/04/2025, no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.** Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/EB0AA09C. Acesso em: 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR-SOIE

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/1996

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral	Jornada Escolar diária: 8 horas
Jornada Escolar Semanal: 40 horas/aulas	Carga horária Anual: 1640 horas/aulas	Módulos de aulas e oficinas curriculares de 45 a 50 minutos: 41
Tempos pedagógicos integrados para intervalos e alimentação escolar, em estrita observância ao art. 34 da LDB		

	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		GEOGRAFIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**
OFICINAS CURRICULA-RES	ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	ATIVIDADES DE LINGUAGEM	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		ATIVIDADES DE MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, MOTORAS E RECREATIVAS	ESPORTES E RECREAÇÃO	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		DANÇA/MÚSICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
TOTAL DAS OFICINAS CURRICULARES			**16**	**640**	**16**	**640**	**16**	**640**	**16**	**640**	**16**	**640**
TOTAL GERAL			**41**	**1640**	**41**	**1640**	**41**	**1640**	**41**	**1640**	**41**	**1640**

S – Semanal A – Anual

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0C5222DC